SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2736

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023

Súmula: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal.

NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento da Senhora ***SELMA TEREZINHA IZÉ***, ex-colaboradora da Câmara Municipal de vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, ocorrido em 22 de Março de 2023.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Março de 2023.

NERI VALMIR BORSA
Presidente.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:24D4C1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 036/2023
Processo N° 047/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para planejamento, produção, organização e locação de infraestrutura, para comemoração do 30º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/03/2023 às 08h30min do dia 04/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/04/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2CC1C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2023

Objeto:Contratação de empresa com profissional especializado/habilitado para ministrar aulas de violão eteclado de acordo com cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de
Assistência Social, conforme especificado Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 50.378,40 (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Boa Esperança do Iguaçu,22de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 147/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907.
CNPJ:32.848.022/0001-00.
Endereço do Contratado:Avenida Bertino Warmling, nº 1530 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com profissional especializado/habilitado para ministrar aulas de violão eteclado de acordo com cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de
Assistência Social, conforme especificado Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 50.378,40 (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:22/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B49C4B78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 37/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 126.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 22/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64A04BCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 11-2023 - RP INSUMOS VIVEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 11/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 5 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Sementes e Insumos Para o Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R$ 16.620,80. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2C65CB04

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 16-2022 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução: 25/01/2024. Novo prazo de Vigência: 26/03/2024. Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fausto Hengem Kurpel, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BC18FE42

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.005/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.958/2022 de 13 de maio de 2022 e alterações e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Altera as Leis nº 3932/2021 do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 de 18 de novembro de 2021, e 3.958/2022 de 13 de maio de 2022 e alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$841.962,88 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022 de 19 de outubro de 2022, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	494	225.935,85
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51032	400.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5493	216.027,03
TOTAL			**841.962,88**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ocorrerão por:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.05	PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 (214)	494	225.935,85
TOTAL			**225.935,85**

II- Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas	51032	400.000,00
BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - ESTADO	5493	216.027,03
TOTAL		**616.027,03**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 17 DE fevereirO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2D9DDB8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 035/2023 - CONVOCAÇÃO FARMACEUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3º	DALILA MATOS DIAS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:13BB17B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 058-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- ALTERA CC ANGELO MARCELO FOPPA - CÓPIA

1º RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 058/2023

Altera o Nível CC do Diretor de Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º **Alterar** nível CC-2 para o CC-1 referente ao servidor Angelo Marcelo Foppa**,** matrícula funcional nº 3096-6, exercendo o cargo de Diretor Do Departamento De Meio Ambiente, a partir de ~~07~~ ,01 de março 2023.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2EF9635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 306-2023 - NOMEAÇÃO VANDERLEIA GONÇALVES DE BRITO

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Vanderleia Gonçalves de Brito, RG nº 12.370.207-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Vanderleia Gonçalves de Brito, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 06 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:902FA737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 307-2023 - NOMEAÇÃO ELOHIM DUARTE DE SIQUEIRA

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Elohim Duarte de Siqueira, RG nº 12.530.620-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º . LOTAR a servidora Elohim Duarte de Siqueira, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F468E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 308-2023 - NOMEAÇÃO JOVILDE BORGES

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Jovilde Borges, RG nº 10.140.892-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Jovilde Borges, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Primeiros Passos, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7D93ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 309-2023 - NOMEAÇÃO ANDRELINA SASSO

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Andrelina Sasso, RG nº 10.248.599-8SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Andrelina Sasso, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CADEA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 310-2023 - NOMEAÇÃO GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUZA

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Greisieli Naiara da Silva de Souza, RG nº 13.434.667-1SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Greisieli Naiara da Silva de Souza, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B2511A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 311-2023 - NOMEAÇÃO NEUSA APARECIDA DE RAMOS

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Neusa Aparecida de Ramos, RG nº 8.619.955-6SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 026/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 14 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Neusa Aparecida de Ramos, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, a partir de 14 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AF6D1E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 312-2023 - NOMEAÇÃO ROSENILDE RAMOS

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora Rosenilde Ramos, RG nº 9.120.850-4SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Rosenilde Ramos, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:347438F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 313-2023 - NOMEAÇÃO VILMA PIRES REOGELIN

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Vilma Pires Reogelin, RG nº 7.192.535-0SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 026/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Vilma Pires Reogelin, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Casa Familiar Rural, a partir de 13 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:11693ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 314-2023 - NOMEAÇÃO DAIANE MOREIRA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Daiane Moreira, RG nº 13.988.173-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 026/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Daiane Moreira, ocupante do cargo temporário de Professor- Zelador Escolar , junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo, a partir de 07 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A279F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 315-2023 - FOLGA COMPENSATÓRIA- ANDREIA MARIA RICHETT VIEIRA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.899/2022, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Andreia Maria Richetti Vieira, matrícula funcional nº 3177-4, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 23, 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FA6F15D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 293-2023 - FOLGA COMPENSATÓRIA- MARIA ONEIDE DE ARAUJO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.899/2022, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Maria Oneide de Araújo, matrícula funcional nº 2268-2, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 16 e 17 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0BABC4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 316-2023 - FOLGA COMPENSATÓRIA- ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.309/2022, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, durante os dias 30 e 31 de março, 4 e 5, 19 e 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7157C4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 319-2023 - EXONERA BRUNA ELIS DOS SANTOS SILVA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Bruna Elis dos Santos da Silva, RG nº 13.676.331-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3058-6, do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, a partir de 01 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D3167EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 318-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ADRIANA DOS SANTOS SILVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a ampliação de carga horária de 12 (doze) horas semanais, para 14 (catorze) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Adriana dos Santos Silva, matrícula funcional nº 2988-6, ocupante do cargo Temporário de Professor- Tempo Integral, no período de 01 de março a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D2C3590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 320-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ANA PRISCILA VALADÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a ampliação de carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 18 (dezoito) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, matrícula funcional nº 3231-8, ocupante

do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, no período de 06 de março a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AC44811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062-2023 - APOSENTADORIA ROQUELANI LORENZI

DECRETO Nº 062/2023

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,
DECRETAM:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Roquelani Lorenzi**, ocupante do cargo efetivo de Administrador Contábil, matrícula nº 125-6, Nível Salarial XV, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 15.194,39 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:71ECDDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 321-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA GABRIELA CASSIA NOGUEIRA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a ampliação de carga horária de 05 (cinco) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Gabriela Cassia Nogueira matrícula funcional nº 3229-3, ocupante do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, no período de 01 de março a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4880372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 322-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA RAQUEL BUENO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ampliar carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Raquel Bueno, matrícula funcional nº 3114-6, ocupante do cargo temporário de Professor, no período de 13 de março a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4AAD009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 276-2023 - FÉRIAS ALDA MARIA DA ROSA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 160/2023, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Alda Maria da Rosa, matrícula funcional nº 611-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **07 de agosto 2021**

a 06 de agosto de 2022, a serem usufruídas de 06 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8D4D4DEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 28/2023
Tomada de Preços nº 03/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbana em CBUQ, sendo 2.275,82m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ e meio fio e sarjeta, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de Abril de 2023, às 09:00 (nove horas).

VALOR MÁXIMO: R$ 261.188,63 (duzentos e sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Março de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BB0B0197

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 19/2023
Modalidade: Pregão nº. 16/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual publicação em periódico impresso, para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de Enéas Marques-PR, sendo jornal de grande circulação municipal e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 147.250,00(cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 23/03/2023 às 08:00 horas do dia 05/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 22 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A79CA02C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Parceiro Privado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques - CNPJ sob o n° 02.181.560/0001-15.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para execução na manutenção da APAE, serviços educacionais, infantil, ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Manutenção nas despesas com material de limpeza, expediente, alimentação, dos móveis, imóveis, combustível veículos e outros, de acordo com o Plano de trabalho que passa a integrar este instrumento.

Valor: R$ 190.000,00 (cento e dois mil reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas de R$ 23.750,00 (cinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo final da execução: 31/12/2023

Enéas Marques/Pr, em 22 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:829879CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 22 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 22 de março de 2023.

JESSICA CRISTINA MARINHO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:EEF86A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 01/2023 CMDCA

EDITAL 01/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 38/2007, reuniu-se em 22/03/2023, para designar os membros para composição da Comissão Especial, constituída por membros do CMDCA, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2024/2027, ficando esta constituída pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
Josy Neres Figueredo Goulart
Daniela Dodorico
Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira
b) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Thainara Figueira Russi
Renata Grazieli Bernardes
Raquel Candida dos Santos
c) Assessoria Técnica
Welder Cristian do Lago Calixto e Stella Polianna Gonçalves dos Santos
d) Assessoria Jurídica
Thiago Eugênio do Lago Santiago de Sales

e) Presidente
Josy Neres Figueredo Goulart

f) Vice - Presidente
Thainara Figueira Russi

Fênix, 22 de março de 2023.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:824A48B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SUMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PARANÁ

DECRETO Nº 29/2023

Sumula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Fênix – Paraná.

O Prefeito do Município de Fênix, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fênix – Paraná.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Fênix – Paraná, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase interna do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do Art. 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os

servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, I, II e III, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 7º - Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
Designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
Segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no Art. 8º deste Decreto.

ParágrafoÚnico -Fica a cargo da Secretaria requisitante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que deverá instruir a Requisição de abertura do processo licitatório.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II e VIII, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos Art. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público à decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:
- A média;
- A mediana; ou
- O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
V - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do § 2º, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato; e
Data de emissão.
III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto Art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio, amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no Art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º- Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), conforme dispõe o Inciso XXII do caput do Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º -O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto, ou por Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º- Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, referida no inciso II do Art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 10%, a ser especificada em edital.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 18 - São modalidades de licitação:
I - Pregão;
II - Concorrência
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo.

§ 1º - Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 Lei Federal nº 14.133/2021.
I - Credenciamento;
II - Pré-qualificação;
III - Procedimento de manifestação de interesse;
IV - Sistema de registro de preços;
V - Registro cadastral.

§ 2º - Os procedimentos auxiliares que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios e objetivos definidos em regulamento.

§ 3º - É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 19 - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único - O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que se trata o Art. 6º, inciso XXI, alínea 'a' da Lei nº 14133/2021.

Art. 20 - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - A qualificação exigida dos participantes;
II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único - Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO X
DO LEILÃO

Art. 21 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
II - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
III - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do Art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou processo licitatório na modalidade Pregão.
V - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
VI - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
VII - Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 22 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 23 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 24 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25 - Como critério de desempate previsto no Art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 26 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 27 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, aplica-se o Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 2º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do Art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no Art. 88, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 29 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 30 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 32 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

§ 2º - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

§ 3º - O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 4º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 5º - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 33 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades da Administração registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º - A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 deste Decreto.

§ 8º - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o 5º deste artigo.

Art. 34 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 35 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Único - As condições para alteração dos preços registrados deverão estar previstas em edital.

Art. 36 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 37 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 39 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado ou a localidade onde será executado o serviço.

§ 5º - Diante da inexistência de restrição expressa, os credenciados serão contratados por inexigibilidade de licitação.

§ 6º - A área técnica do órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - Descrição da demanda;
II - Razões para a contratação;
III - Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o Memorial de Cálculo;
IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
VII - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.
VIII - Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

§ 7º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 8º - O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 9º - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 10º - O chamamento público tem prazo de vigência por 12 (doze) meses.

§ 11º - Os contratos decorrentes do chamamento público terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitido a negociação entre as partes, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 12º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 40 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 41 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 3º - Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 4º - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 5º - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 4º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 6º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 7º - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 42 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 43 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 44 - O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:
Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

Art. 45 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único - A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVII
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47 - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar as regras do Art. 75, incisos I, II e III,

aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º - Os valores previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I-O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;
II-O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º - Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 48 - Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no Art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único - Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no Art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;
III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
IV - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
V - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do Art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
VI - A Lei Federal nº 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu Art. 193, II, que a opção prevista no Art. 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
VII - É possível a realização de procedimentos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme Art. 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;
VIII - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infra legais editadas pelo Estado ou pela União;
IX - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do Art.194;
X - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Fênix-Paraná, poderá aplicar a Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os Art. 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;
XI - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º - A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 50 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:8404EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

DECRETO Nº 30/2023

Súmula: Regulamenta a contratação direta eletrônica nas áreas de que trata a Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fênix.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, o Sr. Altair Molina Serrano, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - A contratação direta eletrônica de que trata o artigo 75, §1º da Lei 14.133/2021 será regida pelas disposições deste decreto.

Art. 2º - A administração direta e indireta deverá observar as regras deste decreto ao realizar contratação direta eletrônica.

Art. 3º - Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art.75 da Lei nº 14.133/2021;
Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Para fins de aferição dos limites para realização da compra direta, além do disposto no artigo 75, §2º, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será observado o somatório despendido no exercício financeiro da unidade gestora, observado objetos da mesma natureza relativos ao mesmo ramo de atividade e ainda:
Para fins deste decreto, considera-se Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, a fim evitar o fracionamento da aquisição.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - Os valores fixados neste decreto serão atualizados nos termos do artigo 182 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação sujeitam-se ao disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 4º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
Estimativa de despesa, nos termos do disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021
Parecer jurídico, parecer contábil e financeiro, demais pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Razão de escolha do contratado;
Justificativa de preço, se for o caso; e
Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade promotora do procedimento.

§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema, através de termo de referência ou projeto básico ou em outra funcionalidade do sistema, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006.
As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º - O procedimento será divulgado na plataforma de realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Ente ou da Entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único - O procedimento poderá ser divulgado aos fornecedores cadastrados, mediante envio de extrato de informações por correspondência eletrônica.

FORNECEDOR

Art. 7º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:
A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8º - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

ABERTURA

Art. 10º - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

ENVIO DE LANCES

Art. 11º - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12º - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13º - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 14º - Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16º - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados de maneira formal, por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 17º - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, está deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

HABILITAÇÃO

Art. 18º - Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no cadastro Municipal ou no Sicaf ou ainda em outro sistema semelhante mantido pela Administração Pública direta e ao qual o Município tenha aderido assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do cadastro acima mencionado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19º - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Art. 20º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 21º - No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22º - Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 observado:
Autoridade competente, para fins deste decreto, é o Chefe do Poder Executivo Municipal; e
Fica dispensado o parecer jurídico após a fase final de julgamento e antes da homologação do certame, podendo a Procuradoria Jurídica ser movimentada, a qualquer momento, acerca de dúvidas jurídicas expressas;

Art. 23º - É dispensado o parecer jurídico de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 24º - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26º - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:53D4078A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2023

DECRETO Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Define as autoridades sanitárias competentes para julgamento de processo administrativo sanitário no Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal dispõem que as ações e serviços de saúde, por serem considerados de relevância pública, ficam submetidos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, a serem executados diretamente ou por terceiros, inclusive pessoa física ou jurídica;
CONSIDERANDO a necessidade de normatização por parte da Vigilância Sanitária Municipal no que se refere à definição das instâncias para julgamento de Processo Administrativo Sanitário no município de Nossa Senhora das Graças/PR, e seus recursos;
DECRETA:
Art. 1º No julgamento das infrações sanitárias são consideradas instâncias de julgamento dos processos administrativos sanitários instaurados no Município de Nossa Senhora das Graças, as seguintes autoridades:
I - em primeira instância pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária;
II - em segunda instância pelo Secretário Municipal de Saúde;
III - em terceira instância pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º O prazo para apresentação de defesa ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária em primeira instância é de 15 (quinze) dias contados a partir da notificação do autuado.
Parágrafo único. A defesa ou impugnação deverá ser remetida ao fiscal autuante para manifestação mediante elaboração de relatório descrevendo os fatos que resultaram na lavratura do Auto de Infração e sugerindo a aplicação ou não de penalidade ao autuado, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º O prazo para apresentação de recurso à decisão de primeira instância é de 15 (quinze) dias contados a partir da notificação do autuado.

Art. 4º O prazo para apresentação de recurso à decisão de segunda instância é de 20 (vinte) dias contados a partir da notificação do autuado.

Art. 5º As autoridades julgadoras terão o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:668FFB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de abril do ano de 2023, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas (Paço Municipal) n° 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local do objeto: Sede municipal; Pavimentação em CBUQ, 1.880,01 m², Prazo de execução: 90 dias. Preço máximo: R$ 277.717,76 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal da Transparência do município: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/, ou solicitada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1B89493D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 029/2023

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudo de avaliação, para definição do valor da terra nua (VTN), e prestação de serviços para assessoria para servidores com relação ao imposto territorial rural - ITR, controle de prazos, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança, apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal do município de Nossa Senhora das Graças-PR, de acordo com as seguintes especificações, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital, decidiu-se então suspender o referido processo, conforme legislação vigente.
D E C R E T A:

Artigo 1º. A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças-PR, através de sua pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 040/2023, torna público, que em virtude da determinação exarada pela senhora Pregoeira, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 016/2022, Processo administrativo n° 043/2023, cuja suspensão foi determinada por conveniência administrativa, ressaltando ainda que tal suspensão é de caráter temporário. Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA para Administração Pública, encaminhado para o setor responsável, Secretaria de Educação para dar o devido apontamento, considerada suspensa. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se na forma da lei

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8E3372CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**.** O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Nossa Senhora das Graças, 21de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1E40F3BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2023

Dispõe sobre Decisão da Comissão Instaurada sobre o Processo Administrativo de Readaptação de função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 13, da Constituição Federal estabelece que O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994;

CONSIDERANDO o laudo médico de 20/03/2023

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 167/2023;

RESOLVE:

Designar a Servidora Ligia Cristina Mello Roberto, matrícula nº 666, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira, a exercer suas atividades de trabalho em conformidade com as limitações psicológicas e físicas observadas nos laudos médicos apreciados, sendo assim, tem seu pedido de readaptação funcional deferido pela Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 167/2023 e, fica determinado pela referida Comissão que a Servidora Ligia Cristina Mello Roberto será remanejada para a Academia Municipal da Saúde exercendo atividades de recepcionista, o Chefe do Setor da Servidora supra citada tome ciência do teor dos referidos laudos médicos e se certificará de respeitar e cumprir as limitações psicológicas e físicas relatadas no atestado do dia 20/03/2023, porem com ressalva de ser readaptada por 180 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 22 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ED804335

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a funcionária: Klaudia Carolyne Souza Oliveira, matrícula 779, admitida através de concurso público, no cargo de auxiliar serviços gerais, para desempenhar suas funções no prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município. Esta portaria entre em vigor na data de 21 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7648238D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar por um período de 19 (dezenove) dias, a Licença à funcionária efetiva, Senhora: BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrículas nº 784 – 963. Período da Licença, de: 14/03/2023 à 01/04/2023, conforme Art. 88, Inciso IV, e Art. 89 da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0101B6E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1297/2023

SÚMULA: Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Eu**, WALTER VOLPATO**,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º Para fins do disposto Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

III - Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

IV - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

V - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

VI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SIAFIC: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

VII - Compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - Órgão ou entidade participante de compra centralizada - órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. no caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º O registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma+Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 34;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII -verificar, com base na alínea "a" do inciso I do art. 6º, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratração,conforme disposto no art. 3º, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sicaf;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 35, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VII do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X do caput.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I -registrar no SRP digital sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV -manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e IX do caput do art. 5º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII -zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no Sicaf;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Orientações gerais da fase preparatória

Art. 7º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 8ºO critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2ºA pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II
Da intenção de registro de preços

Art. 9ºO órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V do caput do art. 5º e os incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Art. 10 Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III
Da Licitação

Art. 11 Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12 Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 8º.

Art. 13 O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 14 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - que poderá ser contratada quantidade inferior daquela registrada e, até mesmo, inexistir a contratação;

III - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 7º;

IV - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

V -a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d)por outros motivos justificados no processo;

VI - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VII - o critério de julgamento da licitação;

VIII - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 27 a 29;

IX - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

X - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XI - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 31 e 32;

XII - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XIV - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 36, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XV - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 17.

XVI -a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação Direta

Art. 15 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção V
Da disponibilidade orçamentária

Art.16 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VI do art. 14;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II d o caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 18 Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

§1º A Secretaria Municipal de Administração, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo e, deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

§3º Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

Art. 19 Após os procedimentos de que trata o artigo 17, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 22O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º Na prorrogação da ata de registro de preços será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§3º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§4º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§5º A Secretaria Municipal de Administração deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.

§6ºO contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 40.

Art. 23 Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Art. 24 O município implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

Art. 25 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 26 O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 27 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 28 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 32, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 39.

Art. 29 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 32, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 39.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 30 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.

§1º A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

§2º As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

§3º O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

§4º Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazode vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 33 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 34 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2ºO órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 36.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 35 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I -apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Art. 36 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 35 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 35 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Art. 37 Fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 38 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 39 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 42 O Gabinete do Prefeito poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Paço Municipal, 22 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4B9CE38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2374/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, vez que no endereço informado pela contratada não se encontrava nenhuma pessoa.

RESOLVE:

1°- CITAR a empresa ALESSANDRA ALVES DIAS devidamente inscrita no CNPJ 19.700.635/0001-20, com endereço desconhecido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n°002/2023- Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto do objeto do Pregão Eletrônico 26/2022, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital
2°- Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**
3°- Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o *agendamento* prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 22 de março de 2023

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

LUCAS HENRIQUE CUMINATI

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:2356B1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2375/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, vez que no endereço informado pela contratada não se encontrava nenhuma pessoa.

RESOLVE:

1°- CITAR a empresa ALESSANDRA ALVES DIAS devidamente inscrita no CNPJ 19.700.635/0001-20, com endereço desconhecido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n°004/2023- Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto do objeto do Pregão Eletrônico 26/2022, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital
2°- Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**
3°- Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o *agendamento* prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 22 de março de 2023

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

LUCAS HENRIQUE CUMINATI

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:061FA653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2376/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, vez que no endereço informado pela contratada não se encontrava nenhuma pessoa.

RESOLVE:

1°- CITAR a empresa JONATAN SCREMIN COMÉRCIO devidamente inscrita no CNPJ 36.612.674/0001-94, com endereço desconhecido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n°012/2022- Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto do objeto do Pregão Eletrônico 35/2021, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital
2°- Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**
3°- Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o *agendamento* prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 22 de março de 2023

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

LUCAS HENRIQUE CUMINATI

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:51E734E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2377/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, vez que a contratada mudou de endereço.

RESOLVE:

1°- CITAR a empresa AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ 27.208.405/0001-76, com endereço desconhecido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n°020/2022- Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto do objeto do Pregão Eletrônico 62/2021, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital
2°- Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**
3°- Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o *agendamento* prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 22 de março de 2023

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

LUCAS HENRIQUE CUMINATI

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:F2F615A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 ID: 8794

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**HORT FOODS LTDA**
CNPJ/CPF	**34.365.540/0001-90**
OBJETO	**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi-PR**
ALTERAÇÃO	Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da Empresa **LUIZ ARTHUR CAVALHERI EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.365.540/0001-90, com sede na Avenida Alício Arantes Campolina, 2762, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87083-020, cidade de Maringá, Estado do Paraná, a qual durante processo de execução alterou para **HORT FOODS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.365.540/0001-90, com sede na Avenida Princesa Izabel, 50-S, Jardim Imperial II, CEP 87120-000, município de Floresta, Estado do Paraná, tendo como representante legal o Senhor Luiz Arthur Cavalheri, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 12.470.779-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF

	103.201.159-92.
ASSINATURA	**14 de março de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2B96086B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 148/2023 ID: 9110

ORIGEM	**Dispensa 05/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE TRANSF.COM. DE PLASTICOS MAT.RECICLAVEIS DE SARANDI - COOPERECOLÓGICA**
CNPJ	**CNPJ: 12.429.223/0001-58**
OBJETO	**Contratação de Cooperativa Especializada na coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi, pelo período de 180 dias.**
VALOR	**R$ 72.800,00 (setenta e dois mil, oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**21 de março de 2023 a 16 de setembro de 2023**
ASSINATURA	**21 de março de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C690E901

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMS – **"Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 22 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:45170C3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-PMS

E**specializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Jovandir Correa Soares, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 22 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:57BA040E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PMS – Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura de Sarandi/PR.
Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 009/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de IMPUGNAÇÕES.

Sarandi, 22 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:D933CEEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2370/2023

SÚMULA: Revoga em todo o seu teoro Íten IIda Portaria Municipal sob n.º 1252/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teora Portaria Municipal sob n.º 1252/2022, de 20de Maio de 2022, que concedia a servidoramunicipal **SUZI MARIA NUNES CORDEIRO**, Matricula **8955**, Gratificação ao Servidor lotado no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 17 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:60AB4836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2329/2023

PORTARIA Nº 2329/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de fevereiro do ano de 2023.

- Adenilson Miranda, CPF:87927527991,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/02/2023 ás 03:00
Retorno:03/02/2023 às 17:20
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cel Cecílio Rocha, 184 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 74158
Quilometragem final: 74661

Saída: 10/02/2023 ás 22:00
Retorno:11/02/2023 às 01:30
Local de destino: Hospital do Trabalhador - Av. Rep. Argentina, 4406 Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 96523
Quilometragem final: 96747

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00reaisao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias 03, 10 e 11/02/2023.

- Alison Rodrigo Ledes, CPF:025.955.539-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 24/02/2023 ás 18:00
Retorno: 25/02/2023 às 00:38
Local de destino: Hospital Uopeccan - Av. Paraná, 7592 zona III Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 155270
Quilometragem final: 155607

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor Alison Rodrigo Ledes sendo correspondente ao dia 24 e 25/02/2023.

- Alcir Antonio de Souza, CPF: 400.433.910-87,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 08/02/2023 ás 21:00
Retorno: 09/02/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital San Julian - Av. Getúlio Vargas, 1900 Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 105398
Quilometragem final: 106306

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reaisao servidor Alcir Antonio de Souza sendo correspondente aos dias 08 e 09/02/2023.

- Braian Alef Godoi Silva, CPF:063.929.299-24,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagensrealizadacomo acompanhante de paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/02/2023 ás 13:00
Retorno: 02/02/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua André Fernandes, 598 Loanda/PR
Quilometragem inicial: 102516
Quilometragem final: 102855

Saída: 09/02/2023 ás 09:00
Retorno: 09/02/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua André Fernandes, 598 Loanda/PR
Quilometragem inicial: 161676
Quilometragem final: 162027

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$120,00reaisao servidor Braian Alef Godoi Silva sendo correspondente aos dias 02 e 09/02/2023.

- Carlos Eduardo Michel, CPF: 019.703.609-09,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagensrealizadacomo acompanhante de paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 24/02/2023 ás 19:39
Retorno: 25/02/2023 às 00:46
Local de destino: Hospital Vida - Av. Castro Alves, 747 B Londrina/PR
Quilometragem inicial: 115144
Quilometragem final: 115339

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$60,00reaisao servidor Carlos Eduardo Michel sendo correspondente aos dias 24 e 25/02/2023.

- Daniel Neves Penga, CPF: 050.736.219-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/02/2023 ás 04:00
Retorno: 02/02/2023 às 10:45
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Cambará Londrina/PR
Quilometragem inicial: 92909
Quilometragem final: 93099

Saída: 04/02/2023 ás 06:00
Retorno: 04/02/2023 às 10:30
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Cambará Londrina/PR
Quilometragem inicial: 74661
Quilometragem final: 74855

Saída: 06/02/2023 ás 22:00
Retorno: 08/02/2023 às 01:05
Local de destino: Hospital Pequeno Principe - Av. Silva Jardim Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 91061
Quilometragem final: 91937

Saída: 09/02/2023 ás 03:45
Retorno: 09/02/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Ancieta, 1083 Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 43748
Quilometragem final: 44110

Saída: 15/02/2023 ás 22:00

Retorno: 16/02/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Caif - Rua Republica Argentina
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 97768
Quilometragem final: 98641

Saída: 22/02/2023 ás 04:00
Retorno: 22/02/2023 às 14:21
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 45217
Quilometragem final: 45571

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 822,00 reaisao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 02,04,06, 08, 09, 15, 16 e 22/02/2023.

- Emerson de Souza Neves, CPF: 020.123.039-94,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagensrealizadacomo acompanhante de paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 08/02/2023 ás 21:30
Retorno: 09/02/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital San Julian - Av Getúlio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 105398
Quilometragem final: 106302

Saída: 16/02/2023 ás 07:00
Retorno: 16/02/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Sao Camilo - Rua Doralicia Correia, 236
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 104373
Quilometragem final: 104983

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00 reaisao servidor Emerson de Souza Neves sendo correspondente aos dias 08, 09 e 16/02/2023 .

- Elio Vanderlei Magalhães, CPF: 641.028.669-49,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/02/2023 ás 13:00
Retorno: 02/02/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua André Fernandes, 598
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 102516
Quilometragem final: 102855

Saída: 09/02/2023 ás 09:00
Retorno: 09/02/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua André Fernandes, 598
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 161676
Quilometragem final: 162027

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00reaisao servidor Elio Vanderlei sendo correspondente aos dias 02 e 09/02/2023.

- Galdino Rodrigues Filho, CPF: 787.842.719-49,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/02/2023 ás 21:00
Retorno: 02/02/2023 às 21:20
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Visconde de Nacar, 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 89332
Quilometragem final: 90201

Saída: 12/02/2023 ás 21:00
Retorno: 13/02/2023 às 23:30
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Visconde de Nacar, 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 92023
Quilometragem final: 93870

Saída: 17/02/2023 ás 05:00
Retorno: 17/02/2023 às 16:01
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 114030
Quilometragem final: 114377

Saída: 28/02/2023 ás 11:00
Retorno: 28/02/2023 às 15:02
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Parana, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 163852
Quilometragem final: 164042

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 702,00reaisao servidor Galdino Rodrigues Filho sendo correspondente aos dias 01, 02,12, 13 e 17/02/2023.

- José Gamboa de Almeida Filho, CPF: 655.649.109-82,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/02/2023 ás 08:00
Retorno: 04/02/2023 às 12:48
Local de destino: Hospital Nova Vida - Rua Castro Alves, 747
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 103067
Quilometragem final: 103246

Saída: 24/02/2023 ás 19:39
Retorno: 25/02/2023 às 00:58
Local de destino: Hospital Nova Vida - Rua Castro Alves, 747
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 115144
Quilometragem final: 115342

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00reaisao servidor José Gamboa de Almeida Filho sendo correspondente aos dias 04 e 24/02/2023.

- José Henrique de Paulo, CPF: 021.725.769-05,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 06/02/2023 ás 03:00
Retorno: 06/02/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro - Rua Coronel Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 90566
Quilometragem final: 91060

Saída: 08/02/2023 ás 05:00
Retorno: 08//02/2023 às 15:50
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 161453
Quilometragem final: 161674

Saída: 14/02/2023 ás 05:00
Retorno: 14/02/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 162605
Quilometragem final: 162821
Saída: 15/02/2023 ás 05:00
Retorno: 15/02/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 162832
Quilometragem final: 163051

Saída: 22/02/2023 ás 05:00
Retorno: 22/02/2023 às 12:30
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 98735
Quilometragem final: 98996

Saída: 23/02/2023 ás 05:00
Retorno: 23/02/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen Sousa Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 96552
Quilometragem final: 96780

Saída: 24/02/2023 ás 05:00
Retorno: 24/02/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen Sousa Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 96968
Quilometragem final: 97165

Saída: 27/02/2023 ás 05:00
Retorno: 27/02/2023 às 14:15
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 163557
Quilometragem final: 163780

Saída: 28/02/2023 ás 03:00
Retorno: 28/02/2023 às 17:45
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro - Rua Cel. Cecílio Rocha, 184.
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 99186
Quilometragem final: 99664

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 660,00reaisao servidor José Henrique de Paulo sendo correspondente aos dias 06, 08, 14, 15, 22, 23, 24, 27 e 28/02/2023.

- José Paulo Pessoa, CPF: 526.712.679-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/02/2023 ás 19:00
Retorno: 01/02/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Vida - Rua Castro Alves, 747
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 102287
Quilometragem final: 102468

Saída: 10/02/2023 ás 20:20
Retorno: 13/02/2023 às 02:30
Local de destino: Hospital Municipal de Paracatu - Avenida Olegário, 660
Paracatu/MG
Quilometragem inicial: 106934
Quilometragem final: 109039

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 680,00reaisao servidor José Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 01, 10 e 13/02/2023.

- José Valdecir Fraiman, CPF: 940.084.509-04,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/02/2023 ás 19:00
Retorno: 05/02/2023 às 09:00
Local de destino: Hospital Vopecan - Rua Iguatiara, 769
Cascavel/PR
Quilometragem inicial: 103308
Quilometragem final: 103872

Saída: 10/02/2023 ás 20:30
Retorno: 13/02/2023 às 02:30
Local de destino: Hospital Municipal de Paracatu - Avenida Olegário, 660
Paracatu/MG
Quilometragem inicial: 106934
Quilometragem final: 109039

Saída: 25/02/2023 ás 10:05
Retorno: 25/02/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Avenida Paraná, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 106931
Quilometragem final: 106602

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 800,00reaisao servidor José Valdecir Fraiman sendo correspondente aos dias 04, 05, 10, 13 e 25/02/2023.

- Maria de Lourdes Bueno da Silva, CPF: 060.755.789-35,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagensrealizadacomo acompanhante de paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/02/2023 ás 13:00
Retorno: 03/02/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua André Fernandes, 598
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 90232
Quilometragem final: 90566

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisa servidora Maria de Lourdes Bueno da Silva sendo correspondente ao dia 03/02/2023.

- Marta Borges do Nascimento Santos, CPF: 045.165.219-38,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagensrealizadacomo acompanhante de paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/02/2023 ás 08:00
Retorno: 04/02/2023 às 12:37
Local de destino: Hospital Nossa Vida - Rua Castro Alves 747
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 103067
Quilometragem final: 103243

Saída: 05/02/2023 ás 20:00
Retorno: 06/02/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital San Julian - Av Getúlio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 103931
Quilometragem final: 104830

Saída: 26/02/2023 ás 22:30
Retorno: 27/02/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital San Julian - Av Getúlio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 106790
Quilometragem final: 107689

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 642,00reaisa servidora Marta Borges do Nascimento Santos sendo correspondente aos dias 04, 05, 06, 26 e 27 /02/2023.

- Marcelo Ferreira Cardoso, CPF: 060.538.279-40,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/02/2023 ás 06:00
Retorno: 01/02/2023 às 14:36
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 73925
Quilometragem final: 74129

Saída: 02/02/2023 ás 21:49
Retorno: 03/02/2023 às 22:00
Local de destino: Hospital da Visão - Av. Silva Jardim, 3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 93102
Quilometragem final: 93953

Saída: 08/02/2023 ás 05:00
Retorno: 08/02/2023 às 16:25
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43484
Quilometragem final: 43747

Saída: 13/02/2023 ás 21:50
Retorno: 14/02/2023 às 23:53
Local de destino: Hospital Caif - Av. Republica Argentina
Curitba/PR
Quilometragem inicial: 96825
Quilometragem final: 97685

Saída: 22/02/2023 ás 21:47
Retorno: 24/02/2023 às 01:22
Local de destino: Hospital da Visão - Av. Silva Jardim, 3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 45574
Quilometragem final: 46554

Saída: 28/02/2023 ás 06:00
Retorno: 28/02/2023 às 15:10
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 76002
Quilometragem final: 76206

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$1.053,00reaisao servidor Marcelo Ferreira Cardoso sendo correspondente aos dias 01, 02, 03, 13, 14, 22, 24 e 28/02/2023.

- Nelson Vieira Pinto, CPF: 438.874.819-68,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 05/02/2023 ás 20:00
Retorno: 06/02/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital San Julian - Av. Getúlio Vargas, 1900
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 103931
Quilometragem final: 104830

Saída: 16/02/2023 ás 07:00
Retorno: 16/02/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital São Camilo - R. Doralício Correia, 236
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 104373
Quilometragem final: 104983

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$411,00reaisao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente aos dias 05, 06 e 16/02/2023.

- Renato Pereira Cardoso, CPF: 063.847.188-55,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/02/2023 ás 05:00
Retorno: 01/02/2023 às 10:40
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen. Souza Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 89130
Quilometragem final: 89323

Saída: 05/02/2023 ás 22:00
Retorno: 06/02/2023 às 23:45
Local de destino: Hospital Evangélico - Alameda Augusto Stellfeld, 1908
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 93954
Quilometragem final: 94933

Saída: 14/02/2023 ás 21:40
Retorno: 16/02/2023 às 01:47
Local de destino: Hospital CAIF - Av. República Argentina, 4334
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 93910
Quilometragem final: 94807

Saída: 22/02/2023 ás 06:47
Retorno: 22/02/2023 às 14:15
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Espirito Santo, 523
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 163209
Quilometragem final: 163414

Saída: 26/02/2023 ás 21:16
Retorno: 27/02/2023 às 23:58
Local de destino: Hospital Angela Caron - Rodovia do Caqui, 1150
Campina Grande do Sul/PR
Quilometragem inicial: 97174
Quilometragem final: 99064
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$993,00reaisao servidor Renato Pereira Cardoso sendo correspondente aos dias 04, 05, 06, 14, 16, 22, 26 e 27/02/2023.

- Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 031.366.189-80,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 07/02/2023 ás 05:10
Retorno: 07/02/2023 às 16:07
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Cambara, 187
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 43239
Quilometragem final: 43489

Saída: 08/02/2023 ás 22:00
Retorno: 09/02/2023 às 23:30

Local de destino: Hospital Oftalmoclinica - Avenida Silva Jardim, 3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 92036
Quilometragem final: 92906

Saída: 14/02/2023 ás 05:00
Retorno: 14/02/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 44151
Quilometragem final: 44553

Saída: 16/02/2023 ás 04:00
Retorno: 16/02/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 44827
Quilometragem final: 45217

Saída: 21/02/2023 ás 21:00
Retorno: 22/02/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Visconde de Nacar, 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 95708
Quilometragem final: 96552

Saída: 27/02/2023 ás 03:00
Retorno: 27/02/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Cel. Cecilio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 46558
Quilometragem final: 47099

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$882,00reaisao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 07, 08, 09, 14, 16, 21, 22 e 27/02/2023.

- Rogério Aparecido da Graça Batista, CPF: 027.622.259-81,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/02/2023 ás 03:52
Retorno: 01/02/2023 às 14:20
Local de destino: Hospital dos Olhos - Avenida Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 92574
Quilometragem final: 92907

Saída: 07/02/2023 ás 21:50
Retorno: 08/02/2023 às 23:10
Local de destino: Hospital de Clínica - Rua Gen. Carneiro, 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 94868
Quilometragem final: 95702

Saída: 13/02/2023 ás 03:00
Retorno: 13/02/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital dos Olhos - Avenida Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 162091
Quilometragem final: 162597

Saída: 15/02/2023 ás 05:00
Retorno: 15/02/2023 às 12:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 44553
Quilometragem final: 44823

Saída: 16/02/2023 ás 21:18
Retorno: 17/02/2023 às 21:20
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Visconde de Nacar
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 94864
Quilometragem final: 95707

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$822,00reaisao servidor Rogério Aparecido da Graça Batista sendo correspondente aos dias 01, 07, 08, 13, 15, 19 e 17/02/2023.

- Sebastiao Moreira Pereira, CPF: 787.749.429-72,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/02/2023 ás 13:00
Retorno: 03/02/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua Andre Fernandes, 598
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 90232
Quilometragem final: 90566

Saída: 10/02/2023 ás 20:00
Retorno: 11/02/2023 às 06:00
Local de destino: Hospital Uopecan - Rua Itaquatiaras 769
Cascavel/PR
Quilometragem inicial: 102854
Quilometragem final: 103430

Saída: 23/02/2023 ás 14:00
Retorno: 23/02/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Paraná, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 96780
Quilometragem final: 96968

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$411,00reaisao servidor Sebastiao Moreira Pereira sendo correspondente aos dias 03, 10, 11e 23/02/2023.

- Telmo Aragão da Paz, CPF: 050.473.529-27,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/02/2023 ás 14:00
Retorno: 02/02/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Rua Castro Alves, 747
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 101079
Quilometragem final: 101262

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$60,00reaisao servidor Telmo Aragão da Paz sendo correspondente aos dias 02/02/2023.

- Silvio Cesar de Almeida, CPF: 027.036.909-08,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 26/02/2023 ás 22:30
Retorno: 27/02/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital San Julian - Avenida Getúlio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 106790
Quilometragem final: 107689

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$291,00reaisao servidor Silvio Cesar de Almeida sendo correspondente aos dias 26 e 27/02/2023.

- Vera Lucia Kremer, CPF: 852.305.539-87,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagensrealizadacomo acompanhante de paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/02/2023 ás 19:00
Retorno: 01/02/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Vida - Rua Castro Alves, 747 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 102287
Quilometragem final: 102468

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$60,00reaisa servidora Vera Lucia Kremer sendo correspondente ao dia 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:784AC1C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 03/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de internet por meio de cabo óptico disponibilizando um IPv4 público FIXO, CORPORATIVO com 350 Mbps para a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, na Rua Valentin Olivo, 727. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o Nº 27.948.514/0001-20, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice-Presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:101F66F9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gás e outros materiais engarrafados (água) a serem consumidos nas atividades do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora KELI FORLIN DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o Nº 10.976.125/0001-05, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice-Presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7B31396D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 01/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Escritório e de Papelaria para os trabalhos internos do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora RIVALDA MARTIGNAGO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ Nº 07.911.008/0001-59, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R$ 2.302,60 (dois mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice- Presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:193B5D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing, visando o planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse do Município de Saudade do Iguaçu, conforme edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA e PREÇO**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
ABERTURA: Dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CCFB495D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de tablets, destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemia do município de saudade do iguaçu/pr, em atendimento à resolução sesa/pr n° 1.071/2021, do programa de qualificação da atenção primária à saúde, fundo a fundo estadual, conforme descrição em edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4CC7900B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 009/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 009/2021
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 firmado em 23/03/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; Acompanhar os Escritórios de Contabilidade e Contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - escrituração fiscal digital. Acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA; Digitação das Notas Fiscais do Produtor Rural, das Notas Fiscais de entrada e do movimento econômico do município das empresas inscritas no ICMS, conforme expresso na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, sala 102, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290 neste ato representada por seu representante legal Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 372.609.449-00, portador da cédula de identidade RG 3.121.857-8 PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, apto. 303, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290, a seguir denominada CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/03/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. DATA DO ADITIVO: 22/03/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:918AF90F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 059 2023

PORTARIA Nº 059/2023, de 22 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 043/2023** de 03 de março de 2023, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 30%(trinta) por cento, ao servidor **JULIANO SITTA,** portador do RG nº 8.101.527-9/SESP-PR e CPF nº 047.312.029-14, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4B768239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 1.496,81, do superávit financeiro de 2022 da fonte de recurso 891 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA/PR (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEDCA-PR 38/2021), e que serão reabertos na LOA 2023 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio e de capital/investimento conforme plano de ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF.
Art. 2º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 75.455,62, do superávit financeiro de 2022 da fonte de recurso 905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEDCA-PR 47/2022), e que serão reabertos na LOA 2023 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio e de capital/investimento conforme plano de ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF.
Art. 3º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 85.000,00, do superávit financeiro de 2022 da fonte de recurso 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA (doação efetuada em 2022 pela empresa Companhia Energética Jaguara), e que serão reabertos na LOA 2023 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários para a manutenção do Projeto de Proteção de Fontes que foi desenvolvido pelo Rotary de Saudade do Iguaçu e crianças da Escola Municipal Padre Felipe.

Art. 4º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 5.094,37, do superávit financeiro de 2022 da fonte de recurso 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA, e que serão reabertos na LOA 2023 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários à manutenção dos projetos e ações voltados aos direitos das crianças e adolescentes.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7E075D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Viva Clima Ar Condicionados – Eletro Força Com. de Materiais Elétricos, com sede na Rua São Pedro, 159, JD. São Francisco - inscrita no CNPJ sob nº 39.004.924/0003-63, CEP- 79.780-000, Bataguassu – MS, com valor de R$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dia do mês de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D1235EA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2023

DECRETO N.º 011/2023, de 22 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 869/2023, de 21 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.482.021,57 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0509.2064 – Saúde Acolhedora, Inclusiva e para todos
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 90.021,57

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Ser. de Terc. P. Jurídica R$ 421.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 90.000,00
Fonte 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 277.000,00
Fonte 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 236.000,00
Fonte 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 72.000,00
Fonte 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 296.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

$ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 180.021,57 (cento e oitenta mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos);
II - Fonte de recursos 102 – Fundeb 40% o valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais);
III - Fonte de recursos 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB o valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);
IV - Fonte de recursos 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica o valor de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais); e
V - Fonte de recursos 107 – Salário Educação o valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais);

§ 2º - Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2041 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BAE20AEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2023

DECRETO N.º 012/2023, de 22 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 870/2023, de 21 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.608.0703.1018 - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 12.507,18
Fonte 766 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 237.636,36

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCF
Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Part. em Cons. Público R$ 17.701,92

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 30.209,10 (trinta mil, duzentos e nove reais e dez centavos); e
II - Fonte de recurso 766 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais o valor de R$ 237.636,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:04E5CB0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2023

DECRETO N.º 013/2023, de 22 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 871/2023, de 21 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 44.840,99 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo
001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas
Fonte 509 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. P. Jur. R$ 13.840,00
Fonte 509 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 26.000,99
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 5.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
II - Fonte de recurso 509 – Gerenciamento do Trânsito o valor de R$ 39.840,99 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:01EF808B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2023

DECRETO N.º 014/2023, de 22 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 872/2023, de 21 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 42.949,20 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.597,37

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 23.351,83

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres no valor de R$ 42.949,20 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A3EC66E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 908 UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE Nº 13, DE 80 GRAMAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL) ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA 2023,** tendo como vencedora a empresa **MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970**, inscrita no CNPJ sob número 17.568.876/0001-31, estabelecida na Rua Cândido Magalhães Trindade, nº 289, Vila Pompéia, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 6.181,00 (seis mil cento e oitenta e um reais).***

Abatiá – PR, 22 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3C7F47C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TRÊS SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEIS,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais).***

Abatiá – PR, 22 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:036DCD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2023 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº057/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

DECRETO N° 014/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Declara a Retificação do decreto nº057/2021 de 01 de julho de 2021, como de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas necessárias à implantação e melhoramento de serviços voltados ao abastecimento de centros populacionais, do imóvel de localizado no município de Adrianópolis-PR, com certidão de matrícula Nº 6.617 com registro de imóveis de Bocaiúva do Sul, bem como de suas benfeitorias.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a metragem da área a ser desapropriada pela SANEPAR-Companhia de Abastecimento do Paraná, passando de 450m², para 439,20m², da matrícula imobiliária nº 6.617 com registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-Pr, matrícula aberta através de ação de usucapião em favor do **Sr. Jonas Straub Taborda e sua esposa Srª. Aldileia de Lima Brito Straub Taborda**.

Art. 2º - Resta retificado o decreto nº057/2021 de 01 de julho de 2021, declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, da área descrita no art. 1º deste decreto, em conformidade a legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 15 do decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º - O ônus decorrente da desapropriação da área e que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Adrianópolis, em 22 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B260C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 268/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 426/2023, de 22 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **DANIELLY CORDEIRO DE PONTES**, portadora da RG nº 8.545.553-2 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós Graduação *Lato Sensu* em **Educação Especial Inclusiva**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9C99C294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 269/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;

Considerando, o protocolo nº 427/2023, de 22 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO**, portadora da RG nº 47.266.029-9 SP, Avanço Vertical para o Nível N2-A, em razão da conclusão da Graduação em **Pedagogia**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:114A9C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.25/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.59/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL
CONTRATADA: 46.839.811 TOM GOMES ROCHA
CNPJ: 46.839.811/0001-81
ENDEREÇO: RUA ICARAI, 309, AFONSO PENA, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.040-460
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
208 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 22 de Março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:361902BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 47/2023, 22/03/2023

PORTARIA N° 47/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:
I. ***DIEGO VALENTE LOPES***, matrícula nº 2995, ocupante do cargo em provimento comissão de Diretor do departamento de compras e licitação, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
II. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
III. ***MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ***, matrícula nº 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
IV. ***LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS***, matrícula nº 2643, ocupante do cargo em provimento comissão Diretor do Departamento De Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços;
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor ***DIEGO VALENTE LOPES.***
Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes na Portaria nº 96/2022.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 22 de março de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:2BD6C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 37/2023, 22/03/2023

DECRETO Nº 37 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leticia Gaio Da Silva Ribas
Suplente: Ruy Alberto de Freitas Frankenberger
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Raquel da Silva Pereira
Suplente: Claudinei Hitnak
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Titular: Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos
Suplente: Jaqueline Schley
Poder Legislativo Municipal
Titular: Jakson Pereira dos Santos
Suplente: Katineri Alves Guerreiro
o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Sergio Leineker

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

COPASOL Sul/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul
Titular: Aline Pasda
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Samoel Mazepa
Suplente: Adriano de Oliveira Pires Filho
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul CATASUL
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Vinicius de Moura da Rocha
Suplente: Maria Luiza Pazda Fagundes

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 136 de 18 de agosto de 2022.

Agudos do Sul, 22 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:CF2212DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 38/2023, 22/03/2023

DECRETO Nº 038 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispoe sobre a Substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DECRETAR

Art.1º - Substituição dos Membros do Conselho de Saúde– CMS, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Alcides Miguel Amorim
Titular: Marilda Lemos da Rocha
Suplente: Mário Daltro Londero da Silva
Titular: Genezio Gonçalves da Luz
Suplente: Edineia Aparecida Carvalho de Souza
Titular: Hebe Regina Rosa Milaroski
Suplente: Charles Santana Domingos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Raquel da Silva Pereira
Suplente: Jaqueline Aparecida Marinho
Titular: Silvio Baruffi
Suplente: Marcelo Eduardo Maess

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Jeverson Haas Gomes

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Denizete da Rocha Oliveira
Suplente: Lucineia Camargo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de março de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:74A56610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

"Outorga ao Ilustríssimo Senhor GERSON DENILSON COLODEL o título de Cidadão Benemerito de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **GERSON DENILSON COLODEL.**
Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2022.

Autoria e Proposição

CEZAR MANFRON
Vereador

Mesa Diretiva

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
Primeiro Secretario

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretario

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:32A13856

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PARECER 2023

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTAO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde Almirante Tamandaré, em atendimento exigências legais, notadamente o §1, o do art. 36, da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, é de parecer favorável pelos conselheiros das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I)Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II)Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III)Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgências;
IV)O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V)A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e inclusão dos instrumentos de planejamento de saúde no PPA, LDO, e LOA;
VI)Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII)Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII)Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos planos de aplicação dos recursos da saúde;
IX)Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X)Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI)Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saíde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimentode aplicações financeiras,no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C.29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde; nos termos dos arts 2.0 e 3.0 da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas;
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos , nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MOACIR DIDONÉ JUNIOR
Representante do Poder Executivo

ROSANE GARCIA
Representante Trab. Saúde

NANCI APARECIDA DE ALMEIDA
Representante do Poder Executivo

ELI SANTOS DE LIMA
Representante Trab. Saúde

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Representante dos Usuários

MARCOS ROBERTO ALVES
Representante dos Usuários

HAMILTON FERREIRA DA SILVA
Representante da JOCUM

SANDRA AP.GONÇALVES
Rep.Sindic.Trabalhadores Rurais

VILMARI CARMO M.DOS SANTOS
Assoc.Mor.Amigos do Vila Grécia

LUCIMAR SOARES
Representante Assoc.Jd.Graziela

LEILAMAR M.VEIGA ALVES
Representante Trab. Saúde

SUELI FAGUNDES
Representante Trab. Saúde

PETERSON MOTTA MELO
Rep. Prestadores de Serviços

JOÃO CARLOS CANZAN
Rep. Prestadores de Serviços

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:C7CFB67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/04/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/04/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (MASSA**

ASFÁLTICA CBUQ, PARA APLICAÇÃO À FRIO, ENSACADA EM PACOTES DE 25KG)".

Valor Máximo: **R$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:296E8DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/04/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/04/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".**

Valor Máximo: **R$ 1.575.759,82 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavo).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **993123**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6168A928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:556CB53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G D C DA SILVA COSTA - EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A41910CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 2.475,60 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C597056F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DF55ED8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA POLEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 2.661,00 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E6AFBB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer do **dia 23 de março a 31 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso

Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 23 de março a 31 de março de 2023
08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
9	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	98985433 / PR
10	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	62957298 / PR
11	PATRICIA TATIANA COTA E SENE	63540153 / PR
12	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	2602755 / DF
13	GISELE DE LOURDES VOROBI	59265407 / PR

Class. Afrodescendente
14 Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos - RG 64897390

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CD676841

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

Número do Processo: 0018.0002393/2023.
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CÉLIA APARECIDA CZORNE ZILOTTO
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 161/2021, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1913 – Material de consumo
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1913 – Material de Consumo
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00-1913 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no TERMO DE CONTRATO nº 161/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data da Assinatura: 08/03/2023.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4971B346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Sr. LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 5.360.363-7, inscrito no CPF n. 816.280.999-68, para desempenhar a função de DIRETOR GERAL DOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Coordenação das respectivas unidades:

§ 1º ALEXSANDRO COLODEL, portador da cédula de identidade n. 9.592.718-1, inscrito no CPF n. 083.546.179-39, Coordenador do Armazém da Família da Tranqueira;

§ 2º LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 5.360.363-7, inscrito no CPF n. 816.280.999-68, Coordenador do Armazém da Família da Lamenha;

§ 3º DEBORA LAIS KOTOVSKI, portador da cédula de identidade n. 9.674.438-2, inscrito no CPF n. 063.546.509-42, Coordenadora do Armazém da Família do Jardim Gramados.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6405EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
EXONERAR a Sra. PRISCIELE DE OLIVEIRA SANTOS MUNHOZ FERNANDES, RG nº 1.040.878-1/PR, CPF nº 071.437.779-19, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 21 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:82B8C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Sr. LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 5.360.363-7, inscrito no CPF n. 816.280.999-68, para desempenhar a função de DIRETOR GERAL DOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Coordenação das respectivas unidades:
§ 1º ALEXSANDRO COLODEL, portador da cédula de identidade n. 9.592.718-1, inscrito no CPF n. 083.546.179-39, Coordenador do Armazém da Família da Tranqueira;
§ 2º LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 5.360.363-7, inscrito no CPF n. 816.280.999-68, Coordenador do Armazém da Família da Lamenha;
§ 3º DEBORA LAIS KOTOVSKI, portador da cédula de identidade n. 9.674.438-2, inscrito no CPF n. 063.546.509-42, Coordenadora do Armazém da Família do Jardim Gramados.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1CA4F8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTAMIRA DO PARANÁ

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/0001-47, torna público que requereu ao **Instituto Ambiental do Paraná - IAP**, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS,** para a atividade de Transbordo de resíduos sólidos urbanos (não perigosos), localizada a estrada da bota km 02, município de Altamira do Paraná. No qual não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B92D518A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 30/2023 DE 13/03/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
333 - 3.3.90.39.00.00 1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F78EC591

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 31/2023 DE 13/03/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A0805312

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 32/2023 DE 16/03/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
348 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
350 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
144 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
Total Suplementação: 15.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
352 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados
358 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.100,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
281 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Redução
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 15.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:38191C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2023 DE 14/03/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa DESDEVALLE FABRICA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.449.528/0001-01, situada à Rod. BR 369, n°. 08, km 502, Parque Industrial, Cidade Corbélia – PR, CEP: 85.420-000, Representado neste ato pelo Sr. GILMAR LIANDRO DESDEVALLE, portador do RG:4.660.849-6SESP/PR, CPF:905.371.309-34º **OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para confecção de armário sob medida para o Departamento de Administração do município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** O valor aferido para o presente item terá o valor de de R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o objeto deve ser executado conforme necessidade e disponibilidade do município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 22/03/2023 até 20/06/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 22 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B0780AFC

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **COLUBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Grécia, nº. 1479, casa 09, bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, na cidade de Cascavel/PR. representada, pelo sócio administrador o Senhor MATEUS VINICIUS DA SILVA, portador do Rg:12463478-4/SESP-PR e CPF:090.985.309-66, residente e domiciliada à, situada na Rua Grécia, nº. 1479, casa 09, bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, na cidade de Cascavel/PR**,** através do contrato n°. 031/2023, assinado entre as partes dia 16/03/2023, a dar início ao serviço de construção de arquibancada com área de serviço e banheiros no campo sintético de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

Anahy-PR, 22 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1C007A0B

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.034/2023.

SÚMULA: Altera redação dos artigos 5° e 7° da Lei Municipal nº 503/2010, de 11 de setembro de 2010 (Programa Municipal de Combate e Prevenção à Febre Amarela e Dengue).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 5° e 7° da Lei Municipal nº 503/2010, de 11 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°- Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações e medidas estabelecidas no artigo 3° desta lei, os responsáveis estarão sujeitos:
I - à lavratura de auto de infração;
II - à notificação prévia para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
III - não regularizada a situação no prazo referido no inciso anterior, à aplicação de multa, conforme estabelecido no artigo 7° desta Lei, e ainda fica autorizado o Poder Público a proceder à limpeza necessária para sanar a irregularidade, efetuando a cobrança do serviço nos termos do artigo 7° desta Lei, além de notificação ao Ministério Publico Local para averiguação dos ilícitos criminais cabíveis."

"Art. 7°-
I - para as infrações leves: valor correspondente a 2 (duas) Unidade Fiscal Municipal (UFM);
II - para as infrações médias: valor correspondente a 5 (cinco) UFM;
III - para as infrações graves: valor correspondente a 8 (oito) UFM;
IV - para as infrações gravíssimas: valor correspondente a 15 (quinze) UFM.

§ 1° - Previamente à aplicação das multas estabelecidas nos incisos do caput deste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual perdurando a irregularidade, estará sujeito à imposição daquelas penalidades.

§ 2° - Na reincidência, o autuado não terá direito ao benefício da notificação prévia.

§ 3° - Em caso de limpeza do imóvel pelo poder público, que trata o artigo 6°, II, será efetuada a cobrança de 3 (três) UFM, sem prejuízo da multa pela infração."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B12A57C4

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 02/2023 - HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, homologa e classifica os inscritos no Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 08 de março de 2023, para Seleção de Monitores Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

INSC.	Nome	Data de Nasci.	Total de Pontos	Classif.
01	Edimara Menezes Camapum	05/03/2002	40	1ª
02	Alice Amaro Silva Araújo	08/05/2002	30	2ª

Esta homologação e Classificação entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 22 de Março de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria n°4.526/2021
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E432CC9F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.501/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Operador de Som e Áudio, matrícula funcional nº 1199-1/1, lotado no Departamento de Cultura, Edevaldo dos Santos, portador do RG. 5.717.919-8/PR, convocado pelo Edital 09/2023, de 28 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:75080223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 002/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Aquisição de (09) nove placas de identificação de mesa, medindo 31,5 x 7,0 cms de frente e 31,5 x 4,0 cms de bases pra ficar em pé cada placa.

EMPRESA: Vanessa C. N. Bocato & Cia. Ltda.
CNPJ 25.460.653/0001-84
VALOR: (R$1.800,00) hum mil e oitocentos reais.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/04/2023

Andirá, 22 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B2BC6208

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.910 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.697,23 (trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.664 de 21 de março de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.3102 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*30.697,23*

***Art. 2°** - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3102 –Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$ 30.697,23 (trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC0DD8CC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 030/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.373.858/0001-28** no valor total do item vencido de **R$ 353.212,25** (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos);

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:82CCD0C9

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 043/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22** no valor total do item vencido de **R$ 376.320,00** (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:330A68CE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 175/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDOR - APÓS CONVOCAÇÃO - 5° COLOCADO – LOTE 90:

KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 64.548.290/0001-95** no valor total do item vencido de **R$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais);

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:45AA269B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.017 DE 22 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Edevaldo Barbosa Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	22.03.2023 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	FG DE OLIVEIRA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 67.480,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Edevaldo Barbosa Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	22.03.2023 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 40.700,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DF309680

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção e desenvolvimento da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais didático-escolar, melhorias nas instalações com manutenção e conservação, aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino e manutenção de programas de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 267.891,08.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 12 de fevereiro de 2024.
DATA: 21 de março de 2023.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR MARQUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1374DBFD

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Termo de Fomento
Considerando a necessidade de município em promover o acesso à educação infantil, à alimentação de qualidade, ao desenvolvimento de todos os alunos, zelando por seu bem-estar e justiça social.
Considerando que o conjunto de situações que envolvem o desenvolvimento físico e intelectual de toda pessoa consiste em promover o seu acesso à educação, usufruindo de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, com plenas convicções de que deve sempre ser favorecida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino.
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da Lei Nº 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê; a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a Leis e outros modelos de atendimento na área da educação, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O referido Termo de Fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizara o atendimento prestado às crianças com necessidades especiais que vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas chances de acesso aos serviços de educação.

Atenciosamente,

Andirá, 09 de março de 2023.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DEDAF67C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº 100/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS APÓS CONVOCAÇÃO:

FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41**; (7° COLOCADO – LOTE 89);

KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 64.548.290/0001-95**; (5° COLOCADO – LOTE 90)

VIGÊNCIA: 22.03.2023 A 30.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

RENAN FRANCISCO LIDUENHA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FCEDFFE4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 05-2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: PANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDA: AUTO POSTO COLETI EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, em que a empresa AUTO POSTO COLETI EIRELI, sagrou-se vencedora no certame.

A empresa PANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA interpôs Recurso em face da decisão administrativa que declarou como habilitada a empresa AUTO POSTO COLETI EIRELI, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tendo sido protocolado na data de 14/03/2023, contendo as razões recursais.

Em suma, a recorrente alega a ilegalidade dos atos administrativos executados a partir da declaração de inabilitação do recorrente, que apresentou todos os documentos requisitos para sua habilitação conforme determina a legislação, entretanto, mesmo apresentando a melhor proposta preços, esse fora excluído do certame alegada suposta inabilitação de cunho geográfico, que era o requisito do item 48 do referido edital 05/2023. Alega ainda violação ao cumprimento do próprio edital de licitação, tendo em vista a ausência por parte da empresa recorrida da Licença Ambiental.

Por fim requereu o conhecimento do presente recurso, para no mérito, ser deferida integralmente, para declarar a nulidade do certame.

A empresa recorrida foi notificada a respeito do recurso interposto pela empresa PANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, tendo o direito de apresentar contrarrazões, fincando inerte quanto ao seu direito.

O pregoeiro do Município designado pela Portaria nº 676/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por indeferir as alegações recursais apresentadas pela recorrente em sua peça recursal, mantendo a decisão proferida no certame. Vejamos na íntegra a análise do julgamento por parte do Pregoeiro:

DA ANÁLISE DO JULGAMENTO:

Diante dos argumentos produzidos nas razões recursais, o Pregoeiro apresenta as conclusões obtidas nos parágrafos seguintes.

O Pregoeiro passa a analisar os fatos trazidos na peça recursal apresentado pela recorrente PANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA:

Embora a recorrente tenha determinado ponto vista acerca das decisões tomadas no decorrer da realização do referido processo licitatório, que visam estritamente defender seus interesses econômicos, a Administração deve analisar sob uma perspectiva isonômica, atendendo ao princípio do formalismo moderado, abrandando o rigor excessivo das formas em benefício da finalidade, como é o presente caso.

A licitação na modalidade "pregão" é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Não há, portanto, consideradas as peculiaridades do caso e as explicações da Administração, que gozam da presunção de legitimidade e legalidade, como considerar, fora do juízo especulativo e flagrantemente subjetivo, como violada a regra geral da competitividade.

O interesse público caminha em direção do seguimento do pregão, para que sejam atendidos, em menor tempo, os serviços correlatos ao objeto. Está a dar-lhe proteção ao princípio da economicidade e da eficiência. É só o que persegue a Administração.

No caso em apreço, cabe ressaltar que conforme a cláusula prevista no Edital do Pregão 05/2023, 4.8 "O local de abastecimento do contratado deverá estar localizado no Distrito-sede do Município de Andirá." Desta forma, tal cláusula foi inserida com base em estudo técnico realizado, que demonstram que o deslocamento necessário para este abastecimento, na relação custo X benefício não é a proposta mais vantajosa para a autarquia. Haveria custos indiretos no abastecimento com tempo, hora/servidor, e principalmente combustível. (Conforme Estudo técnico do SAMAE, já apresentado em impugnação prévia ao referido certame).

Entendemos que é vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; CONTUDO, "Há objetos licitados onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, como é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Observe que localização do posto para o abastecimento é essencial para a eficácia do fornecimento. É desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretará consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Assim sendo, a consideração da localização geográfica é imprescindível.

A empresa PANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, apresentou impugnação ao edital, e por meio deste já havia sido esclarecida das justificativas para inclusão de tal cláusula. Ainda assim, apresentou na relação de documentos a declaração do modelo do ANEXO 3, "Declaração de Cumprimentos do Edital", na qual afirma que "(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação." E reafirma na declaração modelo anexo 05 que: "Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;"

Por isso, reafirmamos que pela sua expertise, moderna administração ou tecnologia, a empresa pode cumprir o objeto licitado nas condições exigidas pela Administração, ainda que estivesse sediada fora do distrito sede, porém para cumprimento da cláusula "4.8 do Edital", se faz necessário informar o endereço de abastecimento dentro do distrito sede (Andirá), sob pena de ser desclassificada por não atender a cláusula 4.8.

Entendemos que "… não há vedação a que se imponha o dever de o licitante estabelecer-se em certo local, para executar o objeto contratual. Não se confunde a determinação do local de execução do contrato com (a) a restrição à habilitação de licitantes localizados em determinados locais e (b) a atribuição de vantagens ou desvantagens (para fins de classificação à mera localização geográfica)."

O "STJ já se manifestou que " (…) não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário…" (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).

Sobre o tema, cumpre-me indicar o Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara, para demonstrar que a limitação geográfica dependerá da explicação técnica elaborada pela Administração para justificar a "cláusula restritiva":

"No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a longas distâncias para abastecimentos, demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame".

Considerando a necessidade de vinculação as regras do edital, considerando que a empresa, apesar de apresentar em declaração que cumpre todos os requisitos do edital, não atende satisfatoriamente a exigência prevista na cláusula 4.8 do edital, e que neste caso habilitá-la não representa a proposta mais vantajosa para a autarquia.

Sobre a alegação da recorrente da "violação ao cumprimento do próprio edital", vejamos o que diz o item 4.9 do edital**: *"Poderá ser exigido que o licitante apresente, no momento da assinatura do contrato, Licença Ambiental vigente, emitida por órgão ambiental competente, compatível com o objeto contratado e que autorize o seu funcionamento".*** É possível constatar que o instrumento convocatório não fez previsão no sentido de que as empresas licitantes deveriam obrigatoriamente apresentar documento de Licença Ambiental, como condicionante para habilitação, a empresa recorrida apresentou a proposta de preço contendo todas as especificações contidas no termo de referência e também anexou a declaração de concordância com os todos os termos do edital, além do protocolo de requerimento para a renovação da Licença de Operação e demais documentos exigidos para sua habilitação.

Dessa forma, com base em tudo o que foi exposto, em especial na legislação e jurisprudência aplicável ao presente caso concreto, o

Pregoeiro e equipe de apoio entendem que o recurso apresentado deve ser conhecido por ser tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento julgando IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa PANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, salvo melhor juízo.
Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que o pregoeiro manteve a decisão.
Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da recorrente, considerando a necessidade de vinculação as regras do edital, considerando que a recorrente, apesar de apresentar em declaração que cumpre todos os requisitos do edital, não atende satisfatoriamente a exigência prevista na cláusula 4.8 do edital, e que neste caso habilitá-la não representa a proposta mais vantajosa para a autarquia.
Considerando que a recorrente estava ciente da justificativa técnica realizada para a inclusão de tal cláusula do edital, e que mesmo ciente, apresentou declaração que "(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação." Ficou comprovado que não atende a referida cláusula, e habilitá-la seria um procedimento desvinculado do instrumento convocatório.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, por tudo que foi exposto, mantendo-se, assim a decisão formulada pelo Pregoeiro em que habilitou a empresa AUTO POSTO COLETI EIRELI, no procedimento em comento.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrente e a empresa Recorrida.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Andirá, 22 de março de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:01D84AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 06
de Abril de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para CMEI Dona Leonor com Recursos do Brasil Carinhoso, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 22 de março de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B1A45ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: GRÁFICA BARROSO LTDA, CPF sob n. 09.615.438/0001-59;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papel timbrado em tamanho de A4 e pasta 31x46 cm preta e branca dobravel

VALOR GLOBAL: R$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AA5F67D4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO TP Nº002/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido nos pareceres contábil emitidos em 20/03/2023 e 21/03/23; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 17/03/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 07 (SETE) BASES EM CONCRETO PARA ATI'S E PARQUES ADAPTADOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR; conforme segue:

- C. A. MACIEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.190.345/0001-00 – ***INABILITADA***

- DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 44.728.860/0001-11 **– *HABILITADA***

- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 **– *HABILITADA***

- R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI, CNPJ: 17.193.321/0001-52 – ***HABILITADA***

- G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 36.616.106/0001-61 – ***HABILITADA***

- PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.827.464/0001-06 – ***HABILITADA***

- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 - ***HABILITADA***

Astorga, 21 de Março de 2023

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5E788262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.232/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.746/2005, DE 30/06/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 21, da Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 21. O conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, mediante sufrágio universal e direto pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município."*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 22, da Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 22. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação."*

Art. 3º - Fica inserido o artigo 26-A, à Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, com a seguinte redação:

"26-A - As diretrizes e normas gerais para os processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão seguir as resoluções emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA."

Art. 4º - Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do artigo 25, da Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 25. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto dos eleitores do Município de Astorga.*
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição dos candidatos, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação de registro das candidaturas, processo de escolha e proclamação dos eleitos."

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga no ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94C429EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	84.424,03	21/03/2023

Astorga, 22 de Março de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B8E097E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

COMUNICADO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4393/2022

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2023, que abaixo assina, comunicam aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas participantes, **se dará no dia 27 de março de 2023 (27/03/2023) às 13h30min.**, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP), Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s) protocolado(s)

Balsa Nova, 22 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:737B6F33

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 16/2023, para

futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, produtos e afins - TABELA SINAPI (PR) insumos não desonerada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2023 às 08h14min. do dia 05/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 05/04/2023 às 09h:00min. do dia 05/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 05/04/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:57A50590

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 17/2023, para Futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2023 às 08h15min. do dia 05/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 05/04/2023 às 09h:00min. do dia 05/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 05/04/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 22 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6BEFE574

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023

EXTRATO DO ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA
Objeto: Aditamento correspondente ao realinhamento de preços praticados do item 04, lote 01, vale transporte, de R$ 5,50 para R$ 6,00, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.39.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.000;
09.002.04.122.0002-2084-3.3.90.39.00.00.000;
13.001.08.244.0015-2120-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Inexigibilidade nº 05/2023.

Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:288ED734

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 18/2023, para Futura e eventual **Aquisição de tubos e artefatos de concreto,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2023 às 08h15min. do dia 13/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 13/04/2023 às 09h:00min. do dia 13/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 13/04/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 22 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:FAD19B96

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1836/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1836/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1836/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Portaria nº280/2020 e nº 546/2021 do Programa do Governo Federal – Tempo de Aprender, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 003/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO** para chamamento de voluntários para exercer a função de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO de candidatos a Assistentes de Alfabetização.**

Os candidatos listados abaixo poderão interpor recursos entre os dias 23 e 24 de Março de 2023, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO EM CRÉDITOS
1°	Bruno Batista Galbiatti	18/04/1985	0,5
2°	Vanessa Valter	01/12/1990	0,5
3°	Caroline de Cássia de Lima Quillo	01/01/1992	0,5
4°	Bruna Carolina de Oliveira	10/06/1993	0,5
5°	Joyce de Lara	08/08/2002	0,5
6°	Bruna Cristina Rodrigues Savisky*	01/10/1994	Indeferida

***** Candidata indeferida por não comprovar escolaridade mínima obrigatória.

Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:579C3EE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2023

PORTARIA N.º 163/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a Portaria n° 2268/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERSON LUIZ BATISTA ROSA**, registrado na matrícula n.º 47016 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Administração, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.03.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:78EB2752

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: GIRLENE DE GODOY
Objeto: RECARGAS E MANUTENÇÃO DE DEZ (10) EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor GLOBAL:R$ 500,00 (quinhentos reais)
Data de Assinatura: **22/03/2023**
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 22 de março de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:6F702D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2599/2023

LEI Nº 2599/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAISO DO SUL**, CNPJ n° 80.288.673/0001-28, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único:– 01 VEICULO TIPO DE PASSEIO/CORSA, MARCA/FABRICANTE: GM CHEVROLET, MODELO: GM CORSA CLASSIC SEDAN – 04 PORTAS, PLACA: ASB-4533, ANO/MODELO 2009/2010, CADASTRADA NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 3470.

Art. 2º:- O veículo tipo Passeio/Corsa cedida e para uso único e exclusivo para sócios da **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAISO DO SUL** e demais professores que lecione em Paraiso do sul sendo vedado serviços para terceiros ou caronas.

Art. 3º:- Neste ato a **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAISO DO SUL** assume o compromisso de saldar por sua conta e risco única e exclusivamente, o Seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, as despesas com funcionários, motoristas, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio, e conservação do veículo tipo Passeio/Corsa a contar da data da assinatura do termo.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso do Veículo tipo Passeio/CORSA, seja quanto a **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAISO DO SUL** ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente ou Multa**,** obrigando-se a apresentar certidões negativas e de multas do DETRAN, DNER E DER sempre que solicitado.

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAIZO DO SUL** terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- O Veículo tipo Passeio/CORSA será automaticamente revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAISO DO SUL** das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com **APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PARAISO DO SUL** o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 22 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E8B8E8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2600/2023

LEI Nº 2600/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇAO DE BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **DOAÇAO** de bens móveis com os seguintes critérios:
§ 1º Os Bens moveis deverão estar classificados como inservíveis ou ter custo para recuperar suas funções originarias igual ou maior que uma terça parte do seu valor residual.
§ 2º Não tenham mais utilidade dentro da máquina pública.
Parágrafo Único:– Para receber a doação, as ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES ORGANIZADAS devem ser sem fins lucrativos.

Art. 2º:- A doação de que trata o Art. 1º desta lei será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 3º:- Para que se perpetue o termo de doação a ASSOCIAÇÃO e/ou ENTIDADE ORGANIZADA Beneficiaria deverá apresentar ao Município de forma atualizada: Estatuto, Ata da Eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro, provas de regularidade junto a Receita Federal e Estadual, INSS e Município, oficio formalizando o pedido.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade sobre o Bem doado.

Art. 5º:- Não havendo cláusula de reversão.

Art. 6º:- Os Bens Móveis serão desvinculados do Rol de Patrimônio por meio de Laudo ou Declaração atestando estar inservível, emitida e assinada pelo secretário ou funcionário que o represente.

Art. 7º:- O Executivo firmará termo de doação com **ASSOCIAÇÃO e/ou SOCIEDADE ORGANIZADA** o qual definirá as demais condições do/dos bem/bens autorizados a serem doados.

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 22 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:21C65FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 34/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 056/2023 de 22/03/2023, protocolado sob o nº. 036/2023 em 22/03/2023.
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	01	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 22 de março de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:73A6F478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2023 PSS 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2023
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: KELI APARECIDA BORTOLI
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 22 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:6AAA8FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: O Servidor **MARCOS DOS SANTOS,** RG 9256628-5 SSP/PR, CPF 046.162.379-05, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:46ED9EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE KIT PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE NA ATENÇÃO BASICA CONFORME A PORTARIA GM/MS nº 3.502/2017.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.763,80 (oito mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/04/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:857A4AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZODETERMINADO Nº 003/2023 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DESAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **Veridiana Maciel**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 074.933.979-96, RG 12.458.053-6 SSP-PRP, residente na Rua Das Violetas, 66, Bairro Jardim Roseira na cidade de União da Vitoria, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, e termo aditivo nº 001/2022 na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 14/03/2023 até 13/03/2024, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ R$ 1.537,91 (Hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas)testemunhas, para as finalidades de direito

Bituruna, 15 de março de 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna- PR

VERIDIANA MACIEL
Empregado

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F67DD36B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: **TEREZA PNEUS LTDA**
CPF / CNPJ: 01.179.914/0001-24
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 10/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Termo Adesão ARP: 001/2023
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Câmara e Protetores para veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 1,3. Referente ao Processo 106/2022 - Pregão Eletrônico 72/2022 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 22/03/2023
Data Assinatura: 22/03/2023
Vigência: 22/03/2023 até 15/02/2024
Valor Estimado R$: 32.737,10

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F3B033BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 029/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições constantes da lei municipal 2300/2023, que Dispõe sobre a transferência de ocupantes em área imprópria para moradia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 230/2022, que conduziu o processo administrativo de regularização fundiária, embasado em laudo técnico, parecer social e demais documentos conexos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos os ocupantes EDENIR JUNG e ROSIANE SILVA JUNG, da área pública situada nas proximidades do cemitério municipal, Rua Tolentino Stangherlin, parte da chácara n. 50, Centro, neste Município, para o imóvel localizado na Rua Das Orquídeas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, consoante desmembramento de parte da matrícula imobiliária nº 23.311 conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a realização do pagamento de compensação pecuniária por se tratar de imóvel não edificado, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago em parcela única aos beneficiários.

Art. 3º - Os beneficiários ficam sujeitos as condicionantes existentes na legislação municipal, especificamente ao contido na Lei municipal 1939/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:139EB9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 030/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2301/2023**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
03.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.046 – ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	200.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor (R$)**
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	200.000,00
Total è	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:75788729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 031/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002302/2023 de 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.336.726,29 (sete milhões trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)** assim discriminados:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00154.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Termo de Compromisso n.º 202142477-1 FNDE Escola São Miguel	R$ 7.336.726,29

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
00154.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Termo de Compromisso n.º 202142477-1 FNDE Escola São Miguel	R$ 7.336.726,29

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2CB038C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 03/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, registrado na ata nº01/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela composição da Comissão Especial do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027:

Função	Nome	Representatividade
Presidente	Fabiana Zembruski	Sociedade Civil - APAE
Membro	Claudimira Aparecida Gonçalves	Sociedade Civil- APMF CESB
Membro	Liliane Conte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
Membro	Herlayne Cecilia de Mattos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial:
Coordenar o processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna-PR;
Tomar todas as providencias necessárias para a realização do pleito;
Aprovar e divulgar a composição das mesas receptoras e voto;
Expedir todos os editais acerca do processo de escolha (impugnações, registros de candidaturas habilitados ao pleito, deferimentos, indeferimentos, desclassificações, reprovações;
Homologar registro de candidatura;
Divulgar na imprensa local o resultado do pleito;
Solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas;
Confeccionar cédulas de votação que deverão ser aprovadas pelo CMDCA e avalizadas pelo Ministério Público onde constará a lista de candidatos por ordem de inscrição;
Solicitar junto ao comando da Policia Militar efetivos para garantir a segurança do local de votação e apuração;
Escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
Selecionar preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA;
Resolver todos os casos omissos;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 15 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Bituruna-PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E1EBFAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 04/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, registrado na ata nº01/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º Pela renovação da inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Inscrita no CNPJ sob nº01.765.689/0001-08, localizada junto à Rua dos Cedros, nº215, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Bituruna/PR, a qual encontra-se inscrita no CMDCA sob número 07.
Art. 2º - A referida inscrição tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - A Entidade atende crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, bem como de outras faixas etárias, executando Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 15 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Bituruna-PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:46BDEB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 12/2023

EDITAL N.º 12/2023
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela portaria nº 358/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº 44/2021 no uso de suas atribuições em:

TORNAR PÚBLICO:

Edital de convocação, dia 27 de Março de 2023 (SEGUNDA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 08h00min conforme segue tabela abaixo:

PSICÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CIDADE**	**DAT NASC**	**PONTO**
55	IZABEL DE FÁTIMA DE LIMA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	15/08/1985	37

Quantidade de vagas: 01 CRAS e CREAS.

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Março de 2023.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS –
Presidente
Matrícula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI –
Membro
Matrícula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER –
Membro
Matrícula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 770-1

MARYLENE GLODEN –
Membro
Matricula: 881-1

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 05 edital 44-2021
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

Conta Bancaria – Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileira (o), estado civil , _____ portador(a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue,
BENS-MOVEIS: _____
_____

BENS-IMOVEIS: _____
_____
_____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2023.

_____
Servidor (a) Publico (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0DC75280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora **Regina Célia Barbosa Martins**, Matricula de nº 15-1, nomeada através da Portaria 80/1997 para exercer o Cargo de **Professora**, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28 de Fevereiro de 2023, conforme Laudo de Pericia Medica do Perito Dr. Waldemar Geteski Junior - CRM Nº 24120. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 28 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5C95D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: a Servidora Irene Kovaliu, Matricula: 98-1, nomeada através da portaria nº 610/2000, para exercer o cargo de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 21 de Março de 2023, sendo por tempo indeterminado, conforme laudo da Medica Dra. Lorena Commar de Souza CRM – PR Nº 52.145. Conforme lei Municipal 832/2015 art.130. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F462A85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ismael Grudeski**, matricula de Nº 895-1 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 15/02/2022 à 15/02/2023 que serão fluidas a partir de 11/04/2023 a 15/04/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7AAFAB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, a servidora abaixo relacionada:

Matricula	Servidora	De Classe	Para Classe
618-1	TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO KLOSTER	Classe B – Médio Completo	**Classe C – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1DEB79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos matricula de Nº 32-1 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Serviços gerais, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/03/2022 à 02/03/2023 que serão fruídos de 03/04/2023 a 17/04/2023 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D322CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 13/2023

EDITAL N.º 13/2023
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2022 que visa a Contratação de Professor, Edital nº 28/2022 no uso de suas atribuições em:

TORNAR PÚBLICO:

Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 27 de Março de 2023 (SEGUNDA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 08:30 horas conforme segue tabela abaixo:

NUMERO DE VAGAS: 01 – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Município
08	Valéria Szoreck Onegue Matiazzo	03/02/1999	21	Boa Ventura de São Roque

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2023.

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

IVANE TERESINHA ZIN
Membro

LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
Membro

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 05 edital 28-2022
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federais e Estaduais do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

Conta Bancaria – Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileira (o), estado civil, _____portador (a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue,

BENS-MOVEIS:

_____

BENS-IMOVEIS:

_____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2023.

_____

Servidor (a) Publico (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EE859102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 693 DE 2023

LEI Nº 693/2023
Data: 22/03/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração da localização de imóvel, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

I - Lote Rural n° 171/A, da gleba n° 08, do Imóvel Andrada, com a área de 24.200,00m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), ou 2,4200ha, situado na Linha Signorini, no município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, oriundo da divisão do lote n° 171, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta por uma linha seca e reta, com distância de 73,38 metros, com o lote n° 108 da mesma gleba, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, com distância de 370,24 metros, com o lote 171/C da mesma gleba, ao Sul confronta por uma linha seca e reta, com distância de 55,36 metros, com o lote 171/C da mesma gleba, e ao Oeste confronta por uma linha seca e reta, com distância de 55,36 metros, com o perímetro urbano, devidamente registrado na matricula n° 20.708 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima tem destinação de bem domiciliar.

Art. 2º. Para a aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo deverão ser observadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4632E4C4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 692 DE 2023

LEI Nº 692/2023

Data: 22/03/2023

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 96/2015, que cria, extingue, consolida e define atribuições e número de vagas de cargos e salários, do regime estatutário, exceto os do magistério, e cargos em comissão, do Município de Boa Vista da Aparecida, para incluir 10 (dez) vagas ao cargo de Estagiário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O anexo III da Lei n.º 96, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Especificação	Nº de vagas	Carga horária	Símbolo
Bolsa Auxílio - Estagiário	65	20	R$ 651,00

....."

Art. 2º. Os demais cargos constantes no Anexo III, da Lei nº 96/2015, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:47912900

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATAO Nº 02/2023

Extrato de Contrato nº 02/2023 – Dispensa 01/2023
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Volmir Pereira Ramos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade nº 6.561.337-9, devidamente inscrito no CPF nº 007.629.999-69.
Contratada: Radio Rota do Sol Ltda – Me, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.876.852/0001-35, com endereço na Rua Celmo Miranda, nº 802, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Rosane Dias, portadora da cédula de identidade nº 4.971.509-9-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 820.686.589-68**.**
Objeto: Prestação de Serviços de divulgação de atos oficiais e de interesses da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme especificação completa no contrato e processo administrativo.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 22/03/2023.
Assinaturas: Volmir Pereira Ramos e Rosane Dias.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:2A35D462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2021)

RESOLUÇÃO Nº003/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2021 (01 de janeiro a 30 de junho de 2021)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições e considerando a Deliberação Estadual Nº 089/2019, de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2021;
Art. 2º - Aprovar saldo superior, % de saldo X repasse de 100,83
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 22 de março de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:68B54427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2023.
CONTRATADA: MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate.
VIGÊNCIA: 20/03/2023 à 19/09/2023.
VALOR: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 13/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B85469C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2023.
CONTRATADA: GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA 10311085997.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate.
VIGÊNCIA: 20/03/2023 à 19/09/2023.
VALOR: R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 13/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:57C3753F

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 056/2023

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 071/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos representantes do Poder Executivo, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estes a senhora Noeli Aparecida de Miranda e o senhor Adenilson José Tiecher.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7898A4DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 34-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2023.
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 à 21/07/2023.
VALOR: R$ 12.957,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8E640A5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 35-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2023.
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 à 21/07/2023.
VALOR: R$ 5.252,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F663AB5B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2023.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 à 21/07/2023.
VALOR: R$ 22.715,00 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C31F35B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2023.
CONTRATADA: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Kit de livros para Educação Infantil e Ensino Fundamental VIGENCIA**: 22/03/2023 à 21/09/2023.
VALOR: **R$** 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 17/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:544390F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 37-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2023.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 à 21/07/2023.
VALOR: R$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7167B398

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 002/2022

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 064/2022, venho por meio deste, realizar a indicação do membro que irá representar a APMF- Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo esta a senhora Elizabete Maria Garbin.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

RAFAELA DORNELES LEIDEINS
Presidente da APMF
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F43A776

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 002/2022

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 065/2022, venho por meio deste, realizar a indicação do membro que irá representar a APMF- Associação de Pais Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo esta a senhora Janete Lazzarin De Marchi.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

JANETE LAZZARIN DE MARCHI
Presidente da APMF
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC82E0B1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 076/2022

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 073/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos membros que irão representar os Diretores das Escolas Básicas Públicas, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estas a senhora Vânia Maria da Silva e Marzeli Duarte Fath.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDERI FARIAS
Secretário Municipal de Educação
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9716DC7B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 077/2023

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 072/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos membros que irão representar os Profissionais do Magistério, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS-FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estas a senhora Maria Patrícia Lima e Roseli Rosane Sabbi.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDERI FARIAS
Secretário Municipal de Educação
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAEF2BE1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 078/2022

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 074/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos membros que irão representar os Serviços Técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou Órgãos equivalentes, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estas a senhora Rafaela da Silva Dorneles Leideins e Marizete Pinheiro Cabral Barichello.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDERI FARIAS
Secretário Municipal de Educação
Bom Jesus do Sul-PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:524DF0FA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 029/2022

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 067/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos membros que irão representar os pais de alunos da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estas a senhora Ivete Giordani Fernandes e Ester Pazuch Kreiner.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

VÂNIA MARIA DA SILVA
Diretora Escolar

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27150D6E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 007/2022

Presado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício n° 068/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos membros que irão representar os pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estas a senhora Daiane Tavares Mendonça Pretto e Jislaine Pazuc.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARZELI DUARTE FATH
Diretora Escolar

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28C8EED4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 030/2022

Em resposta ao ofício n° 075/2022, venho por meio deste, realizar a indicação dos membros que irão representar o Conselho Escolar da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS- FUNDEB de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sendo estes o senhor Luiz Marcos Massocatto e a senhora Zeni Fernandes dos Santos.

Certo de ter cumprido com o solicitado, antecipadamente agradeço e reitero votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

VÂNIA MARIA DA SILVA
Diretora Escolar

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5047F463

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO Nº 09/2022

Ilmo. Senhor.
CLAUDERI FARIAS
Chefe de Dpto. de Educação e Cultura

Prezado Sr.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para em resposta ao Oficio 069/2022 datado de 09 de dezembro de 2022, encaminhar a indicação de duas representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI de Bom jesus do Sul, Paraná para compor o Conselho do FUNDEB, que são: Lucia Ivonete de Oliveira – CPF: 707.958.279-20 (titular) e Cenira Fatima Teles Ribeiro – CPF: 039-.362.319-07, (suplente).
Sem mais colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas através do telefone (46) 3548-2000 ramal 2024 ou pelo e-mail apmibjs@hotmail.com/ asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br.
Aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.
Respeitosamente,

LORINDA LURDES DE GANZER
Presidente APMI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C737C96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE (43)3442 –1460 – E-Mail: socialbsu@yahoo.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ - CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-88/2023

Data: 22/03/2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº186/2022 de 10 de Agosto de 2022, que trata dos representantes do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso, Estado do Paraná, senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná para execução do Programa Nossa Gente Paraná, nos termos das Leis Estaduais nº 17.734/2013 e 20.548/2021, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº186/2022 de 10 de Agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações na representação do Comitê Municipal responsável pela coordenação do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º - O Comitê Municipal será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais;

Política Municipal de Assistência Social
Antonia Dina de Almeida
Política Municipal de Esporte
Liliane Aparecida de Lima

Política Municipal de Educação
Ronita Aparecida de Carvalho

Política Municipal de Saúde
Roberta Carolina Mani Martins

Política Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
Miguel de Paula Silva

Conselho Tutelar
Aline Emanoelly Gonçalves Sincero

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C69FD996

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-87/2023.
DATA: 22/03/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido o senhor Kaique Aparecido de Morais, inscrito no CPF/MF- 099.671.319-00 matrícula nº - 203880 do cargo de ASSESSOR DA SEÇÃO DE TRANSPORTES.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº- 78/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 22 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:42CD41E0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000
E-Mail: pmbs54@hotmail.com / pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital a classificação provisória da seleção para atuação imediata e constituição de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização que atuarão como voluntários do Programa Tempo de Aprender conforme o disposto no Edital 001 de 2023 do mesmo certame.

1.1 Segue a classificação temporária referente à seleção para atuação imediata e constituição de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização que atuarão como voluntários do Programa Tempo de Aprender;

01º - Rosana da Silva Queiroz - nota: 3,0
02º - Nicoly Gonçalves de Campos Pagliarini - nota: 2,9
03º - Simone Lopes Souza - nota: 2,0
04º - Jaine Lopes de Souza - nota: 2,0
05º - Gabrielle Karoline de Almeida - nota: 2,0

2.1 Desta forma publica-se esse.

Paço Municipal, Bom Sucesso - PR, 23 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AE1B32CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Registro de Preços nº 18/2023
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, do tipo **MAOIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços**

de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 10/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C0A1020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Velci Roque Minuzzo - Mercado.
CNPJ: 12.208.983/0001-35

Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 9.403,00 (nove mil quatrocentos e três reais).

Braganey, 22 de março de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4B54808C

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO
CNPJ: 12.208.983/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Limpeza e produtos de higienização.
DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

VALOR TOTAL: R$ 7.927,93 (sete mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)

Braganey, 22 de março de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:53787D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 849/2023

SÚMULA: ALTERA ARTIGOS DA LEI N° 616/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do artigo 3° da Lei Municipal n° 616/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....
I – 45 (quarenta e cinco) bolsas para acadêmicos de ensino superior, 30 (trinta) horas semanais R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e 15 (quinze) horas semanais R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); (NR)
II – 8 (oito) bolsas para acadêmicos de curso profissionalizante e ensino médio, 30 (trinta) horas semanais R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e 15 (quinze) horas semanais R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (NR)"

Art. 2º - O artigo 7° da Lei Municipal n° 616/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte, no valor equivalente a R$ 100,00 (cem reais), descontando-se os dias de falta e de recesso. (NR)"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D448E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA**, **sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº.

080/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 03 de março de 2023, fica o valor dos itens 02 e 03, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
02	**Gasolina Aditiva**	**R$ 5,05**	9,5 %	**R$ 5,52**
03	**Gasolina Comum**	**R$ 5,05**	9,5 %	**R$ 5,52**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura.

Braganey, 22 de março de 2023.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Adail Hemerich & Cia LTDA - CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH –
CPF: 094.796.629-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F312225B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 15/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo Menor preço por Lote para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura no dia 05/04/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22de março de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8D951C8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 53/2023
DISPENSA nº 36/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CNPJ nº 00.363.814/0001-90 COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
Valor R$ 17.530,00 (DEZESSETE MIL, QINHENTOS E TRINTA REAIS).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VIGENCIA 12 MESES
LEI 8666/93
ASSINATURA 22/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A558DECF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023

Processo dispensa Nº. 36/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2023, de 22/03/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$17.530,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0E419CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA: Referente a resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21 de março de 2023, Edição nº 2734, página 83, sendo:

Onde se lê:
Aprovar por unanimidade o protocolo de Manchester de classificação de risco à paciente em atendimento no PAM - Pronto Atendimento Municipal do município de Cafelândia - PR.
Leia-se:
Aprovar por unanimidade o protocolo de classificação de risco à paciente em atendimento no PAM - Pronto Atendimento Municipal do município de Cafelândia - PR.

Cafelândia, 22 de março de 2023.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI
Secretária Executiva
Portaria nº 046/2023

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F758736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 203 de 22 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para compor o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal **NILSON ALVES DE ALMEIDA** para compor o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência, em substituição do Servidor Público **WALTER FRANZOI**.

Art. 2º - Os demais membros do Comitê de Investimento nomeados pela Portaria nº 104 de 06 de agosto de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB72EE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 021 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023 que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a adesão ao Sistema de Compras do Governo Federal, que utilizará o marco temporal da portaria supramencionada a ser utilizado, para garantir a segurança jurídica e uniformidade das regras de contratação.

DECRETA:

Art. 1º. Que no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, os processos licitatórios e contratações que forem autorizados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. A opção pela legislação aplicável ao processo licitatório pode constar em qualquer documento da fase preparatória, como solicitações ou termos de referência ou qualquer outro que venha a instruir a fase preparatória e tenha sido autorizado antes de 31 de março de 2023.

§ 3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 4º. O disposto neste artigo vale para quaisquer modalidades licitatórias disciplinadas pela legislação mencionada no caput, inclusive para dispensas e inexigibilidades, também podendo ser autorizada em qualquer documento da fase preparatória, respeitada o mesmo prazo das demais modalidades.

Art. 2º. Os contratos fundamentados na legislação mencionada no artigo 1º deste decreto, devem ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:270D4611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 043/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições vidros, perfis e mão de obra para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Cafelândia-PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de abril de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 22 de abril de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2D5069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, **SUSPENDE PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO O** Certame **Processo Administrativo n° 031/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 019/2023**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 22 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DEFE8E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2003

LEI Nº 2003/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança da coletividade.

Art. 2º. Consideram-se limpos os imóveis que:

Estiverem capinados, roçados, de forma que o mato esteja abaixo de 30 cm.

Não contenham detritos, entulhos e lixo de qualquer natureza;

III. Não apresentem água estagnada e esgoto a céu aberto.

Art. 3º. Fica proibido o uso de fogo como forma de eliminação da vegetação, assim como, para a queima de lixo, entulho e detritos que estejam no imóvel, sob pena de multa de 2 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no art.1º, será o proprietário ou possuidor do imóvel, notificado por escrito, dando conhecimento das medidas a serem realizadas, tendo este o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação ou da sua publicação em edital, para realizar os serviços.

Art. 5º. Findo o prazo de notificação, sem a resolução apontada na notificação, será emitida autuação com multa de 3 (três) UFM.

Art. 6º. Não cumprida a obrigação, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, poderá a Prefeitura, a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando 5% (cinco por cento) de 1 (um) UFM, por metro quadrado.

Art. 7º. Pela execução aos serviços efetuados pela Prefeitura o proprietário será notificado para pagamento do valor apurado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. A notificação prevista no caput deste artigo será sempre acompanhada de demonstrativo do débito e fotos dos serviços realizados, devendo ser fotografado o terreno antes da execução dos serviços e após a execução dos mesmos, segundo o tipo de serviço.

§ 2º. Não sendo o débito pago, o valor será lançado no boleto do IPTU do próximo ano.

Art. 8º. As notificações e autuações previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, serão tornadas públicas por edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, se recusar ou não for encontrado para o recebimento das mesmas.

Art. 9º. Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos, serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa e judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e correção monetária.

Art. 10. Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista no art. 5º, sem necessidade de nova notificação ou prazo.

I. A reincidência fica configurada quando:

a) a fiscalização da prefeitura constatar a não execução da limpeza;

b) houver denúncia formulada e assinada por qualquer cidadão, comprovada pela fiscalização municipal.

Art. 11. Fica ainda estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) de 1 (um) UFM, por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem em ato flagrante, lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, e que será aplicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN.

Art. 12. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Poder Executivo, por e-mail oficial da prefeitura ou por telefone via whatsapp disponibilizado pelo Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza. Em todos os meios disponibilizados o cidadão deverá se identificar.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1843/2021 de 24/fevereiro/2021.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 21 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:19F4A9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares a servidora Eliandra de Fatima Iohn Araújo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para servidora efetiva Eliandra de Fatima Iohn Araújo, CPF: 056.923.459-00, durante período de 08/03/2023 a 06/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 22 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C6F64906

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO 01-2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-RPPS
CONTRATO 01/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇAO ATUARIAL ANUAL DO RPPS DE CAMPINA DO SIMAO.
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **08.962.568/0001-03**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Presidente Srª. **Silvia Duda.**
CONTRATADA:, **Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº **00.767.919/0001-05**, situada a Rua Benjamin Constant nº 67, Conj 404, Centro, Curitiba-Pr, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Claudio Kogut.**
VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:32BF33A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 01/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2023

Designa os Servidores: Eloir Miguel Velleda, Jhonathan Cruz Chagas e Maria Cristina Moreira da Silva para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Fascamp.

Jian Carlos Hartt Vidigal, Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, da Lei Complementar nº 60/2022, DESIGNA os servidores: Presidente - MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA – Matrícula nº. 147611; Membro - JHONATHAN CRUZ CHAGAS – Matrícula nº 3 e Membro - ELOIR MIGUEL VELLEDA – Matrícula nº. 7, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da FASCAMP, a partir da presente data, até 20 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto Nº 1.830, 31/08/2022

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:0D9C834B

GABINETE
DECRETO Nº. 1.961, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato de permissão de uso para ocupação e exploração da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2023 no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando o inciso XI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, qual dispõe que compete ao Município fomentar a produção industrial, comercial, agropecuária, turística e demais atividades econômicas, inclusive de artesanato;

Considerando que através de eventos festivos os munícipes afirmam laços de solidariedade, praticam a sociabilidade, se harmonizam se unem e, assim, constroem suas identidades sociais;

Considerando que o evento "Expocamp" realizado em 2022 foi um sucesso, e trouxe grande visibilidade para o Município;

Considerando que o evento foi pensado com objetivo de fomentar a economia local, tendo em vista os grandes prejuízos causados pela Pandemia do COVID-19, tanto às indústrias quanto aos pequenos comércios e produtores rurais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato de permissão de uso para ocupação e exploração da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2023 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato de permissão de uso para ocupação e exploração da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2023 no Município de Campina Grande do Sul/PR, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – realizar estudos para elaboração do termo de referência e edital da licitação;
II – realizar estudo do valor mínimo de oferta da licitação;
III – auxiliar na análise de documentos apresentados na licitação;
IV – auxiliar, acompanhar e monitorar a execução da licitação, bem como do contrato/termo de compromisso firmado e sua respectiva fiscalização.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato de permissão de uso para ocupação e exploração da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2023 no município de Campina Grande do Sul/PR:

I – Helton Lucian Colere Tanajura – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Presidente;
II - Odorico Bandeira de Lima Junior – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Vice-Presidente;
III - Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Membro;
IV – Fabiana Magrin Zanetti – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação - Membro;
V - Vanessa Dal Ponte – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura - Membro;
VI - Michel Gil Vespasiano Lopes – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação - Membro;
VII – Jefferson Rosa Cordeiro – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança - Membro;
VIII – Bruna Ferrarini Berleis – Procuradoria Geral do Município - Membro;
IX - Leandro Martins de Oliveira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - Membro;
X – Venicio dos Santos Ferreira - Secretaria Municipal de Industria e Comércio - Membro;
XI – Pedro Paulo de Avelar - Secretaria Municipal de Industria e Comércio - Membro;
XII – Lucas Sehnem - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - Membro;

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:718AEDBB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PENSÃO POR MORTE

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 22/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Jurandira Biora Henemann Ceccon".

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;
Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Jurandira Biora Henemann Ceccon, portadora do RG nº. 5.826.441-5/PR e inscrita no CPF sob nº. 989.590.509-20, em razão do falecimento em 07 de fevereiro de 2023, de seu cônjuge João Raul Ceccon, servidor público municipal aposentado, nos termos da Portaria n°. 220/2003, de 12 de fevereiro de 2003, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;
Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 01 de março de 2023, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;
Considerando, a decisão do Sr. Diretor-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 11/2023, o qual opinou pela concessão do benefício em questão;
RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II, alínea "a", art. 52, inciso I, art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a Pensão por Morte em favor de Jurandira Biora Henemann Ceccon, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) do valor relativo a remuneração da aposentadoria na data anterior do óbito, ou seja, R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 71, da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010, c/c Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, modificado pela redação da Emenda n.º 41 de 2003, e art. 15 da Lei Federal 10.887.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
Portaria nº. 1132/2022

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 21 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva
Portaria nº. 1133/2022

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:119A0D32

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 31/2023
Processo n.º 22/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/04/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo

Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD3C644E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 032/2023

Processo n.º 047/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05 DE ABRIL DE 2023, às 09H00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 22 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84D1B420

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 111 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, nº. 111/2022
Processo nº. 572/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 572/2022, Inexigibilidade, nº. 111/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	00.829.600/0001-67	R$ 30.000,00

Campina Grande do Sul, 15/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80FF130C

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO PARCIAL PREGAO 21 2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 21/2023
Processo Administrativo nº. 074/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO a divergência do critério de julgamento, entre a plataforma ComprasGov e o instrumento editalício, a qual tornou inviável a disputa entre os participantes, visto que os licitantes apresentaram o menor valor unitário em vez do maior percentual de desconto.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório em epígrafe.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7106AD76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022;

N O M E I A
THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA – CRM-PR: nº. 21937, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59000C8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE - R.G.: nº. 9.805.345-0-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas – CEM, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E51CE786

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 327247,** ocupante do cargo de Agente Político de Vice-Prefeita Municipal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.086,60 (Quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXIV Marcha à Brasilia em defesa dos Municípios" que será realizado na cidade de Brasilia.
VI	Período da viagem;	De 27 à 30 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:614EBA8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.086,60 (Quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXIV Marcha à Brasilia em defesa dos Municípios" que será realizado na cidade de Brasilia.
VI	Período da viagem;	De 27 à 30 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09838831

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A
A concessão de diária ao Servidor **ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 5.838,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)
IV	Destino;	Brasilia – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXIV Marcha à Brasilia em defesa dos Municípios e visitação institucional ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, em acompanhamento à assessoria jurídica para resolução de matérias de direito urbanístico pendentes de julgamento" que será realizado na cidade de Brasilia.
VI	Período da viagem;	De 27 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1B9F666

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO - Matrícula nº. 327787,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 5.838,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)
IV	Destino;	Brasilia – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXIV Marcha à Brasilia em defesa dos Municípios e visitação institucional ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, para engajamento jurídico do Município junto à Corte Superior e tratativa de assuntos jurídicos locais, a exemplo do parcelamento de precatórios" que será realizado na cidade de Brasilia.
VI	Período da viagem;	De 27 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67504C04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 327250,** ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 5.838,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)
IV	Destino;	Brasilia – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXIV Marcha à Brasilia em defesa dos Municípios e visitação institucional ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, para engajamento jurídico do Município junto à Corte Superior e tratativa de assuntos jurídicos locais, a exemplo do parcelamento de precatórios" que será realizado na cidade de Brasilia.
VI	Período da viagem;	De 27 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07D49C7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,
A U T O R I Z A
A concessão de diária à Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada no Setor de Controle Interno, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.281,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 28 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF338E82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.281,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 28 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48C23337

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.281,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 28 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:972EE6F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.281,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 28 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F761CEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8219/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARESSA HONORIO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328295,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:101D413D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8276/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **THAINARA DA SILVA LOPEZ - Matrícula nº. 327999,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F18DA9A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **OSVALDIR DO CARMO ANDRADE - Matrícula nº. 136921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77AF0C5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **CICERO JOSUÉ DE OLIVEIRA VICENTIN - Matrícula nº. 325100,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CBD722B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **GABRIEL COLAÇO - Matrícula nº. 327163,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6065EF3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **JOÃO HATTI - Matrícula nº. 206211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F993D7BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

CINTIA MARA CARDOSO - R.G.: nº. 7.870.029-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EF64BEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

EMANUELA PAULINE BERLESI EVANGELISTA DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.713.600-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F5EBAA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **EMANUELA PAULINE BERLESI EVANGELISTA DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.713.600-9-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21322ED3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 2771/2023,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses à Servidora **JOSIANE RIBEIRO RAMOS - Matrícula nº. 312591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A07 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 28 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44FB5159

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 15º lugar, não compareceu no prazo de 10 à 19 de março de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2729 página 90 de 14/03/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Concurso Público Municipal, objeto do

Edital nº. 002/2018, para comparecer, no **PERÍODO DE 21 A 30 DE MARÇO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	FERNANDA NAIARA GANS KENSKI	16º

Nº. de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A30137CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2019

PROCESSO	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico 03/2019	25/2019	4º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Término em 20/03/2024. - Correção pelo IPCA acumulado em 5,6%.	Casa de Repouso São José LTDA CNPJ: 05.948.389/0001-15	20/03/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:49F15021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, c/c a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente a ser realizada no período de 25 de Março à 15 de Abril de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura Tenenteana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente terá como tema geral: O Desenvolvimento Cultural de Campo do Tenente.
§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente terá como temas específicos:
I – Definir políticas públicas de cultura no âmbito municipal;
II – Implementar ações de planejamento das políticas culturais;
III – Executar políticas públicas para o desenvolvimento cultural municipal.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo autorizado a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 22 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretária de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AF49ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 22 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
2	RITA DE CASSIA RAMOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome
5	ERIANA HEIDE ALVES

Campo do Tenente, PR, em 22 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
- Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
- Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)
- Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 22 de março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:55062EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 02/2023

Processo: Pregão Eletrônico 02/2023,
Objeto: Aquisição de veículos tipo ambulância, novos (0 km), para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR 769/2019 e habilitação do município nº 933/2021.
Resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA
Ratificação: 22/03/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B78F0708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 01/2023 do CMDCA.

Art. 2º – RATIFICAR a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro para a Gestão 2024-2027, de acordo com a seguinte composição: Daniel Havro da Silva, representante da sociedade civil organizada, na função de presidente; Diego Carazzai Tavares, representante governamental, na função de relator; Patrícia Guimarães de Albuquerque, representante da sociedade civil organizada, na função de membro; Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec, representante governamental, na função de membro; Camila Guedes, na função de secretária executiva; e Gydeon Pereira França, na função de assessor jurídico.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o Edital nº 001/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.
Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2021, período no qual não houve execução de recursos.
Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a não adesão do município de Campo Magro ao Projeto Parques Acessíveis - Deliberação nº 80/20222 – CEDCA-PR, em razão das contrapartidas exigidas para o município superarem o valor repassado, em especial no que se refere à manutenção e segurança dos equipamentos.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de março de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:C5757257

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através do Pregoeiro Oficial, vêm, através deste ato, comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023.**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias no Município de Campo Magro, contemplando os estudos geotécnicos, levantamentos planialtimétricos, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento e cronograma físico/financeiro, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

JUSTIFICATIVA: Análise de questionamentos do edital.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044/4045/4046.

Campo Magro/PR, 21 de março de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 475/2022

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:179CCEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA 01/2022.

ONDÊ-SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1185/2023 fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de vigência de 22/05/2023 para **20/08/203** e o prazo de execução de 14/03/2023 para 12/06/2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1185/2023 fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de vigência de 22/05/2023 para **20/08/2023** e o prazo de execução de 14/03/2023 para 12/06/2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA: 21 de março de 2023**.**

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:8EF16DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N°87/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: M. MARCONDES DE OLIVEIRA SIMOES ENSINO DE ARTES-MEI.
CNPJ: 33.382.278/0001-20
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 32.496,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
DO PRAZO DE VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0438/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:20DE17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 11.565,91 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 1225/2023, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 113.171,54 (cento e treze mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), representando em 7,32%. O valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 1.592.616,92 (hum milhão e quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:1495910A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA FRANCIELI DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.651.403-4/PR e inscrita no CPF nº 049.739.529-07, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6FF353FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCAS DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.857.809-2/PR e inscrito no CPF nº 086.146.489-36, para o cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE –** Nível 33, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3B0B5310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatados no Memorando nº 556/2023 da Secretaria de Saúde, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARIA IZABEL ARAUJO – Agente Comunitário de Saúde
SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:79521DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2642, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º O Poder executivo fica autorizado nos termos desta Lei a conceder ajuda de custo aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº. 13.958 de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Capitão Leônidas Marques e Ministério da Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo constituirá em:
I – Ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao médico bolsista lotado no município de Capitão Leônidas Marques, que aderir ao Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 3º o Os benefícios especificados no artigo anterior serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido programa e serão pagos a partir da data do efetivo exercício no Munícipio.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde que suspenderá de imediato a concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de agosto de 2022, data de publicação da portaria GM/MS n.º 3.193, de 15 de agosto de 2022.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 22 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:787CF5F5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.643, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ROTARY CLUB DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E CEDER BENS MOVEIS, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com Rotary Club de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito privado, considerada de utilidade pública conforme Lei nº. 2.588 de 20 de abril de 2022, inscrito no CNPJ sob nº. 23.492.615/0001-88 e realizar cessão de bens móveis, por meio de termo de cessão como forma de promoção à assistência à saúde pública, através da maior oferta de equipamentos a população de Capitão Leônidas Marques, por meio do banco ortopédico já administrado pela referida instituição.

Art. 2º Não haverá repasse de recursos financeiros, nesta parceria;

Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º A parceria decorrente da presente Lei terá como objeto, a cessão de bens móveis, mais precisamente: 05 (cinco) andadores ortopédicos, material alumínio, 07 (sete) muletas, modelo axilar, 05 (cinco) cadeiras de rodas de banho fixa, em aço, 03 (três) muletas, modelo canadense, 10 (dez) cadeiras de roda, tipo funcionamento, 02 (duas) cadeiras de rodas para obesos, 03 (três) cadeiras de roda de banho, para ampliação da oferta a toda a população de Capitão Leônidas Marques, do Banco Ortopédico gerido pela instituição tomadora da parceria.

Art. 5º O Rotary Club de Capitão Leônidas Marques, deverá prestar contas à administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 22 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:89A01CD5

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 084/2023 DATA: 21-03-2023

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Vera Lucia Dama Dallabrida**, RG. nº 8.349.641-0/PR., matrícula funcional n.º 123840/1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6A3C6E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROC.013/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 6/2.023
PROCESSO Nº. 13/2.023
OBJETO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORK FORCE PRO WF C5790.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: OSVALDO RIBEIRO DE ALVARENGA NETO
CNPJ 47.950678/0001-07
VALOR: R$ 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1A28168E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO Nº 048/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra esportiva e demais serviços no Cmei Raimunda Santana Salles , conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/04/2023 às 09:00min**, no Centro de Eventos Ilha do Ponciano-Rodovia PR 218 km 11,2, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 22 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CD7E7B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147**, estabelecida na Av. Odilon Borges de Carvalho, Nº 51, bairro Shangri-Lá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 40.316.596/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.201.823-9, e do CPF nº 006.639.441-47, residente e domiciliado na Av. Odilon Borges de Carvalho, Nº 51, bairro Shangri-Lá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 10 dias, passando a vigorar até 31 de março de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de março de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipa
CPF: 842.080.829-68

Crysthofer Pyl Cury 00663944147
CRYSTHOFER PYL CURY
Representante Legal
CPF: 006.639.441-47

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7526ECF2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
16º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de março de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante LegalCPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2C84653

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 44/2023 - GRATIFICA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 44/2023

SÚMULA: Gratifica servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica gratificada, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme Artigo 3º da Lei nº 199/2021, a servidora pública, Lucineta Dal Bosco Pandini, técnico de enfermagem, matrícula nº 996947, gratificação em percentual de 54.6%.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:3E99421F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 004/2023

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 007/2023, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 14/03/2023, Edição nº 2729, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600988	AMANDA SANTOS BIESECHE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 22 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F17EC3D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 318/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
72	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	5,628

Catanduvas, 22 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7EAA83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº034/2023

DECRETO Nº034/2023

SÚMULA: Revoga na integra o Decreto nº. 128/2021 de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Revoga na integra o Decreto nº. 128/2021 de 04 de maio de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul.
ARTIGO 2º - Designa os membros abaixo nominados, devidamente eleitos na XII Conferência Municipal de Saúde de Centenário do Sul, realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul.

- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL / PRESTADORES DE SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS

Titular: Gestor:VERA LUCIA CARDOSO
Suplente: Gestor: TICIANE MENEGHETTI BAZETTO

Titular: Prestador: APMI – JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO
Suplente:Prestador: ASILO - PAULA M. MARQUES

Titular: Prestador: ASILO – FABRICIO ARAUJO MACIEL
Suplente: Prestador: APAE – NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS

- TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Representante Sindicato Funcionários Públicos Municipais – KELLY HIRANO PIOVEZAN
Suplente: Conselho Regional de Enfermagem: KEILA S. CAMARGOS PEGO

Titular: Representante Conselho Regional de Assistente Social: MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Suplente: Representante Conselho de Enfermagem –JÉSSICA NAIANA R. REGIOLI

Titular: Conselho Regional de Fisioterapia: IZABELA DE QUEIROZ ANTIVERI
Suplente: Conselho Regional de Farmácia: NATÁLIA SILAGY OLIVEIRA

- USUÁRIOS:

Titular: Conselho de Pastores: CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Suplente: Conselho de Pastores: WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA

Titular: Pastoral Igreja Católica: MARIA SIRLENE DE OLIVEIRA
Suplente: Pastoral Igreja Católica: ANA P. MIRANDA

Titular: Associação Acampamento Fidel Castro: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: Associação Acampamento Fidel Castro: CLEONICE GOUVEA ENDLER

Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Centenário do Sul- JOSÉ PERES FILHO
Suplente: Sindicato Rurais de Centenário do Sul- APARECIDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Titular: Associação Comercial e Empresarial de Centenário do Sul- ADEMIR MENDONÇA
Suplente: Associação Comercial e Empresarial de Centenário do Sul- VIVIAN ALVES

Titular: Associação Comunitária Comunicação –KAROLINE BATISTA MOURA
Suplente: Associação Comunitária Comunicação :ELIZANGELA BATISTA MOURA

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 fevereiro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E5FAD1AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - ID Nº 4723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - ID Nº 4723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÕNICO Nº85/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELEBORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PLANO DE ENCERAMENTO DO LIXÃO DO MUNICIPÍO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 53.551,00 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3C1F9EF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2023

DECRETO Nº 051/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 358/2021 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 358/2021, de 29 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Nomear os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato 2021-2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR - Vanderly Pissinati Nicacio
SUPLENTE – Rita Aparecida Amaral Zaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR - Aparecida Ribeiro dos Santos
SUPLENTE – Ana Helena Poleto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR - Janice Verderio Martins
SUPLENTE – Rosirene Cristina Silva de Araujo

SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR - Fernando Aparecido Miguel
SUPLENTE – Crislaine de Fátima Ramos Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

TITULAR- Maria de Lourdes da Silva Costa
SUPLENTE- Adriano Moraes Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE
TITULAR - Helita Amelia Belleti da Silva
SUPLENTE – Cleusa Rodrigues Ferreira

APM ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA
TITULAR - Anesandra Eliza de Oliveira
SUPLENTE – Cleci Dannacena

APM- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA.

Titular- Grazieli Caroline Guizzo Pereira Castoldi
Suplente: Graziella Ignotti dos Santos Silva

ASOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA
TITULAR - Janete Aparecida de Castro
SUPLENTE – Charlene Fabri Vitorino

APM ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
TITULAR - Raquel dos Santos Galindo.
SUPLENTE – Eliane Alves de Araujo.

Centenário do Sul, 21 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:891784A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 22 de Março de 2023, o **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 2021 DO IGD – BF - BOLSA FAMÍLIA.**
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Março de 2023.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:39CB00A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 22 de Março de 2023, o **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 2021 DO IGD – SUAS.**
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Março de 2023.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D65EA50A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 22 de Março de 2023, o **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 2021 DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL.**
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Março de 2023.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7045DE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº261/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme parecer medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhor JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme o laudo médico o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho no período 15/03/2023 a 15/09/2023.Com reavaliação no termino do período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A166010

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2023 DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA POR DECISÃO LIMINAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento de sentença judicial, Processo Autos nº 0000123-67.2023.8.16.0067 em face da servidora Pública Municipal senhora Danieli Desplanches;

Considerando a DECISÃO LIMINAR, proferida nos autos em epigrafe (mov.9.1);

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a jornada de trabalho para 50%(cinquenta por cento), sem a necessidade de compensação ou redução salarial, da servidora pública Municipal, senhora DANIELI DESPLANCHES, cargo efetivo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de fevereiro do ano de 2023.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:786F4A11

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº265/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor KURT MARTERER, ocupante do cargo de efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2022 a 20/03/2023. Para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:82130978

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº269/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme parecer medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora SILVIA LETICIA SIQUEIRA cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme o laudo médico a mesma esta inapta temporariamente ao trabalho no período 13/02/2023 a 27/02/2023 de 27/02/2023 a 13/03/2023 de 15/03/2023 a 13/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:566E07C9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº270/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme parecer medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora NAYHARA CATTERINE COUTINHO cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme o laudo médico a mesma esta inapta temporariamente ao trabalho no período de 27/02/2023 a 28/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B575371

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº271/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme parecer medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora SIMONE DE MOURA E COSTA AGNER cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme o laudo médico a mesma esta inapta temporariamente ao trabalho no período de 26/02/2023 a 26/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D88106F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº272/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme parecer medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme o laudo médico a mesma está APTA para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, deve evitar contato com produtos de limpeza e derivados pelo período de 17/03/2023 a 17/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F96E860

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº273/2023 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora VIVIANE TELES BRIATORI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, conforme período 2012/2017, para ser usufruídas a partir de 21 de março do ano de 2023 a 21 de junho do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de março 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1DDCC256

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº275/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO ocupante do cargo CC02 lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 16/04/2022 a 15/04/2023. Para usufruir a partir de 20 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EBC6E12E

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º17.008/2022

13ª Chamamento

Dispõe sobre o 12º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
12º	*Janete Krawczuk*	*7.651.680 4*	*32*

Cerro Azul, 22 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5C8D4318

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 027/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos

Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

Classificação	*Nome*
19º	Jaqueline Pereira da Rosa
20º	Alaiane Desplanches de França

Cerro Azul – PR 22 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:62822B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 020/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Exonerar a senhora **SUZANE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.498.736-9 -SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.101.939-70, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, Símbolo DAS-3, a partir do dia 22 de março de 2023.

Colombo, 22 de março de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7969BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.511.644/0001-59
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:21A74E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente faixas "C" e "F" para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 24 de MARÇO de 2023até às 08:00 HORAS do dia 06de ABRILde 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelosfones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2FB4E0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GNOSE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.439.635/0001-09
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 26.394,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:EAC8A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação de uma sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Florzinha do Reino Encantado, situada na Rua do Pelicano, nº. 177 - Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 54,98 m².
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informa-se ainda que a sessão será: **11 de abril de 2023 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:53654AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 034/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação e sinalização viária.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 24 de MARÇO de 2023 até às 13:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 06 de ABRIL de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BDF33F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30587/2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aslicitantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, cujo objeto é aaquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, que será realizada aavaliação de Amostras e análise dadocumentaçãoTécnica das empresas classificadas em 3º. lugar, pela Comissão de Avaliação de Amostras, nomeada através da Portaria nº. 037/2023 de 01 de fevereiro de 2023.
A avaliação será realizada no dia **23/03/2023 às 15:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Francisco Camargo, 238 - Centro - Colombo - Pr.

Atenciosamente,

Colombo, 22 de marçode 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:91F3CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social; o Secretário Municipal de Administração; o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; o Secretário Municipal da Educação; o Secretário Municipal de Meio Ambiente; o Secretário Municipal de Obras e Viação; o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhessão conferidas
RESOLVEM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido peloPregoeiroOficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIALNº 023/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
VENCEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA
ITEM: 01 – Peças Originais para veículospesados (ônibus e caminhão) - R$ 231.094,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa e quatro reais)- Desconto de 35% sobre a Tabela Montadora, Audatex ou equivalente.
ITEM: 02 – Serviços mecânicos em veículos pesados (ônibus e caminhão) - 1400 horas Total: R$ 213.444,00 (duzentos e treze mil quarocentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
SecretárioMunicipal de Educação

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ELISANGELA RENA BERALDO
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F3315718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 439.876,39 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2542BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Gases Medicinais.
VENCEDOR: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ. 84.988.237/0001-12.
ITEM: 01 – R$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais)
ITEM: 02 – R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).
ITEM: 03 - R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
TOTAL: R$ 56.314,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quatroze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22de março de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CC6647B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo: 1296/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada:A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 01.795.809/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnicoSra.Luciane das Neves da Silva, portadora do R.G. nº.6.079.788-9e CPF nº.858.608.249-04.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de material didático de letramento e alfabetização linguística para a alunos e professores, bem como formação continuada no formato remoto e presencial e disponibilidade de plataforma para o desenvolvimento de atividades complementares, para atendimento aos alunos do 3º, 4º e 5º Ano da Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais no corrente ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de:R$4.576.750,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B492315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 16 de março de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo, . Para custear a seguinte despesa:
- Serviços de Terceiros: material gráfico para divulgação de doação de imposto de renda – PF e PJ para o Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:71C26B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15
.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação da alteração da ***presidência*** da mesa diretiva do CMAS, gestão 2021 à 2023:
- ***Presidente*** – Débora Bastos - (conselheira governamental)
- Vice-Presidente – Cléber Gomes da Silva (conselheiro da sociedade civil)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F0F58A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 001/2023

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICAo(a) Sr(a).CHÁCARA MATA NATIVA, portador do CNPJ: 13.172.162/0001-59 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2542, publicada em 24/02/2022, acerca de REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL, na Rua Estrada da Ribeira - BR 476 nº 17.000- Imbuial.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 20.400,00 deste auto de infração.
Essa publicação será replicada três dias seguidos após três tentativas de comunicação ao autuado nas seguintes datas e horários:
01/02/2023 - 14:40
03/02/2023 - 14:22
07/02/2023 - 14:41

Colombo, 22 de março de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:CDDD84E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal
VALOR TOTAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 24 de março de 2023 até 24 de setembro de 2023.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2023 até 24 de outubro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903600 0 fonte 1000
03001020620005200533903600 0 fonte 1000
04001041230004201133903600 0 fonte 1000
05001206060008201533903600 0 fonte 1000
06002123610013202433903600 0 fonte 1000
06002123610013202433903600 0 fonte 103
06002123610013202433903600 0 fonte 104
06002123650012202933903600 0 fonte 103
06002123650012220293390360 0 fonte 104
06004133920017203833903600 0 fonte 1000
06005278120018203933903600 0 fonte 1000
07001101220019204133903600 0 fonte 1000
07003103100192042339036000 0 fonte 1000
07003103010019204333903600 0 fonte 303
08001081220021205133903600 0 fonte 1000
08002082430021605233903600 0 fonte 1000
09001154510022206039036000 0 fonte 1000
CONTRATADO: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME, CNPJ N.º 12.622.708/0001-63
DATA: 07/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:57D08527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 89.829,71 (Oitenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)
CONTRATADA: BASTOS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.49.400.601/0001-80
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5FE92794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 59.086,19 (Cinquenta e nove mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos)
CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.454.034/0001-84
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ED59D974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 61.828,95 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.48.339.918/0001-96
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5AE2EAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 106.278,13 (Cento e seis mil duzentos e setenta e oito reais e traze centavos)
CONTRATADA: LMCOR-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.12.157225/0001-35
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8A1C53AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 271.127,05 (Duzentos e setenta e um mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos)
CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº48.593.125/0001-07
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D6A621B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 32.405,90 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATADA: A.A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.17.063.632/0001-05
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4EB63919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 15.074,08 (Quinze mil e setenta e quatro reais e oito centavos)
CONTRATADA: KARINA RAQUELE QUINTERO MARCO, inscrita no CNPJ sob nº.14.208.959/0001-21
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9AC56B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 2.734,50 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.44.462.595/0001-72
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6D5BE1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 20.474,50 (vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.44.651.148/0001-61,
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0C657B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 7.448,50 (Sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ sob nº.12.275.473/0001-80
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9A5FBA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais)
CONTRATADA: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.796.075/0001-70
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4CCCC127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 459,08 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)
CONTRATADA: SUPERMERCADO BUBNIAK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.76.251.107/0001-74
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:762CD096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS TURISTICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06000413392001720384490520000 fonte 1000 06004133920017203844905200000 fonte 3853
VALOR TOTAL: R$ 61.999,99(sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADA: GRAFICA DO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.750.414/00001-26
DATA: 21/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:03223413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 3.406,90 (Três mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos)
CONTRATADA: SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.67.642.736/0001-34
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29BA7F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº. 125/2023, de 22.03.2023

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Coronel Vivida.

Autoria: Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º da Resolução 116/12, promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam atualizados em 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete por cento), a título de recomposição, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara correspondente a inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE no período de março de 2022 à fevereiro de 2023, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, conforme abaixo relacionado:

VEREADORES R$ 4.832,00
PRESIDENTE DA CÂMARA R$ 6.623,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:C24C9135

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 217/2023 DE 22/03/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 217/2023, de 22 de Março de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do ofício nº 007/2023 ;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **23 (vinte e três) de março de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 217/2023 de 22/03/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	181º	LUMA MIRANDA	692024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 217/2023 de 17/03/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9AA884BD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 042/2023 DE 22/03/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 042/2023, de 22 de Março de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando o pedido de reposição para final de lista da candidata convocada no edital nº041/2023, protocolado sob nº 1000/23;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **23 (vinte e três) de março de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 042/2023 de 22/03/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	16º	GEOVANA CARVALHO DA SILVA	174806	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 042/2023 de 22/03/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F30B9DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
DATA: 27/01/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: 02/03/2023 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 01/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe a entidade:
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, pelo valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), distribuídos ao longo de 12 (doze) meses.
Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B03EB1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS DEMAIS LOTES.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 24 de março de 2023 até às 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 05 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 05 de abril de 2023. VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL: R$ 224.980,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:3DB9D76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de abril do ano de 2023, na Praça Angelo Mezzomo, n° s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Parque Industrial Olympio Vanzin	Pavimentação em CBUQ	7.918,65 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:5BD08528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
DATA: 07/03/23 ABERTURA: 21/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	CESAR ANTONIO SILVA 07264495981	25,00	200.000,00
2	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	25,00	250.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CESAR ANTONIO SILVA 07264495981	40.222.306/0001-07	200.000,00
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	250.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
DATA: 07/03/23 ABERTURA: 21/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	CESAR ANTONIO SILVA 07264495981	25,00	200.000,00
2	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	25,00	250.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CESAR ANTONIO SILVA 07264495981	40.222.306/0001-07	200.000,00
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	250.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:20184E67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 04/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 04/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 24 de março de 2023 à 04 de abril de 2023.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 22 de março de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:560D6CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 402/2023

Ratifica a Resolução nº 01/2023 do Consórcio CIDERSOP, e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **ratificado** a Resolução nº 01/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, que trata de seu Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), conforme o previsto no Art. 36 do Estatuto Social e de acordo com o que estabelece o inciso IX do Art. 4º, e Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:39E94963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 401/2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Municipal n° 401/2023 de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/03/2023 (Quarta-feira) Edição n° 2725 que constou no ato de publicação, equivocadamente o ano de 2022.

Assim sendo, onde se lê:

" LEI Nº 401/2022 "

Leia-se:
" LEI Nº 401/2023 "

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 401/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Diamante D´Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja terreno com área de 86.482,00m², imóvel com origem no livro 2, sob matrícula n° 19.093, de 04 de março do ano de 2011, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, visando à instalação de industrias de forma a promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, com geração de empregos e renda e conseqüentemente o aumento de arrecadação.

Art. 2°. A concessão de direito real de uso será efetivada mediante celebração de contrato administrativo, precedido de Processo Licitatório, nos moldes da Lei Orgânica Municipal de Diamante D´Oeste.

Art. 3°. A concessão de que trata o artigo 1° desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§ 1°. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública.
Art. 4°. O concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e

tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
Art. 5°. A Concessionária assume os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
I - edificar e dar início as atividades da empresa no imóvel concedido em uso, no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, e expedição do alvará de construção pelo Município Concedente;
II - cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;
III - a partir da instalação e consequente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar no mínimo 10 (dez) empregos, sendo estes no mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de mão-de-obra local;
IV - obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;
V - indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;
VI - a Concessionária deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;
VII - a Concessionária torna-se responsável, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem;
VIII - compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IX - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

X - possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;
XI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 6°. A Concessionária perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de:
I - desativação das atividades por mais de 06 (seis) meses;
II - não edificar e dar início as atividades da empresa no imóvel concedido em uso, no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público e expedição do alvará de construção pelo Município Concedente;
III - não comprovar a geração de novos empregos formais com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de mão-de-obra local, de acordo com o inciso III do artigo 5º desta lei;
IV - violar obrigações tributárias;
V - transferir imóvel para terceiros antes do prazo determinado por lei;
VI - ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros até a concessão definitiva do imóvel.
Art. 7°. Na hipótese da Concessionária não se consolidar em até 05 (cinco) anos, e não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba a Concessionária quaisquer direitos a indenizações.
§ 1º. No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a Concessionária não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas.
§ 2º. Fica expressamente proibida a alienação do imóvel a terceira pessoa ou realização de

sucessão comercial, locação, sublocação, cessão ou arrendamento, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município de Diamante D´Oeste, inclusive com as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização a Concessionária.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C7A9DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 74/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 24/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Maior percentual de desconto sobre a tabela Audatex",** visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS

PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL; para as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **05-04-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 22 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:19AB27F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 5 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 19.124,82 (dezenove mil, cento e vinte e quatro reais, oitenta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C89698AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 10 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A9FFDB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL; **CONTRATADA:** J.J. ALBERTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.203.845/0001-49, sediada na Avenida Tarumã, nº 1833, Sala 01, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, E-mail: jaciralberti@gmail.com e telefone (46) 99973-0550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) Jacir Jose Alberti, CPF nº 502.199.799-87 e RG nº 3.366.510-5; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 20 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B38F6CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2023; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 880,00 M², SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 366, ALTO DA COLINA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **LOCADORA:** DORACI MARIA SENEM KRAUSPENHAR, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 554.461.329-04, portadora do RG nº 1.020.226-4, residente e domiciliada na Rua 8, Casa 1, Condomínio Recanto da Serra, Bairro Nova Colina, na cidade de Sobradinho-DF; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.799,96 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 22 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DA82602

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,** *CNPJ Nº 39.619.837/0002-30,* no valor total de **R$ 31.376,60** (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC0FFD5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: MALKUT & BOHN LTDA,** *CNPJ Nº 10.868.068/0001-40,* no valor total de **R$ 19.903,50** (dezenove mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE86C627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 183/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*** *, CNPJ Nº* 31.810.636/0001-22, Lote 03 – Itens 01 e 02, no valor total de **R$ 36.249,85** (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), ***CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** *CNPJ Nº* 73.334.476/0001-32, Lote 3 – itens 10, 12 e 13 no valor total de **R$ 25.502,20** (vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), ***OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA****, CNPJ Nº 08.925.642*/0001-03, Lote 03 – itens 3, 4, 5, 6, 9, 14, 16 e 17 no valor total de **R$ 116.800,00** (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 01 do lote 01, 02 do Lote 02 e itens 07, 08, 11 e 15 do lote 03 restaram FRACASSADOS.

Dois Vizinhos, 17 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9112DEAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 001/2021, para o cargo de *Enfermeiro,* e desde a Convocação, com base no Edital 006/2023, publicado na data de 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leonildo Jasinski Neto	10º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C6453EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19438/2023

DECRETO Nº 19438/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 67.711,19 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 67.711,19 (sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3692	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3723	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	39.094,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3893	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	13.617,00
	SUBTOTAL	67.711,19
	TOTAL	67.711,19

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F23814E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 68/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.953,04 (três mil novecentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
637 - 3.3.90.30.00.00	41154	MATERIAL DE CONSUMO	3.953,04
Total Suplementação:			**3.953,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AAF21BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2023
Decreto nº 68/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.953,04 (três mil novecentos e cinqüenta e três reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
637 - 3.3.90.30.00.00	41154	MATERIAL DE CONSUMO	3.953,04
Total Suplementação:			**3.953,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DF6E45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 69/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
571 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
584 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E54CC1A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0006/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0006/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 47.903.130/0001-13com sede na Rua Tancredo Neves, n°55 sala 7 Bairro Centro –Cidade de Barão de Cotegipe CEP: 99740000, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 55.317,03 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRES CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5F02C4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0004/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0004/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 39.592.821/0001-08 com sede na Avenida Londres n°419 – Rio Verde, Cidade de Colombo, CEP: 83.405-110, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 100.150,90(CEM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de de março de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40CBCD77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0003/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0003/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **HERNANDES & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 20.798.806/0001-84 com sede na Rua Domingos Jorge Velho, n°966, fundos Bairro Jardim Rivieira Cidade de Cambé CEP: 86187-30, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 109.244,70(CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de de março de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78255ABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0005/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0005/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 47.128.762/0001-31 com sede na Rua Jorge Tzachel, n°83 Bairro Fazenda, sala 60c – Cidade de Itajaí, CEP: 88.301-600, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 75.896,70(SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)..

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de março de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A8BDADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0007/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0007/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 12.157.225/0001-35 com sede na Rua Laurindo Pires Alves, n°85 Bairro Granja das Acácias–Cidade de Quatro Barras CEP: 83420000, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 21.301,10(VINTE E HUM MIL TREZENTOS E HUM REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D414E1C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0002/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0002/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 41.105.476/0001-30 com sede na Rodovia Governador Jose Richa – BR 476, n°9595, KM 29 Bairro Bela Vista, Cidade de Adrianópolis CEP: 83490-000, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 333.526,60(TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de de março de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C93F5EAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0008/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0008/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 08.331.877/0001-77 com sede na Avenida Manoel Ribas, n°7423, Cj 01 Bairro Santa Felicidade, Cidade de Curitiba.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL;

EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 5.499,50(CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB91114E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0009/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0009/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 45.175.426/0001-14 com sede na Rua Benedito de Oliveira Junior, n°350, Bairro Califórnia, Cidade de Londrina, CEP: 86040730, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

VALOR R$ 632,60(SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54633BFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTÁ REALIZANDO RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando RETIFICAÇÃO no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que tem por OBJETO a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES**, conforme segue:

NO EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERENCIA
3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
...
3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID**	**QTDE**
001	Substituição de lâmpadas.	Pontos	600
002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	600
003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	600
004	Manutenção/substituição de chave magnética	Pontos	010
005	Manutenção/substituição do conjunto braço e luminária	Pontos	070

LEIA-SE:
3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
...
3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID**	**QTDE**
001	Substituição de lâmpadas.	SERV	1.500,0
002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0
003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0
004	Manutenção/substituição de chave magnética	SERV	200,0

Visto que tal retificação pode vir a afetar a formulação das propostas de preços e a participação de potenciais interessados, visto que realiza alteração de informações essenciais do Termo de Referencia, decide-se alteração da data de abertura e julgamento da licitação para:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/04/2023 às 09:00 (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/04/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 06/04/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.licitanet.com.br; e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 004/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C33B5FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WS SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, A FIM DE REALIZAR REVITALIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO CERRADO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	11/2023

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WS SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.701.568/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA A FIM DE REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DO CEMITERIO DO MUNICIPAL NO BAIRRO CERRADO DE CIMA		1	R$ 20.833,3500	R$ 20.833,3500

Valor Total Homologado - R$ 20.833,35

DOUTOR ULYSSES, 22 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37BCCAA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS	48	EDUCADOR SOCIAL	SEDE
CAROLINA LUZ BUENO	06	EDUCADOR SOCIAL	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/03/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4702400F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 056/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 28/03/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
38°	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	83,50

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 056/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais , expedida pela Comarca onde reside;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos

competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:62601806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 16/2023 - Contrato Nº: 72/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/03/2023 Término: 22/09/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).

Flor da Serra do Sul, 22 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B997A0FB

PREFEITURA
CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Valor.....: 211.702,00 (duzentos e onze mil setecentos e dois reais)

Vigência.....: Início: 22/03/2023 Término: 22/03/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2023

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (33), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (140)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Municípi

Flor da Serra do Sul, 22 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 019/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Valor.....: 54.450,00 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Vigência.....: Início: 22/03/2023 Término: 22/03/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2023

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (33), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (140)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Municípi

Flor da Serra do Sul, 22 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:436D6A70

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Exclusiva para Empresas ME/EPP

Pregão Presencial nº 21/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 13 de Abril de 2023**, objetivando o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de oficinas esportivas nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol, através da promoção de atividades sócio educativas, atividades de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, treinamento funcional, concentração, trabalho em equipe e gestão de emoções com objetivo de crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do Município de Flor da Serra do Sul,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 22 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1371DB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4226 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 4226 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada como presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Lunara Scandelae Leoni, RG 8.394539-7 SESP/PR, Secretária Municipal de Assistência Social de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01034, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDCA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

Flórida, 21 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A258BFF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4227 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 4227 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), Lunara Scandelae Leoni, RG 8.394539-7 SESP/PR, Secretária Municipal de Assistência Social de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01034, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

Flórida, 21 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A54B241A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.228, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 4.228, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 393, de 14 de março de 2012, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Flórida, a senhora Lunara Scandelae Leoni, portadora do RG nº 8.394.539-7, Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01034, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 22 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9CEF1EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Onde se lê **Recebimento das propostas:** 16/03/2023 - 08h00min até –dia 27/03/2023 08h29min
Leia-se:
Recebimento das propostas: 24/03/2023 - 08h00min até –dia 04/04/2023 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 04/04/2023 - 08h30min até - 08h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 04/04/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 22 de Março de 2023.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BBF6802E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2023

DECRETO N°29/2023

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes Comunitários de Saúde – ACS, em razão da Portaria GM/MS n.º 51/2023".

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas obrigações e atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO: as disposições legais contidas no Art. 198, § 8º, § 9 e § 11 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal de n.º 956/2022.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS n.º 2109 de 30 de junho de 2022 que estabeleceu o piso dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 51 de 24 de janeiro de 2023, que estabelece o valor do incentivo Financeiro Federal de custeio mensal;

CONSIDERANDO: o reajuste do salário mínimo nacional, através da Medida Provisória n° 1143, de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste ao salario base das carreiras de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal de n.º 956/2022, no valor atualizado de R$ 2.604,00, (dois mil, seiscentos e quatro reais) a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Fica determinado o pagamento da diferença do vencimento relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, em parcela única na folha referente ao mês de março de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 22 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9181EAF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**ADRIANO KLEN",** portadora do RG nº 14.692.012-8 e inscrita no CPF nº 125.354.489-12, ocupante de cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇO para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:79511228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 39/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o **LOTE 03** do Pregão Eletrônico nº 39/2023, em atendimento à ordem judicial liminar proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão, em sede dos autos de Mandado de Segurança nº. 0001901-24.2023.8.16.0083, permanecendo mantido o andamento da sessão em relação aos demais Lotes do certame.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:99586268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de abril de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do

tipo **REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimidia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de abril de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC56C2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2023

OBJETO**:** Contratação de serviços de assessoria e orientação ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, na organização da Comissão Eleitoral para o processo seletivo do Conselho Tutelar de 2023.

CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO – ME
CNPJ Nº: 22.711.153/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64054E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica relacionados abaixo, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, necessários para a análise de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, incluindo recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.796/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	76468	Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.	96.000,00

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A425601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – Processo nº 72/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, para prover link de acesso à Internet das unidades da Municipalidade localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, considerando que o Pregão Eletrônico nº 172/2022 resultou frustrado.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
Resultado da licitação: DESERTO

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D9891AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a publicação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – Processo nº 192/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 29/2023**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
1 - CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. LOTE/GRUPO 01 – item 01 - 10% e item 02 - 4%; LOTE/GRUPO 05 - item 01 - 9% e item 02 - 5%.
2 - KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 06.215.218/0001-40. LOTE/GRUPO 02 – item 01 - 15% e item 02 - 11%.
3 – V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.072.809/0001-08. LOTE/GRUPO 06 – item 01 - 13% e item 02 - 9%.
4 – DOUGLAS POSSAN LTDA. CNPJ Nº 15.332.845/0001-51. LOTE 02 - LOTE/GRUPO 03 – item 01 - 14% e item 02 - 12%.
5 – LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. LOTE/GRUPO 07 – item 01 - 15% e item 02 - 5%; LOTE/GRUPO 08 - item 01 - 12% e item 02 - 11%.
6 - TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 76.461.086/0001-11. LOTE/GRUPO 04 – item 01 - 23% e item 02 - 14%.
VALOR TOTAL R$ 4.380.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6C29026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 828-2023

Portaria nº. 828/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **CLAUDINÉIA GELASKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DEF65505

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 829-2023

Portaria nº. 829/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **JOSÉ LEOCIR DA CRUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B9B30C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1898/2023

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 469 de 15 de janeiro de 1996.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº022/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 469/1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A fiscalização de que trata esse artigo será exercida de acordo com as normas legais vigentes, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente constituir equipe técnica de inspeção, com no mínimo os profissionais de Médico Veterinário inspetor/coordenador de inspeção, Auxiliar de inspeção e Auxiliar técnico Administrativo.

Art. 2º. Revogam-se os artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal n.º 469/1996.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 22 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:039941D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1899/2023

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.196 de 13 de abril de 2012.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº023/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1.196/2012 passa a vigorar com a seguintes alterações:

Art. 26 Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, definir os modelos de carimbos oficiais para usos pelo S. I. M.

§1° As iniciais "S. I. M." traduzem “Serviço de Inspeção Municipal”.

§2° O carimbo do Serviço de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do S. I. M. e constitui o sinal de garantia de que o produto está registrado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal e é inspecionado pela autoridade competente.

§3° Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra, reproduzindo fielmente os modelos constantes no Anexo Único da presente lei e em normas complementares.

§4° Os carimbos devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§5° Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26-A Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução da presente lei serão resolvidos pelo Diretor de Inspeção do S. I. M., ficando com a atribuição de editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 26-B Ficam criadas as especificações dos carimbos do serviço de inspeção municipal previstas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 22 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4389C5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 703/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a identificação dos geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus inservíveis no Município de General Carneiro e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Os sujeitos abaixo indicados por se tratarem de borracharias, mecânicas e comércios são potenciais geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus no Município de General Carneiro:
RETOCAR AUTO CENTER, CNPJ: 03.332.344/0001-96;
GIROTTO AUTO CENTER, CNPJ: 011.105.240/0001-77;
PAULO RODRIGO FRANCO, CNPJ: 28.424.602/0001-95;
QUERUBINA HELENA DE ARAUJO HUBERT, CNPJ: 03.340.605/0001-82;
GILMAR ANTONIO CORREIA, CNPJ: 46.404.537/0001-18;
GEFFERSON T. WOGINSKI, CNPJ: 40.356.018/0001-45;
IGOR U. DRABIK, CNPJ: 12.290.640/0001-62;
AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 80.310.147/0001-17;
Parágrafo único: A lista de que trata este artigo será atualizada sempre que houver mudança nos sujeitos indicados no presente Decreto.

Art. 2º Visando dar cumprimento a logística reversa de pneus inservíveis no Município de General Carneiro a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente, irá controlar, fiscalizar e incentivar a implementação e operacionalização de logística reversa de pneus inservíveis.

Art. 3º O recolhimento dos pneus inservíveis será quinzenalmente, com armazenamento em local adequado para coleta pela empresa Associação Reciclanip.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de março de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8B8B6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2023
Processo Licitatório nº 035/2023
Adjudicação: 22/03/2023
Contratada: **O IGUASSU GGE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de pastas individuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D52FC1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2023
Processo Licitatório nº 035/2023
Homologação: 22/03/2023
Contratada: **O IGUASSU GGE LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de pastas individuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor da Despesa: **R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A25F6E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 058/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **O IGUASSU GGE LTDA**

Valor da Despesa**: R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

Dispensa de Licitação n° 011/2023
Vigência: 22/03/2023 a 22/05/2023

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (88)

Objeto: **Aquisição de pastas individuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

General Carneiro, 22 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1C411932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.141/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata BRUNA MAYARA DA SILVA, CPF nº 074.019.359-70, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:90DC9CF2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2023

Substitui servidoras públicas de Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria nº 700, de 10 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 7.916/2022 que designa servidores públicos aptos à comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias para o ano de 2023;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento da Sindicância Disciplinar;

Considerando o disposto na Portaria nº 700, de 10 de agosto de 2021, que institui a Sindicância Disciplinar nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Silmara das Graças Silva Novakosky, pela servidora Teivia Diele de Melo, ocupante do cargo de Nutricionista, matriculada sob o nº 505127, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação e Anirleia de Oliveira de Paula, pela servidora Cíntia Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matriculada sob n° 505028, atualmente lotada à Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Goioerê.
Parágrafo único. Fica mantida a Presidente da referida comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:03CE0F2B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.105/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2.934/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Na Edição 2727 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 10/03/2023, foi publicado o Decreto Nº. 8.105/2023 de Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, onde foi mencionado erroneamente o nome e CPF de membros Conselheiros.

Onde se lê no Art.2º, II
a) "Vera Ribeiro de Carvalho"
c) 115.279.799-07
Leia-se:
a) "Vera Stella Ribeiro de Carvalho
c) 115.279.799-97

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4E9A7FA8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.142/2023

ESTABELECE AS NORMAS E AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS DE ATOS NORMATIVOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DIRETRIZES PARA REDAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Chefe do Poder Executivo pelos Secretários Municipais.

CAPÍTULO II
NUMERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Decretos

Art. 2º Os decretos terão numeração sequencial contínua, observando-se a ordem desde a emissão do primeiro ato dessa espécie expedido pelo Poder Executivo do Município de Goioerê.

CAPÍTULO III
ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS
Estrutura dos atos normativos
Art. 3º O ato normativo será estruturado em três partes básicas:
I - parte preliminar, com:
a) a ementa; e
b) o preâmbulo, com:
1. a autoria;
2. o fundamento de validade; e
3. quando couber, a ordem de execução, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação da norma;
II - parte normativa, que conterá as normas que regulam o objeto; e
III - parte final, com:
a) as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa;
b) as disposições transitórias;
c) a cláusula de revogação, quando couber; e
d) a cláusula de vigência.
Ementa
Art. 4º A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo.
Parágrafo único. A expressão "e dá outras providências" poderá ser utilizada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo apenas:
I - em atos normativos de excepcional extensão e com multiplicidade de temas; e
II - se a questão não expressa for pouco relevante e estiver relacionada com os demais temas explícitos na ementa.
Objeto e assunto
Art. 5º O primeiro artigo do texto do ato normativo indicará, quando necessário, o seu objeto e o seu âmbito de aplicação.
§ 1º O âmbito de aplicação do ato normativo delimitará as hipóteses abrangidas e as relações jurídicas às quais o ato se aplica.
§ 2º O ato normativo não conterá matéria:
I - estranha ao objeto ao qual visa disciplinar; e
II - não vinculada a ele por afinidade, pertinência ou conexão.
Art. 6º Matérias idênticas não serão disciplinadas por mais de um ato normativo da mesma espécie, exceto quando um se destinar, por remissão expressa, a complementar o outro, considerado básico.
Art. 7º Ato normativo de caráter independente será evitado quando existir ato normativo em vigor que trate da mesma matéria
Parágrafo único. Na hipótese de que trata ocaput, os novos dispositivos serão incluídos no texto do ato normativo em vigor.
Lei de natureza sancionatória no âmbito da competência do Município e do exercício do Poder de Polícia
Art. 8º O projeto de lei que vise a, no âmbito da competência municipal, disciplinar matéria de natureza fiscalizatória e sancionatória, manterá a harmonia da legislação em vigor sobre a matéria, mediante:
I - a compatibilização das novas penas com aquelas já eventualmente existentes, tendo em vista os bens jurídicos protegidos e a semelhança das condutas já previstas em lei como passíveis de punição; e
II - a definição clara e objetiva das condutas a serem sancionadas.
Lei tributária
Art. 9º No projeto de lei que institua ou majore tributo, serão observados os princípios da irretroatividade e da anterioridade tributárias, estabelecidos no inciso III do **caput** do art. 150 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no§ 1º do referido dispositivo.
Decreto autônomo
Art. 10. Serão disciplinadas por decreto:
I - a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; e
II - a organização e o funcionamento da Administração Pública municipal, quando não implicar aumento de despesa nem a criação ou a extinção de órgãos públicos.
Parágrafo único. O decreto que dispuser sobre a extinção de função ou cargo público, quando vago, não disciplinará nenhuma outra matéria.
Redação dos atos normativos
Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e observarão o seguinte:
I - para obtenção da clareza:
a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, exceto quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se pode empregar a nomenclatura própria da área sobre a qual se está legislando;
b) usar frases curtas e concisas;
c) construir as orações na ordem direta;
d) evitar preciosismo, neologismo e adjetivação; e
e) buscar a uniformidade do tempo verbal no texto da norma legal e usar, preferencialmente, o presente ou o futuro simples do presente do modo indicativo;
II - para obtenção da precisão:
a) articular a linguagem, comum ou técnica, mais adequada à compreensão do objetivo, do conteúdo e do alcance do ato normativo;
b) expressar a ideia, quando repetida ao longo do texto, por meio das mesmas palavras, e evitar o emprego de sinonímia;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
d) escolher termos que tenham o mesmo significado na maior parte do território nacional, de modo a evitar o uso de expressões locais ou regionais;
e) quanto ao uso de sigla ou acrônimo:
1. não utilizar para designar órgãos da Administração Pública direta;
2. para entidades da Administração Pública indireta, utilizar apenas se previsto em lei;
3. não utilizar para designar ato normativo;
4. usar apenas se consagrado pelo uso geral e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico; e
5. na primeira menção, utilizar acompanhado da explicitação de seu significado;
f) indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, por meio do emprego da abreviatura "art.", seguida do número correspondente, ordinal ou cardinal;
g) utilizar as conjunções "e" ou "ou" no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva;
h) grafar por extenso as referências a números e percentuais, exceto data, número de ato normativo e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
i) expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso entre parênteses;
j) grafar as datas das seguintes formas:
1. "10 de agosto de 2023"; e
2. "1º de maio de 2023";
k) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:
1. "Lei Municipal nº 1.884, de 15 de novembro de 2009", na ementa, no preâmbulo e na primeira remissão no corpo da norma; e
2. "Lei Municipal nº 1.884, de 2009", nos demais casos;
l) grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena; e
III - para a obtenção da ordem lógica:
a) reunir sob as categorias de agregação – livro, título, capítulo, seção e subseção – apenas as disposições relacionadas com a matéria nelas especificada;
b) restringir o conteúdo de cada artigo a um único assunto ou princípio;
c) expressar, por meio dos parágrafos, os aspectos complementares à norma enunciada nocaputdo artigo e as exceções à regra por esse estabelecida; e
d) promover as discriminações e as enumerações por meio dos incisos, das alíneas e dos itens.

Articulação e formatação

Art. 12. O texto da proposta de ato normativo observará as seguintes regras:
I - a unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
II - a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
III - o texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
IV - o artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
V - o parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
VI - os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
VII - a numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
VIII - o texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
IX - os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
X - o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto-e-vírgula;
b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
c) ponto, caso seja o último;
XI - o inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;
XII - o texto da alínea inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto-e-vírgula;
b) dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou
c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
XIII - a alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
XIV - o texto do item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto-e-vírgula; ou
b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;
XV - os artigos podem ser agrupados em capítulos;
XVI - os capítulos podem ser subdivididos em seções, e as seções em subseções;
XVII - no caso de códigos, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes;
XVIII - os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
XIX - a parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
XX - as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
XXI - os agrupamentos a que se refere o inciso XV podem ser subdivididos em "Disposições Preliminares", "Disposições Gerais", "Disposições Finais" e "Disposições Transitórias";
XXII - na formatação do texto do ato normativo, utiliza-se:
a) fonte Arial, corpo 12;
b) margem lateral esquerda de três centímetros de largura;
c) margem lateral direita de dois centímetros de largura; e
d) espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
XXIII - na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
XXIV - os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4;
XXV - as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito;
XXVI - a epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, sem negrito, de forma centralizada; e
XXVII - a ementa é alinhada à direita da página, com nove centímetros de largura.
Parágrafo único. Poderá ser adotada a especificação temática do conteúdo de grupo de artigos ou de um artigo mediante denominação que preceda o dispositivo, grafada em letras minúsculas em negrito, alinhada à esquerda, sem numeração.

Alteração de atos normativos

Art. 13. A alteração de ato normativo será realizada por meio:
I - de reprodução integral em um só texto, quando se tratar de alteração considerável;
II - de revogação parcial; ou
III - de substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo.
Art. 14. Na alteração de ato normativo, as seguintes regras serão observadas:
I - o texto de cada artigo acrescido ou alterado será transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão "(NR)";
II - a expressão "revogado", ou outra equivalente, não será incluída no corpo da nova redação;
III - a renumeração de parágrafo ou de unidades superiores a parágrafo é vedada;
IV - a renumeração de incisos e de unidades inferiores a incisos é permitida se for inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da sequência;
V - o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo revogado é vedado; e
VI - nas hipóteses previstas no inciso III do**caput**do art. 13:

a) o ato normativo a ser alterado deverá ser mencionado pelo título designativo da espécie normativa e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão "passa a vigorar com as seguintes alterações", sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo a serem acrescidos ou alterados;
b) na alteração parcial de artigo, os dispositivos que não terão o seu texto alterado serão substituídos por linha pontilhada; e
c) a utilização de linha pontilhada será obrigatória para indicar a manutenção de dispositivo em vigor e observará o seguinte:
1. no caso de manutenção do texto do**caput**, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do artigo a que se refere;
2. no caso de manutenção do texto do**caput**e do dispositivo subsequente, duas linhas pontilhadas serão empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;
3. no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do dispositivo a que se refere; e
4. a inexistência de linha pontilhada não dispensará a revogação expressa de parágrafo.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e IV do**caput**, caso seja necessária a inserção de novos dispositivos no ato normativo, será utilizado, separados por hífen, o número ou a letra do dispositivo imediatamente anterior acrescido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos.

Cláusula de revogação

Art. 15. A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.
§ 1º A expressão "revogam-se as disposições em contrário" apenas será utilizada na hipótese em que não for possível identificar normas a serem expressamente revogadas.
§ 2º No caso de normas anteriormente alteradas, a revogação expressa incluirá os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.
§ 3º A cláusula de revogação será subdividida em incisos quando se tratar:
I - de mais de um ato normativo; ou
II - de dispositivos não sucessivos de um mesmo ato normativo.

Vigência e vacatio legis

Art. 16. O texto da proposta indicará, de forma expressa, a vigência do ato normativo.
Art. 17. A**vacatio legis**ou a postergação da produção de efeitos será prevista nos atos normativos:
I - de maior repercussão;
II - que demandem tempo para esclarecimentos ou exijam medidas de adaptação pela população;
III - que exijam medidas administrativas prévias para a aplicação de modo ordenado; ou
IV - em que não convenha a produção de efeitos antes da edição de ato normativo inferior ainda não publicado.
Art. 18. Na hipótese de**vacatio legis**, a cláusula de vigência terá a seguinte redação:
I - "Esta Lei entra em vigor [número cardinal por extenso] dias após a data de sua publicação";
II - "Esta Lei entra em vigor no [número ordinal por extenso] dia do [número ordinal por extenso] mês após a data de sua publicação"; ou
III - "Este Decreto entra em vigor em [data por extenso]".
§ 1º Para estabelecer a**vacatio legis**, serão considerados:
I - o prazo necessário para amplo conhecimento pelos destinatários;
II - o tempo necessário à adaptação da Administração Pública e dos particulares aos novos procedimentos, regras e exigências; e
III - o período do mês, do ano ou da semana mais adequado para a adaptação às novas regras.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do**caput**, o primeiro dia do mês será utilizado, preferencialmente, como data de entrada em vigor de atos normativos.
§ 3º Para a data de entrada em vigor de atos normativos que tratem de organização administrativa, serão priorizados os dias úteis.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA PARA PROPOR E EXAMINAR PROPOSTAS DE ATOS NORMATIVOS

Competência para propor

Art. 19. Incumbe aos Secretários Municipais a proposição de atos normativos, conforme as áreas de competência dos respectivos órgãos.

Secretaria de Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 20. Compete à Secretaria de Gabinete:

I - verificar se os Secretários Municipais aos quais está afeta a matéria da proposta de ato normativo ou anteprojeto de lei referendaram ou, conforme o caso, foram ouvidos sobre o ato submetido ao Prefeito; e

II - zelar pela observância ao disposto neste Decreto, admitida a devolução das propostas de ato normativo ou anteprojeto de lei em desacordo com as normas nele previstas aos órgãos de origem.

Análise de mérito

Art. 21. Compete à Secretaria Executiva de Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração:

I - examinar as propostas de ato normativo quanto ao mérito, à oportunidade, à conveniência e à compatibilização da matéria neles tratada com as políticas e as diretrizes do Governo;

II - articular-se com os órgãos interessados para efetuar os ajustes necessários nas propostas de atos normativos;

III - quando julgar conveniente:

a) solicitar aos órgãos da Administração Pública informações para instruir o exame dos atos normativos sujeitos à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

b) requerer ao órgão proponente a análise prévia de impacto da proposta de ato normativo;

c) estabelecer a metodologia a ser utilizada para a análise prévia de impacto da proposta de ato normativo de que trata a alínea "b"; e

IV - disponibilizar orientações de apoio à elaboração dos pareceres de mérito.

Análise jurídica

Art. 22. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa da proposta de ato normativo, inclusive para retificar incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;

II - coordenar as atividades de elaboração, de redação e de tramitação de atos normativos a serem encaminhados ao Prefeito;

III – analisar a constitucionalidade e a legalidade de propostas de atos normativos a ela submetidas, com a emissão de parecer sempre que necessário; e

IV - emitir parecer sobre os tópicos em propostas de atos normativos que gerem dúvidas quanto à conformação com as normas de Direito Eleitoral e de Direito Financeiro, no último ano do mandato municipal.

CAPÍTULO V
ENCAMINHAMENTO E EXAME DE PROPOSTAS DE ATOS NORMATIVOS

Exposição de motivos

Art. 23. A exposição de motivos deverá:

I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, com

a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;

b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e

c) a identificação dos atingidos pela norma;

II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos art. 14, art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio de aferição do órgão público responsável pela contabilidade do ente municipal;

III - no caso de proposta de caráter urgente, demonstrar, objetivamente, a relevância e respectiva justificativa de prioridade; e

IV - ser assinada pelo Secretário Municipal proponente.

Rejeição de proposta de atos normativos

Art. 24. A proposta de ato normativo objeto de manifestação contrária da Secretaria Municipal de Gabinete ou da Secretaria Executiva de Governo poderá ser devolvida ao órgão de origem com a justificativa para o não seguimento, independentemente da análise jurídica.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Republicação

Art. 25. O ato publicado no Diário Oficial do Município com incorreção em relação ao original será objeto de republicação.

Parágrafo único. A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.

Retificação

Art. 26. O ato publicado no Diário Oficial do Município com lapso manifesto será objeto de retificação.

§ 1º A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto.

§ 2º A retificação será assinada pelos mesmos agentes públicos que referendaram o ato originário.

Elaboração dos demais atos normativos do Poder Executivo federal

Art. 27. As disposições deste Decreto aplicam-se subsidiariamente à elaboração dos demais atos normativos inferiores de competência dos órgãos do Poder Executivo municipal.

Identificação de Subscritor

Art. 28. Os atos normativos serão subscritos com a identificação do Chefe do Poder Executivo e, quando o caso, do respectivo Secretário Municipal, da seguinte forma:

I – nome completo do Chefe do Poder Executivo, abaixo identificado com "Prefeito do Município de Goioerê", e

II – nome completo do Secretário Municipal, abaixo identificado com "Secretário(a) Municipal de [identificação nominal da respectiva Pasta]".

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor em 03 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D61F7E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 016/2.023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 23; 24 e 27 de março de 2023, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71695	JULIANA BERNARDO	87
72093	JOSIANE DOS SANTOS LIMA	88

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do

cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;

u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E2C7CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 22/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Valor: 6.117,31 (seis mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (POTÊNCIA MINÍMA 1800W), VAZÃO MINÍMA 300L/H, FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA 500W, CARRIOLA DE MÃO CAPACIDADE
MÍNIMA DE 50 LTS, TV DE LED 50" (SMART) RESOLUÇÃO 4K,
C/WI-FI BIVOLT e FORNO INDUSTRIAL A GÁS CAPC. MÍNIMA 60 L, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E00552B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 23/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: B. DANIEL INFORMATICA

Valor: 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ 6MB, PLACA MÃE DDR4 SOCKET AM4, 8GB
MEMÓRIA RAM DDR4, SSD OU M2 480GB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4D526177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 24/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BEBEDOURO DE COLUNA EM AÇO INOX CAP. MÍNIMA 100 LTS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê -Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B1ED8DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 25/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Valor: 5.996,98 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
(QUENTE/FRIO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:37BCEA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 26/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Valor: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SCANNER PROFISSIONAL, OPÇÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO C/ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 21,6x86,3CM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A15CEB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 27/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA

Valor: 7.611,60 (sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de FREEZER HORIZONTAL CAPC. MÍNIMA (519 LTS) e GELADEIRA DUPLEX FROST FREE CAPAC. MÍNIMA DE 400 LTS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:31C4AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 28/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: M. F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA ME

Valor: 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CÂMERA DE SEGURANÇA HD C/WI-FI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6FD174DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 29/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920

Valor: 1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MULTIPROCESSADOR 4 EM 1, C/ NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR e GRILL E SANDUICHEIRA 2 EM 1, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2F09FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 30/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Valor: 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico:159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de NOBREAK 600 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V e BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 VELOCIDADES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:706400E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 31/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Valor: 1.616,54 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CIRCUITO INTERNO DE TV COM GRAVADOR DVR 1080 PX C/ NO MÍNIMO 16 CANAIS DE GRAVAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C449EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 32/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Valor: 3.952,60 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024
Pregão Eletrônico: 159/2022
Objeto da Contratação: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO), CAFETEIRA ELÉTRICA CAP. MÍNIMA 1,2L, MICROONDAS CAPAC. MÍNIMA (30 LTS), FORNO ELÉTRICO CAPAC. MÍNIMA 48 LTS e TORRADEIRA ELÉTRICA EM INOX MÍNIMO 7 NÍVEIS DE TOSTAGEM conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0C077897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 33/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI

Valor: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0,
AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT 110/127V P/ 220V e 220V P/ 110/127V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 750VA, CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 3,5HP, ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL 6 DEGRAUS e LIQUIDIFICADOR C/12 VELOCIDADES, CAPAC. MÍNIMA 2 LTS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6FEE9838

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 34/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Valor: 1.645,96 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CADEIRA SECRETÁRIA P/ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA EM COURO SINTETICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DBDE84EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 35/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: V K SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA

Valor: 3.214,00 (três mil, duzentos e quatorze reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO P/ESCRITÓRIO 100% MDP (CHAPA 15MM), ARMÁRIO P/ESCRITÓRIO 100% MDP (4 GAVETAS C/CHAVE) e
MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF C/NO MÍNIMO 3 GAVETAS
(COM CHAVE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:379F7ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 36/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA

Valor: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: Início: 23/03/2023 Término: 22/03/2024

Pregão Eletrônico: 159/2022

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de NOTEBOOK PROCESSADOR AMD QUAD CORE, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV (32" a 75") e CAIXA DE SOM BLUETOOTH 110V, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8D3E2546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS e PREDIAL conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/03/2023.
Abertura das propostas: 05/04/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7F0CB20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/03/2023	47.511,24
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/03/2023	281.512,05
FNDE	Merenda Escolar	22/03/2023	42.501,60

Goioerê, 22 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ED7B0FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 007/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: xxx.xxx.879-20
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 31/03/2023
VALOR

R$ 4.000,00 referente a 05 diárias fora do Estado e 01 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de Março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C9BC0D16

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

Processo Administrativo nº: 008/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem
Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 31/03/2023
VALOR

R$ 4.000,00 referente a 05 diárias fora do Estado e 01 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de Março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9A0EA891

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023

Processo Administrativo nº: 009/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 31/03/2023
VALOR

R$ 4.000,00 referente a 05 diárias fora do Estado e 01 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F0C1279D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023

Processo Administrativo nº: 010/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 31/03/2023
VALOR

R$ 4.000,00 referente a 05 diárias fora do Estado e 01 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F2D3C877

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Processo Administrativo nº: 011/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 31/03/2023
VALOR

R$ 4.000,00 referente a 05 diárias fora do Estado e 01 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:01F56B09

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

Processo Administrativo nº: 012/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.024.701.579-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 31/03/2023
VALOR

R$ 4.000,00 referente a 05 diárias fora do Estado e 01 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

EVERALDO GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de março de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vice- Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9E16ECD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 07/2023 CMDCA

Dispõe sobre a ratificação do Edital 01/2023, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar 2024/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:
Art. 1º- Ratificar Edital 01/2023, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar 2024/2028.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 22 de março de 2023.

FRANCIELI APARECIDA FERREIRA
Vice- Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:86C993DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº13, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Sumula: Dispõe sobre a convocação da conferencia extraordinária municipal do Conselho da Cidade de Goioxim e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 18/2023 – PARANACIDADE e,
Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
Considerando a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
Considerando a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Goioxim do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Goioxim**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
Art. 2º- A Conferência Extraordinária Municipal de Goioxim será realizada no dia 12 de abril de 2023, com início previsto para às 13 horas e 30 minutos, nas dependências do Salão do Centro de convivência do Idoso, na Rua Afonso Kinceler Fontoura, 121, bairro Alvorada, no município de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 3º- A Conferência Extraordinária Municipal de Goioxim terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Goioxim foi definida pela Portaria nº 52 de 21 de março de 2023 e será composta pelos seguintes membros:
Vania Bonatti Zorzanello – Poder Executivo;
José Neuri da Silva – Poder Executivo;
Ordilei Gomes Fernandes – Poder Executivo;
Delcio Junior Kramer de Lima – Poder Legislativo.
Selma Aparecida Garcia - representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
Alcimar Gutervil Marcondes - representantes da Associação Comercial Local;
Lorinaldo Alves de Souza - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goioxim;
Edson Bertoldo - representante de Cooperativas locais;
Renan Lenceh de Abreu - representante de Cooperativas locais;
Cleciele Ribas - representante dos empresários relacionados a produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
Art. 5º - A será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Goioxim.
Art. 6º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Projetos, Industria e Comércio de Goioxim os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Goioxim.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:2EADFE6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de Kits Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na doação as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Valor Máximo: R$ 49.186,80

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de março de 2023, até às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 04 de abril de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 22 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:35C29CC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de gás de cozinha, botijão GLP 13Kg e 45Kg.

Valor Máximo: R$ 69.000,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de março de 2023, até às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 05 de abril de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 22 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8A5F02EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 54 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 22/03/2023, a servidora ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, de matricula N° 88211, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:798D3FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 05/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 05/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26F6F74B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 05/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A55DA987

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022

OBJETO: credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras, para implantar sistema informatizado de gestão de pagamentos, viabilizando o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em

parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto n° 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **IPM FINTECH LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 44.104.389/0001-90**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 009/2022, mediante Processo Digital (Protocolo) nº 2514/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2514/2023) e o Código Verificador (PH56N6N7). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9925 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:26810A7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

Pregão Presencial nº 174/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 (sessenta) dias.

Valor Total: R$ 157.258,72 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de março de 2023 e término em 21 de março de 2024.

Data de Assinatura: 22 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:038C1399

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 116/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 174/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 174/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 (sessenta) dias, sendo a empresa vencedora:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no **CNPJ nº 21.679.098/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 157.258,72 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF435E26

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 117/2023

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2023** – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 22 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B19A33E

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S".
RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes: 6, 9 e 10 com valor total de R$ 13.968,20 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** no lote: 41, com valor total de R$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes: 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 40, 48, 49, 50, 53, 54 e 57 com valor total de R$ 50.014,90 (cinquenta mil, quatorze reais e noventa centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** nos lotes 17, 23, 24, 39 e 42 com valor total de R$ 7.991,40 (sete mil, novecentos noventa e um reais e quarenta centavos). **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no lote: 16, com valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** nos lotes: 30, 31, 32 e 33 com valor total de R$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais). **M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**nos lotes: 2, 18, 38, 44, 45, 46, 47 e 58 com valor total de R$ 95.265,00 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais). **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES -LTDA ME** no lote 1, com valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **MC FARMA LTDA** nos lotes: 56 e 59 com valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **MHOR ZAGO CIA LTDA** nos lotes: 43 e 52 com valor total de R$ 23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais). **PATOMEDI DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes: 11, 12, 13, 14, 15 e 51, com valor de R$ 26.202,00 (vinte seis mil, duzentos e dois reais). **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** no lote: 55, com valor total de R$ 1.140,30 (um mil, cento e quarenta reais e trinta centavos**). V P - MEDICAMENTOS - EIRELI – ME** nos lotes: 3, 4, 5 e 7 com valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

LOTE DESERTO: 8.

Cascavel – PR, 21 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EFF643A9

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO 24 HORAS".

RESULTADO: J. E A. SERVICOS DE SEGURANCA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Cascavel – PR, 22 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2341A6CB

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 071/2023 DATA: 21.03.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO RODRIGO GOMES DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **RODRIGO GOMES,** portador da CI/RG nº 10.518.079-9 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, com desligamento no dia 31 de março de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto sob o nº 112/2021 de 29.01.2021.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13AD425A

PROJUR
DECRETO Nº 072/2023 DATA: 22.03.2023 EMENTA: FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNÍCIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 558/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.
Art. 6º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666 de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Procuradoria Jurídica do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:44E9867F

PROJUR
PORTARIA Nº 115/2023 DATA: 22.03.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 036/2019 e 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Roberto Ignacio Perez	13.546.997 - SESPII/SP	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 - SESPII/PR	2022/2023	10/04/2023 a 28/04/2023
Jose Euclides dos Santos	5.364.756-1- SESPII/PR	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Luiz Carlos Ciciliati	4.407.856-2 - SESPII/PR	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71BBAD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2023

RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do telhado da Câmara Municipal de Guaraci/PR, incluindo fornecimento de material.
CONTRATADO: R. RODRIGUES DOS REIS.
CNPJ: 17.193.321/0001-52**.**
Onde se lê:
VALOR: R$ 17.770,00 (Dezessete mil, setecentos e setenta mil reais).
Passa-se a ler:
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Guaraci, 22 de Março de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CD08CBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1721

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores Ativos e Emprego Público, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,79% (cinco, virgula setenta e nove por cento), acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2022), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de março de 2023.
§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos cargos de Agente de Controle Endêmico e Agente Comunitário de Saúde, abrangidos pela Lei Municipal nº 1714 de 16 de fevereiro de 2023.
§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de Provimento em Comissão, ficando atualizada a tabela de Função Gratificada, no mesmo percentual.
§ 3º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados no mesmo percentual que trata o caput.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir 1º de março de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 22 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33935E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1722

Súmula: Dispõe sobre a margem consignável dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas

da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.
§ 1º - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, ou insuficiência de limite da margem consignável e não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 2º - As Instituições Bancárias e/ou de Cooperativa de Crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores deverão celebrar convênio com a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1036 de 11/12/2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D333BCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1720/2023

LEI N.º 1720/2023

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.056 – Manutenção do Gabinete do Secretário
3.1.91.13 – Contribuição Patronal - Cód. 582..... R$ 3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 1103..... R$ 3.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C44F7F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº02/2023

Resolução Nº02/2023

Dispõe sobre Aprovação o Plano de Ação e a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade (primeira infância) - Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.021/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade (primeira infância) - Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraci/PR, 22 de março de 2023.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:63BB9EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.723/2023

LEI Nº 1.723/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.656/2021 – REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - O inciso VI, do artigo 12 da Lei nº 1.656/2021, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 – São requisitos para a inscrição no concurso:

VI- comprovar o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questõesdistintas".

Art. 2º - O artigo 20 da Lei nº 1.656/2021, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.20 – A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral será acrescida de 100% sobre os vencimentos de Procurador do Município.

§1° - No caso do Procurador do Município optar por jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, ou trinta (30) semanais, e a demanda do Município necessitar, terá sua remuneração acrescida de 50% sobre os vencimentos totais.

§2° - A qualquer tempo poderá o Procurador do Municipio, a seu critério, cancelar a opção por jornada de seis horas semanais.

§3° - No caso do Procurador do Município optar por jornada de trabalho de oito (08) horas diárias, ou trinta (40) semanais, e a demanda do Município necessitar, terá sua remuneração acrescida de 100% sobre os vencimentos totais.

§4° - A qualquer tempo poderá o Procurador do Municipio, a seu critério, cancelar a opção por jornada além de sua carga horária de 20 horas semanais.

§5° - A ampliação da jornada de que trata este artigo se dará através de portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo 2° no art. 22 da lei n.1.656/2021:

§2° - O trabalho em tele trabalho será justificado através de planilha que será apresentada ao setor de RH, mensalmente, descrevendo os dias e horários trabalhados.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.656/2021, de 04 de novembro de 2021, não retificadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDB8C10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 022/2023

DECRETO N.º 022/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1720 de 22 de Março de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.056 – Manutenção do Gabinete do Secretário
3.1.91.13 – Contribuição Patronal - Cód. 582..... R$ 3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 1103..... R$ 3.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B3756062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Jayr Preto Rosario em consulta médica, no dia 21 de março, com saída às 12:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar pacientes Ivani da Silva e Lela Cristina Gomes de Oliveira em consulta médica, no dia 23 de março, com saída às 04:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos conselheiros municipais Clodoaldo Cardoso, Maria Neves Barbosa Silva e Soraya Greiziele Gouveia para participar de capacitação para a mesa diretora e secretaria executiva do conselho municipal de saúde sobre os instrumentos de gestão do SUS, no dia 20 de março, com saída às 11:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Narciso PAssareli em consulta médica, no dia 20 de março, com saída às 14:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Antônio Fernandes Monteiro em consulta médica, no dia 22 de março, com saída às 07:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes Franciely Aparecida Favarão e Odete Candido Carlos Pedroso em consulta médica, no dia 21 de março, com saída às 07:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de março de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86AB924A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2023

PORTARIA Nº 087/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina e Colorado/Pr, nos dias 13/14/21 e 22/03/2023, conforme Requerimentos anexos..
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B41355C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

PROCESSO Nº 19/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa.
Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para Compra direta de **01 (um) Projetor 7.800 Lumens e Material de Processamento de Dados** em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), da empresa **Soluções M Marphy**, CNPJ nº **43.916.172/0001-12**, com sede na Rua João Vidal, nº 35, Morrinho, Guaraqueçaba-PR, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 21 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão de Licitação)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:2AB6C9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 13/2023

Despacho

Processo: Dispensa 13/2023

Objeto:Aquisição e Conjunto de Livros para a Educação Infantil, em atendimento a Secretária Municipal de Educaçã, no valor global de R$ 15.972,00(quinze mil,novecentos e setenta e dois reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social:VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,CNPJ 02.593.711/0001-42, com o objeto: Aquisição e Conjunto de Livros para a Educação Infantil, em atendimento a Secretária Municipal de Educaçã.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 22 de março de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:24AC0F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 13/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 13/2023, que tem por objeto: Aquisição e Conjunto de Livros para a Educação Infantil, em atendimento a Secretária Municipal de Educaçã, no valor global de R$ 15.972,00(quinze mil,novecentos e setenta e dois reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de março de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:57AAFE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 13/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 13/2023

Objetivo: Aquisição e Conjunto de Livros para a Educação Infantil, em atendimento a Secretária Municipal de Educaçã, no valor global de R$ 15.972,00(quinze mil,novecentos e setenta e dois reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.
Com o objetoAquisição e Conjunto de Livros para a Educação Infantil, em atendimento a Secretária Municipal de Educaçã
No termo submeto o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 22 de março 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:354AF803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.10/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2023

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.10/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2023 de Aquisição de Combustíveis, em atendimento a Secretarias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço R PAULA MIRANDA,S/N, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/04/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de março de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Osmar Schotten - EPP
CNPJ:002.851.110-00191
OSMAR SCHOTTEN
CPF:206.912.119-49
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E8A9F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2023

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo docontrato nº.10/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2023 de Aquisição de Combustíveis, em atendimento a Secretarias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço R PAULA MIRANDA,S/N, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.736,25 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos),com finalidade de prrogação de valor pelo perpiodo de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de março de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Osmar Schotten- EPP
CNPJ:002.851.110-00191
OSMAR SCHOTTEN
CPF:206.912.119-49
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:37459129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023 PE 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Origem: Pregão Eletrônico 04/2023
Contratada: BASTOS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.462.595/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Valor Global 59.999,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 22 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F0E3A735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PMG

Republicação
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**no dia 04 de abril de 2023, ÀS 14:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 24 de março as 9:00horas até dia 05 de abril, às 14:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINSTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS,CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASILIA /DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.**

O valor máximo Global é de**R$76.796,04** (setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 22 de março o de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8333247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 09/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 09/2023 de 22 de março de 2023.

Programa Jovem Aprendiz do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL N. º 03/2023 – de 09 de março de 2023.

Leia – se:

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL N. º 01 – C /2023 – de 09 de março de 2023.

Honório Serpa, 22 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:776544B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 10/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 10/2023 de 22 de março de 2023.

Programa Jovem Aprendiz do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

Complemento do Anexo I - Conteúdos Programáticos do Edital 03/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Leia – se:

Complemento do Anexo I - Conteúdos Programáticos do Edital 01 – C /2023 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Honório Serpa, 22 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:BC4A1504

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 11/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 11/2023 de 22 de março de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

EDITAL Nº 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Leia – se:

EDITAL Nº 01-A /2023 de 24 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:D5E7290C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 12/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 12/2023 de 22 de março de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Leia – se:
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – EDITAL Nº 02- A /2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:3D214E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 13/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 13/2023 de 22 de março de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Leia – se:

EDITAL Nº 03-A /2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:A80DB1DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 14/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 14/2023 de 22 de março de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Leia – se:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 04-A/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:16EBA84C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05-A DE 22 DE MARÇO DE 2023. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

EDITAL Nº 05-A DE 22 DE MARÇO DE 2023.
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Sumula: Dispõe sobre analise de recursos do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado do PROGRAMA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, nomeada pela Portaria nº 10/2023, divulga resultados de recursos Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023:

Em atenção ao recurso expedido pela candidata ao cargo de Visitadora **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – Pinho Fleck e arredores** Sra. Loreni Polese portador do RG n° 106725241, após análise dos assuntos do recurso a comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:F583A4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 44/2021, Pregão Presencial nº 10/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: BARBOZA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, estabelecida na cidade de Coronel vivida , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.050.521/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, CARLIM BARBOZA, inscrito no CPF: 942.671.709-91 **,**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE, PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES RESIDENTES EM HONÓRIO SERPA PARA TRABALHAREM EM EMPRESAS LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 22/03/2023 e térmico em 21/03/2024 . Valor do aditivo **R$ 83.595,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 22 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F02F3014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de revisão da minuta da ata de registro de preços suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico**. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e consequentemente, elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a AET – Analise Ergonômica de Trabalho, com ênfase em questionário psicossocial, Realização de Exames Ocupacionais (admissionais, periódicos e demissionais).** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 22 de Março de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9711AB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2022 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, Referente ao **Tomada de Preços n° 05/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (Sessenta) dias, findando em 15/04/2023. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 22 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E92C4A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021 – INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR E A EMPRESA JURANDIR DE PAIVA JUNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 04/2021, resolvem prorrogar o prazo de vigência até a data de 28/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em aplicação do índice de reajuste autorizado pela Cláusula Décima Segunda do contrato nº 04/2021, o valor global, constante na Cláusula Décima do contrato nº 04/2021 passa a ser de R$ 9.441,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais) que será divido em 12 prestações mensais de R$ 786,75 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato administrativo nº. 04/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 28 de março de 2023.

Câmara Municipal De Iguaraçu	Jurandir De Paiva Junior – ME.
CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62	CNPJ/MF nº 16.568.485/0001-54
Presidente:	Sócio Administrador –
JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO	***JURANDIR DE PAIVA JUNIOR***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4AA6C771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 79/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 79/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 195 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 154 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 183 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 222 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de março de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5DE90160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 80/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 80/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 231.591,23 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 495 - 339030 - 00934 - MATERIAL DE CONSUMO	6.221,21
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 496 - 449052 - 00934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 497 - 339030 - 00801 - MATERIAL DE CONSUMO	215.970,02
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	231.591,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00801 - CONTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de março de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:957DC739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 15 (quinze) de junho 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. Podendo ser prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, caso o sistema continue em utilização pelo MUNICÍPIO DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8F40C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 PREGÃO Nº 008/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 80.392.566/0001-45
OBJETO: **Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
VALOR ESTIMADO: R$ 224.582,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
PRAZO: 22/03/2023 à 22/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 378
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 - Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de março de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
Pregão Nº 008/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CV MEDICAL EIRELI - ME
CNPJ: 22.888.698/0001-66
OBJETO: **Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
VALOR ESTIMADO: **R$ 120.544,80 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**
PRAZO: 22/03/2023 à 22/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 378
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 - Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de março de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

CV MEDICAL EIRELI - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2022. **-** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Angaí Comércio de Auto Peças Ltda – EPP**
CNPJ n° 81.896.789/0001-02.
OBJETO: Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, **até 17/03/2024**. A prorrogação importa em renovação do quantitativo dos itens contratados no importe proporcional. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, II, alínea (b) e (c) e § 1° da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula segunda do contrato originário. Para a **Contratação de empresa para Serviços de Borracharia, Consertos, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Substituição de Materiais e Peças necessárias para manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da Frota Cis/Amcespar.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de março de 2023.

FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:41ABEF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2022, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.826.387/0001-53, com sede na Rodovia PR 323 S/N, Cep 87.538-000 Perobal - Pr, neste ato representada pelo Sra. ***LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA***, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5 e devidamente inscrita no CPF/MF sob. o nº 085.756.479-03, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1538 Apt. 41 – Centro Cep 85.980-000 Guairá-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 285/2022, da TOMADA DE PREÇOS n° 014/2022 Processo 258/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 24,39% do Contrato, no valor de R$ 83.829,66 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93 e pareceres em anexo do jurídico e do engenheiro da prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 22 de Março 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Alugalila Usina de Asfalto- Transportes e Serviços LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante:

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82CAF146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 121/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, resolve

ARQUIVAR
o Processo Administrativo nº 02/2023, movido em desfavor de ARC REFRIGERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua Adolpho Hardt, nº 114, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo em vista que a empresa cumpriu todas as suas obrigações.

Itambaracá-PR, 17 de Março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D77163E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 122/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Odair José de Souza	200845	Motorista	21/10/2021 A 20/10/2022	20/03/2023	18/04/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6AC85AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 123/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0118/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Ivan Rogério Aguiar	500539	Motorista	22/02/2022 A 26/02/2023	21/03/2023	19/04/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A84C59B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 124/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0118/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Monica Cristina Siviero Fabris	600223	Diretor de Depto de Cultura	10/03/2022 A 09/03/2023	22/03/2023	10/04/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84183473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 125/2023

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Março de 2023, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, **Oficio nº 0151/2023/SMEC** que solicita o Enquadramento do Profissional de Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionado:

Nº	NOME	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	Maria de Fátima Santos da Silva	C	5	R$ 3.559,89

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:119F5229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 126/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor YOCHIHARU OUTUKI, deixando de receber símbolo CC. 1 da tabela de remuneração de cargos em provimento em comissão do SAMAE de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:62D0CC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 127/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º - Exonerar a Senhora ROSALINA APARECIDA SOMERA PECEGUEIRO, do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção Financeira e Contábil do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, deixando de receber símbolo CC.3 da tabela de remuneração de cargos em comissão do SAMAE de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:49463875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 921/2006, Estatuto do Magistério, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Vertical e Horizontal

Artigo 1º - Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Artigo 2º – Avanço Vertical – A Promoção por Avanço Vertical dar-se-á de um nível para outros definidos no Art. 57º e parágrafos, da Lei nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Artigo 3º - Avanço Horizontal - A Promoção por Avanço Horizontal dar-se-á por merecimento resultante de critérios, conforme anexos V e VI, da supracitada Lei, sendo necessário atingir no mínimo 100 (cem) créditos, para avançar de uma subclasse para outra.
Parágrafo 1º- A forma de Progressão Horizontal será realizada anualmente, podendo avançar 1 (uma) subclasse a cada ano, levando-se em conta a data do enquadramento que vigorou a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme o Decreto nº 022/2006 de 23/11/2006.

Parágrafo 2º- Os critérios constantes dos Anexos V e VI para obtenção de créditos para o avanço de que trata o caput deste artigo, serão considerados referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo no período aquisitivo a que se refere a promoção:

a) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
b) aposentado;
c) em disponibilidade;
d) Ter tirado licença para tratar assuntos de interesses particulares;
e) exercendo função estranha ao Ensino Regular;
f) afastado para cursos de especialização e outros;

g) ausentou-se por licença médica por mais de 150 dias;
h) aqueles que não completaram o interstício temporal mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, bem como a pontuação mínima de que trata o §3.º, do art. 59 da LM n.º 921/2006;" (NR);
i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
k) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;

Artigo 5º - O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de uma ficha preenchida e avaliada pela Comissão Especial e entregue ao Setor de Recursos Humanos.

Par. Único - As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregues à Comissão Especial até o dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Artigo 7º - O servidor ocupante de dois cargos efetivos, previstos em Lei, este deverá ter o preenchimento de duas fichas de Avaliação.

Artigo 8º - As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Artigo 9º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3A94005F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelas servidoras, ENI CASTALDELLI DA SILVA, MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA, VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI e ÉLINA DA SILVA FAUSTINO para sob a Presidência da primeira, de conformidade com o disposto no art. 59, §2º da Lei n° 921/2006, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 22 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A90DAACA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato Nº 074/2022 - ID/TCE Nº 42454
Assunto: Primeiro Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ N.º 27.082.228/0001-24

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, do objeto pactuado, objetivando a alteração do prazo de execução, compreendendo o fornecimento e instalação do objeto contratado até a data de 10/04/2023 e, substituição qualitativa do item 03 do Anexo 07 "LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao certame licitatório inaugurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 14/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B4F6B221

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 122/2022 - ID/TCE Nº 42502

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF/MF Nº 618.891.809-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 23/09/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 11.654,40 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/10/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5EB3CC07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 121/2022 - ID/TCE Nº 42501

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM
CPF/MF Nº 050.788.279-27

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 23/06/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.827,20 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/07/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E530CAD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Objeto: **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e www.Itambe.pr.gov.br
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às **8h15min** do dia **05/04/2023**.
Abertura da Sessão: às **8h30min** (oito horas e trinta minutos) do dia **05/04/2023.**
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé-PR, 22 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A27BC67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2119/2023

LEI N° 2119/2023
DATA: 22.03.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito de uso a terceiros, em caráter oneroso e com encargos, de bens imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste/PR.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso à pessoa jurídica, oneroso e com encargos, para desenvolvimento e exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas do Ginásio de Esportes Nereu Ramos, Quadra de Futebol Sintético Parque Caminho das Pedras, Quadra de Areia Parque Caminho das Pedras, Quadra de Futsal anexo ao Centro de Eventos, Quadra de sintético anexo ao Centro de Eventos, Quadra de Areia Bairro Industrial e Quadra de futsal do Bairro Guarani.
§ 1°. A concessão de direito de uso de que trata o presente projeto de lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no *caput* deste artigo.
§ 2°. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta.
§ 3°. A concessão de uso compreende a utilização das áreas nas quais serão praticadas as atividades de comércio de alimentos e bebidas (copa, cozinha) e as áreas destinadas às práticas esportivas (quadra esportiva, vestiários e demais instalações internas), além dos banheiros.
§ 4°. O valor do ônus financeiro aplicado à concessionária será calculado com base em Unidades Fiscais do Município (UFM), e de, no mínimo:
a) Ginásio de Esportes Nereu Ramos, 3 (três) UFM ao mês;
b) Quadra de Futebol Sintético Parque Caminho das Pedras, 3 (três) UFM ao mês;
c) Quadra de Areia Parque Caminho das Pedras, 1 (uma) UFM ao mês;
d) Quadra de Futsal anexo ao Centro de Eventos, 2 (duas) UFM ao mês;
e) Quadra de sintético anexo ao Centro de Eventos, 3 (três) UFM ao mês;
f) Quadra de Areia Bairro Industrial, 1 (uma) UFM ao mês;
g) Quadra de Futsal do Bairro Guarani, 2 (duas) UFM ao mês.
§ 5°. Durante o período da concessão, será facultado ao Município a realização e promoção de eventos municipais, regionais e jogos escolares no imóvel, sem qualquer ônus financeiro, ficando a concessionaria, neste período, com o direito de uso restrito apenas ao espaço para desenvolvimento e exploração de atividade de comercio de alimentos e bebidas (copa e cozinha).
§ 6°. Atividades esportivas realizadas diretamente pelo Município e seus Departamentos, ainda que fora dos casos do parágrafo anterior, também estarão isentas de qualquer ônus financeiro, ficando a concessionária, neste período, com o direito de uso restrito apenas ao espaço para desenvolvimento e exploração de atividade de comercio de alimentos e bebidas (copa e cozinha).
§ 7°. Atividades esportivas realizadas sem fins lucrativos e/ou promovidas por entidades beneficentes, desde que autorizadas expressa e formalmente pelo Município, também não serão passíveis de cobrança de valores pela concessionária, ficando essa, neste período, com o direito de uso restrito apenas ao espaço para desenvolvimento e exploração de atividade de comercio de alimentos e bebidas (copa e cozinha).
§ 8°. A concessão do espaço do imóvel deverá observar, quando for o caso, requisitos adicionais exigidos pelo edital de licitação.
Art. 2°. O prazo de concessão de direito de uso de que trata o presente projeto de lei será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.
Art. 3°. Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, sob sua responsabilidade, todos os equipamentos, mobiliários e/ou maquinários necessários para a execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.
Parágrafo único. A disposição de equipamentos, mobiliário e/ou maquinários a serem utilizados na instalação do empreendimento e eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou

do espaço destinado à exploração dos serviços serão permitidos mediante a anuência prévia e expressa do Poder Executivo Municipal, a qual somente poderá ser emitida depois de apresentados os respectivos projetos de ampliação/modificação pela concessionária e após parecer favorável dos órgãos técnicos da Administração (Setor de Engenharia, Divisão de Esportes, Vigilância Sanitária etc.);
Art. 4°. Toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária dependerá de anuência prévia e formal da Administração, e passará a integrar e incorporar o patrimônio do Município sem qualquer direito de retenção/indenização quando do término do contrato.
Art. 5°. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos a legislação e fiscalização do concedente e demais órgãos competentes, incumbindo aos que as executarem a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários e a legislação em vigor.
Art. 6°. As quadras esportivas poderão ser utilizadas de segunda-feira a sábado das 06h00min horas a 01h00min do dia seguinte, e aos domingos e feriados das 06h00min horas a 24h00min, respeitadas eventuais restrições decorrentes de legislações e decretos em vigor.
Art. 7°. São as obrigações da concessionária:
a) manter as dependências do objeto da concessão em perfeita ordem e segurança, e atender as condições exigidas pela saúde publica e demais disposições previstas na legislação vigente;
b) manter a limpeza e higiene na parte interna e externa do estabelecimento, inclusive compreendendo serviços de: recolhimento de lixo, limpeza de calçadas nos terrenos em que se localizam o objeto concedido, entre outros correlatos;
c) adquirir os materiais necessários à perfeita higienização e limpeza das dependências dos imóveis cedidos, bem como a disponibilização de material de higiene nos banheiros;
d) realizar serviços de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias dos objetos concedidos;
e) desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela concessionaria;
f) zelar pelo atendimento gentil e igualitário a todos os munícipes que queiram usufruir das dependências dos espaços esportivos, conforme regras e horários pré-estabelecidos, sendo vedado qualquer impedimento de acesso ou cobrança de valores a título de ingresso;
g) orientar os cidadãos que frequentam as dependências dos espaços esportivos sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e narguilé, em recinto coletivo fechado, privado ou publico, de acordo com a Lei Federal n° 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada pela Lei Federal n° 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar em 03 de dezembro de 2014, colando cartazes em locais estratégicos e de fácil visualização;
h) cumprir as normas e regulamentações do Poder Executivo Municipal e da Divisão Municipal de Esporte e Lazer, inclusive no que tange aos horários e condições de funcionamento;
i) não vender, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou a pessoas alcoólatras dependentes ou que se encontrem embriagadas;
j) manter sempre os espaços esportivos limpos e em perfeitas condições para a prática esportiva, bem como controle dos horários de uso das quadras, mantendo relatório que poderá, a qualquer tempo, ser exigido pelo Município;
k) não permitir a pratica de atividades esportivas fora dos limites das quadras;
l) não efetuar a cobrança de qualquer valor pelo uso das áreas externas (áreas de convívio, parque infantil, academia e estacionamento etc.).
m) fixar em local de fácil visualização o valor cobrado por horário avulso, não podendo exceder, exceto mediante determinação do Poder Executivo a ser expedida em ato administrativo oficial, os seguintes limites respectivamente:
- Ginásio de Esportes Nereu Ramos: 0,4 UFM por hora;
- Quadra de Futebol Sintético Parque Caminho das Pedras: 0,4 UFM por hora;
- Quadra de Futsal anexo ao Centro de Eventos: 0,3 UFM por hora;
- Quadra de Areia Bairro Industrial: 0,1 UFM por hora;
- Quadra de Futsal do Bairro Guarani: 0,3 UFM por hora;
- Quadra de Areia Parque Caminho das Pedras: 0,1 UFM por hora;
- Quadra de sintético anexo ao Centro de Eventos: 0,4 UFM por hora;
n) responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos locais de práticas esportivas nos horários contratados por munícipes e nos horários das aulas das escolinhas municipais de esportes, competições municipais oficiais e demais eventos promovidos pela Divisão Municipal de Esporte e Lazer;
o) fica a concessionária proibida de realizar qualquer tipo de evento de cunho particular nos espaços esportivos (campeonatos, bailes, festas, etc.) por iniciativa própria ou por terceiros;
p) qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão somente poderá ser realizada pela concessionária após prévia e formal autorização do Município, sob pena de revogação imediata da concessão.
q) obter as licenças necessárias para o funcionamento da lanchonete existente nos espaços esportivos objeto da concessão;
r) impedir a prática de condutas danosas, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização pelos prejuízos;
s) ceder à municipalidade, sem qualquer ônus, as dependências dos espaços esportivos para a realização de eventos e atividades de escolinhas de iniciação esportiva e treinamentos das equipes do Município, que visam as competições municipais e regionais de alto rendimento esportivo, assim como para as atividades municipais da Divisão Municipal de Esportes e Lazer e outras situações previstas nesta Lei;
t) permitir o uso igualitário de todos os interessados nas práticas esportivas, vedando-se qualquer privilégio a determinada pessoa ou grupo, restando impedida a concessionária de fazer reservas automáticas de horários com prazos superiores a 30 (trinta) dias, devendo ainda divulgar, com cartazes de fácil visualização, a data e hora do mês a partir da qual as reservas para o mês seguinte poderão ser realizadas, bem como o meio a ser utilizado para tanto (telefone, presencial, e-mail etc.).
Art. 8°. São obrigações do Município concedente:
a) notificar a concessionária sempre que relatado o mau uso dos espaços públicos ou descumprimento das condições previstas no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo, se comprovado o descumprimento de exigências legais ou editalícias e/ou não sanados os descumprimentos nos prazos fixados pelo Poder Público, a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades cabíveis;
b) responsabilizar-se pela manutenção/substituição das redes (laterais, de fundo) e traves, lâmpadas e refletores, manutenção dos extintores de incêndio, bem como placares eletrônicos;
c) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
d) responsabilizar-se pela solicitação das vistorias das dependências dos ginásios de esportes junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Vigilância Sanitária e outros) para a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, com exceção das licenças exigidas para funcionamento das lanchonetes;
e) informar a concessionária com no mínimo 72 horas de antecedência, quando requerer o imóvel para promoção de eventos;
f) administrar pontualmente as tarifas de consumo de água e coleta de lixo e de energia elétrica, relativas ao objeto da concessão, bem como cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, em especial as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
Art. 9°. O município concedente poderá rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
I. O não pagamento do valor de locação por período igual ou superior a 02 (dois) meses, consecutivos ou não;
II. Quando houver, na execução das atividades:
a) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
b) subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização do município;
c) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
d) razões de interesse público;
e) execução insatisfatória dos serviços. Configura-se execução insatisfatória na preparação e fornecimento de lanches a existência de corpos estranhos nos alimentos servidos, que evidenciem desleixo no manuseio e preparo dos lanches; fornecimento, aos usuários, de utensílios sem a devida e correta higienização; deficiência total ou parcial de limpeza ou desinfecção das instalações da cantina/lanchonete; intoxicação alimentar aos usuários da cantina/lanchonete, quando comprovada por exames bacteriológicos dos alimentos consumidos;

f) execução insatisfatória dos serviços mínimos contratados. Configura-se execução insatisfatória a falta de cumprimento das exigências mínimas firmadas no procedimento licitatório.
§ 1°. Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse público, a concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, comprovadamente, forem suportados pela concessionária.
§ 2°. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente restituído o imóvel à concedente, sem que caiba ao município ressarcir a concessionaria qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da administrante municipal.
§ 3°. O contrato ainda poderá ser rescindido ainda se a concessionaria paralisar suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, ocorrendo a imediata reversão do imóvel ao município concedente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de indenização pelas benfeitorias realizadas na área, as quais passarão a incorporar o patrimônio público.
Art. 10. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei n° 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.
Art. 11. Fica vedada a concessão de uso, no todo ou em parte, a terceiros, mediante sub-concessão, subcontratação, locação, transferência intervivos, ou por qualquer outra forma contratual, ainda que verbal.
Art. 12. A concessionária, durante a vigência contratual, será a única responsável, perante terceiros, por atos praticados por seus proprietários, sócios ou colaboradores, não respondendo o município, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que titulo for.
Art. 13. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Itapejara D'Oeste/PR, por intermédio de seus órgãos especializados e da Divisão Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 14. A concessionária se obriga a garantir aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização o livre acesso a todas as dependências do imóvel abrangidas na concessão, fornecendo, quando solicitado, todos os dados, documentos e informações necessárias à observância das exigências referentes à higiene pública, auxiliando a fiscalização sobre os casos de infração das normas de postura municipais, estaduais e federais.
Art. 15. O pagamento será efetuado mensalmente, dividindo-se o valor total do contrato proposto pela concessionária em parcelas iguais e fixas, e será efetuado por meio de guias/boletos que devem ser retirados pela concessionária, até o quinto dia útil do mês subsequente, junto ao Setor de Tributação do Município, cujo vencimento será sempre até o décimo dia útil do mês.
§ 1°. O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo, tendo por base o valor da Unidade Fiscal Municipal de Itapejara D Oeste - (UFM) ou outro índice que venha a substituí-la.
§ 2°. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, a concessionária estará sujeita aos acréscimos a seguir relacionados sobre as parcelas vencidas, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
a) Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, até atingir o máximo de 10% (dez por cento);
b) Juros de 1% (um por cento) ao mês;
c) Correção monetária pelo índice oficial do Município (IPCA-e).
Art. 16. Extinta a concessão, seja pelo decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo, independentemente de notificação ou indenização, retornam ao concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária.
Art. 17. A concessionária deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação a respeito, além de entregas as chaves.
Art. 18. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela concessionária, será obrigatória a estipulação, no contrato administrativo a ser firmado, de cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
Art. 19. As exigências e condições contidas nesta Lei deverão constar no Edital de licitação e no contrato administrativo, mas são aplicáveis de pleno direito mesmo na hipótese de omissão contratual.
Art. 20. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, se necessário, deverão ser editados por meio de Decreto.
Art. 21. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0CBE9012

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2118/2023

LEI Nº 2118/2023
DATA: 22.03.2023

SÚMULA: Declarar como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Itapejara D´Oeste/PR, a Tradicional Festa da Padroeira da Capela "Nossa Senhora Imaculada Conceição" e a Sopa Italiana e Buchada/Mondongo da comunidade de Barra Grande.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a declarar a tradicional Festa da Padroeira "Nossa Senhora Imaculada Conceição" e a Sopa Italiana e Buchada/Mondongo do povoado de Barra Grande, Município de Itapejara D´Oeste/PR, como evento/festival e patrimônio de natureza cultural imaterial municipal, tanto pela culinária/gastronomia quanto pelas tradições musicais e culturais que periodicamente unem esse povoado e outras comunidades vizinhas.
Art. 2º - A presente lei tem por finalidade manter e incentivar, através do Poder Executivo municipal e seus órgãos competentes, iniciativas que visem a valorização e divulgação desses eventos nesse povoado.
Art. 3º - Ambos os eventos permanecerão sendo organizados anualmente pelos integrantes do conselho pastoral da "Capela Imaculada Conceição" e realizados no pavilhão da igreja "Capela Imaculada Conceição" ou no ginásio de esportes da comunidade de Barra Grande, Itapejara D´Oeste/PR.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA
A Sopa Italiana e a Buchada/Mondongo é uma das maiores festas gastronômicas do país nesta modalidade, na qual a culinária é exclusivamente buchada/mondongo de gado. Nasceu da cultura interiorana de camponeses sulistas que constituíram o vilarejo de Barra Grande há mais de sete décadas. Por volta de 1950, nem todas as famílias tinham condições de comprar churrasco nas festas comunitárias então criaram a sopa de buchada/mondongo para que todos pudessem participar.
Um evento composto de convivência comunitária, culinária tradicional, músicas folclóricas e costumes interioranos típicos, é um festival de cultura que se inicia desde o preparo dos primeiros ingredientes, aproximadamente dois meses antes da data da festa, e tem seu ápice no dia em que a sopa é servida para centenas de pessoas. Mais de mil e quinhentos quilos de buchada/mondongo são preparados anualmente para esse evento.
De forma muito semelhante, ressalvadas características específicas, a festa da Padroeira "Nossa Senhora Imaculada Conceição" tem justificativa equiparada à supracitada Sopa Italiana e

Buchada/Mondongo do povoado de Barra Grande, Município de Itapejara D´Oeste/PR.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B578571C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Abril de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 024/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Março de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27A47A26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Abril de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 025/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Março de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6324F57C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Abril de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2023.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 026/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Março de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A24B5535

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2023

DECRETO N.º 057/2023
DATA: 23.03.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22/11/2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.52	Obras e Instalações	1100	150.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1102	600.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	50.000,00
TOTAL			R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 30%	1100	150.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 70%	1102	850.000,00
TOTAL			R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F4AA1259

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2023

DECRETO Nº 058/2023
DATA: 23.03.2023

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 200/2022 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08F2B79B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 010/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 01 (uma) Hidrante, 02 (duas) válvulas redutoras de pressão e execução de 30 (trinta) soldas em eletrofusão para PEAD, a ser executado no conjunto habitacional no Loteamento Fênix IV, no Município de Itapejara D´Oeste – PR., decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Palmas Engenharia e Construções Ltda, com o valor total de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:525134BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/04/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/04/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio, uma Carregadeira. **Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Convênio 926220/2022**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 723.333,33 (setecentos e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 22 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E5A581A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante de Cargo efetivo Assistente Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Março de 2023 a 29 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:156E1341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Descontar o valor de R$ 452,64(Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 05 parcelas de R$90,52 (Noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme a Lei municipal 311/2018 de 27 de Dezembro de 2018 do servidor Anderson José de Paula, portador da cédula de identidade RG 09.129.273-4/PR, matricula 5206-1, ocupante do Cargo de Coordenador, referente à auto de infração de trânsito **nº275350G000787706,** VEICULO RENAULT/KWID, PLACA BDS8H84 cometida no dia 20/06/2022 e auto de infração **nº 275350G000889337,** VEICULO RENAULT/KWID,PLACA BDS8H84 cometida no dia 05/09/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:CD8EF7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **JOSILIANE PERPETUA COSTA, RG:** 08.625.120-5/PR**,** matrícula 1014-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** Licença de 30 dias a contar da data de 20/03/2023 a 18/04/2023, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:18EB18C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2023

CONTRATO Nº 039/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 46.755.805/0001-46
OBJETO: "Aquisição de Kit escolar (uniformes) para atender toda a rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental".
DO VALOR: R$ 710.950,00 (setecentos e dez mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:71A6B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 002/2023**, que tem como objeto a **"Desapropriação Amigável ou Judicial referente ao imóvel com área de 375,00 m² com frente para a Avenida Crispim Furquim de Siqueira no Centro de Itaperuçu-PR"** no valor total de **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais),** em nome de **EMERSON FARIA ALIONCO, CPF: 984.861.879-15 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de março de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:80016630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 211/2022- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 211/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, DEMAEE E SALAS DE RECURSO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9B32E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

CONTRATO Nº 020/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº002/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
VENDEDOR EMERSON FARIA ALIONCO, **CPF:** 984.861.879-15
VENDEDOR: RUTE DUCAT ALINCO**, CPF:** 031.514.679-62
OBJETO: "Aquisição do imóvel com área de 375,00 m² com frente para a Avenida Crispim Furquim de Siqueira no Centro de Itaperuçu-PR".
DO VALOR: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F35072FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 202/2022- PRAZO

CONTRATO Nº 202/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS"
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C42C0342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2023

CONTRATO Nº 040/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 86.910.148/0004-21
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 03 (Três) tanques com capacidade de 5.000 , e 03 (Três) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 1 (UM) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses."
DO VALOR: R$ 2.096.850,00 (dois milhões noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:184118A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº005/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social para ANTONIO BERTOLIN"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 03 (três) meses**,** em nome de **ANTONIO BERTOLIN,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7A41A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 234/2021- RENOVAÇÃO

Processo: DISPENSA N° 54/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratado: JOEL DOS SANTOS
CPF:946.301.519-15
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALCIDES GOMES DA SILVA, N° 583 BAIRRO SANTA MARIA, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 180 M², DESTINADO ÀS FUTURAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÃO DA SALA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA".
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023
Prazo:O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).
VALOR TOTAL:R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DE0CA9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2023

CONTRATO Nº 043/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MICHELE APARECIDA BISCAIA WESTPHAL EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 48.180.443/0001-38
OBJETO: "Contratação de empresa de prestação de serviços para organização de evento "Ensino Religioso", para o dia 01/04/2023, no período das 08:00 ás 17:00h horas, envolvendo professores e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo.".
DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO de 2023
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:65C889BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°022/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, ao servidor **ADIR GOMES FERREIRA**, portador do **RG:3.496.090-9,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:50B500A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°023/2023 de 07 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **42 Horas Extras**, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA**, portador do **RG:7.571.139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:C57CF509

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°024/2023 de 07 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **JOSÉ GILMAR DE GODOI**, portador do **RG:5.419.959-7,** matricula **5468-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:75010EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°0025/2023 de 07 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, ao servidor **LUIZ CÉSAR TARTAIA**, portador do **RG:4.956.519-4,** matricula **54071,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:02111849

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°026/2023 de 07 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, ao servidor **MILTON MARCILIO**, portador do **RG:1.500.898-9,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:B1AA7B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°027/2023 de 07 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, ao servidor **PABLO HENRIQUE TOMÉ**, portador do **RG:9.847.986-4,** matricula **55721,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** referente ao mês de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:9BF5BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°028/2023 de 07 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60 Horas Extras**, ao servidor **PEDRO PEREIRA DE LARA**, portador do **RG:4.192.928-6** matricula **54121,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de **Fevereiro de 2023.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:7B378A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO TP 01.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/**2023**
O Município de Itaúna do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de abril do ano de 2023, na Sala de licitações, Av. Brasil, CEP: 87.980-000, centro n° 883 em Itauna do Sul , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça da Bandeira	Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação	121,00 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (0xx44) 3436-1087.

Itauna do Sul-PR, 22 de março de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:152D9FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 07.2023

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 39/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 05/04/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 22 de março de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:92BE748B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 107/2023
LICITAÇÃO Nº 065/2023 PREGÃO Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 107/2023
Licitação nº 065/2023
Pregão nº 053/2023
Pregão Presencial nº 033/2023
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para os eventos do Município, sendo formatura dos alunos que participam do programa PROERD e JEI'S (Jogos Escolares de Ivaí).
CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981
Valor global: R$ 10.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSIANE MEHRET MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C2AE5A60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 068/2023 PREGÃO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2023
PREGÃO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.
VALOR GLOBAL: R$ 180.438,84
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- SÃO GERONIMO TRANSPORTE E INDUSTRIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 22.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:A784BD22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 PREGÃO Nº 071/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 086/2023
PREGÃO Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Veterinário (Responsável Técnico) para o Programa de Inseminação Artificial – PIA.*
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610
Sessão de julgamento: 05/04/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E2F51CC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023 PREGÃO Nº 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 087/2023
PREGÃO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.*
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903000000 3060
09002082440801205333903000000 2530
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
06001123651202202933903000000 1270
Sessão de julgamento: 05/04/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E6EBA6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023

DECRETO Nº 037/2023

Súmula: Define a composição do Comitê de Mortalidade Materno/Infantil/fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A
Art. 1º - O Comitê de Mortalidade Materna terá a seguinte composição:
Representante Titular: Patricia Pochapski Krutsch
Suplente: Gisele Dalzotto
1 - Nicoli Crocoli - Secretária de Saúde
2 - Tania Kielt - Coordenção da Atenção Primária em Saúde
3 - Gisele Dalzotto - Enfermeira RT Clinica da Mulher e Criança
4 - Patricia Pochapski Krutsch - Enfermeira Epidemiologia
5 - Loriane Mauda - Médica
6 - Gabrielli Butin - Enfermeira RT H.M.I
7- Alice Scorsin - Assistente social centro de Saúde de Ivaí
8 - Isabela Xavier de Almeida - Assistente social CRAS
9 - Edemilson de Oliveira - Conselho Tutelar
10 - Poliana dos Santos - Chefe VISA Municipal
11 - Michelly Iavorski - Secretária do Comitê
Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1E4C849C

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR NO MUNICÍPIO DE IVAÍ, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 38/2023

Institui o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Do Município De Ivaí – PR no Município de Ivaí, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

IDIR TREVISO, Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Instituir o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, no Município de Ivaí.,
Art. 2º O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das Ações de Educação em Saúde e Mobilização Social voltados ao controle da doença.
Art. 3º O Comitê Intersetorial de Mobilização Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no município de Ivaí serão compostos pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde.
Art.5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika do município Ivaí, na forma do anexo que integra este decreto.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, 21 de março de 2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO
NOVO REGIMENTO INTERNO
DO COMITÊ INTERSETORIAL
DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1° Comitê Intersetorial de Mobilização Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2° Compete ao Comitê Intersetorial de Mobilização Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí:
I - Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika;
II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika;
III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes á prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;
IV - Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;
V - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÂO E ESTRUTURA
Art. 3° O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos e designados por portaria do Prefeito Municipal.

§ **1°** As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.
§ **2°** O mandato dos titulares será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
§ **3°** Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente;
§ **4°** O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizada com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.
Art. 4° O Comitê tem a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Vice – Presidência;
III – Comissão Técnica;
IV – Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 5° A Presidência do Comitê Intersetorial de Mobilização e prevenção contra Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 6° Na ausência falta e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice – Presidente, também indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 7° Verificada a vacância do Presidente, o Vice – Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice – Presidente pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 8° Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:
I – Presidir os trabalhos do Plenário;
II – Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
III – Fixar o calendário das reuniões ordinárias;
IV – Convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
V – Propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;
VI – Participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;
VII – Solicitar ás autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê;
VIII – Propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno;
IX – Homologar os pareceres emitidos pelos relatores.

SEÇÃO II
DA VICE – PRESIDÊNCIA

Art. 9° Compete ao Vice – Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.
§ **1**° Observada á vacância da Presidência, o Vice – Presidente será de imediato, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, para ocupar a Presidência.
§ **2**° Nas eventuais faltas, ausência ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.
§ **3**° Na vacância do Vice – Presidência, será indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, novo Vice – Presidente.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DE MOBILIZAÇÃO

Art. 10° A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras;
Vigilância em Saúde;
Atenção Primária;
Conselho Municipal de Saúde;
Art. 11° Compete a Comissão Técnica: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí.
Art. 12° A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário pré-definido anualmente pelo presidente do Comitê Intersetorial de Mobilização e Prevenção contra Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí.
Art. 13° A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições:
Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
Associações de Moradores de Bairro;
Câmara Municipal de Vereadores;
Associação Comercial de Ivaí;
Conselho Municipal de saúde;
Secretaria de Assistência Social;
Hospital;
SMS – Secretaria Municipal de saúde;
SME – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Administração;
Sindicatos;
Art. 14° Compete á Comissão de Mobilização: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ivaí.
Art. 15° A Comissão de Mobilização deverá reunir-se a cada dois meses, em períodos não epidêmicos, com datas pré-definidas pelo presidente do comitê.
Art. 16° As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
Art. 17° Quaisquer ações das Comissões Técnicas e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de saúde;
Art. 18° Para a composição das Comissões Técnicas e de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário;
Art. 19° As reuniões das Comissões Técnicas e de Mobilização deverão ser lavradas em ata;
Art. 20° As Comissões Técnicas e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:
A) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência e de mobilização social de controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;
B) Cooperar tecnicamente, em conjunto com a Regional de saúde e Secretaria Estadual de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto aos municípios;
C) Sugerir se necessário á realização de supervisão, em conjunto com a Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, no município em risco de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;
D) Em conjunto com a Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por Dengue, Chikungunya e Zika no Município;
E) Em conjunto com a Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, acompanhar os indicadores entomológicos do município;
F) Realizar capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância epidemiológica e controle de vetores e parceiros da comissão de mobilização do município com assessoria da Regional de saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
G) Garantir o acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal, conforme pactuação, incluindo suporte laboratorial e regulação de leitos;
H) Garantir a execução dos Planos Municipais de Contingência de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika;
I) Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pelo Município, Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Estadual para Combate a Dengue, Chikungunya e Zika;
J) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto á situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnicas e de Mobilização, poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do comitê.
Art. 22° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 23° O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa der seus membros;
Art. 24° O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros;
Art. 25° Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AB06B40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à professora Marcela Cristina Alcântara da Silva, com a percepção de 100% (cem por cento) do vencimento básico sobre o Nível "A", nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a partir de 23 de março de 2023, conforme solicitação da SEDUC, nos termos do protocolo nº 565/2023, de 13/03/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59113833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-PMI

CONTRATO Nº. 038/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Atendimento as Demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba.**
FISCAIS DESIGNADOS: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria de Obras e Rodolf Bogorell Lima, Gerente de Patrimônio.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	200	Tonelada	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente – Faixa 'F'	333,75	66.750,00
				TOTAL	**66.750,00**

VALOR: **R$ 66.750,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de março de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F2F6AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 547/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Páscoa em comemoração ao Dia da Páscoa (09/04) para distribuição gratuita aos alunos do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e Escola Municipal Afrânio Peixoto em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **24 de março de 2023 até às 23h59min do dia 28 de março de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de março de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 24 de março de 2023 a 28 de março de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:564FCB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 576/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Odontológicos para atender ao Setor de Odontologia do Munícipio de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **24 de março de 2023 até às 23h59min do dia 28 de março de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de março de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 24 de março de 2023 a 28 de março de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:189A9013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 22 dias restantes de férias ao Senhor João Paulo Pacheco Rodrigues – matricula nº 572, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, a partir de 13/04/2022 retornando em 05/05/2023, conforme Processo Administrativo nº. 596/2023 - PMI de 16/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F25B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 008/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Atendimento as Demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, no valor de R$ 66.750,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F34AE664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 22 de março de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Atendimento as Demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, no valor de R$ 66.750,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 22 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7E51CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: Aprovar os Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para: Serviços, Programas e Projetos, Gestão IGD-SUAS, e Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF -2021 de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º - Resolve por parecer Total e Favorável aos Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para :Serviços, Programas e Projetos, Gestão-IGD-SUAS, e Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF 2021 do município de Ivatuba /PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 20 de Março de 2023.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8005BB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **JAQUELINE SANCHES**, RG. nº.10.685.734-2, do cargo de Fiscal de Tributos - PSS, a partir de **24/03/2023**, conforme Processo nº. 1353/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EAC47E3F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE- PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23.579,00	22/03/2023

Jaguapitã,PR, 22 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D06AB621

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BENEDITA SALUSTIANO COLTRO,** Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o dia 16/03/2023, e ½ (meia) diária no valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o dia 17/03/2023, face a viagem para levar paciente para internamento no Hospital Universitário Oeste do Paraná, na cidade de Cascavel – PR., com saída no dia 16 às 20h, e retorno previsto às 23h do dia 17, conforme Processo nº.1360/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47E162C3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 22/03/2023 Código Identificador: 71DEEF14

Onde se lê:

"Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS TAPEÇARIA EM GERAL E CONFECÇÃO DE TOLDO."

Leia-se:

"Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C12C2966

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA.

CNPJ: 76.926.542/0001-51.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO À AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E DE REPRESENTATIVIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023.

VALOR: R$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil).

DATA: **22/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F70C741D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 76.527.951/0003-47.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINA MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120 K, ANO 2014, VEÍCULO 86 DA FROTA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO.

VALOR: R$ 128.696,59 (CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA: 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C47950F6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (FILIAL)

CNPJ: 01.304.124/0008-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLACAS BAP-341.

VALOR: R$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais).
DATA: 22/03/2023.
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69747F24

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 072/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JOVINA FRANCISCO SILVA MARTIN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Valor Total: R$ 29.443,36 (Vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

DATA: 22/03/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:071E1D4C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 073/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AFPLACAS LTDA.

CNPJ: 39.247.067/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total: R$ 4.108,00 (QUATRO MIL E CENTO E OITO REAIS).

DATA: 22/03/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE7A4F40

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para dedetização em 800 PVs (poços de visita) e desratização em 200 PVs (poços de visita) das redes coletoras e emissários de esgoto sanitário em toda sua extensão no âmbito do município de Jaguapitã-Pr.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

ITEM 01: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, cadastrada no CNPJ sob nº 18.850.814/0001-80, no valor de R$ 32.000,00.
ITEM 02: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, cadastrada no CNPJ sob nº 18.850.814/0001-80, no valor de R$ 6.000,00.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:929175E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26775, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 6962 e 6979, de 21/03/2023 e 22/03/2023, da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.878,20 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
73: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 171.616,84
1562: 3.1.90.11.00.00.10570 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 69.196,01
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1563: 3.1.90.11.00.00.10560 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 23.065,35
TOTAL.....	**R$ 263.878,20**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit financeiro da fonte 510	R$ 171.616,84
Superávit financeiro da fonte 10560	R$ 23.065,35
Superávit financeiro da fonte 10570	R$ 69.196,01
TOTAL.....	**R$ 263.878,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:578FD738

GABINETE
DECRETO Nº 26776, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

• CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão para acompanhar os trabalhos de implantação do Parque Tecnológico Socioagrobioecológico;
• CONSIDERANDO a importância de garantir a representatividade dos diferentes interessados no projeto, bem como a transparência e eficiência na gestão dos recursos;
• CONSIDERANDO que a Comissão poderá aprovar editais e abrigar projetos de pesquisa no Parque Tecnológico Socioagrobioecológico;
• Considerando o Processo Digital nº 24212/2022, do Gabinete do Prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Parque Tecnológico Socioagrobioecológico, composta pelos seguintes membros:

I - Membros do Executivo:
- Procurador Geral do Município: Sr. Ricardo Guanabara Prevedello

- Secretário de Meio Ambiente: Sr. André Rezende Cherubini

II- Membro do Legislativo Municipal:
- Vereador Marco Bortoleto

III - Membros da UFPR:
- Cristiano Castro - Zootecnista projeto extensão UFPR
- Álvaro Pereira de Souza - COORDENADOR DO PROJETO DE Extensão UFPR X LAPA

IV - Membro da Sociedade Rural:
- Luiz Alexandre Cordeiro- Presidente da Sociedade Rural da Lapa.
- Luis Guilherme Martins- Vice-Presidente da Sociedade Rural da Lapa/Produtor e Consultor Agronegócio
VI- Membro da Sociedade Civil:
- Célia Rocha- Vice-Presidente do Comitê Territorial Gralha Azul

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar outras entidades e especialistas para participar de suas reuniões, sempre que julgar necessário.

Art. 2º- Compete à Comissão de Acompanhamento da Implantação do Parque Tecnológico Socioagrobioecológico:

I – Representatividade - garantir a representatividade dos diferentes interessados no projeto, visando a construção de um ambiente de cooperação e diálogo entre as partes envolvidas.

II - Tomada de decisões:

a) avaliar as demandas e necessidades do projeto, para possibilitar um convênio entre os entes UFPR, PREFEITURA e SOCIEDADE RUAL DA LAPA conforme a competência legal de cada entidade, definir estratégias de implantação do parque tecnológico, deliberar acerca de recebimento e da utilização dos recursos, observada a legislação aplicável para cada entidade poder gerir eventuais doações, repasses de diversas fontes ou convênio e solucionar conflitos entre os diferentes interessados.

b) aprovar editais e projetos de pesquisa que serão desenvolvidos no Parque Tecnológico Socioagrobioecológico.

III - Comunicação e divulgação - divulgar e comunicar de forma transparente e clara todas as etapas do projeto, bem como as ações e resultados alcançados, utilizando canais de comunicação eficientes, como site, redes sociais, eventos, palestras e outros meios de divulgação.
IV - Negociação e parcerias - estabelecer negociações e parcerias com outras entidades, como universidades, empresas e órgãos públicos, visando fortalecer o projeto e ampliar suas possibilidades de sucesso.

V - Fiscalização e controle - fiscalizar, controlar e gerir as ações e recursos destinados ao projeto, avaliar os resultados alcançados e propor melhorias e ajustes necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABEC2234

GABINETE
DECRETO N° 26777, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 4318/2022, que solicita alterações na estrutura do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno
1.4. – Seção de Programação Financeira
1.5. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
1.6. - Seção de Atos Administrativos e Financeiros

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial
2.2. - Coordenadoria do INCRA/ITR

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais
3.1.1.2. - Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)
3.1.1.3. - Seção de Vistorias Tributárias
3.1.2 - Divisão de Cadastro Rural – INCRA
3.2. - Coordenadoria Executiva do Procon

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Coordenadoria de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4102AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início:20/03/2023

Final:30/06/2023
ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER DA SILVA, ITALO JOSÉ GOLL E LUANA GRITTEN DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA915BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro

Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).
O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/03/2023

Final: 04/05/2023

Carga horária total: 20h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3335CA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 20/03/2023 a 07/04/2023

Horário do estágio: 19h às 22h.

Carga horária: 30h semanais
DATA E ASSINATURAS:16/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E DAVID PETERSON.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B94B696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JONETE MARIA DE MELO ZIETEK	PROFESSOR – ÁGUA AZUL

Lapa, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A83AC52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	PROFESSOR
JOELMA KUKA LECH	PROFESSOR
NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR
MARISTELA DE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR

Lapa, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB4A5245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 20/03/2023 a 07/04/2023

Horário do estágio: 19h às 22h.

Carga horária: 30h semanais
DATA E ASSINATURAS:16/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E ANDREA KRICHESKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0684CECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/03/2023

Final: 04/05/2023

Carga horária total: 20h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBC5DC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 20/03/2023 a 07/04/2023

Horário do estágio: 19h às 22h.

Carga horária: 30h semanais
DATA E ASSINATURAS:16/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E LENITA AFONSO MAYER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:342DCC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 10/03/2023 a 28/05/2023

Horário do estágio: 08h às 12h.

Carga horária: 16h semanais
DATA E ASSINATURAS:10/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E CAMILA APARECIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85998C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência:16/03/2023 a 11/05/2023

Horário do estágio: 07h às 10h.

Carga horária: 15h semanais
DATA E ASSINATURAS:13/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E MARISA BORON DE ALMEIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26471A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 13/03/2023 a 28/03/2023

Horário do estágio: 19h às 22h.

Carga horária: 35h.

DATA E ASSINATURAS: 13/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E MARILIZE MARCONDES DE RAMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4B4202A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/03/2023

Final: 21/03/2023

Carga horária total: 12h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARIA CECILIA RAFAEL LOPES E HELLEN CAMILA PINTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35C3203E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/03/2023
Final: 30/03/2023

Carga horária total:16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E ANDREA CADENA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24A4141D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 13/03/2023 a 04/04/2023

Horário do estágio:19h às 22h.

Carga horária: 15h semanais
DATA E ASSINATURAS:10/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E DAIANE BILL BUCH.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A72C7FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 07/03/2023 a 31/05/2023

Horário do estágio: 13:30h às 17:30h.

Carga horária: 08h semanais
DATA E ASSINATURAS:07/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, VERA LUCIA COSTA SILVA, ELIANE P. PAES E JUSSARA DE MELO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF7003C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 13/03/2023 a 04/04/2023

Horário do estágio: 19h às 22h.

Carga horária: 15h semanais
DATA E ASSINATURAS:10/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E FABIOLA SSHEFFER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65666D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 00/03/2023 a 15/05/2023

Horário do estágio: 08h às 12h.

Carga horária: 12h semanais
DATA E ASSINATURAS:13/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E LUCINEIDE APARECIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CA4BE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 009/2023, de 21/03/2023, da Comissão Processante nº 01-09-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-09-2022, instituída pela Portaria nº 1099/2022, em substituição ao servidor MARCO ANTONIO CAMENAR, no período compreendido entre 16/03/2023 a 29/03/2023.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9395534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.269.999,74 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C128537

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR QUE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO

INFANTIL NA COMUNIDADE DO FEIXO-BOTIATUVA, LAPA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.
LOTE ÚNICO: ITEM 1- PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR QUE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DO FEIXO-BOTIATUVA, LAPA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.885.385,07 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS),SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 1.150.084,89 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 735.300,18 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 387
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VINCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 388
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VINCULO: 104 – 25%SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 13/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD679E43

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 (PD 3400/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DANIELE RYCHETZKY HUKAN BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 143.017.619-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 05 OLARIA X ÁGUA AZUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 408/2023 (PD 3400/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 203
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FISICA
DATA: 17/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6D57AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.352.152/0001-23, , NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS RUAS DO BAIRRO ENGENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
VALOR GLOBAL: R$ 464.941,01 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 418.446,91 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$46.494,10 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1364

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1045 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017
VÍNCULO: 637 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1371
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 2318 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 16/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1F7C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 (PD 10225/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022, POR 8 (OITO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.03.2023 E 14.11.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30146467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 046/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022(PD Nº 21696/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: WEB KRIATIVA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.359.987/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TIAGO JOLIO BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X, COM SISTEMA “DR” POR “FLAT PANEL”, COMPOSTO EQUIPAMENTO E SOFTWARE – SISTEMA PACS – PARA ARMAZENAMENTO, ENVIO E MANIPULAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS, A SER IMPLANTADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA DARCY COSTA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 15.999,96 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 387
RECURSO: 917
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELEMENTO: 3339040060000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
RECURSO: 1000
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
DATA: 13/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15B248FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 (PD Nº 22226/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.030.078/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCO ANTÔNIO GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, DO TIPO REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, OS VALE-REFEIÇÃO SERÃO CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO QUE, NO MÍNIMO, TENHAM JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 HORAS CONTÍNUAS E QUE, EM RAZÃO DE SUA FUNÇÃO, SE AFASTE DA SEDE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PARA LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) HORAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E SEUS ANEXOS, ITEM 1
VALOR GLOBAL: R$ 892.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -15,02% (QUINZE VIRGULA ZERO DOIS POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 540/2023 PD 5692/2023
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1011;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1112;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1064;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CAPS;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 15/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC918F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 240/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 (PD N° 20398/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 586741019-68.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.04.2023 A 30.09.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:882E80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 070/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR; FLAVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 219.780.008-63, REPRESENTADO POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 070/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 18.03.2023 ATÉ 17.03.2024.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 22.035,96 (VINTE E DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 593;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92D4884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADO: CLEITON DE ABREU DE LIMA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.03.2023 E 24.03.2024, DEVENDO

SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 818;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES ;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
CÓDIGO REDUZIDO: 808
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6027 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - SINASE VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFDB2359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a construção de novo Prédio, na Unidade APAE da Lapa-PR, que será utilizado no atendimento à pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, e suas famílias, proporcionando espaços apropriados, melhorando a acessibilidade, concentrando os atendimentos especializados em um único ambiente, favorecendo a locomoção e a qualidade nos atendimentos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4045 de 13/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 305.122,40 (Trezentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 29 e inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 21 de março de 2023.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E1410D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 21/10/2022, e Parecer Jurídico, datado de 14/12/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E CIS CENTRO OESTE, em favor da empresa **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº. 37.550.502/0001-04)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 34/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:7F4C1C51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Av Brasil, nº. 433, sala B, cidade de Engenheiro Beltrão-Pr, CEP 87270-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 37.550.502/0001-04, neste ato representada pela Sra. **RENATTA ARRUDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 10.746.162-0 e inscrita no CPF sob o nº. 071.389.959-03. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELU-LARES PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JU-VENIL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E CIS CENTRO OESTE". – **Valor global**: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **22 de março de 2023** e terminando na data de **21 de março de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/03/2023 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:8845636E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 10 /2023

SUMULA; Altera a composição do Comitê Local do programa Nossa Gente Paraná do Município de Laranjal PR, e da outras providencias.

O prefeito Municipal de Laranjal no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art.1º Fica alterado o **Comitê LOCAL do Programa Nossa Gente Paraná** do **Município de Laranjal- PR.**
Técnicos de referência: Responsáveis pela alimentação do sistema nossa gente Paraná.
Art.2º Representando **o CAD ÚNICO** Amanda Miranda Nogueira**,**
Art. 3º Representando a **SAÚDE** Rosilene Marcia dos Santos,
Art. 4 º Representando o **ÓRGÃO GESTOR** Luciano José Lentsck,
Art. 5 º Representando a **EDUCAÇÃO** Junior Bard,
Art. 6 º Representando a **IDR Paraná** Wagner Fernandes Almeida,
Art. 7 º Representando **Serviço Social CRAS**, Camila Mazzetti Dutra da Rocha,
Art.8 º Representando a **Psicologia CRAS** Samara Fernanda Rodrigues dos Santos,
Art. 9 º Representando a **AGRICULTURA** Jessica Fernanda Souza Luz
Art. 10 º Representando o **CREAS** Solange Kervald Martins
Art. 11 º Representa o **Esporte Municipal** Jaqueline de Andrade.
Os serviços prestados serão sem ônus ao Município considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal 21 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 11/2023

SUMULA; Altera a composição do Comitê MUNICIPAL do programa Nossa Gente Paraná do Município de Laranjal PR, e da outras providencias.
O prefeito Municipal de Laranjal no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art.1º Fica alterado o **Comitê MUNICIPAL do Programa Nossa Gente Paraná** do **Município de Laranjal- PR.**
Secretários responsáveis: Pela realização de ações, reuniões e suporte para os técnicos nossa gente Paraná.
Art.2º Representando **A SECRETARIA DE ESPORTES** Jurandir Moreira filho
Art. 3º Representando **A SECRETARIA SAÚDE** Daiane de Oliveira
Art. 4 º Representando **A SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL** Neide Nascimento
Art. 5 º Representando **A EDUCAÇÃO** Claudia Mara Cristof de Oliveira
Art. 6 º Representando **A SECRETARIA AGRICULTURA** Ronaldo Ferreira dos Santos.
Art. 10 os serviços prestados serão sem ônus ao Município considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal 21 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:03802A6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 0162/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, **RESOLVE** designar:
Art. 1o – O Pregoeiro Oficial do Município e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Luiz G. Lopes dos Santos	Analista de Controle	083.298.799-92	Pregoeiro
Adão G. Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Equipe de Apoio
Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de Documentação	054.527.499-00	Equipe de Apoio
Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar Administrativo	033.690.959-47	Equipe de Apoio
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089.04	Equipe de Apoio

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9ECD1837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023, no desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, procede a retificação dos seguintes itens:
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 10 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
Posto isso, comunica-se, aos interessados por meio desta 1º ERRATA que os demais itens do edital permanecerão inalterados: as consultas estão disponíveis no site do Município. Por derradeiro, informa-se que não será alterada a data de abertura do procedimento.

Laranjal, em 22 de Março de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 162/2023

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:47330BFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 09/2023 - CRED.ADICIONAL/LEI01.23

DECRETO N.º 9 de 22/03/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 01/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.61.00. 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1616	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 22 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3E15457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2023

Portaria N°161/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor LANDIR MARQUES DE FARIA, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Obras ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 20 de Março de 2023 a 18 de Abril de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 20 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3DB07466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, referentes ao Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, Promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro do Ano de 2021 – Processo nº 211578/22 - Acórdão de Parecer Prévio nº 325/22 – Primeira Câmara.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

VER. PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente – Câmar Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3719B150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023-PML
PROCESSO Nº. 65/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 683.627,89 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9941AF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PML
PROCESSO Nº. 66/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.908,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FE19D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PML
PROCESSO Nº. 67/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 13:30 do dia 14 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.780,55 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B612FAE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **06/2023**
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 04/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de abril de 2023 às 09:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência”.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões, que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica denominado traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços software de orçamentação eletrônica denominado traz valor e tempo de reparo da tabela Tempária Sindirepa-PR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

Loanda, 21 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:529C0265

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 220

PORTARIA Nº 220/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Maria de Fatima Laudelino Rodrigues, matrícula nº 32471, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 21 de março de 2023.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:BA1327E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS INDICADAS PARA A COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **C. R. ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS,** com cadastro no **CNPJ: 37.241.906/0001-08**, no valor global de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2023.

Lobato/PR., 17/03/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:CF9D21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023			
Contratada: **C. R. ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS**		CNPJ/MF: **37.241.906/0001-08**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS INDICADAS PARA A COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Máximo Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).			
Data da Vigência: de 17 de Março de 2023 até 17 de Maio de 2023.			
Dotações Orçamentárias:			
Organograma	**Descrição da Despesa**	**Máscara**	**Valor Estimado**
16.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00	R$6.000,00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:B8C6103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 038/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020.

SÚMULA – Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado**, a partir do dia **23/03/2023**, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	ANEXO I QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO
HELTON TAVARES MACHADO	037.628.469-28	OPERADOR DE MÁQUINAS	40hrs	NÍVEL 23 (R$ 1.554,47)

Art. 2º - O candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 3º - O candidato deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5B19A775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS LEITE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Leite,** portador do RG. nº. 4.754.826-8/SESP-PR e CPF nº. 639.332.929-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **24/03/2023 a 22/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **08/01/2022 a 07/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DFFD91E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 5(CINCO) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE MENDES DE PAULA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **20/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **5(cinco) dias,** compreendido entre **20/03/2023 a 24/03/2023,** a servidora pública municipal **Eunice Mendes de Paula,** portadora do RG nº. 4.840.924-5/SESP-PR e CPF nº. 634.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:84EDA0B4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 007/2023 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 007/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ANTONIO MANOEL FERREIRA, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **01/02/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso A. Q. Milan. CRM 20.528;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, compreendido entre **01/02/2023 a 31/07/2023**, o servidor público municipal **Luciano de Souza do Nascimento,** portador do RG. nº. 5.909.336-3/SESP/PR e CPF nº. 004.702.779-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista 40 hrs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:95CB81CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **06 de março de 2023**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Angela Maria Gonçalves da Silva	044.298.399-99	Técnica em Enfermagem

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2DFCA79A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentado em 02 de março de 2023, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **GUSTAVO DE ALMEIDA NETO**, RG 4.068.778-5 e CPF 605.944.119-04**,** cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02/03/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C544EFFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 20 de março de 2023, o Senhor **EDMAR JÚNIOR BERNARDO,** portador da Cédula de Identidade RG 50.811.855-4 – SP e CPF 024.924.129-38, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** conforme Art. 84 e Anexo V - **S**ímbolo CC-5*,* da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CCCA5FDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **20 de março de 2023**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Cíntia Gimenes Marson	039.642.719-77	Auxiliar Operacional
Ester de Souza Santos Beloto	098.412.119-63	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:88F92D4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **DAIANE APARECIDA MACIERO**, RG 8.682.368-3 e CPF 056.907.789-31, cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA - 20 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 14/03/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 14/03/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D142ADD8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 07/2023

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
Ref. Prestação de serviços de sonorização de propaganda volante.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 12 de abril de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARRO DE SOM, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE MESES) CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D43A2C5C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 13/2023 Pregão nº 5/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 14/03/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- C CAMILO PANIFICACAO LTDA, no valor total de R$ 35.311,20 (trinta e cinco mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Lupionópolis, 20/03/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B9F11999

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 42/2023

Contrato nº 42/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I.
VALOR TOTAL:
R$ 35.311,20 (trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).
Funcional programática:
03.002.04.122.0003.2005
08.001.10.301.0008.2040
10.002.12.361.0009.2054
CONTA DESPESA:290/20000/4510 – 000/494/000
Vigência Contratual: 20/03/2023 – 19/03/2023.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E70521AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 6/2023 Pregão Eletronico nº 03/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/03/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- KURICA AMBIENTAL S/A, no valor total de R$ 253.562,40 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Lupionópolis, 16/03/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CA51049E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 41/2023

Contrato N° 41/2023 – Pregão Eletrônico N° 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total R$ 253.562,40 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
06- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.001-2061- Manutenção dos Serviços Urbanos.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
CONTA/FONTE:
1380/1390/00000/0504 -
Vigência Contratual:16/03/2023 – 15/03/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 16 de março de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:51D2C7BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 12/2023 - Processo Dispensa nº 05/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Art.75, inciso I, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO:

- A BUENO DE LUZ ENGENHARIA:
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
- ITEM 01 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.

- JOÃO GABRIEL BRITO MELLO - ME:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- ITEM 02 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.

- VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Lupionópolis, 20/03/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A9F53382

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 39/2023

Contrato N° 39/2023 – Dispensa Eletrônica N° 05/2023 – lei 14.133/21 – art.75, inciso I
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOÃO GABRIEL BRITO MELLO - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ABAIXO:
- ITEM 02- CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I;
Valor Total R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
CONTA/FONTE:
990/1000 – fontes:000/504
Vigência Contratual: 20/03/2023 – 19/05/2023
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5C7A28C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 43/2023

Contrato N° 43/2023 – Dispensa Eletrônica N° 05/2023 – lei 14.133/21 – art.75, inciso I
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A BUENO DE LUZ ENGENHARIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ABAIXO:
- item 01 - no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
CONTA/FONTE:
990/1000 – fontes:000/504
Vigência Contratual: 20/03/2023 – 19/05/2023
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:39DD91BF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.27/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022 de 8 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) como se segue: l

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0006.2020	**Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de março de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9C182DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023.

SÚMULA: Altera Portaria 068/2023, designa novo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- CLEBER AUGUSTO ENGROFF, portador da CI/RG nº 4.651.375-4, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- ANGÉLICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK, portadora do CI/RG nº 9.405.811-2, Chefe de Unidade Administrativa Administração;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogada a Portaria Nº 068 de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:80DE5A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Edital de Dispensa de Licitação 013/2023

OBJETO:

Prestação de serviços gráficos para confecção de receituário médico para uso das Unidades Básicas de Saúde, pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde de Mallet e confecção de pastas tipo bolsa para a XIII Conferencia Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde descrita nesta Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A confecção de blocos receituários é uma peça gráfica indispensável para os profissionais da área da saúde. É nela que médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos e nutricionistas irão prescrever as indicações médicas de um tratamento que o paciente precise fazer, com diversas informações como nome do medicamento, dose e posologia, sendo esse o documento que oficializa a prescrição terapêuticas ao paciente.
As pastas do tipo com bolsa, serão utilizadas no evento da XIII Conferencia Municipal de Saúde que será realizada na data de 23 de março de 2023.
A Conferencia de Saúde é um espaço democrático previsto na Lei 8.142/90 e deve ser realizada a cada quatro anos com representação dos vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde em cada nível de governo.
A Conferencia de Saúde na etapa municipal, representam um importante momento de avalição da situação da saúde no município e de formulação de diretrizes para as políticas públicas do setor, reunindo cidadãos pela defesa da garantia de direitos, em relação às necessidades da população.
Seguindo a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 680, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que tem por tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro Dia", o município de Mallet realizará a etapa municipal no dia 23 de março de 2023, na qual irá debater o s eixos temáticos, conforme definido neste Regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do fornecedor acima, deu-se após a realização de cotação de preços com empresas do ramo, bem como comparativo com o Painel de Preços das Compras do Governo, onde constatou-se que a empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ 75.624.932/0001-04** apresentou o menor valor, conforme em anexo cotações.

DO PREÇO:

O valor estimado total da presente aquisição é de **R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo o valor mínimo apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo de atividade, através de solicitação formal de orçamento realizada em 2023 e Painel de Preços das Compras do Governo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para execução do serviço e entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

227 02.08.3.3.90.30.1000 Manut. Da Unidade Administrativa – FMS
227 02.08.3.3.90.30.1303 Manut. Da Unidade Administrativa – FMS
230 02.08.3.3.90.39.1000 Manut. Da Unidade Administrativa – FMS
230 02.08.3.3.90.39.1303 Manut. Da Unidade Administrativa - FMS

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20170347168.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, onde nada consta.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, onde nada consta.

DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1C4BF06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet/PR.

VALOR: R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de **20 de março de 2023 até 19 de setembro de 2023.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ADCBE224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 021/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa ***EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922***, inscrita sob o CNPJ nº 22.118.109/0001-60, para prestação de serviços de decoração no Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Solene de Posse da Procuradoria da Mulher em 24/03/2023, no valor total de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei no 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 21 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7C45BCE9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.14/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 2.14/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DEPARTAMENTO DE DIREITO – PROFESSOR

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONVOCAR, para fins de contratação, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em primeiro lugar, nas disciplinas correspondentes, no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme Edital nº 2.13/2022-RH.

DISCIPLINA: **TERORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA**			
Nº	**NOME**	**CPF**	**DISCIPLINA**
1	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	TERORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA
2	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	DIREITO CIVIL I: OBRIGAÇÕES E CONTRATOS
3	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	DIREITO DO CONSUMIDOR
4	HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	DIREITO DO TRABALHO
5	HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	DIREITO INTERNACIONAL
6	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
7	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS
8	LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	LINGUAGEM E HERMENÊUTICA JURÍDICA

1. Os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de março de 2023, até as 17h, no Setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná, munidos dos seguintes documentos:

a) cadastro de pessoa física – CPF, original e fotocópia;
b) carteira de identidade – RG, original e fotocópia;
c) título eleitoral, original e fotocópia;
d) provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;
f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
g) cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;
h) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;
i) certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
j) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;
l) comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;
n) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (http://www.jfpr.gov.br/), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;
o) 1 foto 3 x 4 recente;
p) declaração de bens e rendimentos;
q) cópia autenticada do registro de classe (quando for o caso);

r) declaração de acumulo de emprego (anexo V do Edital nº 1/2023-RH);
s) declaração de não demissão de serviço público (anexo VI do Edital nº 1/2023-RH).

2. Os candidatos que não comparecerem até o dia, horário e local informados neste Edital, terão sua contratação não efetivada e será remetida uma única vez ao final da lista de classificação.

3. Com o não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s), a FAFIMAN convocará o próximo classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Mandaguari, 23 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9D55D712

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 104/2023 - ALTERA O DECRETO Nº 535/2020 DE 16.12.2020, QUE NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº. 104/2023

Súmula: Altera o Decreto nº 535/2020 de 16.12.2020, que nomeia servidoras públicas municipais para a função de Diretor Escolar nas escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 31 da Lei Municipal Nº 3.769/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 535/2020 de 16.12.2020 que nomeia servidoras públicas municipais para a função de Diretor Escolar nas escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

.....
- **10906 – DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA**, admitida em 13/02/2012, a exercer a função de DIRETORA DO CMEI "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA", a partir de 06/03/2023 até 31/12/2023.
.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56F2CFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2023 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

DECRETO Nº. 106/2023

Súmula: Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Supervisão Pedagógica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidoras públicas para exercerem as funções de Supervisão Pedagógica, pelo período de 01/03/2023 até 31/12/2023, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pelos profissionais abaixo relacionados, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA
34	GISLAINE DA SILVA PAULINO	PROFESSOR	01/02/2006	SUPERVISÃO ESCOLAR NO CMEI DRA. RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES
10975	VANIA LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	03/09/2012	SUPERVISÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA
95248	VANIA LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	01/02/2016	SUPERVISÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B76CCD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RATIFICAÇÃO À DISPENSA - MESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 019/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa AQUISIÇÃO DE MESA PARA COPA E COZINHA.
Contratado:LOJAS MACHADO – MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - CNPJ 16.812.429/0001-13
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação

VALOR 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 22 março de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E85012D8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RATIFICAÇÃO À DISPENSA - MATERIAIS COPA E COZINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 016/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa:Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.
Contratados: MOACIR DONADELI ME CNPJ 84.923.341/0001-29, DETIO SUPERMERCADO EIRELI ME CNPJ 26.850.007/0001-96 e ALVORADA SUPERMERCADO ANTONIO ALMIR DE JESUS & FILHOS CNPJ 75.265.983/0001-97
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL: 3.868,01 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 22 de março de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F192334C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.°096 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Designa nova composição para atuar junto à Junta Militar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1° Fica desligado da honrosa função de Secretário da Junta Militar do Município de Mandirituba o servidor Ulisses José Mendes da Cruz, Matrícula n.º 473, considerando que se avizinha merecida aposentadoria.

Art. 2º Fica designada para exercer a função de Secretária da Junta Militar do Município de Mandirituba a servidora Franciane Fatima de Oliveira Borges, Matrícula n.º 4078.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 17 de março de 2023.

LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E273A956

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PE 11/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **MICROSENS S/A.**
CNPJ Nº: 78.126.950/0011-26
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (Doze) meses, de 21/03/2023 até 21/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
DATA 21/03/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C3F47447

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº: 23.643.895/0001-88
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 22/03/2023 até 21/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 22 de março de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 5,5963000% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de fev/2023, passando para 178,46 (cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) por

locação conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$ 21.415,20 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0B6EB6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.849.320/0001-90, sediada na RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, N.º 290 – SALA 01, JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR CEP 83.302-000, neste ato representado por sua administradora ADRIANA CEVE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 88688970 SSP/PR e CPF nº 049.348.649-62.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Und	Prancha de eucalipto 3'' de espessura por 9'' a 12'' de largura por 4 metros de comprimento	R$ 102,59	R$ 10.259,00
2	100	Und	Viga de eucalipto 4'' de espessura por 4'' de largura por 3,5 metros de comprimento	R$ 39,90	R$ 3.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.249,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Adriana Ceve Comercio De Produtos Diversos LTDA
ADRIANA CEVE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C8E1EE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 32/2023 – PE 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2023 – PE 09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: RAFAEL F. FERNANDES
CNPJ/MF nº 37.992.965/0001-18
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 09/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
VALOR: R$ 326.950,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 21 de março de 2023.
DATA: 21/03/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FD36E2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 100 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os contratos determinados, por mais 12 (doze) meses dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		
Mat.	**Nome**	**Prorrogado a partir de**
500080	Daniele Simone Dos Santos Da Silveira	21/03/2023
500073	Ivani Maria Worm	02/03/2023
EDUCADOR INFANTIL		
Mat.	**Nome**	**Prorrogado a partir de**
500062	Alcione De Lima	02/03/2023
500063	Elaine Aparecida Goncalves Da Silva	02/03/2023
500077	Ester Pereira Dos Santos	18/03/2023
PROFESSOR		
Mat.	**Nome**	**Prorrogado a partir de**
500065	Aline Aparecida Dos Santos	03/03/2023
500068	Carmem Jucila Da Cruz Eich	14/03/2023
500069	Gisele Mariano Dos Santos Miranda	14/03/2023
500075	Glaucia Oliveira Da Silva Nakano	16/03/2023
500066	Jean Cristopher Da Silva Sanches	03/03/2023
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES		
Mat.	**Nome**	**Prorrogado a partir de**
500072	Kerolin Rodrigues Da Silva Araujo	17/03/2023

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:186D4D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 111/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto de bomba injetora do Trator Esteira Caterpillar, do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 011/2023, em favor da empresa: **F. CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor de **R$ 13.917,00 (treze mil e novecentos e dezessete reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8D59BCE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F. CARVALHO RAMOS; CNPJ Nº 26.823.405/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBA INJETORA DO TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR, DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 13.917,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

_____
JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F7FF54CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº. 151/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91 através do **Fundo Municipal de Saúde de Marilena**, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº **35.457.127/0001-19**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 523 – Bairro: Paralela, CEP 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, RG nº 822.091.208 SSP/BA, CPF nº 928.915.865-49, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA** resolvem ADITAR o presente contrato nº 151/2022 de 19/11/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Alteram-se os prazos de Execução e Vigência do primeiro Termo Aditivo ao contrato original. Onde estabelecia o prazo de execução até o dia 16 de março de 2023, fica prorrogado até o dia 01 de maio de 2023, e o prazo de vigência até 30 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação. E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Marilena-PR, em 21 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

CAMILE VIANNA FREITAS
Mabelê Comércio de Veículos EIRELI-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:824FD83E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por motivo de falecimento, do Quadro de Funcionários Inativos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 20 de Março 2023, a saber:

Nome:	CPF:	Situação:
ELCIO DE MOURA	237.263.269-87	APOSENTADO(A)

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55014F21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 05 de Abril de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Psicólogo

Classificação: Nome:

07º	Debora Cristina Martins de Souza
08º	Christiely Feitosa dos Santos Marion

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 22 dias do Mês de Março de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1BABE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$698.320,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/03/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de março de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F945E660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS FIXAS PARA O AUDITÓRIO, LONGARINAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E ADMINISTRAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 193.784,90 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DE PROPOSTA: Dia 24/03/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone 0800-3971600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E0131B93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender,* o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Diretona escolar-PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federa l9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° As candidatas selecionadas, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 27/03/2023 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas de Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
15	ANA VITÓRIA CASTANHA	01	46º
03	JULIA COLAÇO BELO AIRES	01	47º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatosaprovados.

Art. 3° A candidata convocada deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° A candidata que não atender a esta convocação, será desclassificada, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5° Ao escolher a vaga a candidata assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 22 de março de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N ° 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Decreto Nº 1.246, de 10 Maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF: 59832444934

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 80433790920

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF: 81887205934

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 02620993903

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:B47A9903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	008/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	21/03/2023
Objeto	Aquisição de produto químico CCA para tratamento de madeiras para ser usado na usina de autoclave do Município de Mato Rico, conforme Lei Municipal nº. 529/2017 e 545/2018, do município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2040 – Manutenção da Unidade de Tratamento de Madeiras
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: MONTANA QUIMICA LTDA **CNPJ:** 60.884.459/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Produto químico para tratamento de madeira - CCA 60% (Arseniato de Cobre Cromatado), produto comercial.	Montana	12.210	24,50	299.145,00
Valor Total					299.145,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 299.145,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 22 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:93F82F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 680/2023

SÚMULA:"Institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos empregados públicos municipais de Miraselva, e dá outras providências"

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, *Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,* **FAZ SABER,** QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído em nível municipal aos empregados da Prefeitura Municipal de Miraselva e sua Autarquia, o vale alimentação mensal, concedido através de um cartão magnético.

Artigo 2º - O vale alimentação concedido aos Empregados Municipais terá seu valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) e será concedido através de um cartão magnético sob a denominação de cartão - alimentação.

§ 1º - O vale alimentação de que trata o caput deste artigo não ostenta natureza salarial ou remuneratória, mas exclusivamente de verba indenizatória, de forma a não integrar a remuneração dos empregados, sendo vedada, para todos os fins e efeitos legais, a sua integração ou reflexo em salários, horas extras, férias, 13º salários, adicionais diversos e outros direitos trabalhistas recebidos pelos empregados públicos municipais.

§ 2º - O valor mensal do vale alimentação poderá ser reajustado todo ano, juntamente com o reajuste salarial dos empregados públicos municipal, conforme data base programada, através de decreto, conforme o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (fornecido pelo IBGE) referente ao período acumulado de 12 meses.

Artigo 3º - Existindo dotação orçamentária, a Administração municipal poderá conceder um reajuste no vale alimentação maior que o índice IPCA.

Artigo 4º - O Cartão-Alimentação só poderá ser utilizado pelo empregado municipal no comércio local credenciado e destinar-se-á, exclusivamente, à compra de gêneros alimentícios.

Artigo 5º - Fará jus ao vale alimentação todos os empregados municipais, em todas as categorias, que preencherem os seguintes requisitos:

I – não tenha salário base superior a 02 (dois) salários mínimos nacionais;

II – tenha ingressado nos quadros da administração no primeiro dia útil do mês de competência da concessão ou em data anterior, e que tenha trabalhado todos os dias úteis do mês;

III- não tenha registrado no mês anterior nenhuma falta ao trabalho, exceto aquelas previstas no artigo 473, da CLT;

IV- não tenha registrado no mês anterior nenhuma falta injustificada ao Trabalho.

Artigo 6º - Para implantação do Cartão-Alimentação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a administradora de Cartões selecionada através de processo licitatório.

§ 1º - O contrato não acarretará nenhum ônus, direto ou indireto, para o município de Miraselva, ou para o empregado municipal;

§ 2º - A administradora de Cartões deverá possuir pelo menos 05 (cinco) estabelecimentos credenciados no município de Miraselva.

Artigo 7º - A administração Pública Municipal poderá substituir a empresa prestadora de serviços, mencionada no Artigo 7º, ou qualquer outra que estiver prestando serviços, que melhor atenda os interesses dos empregados municipais e da Administração pública respeitando a Lei de licitações .

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução do previsto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias, obedecendo as dotações previstas na Lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente lei os cargos comissionados, ocupantes de função de confiança, estagiários, agentes políticos e ao trabalhador contratado em regime temporário.

§ 1º. Para os detentores de mais de um contrato de trabalho com o município será considerada a soma dos mesmos para efeito de apuração sobre eventual direito.

§ 2º - Também não fará jus ao benefício funcionário que incorrer em 01 (uma) falta injustificada dentro do período de apuração, ou seja, do dia 01 (primeiro) ao dia 30 (trinta) do mês de competência.

§ 3º - Fará jus ao vale-alimentação faltas abonadas, casamento, falecimento, licença maternidade, paternidade, doação de sangue previstas em lei.

Artigo 10º - Pagamento do vale-alimentação deverá ser efetuado até o 5º **(**quinto) dia útil de cada mês.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:055F9F69

GABINETE
DECRETO Nº. 13/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, o Senhor **ARI JOSE DE SÁ,** portador do CPF nº 060.859.808-92, RG nº 3.687.422-28 e CTPS nº 6848 série 13 PR,

funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, de provimento efetivo, lotado(a) na Divisão de Obras e Serviços Públicos, a partir de 22 de março de 2023.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2DC020B7

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE PÁSCOA, em atendimento às Secretária de Administração, Secretária de Assistência Social e Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR, num custo estimado de **R$ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito reais),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **BEATRIZ PASSOS RUI 10770684920**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.161.598/0001-82.**

VALOR TOTAL: R$ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito reais)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 22 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CD545B12

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE PÁSCOA, em atendimento às Secretária de Administração, Secretária de Assistência Social e Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: BEATRIZ PASSOS RUI 10770684920.

CNPJ sob nº: 29.161.598/0001-82.

Valor Total: R$ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.2020 – Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 22 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2ABD43B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

OBJETO: Prestação de serviços de plotagem de material gráfico de diversos tamanhos, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 – ID N.º 52/2023
EMPRESA ALIANZA GRÁFICA LTDA.
CNPJ N.º 29.700.097/0001-27
NO VALOR TOTAL DE R$ 129.405,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/03/2023

ASSINADO POR: SR. DEIMEVAL BORBA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SR. ANTONIO JOSÉ NICEZIO GOMES JUNIOR PELA EMPRESA ALIANZA GRÁFICA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FBC8E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2023

Súmula: "Republicar a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar, para o Conselho Tutelar de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO Ofício CMDCA 001/2023 ao Ministério Público acerca da atual situação do Conselho Tutelar e Morretes;

CONSIDERANDO Ofício nº 32/2023 Referente à Procedimento Administrativo nº MPPR-0092.23.000062-9

CONSIDERANDO Reunião Extraordinária do CMDCA em 17 de março de 2023,

Resolve:

Art.1º – Nomear a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar, para o Conselho Tutelar de Morretes;

Art. 2º – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Presidente;
- Ivanise Maria Scremim Pinto – vice-presidente;
- Nathália Ozório Bet – secretária – membro;
- Luis Fabiano Zacarias Ferreira – membro;

Art. 3º - Da Comissão Especial;
3.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
3.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, conforme prazo previsto neste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
3.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
3.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
3.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
3.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
3.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

3.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
3.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
3.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia.
3.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
3.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 21 e março de 2023.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:3B1115D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2023

Súmula: Aprovar publicação de edital para processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Paraná – Eleição Tampão, para o mandato correspondente ao período de 19/04/2023 a 09/01/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de **Garantia de Direitos** da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infanto-juvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o art. 139, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, previsto para 01/10/2023;
CONSIDERANDO, o ofício nº 01/2023 oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes/PR, informando ao Ministério Público a atual situação da composição do Conselho Tutelar de Morretes/PR;
CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo MPPR n.º 0092.23.000062-9 (em resposta ao ofício nº 01/2023 – CMDCA), tendo como objeto o acompanhamento e fiscalização do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morretes - ano 2023, para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes/PR, promova as medidas necessárias para realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares em Morretes, procedendo, inclusive, com eventuais e excepcionais supressões de etapas, considerando tratar-se de eleição suplementar, para mandato tampão;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes/Pr em 17 de março do corrente ano, onde foi deliberado pela realização da eleição suplementar tampão, conforme proposto pelo Ministério Público.

Resolve:

Art.1º – Aprovar publicação de edital para eleição tampão - processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morretes / Paraná, para o mandato correspondente ao período de 19/04/2023 a 09/01/2024.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 22 de março de 2023.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:DCDA3014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5114/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Gilmar Stefainski,** matricula funcional nº 15401-02, Conselheiro Tutelar, relativo ao período aquisitivo 09/12/2021 a 09/12/2022, a partir de 21/03/2023 a 19/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CC56E54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5115/2023

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal **Leocilda Grassi Cousseau**, portadora da matrícula nº 11591-2, Servente, de 15/03/2023 até 15/04/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 015/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:576EBE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5116/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal por solicitação do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **Everton da Silva Oliboni** (Portaria de Nomeação 2149/2011), portador da matrícula 15631-1, Técnico Agrícola 20 horas, e declara vacância do cargo, a partir de 22 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:503CE8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5117/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Ana Paula da Costa, portadora da matricula nº 11491-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 02/06/2013, a partir de 01/04/2023.
Renato Morari, portador da matricula nº 14331-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 20/05/2013 a 20/05/2018, a partir de 13/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7779DFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2023 – PROCESSO Nº 16 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2023 – PROCESSO Nº 16 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem,

montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES,** que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Abril de 2023, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7CAB3C9D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 20 de março de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Silvia Marcia Pio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.767.851-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.343.949-**, Carteira de Trabalho n° 631**, Série 0002*-PR, admitida em 21 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3A280725

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 16 de março de 2023, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS, o Senhor ALEXANDRE APARECIDO DE ARAUJO ASSUNÇAO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.203.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.925.***-06, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **9434* Série **06*/PR, admitido em 17 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor -Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BC2C6928

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de março de 2023, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS, a Senhora ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 20.669.086-1 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 129.706.078-40, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **080* Série *021*/SP, admitida em 19 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E17AEA89

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento)**,** a partir de 16 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal **EDINA MARA ALEIXO PEREIRA DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.737.***-60 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.942.***-34, para exercer a função de **Supervisor Noturno** no Hospital São José, da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E759797F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento)**,** a partir de 1 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal **MARCOS MARTINS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.932.***-1 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.377.***-52, para exercer a função de **Supervisor Noturno** no Hospital São José, da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:98B59A30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento)**,** a partir de 1 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal **SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.417.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-00, para exercer a função de **Supervisor Noturno** no Hospital São José, da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A45FB7FB

PREFEITURA
DECRETO N.º 45/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 131 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**130.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0803.2142000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Despesa - 141 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

Despesa - 108 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0AC4B494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REJUSTE DO CONTRATO Nº 05/2021 - DISPENSA Nº 04/2021

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADOR: TGT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.042.687/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 18/03/2024 E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO IGP-M ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES (FEV. 2023 1,86%),** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 05/2021, cujo objeto é **locação de Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 660, Centro, Centro Comercial Premier, neste município de PAIÇANDU-PR, para alojar as vigilâncias epidemiológica e sanitária, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde**.
O valor atual da locação com reajuste será de R$ 2.927,28 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) mensais.
O valor inicial do contrato passará de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) por ano, com o 1º aditivo ao valor de R$ 63.765,96 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais noventa e seis centavos), para um valor total acumulado de R$ 98.893,32 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e três reais trinta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 16 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A3A13B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Ata resumida da 6ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 6ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário (em substituição ao vereador Lucas Santos), e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki, registrando a ausência do vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores que assinaram o livro de presença, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 9 ao 13/2023, e as indicações 18 a 22/2023; em 2ª discussão e votação, em separados, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6020, 6021, 6022, 6023 e 6025/2023, sendo que o 6024/2023 foi aprovado por maioria; em 1ª discussão e votação, em separados, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6026 Substitutivo, 6027 Substitutivo, 6028, 6029, 6030, 6031, 6032, 6033 e 6034/2023, sendo que os projetos 6026 Substitutivo e 6027 Substitutivo foram em votação nominal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 21/03/2023, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 23/2023 e do anteprojeto de lei 1/2023, e 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6026 (substitutivo), 6027 (substitutivo), 6028, 6029, 6030, 6031, 6032, 6033 e 6034/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:AF54A1A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** ADAO RAYMUNDO - BATERIAS, inscrita no CNPJ nº. 29.114.558/0001-80 com o valor total de R$ 88.522,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais).

Publique -se.

22 de Março de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B32DC567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** ADAO RAYMUNDO - BATERIAS, inscrita no CNPJ nº. 29.114.558/0001-80 com o valor total de R$ 88.522,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais).

Publique-se.

22 de março de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F1358FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4826/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL "A REDE", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. A abertura deu-se no dia 20 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11002241310039211833909000000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº. 20.676.778/0001-22 com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de março 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:16D9AC02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4826/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL "A REDE", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11002241310039211833909000 0

Proponente: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº. 20.676.778/0001-22 com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

22 de março 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5C5E9654

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4826/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL "A REDE", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. **Proponente**: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº. 20.676.778/0001-22 com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

22 de março 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:662CB22B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4598/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETO-PILOTO PARA CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. A abertura deu-se no dia 21 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Dotação Orçamentária: 07001206050021205933909000 0. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: AMAR GESTAO EMPRESARIAL SOCIO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 40.333.316/0001-10 com o valor total de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de março 2023

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:95DC904D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4598/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETO-PILOTO PARA CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001206050021205933909000 0
Proponente: AMAR GESTAO EMPRESARIAL SOCIO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 40.333.316/0001-10 com o valor total de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Publique-se.

22 de março 2023

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CD2CDE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4598/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETO-PILOTO PARA CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Proponente**: AMAR GESTAO

EMPRESARIAL SOCIO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº. 40.333.316/0001-10 com o valor total de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

22 de Março 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CE61DE14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4945/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DE RETROESCAVADEIRA JCB 3CK ANO 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. A abertura deu-se no dia 20 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Dotação Orçamentária: 07002267820022206833903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 07002267820022206833903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. Proponente:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.063.653/0001-33 com o valor total de R$ 5.459,58 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de março de 2023

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E08C858A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4945/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DE RETROESCAVADEIRA JCB 3CK ANO 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07002267820022206833903000000
07002267820022206833903900000
Proponente: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.063.653/0001-33 com o valor total de R$ 5.459,58 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

22 de março de 2023

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:073A2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4945/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DE RETROESCAVADEIRA JCB 3CK ANO 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Proponente:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.063.653/0001-33 com o valor total de R$ 5.459,58 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

22 de Março de 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FB9C1D42

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.003/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022 CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP"
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado, **GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 081.482.689-08, CRP nº 08/32359, estabelecido nesta cidade a Rua Jesuíno Marcondes, nº 80, Centro, CEP 84130-000, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na Área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 4906/2023, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº 04/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 27 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de março de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA
CPF nº 081.482.689-08
CRP 08/32359
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:9B90D82A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.003/2021

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021 CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP"

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **ECOIMAGEM MEDICINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 13.350.098/0002-30, estabelecido nesta cidade a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº 201, sala 12, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia Senhora IEDA PAULA KAUIT, portadora do CPF nº 035.008.579-06 habilitada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 21.036/PR, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na Área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 4903/2023, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº 04/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 23 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de março de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Ecoimagem Medicina
CNPJ nº 13.350.098/0002-30
IEDA PAULA KAUIT
CPF nº 035.008.579-06
CRM 21.036/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:6F4BA5E5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.048 DE 15 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 2921/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso V, alíneas *c* e inclusa a alínea *d* ao Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
----
c) Paula Orlonski – Titular;
d) Thaís de Almeida Santos – Suplente;
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B30C1E5D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.049 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 2920/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso V, alíneas *a, b, c* e *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------
V----------
a) Thaís de Almeida Santos – Titular;
b) Maurício Ripka – Titular;
c) Diego Rodrigues Camargo – Suplente;
d) Paula Orlonski – Suplente.

----------" (*NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:272C2BDE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.654 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 287.466,93

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 287.466,93 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
605 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 287.466,93

Total Suplementação: R$ 287.466,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 287.466,93

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DE511C62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.655 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 413.760,27

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 413.760,27 (quatrocentos e treze mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
333 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 61.822,68
336 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 226.976,02
340 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
344 - 3.3.90.32.00.00 111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 44.961,57

Total Suplementação: R$ 413.760,27

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 226.976,02
111	R$ 44.961,57
122	R$ 141.822,68

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F68B145A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.656 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 766.279,65

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 766.279,65 (setecentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
295 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.768,12

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
305 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 456.239,92
317 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 74.271,61

Total Suplementação: R$ 766.279,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R$ 530.511,53
102	R$ 235.768,12

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:171369C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.657 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 850.037,90

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.037,90 (oitocentos e cinquenta mil e trinta e sete reais e noventa centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
653 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 300.000,00
655 - 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
656 - 3.3.90.30.00.00 159 MATERIAL DE CONSUMO R$ 37,90

Total Suplementação: R$ 850.037,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 850.000,00
159	R$ 37,90

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DEA13673

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.658 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 59.500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
657 - 3.3.90.39.00.00 993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.500,00
658 - 4.4.90.52.00.00 993 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.500,00

10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
659 - 3.3.50.43.00.00 993 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 17.250,00
660 - 4.4.50.42.00.00 993 AUXÍLIOS R$ 17.250,00

Total Suplementação: R$ 59.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 993 R$ 59.500,00

Total da Receita: R$ 59.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:12E82144

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 5.659 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 100.296,04

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.296,04 (cem mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
662 - 3.3.50.43.00.00 337 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 56.742,36
661 - 3.3.50.43.00.00 500 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 43.553,68

Total Suplementação: R$ 100.296,04

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
337	R$ 56.742,36
500	R$ 43.553,68

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:343267DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – LETICIA DA LUZ HARTMANN.

Processo nº: 5842/2023
ADITIVO Nº. 73/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LETICIA DA LUZ HARTMANN
Matrícula: 600480
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.567,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021.
Prorrogação 1: 01/01/2022 a 31/12/2022
Prorrogação 2: 01/01/2023 a 30/04/2023
Prorrogação 3: 01/05/2023 a 30/05/2023
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5D4E5462

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - LEANDRO ALBERT STEINER.

Palmeira, 22 de março de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Médico Esf,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome:
LEANDRO ALBERT STEINER
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:27DFDFE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA.

Palmeira, 22 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18518/2022.

Médico Esf:

HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D216CF3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.040 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA YASMIN DE CAMARGO DUSZEIKO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5914/2023, e

Decreta:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **YASMIN DE CAMARGO DUSZEIKO**, matrícula 301373, portadora do RG nº 13.4xx.xx5-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 101.xxx.xxx-40, ocupante do cargo em comissão de *ASSESSOR DE ATIVIDADE DE DEFESA AO CONSUMIDOR,* lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 23/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:57D77F11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 27/2023 – AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA.

Processo nº. 5906/2023

Distrato nº. 27/2023

Distratante: ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA

Matrícula: 600635

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.567,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023

Distrato a partir de: 23/03/2023

Último dia trabalhado: 22/03/2023.

Data: 22/03/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C1BB4EF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 28/2023 – MOTORISTA II - PSS – ALBINO KAPP

Processo nº. 5919/2023

Distrato nº. 28/2023

Distratante: ALBINO KAPP

Matrícula: 600614

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Distrato a partir de: 23/03/2023

Último dia trabalhado: 22/03/2023.

Data: 22/03/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF3B278F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 113/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – ALCIONI MARTINS.

PROCESSO Nº. 1604/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 113/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALCIONI MARTINS
Matrícula: 600808
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.567,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:24273E72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.650 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONI MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1604/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ALCIONI MARTINS,** matrícula 600808, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E5B10E20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 114/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS – ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 1918/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 114/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600809
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS

Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.567,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FDE98B3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.651 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1918/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA,** matrícula 600809, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A58136AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 115/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – ALBINO KAPP.

PROCESSO Nº. 2562/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 115/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALBINO KAPP
Matrícula: 600810
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B341550C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.652 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBINO KAPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2562/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ALBINO KAPP,** matrícula 600810, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD7A3F1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 116/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – LEIDE DE LARA RAMOS.

PROCESSO Nº. 4766/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 116/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEIDE DE LARA RAMOS
Matrícula: 600811
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F4046627

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.653 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDE DE LARA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4766/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LEIDE DE LARA RAMOS,** matrícula 600811, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BD020099

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.041 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 287.466,93

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.654 de 22/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 287.466,93 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se

fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
605 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 287.466,93

Total Suplementação: R$ 287.466,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 287.466,93

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:98F3AF04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEDIAEL WANDERSON DA ROSA.

Palmeira, 22 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JEDIAEL WANDERSON DA ROSA**
Inscrição: 5970
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:88EA0D5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.042 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 413.760,27

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.655 de 22/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 413.760,27 (quatrocentos e treze mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
333 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 61.822,68
336 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 226.976,02
340 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
344 - 3.3.90.32.00.00 111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 44.961,57

Total Suplementação: R$ 413.760,27

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 226.976,02
111	R$ 44.961,57
122	R$ 141.822,68

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FC3EA2E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.043 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 766.279,65

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.656 de 22/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 766.279,65 (setecentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
295 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.768,12

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
305 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 456.239,92
317 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 74.271,61

Total Suplementação: R$ 766.279,65
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R$ 530.511,53
102	R$ 235.768,12

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:417CDF42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.044 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 850.037,90

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.657 de 22/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.037,90 (oitocentos e cinquenta mil e trinta e sete reais e noventa centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
653 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 300.000,00
655 - 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
656 - 3.3.90.30.00.00 159 MATERIAL DE CONSUMO R$ 37,90

Total Suplementação: R$ 850.037,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 850.000,00
159	R$ 37,90

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EE6F71D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - SAIMOB ALAN DE SOUZA .

Palmeira, 22 de março de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Operador de Máquinas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Operador de Máquinas:

SAIMOB ALAN DE SOUZA

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:53C3C5F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.045 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 59.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.658 de 22/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
657 - 3.3.90.39.00.00 993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.500,00
658 - 4.4.90.52.00.00 993 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.500,00

10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
659 - 3.3.50.43.00.00 993 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 17.250,00
660 - 4.4.50.42.00.00 993 AUXÍLIOS R$ 17.250,00

Total Suplementação: R$ 59.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 993 R$ 59.500,00

Total da Receita: R$ 59.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CCCCFA75

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.046 DE 22/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.296,04

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.659 de 22/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.296,04 (cem mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
662 - 3.3.50.43.00.00 337 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 56.742,36
661 - 3.3.50.43.00.00 500 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 43.553,68

Total Suplementação: R$ 100.296,04

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
337	R$ 56.742,36
500	R$ 43.553,68

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3E2EAB35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 117/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – VAGNER PRZYBYSEWSKI.

PROCESSO Nº. 4768/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 117/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VAGNER PRZYBYSEWSKI
Matrícula: 600812
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.567,85 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.

Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED06A198

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.654 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VAGNER PRZYBYSEWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4768/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **VAGNER PRZYBYSEWSKI,** matrícula 600812, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DC199B2D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 118/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACEUTICO – PSS – VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI.

PROCESSO Nº. 5409/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 118/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI

Matrícula: 600813

Cargo: FARMACEUTICO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E0643574

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.655 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5409/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI,** matrícula 600813, ocupante do cargo de FARMACEUTICO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A0F8840C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.047 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA A LEI Nº 5.619/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, COM GARANTIA DA UNIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei nº 5.619/2022;

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito objeto da referida lei, fica dispensado a emissão da nota de empenho, nos termos do parágrafo 1º do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3DE1E30D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 119/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM HIGIENE DENTARIA – PSS – SILVANA DELFRATE RODRIGUES.

PROCESSO Nº. 5294/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 119/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SILVANA DELFRATE RODRIGUES
Matrícula: 600814
Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTARIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.614,44 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 23/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FF8EF01C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.656 DE 22/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DELFRATE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5294/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **SILVANA DELFRATE RODRIGUES,** matrícula 600814, ocupante do cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:32F3B5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 29/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2019 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 137/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 29/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2019

8º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Brasil, 1725 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.769.028/0001-07, neste ato representado por LOURIVAL MOSSINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no

CPF/MF sob o nº 473.525.589-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 137/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº137/2019 do **PROCESSO DISPENSA 29/2019**, fica prorrogado pelo período **21/03/2023 até 21/03/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Saúde Lucena Sanches
LOURIVAL MOSSINI
473.525.589-34
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELISNKI
CPF: 065684139-76

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CF554E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 187.2023

PORTARIA Nº 187/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a **ODETE APARECIDA MONTEIRO** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **20/03/2023 a 20/06/2023,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de junho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23717267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 188.2023

PORTARIA N.º 188/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **BRUNO CEZAR VICENTIN,** portador do RG n.º 9.798.822-6 e inscrito no CPF/MF n.º 057.908.519-83, do cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 21/03/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C4E66177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Ofício 28/2023 - GAB Palmital PR, 14/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME CNPJ: 27.446.721/0001-86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARIO GURA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 36/2023, Dispensa de Licitação n° 20/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARIO GURA - ME,** inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023	**DATA:** 14/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2023	
CONTRATADO: MARIO GURA - ME	
CNPJ: 27.446.721/0001-86	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:160ECBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36 /2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36 /2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIO GURA, portador do RG nº 8.145.193-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, CONTENDO 2 CAIXAS ATIVAS, 01 MONITOR ATIVO, 2 PEDESTRAIS DE CAIXAS, PEDESTRAIS DE MICRONE, 02 MICROFONES SEM FIO SHURE, 02 MICROFONE COM FIO SHURE, CABOS MICROFONE,910, P2, USB, 01 RÉGUA PARA TOMADAS 110V.
DATA DO CONTRATO: 14/03/2023 (quatorze dias de março de 2023)
VIGÊNCIA: 12/03/2024 (doze dias de março de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BBE95687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 161.2023

PORTARIA Nº 161/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de n.º 01/2023 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

51422 – LIDIANE SIMIANO – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51425 – ROSILDA MARIA VARELA – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51427 – MARILUCI MARTINS KULKA – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51338 – ORIVALDO FRYDER – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51405 – ERONDI VIEIRA – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51342 – DAIANE CAMPOS DA SILVA – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51480 – CRISTINA RAMOS FERREIRA – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51339 – ELIANE GHIORZI – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51340 – ANDRESSA APARECIDA KETES – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51345 – PATRICIA DE FATIMA TELLES – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51347 – TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04

51360 – JEANE LISBOA DOS SANTOS – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: A – 03
Classe/Nível após avaliação: A – 04
51404– ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONCALVES – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51406– CLELIA REGINA DE OLIVEIRA – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51428 – ANDREA OBAL – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51433 – THAIS DA SILVA GAZOLA – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51434 – JESSICA CAMILA DE CARVALHO – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51460 – LUCIANE FATIMA DA LUZ SCHON – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51430 – ANTONIO CARLOS MOREIRA – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51423 – JOAO MARIA ASSIS – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: A – 03
Classe/Nível após avaliação: A – 04
51343 – EDENILDA RIBAS CAMARGO – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51403 – IVANILDA IAGLA – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04
51420 – GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS – Data de Admissão: 01/03/2016
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:914651DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 189.2023

PORTARIA Nº 189/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 013/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMAR DA CRUZ COUTINHO,** portador do RG n.º 9.745.873-1 e inscrito no CPF/MF n.º 058.406.389-00, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 20/03/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0E71A04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 54/2021 6º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão/Eletrônico Nº 035/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 54/2021
6º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ULTRA LICITACOES LTDA**, com endereço à Rua João Suzin Marini, 605 - CEP: 89700280 - Bairro: Nossa Senhora Da Salete, inscrita no 36.524.917/0001-32 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GABRIELE SIEGA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1132021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do item do contrato administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
129	1.188,29	30,44%	1.550,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ultra Licitacoes LTDA
GABRIELE SIEGA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:87F04BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190/2023

PORTARIA N.º 190/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **JOSIMAR DA LUZ,** portadora do RG n.º 8.602.938-3 e inscrita no CPF/MF n.º 035.773.379-74 ocupante do cargo efetivo de **PRODESSORA.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 23/03/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97E565E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 191/2023

PORTARIA Nº 1912023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, às Servidoras DAIANE CAMPOS DA e CLAIDI DE FREITAS.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:07BD7686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 192.2023

PORTARIA N.º 192/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO** 15 (quinze) dias de férias referente ao período 2022/2023, para serem usufruídas no período **de 22/03/2023 a 05/04/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de abril de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:09483D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão/Eletrônico nº 11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.–**
DATA DE ABERTURA: 05/04/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 79.984,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AF5A0060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**
DATA DE ABERTURA: 05/04/2023 as 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
DATA: 21/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:698C0610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão/ELETRÔNICO nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2023

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.–**
DATA DE ABERTURA: 05/04/2023 às14:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 79.978,36 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FC781984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 16.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 1.449.635,46

Resolução n° 16 de 01 de março de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.449.635,46 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

1.449.635,46

Total Suplementação: 1.449.635,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.17.02.00.00	Fonte:	1000	979.264,74
Receita:	1.7.3.9.50.01.17.01.00.00	Fonte:	1000	275.439,12
Receita:	1.7.3.9.50.01.17.03.00.00	Fonte:	1000	194.931,60
Total da Receita:				**1.449.635,46**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3BF8BE77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 17.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 10.086,50

Resolução n° 17 de 22 de Março de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.086,50 (dez mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
11 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.276,50
01.002.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
45 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.810,00
Total de Suplementação:		**10.086,50**	

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
6 – 3.3.90.40.00.00	01000	DIÁRIAS – CIVIL	5.276,50
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Stendimento Móvel de Urgencia.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
39 – 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.810,00
Total de Suplementação:		**10.086,50**	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 22 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F52A7074

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 28.2023 FISCAL DE CONTRATO 09.2023- UNIVIDA RODOVIA

PORTARIA N.º 28/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 09/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 90/2023, Dispensa Emergêncial n° 04/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTA c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 70 (setenta) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 09/2023**
Contratada: **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.**
CNPJ: n.º 43.551.150/0001-04.

Objeto: **"Contratação, através de dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização."**.

Valor total do Aditivo do Contrato: R$ 580.533,33 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:62DFC776

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 051/2023

Comunica a instauração de Processo Administrativo que visa a eleição do Diretor Clínico Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021 que regulamenta e delibera sobre as responsabilidades e atribuições do diretor técnico e do diretor clínico, ambos da área médica, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e dá outras providências e
Considerando o disposto na Resolução nº 2.147, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Federal de Medicina, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e chefias de serviços em ambientes médicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o processo que visa o preenchimento da função de Diretor Clínico Médico da FASP.

Art. 2º. Os empregados públicos médicos com vínculo junto a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, na forma da Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021, poderão indicar-se à disputa pelo cargo que será preenchido mediante eleição pelo corpo clínico médico.

Art. 3º. Serão aceitas as indicações até o dia 31 de março de 2023, às 16h00min, por meio de protocolo físico junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP.

Art. 4º. A eleição ocorrerá entre os dias 03 de abril a 07 de abril de 2023, mediante voto individual e secreto, cujas cédulas serão depositadas em urnas destinadas a este fim, alocadas nas unidades de saúde geridas pela FASP.

Art. 5º. O resultado da eleição será publicado na data de 10 de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:60EAF33D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023 - PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 21/03/2023

Objeto: **Contrato n.° 055/2023**. Contratação de Marina para guarda de embarcações de até 23 pés em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022.

Processo Administrativo **nº 11840/2023.**

Valor: R$ 35.599,92 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:31846313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.315

DECRETO Nº 4.315

"Dispõe sobre a criação da CPAI – COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no

protocolado sob nº 2343/2023, considerando o que dispõe o art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 301/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Análise de Infrações – CPAI, comissão de caráter permanente para análise de infrações, recursos ou reclamações, conforme art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 301, de 07 dezembro de 2022.

Art. 2º Compete a CPAI:
I – Analisar e julgar em sede administrativa os recursos interpostos em decorrência de auto de infração aplicadas pelos fiscais municipais responsáveis pela aplicação do Código de Obras e Código de Posturas;

II – Solicitar a quaisquer órgãos ou entidades do Município informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e celeridade da situação recorrida;

III – Encaminhar ao responsável pela pasta que fiscaliza os Códigos de Postura e de Obras, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV – Encaminhar casos analisados a Procuradoria-Geral do Município, na hipótese de esgotamento de todas as penalidades aplicáveis administrativamente contra o infrator conforme Código de Posturas do Município, com a finalidade de dar a início a ação judicial cabível.

Parágrafo único. As decisões, redigidas com simplicidade e clareza, concluirão pela procedência ou improcedência do auto de infração, do recurso ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos nos casos respectivos.
Art. 3º A composição da Comissão Permanente de Análise de Infrações – CPAI, será constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Secretário Executivo; 4 (quatro) Membros Titulares e 2 (dois) Membros Suplentes, de livre escolha do Prefeito;

§ 1º O Presidente da CPAI será o Secretário Municipal de Urbanismo.

§ 2º O membro suplente assumirá provisoriamente o lugar de membro titular nos casos de férias, licenças ou qualquer outra forma de afastamento temporário.

§ 3º O decreto do poder executivo que realizar nomeação dos membros distinguirá o primeiro e o segundo suplente.

Art. 4º A Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, poderá instituir, exclusivamente, para fins de sua assessoria técnica interna, Câmaras Temáticas.

Art. 5º A Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI terá regimento interno próprio, e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Administração Municipal, através de seu setor competente, prestará apoio administrativo e financeiro para garantir o regular funcionamento da CPAI.

Art. 7º Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI será regulamentado no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir do início das atividades ou posse dos seus membros e respectivos suplentes, indicados por cada segmento, devendo seu formato regimental se ajustar, quando necessário, de forma consoante e simultânea à Lei do Plano Diretor Municipal e à legislação correlata que incida na Política Urbana Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D84615F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.412

PORTARIA Nº 6.412

“Concede diárias à servidora Luciane Chiarelli Magalhães, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.092/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, Jornalista, matrícula n° 8.513-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12D13347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.413

PORTARIA Nº 6.413

“Concede diárias ao servidor Ruan Fellipe Borba Silva, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.078/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RUAN FELLIPE BORBA SILVA, Coordenador de Administrativo, matrícula n° 95.710-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), para atender as

despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2B2EBE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.415

PORTARIA N° 6.415

“Substitui fiscal do contrato nº 246/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 12.203/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MÁRIO KARUTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.215-1, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 246/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA, em substituição ao servidor PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 11.469-9, em virtude de usufruto de licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 22 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0ABA4625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - CNPJ Nº 00.398.099/0001-21

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “Participação no 23º Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências relativas a todos os procedimentos contábeis e financeiros balizados pela Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as suas nuances, alterações, sanções e medidas”. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7474/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo Administrativo nº: 7474/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - CNPJ Nº 00.398.099/0001-21

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “Participação no 23º Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências relativas a todos os procedimentos contábeis e financeiros balizados pela Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as suas nuances, alterações, sanções e medidas”. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7474/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo Administrativo nº: 7474/2023

Valor da Contratação por participante: R$ 6.600,000 (Seis mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: 09.002.2050.004.0123.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/03/2023

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Valor da Contratação por participante: R$ 6.600,000 (Seis mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: 09.002.2050.004.0123.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/03/2023

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:788AEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, que tem por objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “Participação no 23º Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências relativas a todos os procedimentos contábeis e financeiros balizados pela Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as suas nuances, alterações, sanções e medidas”. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7474/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.
.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - CNPJ Nº 00.398.099/0001-21**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CB2567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C245BF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 (onze) de Abril de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para Construção de Subprefeitura – Vila Cruzeiro, no Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração".**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 49.826,85 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3721-1787. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 22 de março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:92ADB792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DECISÃO DO RECURSO RECORRENTE : VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 09.411.383/0001-00 RECORRIDA: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.265.064/0001-07

Paranaguá, 22 de março de 2023.
Pregão Eletrônico: 83/2022
Processo Administrativo: 29414/2022
Assunto: Decisão do Recurso
Recorrente : **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 09.411.383/0001-00**
Recorrida: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.265.064/0001-07
Trata-se do P.E 083/2022 , cujo o objeto "**FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES"**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
As razões foram encaminhadas a esta pregoeira via email e protocoladas sob numero 45835/2022.
A contrarrazão foi encaminhada pela empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.**
DOS FATOS:
A empresa recorrente **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** questiona os seguinte pontos :
Não há como atestar a olho nu que o produto ofertado atende as medidas, gramaturas e cores indicadas no edital, a conclusão de conformidade sem respaldo, configura como mera análise subjetiva, o qual é vedado no ordenamento jurídico.
DA ANALISE PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
A Constituição Federal, em seu art.37, inciso XXI, estabelece:
"Art. 37 (...) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de ***qualificação técnica e econômico-financeiras indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*** *(GRIFO NOSSO)*
O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO tem decidido com frequência no sentido de que a Administração adote o princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. É o caso do Acórdão nº 357/2015 – Plenário:*"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".*
No âmbito do formalismo moderado, cabe à Pregoeira e Equipe de apoio sanar as simples omissões ou irregularidades na documentação mediante diligências. Nesse sentido, os Acórdãos nºs 2302/2012 e 1795/2015, ambos do TCU – Plenário:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências". (Acórdão 2302/2012).
APÓS ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES FOI EMITIDO OFICIO SEMEDI:
Fé pública é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal. A fé pública é uma autenticação da verdade dada aos atos de um servidor. Ela afirma a certeza e a verdade dos registros.
Com base nessa afirmação, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral DECIDE que após diligência instaurada devido aos recursos apresentados pela empresa Vestisul Industria e Comercio em relação aos lotes 02 e 06 Processo 45835/2022, que tem como objeto o item PAPETE, MANTEM a decisão que DECLAROU VENCEDORA a empresa PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI como vencedora, pois as me atendem o que foi solicitado no Edital
DA DECISÃO

Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.
Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.
Posto isto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI para manter a decisão e considerar vencedora para o certame a empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**.
Para apreciação superior.

MONICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F5E77A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83

Paranaguá, 22 de março de 2023.
Pregão Eletrônico: 83/2022
Processo Administrativo: 29414/2022
Assunto: Decisão do Recurso
Recorrente : **VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83**
Recorrida: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.265.064/0001-07
Trata-se do P.E 083/2022 , cujo o objeto "**FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES"**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
As razões foram encaminhadas a esta pregoeira via email e protocoladas sob numero 45669/2022.
A contrarrazão foi encaminhada pela empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.**
DOS FATOS:
A empresa recorrente **VRC INDUSTRIAL LTDA** questiona os seguinte pontos :
AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL / LAUDOS APRESENTADOS DE DA EMPRESA RECORRENTE
DA ANALISE PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
A Constituição Federal, em seu art.37, inciso XXI, estabelece:
"Art. 37 (...) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de ***qualificação técnica e econômico-financeiras indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*** *(GRIFO NOSSO)*
O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO tem decidido com frequência no sentido de que a Administração adote o princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. É o caso do Acórdão nº 357/2015 – Plenário: *"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".*
No âmbito do formalismo moderado, cabe à Pregoeira e Equipe de apoio sanar as simples omissões ou irregularidades na documentação mediante diligências. Nesse sentido, os Acórdãos nºs 2302/2012 e 1795/2015, ambos do TCU – Plenário:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências". (Acórdão 2302/2012).
APÓS ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES FOI EMITIDO OFICIO SEMEDI:
Fé pública é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal. A fé pública é uma autenticação da verdade dada aos atos de um servidor. Ela afirma a certeza e a verdade dos registros.
Com base nessa afirmação, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral DECIDE que após diligência instaurada devido aos recursos apresentados pela empresa VRC INDUSTRIAL LTDA em relação aos lotes 02 e 06 Processo 45835/2022, que tem como objeto o item PAPETE, MANTEM a decisão que DECLAROU VENCEDORA a empresa PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI como vencedora, pois as me atendem o que foi solicitado no Edital
DA DECISÃO
Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.
Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.
Posto isto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa VRC INDUSTRIAL LTDA para manter a decisão e considerar vencedora para o certame a empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**.
Para apreciação superior.

MONICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B11CD39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA FINAL – ADJUDICAÇÃO LOTE 03 DO P.E 083/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico: nº 083/2022

Registro de Preços:nº 063/2022
Processo: Nº 29.414/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declarou **VENCEDORA** a licitante VESTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.411.384/**0001-00** de acordo com o constante na clausula editalicia:
***9.4**. No caso do objeto na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.*
A referida empresa sagrou-se vencedora do lote 07 (já adjudicado) e aceitou atender nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 o lote 03.
Objeto do lote 03 TÊNIS TAM. 21 AO 48., com valor total R$ 421.645,74 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) .
Sendo assim, esta administração **ADJUDICA** este lote.

Paranaguá, 22 de março de 2023.

ANDRE LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Membro Equipe Apoio

LEANDRO LINO ROLIM
Membro Equipe Apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Membro Equipe Apoio

MONICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:196BAEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA – CASE PR – CNPJ. Nº 13.302.553/0001-40;
- ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 51.739.050/0001-26;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DEO FUTSAL - CNPJ Nº 11.936.928/0001-07;
- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69;
- ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39;
- ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ Nº 13.390.025/0001-90;
- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51;
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.800.746/0001-50;
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (ADCP) – CNPJ N] 18.613.481/0001-76;
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO – CNPJ Nº 24.392.736/0001-10;
- ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - - CNPJ N° 11.395.814/0001-99;
- ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00;
- ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69.
- LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – LLTM - CNPJ Nº 24.962.467/0001-80

Objeto: "Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2675/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 2675/2023

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O valor máximo previsto para celebração do Termo de Colaboração com as Associações habilitadas atinge o montante estabelecido no edital de chamada pública nº 001/2023, por um período de 12(doze) meses.

Dotação orçamentária: 19.02.27.812.0013.2194.33350.4300.1000

Paranaguá, 22 de março de 2023.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:11719580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Sr. Secretário Municipal de Esportes do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, que tem por objeto: Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programasl, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2675/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto às Associações Contratadas**:** CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA – CASE PR – CNPJ. Nº 13.302.553/0001-40; ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 51.739.050/0001-26; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DEO FUTSAL - CNPJ Nº 11.936.928/0001-07; ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69; ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04; ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39; ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ Nº 13.390.025/0001-90; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.800.746/0001-50; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E

CULTURAL DE PARANAGUÁ (ADCP) – CNPJ N] 18.613.481/0001-76; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO – CNPJ Nº 24.392.736/0001-10; ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - CNPJ N° 11.395.814/0001-99; ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00; ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69; LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – LLTM - CNPJ Nº 24.962.467/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Março de 2023.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:23AADA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Março de 2023.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:317C9DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Homologa o Julgamento, do Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 001/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 001/2023**, que tem por objeto: Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

II. Adjudico o objeto da contratação às Associações credenciadas:

01- **MODALIDADES DIVERSAS** - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA – CASE PR – CNPJ. Nº 13.302.553/0001-40;
02- **MODALIDADE HANDEBOL QUADRA - HANDE BOL DE AREIA -** ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 51.739.050/0001-26;
03 **MODALIDADE FUTSAL -** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DEO FUTSAL - CNPJ Nº 11.936.928/0001-07;
04 **MODALIDADE FUTSAL/GINÁSTICA** - ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69;
05 **MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA/GINÁSTICA FUNCIONAL -** ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04
06 **MODALIDADES DIVERSAS** - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39;
07 **MODALIDADES DIVERSAS** - ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ Nº 13.390.025/0001-90;
08 **MODALIDADES DIVERSAS** - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51;
09 **MODALIDADES DIVERSAS** - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.800.746/0001-50;
10 **MODALIDADES DIVERSAS** - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (ADCP) – CNPJ N] 18.613.481/0001-76;
11 **MODALIDADES DIVERSAS** - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO – CNPJ Nº 24.392.736/0001-10;

12 **MODALIDADES DIVERSAS** - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - - CNPJ N° 11.395.814/0001-99;
13 **MODALIDADE VOLEIBOL PARALÍMPICO -** ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00;
14 **MODALIDADE EVENTO ESPORTIVO ESTADUAL – NACIONAL – INTERNACIONAL -** ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69.
15 **MODALIDADE TÊNIS DE MESA -** LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – LLTM - CNPJ Nº 24.962.467/0001-80

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Março de 2023.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C271002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços nº 002/2023,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOSSERA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de

Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 41.052/2022.

II. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01 e 04 - **Empresa:** GGV COMERCIAL LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 35.236.131/0001-57. / **Lote:** 02 - **Empresa:** MRO LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 46.851.562/0001-40. / **Lote:** 03 - **Empresa:** APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BRABA - ME **- CNPJ/MF sob o nº** 17.505.408/0001-18. / **Lote:** 05 - **Empresa:** FREEDOM AUTOMAÇÃO LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 35.733.585/0001-33. / **Lotes:** 06 e 07 - **Empresa:** AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 41.348.737/0001-87.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Março de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5741BBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2023,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA, PLANO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, PLANO DE AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, PROJETO GRÁFICO, BEM COMO A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO SUAS LOCAL, CONFECÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, SITES E APLICATIVOS DE MÍDIA, DEFINIÇÃO DE FLUXOS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, MAPEAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DAS POLÍTICAS SETORIAIS, COMPONDO ASSIM UM DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL ATUALIZADO E UM PLANO INTEGRADO DE AÇÃO E MOBILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COM RECURSOS AEPETI – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 48.796/2022.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 05.389.817/0001-17.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Março de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7899C19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 32.651.451/0001-85

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "ATUALIZAÇÃO SOBRE LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, para capacitação e atualização, visando desta forma entender as obrigações e responsabilidades dos indivíduos e empresas em relação ao tratamento de dados pessoais. A LGPD prevê multas e outras sanções para aqueles que não cumprem suas disposições. Com isso, o servidor terá mais conhecimento sobre a legislação, podendo evitar riscos de não conformidade e proteger o Município de possíveis sanções". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 12049/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

Processo Administrativo nº: 12.049/2023

Valor da Contratação por participante: R$ 1.390,00 (Um mil e trezentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 02.03.2004.014.0422.003.3339039.4800.1000.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 22/03/2023

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:763D06F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

A Srª Secretária Municipal de Governo, do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "ATUALIZAÇÃO SOBRE LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, para capacitação e atualização, visando desta forma entender as obrigações e responsabilidades dos indivíduos e empresas em relação ao tratamento de dados pessoais. A LGPD prevê multas e outras sanções para aqueles que não cumprem suas disposições. Com isso, o servidor terá mais conhecimento sobre a legislação, podendo evitar riscos de não conformidade e proteger o Município de possíveis sanções". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 12049/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 32.651.451/0001-85**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Março de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:387EBD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Março de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A75EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.536.785/0001-70

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "EXECUÇÃO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÕES DA TESOURARIA MUNICIPAL, TEORIA E PRÁTICA DO CONTROLE FINANCEIRO NO SETOR PÚBLICO, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, visando desta fora um maior controle nas áreas de finanças relativas aos pagamentos e controle das diversas contas do Município, em conjunto suas fontes de recursos correlatas". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 6763, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 6763/2023

Valor da Contratação por participante: R$ 6.600,000 (Seis mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: 09.003.2052.004.0123.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 22/03/2023

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8A4BF6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O Sr Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, interino, do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "EXECUÇÃO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÕES DA TESOURARIA MUNICIPAL, TEORIA E PRÁTICA DO CONTROLE FINANCEIRO NO SETOR PÚBLICO, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, visando desta fora um maior controle nas áreas de finanças relativas aos pagamentos e controle das diversas contas do Município, em conjunto suas fontes de recursos correlatas". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 6763, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.536.785/0001-70.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:88DEBE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3190A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

Objeto: "Contratação de Serviços Profissionais especializados para o Fornecimento de informações relevantes à Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, no que concerne ao acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no gerenciamentos de tais informações", com fulcro no artigo 24, inciso II, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 7324/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Processo Administrativo nº 7324/2023

Valor total da contratação: R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 05.01.2020.002.062.002.3339039.0100.1000

Foro: Paranaguá

Data: 22/03/2023

WALLERIA NERIS TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:221CDD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Procuradora Gera l- Interina, do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços Profissionais especializados para o Fornecimento de informações relevantes à Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, no que concerne ao acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no gerenciamentos de tais informações", com fulcro no artigo 24, inciso II, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 7324/2023, da Procuradoria Geral do Município.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 21.129.497/0001-12**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Março de 2023.

WALLERIA NERIS TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4F630394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 009/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 22 de Março de 2023

WALLERIA NERIS TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:576E3649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 04-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**
CNPJ: 26.847.096/0001-11
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 04/2023: R$2.172,02 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:02A7C8C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 05/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **CIRURGICA PRIME LTDA**
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Valor da Ata de Registro de Preços nº 05/2023: R$2.586,80 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE23AB8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 06/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 11.606.767/0001-85
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 06/2023: R$1.362,08 (Um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9D5EAAD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 07/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 07/2023: R$11.047,80 (Onze mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:89DEE2A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 008-23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 08/2023: R$1.210,00 (Um mil e duzentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:15FD5807

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 009-23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 21.153.043/0001-87
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 09/2023: R$8.649,35 (Oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A30AB868

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 10/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 10/2023: R$19.663,03 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:10161F69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 11/2023: R$15.909,70 (Quinze mil, novecentos e nove reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AA483021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **M TESTA CONFECÇÃO – ME**
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 12/2023: R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0764E545

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 13/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **MEDICAL CIRURGICA LTDA**
CNPJ: 60.683.786/0001-10
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 13/2023: R$414,00 (Quatrocentos e quatorze reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9C68155D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 14-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME**
CNPJ: 05.264.280/0001-69
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 14/2023: R$1.607,84 (Um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F03A9905

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **V P - MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 73.318.693/0001-39
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 15/2023: R$4.800,74 (Quatro mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 005/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C7D19C3

PROCURADORIA
LEI Nº 5.247/2023

Denomina de Avenida Lídia Hoepers Selhorst a atual Avenida A, do Jardim Morada do Sol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Lídia Hoepers Selhorst a atual Avenida A, do Jardim Morada do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04426113

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - NUNES & FRANCA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **NUNES & FRANCA LTDA**, com sede na Rua MANOEL RIBAS, Nº 1231, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87704-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.205.037/0001-17, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **RONALDO ANTONIO NUNES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

NUNES & FRANCA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76289AD3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA**, com sede na Rua Luiz Spigolon, Nº 2150, Centro - Paranavaí/PR - CEP 87705-130, inscrita no CNPJ sob n° 12.693.643/0001-47, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUCIANO MACHADO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 100 (cem) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Joaquim Ferreira De Souza (S)
2. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Josepha Fernandes Garcia (S)
3. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Sebastiao Bem De Oliveira (S)
4. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Luis Spigolon (S)
5. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Ettore Giovine (S)
6. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Distrito Federal
7. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Riachuelo (S)
8. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Euclides da Cunha
9. Av. Euclides Da Cunha X Av. Carlos Gomes
10. Rua Cel. Camisao X Rua Emilio De Menezes
11. Av. Euclides Da Cunha X Rua Leodegario Gomes Patriota
12. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Do Aeroporto (S)
13. Av. Distrito Federal X Rua Vitorino Facim
14. Av. Distrito Federal X Juscelino Kubitchek De Oliveira (S)
15. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Amazonas
16. Av. Parana X Av. Guapore
17. Av. Parana X Rua Luis Spigolon
18. Rua Pernambuco X Rua Amapa (S)
19. Rua Pernambuco X Rua Paraiba (S)
20. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Paraiba
21. Rua Rio Grande Dp Norte X Rua Souza Naves (S)
22. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Guapore (S)
23. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Amazonas
24. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Gabriel Experidiao
25. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Guapore
26. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Parigot De Souza
27. Av. Pres. Tancredo Neves X Guerino Pomin
28. Av. Pres. Tancredo Neves X Joaquim Da Silva Pinto
29. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Dep. Heitor Alencar Furtado (S)
30. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Curitiba
31. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Cap. Telmo Ribeiro
32. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Lazaro Figueiredo Vieira
33. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Jose Felipe Tequinha
34. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Das Naçoes
35. Av. Das Naçoes X Rua Iuguslavia
36. Av. Das Naçoes X Rua Estados Unidos
37. Av. Das Naçoes X Av. Brasil
38. Av. Das Naçoes X Rua Polonia
39. Av. Domingos Sanches X Av. Maua
40. Av. Maua X Av. Gabriel Experidiao
41. Av. Domingo Sanches X Rua Hilda Camargo Botelho
42. Av. Domingo Sanches X Rua Paulo Golçalves Resende
43. Rua Guerino Pomin X Rua Sergio Fracarolli
44. Rua Guerino Pomin X Rua Joao Capixaba
45. Rua Manoel Ribas X Rua Mateus
46. Rua Mateus X Rua Pernambuco
47. Rua Minas Gerais X Rua Pernambuco (S)
48. Av. Humberto Bruning X Rua Antonio Caune Rosalino Nogaro
49. Rua Luzitania X Av. Miguel Gomar
50. Rua Amador Aguiar X Sineval Fortes
51. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Trophino Alves Budal
52. Rua Amador Aguiar X Rua Luis Spigolon
53. Rua Sineval Fortes X Rua Davi Alves
54. Rua Sineval Fortes X Rua Altino Da Silva Azeredo
55. Rua Marechal Candido Rondon X Rua Bahia
56. Rua Marechal Candido Rondon X Av. Belo Horizonte
57. Av. Gal. Andrade Neves X Av. Euclides Da Cunha
58. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Av. Rosevelt
59. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Rua Conde Francisco Matarazzo
60. Rua Capitao Telmo Ribeiro X Rua Amazonas
61. Rua Amador X Rua Pioneiro Antonio Salvador
62. Rua Dr. Jose De Mattos Filho X Rua Amador
63. Av. Martin Luther King X Rua Fidelcino Rocha
64. Rua Antonio Felipe X Rua Para
65. Rua Souza Naves X Rua Rio Grande Do Sul
66. Rod. 376 X Av. Grabiel Esperidiao
67. Av. Maua X Av. Guanabara
68. Av. Guanabara X Rua Pedro Manoel Da Silva
69. Av. Domingo Sanches X Rua Antonio Moraes Filho
70. Av. Parana X Rua Para

71. Av. Parigot De Souza X Rua Castro
72. Av. Parigot De Souza X Rua Lapa
73. Av. Parigot De Souza X Rua Palmas
74. Av. Lazaro Figueiredo Vieira X Av. Distrito Federal
75. Av. Das Nocoes X Rua Hungria
76. Rua Joaguim Da Silva Pinto X Rua Rio Negro
77. Rua Luiz Spigolon X Rua Rio Grande Do Sul
78. Av. Juscelino Kubitschek De Oliveira X Rua Getulio Vargas
79. Av. Rio Grande Do Norte X Rua Amazonas
80. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Monteiro Lobato
81. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Felipe Dos Santos
82. Rua Duque De Caxias X Av. Carlos Gomes
83. Rua Pedro Miguel Da Silva X Av. Gabriel Experidiao
84. Av. Carlos Gomes X Rua Miguel Couto
85. Rua Benedito Brambila X Av. Martin Luther King
86. Rua Benedito Brambila X Rua Vereador De Souza Leite
87. Rua Para X Av. Pres. Tancredo Neves
88. Av. Das Naçoes X Rua Ucrania
89. Rua Irati X Rua Serafim Afonso Costa
90. Rua Honorato Terto Rodrigues X Rua Treze De Maio
91. Rua Guaporé x Rua Getúlio Vargas
92. Rua Odilon Clímaco Pereira x Rua Frei Eurico Goeverte
93. Av. Militão Rodrigues de Carvalho x Rua Antônio C. Da Silva
94. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Aimoré
95. Av. Gabriel Esperidião x Rua José Francisco Busnardo
96. Rod. Professor João Alexandre x Rua Julia Pires
97. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua José Benício de Souza
98. R. Francisco Isidóro de Oliveira x Av. Tancredo Neves
99. Rua Miljutin Cogei x Av. Heitor de Alencar Furtado
100. Rua Yolanda Tramontini Gomes x Rua Luiz Ruzzon

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11042C47

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ANEXO XV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAVAÍ, e a Organização da Sociedade Civil, SPAP- SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Walther Barbosa de Camargo Neto, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 21.786/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 208696053-7, e inscrito no CPF sob o nº 018.032.340-75, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SPAP- SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07 com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Avenida Heitor de Alencar Furtado, S/N, Chácara 115, CEP 87.701-970, neste ato representada por seu representante legal Egleia Falavinha Eredia Soumailli, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, edital nº 001/2022/SEMAM, tem por objeto a execução de projeto de abrigo, alimentação e prestação de cuidados básicos de animais recolhidos em virtude de maus tratos, com fundamento na Lei Municipal nº 4.733/2019, no Município de Paranavaí, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de março de 2023 a fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O servidor público nomeado como Gestor deste Termo de Colaboração, Aparecida de Fátima Ferreira representará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A Sra. Egleia Falavinha Eredia Soumailli, (representante legal da **OSC)** Telefone (44) 9 9807-4605, o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado,

que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidades adequadas ao bom desempenho das atividades, indicando um responsável técnico (nome e telefone) que permanecerá no período noturno, finais de semana e feriados de sobreaviso para cumprir o objeto da parceria, caso haja necessidade;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Aparecida de Fátima Ferreira, Ana Carolina Corado da Silva e Murilo Pitta Rizzato, nomeados mediante a Portaria nº 1075/2022.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) liberados da seguinte forma: 01 (primeira) parcela a ser paga no mês de abril de 2023 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mais 23 (vinte e três) parcelas mensais a serem pagas no ano corrente de 2023 e os demais meses dos anos de 2024 e 2025 até completar os 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R$ 10.000,00(dez mil) reais por mês conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo deste instrumento).

8.1. As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
Rubrica: 09.002.18.541.0012.2.201
Rubrica: 09.001.04.122.0002.2.150

8.2. Recursos provenientes da fonte de Recursos Livres e arrecadação de contrapartida da SANEPAR que é destinada ao fundo municipal do meio ambiente conforme Lei Municipal n° 2.359/2002

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 21 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21.786/2021

_____
Representante da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:37B9FDB3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, conforme Memorando 44/2023 da Fundação Cultural de Paranavaí, considerando o ocorrido com a Empresa PAULO ROBERTO DE ALMEIDA FILHO 07371432908, que forneceu 112 refeições aos participantes do 57º FEMUP-Festival de Música e Poesia de Paranavaí (evento aconteceu no período de 6 a 13/11/2022), conforme o serviço descrito na Ata de Registro de Preços 184/2022 e Empenho 20172/2022, porém o único proprietário da empresa Paulo Roberto Filho faleceu em 17/11/2022, o que resultou na baixa automática do CNPJ da empresa, impossibilitando o pagamento naquele momento de forma convencional. Atualmente, os familiares seguem com o mesmo restaurante sob novo CNPJ: 48.754.377/0001-62 - ANA CAROLINA BOMBARDA 05238796951.
Dessa forma, qualifica as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, com sede na Praça Rodrigo Ayres, Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR, 87705-120, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí/PR, neste ato representado pela Fundação cultural de Paranavaí, Sr. Rafael Lucas Torrente; e,

II – ANA CAROLINA BOMBARDA 05238796951, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, n°. 835, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ: 48.754.377/0001-62, neste ato representada pela Srª. Ana Carolina Bombarda, brasileira,solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Amapá nº 944, CEP: 87703-380, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R. G. 14.526.860-5 e inscrita no CPF sob nº 052.387.969-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Fundação Cultural de Paranavaí- relativo ao pagamento dos serviços prestados (fornecimento de 112 refeições) no mês de novembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços 184/2022 e Empenho 20172/2022, em razão dos fatos relatados no Memorando n°. 44/2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 2.956,80 (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ; outra para empresa ANA CAROLINA BOMBARDA 05238796951; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente
Decreto 21.873/2021

Ana Carolina Bombarda 05238796951
Representante Legal
ANA CAROLINA BOMBARDA

TESTEMUNHAS:

Cássia Ribeiro de Souza
Agente Administrativo
CPF. 036.955.369-18

Ana Paula Máximo da Silva
Gerente de Dep. De Eventos
CPF. 127.278.929-26

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91566AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RENATA ARAMINHO MILITÃO,** Matrículas n° 8254-1; 8254-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EAB5298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVÉRIO**, Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de março de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:033FBD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA
CPF: 071.274.359-60
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,12 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE MARÇO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A11563FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.772/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Bibliotecário, junto à Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 12694/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Bibliotecário,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ANA PAULA LENHARDT ALVES,** Matrícula nº. 10.714-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.366/2022, no cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO,** junto à Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 22 de março de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 12694/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:89E24B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 212/2023 - DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 19/20223

PORTARIA Nº 212/2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 19/2023.

O**Secretário Municipal de Saúde**,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor**NATAN GONÇALVES TOBIAS**lotado naSecretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do**CONTRATO nº 19/2023**,celebrado em 18 de março de 2023, com a locador**VICTORINOBORATO**, (CPFnº 002.556.109-04), cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na rua Antônio Felipe,911,CentrodeParanavaí(Quadra57,Lote10/15A1,Unidade002), PARAINSTALAÇÃODADIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com área construída de 335,84 m², na modalidadedeDISPENSADELICITAÇÃOsobnº 06/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20de marçode 2023.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A36FF73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 032/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Estratégia Saúde da Família, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 23/03/2023 às 08h30 do dia 05/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 05/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 05/04/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranavaí - R. Getúlio Vargas, 900 - Centro, Paranavaí - PR, 87702-000, plataforma BLL.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Março de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B76C7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021
(REAJUSTE DE VALOR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001- 19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor **PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO**, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CELEPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS, destinado a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de acordo com as especificações constantes no Contrato Administrativo, proposta de preços e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº 61/2021, no valor global máxima estimado, firmado entre as partes, no

valor de: **R$ 915.600,00 (novecentos e dezesseis mil reais),** conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	R$ 11,45
2	Módulos de Serviços Complementares: Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	R$ 3,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Conforme solicitação de reajuste do valor contratual, enviada via memorando nº 520/2022, pela SEPROVPAT, as partes resolvem reajustar os valores contratados, a partir de 17 de janeiro de 2023, com fundamento no Item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021, no percentual de **7,16859%,** referente variação do INPC/IBGE no período de outubro/2021 a outubro/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021 passa a ser de: **R$ R$ 982.500 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, apenas da Locação de Software, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	R$ 12,27
2	Módulos de Serviços Complementares: Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	R$ 4,08

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito:
13.002.06.181.0015.2.086.3.3.90.40.00 (506)

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBSTITUIÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE

Nos termos da Ata 68º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) – anexa aos autos, **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA** substitui **LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, como novo Diretor Presidente da Celepar, pois, com base na referida ata, houve destituição de **LEANDRO VICTORINO DE MOURA** do cargo de Diretor Presidente**,** e elegeram **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**, como novo Diretor Presidente da Celepar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021), datado de 17 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
Diretor Presidente
Contratada

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
Diretor Administrativo-Financeiro
Contratada

ELISTON MARCELO DIAS JÚNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1033AD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº19/2023, referente à Dispensade Licitação nº10/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total estimado de R$ 12.466,08 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), em favor deMHNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 05.245.502/0010-97.

Pato Branco, 22 de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5109CB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 52/2023

PARTES: Município de Pato Branco e A&G Promoções de Eventos. OBJETO: Inscrição para a participação no evento "Seminário RIO TEAMA 2023 – Autismo tem tratamento", de forma on-line, de 04 (quatro) servidores lotados junto ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi, na modalidade de ensino a distância. VALOR: R$ 1.890,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1677 - 17684. INEXIGIBILIDADE: Considerando o caput e o inciso II e § 1º do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pato Branco, 22 de março de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:66F8614E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem BDI, do Estado do Paraná, referência 11-2022. Atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.700.000,00

DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:29D024F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO Nº 54/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro para Veículos/Ônibus,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 275.105,61.
DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B692DC2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.974, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MAX DOBROVOLSKI,** Matrículas nºs. 7295-8 e 6949-3, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 141, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A13C0B01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.974, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ADRIANA HONAISER FAVERO,** Matrículas nºs. 7953-7 e 7314-8, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Seção de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a função gratificada concedida à servidora de que trata esta Portaria, através das Portarias nºs. 142, de 22 de janeiro de 2021, e nº 582, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CE3F2D62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 2.974, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ADRIANA HONAISER FAVERO,** Matrículas nºs. 7953-7 e 7314-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora de que trata esta Portaria receberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:288B5270

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 2.974, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder função gratificada - FG13 ao servidor **MARCELO GONÇALVES GUIMARÃES**, Matrícula nº 7197-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Predial, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida ao servidor de que trata esta Portaria, através da Portaria nº 582, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A27C425E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 2.974, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES**, Matrícula nº 8163-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Predial, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5BCCBE9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 2.974, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG13 ao servidor público efetivo **JULIANO MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 6968-0, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor de que trata esta Portaria, através da Portaria nº 582, de 1º de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:16602736

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 7.504, de 20 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.303, de 9 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:63D38831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.139, de 12 de agosto de 2022, bem como no Termo de Convênio nº 6/2022 e seus respectivos aditivos, firmados entre o Município de Pato Branco e o Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor público **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrículas nºs. 8167-1 e 10077-3, para atuar no cargo de Assessor, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Governadoria do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1B4087BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 3.032, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG08 ao servidor público efetivo **ALVARO BERTOL**, Matrícula nº 8212-0, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor de que trata esta Portaria, através da Portaria nº 1.239, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6CAE7F60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 14.946, de 3 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Memorando nº 7.706, de 21 de março de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública **LUCIANA VALENDORF VENTURIN**, Matrícula nº 8262-7, ocupante do cargo de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3855ABA0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 8.212,18 (oito mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 8.212,18 (oito mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.415	Manutenção das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina	
3.3.90.48 – 395 (17317)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.212,18
Total		**8.212,18**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
395	Convênio UNIDEP - Lei Municipal nº 6.013, de 24 de outubro de 2022. Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	8.212,18
Total		**8.212,18**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C7D77262

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.485, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Considerando as orientações dos técnicos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos publicadas em https://www.youtube.com/watch?v=JrSXE5V4ytM&t=885s;

Considerando o número de processos licitatórios já iniciados e ainda em trâmite no Município de Pato Branco, os quais permanecem regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que se encontram em andamento processos licitatórios decorrentes de convênios, cujo reinício poderá ocasionar a perda de recursos públicos; e

Considerando que o Município está em fase final de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os processos licitatórios e de contratação direta em andamento, que forem devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023, poderão permanecer sob o regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

Art. 2º Os avisos de edital ou ratificação dos processos de que tratam o art. 1º deste Decreto deverão estar publicados até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 3º As atas de registro de preços, contratos ou instrumentos equivalentes e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, bem como das normativas estaduais e municipais que as regulamentem, permanecerão regidos pelos referidos diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 4º Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão observar o seguinte:
I - os que estiverem com edital publicado até 31 de março de 2023, deverão admitir a celebração do termo de inexigibilidade e respectivo contrato do credenciado até 31 de março de 2024;
II - os credenciamentos realizados deverão ser extintos até 30 deabrilde2024;
III - os contratos oriundos de credenciamento formalizados pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, permanecerão vigentes enquanto perdurar a vigência do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D90E49C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282/2023

Nomeia os membros da Comissão Especial de Julgamento, responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.261, de 30 de junho de 2022; e

Considerando o contido no Memorando nº 1.518, de 24 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Julgamento, responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, com a seguinte composição:
I - Marcos Colla - presidente;
II - Silvia Scariotto - presidente interina e membro;
III - Aline Sasso - membro;
IV - Alexandre Camozzato - membro;
V - Felipe Catani - membro;
VI - Kátia Eloisa Bertol - membro;
VII - Lígia May Taniguchi - membro;
VIII - Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário - membro.

Art. 2º Autorizar o presidente da Comissão a assinar os editais e avisos de chamada pública, referentes à ITECPB.
Parágrafo único. Na ausência do presidente, a presidente interina assumirá as respectivas funções.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 346, de 31 de março de 2023, e nº 1.035, de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A0A123FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 216/2023

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 216/2023 – de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023 – Edição n.º 2735, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 369,60
Valor Total: R$ 1.478,40

LEIA-SE:

Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 554,40
Valor Total: R$ 2.217,60

Paula Freitas, 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A590C8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas para o uso do recurso Piso Paranaense no Fundo Municipal de Assistência Social referente ao segundo semestre do ano de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 22 de março de 2023.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78D01599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2023 – DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 217/2023 – de 22 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Participação na Capacitação dos Secretários das Juntas de Serviço Militar do Estado do Paraná, na data de 30/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário da Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:948000A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2023 – DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 218/2023 – de 22 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Jeizel Marlon Fonseca de Cordova
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Participação na Capacitação dos Secretários das Juntas de Serviço Militar do Estado do Paraná, na data de 30/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário da Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:751493E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
OBJETO:. Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrovetorcardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 840 - Valor Unitário: R$25,40– Valor Total: R$21.336,00.
TOTAL GERAL: R$ 21.336,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

Paula Freitas, 22 de março de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR 102/2020	PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
LICITAÇÃO Nº 19/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrovetorcardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:789E500B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 66/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 65/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2735, em 22/03/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
34º Lugar	Josilde Tusset

Paula Freitas, 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7EA4D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR**

PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022, Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
36º Lugar	Vilcinéia Leszak

Paula Freitas, 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:301C9392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022 DO PROCESSO Nº 219/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 177/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: MILENE APARECIDA HAMANN;
CNPJ: 44.890.495/0001-47;
Responsável: MILENE APARECIDA HAMANN;
Valor: R$ 1.891,58 (um mil oitocentos noventa e um e cinquenta e oito centavos)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de muro de contenção para o módulo policial do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0D0E7EC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1367/2023 DATA: 16/03/2023

Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR, e de outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR, na forma do Anexo I desta Lei, o qual é parte integrante da mesma.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de Decreto para cumprimento da referida Lei.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6A8B2D42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1366/2023 DATA: 16/03/2023

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Paulo Frontin ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É garantido aos estudantes do Município de Paulo Frontin-PR o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
Art. 2º. O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Paulo Frontin-PR, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município.
Art. 3º. Fica expressamente proibida a denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.
Art. 4º. A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções às instituições de ensino privadas e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.
Art. 6º. Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas
e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa no Município de Paulo Frontin-PR.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:25E0BC0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1368/2023 DATA: 16/03/2023

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE – AMI - SAUDADES, com CNPJ sob nº 09.556.137/0001-00, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento

a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE – AMI - SAUDADES, COM CNPJ SOB Nº 09.556.137/0001-00, sem fins lucrativos, com sede neste município de Paulo Frontin, Colônia Vera Guarani, foro na Comarca de Mallet.
Art. 2º. À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:209C46E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1369/2023 DATA: 16/03/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Bom Retiro e região, com CNPJ sob nº 43.525.177/0001-14, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE BOM RETIRO E REGIÃO, COM CNPJ SOB Nº 43.525.177/0001-14, sem fins lucrativos, com sede neste município de Paulo Frontin, Colônia Bom Retiro, foro na Comarca de Mallet.

Art. 2º. À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8C20BB72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1370/2023 DATA: 16/03/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade – RENASCER, de Paulo Frontin/PR, com CNPJ sob nº 09.544.904/0001-52, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE – RENASCER, COM CNPJ SOB Nº 09.544.904/0001-52, com sede à Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Paulo Frontin/PR, de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º. À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3B9B7B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1371/2023 DATA: 16/03/2023

Autoriza a concessão de reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, da Administração Direta, da Fundação Municipal de Saúde e aos Conselheiros Tutelares, reposição salarial correspondente à perda inflacionária na ordem de 5,79%, (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, mais 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) de reajuste superior à inflação no período, tendo como base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,), a partir de 1º de março de 2023, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, art. 6º e art. 8º da Lei Municipal 877/2012 e da Lei Municipal 930/2013 e suas alterações.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sujeitos ao piso salarial nacional, de acordo do a Lei Federal 1141/2022, condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Aos profissionais do magistério aplica-se a Lei nº 11.738/2008, observadas as condicionantes previstas na Legislação Municipal.
Art. 3º O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal de Paulo Frontin será o salário mínimo nacional, sendo autorizada a complementação salarial da categoria.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de Decreto para cumprimento da referida Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:203495E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1373/2023 DATA: 16/03/2023

Dispõe sobre a Recomposição dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), a partir de 1º de Janeiro de 2023, recomposição de subsídios, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os subsídios básicos, num percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro/2022 à Dezembro/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9DDA0C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1374/2023 DATA: 21/03/2023

Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de janeiro de 2023, reposição salarial, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de janeiro/2022 à dezembro/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data-base da categoria, 1º de janeiro de 2023, conforme autoriza o artigo 15 da Lei 845/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D99321A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 DO PROCESSO Nº 298/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ.....: °. 09.162.039/0001-80.
Valor.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL USADO. TIPO: ÔNIBUS; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 2.000; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 50; TRAÇÃO: 6 X 2; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 500 LITROS; SUSPENSÃO A AR; ADICIONAIS: SEGURO DE 1 (UM) ANO; CONTROLE TÉRMICO QUENTE E FRIO; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE USO; BANHEIRO EM PERFEITO ESTADO DE USO; SEM RASGOS NOS ESTOFAMENTO; PNEUS NOVOS; KIT DE SISTEMA RODOAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; TRANSFERÊNCIA POR CONTA DO VENDEDOR

Paulo Frontin, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A9C818EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo da servidora DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.659-51, de Chefe de Estudos, Planos e Diagnósticos para Diretor de Desenvolvimento Integrado, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7805915D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Ao oitavo dia do mês de novembro do corrente ano, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar: JEFERSON LUIZ SIRENA, CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT e KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto 051/2021, do Exmo. Prefeito Municipal JAMIL PECH, de 27 de abril de 2021, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade administrativa, cuja autoria será apurada, conforme Portaria 12/2023 SMG, publicado em 26 de janeiro de 2023, dando-se por instalada a Comissão e iniciados os trabalhos na sala da Procuradoria Municipal, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin/PR, para análise e demais encaminhamentos quanto aos fatos contidos no presente Processo nº 17/2023. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech e ao Senhor Felipe Matheus Sak responsável do órgão de recursos humanos/gestão de pessoas referente à unidade de lotação do acusado; b) expedir ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos; c) requerer ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor Daniel Gomes, lotado na Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr; d) diligenciar junto ao(s) a Câmara de Paulo Frontin/PR, por meio de ofício, para que informe se entre os dias 20/07/2022 até 26/01/2023, foi informado, por meio de apresentação de atestado, os problemas de saúde que inviabilizaram o exercício funcional junto ao Município de Paulo Frontin/Pr neste período. Na hipótese de ter informado os problemas de saúde, deverá esclarecer se ocorreu o afastamento do exercício de suas funções, apresentando os comprovantes respectivos.

g) notificar o acusado; h) Intimem a Chefe, Sra. Bruna Markievcz, SubChefe Adilson de Oliveira, Cristiane Frates, Marcos Fabiano Pelepek, para o dia 27/02/2023, ás 09:00 e Andrea Soraia Blaskievicz, Celso Osmar Kaminski, Crispim Viana De Moura, Fabiano Jose Bueno, Isidorio Nicolau Pech, Jandir Machado De Azevedo, Jonee Pesch, Martim Marques Bonfim, para o dia 28/02/2023, as 08:30. O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Karoline Markevcz, membro desta Comissão Processante, a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 09:00 às 17:00. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT
Membro

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO AD HOC

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2023, nomeados pelo Decreto 051/2021, do Exmo. Prefeito Municipal JAMIL PECH, de 27 de abril de 2021, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade administrativa, cuja autoria será apurada, conforme Portaria 12/2023 SMG, publicado em 26 de janeiro de 2023, resolve designar, a servidora Karoline Aparecida Markevicz, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante, instalada até a conclusão dos trabalhos.

Paulo Frontin/Pr, 16 de fevereiro de 2023.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, comprometo-me, perante os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2023, nomeados pelo Decreto 051/2021, do Exmo. Prefeito Municipal JAMIL PECH, de 27 de abril de 2021, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade administrativa, cuja autoria será apurada, conforme Portaria 12/2023 SMG, publicado em 26 de janeiro de 2023, a exercer as funções de Secretária ad hoc e observar a imposição legal no tocante ao sigilo e à reserva das informações de que tiver conhecimento em virtude desta função, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos trabalhos sob minha responsabilidade com discrição, fidelidade, zelo e prudência.

Paulo Frontin/Pr, 16 de fevereiro de 2023.

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Secretário ad hoc

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:33E72F81

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 37/2023.
VALOR TOTAL: R$ 51.679,53 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Associação Agrigonçalves do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 73/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3B62055

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONTINUAÇÃO

Aos décimo quarto dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, presente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 12/2023, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em edição nº 2697 de 26 de janeiro de 2023, designada pela autoridade nomeante, que originou o Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2023, procedeu-se a realização de oitiva na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar na Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, procedeu-se a realização de oitiva na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar na Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, foram realizadas a oitiva da testemunha Adilson de Oliveira. Os depoimentos das testemunhas encontram-se gravados em arquivo de áudio e vídeo, anexada ao processo. Entendemos desnecessária a oitiva do vereador Celso Kaminski, pois sua ausência foi suprida pelo depoimento dos Vereadores e Funcionários da Câmara. Foram juntados os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos. Entendemos suficiente a instrução probatória para o deslinde dos fatos tratados pela Comissão. Desse modo, determinamos a INTIMAÇÃO do acusado Daniel Gomes, para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido. Fica designado o dia 22/03/2023, às 09:00, para deliberar sobre a produção de prova requerida pelo acusado. Na hipótese de não ser requerida nenhuma prova, informa que será realizado o encerramento da instrução probatória e realizado o interrogatório do acusado. Intimem o acusado. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7486F460

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONTINUAÇÃO

Aos vigésimo segundo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, presente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 12/2023, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em edição nº 2697 de 26 de janeiro de 2023, designada pela autoridade nomeante, que originou o Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2023, procedeu-se a realização de oitiva na sala da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar na Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, foram juntados a intimação para que o acusado realizasse a especificação de prova que pretendia produzir, no prazo de cinco dias, e, não havendo interesse na produção de outras provas, foi informado que seria realizado o seu interrogatório. A intimação ocorreu no dia 15/03/2023, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final, teria o acusado até o dia 20/03/2023, ás 17:00 horas para a especificação de provas. Não ocorreu a solicitação de produção provas. Desse modo declaramos encerrada a instrução. Do exposto, uma vez o desinteresse na produção de prova por parte do acusado, e conforme intimação, deveria comparecer na data de hoje para que fosse procedido o seu interrogatório. O acusado, mesmo intimado, deixou de comparecer ao ato de interrogatório. Conforme apurado pela Comissão e como consta em certidão da Secretaria de Saúde o acusado deixou de comparecer no serviço desde o dia 20/03/2023, pois informou a Secretaria que teria que realizar curso, decorrente do exercício do mandato de vereador, e que o curso seria realizado durante toda a semana. Não houve solicitação de afastamento do acusado para a Secretaria. Foi informado em certidão que em decorrência do não comparecimento do acusado, a Secretaria teve que realizar adaptações na escala de trabalho. A Comissão deliberou pelo indiciamento do acusado, conforme Termo de Indiciamento em Anexo. Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do mandado de citação. Uma vez concluída a fase instrutória, e não havendo risco ao regular andamento dos trabalhos, delibera-se pela publicação das Atas no Diário Oficial. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D6E0389D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 DO PROCESSO Nº 37/20213 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

EXTRATO CONTRATUAL N°. 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 26/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Milene Aparecida Hamann;
CNPJ: 44.890.495/0001-47;
Responsável: Milene Aparecida Hamann;
Valor: R$ 51.679,53 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos);
Fonte: Órgão 1 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.032 e 2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outras Edificações;
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Associação Agrigonçalves do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC8DC57A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 38/2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).
OBJETO: Prestação de serviço de levantamento topográfico.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 72/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BEEBE5D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 DO PROCESSO Nº 38/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 23/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Engesol – G.M Serafini;
CNPJ: 030.417.369-00
Responsável: Gilson Marcelo Serafini;
Valor: R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Armazenagem;
Objeto: Prestação de Serviço de Levantamento Topográfico;

Paulo Frontin-Pr, 23 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D38D1E0A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023.
PROCESSO DE COMPRA N.º 39/2023.
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CADEIRAS

GIRATÓRIAS E FIXAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 76/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CEC8C9EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 DO PROCESSO Nº 39/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ADILENE DIERINGS;
CNPJ: 34.229.091/0001-53;
Responsável: ADILENE DIERINGS;
Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de expediente;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin-PR, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2E1D8140

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 40/2023.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
OBJETO: Aquisição de água 20 litros e fardo de água 500ml - com 12 unidades para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 70/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1C8774D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 DO PROCESSO Nº 40/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: REVIGÁS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA
CNPJ: 27.074.445/0001-72;
Responsável: CARL HEINZ THOMAS;
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros alimentícios para copa e cantina;
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA 20 LITROS E FARDO DE ÁGUA 500ML - COM 12 UNIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin-PR, 22 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0AA364CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada WILLIAM MARCELO PATZLAFF CONSULTORIA RURAL.
CNPJ/MF nº 23.801.718/0001-82.
Endereço: Av. Brasília, nº 1184, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste– PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**

Perola D'Oeste-Pr, 17 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A271F6D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 46/2023.
Processo Inexigibilidade nº 08/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada WILLIAM MARCELO PATZLAFF CONSULTORIA RURAL.
CNPJ/MF nº 23.801.718/0001-82.
Endereço: Av. Brasília, nº 1184, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste– PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7348DEA1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
WILLIAM MARCELO PATZLAFF CONSULTORIA RURAL	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de Março de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5D252A58

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: WILLIAM MARCELO PATZLAFF CONSULTORIA RURAL.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 03/2023, processo administrativo nº 08/2023.
VALOR: R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:592D51B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e pinturas de portas e armários satisfazendo a necessidade da Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data da abertura: 21/03/2023.
Prazo de entrega: mensal.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (117)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89942833

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de danças tradicionais gaúchas satisfazendo a necessidade da Secretária de Esporte do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa ALEX PAZ CORREA 08263018943 inscrita no CNPJ n° 19.824.108/0001-27 com sua sede na Rua Mandaguari, Bairro Luther King, n° 780, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Alex Paz Correa, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 9193270-90 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 082.630.189-43, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-150, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:56C50A55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de danças tradicionais gaúchas satisfazendo a necessidade da Secretária de Esportes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA 08263018943.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2023, processo administrativo nº 12/2023.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:26E02A67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo
Objeto: Rescisão parcial do Leilão Edital nº 01/2021 - Processo Nº 86/21 – Data: 18/11/2021;
Lote: Renault Master Rontanamb, 2004/2004, Placa: ALT-6303 (PR), Chassis: 93YADCRD54J494591 – Renavam: 0082.787414-6.
Alienante: Município de Pérola D´Oeste – PR.
Arrematante: Cleusa Primaz
Dotação orçamentária: 5000 – Secretária de Administração - 5005 – Departamento de Planejamento - 4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral - 3.3.30.93.00-1501 – Indenizações e Restituições.
Valor restituído: R$ 25.500,00

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F54B899C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
108/2023

DECRETO Nº 108/2023

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO** a pedido, nesta data, o Senhor **LUCAS JAHN,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04– Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3894654F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº04/2023; Origem: Processo de dispensa N° 03/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: PANIFICADORA REGIMAR LTDA – ME CNPJ nº 04.059.566/0001-40
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais)

Vigência: 14/03/2023 a 13/09/2023.

Piên, Paraná, 14 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:44C715BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2023; Origem: Processo de dispensa N° 03/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: SABORES DA LENE – MARIA EDILENE KUROVSKI LESCHOW – CNPJ 43.045.005/0001-43
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

Vigência: 14/03/2023 a 13/09/2023.

Piên, Paraná, 14 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1E4677C4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2023; Origem: Processo de dispensa N° 03/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: PEDACINHO DOCE – SOLANGE TEREZINHA DE BORBA - 43.271.589 /0001-75
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais)

Vigência: 14/03/2023 a 13/09/2023.

Piên, Paraná, 14 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3B25D651

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº07/2023; Origem: Processo de dispensa N° 03/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI CNPJ nº 18.396.677/0001-56
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 208,00 (duzentos e oito reais)

Vigência: 14/03/2023 a 13/09/2023.

Piên, Paraná, 14 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:84D00B67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinha, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

MERCADO MUZIOL LTDA, CNPJ nº 33.890.731/0001-09 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, Campina dos Maias, s/n, Piên PR

Gêneros de Copa e cozinha:

Itens: 1,11,19
Valor Total: R$ 252,25 (Duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
Gêneros de alimentação:

Itens: 3;14 e 15**;**
Valor Total: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

Produtos de Limpeza:

Itens: 11;18, 24 e 26**;**
Valor Total: R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Piên/PR, 17 de março de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:5D96AFFB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 009/2022 - Dispensa n° 006/2022.
Contratado: **MASTER DEDETIZADORA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa especializada realização de desinsetização na sede da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo global de vigência do contrato originário por mais 60 (sessenta dias), a contar da data de 10 de março de 2023**.**

Piên, Paraná, 10 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3673D897

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 012/2023

Contratado: MORAC CORPORATION LTDA – CNPJ nº 48.355.003/0001-74
Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, 1636, conj cj 4 – pav 15, Bela Vista, São Paulo SP

Objeto: Aquisição de 01 (um) bebedouro elétrico refrigerado de coluna (tipo torre) para utilização de galão de água 20 litros.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente
4.4.90.52.12.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Valor total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Publicada também no PNCP.
Data da Homologação 22 de março de 2023.

Piên/PR, 22 de março de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B99C91B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.502, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.502, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2023

INSTITUI FESTIVAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DOS FESTIVAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir festivais culturais e esportivos no território do Município, que tem por objetivos:
I - promover a cultura em todas as suas manifestações; divulgar e promover a música do país; estimular o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura, entretenimento e transformação social; revelar novos talentos e promover os existentes;
II – incentivar a prática de atividades físicas e a competição saudável, celebrando as diferentes modalidades.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar os participantes dos festivais culturais e esportivos com troféus, medalhas e valores em dinheiro.

§ 1º A premiação em dinheiro será somente para 1º (primeiro), 2º (segundo), e 3º (terceiro) lugar das competições culturais e esportivas.

§ 2º Para pagamento e aquisição das premiações o Município utilizará de dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º O pagamento da premiação em dinheiro será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o evento, mediante depósito em conta corrente/poupança de titularidade do vencedor ou do representante legal do vencedor.

Art. 4º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos, grupos culturais, artistas locais e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Piên, conforme regulamento.

Art. 5º As despesas dos eventos organizados pelo Município de Piên abrangem:
I – Alimentação;
II – Transporte e/ou deslocamento, desde que evento seja oferecido pelo Município de Piên;
III – Material esportivo, desde que o evento seja oferecido pelo Município de Piên;
IV – Arbitragem;
V – Premiação;
VI– Sonorização;
VII – Ornamentação;
VIII – Publicação.

Art. 6º Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6B34D8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.503, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.503, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2023

DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO VIA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Sagrado Coração a via pública localizada em Poço Frio dos Souza, que inicia na pavimentação da estrada principal (-26.114729573746583, -49.45723898182586), passa pela frente da capela da comunidade do Poço Frio dos Souza e segue até o trevo do pinheirão (-26.11473252402879, -49.4730558019912).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:54EA39DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.504, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.504, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 010/2023

ALTERA A LEI Nº 1.335, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos §§ 1º, 2º e 3º:

"*Art. 2º O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:*
I – 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;
II – 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;
III – 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;
IV – 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.

§ 1º Para efeito dos incisos I, II, III e IV deste artigo será considerado o horário extraordinário, devidamente autorizado e registrado em relógio ponto, realizado em sábados, feriados ou ponto facultativo, cuja jornada extraordinária ultrapasse 06 (seis) horas diárias.

§ 2º Para efeito dos incisos I, II, III e IV deste artigo será considerado o horário extraordinário em regime suplementar, devidamente autorizado e registrado em relógio ponto, concedido aos ocupantes dos cargos e empregos de Professor, Professor de Educação Infantil e Atendente de Creche desde que o acréscimo de jornada extraordinária seja igual ou superior a 10 (dez) horas semanais.

§ 3º No caso de servidores ou empregados lotados em locais, cujo registro de ponto é feito através de sistema manual, a hora extraordinária realizada deve ser destacada e informada pela chefia através de Memorando direcionado à Área de Recursos Humanos, para fins de pagamento, até o dia 15 de cada mês.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do artigo 2ª-A da Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A...
...
IV – nos dias em que o servidor estiver compensando hora extraordinário, salvo quando se tratar do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º" (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, fica acrescido do § 4º com a seguinte redação:

"*Art. 5º....*
...
§ 4º Os valores correspondentes ao auxílio alimentação que por ocasião de seu reajuste resultarem em fração de centavos, terão seus valores reajustados para a unidade de real imediatamente superior".

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLALUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B36F34DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2023

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 029/2023/SMS.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Suzane Cristofolini de Oliveira;
II – Eliane Maria Leinecker Kaminski;
III – Geórgia Luciana de Oliveira.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8DE12ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2023

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 030/2023/SMS.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Rubia Forteski;
II – Eliane Maria Leinecker Kaminski;
III – Andreia Simone da Cruz Gulinski.
Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AAAC787E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 42, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII do artigo 18 do Decreto nº 42, de 01 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ...
...
XII – Levantamento topográfico do imóvel elaborado em até 5 (cinco) anos anteriores a data do requerimento, por profissional habilitado, destacando a área de preservação permanente e/ou área de mata nativa e/ou área alagadiça (enviar também o arquivo digital: dwg, pdf, shp, kmz)" (NR).

Art. 2º O Decreto nº 42, de 01 de março de 2023, passa a vigorar acrescido dos artigos 27-A e 27-B, com a seguinte redação:

"Art. 27-A. O valor do IPTU para imóveis com edificação, quando for concedida a isenção para área de preservação permanente, desconto para área de mata nativa ou área alagadiça ou que for concedida a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será determinado pela seguinte fórmula:

VALOR FINAL DO IPTU APÓS ABATIMENTOS DO IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO *= [(IPTU + VALOR ÁREA EDIFICÁVEL TERRITORIAL) + (VALOR DO DESCONTO DA ÁREA DE MATA NATIVA E/OU ALAGADIÇA – 70%)) – (VALOR DA ISENÇÃO DA ÁREA DE APP + VALOR DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU)*

Onde:

I) VALOR DO IPTU RELATIVO À ÁREA TERRITORIAL A SER CONSIDERADA PARA O CÁLCULO DAS ÁREAS ABRANGIDAS (IPTU) *= [(VVT/ VVI) * VALOR FINAL DO IPTU]*

a) VALOR ÁREA EDIFICÁVEL TERRITORIAL (R$) = *[(ÁREA TERRITORIAL EDIFICÁVEL / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

b) VALOR DA ISENÇÃO DA ÁREA DE APP (R$) = *[(ÁREA DE APP / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

c) VALOR DO DESCONTO DA ÁREA DE MATA NATIVA E/OU ALAGADIÇA (R$) *= [(ÁREA DE MATA NATIVA OU ALAGADIÇA / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

d) VALOR DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU (R$) *= [(ÁREA DE NÃO INCIDÊNCIA / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

II - VALOR DO IPTU RELATIVO À ÁREA PREDIAL (IPTU) *= [(VVE/VVI) * VALOR FINAL DO IPTU]*

VVI - = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação
IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

Art. 27-B. O valor do IPTU para imóveis sem edificação, quando for concedida a isenção para área de preservação permanente e/ou desconto para área de mata nativa ou área alagadiça ou que for concedida não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será determinado pela seguinte fórmula:

VALOR FINAL DO IPTU APÓS ABATIMENTOS DO IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO *= [(VALOR ÁREA EDIFICÁVEL TERRITORIAL + (VALOR DO DESCONTO DA ÁREA DE MATA NATIVA E/OU ALAGADIÇA – 70%)) – (VALOR DA ISENÇÃO DA ÁREA DE APP + VALOR DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU)*

Onde:

I - VALOR ÁREA EDIFICÁVEL TERRITORIAL (R$) = *[(ÁREA TERRITORIAL EDIFICÁVEL / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

II- VALOR DA ISENÇÃO DA ÁREA DE APP (R$) = *[(ÁREA DE APP / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

III - VALOR DO DESCONTO DA ÁREA DE MATA NATIVA E/OU ALAGADIÇA (R$) *= [(ÁREA DE MATA NATIVA OU ALAGADIÇA / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*

IV - VALOR DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU (R$) *= [(ÁREA DE NÃO INCIDÊNCIA / ÁREA TOTAL DO LOTE) * (IPTU)]*
VVI - = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação
IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano".

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV do Decreto nº 42, de 01 de março de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças.

ANEXO
REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU SE PESSOA FÍSICA:

Eu _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), nascido em ____/____/____, CPF sob nº _____, RG sob nº _____ residente na Rua

_____, nº _____, bairro _____, município _____, estado _____, CEP _____, fone (__) _____, e-mail: _____.

Se pessoa jurídica:

Razão Social _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, PIÊN/PR, CEP_____, fone (___) _____, e-mail: _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____(nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, CEP _____, fone (___) _____, email: _____.

Vem respeitosamente a V. presença, requerer o(s) benefício(s) fiscal abaixo descrito:
[ ] Reconhecimento de não-incidência de IPTU sobre o imóvel, tendo em vista que o referido imóvel é utilizado para exploração de atividade ( ) extrativista, ( ) vegetal, ( ) agrícola, ( ) pecuária ou ( ) agroindustrial, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966, sendo o ITR, portanto, o imposto devido.

***OBSERVAÇÃO:
EXPLORAÇÃO EXTRATIVISTA: Entende-se por atividade extrativista a coleta, recolhida, extração ou captura de produtos de origem animal, vegetal ou mineral.
EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA: conjunto de técnicas utilizadas para cultivar plantas com o objetivo de obter alimentos, fibras, energia, matéria-prima para roupas, construções, medicamentos, ferramentas, ou apenas para contemplação estética.
EXPLORAÇÃO PECUARIA: arte ou o conjunto de processos técnicos usados na domesticação e criação de animais com objetivos econômicos, feita no campo.

EXPLORAÇÃO AGROINDUSTRIAL: atividade econômica de produção de mercadorias destinadas à alimentação humana ou animal.

[ ] Isenção do IPTU sobre a área protegida de imóvel com área de preservação permanente, nos termos dos art. 4º da Lei nº 12.651/12 e no inciso I do art. 126 do CTM
[ ] Desconto de 70% do IPTU com base no inciso II do art. 126 do CTM, sobre área de imóvel que contenha mata nativa ou área alagadiça.

Para comprovar o ora alegado, nos termos do art. 123 do CTM, instrui o presente com:
( ) Documento de identificação e CPF, se pessoa física, e Contrato e/ou Estatuto Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
( ) Certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição do Imóvel (assim entendida aquela emitida a no máximo 90 dias) ou documento comprobatório da posse sobre o imóvel (escritura pública, contrato de compra e venda etc);
( ) CCIR atualizado;
( ) declaração do ITR referente ao último exercício exigível;
( ) CAR;
( ) certidão de cadastro ativo como produtor rural junto ao Estado do Paraná (CAD-PRO), se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Paraná, se pessoa jurídica;
( ) notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel;
( ) inventário de animais atualizado (relatório de exploração pecuária completa) obtido junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;
( ) contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, se for o caso;
( ) declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo V;
( ) Levantamento topográfico do imóvel elaborado em até 5 (cinco) anos anteriores a data do requerimento, por profissional habilitado, destacando a área utilizada na atividade agrícola, extrativista, vegetal, pecuária e/ou agroindustrial, de preservação permanente e/ou área de mata nativa e/ou área alagadiça (enviar também o arquivo digital: dwg, pdf, shp, kmz);
( ) Memorial descritivo do imóvel, com descrição da área utilizada na atividade agrícola, extrativista, vegetal, pecuária e/ou agroindustrial, de preservação permanente, e/ou área de mata nativa e/ou área alagadiça;
( ) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do levantamento topográfico; ( ) laudo de vistoria do imóvel realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DADOS DO IMÓVEL PREENCHIDO PELA PREFEITURA

Cadastro (s) Imobiliário(s):_____[ ] Matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro/ [ ] Escritura, [ ] Contrato de Compra e venda, [ ] Recibo ou [ ] Outros _____, com área de _____ m². Localizado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste município.
Edificações existentes:_____.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e crime contra a ordem tributária previsto no inciso I, do art. 2º da Lei nº 8.137/1990.

PIÊN/PR, ____/____/_____.

_____
Assinatura Do Contribuinte.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:67C6EC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
Objeto: Aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventario de hardware e software.
Valor estimado: R$ 26.525,47 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 22 de março de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9EB45BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 030/2023

PROTOCOLO: 614/2023

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia da troca do para-brisa do veículo Gol Trendline 1.0 placa BBV-9610. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PARABRISAS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO 22/03/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25B47173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de fossas, caixas de gordura e locação de banheiros químicos. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 24/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 07/04/2023 às 09:30 hrs (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7AC36E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 - PUBLICAÇÃO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR
EDITAL nº 03/2023 - PSS Estagiários
Publicação dos recursos dos deferidos e indeferidos

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a publicação dos recursos dos deferidos e indeferidos referente às inscrições dos candidatos, a saber:

- Não houve interposição de Recursos.

Pinhal de São Bento, PR, 21 de março de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:ED65918A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **10/04/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 10/04/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/04/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 22/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6F4C0E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº15 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo ônibus, de acordo com descritivo da Resolução SESA 730/2022., conforme processo de Pregão nº 13/2023.

CONTRATADO: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6381	06.002.10.301.1001.1034	5184	4.4.90.52.48.00	De Exercícios Anteriores
6383	06.002.10.301.1001.1034	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0761DBC8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 61/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/03/2023 (Saída 14:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Iloris Terezinha dos Santos para consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de Março de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:89479968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.243/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS será realizada no dia06 de ABRIL de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 1.202.458,29(um milhão duzentos e dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e nove centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 22 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:37A95D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023 – PROCESSO Nº. 47.993/2022

Objeto: aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, embutidos e queijo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara**.** - **Ata n.º 42/2023 - Detentora:** ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.785.999/0001-39, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10,** pelo valor total de R$ 1.305.546,16 (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). - **Ata n.º 43/2023 – Detentora:** BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.167.495/0001-74, vencedora dos **itens 9, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28** pelo valor total de R$ 746.371,46 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). **Ata n.º 44/2023 - Detentora:** G. O. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.809.751/0001-65, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 19 e 25** pelo valor total de R$ 226.278,30 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). - **Ata n.º 45/2023 – Detentora:** JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49, vencedora do **item 6** pelo valor total de R$ 132.468,14 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). - **Vigência das Atas:** 13/03/2023 à 13/03/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 13/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B8F4DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 10.911/2023 - TERMO DE FOMENTO 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público** que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a Associação Beneficente São Roque, que tem por objeto aquisição de materiais de custeio.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:536F3637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 54.722/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 22 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65755BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 32.763/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.763/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**, que tem por objeto a pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 44.911,82m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base-sub-base, revestimento em CBUQ, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL,** com sede na Avenida Candido De Abreu, n° 660, Conjunto 408 Andar 4, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 6.168.430,67** (seis milhões cento e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1710FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N° 379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 167/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais). **mensal.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0695264E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 28/2023

PORTARIA N° 28/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Concede férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021, para usufruí-las a a partir do dia 20 de março de 2023 até 29 de março de 2023, conforme requerimento nº 16/2023, protocolado sob nº 191/2023 e deferido em 17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 17 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:938C794A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE PITANGA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do
Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.
23.112.748/0001-81, **MUNICIPIO DE PITANGA/PR**, com o objetivo de permitir que
entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e
outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 27(vinte e sete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BE84965

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 268, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder PENSÃO POR MORTE a IVANIR KLOSTER DA ROCHA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 21 de janeiro de 2023, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **IVANIR KLOSTER DA ROCHA,** viúva, portadora do RG nº 3.9** ***-5SSP/PR, inscrita no CPF nº 053. ***. *** -25, com a cota de 100% no valor de R$ 12.681,06 (Doze mil seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos) pelos

direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **CLAUDINE DA ROCHA** portador do RG 5**.***-2 /PR, inscrito no CPF n° 104.***.***-30 /PR, falecido em 21 de janeiro de 2023, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E19AC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Prorrogar o mandato vigente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes provisoriamente, pelo período de dois meses.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° – Prorrogar pelo prazo de dois meses o mandato vigente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes até que seja publicado decreto da nova composição;

Art. 2º – A presente resolução terá efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2023;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9D394B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	16	Secretária de Segurança e Trânsito
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Segurança e Trânsito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1002	Programa de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos
Projeto/Atividade	2089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil
Valor		61.000,00
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor		9.000,00
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.3.90.14	Diárias
Valor		5.000,00
Total		75.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de **anulação parcial/total de dotação**, a saber:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	003	Chefia de Gabinete
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Governo
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades de Gabinete
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil
Valor		65.000,00
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor		10.000,00
Total		75.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D81808A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 14.987,50 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ao
valor original do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius do Amaral
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0BB36BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – ANDRE E S SCHILLING -ME
2.2 - ESPORTIVA RV LTDA
2.3 - JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS
2.4- LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
2.5- TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

3. Empresa Vencedora:
3.1 **–** ANDRE E S SCHILLING -ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02441945000174 situada no município de Ivoti – RS classificado em 1º lugar nos lotes 03 e 05 totalizando a importância de R$ 1.407,90 (um mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos).
3.2 **–** ESPORTIVA RV LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19468880000153 situada no município de Toledo- PR classificado em 1º lugar nos lotes 01 e 04 totalizando a importância de R$ 2.149,86 (dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
3.3 - JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25371647000150 situada no município de Itapejara D'Oeste - PR classificado em 1º lugar no lote 09 totalizando a importância de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).
3.4 **–** LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46615867000152 situada no município de Florai- PR classificado em 1º lugar no lote 07 totalizando a importância de R$ 5.951,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais).
3.5 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48741157000102 situada no município de São Sebastião do Caí - RS classificado em 1º lugar nos lotes 02, 06, 08 totalizando a importância de R$ 2.014,56 (dois mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2023 de 02 de março de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de março de 2023, às 14:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D5039420

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 013/2023, lavrada em 15 de março de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ANDRE E S SCHILLING -ME
LOTE: 03, 05.
VALOR TOTAL: R$ 1.407,90 (um mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA
LOTE: 01, 04.
VALOR TOTAL: R$ 2.149,86 (dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS
LOTE: 09.
VALOR TOTAL: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

EMPRESA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
LOTE: 07.
VALOR TOTAL: R$ 5.951,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais).

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
LOTE: 02, 06, 08.
VALOR TOTAL: R$ 2.014,56 (dois mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 22 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6FC96729

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultado da Chamada Pública nº 001/2023 e demais legislação aplicável, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023.

ONDE SE LE:
VALOR: R$269.299,50 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e duzentos e noventa e nove e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$276.635,02 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

DATA: 13 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9BEF4047

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DELMAR BERNARDO ENGELMANN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
ONDE-LÊ VALOR TOTAL: **R$ 12.722,87 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).**
LEIA-SE: R$ 19.958,43 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:173B97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

PORTARIA Nº 003/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Complementar Nº 2066, de 01 de setembro de 2020, considerando o Memorando Interno nº 3416/2023, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 005/2023 do Chefe Imediato, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para** apuração de possível violação de princípios mínimos da Lei Ordinária nº 2066/2020 – Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, e outros dispositivos que, porventura, restarem configurados no curso da investigação.

II –DESIGNARa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 832 de 24 de outubro de 2022, recomposta pelos servidores, Eliane Cardoso do Nascimento, matrícula 318951, Marcelo Gomes Cassilha, matrícula nº 319251 e Douglas José Zanatta, matrícula 318101, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos dos §1º e §3ª, do art. 9º, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR,para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV –Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 22 de março de 2023.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:8F638397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 034/2023 NÃO COMPARECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 4141/2023 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 032/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:

1.1 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
44º	BRUNA LOPES SCHLUTER DA COSTA	40776	6,00
45º	FABIELE PINTO FRANÇA	40299	6,00
49º	EDNA MARIA GUBERT	41025	3,00
50º	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	38564	3,00

1.2 - CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
50º	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	39552	24,00
51º	FABIANE FERNANDES DA SILVA	39894	24,00

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFA1D6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -BALNEÁRIO LAS VEGAS, TAMBÉM CONHECIDA COMO LOTE DE TERRENO FIGURA A

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal no 9.310/2018, tudo de acordo com o **Protocolo no 5.031/2022,** desta municipalidade, **NOTIFICA** os abaixo listados, titulares de domínio ou confrontantes do imóvel matriculado sob nº 37.820 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, e/ou eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, da área situada na localidade denominada Balneário Las Vegas, também conhecida como **LOTE DE TERRENO FIGURA A**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: *Lado par da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes. De quem da Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes olha o imóvel: frente: 49,00 metros, confrontando com a Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes; lateral direita:15,00 metros, confrontando com a Rua Romário Martins; lateral esquerda: 15,00 metros, confrontando com a Rua Maria de Lourdes Kossatz; fundos: 49,00 metros, sendo 24,50 metros confrontando com o lote 01 e 24,50 metros confrontando com o lote 02 da quadra 06 do Loteamento Balneário Las Vegas; área total: 735,00m² (setecentos e tinta e cinco metros quadrados).*

• NEUZA DE SOUZA PEREIRA
• JANET VIANA GRACZKOWSKI

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM** apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, Departamento de Habitação e Assuntos Fundiário, sito na Rodovia PR-407, Km 18,6, n° 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30h às 17:00h, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2.023.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:053A9D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.915 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEAR SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABORDAGEM E ACOLHIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOAQUIM BILRO TINOCO,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 446854-6 PR e CPF n.º 004.206.209-82** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55EEC96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.916 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ANDERSON FOGAÇA,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 6.837.840-0 PR e CPF n.º 869.849.349-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:603A98FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - ANDRESSA FRANÇA PINTO
CPF: 069.260.129-54
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 22.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:678A36E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA
CPF: 009.858.874-51
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 22.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E314317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 6226/2023 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO , MATRÍCULA- 232301,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **14 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **14 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57F381C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.970/2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE março DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio do pessoal do Magistério do Município de Porecatu, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal 11.738 de 17/07/2008.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:46B1CB5D

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.971/2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE março DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 5,93% (cinco ponto noventa e três por cento) retroativamente a primeiro de janeiro de 2023, as tabelas da Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, referentes à remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, correspondente ao acumulado do INPC/IBGE de 2022, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - serão corrigidas nos termos do art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no caput do artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R$ 1.719,07 (mil setecentos e dezenove reais e sete centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R$ 2.499,70 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e R$ 1.666,46 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B7023DC3

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.972/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE março DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2023, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR – R$
APAE	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual.	43.740,43

Parágrafo Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F27F8358

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador ALEX TENAN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

CONSIDERANDO, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE contra o Excelentíssimo Senhor Vereador JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, com indicação de fatos e provas;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida narra, em tese, a prática de quebra de decoro parlamentar;

CONSIDERANDO que tal conduta, ainda que apenas em tese, está tipificada como infração político-administrativa pelo incisos X do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade, cujo postulado é aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi lida na 07ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por 07 (sete) votos favoráveis, portanto acima do *quorum* da maioria dos vereadores presentes à sessão (inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 cc art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o vereador JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR face à denúncia acima referida;

CONSIDERANDO que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, Janaína Barbosa da Silva, da bancada do PL, Alfredo Schaff Filho, da bancada do PSD e Leandro Sérgio Bezerra, da bancada do União Brasil), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos: vereador Alfredo Schaff Filho - presidente; vereador Leandro Sérgio Bezerra - relator; vereadora Janaína Barbosa da Silva - membro;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo de apuração da prática de infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo senhor prefeito municipal Fábio Luiz Andrade**,** contra o senhor vereador João de Oliveira Junior**,** conforme deliberado no âmbito desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores Janaína Barbosa da Silva, da bancada do PL, Alfredo Schaff Filho, da bancada do PSD e Leandro Sérgio Bezerra, da bancada do União Brasil, sorteados no Plenário desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução**.**

Art. 3º. Fica eleito para Presidente da Comissão Processante o vereador Alfredo Schaff Filho, para Relator o vereador Leandro Sérgio Bezerra e para Membro a vereadora Janaína Barbosa da Silva, conforme eleição realizada na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023**.**

Art. 4º. O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Exmo. Senhor Vereador João de Oliveira Junior, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:37F4E142

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, FÁBIO LUIZ ANDRADE, CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador ALEX TENAN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

CONSIDERANDO, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo eleitor municipal JOSÉ ROBERTO ESPOSTI contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, com indicação de fatos e provas;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida narra, em tese, a prática de, supostamente, ter tentado impedir o regular funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tal conduta, ainda que apenas em tese, está tipificada como infração político-administrativa pelo inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi lida na 07ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por 08 (oito) votos favoráveis, portanto, acima do *quorum* da maioria dos vereadores presentes à sessão (inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 cc art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE face à denúncia acima referida;

CONSIDERANDO que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, Alfredo Schaff Filho, da bancada do PSD e Valdemir dos Santos Barros, da bancada do União Brasil), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos: vereadora Danielle Moretti dos Santos - presidente; vereador Valdemir dos Santos Barros - relator; vereador Alfredo Schaff Filho - membro;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo de apuração da prática de infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo eleitor municipal José Roberto Esposti contra o senhor prefeito municipal Fábio Luiz Andrade**,** conforme deliberado no âmbito desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, Alfredo Schaff Filho, da bancada do PSD e Valdemir dos Santos Barros, da bancada do União Brasil, sorteados no Plenário desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução**.**

Art. 3º. Fica eleita para Presidente da Comissão Processante a vereadora Danielle Moretti dos Santos, para Relator o vereador Valdemir dos Santos Barros e para Membro o vereador Alfredo Schaff Filho, conforme eleição realizada na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023**.**

Art. 4º. O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Exmo. Senhor prefeito Fábio Luiz Andrade, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:286767D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, FÁBIO LUIZ ANDRADE, CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador ALEX TENAN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

CONSIDERANDO, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo eleitor municipal JOSÉ ROBERTO ESPOSTI contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, com indicação de fatos e provas;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida narra, em tese, a prática de, suposta lesão ao patrimônio público ao deixar de incorporar ao Município de Porecatu área de terra referente a segunda parte do Loteamento São Miguel, deixando de observar os requisitos legais dispostos na Lei Municipal nº 1.266/2007.

CONSIDERANDO que tal conduta, ainda que apenas em tese, está tipificada como infração político-administrativa pelo inciso VIII do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;
CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi lida na 07ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por 08 (oito) votos favoráveis, portanto, acima do *quorum* da maioria dos vereadores presentes à sessão (inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 cc art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o Prefeito Municipal Fábio Luiz Andrade face à denúncia acima referida;

CONSIDERANDO que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, João de Oliveira Junior, da bancada do PTB e Leandro Sérgio Bezerra, da bancada do União Brasil), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos: vereador Leandro Sérgio Bezerra - presidente; vereador João de Oliveira Junior - relator; vereadora Danielle Moretti dos Santos - membro;
RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo de apuração da prática de infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo eleitor municipal José Roberto Esposti contra o senhor prefeito municipal Fábio Luiz Andrade**,** conforme deliberado no âmbito desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, João de Oliveira Junior, da bancada do PTB e Leandro Sérgio Bezerra, da bancada do União Brasil, sorteados no Plenário desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução**.**

Art. 3º. Fica eleito para Presidente da Comissão Processante o vereador Leandro Sérgio Bezerra, para Relator o vereador João de Oliveira Junior e para Membro a vereadora Danielle Moretti dos Santos, conforme eleição realizada na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023**.**

Art. 4º. O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Exmo. Senhor prefeito Fábio Luiz Andrade, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5ECCC6D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem , de acordo com a requisição da Secretaria de Educação Física e desportos.

Valor: R$ 89.189,91 (oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Dotação Orçamentária: 10.02.278120190.2.039.3390.39.00.00-1909

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2CBFFEC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e urbanismo, obras e viação.

Valor: R$ 605.656,10 (seiscentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-581
07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-586

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5274E03C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Valor: R$ 121.067,40 (cento e vinte e um mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 11.001.103010200.2.042.3390.30.00.00-589

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A736CA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSOLUÇÃO N° 03/2023 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II - FEAS REFERENTE AO 1° SEMESTRE DE 2022

Resoluçãonº 03/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II - FEAS referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/03/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao 1º semestre de 2022**.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 20 de março de 2023.

LEONILDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:79120EBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 009/2023:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ 46.423.434/0001-03 com os lotes: 1, 4, 6 e 12 no valor total de R$2.503,00 (dois mil e quinhentos e três reais).

Item deserto: 15

Itens fracassados: 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 16

Porto Amazonas, 22 de março de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F7221575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (13/Março/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Ausente o Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, por motivos de saúde.
03. Lida a ata da 03ª Sessão Ordinária realizada em 06/03/2023, a qual foi aprovada por unanimidade;
04. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz convite aos Vereadores para continuidade da discussão da Minuta do Projeto de Resolução que visa atualização do Regimento Interno da Câmara, no dia 20/03/2023, às 18h00.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Sr. Secretário realizou a leitura da Declaração Médica do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, emitida pelo Cirurgião Geral, Dr. Rodolfo F. Cavalhero (CRM-PR 35192), na data de 07/03/2023. Ato contínuo, a Senhora Presidente colocou em votação a concessão de licença ao Vereador, por motivos de saúde, conforme previsto no artigo 91, inciso I, do Regimento Interno, a qual foi aprovada e homologada pelo Plenário.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, de autoria do Poder Executivo que, "*Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências*". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela retirada de Pauta do Projeto de Lei Complementar. O pedido de retirada de pauta foi aprovado pelo Plenário na forma regimental.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações:
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de reparos na pavimentação da Rua Brasil, em frente ao Ginásio Ulisses Guimarães; faz, também, indicação de reparos na pavimentação da Rua Marília;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de reparos na pavimentação das Ruas do Jardim Maragogipe;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para instalação de quebra-molas na marginal José Maria da Rocha, próximo ao Jardim das Flores, altura do restaurante da Nena;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de reparos na pavimentação na PR-170, na subida do trevo; faz indicação, também, de realização de curso de capacitação aos motoristas do Município;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para reparos na cerca da Fazenda Água do Fuga, ao lado da Rodovia João Lunardelli – PR-170; faz, também, indicação de melhorias na cobertura da Creche Ciranda do Saber; faz, ainda, indicação de instalação de quebra-molas em frente à Creche Ciranda do Saber; e, por fim, faz indicação para fiscalização de trânsito na circulação de caminhões na Rua da Escola Municipal Helena Kolody.

Requerimentos:
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz requerimento de informações à Chefe do Poder Executivo, requerendo relatórios acerca da regularidade dos cursos exigidos por lei aos motoristas do quadro efetivo do Município, bem como dos terceirizados, com a respectiva informação no que tange a validade da CNH.

As indicações e/ou requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 13 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:DAC4CB24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 27/03/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM ÚNICO

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, que "Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:E18B1F08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos empregados Jefferson Lauer Valendorf, portador do RG n° 00.155.518-5 SSP/MS, os seguintes servidores:

NOME CPF RG Função
Arildo Aparecido 443.358.229-87 3.018.365-5 Presidente
de Camargo

Rebeca Silva 055.739.359-09 7.670.982-3 Membro
Rocha

André Bartolomeu 112.142.179-23 13.478.582-9 Membro
Arrais da Silva

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 22 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:6E16C393

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 252,33 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para participar da Assembleia Geral da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e tratativas de assuntos no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, no período de 20 a 21 de março de 2023, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA777CFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 07/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 298.657,60 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 90.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1191 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2610 00936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3410 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 46.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
915 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2067Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2360 00936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2640 00936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 100.757,60 (CEM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 100.757,60
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2993 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:D615A799

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com endereço a Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: Loja 03 Centro, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA** portador do CPF nº 918.122.249-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 50/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 164/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, arts. 13 e 15 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
16	ARROZ POLIDO TIPO 01 5KG	R$18,00	R$21,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 21 de março de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0FB2AB9C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA** , com endereço a Joaquim Francisco Lopes, 289 - CEP: 8621000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes** portador do CPF nº 098.246.129-12, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 50/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 162/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, arts. 13 e 15 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
95	LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L CADA)	R$ 52,00	R$ 64,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 21 de março de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
MR Oliveira Comercio de Alimentos e Materias de Limpeza LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:37789D38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ 04.959.902/0001-00**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO
VALOR GLOBAL: R$ 374.779,78 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 meses (Doze meses)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:645236D2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ 17.780.287/0001-12**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 182.750,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 meses (Doze meses)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D530C11B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA – CNPJ **11.750.636/0001-77**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 407.373,40 (Quatrocentos e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EB56B7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 46/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2022 A 13/03/2023
PERIODO DE GOZO :27/03/2023 A 31/03/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 21 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CF5C6566

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 7º do Art. 50, do Regimento Interno da Câmara desta Casa de Leis, homologa a composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2023-2024. As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, sendo que as referidas comissões reunir-se-ão mediante convocação dos presidentes conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
Presidente: Lucinéia Alves da Silva – CIDADANIA
Membro: Sandro Eleno Andreatta – MDB
Membro: Eduardo José Lago – PODEMOS

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente: Kayo Augustus Santos – União Brasil
Membro: André Luiz Barcia da Silva – MDB
Membro: Gilson Rodrigues Cordeiro – PSD

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Presidente: Eduardo José Lago – PODEMOS
Membro: Anderson Mendonça – SOLIDARIEDADE
Membro: Sandro Eleno Andreatta – MDB

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Anderson Mendonça – SOLIDARIEDADE
Membro: Gilson Rodrigues Cordeiro – PSD
Membro: Kayo Augustus Santos – União Brasil

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO
Presidente: Edson dos Santos Paula – REPUBLICANOS
Membro: Eduardo José Lago – PODEMOS
Membro: Lucinéia Alves da Silva

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

ANDERSON MENDONÇA
1ª Secretário

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A171480B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9167/2023

Nomeia servidores para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. 9157/2023 e Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.157/2023, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras a dispensa de licitação, na forma eletrônica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como agentes de dispensa, em caráter permanente, os seguintes servidores:
I – MILENA SUSIN;
II – ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA.

Parágrafo Único. Os agentes de dispensa atuarão de maneira individualizada dentro de suas atribuições.

Art. 2º Caberá ao Agente de Dispensa, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da Dispensa, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às Secretarias para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da Dispensa e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III – remeter a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica à Procuradoria para elaboração de parecer;
IV - conduzir e coordenar a sessão pública, promovendo as seguintes ações, no que couber:
a) receber, examinar e decidir as questões do Aviso de Dispensa Eletrônica e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos preliminares, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor;
g) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e
h) cumprir as diretrizes do Decreto Municipal nº. 9.157/2023, no que couber.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente de dispensa deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 3º Os agentes de dispensa estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos participantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de março de 2023.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:623625A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	Horas semanais de extensão
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20h
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	20h
6906	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	20h

Quatro Barras, 22 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:40E00F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária ao servidor municipal indicado a seguir, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 22 de Março de 2023:

Matrícula	Funcionário	Horas semanais de extensão
5379	TIAGO FERNANDES	10h

Quatro Barras, 22 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6365EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1994/2023
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS – RG. XX.XXX.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 4261/2023
II) Cargo do servidor: Aux. De Enfermagem - SMS
III)Período de afastamento: 21/03/2023 (18h00) a 23/03/2023(03h10)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente em hospital psiquiátrico na Clínica Nova Vida em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 1995/2023
JAIRO FEIFER – RG. XX.XXX.624-1/PR
I) Processo Administrativo n° 4263/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 21/03/2023 (18h00) a 23/03/2023(03h10)

IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente em hospital psiquiátrico na Clínica Nova Vida em Londrina/PR.

Quatro Barras, 21 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2952D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO de QUATRO BARRAS, torna público que às 14 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de abril de 2023, na Plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Caminhão Caçamba Basculante 4x2;
QUANTIDADE: 01;
VALOR TOTAL: R$ 576.000,00;
PRAZO (DIAS): 180.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Quatro Barras, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3671-8800 - E-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.quatrobarras.pr.gov.br ou na Avenida Dom Pedro II nº 110, das 08:00 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 22 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F130B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/03/2023 às 08h50 do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4E3F2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame Supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: Nº04.584.756/0001-86
VALOR: R$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3EEB7F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame
Supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: Nº43.219.256/0001-05
VALOR: R$ 30.809,50 (trinta mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:574BD422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame Supracitado

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: Nº 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 44.956,65 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EAD8837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: Nº14.474.219/0001-370
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2F60926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de Transporte Escolar terrestre para acesso e permanência dos alunos da rede estadual de ensino (Médio, Educação de Jovens e Adultos), através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: GGT TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.550.249/0001-24
VALOR: R$ 793.625,42 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C2F0230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades de todas as secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº72/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: J.H. CECCON MÓVEIS - ME - CNPJ: 02.761.174/0001-00
VALOR: R$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D9BB328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 12/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3844/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de kit para armadilha ovitrampa, estojo para transporte de paletas, paletas de Eucatex, seringa coletora de larvas e nicho para contagem de ovos, para atender as necessidades da SMS, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 97/2023.**
CONTRATADO: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
CNPJ: 29.678.766/0001-01
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 2.577,74 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
258 – 06001103040020209833900000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7FC8656A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCA PROFESSOR

EDITAL Nº. 014/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
RENATO DANTAS DA ROCHA	62.00	9º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	66.00	29º	PROFESSOR
CAMILA ROCHA BOMFIM	65.00	30º	PROFESSOR
TANIA NASCIMENTO BORGES GALORO	65.00	31°	PROFESSOR
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	65.00	32º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	60.50	10º	PROFESSOR

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 23/03/2023 a 03/04/2023 das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e fotocópias.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG e respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 22 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:44EAFF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$8.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64.:
DECRETA

Art. 1 º- Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
3280 – 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
000 – Recursos Livres.....R$8.000,00

TOTAL.....R$8.000,00

Art. 2º -Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Rendimentos de recursos livre	8.000,00

TOTAL GERAL.....R$8.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de março 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:010586BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, por meio da Secretaria Municipal De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann do Doce Grande, Município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Função	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Selma Maria Lenartovicz Telma	10.261.486-0/PR	Elaine Cristina Kosinski	9.991.215-4/PR
Operacional Geral	Adriana Rodrigues De Meira	5.124.636-5/PR	Gilda de Jesus	5.351.307-7/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Lionete Steinck Gostenski	3.999.670-7/SC	Edina Cristina De Lima	5.127.504-7/PR
APMF	Alcides Da Cruz	4.552.359-4/PR	Cozima Farah Ferreira	8.976.958-2/PR
Pais	Fabiano Rocha Kosinski	5.127.486-5/PR	Felipe Tschoeke	10.783.033-2/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66FA8F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 25, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 25, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Bom Jesus, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA
Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Bom Jesus do Turvo, Município de Quitandinha/Pr., com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Função	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Mariele Ribeiro	10.442.742-1/PR	Rita Leal Dos Anjos Raksa (vice presid.)	6.562.235-1/PR
Equipe Operacional Geral	Sirlene Sureck Druciak	5.061.420-4/PR	Maria Janete K. Kmiecik	8.419.513-8/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Rita Leal Dos Anjos Raksa	6.562.235-1/PR	Isabel Celestino De Almeida Tokarski	5.061.872-2/PR
Pais	Cristiane Benedeti Ferreira Rodrigues	10.221.803-5/PR	Angela Przebcovis Fonseca	8.074.136-7/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F27C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 26, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 26, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal do Campo São João, por meio da Secretaria Municipal De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo São João** do Ribeirão Vermelho, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Bernadete De Almeida Fetzer	9.283.996-6/PR	Monica W. Kuzeratski (vice presid.)	6.242.668-3/PR
Equipe Operacional Geral	Maria Sueli Karpinski Gadonski	5.061.366-6/PR	Luciane da Silva Ribeiro	7.714.034-4/PR
Coordenadora Pedagógica e docente	Monica W. Kuzeratski	6.242.668-3/PR	Cassiane Meinelecki	8.098.642-4/PR
APMF	Diogo Miguel Figura	8.749.413-6/PR	Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira	10.383.662-2/PR
Pais	Larissa Rafaelle Ferreira	12.513.311-8/PR	Marilene Aparecida de Lima	8.581.049-9/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6915B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 27, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 27, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal Leonor Moura de Andrade por meio da Secretaria Municipal De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da **Escola Municipal Leonor Moura de Andrade** do Centro, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Angela Santos França	8.547.748-0/PR	Maria Silvanir De Moura Da Luz (vice presid.)	7.665.866-8/PR
Equipe Operacional Geral	Andressa Tatiane Rodrigues de Meira Fila	10.044.217-5/PR	Viviane Patrícia Lemos	8.593.627-1/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Maria Silvanir De Moura Da Luz	7.665.866-8/PR	Terezinha Leal Dos Santos	7.671.284-0/PR
APMF	Elaine De Lima Wenski	6.923.108-0/PR	Maria Cleuza Fierdzoski Ribas	8.997.340-6/PR
Pais	Fernanda Karoline Duarte Inforzato	12.659.452-6/PR	Maria Leoni Santos Silveira	10.186.297-6/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C1090E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 28, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 28, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel** do Pangaré, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Adriana Rodrigues Duartes	10.456.178-0/PR	Jucelia De Fatima Pyrychovski	9.952.227-5/PR
Equipe Operacional Geral	Maria izabel da cruz	14.167.387-4/PR	Delaide Andrade Dos Santos	5.524.790-0/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Jucelia De Fatima Pyrychovski	9.952.227-5/PR	Edineia da Silva Lima Dos Anjos	9.906.800-0/PR
APMF	Tatiane Mika	8.371.658-4/PR	Eliane Regina Machado dos Anjos	10.114.395-3/PR
Pais	Everaldo Colaço de Lima	8.012.582-8/PR	Roseli Kuzerastki	8.968.278-9/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40306D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 29, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 29, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz por meio da Secretaria Mun. De Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Miguel Lecz** da Lagoa Verde, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Luciane Carpinski	10.288.830-8/PR	Raquel Saidock (vice presid.)	10.185.459-0/PR
Equipe Operacional Geral	Eliane Ferreira Leal	5.880.001-5/PR	Ana Paula Costa Siqueira	11.075.563-5/PR
Coordenadora Pedagógica E Docentes	Raquel Saidock	10.185.459-0/PR	Tamila Deus Leal	10.185.244-0/PR
APMF	Carlos Henrique Lecz	9.462.086-4/PR	Regina De Oliveira	10.698.512-0/PR
Pais	Aline Colaço Lima Stam	10.261.490-/PR	Beatriz Santos da Fonseca	13.516.774-6/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91B9940A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº07/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 75.888.545/0001-85.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e contratações de serviços mecânicos (mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, do tipo Maior Percentual baseado nos parâmetros da tabela AUDATEX e SINDEREPA, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**
Lote 01: Percentual de 18%.
Lote 03: Percentual de 18%.
Lote 04: Percentual de 20%.
Lote 06: Percentual de 20%.
Lote 07: Percentual de 20%.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0564050E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº08/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 00.429.961/0001-16.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e contratações de serviços mecânicos (mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, do tipo Maior Percentual baseado nos parâmetros da tabela AUDATEX e SINDEREPA, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 240.00,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**
Lote 02: Percentual de 17,80%.
Lote 09: Percentual de 18%.
Lote 13: Percentual de 18%.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E0231A64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº09/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.048.754/0001-96.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e contratações de serviços mecânicos (mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, do tipo Maior Percentual baseado nos parâmetros da tabela AUDATEX e SINDEREPA, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta cinco mil reais)**
Lote 08: Percentual de 20%.
Lote 12: Percentual de 18%.

Lote 14: Percentual de 17%.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7C7DAC27

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº010/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ABEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 46.345.814/0001-69.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e contratações de serviços mecânicos (mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, do tipo Maior Percentual baseado nos parâmetros da tabela AUDATEX e SINDEREPA, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**
Lote 11: Percentual de 18%.
Lote 15: Percentual de 18%.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E5FA5831

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº011/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TIAGO NOVAK DE BARROS 06310034952, inscrita no **CNPJ nº 22.893.798/0001-80.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e contratações de serviços mecânicos (mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, do tipo Maior Percentual baseado nos parâmetros da tabela AUDATEX e SINDEREPA, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 75.000,00 (Setenta cinco mil reais)**
Lote 05: Percentual de 19%.
Lote 10: Percentual de 19%.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1204FD88

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Ovos de Páscoa composto de chocolate ao leite e Caixa de Bombons sortidos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ITEM Nº01: **R$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
DATA DO CONTRATO: 22/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1F8C1687

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PAULA & MITTMAN LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.787.437/0001-29.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Ovos de Páscoa composto de chocolate ao leite e Caixa de Bombons sortidos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ITEM Nº02: **R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
DATA DO CONTRATO: 22/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5C076880

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/08/2023

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA ocupante do cargo de Carreira de MONITOR DE

CHECE - Padrão II - 15 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de março de 2023, por motivo de haver completado os requisitos para Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade de conformidade com o Artigo 6º da EC 41/2003.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA, portadora da CI/RG nº3.782.513-1/PR, inscrita no CPF nº 601.220.649-68, **do cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE Padrão II -15 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Administração deste Município, a partir de **31 de Março de 2023 por motivo de haver completado os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade de Conformidade com o Artigo 6º da EC 41/2003.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Monitor de Creche.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:122E0AE4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 17.644.403/0001-76.**
OBJETO: Contratação da Empresa especializada no ramo para Transformação do Caminhão (FORD CARGO 2428 E) em Caminhão Prancha Fixa sob Chassi, a ser utilizado no transporte de Máquinas Pesadas do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, atendendo as Normas e Legislações vigentes.
VALOR TOTAL: **R$ 169.000,00 (Cento e sessenta nove mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
DATA DO CONTRATO: 22/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C2EB87D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **EVERTON CASSIO ZANUTO,** brasileiro, portador do RG n.º 9281314-2 e inscrito no CPF sob o n.º 069.772.739-41, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - ASSUNRAD, inscrito sob o CNPJ nº 08.628.811/0001-43.
OBJETO: Viabilizar auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar aos Estudantes Universitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional.
VALOR TOTAL: R$ 144.300,00 (Cento e quarenta quatro mil e trezentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
DATA DO CONTRATO: 22/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2023.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 22 de Março de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EB5FE8FD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 03/2023 Inexigibilidade nº 07/2023, cujo objeto; Viabilizar auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar a 35 (trinta e cinco) Estudantes Universitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional. Adjudicando seu objeto a empresa: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - ASSUNRAD, inscrito sob o CNPJ nº 08.628.811/0001-43, com o Valor Total de R$ 144.300,00 (Cento e quarenta quatro mil e trezentos reais), com os valores a serem repassados de forma parcelada, até 30 de Novembro de 2023.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 13 de Março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ADFB1F7E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 03/2023 Inexigibilidade nº 07/2023, cujo objeto; Viabilizar auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar a 35 (trinta e cinco) Estudantes Universitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional. Homologando seu objeto a empresa: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - ASSUNRAD, inscrito sob o CNPJ nº 08.628.811/0001-43, com o Valor Total de R$ 144.300,00 (Cento e quarenta quatro mil e trezentos reais), com os valores a serem repassados de forma parcelada, até 30 de Novembro de 2023.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 17 de Março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2D02EF7C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INXEGIBILIDADE Nº01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 01/2023 Inexigibilidade nº 01/2023, referente ao Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse Público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar Propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Assistência Social, que se adequar aos moldes do objeto da parceira a ser pretendido pela administração Publica, Serviço de acolhimento Institucional na modalidade "casa lar" para crianças e adolescentes, que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme Resolução conjunta nº01/2009 CNAS/CONANDA, orientações Técnicas, acolhimento para crianças e adolescentes do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR. **Adjudicando** seu objeto Entidade: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ CNPJ nº35.797.364/0005-52,** com o Valor Global de **R$ 69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais),** a serem pagas parceladamente no período de 12 Meses.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 24 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5DCFACA6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INXEGIBILIDADE Nº01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 01/2023 Inexigibilidade nº 01/2023, referente ao Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse Público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar Propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Assistência Social, que se adequar aos moldes do objeto da parceira a ser pretendido pela administração Publica, Serviço de acolhimento Institucional na modalidade "casa lar" para crianças e adolescentes, que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme Resolução conjunta nº01/2009 CNAS/CONANDA, orientações Técnicas, acolhimento para crianças e adolescentes do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR. **Homologando** seu objeto Entidade: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ CNPJ nº35.797.364/0005-52,** com o Valor Global de **R$ 69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais),** a serem pagas parceladamente no período de 12 Meses.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:45506D35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº012/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.168.382/0001-06.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e Locação de Plantas Ornamentais e Árvores para revitalização e embelezamento de Praças e Jardins em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 188.669,00 (Cento e oitenta oito mil seiscentos e sessenta nove reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4D16E2DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº013/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrito no **CNPJ** sob o nº **28.677.887/0001-76.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e Locação de Plantas Ornamentais e Árvores para revitalização e embelezamento de Praças e Jardins em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 182.250,00 (Cento e oitenta dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 21/03/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 20/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D1C1FB4B

SAÚDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.309.633/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 16.143,78 (dezesseis mil e cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3E55AEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.045/2023 22/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE aos servidores municipais abaixo relacionados que ocupam o cargo de motorista de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, sob o regime de revezamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Técnicos de Enfermagem que prestam auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou retorno ao Município, conforme LEI 2.044 de 16 de março de 2023, entrando em vigor em abril:

MOTORISTA
ALBERI ANDRE MENZEL
ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS
CLAYTON MIOTO
CLEBERSON JANOSKI BARBOSA
DENIS EDUARDO GILIOLI
DIRCEU PITZ
EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI
ELTON COSTA DE LINHARES
JULIANO RODRIGO DOS SANTOS
MAICON PHILIPPSEN
MÁRCIO FERNANDO LAZARI
NELSON ANDRADE
VALDIR LOPES DE SOUZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADRIANA APARECIDA MENDES
ÂNGELA MARIA WALTER
CLAUDIA SOLANGE DOS SANTOS DE LIMA
SAMUEL DOMINGUES DE PAULA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A38CBD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 69 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (23 de março a 03 de abril de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LEANDRO DEZAN	2º (Final de lista)	AC
CARLOS AURÉLIO SANTI	8º (Final de lista)	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:___ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: ____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: ___ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFDDBCB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.046/ 2023 22/03/2023

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2023, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Rafael Antônio Ferri	90090429	Técnico Agrícola	Ensino Médio e Técnico Agrícola / Agropecuário.	Membro
Elcio Luiz Osowski	92015211	Motorista / Coordenador do Transporte Escolar	Ensino Médio	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D01808DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.047/2023 22/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional por Graduação, conforme Leis Complementares Nº 01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de março de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	Monitor de Creche	A06	B06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45D890AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 88/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contração de Empresa especializada para realizar a execução de **REFORMA DO CENTRO JUVENIL – SUBSTITUIÇÃO DE PISOS INTERNOS**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Abril de 2023, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
.
Realeza, 22 de Março de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A98B662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual elaboração de **projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
As alterações estão dispostas na capacidade técnica.

Realeza, 22 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:36245297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2023

ABERTURA: DIA: 22/03/2023 ÀS 08:42 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO MISSÃO TÉCNICA ORGANIZACIONAL JUNTAMENTE COM O SEBRAE SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 21.736,00** (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CC99C70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25, que tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato uma vaga na Missão Técnica Internacional Itália, Eslovênia e Áustria. Serviços previstos na Proposta Técnica, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 15/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF209F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, Inscrita no CNPJ sob nº. 75.110.585/0005-25, com sede na Av Tupi, 333 - CEP: 85504000 - Bairro: Bortot, Pato Branco/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO MISSÃO TÉCNICA ORGANIZACIONAL JUNTAMENTE COM O SEBRAE SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 15/2023
VALOR TOTAL: R$21.736,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B00906D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2023, cujo objeto é a Aquisição MISSÃO TÉCNICA ORGANIZACIONAL juntamente com o SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F9DE999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2023

ABERTURA: DIA: 22/03/2023 ÀS 10:58 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 120.204,00.**
- CLINICA MEDICA LV LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 260.336,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 380.540,00** (TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:21118481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.685.545/0001-93, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3403 APT 02 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2023
VALOR TOTAL: R$120.204,00 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.222.435/0001-20, com sede na Rua Barão Do Rio Branco, 3190 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2023
VALOR TOTAL: R$260.336,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F50C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 089/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 22 de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:289E825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 10/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e

Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:60A89881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 11/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores sobre a eSocial e Retenções de INSS E IRRF., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1640F4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2023

ABERTURA: DIA: 22/03/2023 ÀS 14:38 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE A ESOCIAL E RETENÇÕES DE INSS E IRRF.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.100,00** (UM MIL E CEM REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F811138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 085/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 22 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E9D69ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 13.173.486/0001-01, com sede na Praça Carlos Gomes, 67 A8 APTO E - CEP: 01501040 - Bairro: Liberdade, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores sobre a "eSocial e Retenções de INSS E IRRF".
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2023
VALOR TOTAL: R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:977B4105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão Da Intempestividade para Conclusão do Processo. A presidente Da Comissão Permanente de Licitações Do Município De Realeza/PR, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando o Parecer Jurídico N° 198/2023, que opina pela impossibilidade jurídica da conclusão do processo, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 098/2023, Inexigibilidade N° 12/2023 Que Tem Por Objeto "Contratação de três inscrições para o I Seminário Undime PR 2023 – Gestão municipal: financiamento, educação Infantil e inclusão (TEA), que será realizado nos dias 22 e 23, de março de 2023 em Cascavel – PR, com vistas à contratação da empresa especializada em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Realeza". Inicialmente Ressalta-se que a revogação está fundamentada No Art. 49, Da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 22 de março de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:16FB841C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023 – PMR. Cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de link de acesso à internet, utilizando link PPOE, IP Fixo e com velocidade de acordo com os pontos mencionados, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, na área urbana do Município de Renascença.
Fica declarado o processo como DESERTO.

Renascença, 22 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C7960085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Contrata Fernanda de Castro Furlanetto Lima para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Fernanda de Castro Furlanetto Lima**, para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 22 de março de 2023 e encerrará em 22 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1C9F6849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Fernanda de Castro Furlanetto Lima**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora 20h temporário.
VIGÊNCIA: **22 de março de 2023 a 22 de setembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Fernanda de Castro Furlanetto Lima – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e dois dias do mês de março de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:79297653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Arthur Bazzo Faggion para o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei nº 1781 de 18 de março de 2022

R E S O L V E:

Nomear **Arthur Bazzo Faggion**, para o cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, Nível 16-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3BCCA437

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1836, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcerias com entidades esportivas do terceiro setor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com entidades do terceiro setor, especialmente com associações, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que possuam nos seus atos constitutivos o desenvolvimento e/ou a prática de alguma modalidade esportiva e/ou paradesportiva, respeitando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e a legislação municipal aplicável.
§ 1º A parceria de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizada para incentivar a formação e/ou treinamento de atletas para o desporto de rendimento, além da representação do Município de Renascença em competições esportivas/paradesportivas.
§ 2º A parceria de que trata o caput deste artigo pode compreender, entre outros:
I - o repasse de verbas públicas;
II - a concessão de direito real de uso de bens públicos municipais, para uso e exploração, exclusiva ou compartilhada;
III - a permissão de uso de espaços públicos e materiais esportivos.
§ 3º As associações esportivas/paradesportivas que firmarem parceria na forma deste artigo poderão representar oficialmente o Município de Renascença em eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.

Art. 2º É vedada a transferência de recursos às associações que tenham como dirigentes ou controladores:
I - membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
II - servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CDA1C7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA

ATA DE SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, sito a Av. 4 de setembro, 522, nesta cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os Vereadores em sessão especial para eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. O Presidente Sr. **EMERSON SEMCHECHEN,** declarou aberta a Sessão Especial, atendendo ao disposto no Artigo 28 do Regimento Interno e Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal. Na Seqüência informou aos presentes que havia sido registrado duas chapas para a eleição, sendo denominada **Chapa 01** composta dos candidatos **João Francisco Santos -** Presidente, **Edison de Oliveira Soares -** Vice-Presidente, **João Reinaldo Pontes** - 1º Secretário e **Raquel de Oliveira –** 2ª Secretária. A seguir o presidente deu início ao processo de votação e solicitou ao primeiro secretário, Sr. João Reinaldo Pontes, que fizesse a chamada dos Vereadores para a votação o qual chamou os Vereadores Srs. **Carlos Alessandro Machado, Emerson Semchechen, Edison de Oliveira Soares, João Francisco Santos, João Reinaldo Pontes, Jocélio Correia de Ramos, Raquel de Oliveira e Renan Wesley Nunes,** para apanharem a cédula. Encerrada a votação, o Sr. Presidente solicitou ao primeiro e segundo secretários que fizessem a apuração dos votos, a qual teve o seguinte resultado: Foi eleita a **Chapa 01** com oito votos. Sendo assim o Presidente declarou eleita a **chapa 01** composta dos seguintes membros: **Presidente - JOAO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pinhão - PR, nascido 06 de Fevereiro de 1986, residente e domiciliado na Fazendo Faxinalzinho, município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI RG nº 8.425.468-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.571.569-58; Vice Presidente EDISON DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pinhão-PR, nascido em 15 de dezembro de 1965, residente e domiciliado na localidade de Invernadinha/Santo Antão, município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI RG nº 5.001.735-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 624.688.979-72; 1º Secretário JOÃO REINALDO PONTES, brasileiro, casado, Funcionário Público, natural de Pato Branco-PR, nascido em 07 de janeiro de 1971, residente e domiciliado na rua Itália 08, Vila Copel, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Portador da CI RG nº 4.726.169-4-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 663.454.999-00 e 2ª Secretária RAQUEL DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, professora, natural de Mangueirinha-Pr, nascida em 03 de junho de 1993, residente e domiciliada na rua Conceição Lustoza Caldas, s/nº, cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, portadora da CI RG nº 13.033.765-1-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 092.290.839-76.** A Seguir O Sr. Presidente declarou empossada a nova Mesa Diretora, nos termos regimentais. O Presidente eleito fica com poderes para: **administração dos trabalhos legislativos, recursos humanos, financeiros, movimentar contas bancárias, assinar cheques, adquirir e vender bens mediante processo licitatório competente, delegar poderes ao tesoureiro para movimentação financeira em conjunto, inclusive operações *on line* por meio de gerenciador financeiro, representar externamente a Câmara Municipal, devendo prestar contas, além de outras atribuições conferidas por lei**. A seguir o Presidente cedeu a palavra aos Vereadores e ao final ao Presidente eleito para fazer suas considerações. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão especial de eleição da Mesa Diretora. Para Constar lavrou-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores. Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois um às onze horas e quarenta minutos.

EMERSON SEMCHECHEN

JOÃO REINALDO PONTES

JOÃO FRANCISCO SANTOS

RENAN WESLEY NUNES

CARLOS ALESSANDRO MACHADO

JOCELIO CORREIA DE RAMOS

EDISON DE OLIVIERA SOARES

RAQUEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:8D283936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 007/2023a **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU**,inscrita no CNPJ sob o n.º **02.027.755/0001-05**,para fornecimento imediato do objeto***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".*** tendo o valor total de R$:1.113.951,48 (um milhão cento e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:81C22DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 008/2023a **M C COMBUSTIVEL**,inscrita no CNPJ sob o n.º **15.307.412/0001-46**,para fornecimento imediato do objeto***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".*** tendo o valor total de R$:1.113.951,48 (um milhão cento e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:BBDD23EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 009/2023a **CLEUSA DE FATIMA PORTELA**,inscrita no CNPJ sob o n.º **22.723.80/00001-73**,para fornecimento imediato do objeto***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".*** tendo o valor total de R$: 653.451,48 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:89D020C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PROGRAMADAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS EM 2023 EM UM ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ.: 00.688.075/0002-98
Embasamento legal Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 22 de março de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ.: 00.688.075/0002-98
VALOR: R$ **18.029,06** (Dezoito Mil e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/03/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 22/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:72E1F1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 019/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.165/2015 de 11 de maio de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 1354/2023 de 17 de Março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e de Avaliação de Desempenho, qual sera composta pelos seguintes servidores:

- THIAGO ALVES DE CAMARGO- Presidente
- VAGNER DALPRA - 1º Secretário
- MARISA RESTOFE DE JESUS – 2º Secretário
- MAINARA THAIS MACHADO MARIANO – Membro

Art. 2º – Conceder aos servidores designados no paragrafo anterior, gratificação nos termos do Artigo 63-C da Lei 1354/2023.

Art. 3º – Extinguir a composição da Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material, ora nomeada pela Portaria nº 032/2022;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Março de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:52E0B021

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2023.

Prezados (as) Senhores (as) Conselheiros (as) do CMHA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) deste Municípiode Rio Branco do Sul/PR convoca Vossas Senhorias para participar da Reunião Ordinária desteConselho, que será realizada no dia 28/03/2023 (vinte e oito de março do corrente ano), às17h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à RuaErmírio de Moraes, nº 491, Centro, com as seguintes PAUTAS:

· Orçamento 2023
· Regimento Interno
· Benefícios Política de Habitação
· Provisão Habitacional de Interesse Social
· Comissão de Acompanhamento
· Projeto FUNASA

JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F8CB739C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.623/2023

Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação (CMH), o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e o Comitê Gestor do Termo de Ajuste de Conduta (CGTAC)

firmado junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), em substituição às nomeações feitas através dos Decretos Municipais nº 5.905/2021, 6.285/2022, 6.153/2021 e 6.116/2022.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Municipal nº 1.256, de 22 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Municipal nº 680, de 29 de junho de 2005, e
CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.905/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...)
(...)
c. (...)
1. Titular: Luandra Priscila Sansão - RG: 109.624.188-7
2. Suplente: Maria Eduarda Duda - RG: 10.901.326-9"

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.285/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...)
Titular: Eloina Chechi de Cristo - RG 9.971.186-8
Suplente: Débora Menezes da Silva - RG 3075168272"

Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 6.285/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica designada para ocupar a Vice Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a conselheira Eloina Chechi de Cristo."

Art. 4º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.285/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
IV - (...)
(...)
Suplente: (vago)"

Art. 5º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.153/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
III – (...)
Titular: Ana Carolina da Rosa – CPF: 081.701.769-05
Suplente: Ediliane Aparecida Moraes Portes - CPF: 000.323.589-03"

Art. 6º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.153/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
IV – Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: (vago)
Suplente: (vago)"

Art. 7º Fica alterada a alínea "b)" do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.116/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...)
(...)
b) Suplente: Tayná Kamarowski Fontana - RG 8.999.610-4"

Art. 8º Fica alterada a alínea "b)" do inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.116/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
IV - (...)
(...)
b) Suplente: (vago)"

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F6C36AC0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.627/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2030	**Atividade:**TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 60.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714530100 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal da fonte 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7733680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDE Nº001/2023

JOÃO ANTONIO CAVALLI, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E
tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2023.

JOÃO ANTONIO CAVALLI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
3	LUIZ RUDY HABITZREUTER	5.605.566-5

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5DA8F300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL

Cordilheira Sistema Contábil Notas Explicativas
Mês/Ano: 12/2022

Estabelecimento: 01 - EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRAN - 77.634.749/0001-15Notas Explicativas Gerais 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS
Não houve movimentação financeira no periodo.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

LUIZA RITA MATIAS
Contadora – CRC 078959/O

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EE0FB4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL

EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/0001-15	
Consolidação: Empresa	Período: 01/2022 a 12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

LUIZA RITA MATIAS
Contadora – CRC 078959/O

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C7CD304C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévia para a Ampliação e Reforma do Hospital e Maternidade Municipal, localizado à Rua Generoso Marques, 414, no bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul.

DENILSON MENDES DOS SANTOS
Coordenador Executivo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E5CD8FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 348/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Juliana Wilczek de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de abril a 1º de julho de 2023, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Juliana Wilczek de Oliveira***, com matrícula nº 0235-6/1, ocupante do cargo "Professor PB20" de "nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4C881D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 349/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jaqueline Cordova Neppel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 26 de abril a 24 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jaqueline Cordova Neppel***, com matrícula nº 2368-0/1, ocupante do cargo "Professor PB40" de "nível "PC40-5", admitida em 19 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6159315D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 351/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal João Guilherme Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 15 de maio a 24 de maio de 2023, de 12 de junho a 21 de junho de 2023 e de 07 de agosto a 16 de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Guilherme Schelbauer***, com matrícula nº 1902-0/3, ocupante do cargo "Assistente de Administração B" de "nível "8-D", admitido em 1º de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21634220

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 350/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, da empregada pública Francieli Moreira Minski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 21 de março de 2023, a empregada pública ***Francieli Moreira Minski,*** com matrícula nº 107317-2/5, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD66B149

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 024/2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Capítulo II, da Lei Municipal Complementar n.º 043, de 19 de janeiro de 2021, que institui as Diretrizes do Plano Diretor do Município de Rio Negro e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, em conformidade com os arts. 35, 36 e 38 da Lei Complementar nº 043, de 2021, para o biênio 2023 a 2025, pelos respectivos membros:

I - Representantes do Poder Público

Titular: Prefeito James Karson Valério

b) Titular: Edson José Guenther;
Suplente: Sérgio Luiz Mazalli.

c) Titular: Jorge Alberto Candeo;
Suplente: Charles Adriano Gomes.

d) Titular: Willian Adolfo Mazur;
Suplente: Leandro Lukasinki.

e) Titular: Marcello Olsen;
Suplente: Alexandre Ruan Candeo.

f) Titular: Gabriel Wilczek;
Suplente: Lisandro José Lorena Pinto.

g) Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Suplente: Lidiane Gomes Flores.

II - Representantes da Sociedade Civil

Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
Titular: Geovane de Lima;
Suplente: Douglas Júlio Dias.

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Titular: Luís Eduardo Guenther;
Suplente: Fabiana Zeithammer Alves.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Titular: Silvio Wilczek;
Suplente: Edinir Fuchs.

Rotary Clube de Rio Negro
Titular: Radir Antonio Cherobin;
Suplente: Américo de Jesus Alves Júnior.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Rio Negro
Titular: Luciano Ribeiro dos Santos;
Suplente: Geovane Cassiano Farrapo.

Sindicato das Indústrias de Móveis, Madeiras e Assemelhados - SIMOVEM
Titular: Juliano Langowski;
Suplente: Moacir Romagna.

§1º Os representantes da Sociedade Civil foram eleitos em audiência pública, sendo indicados pelos seus respectivos órgãos, de forma que a representatividade abranja todos os segmentos da comunidade.
§2º O mandato dos integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.
§3º Os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade poderão ser reeleitos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 02 (dois) mandatos seguidos.

Art. 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis Complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar o regimento interno.

Art. 3º As atividades realizadas pelos integrantes do Conselho de Desenvolvimento - Conselho da Cidade não serão remuneradas a qualquer título, sendo considerados de relevância pública.

Art. 4º O Prefeito Municipal é o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade, cabendo a este do voto de minerva, quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 206, de dezembro de 2021 e o Decreto nº 096, de 03 de agosto de 2022.

Rio Negro, 22 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88E23224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TEMPLA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 48.708.969/0001-48, neste ato representada por JEVERSON DA COSTA PINTO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 12/2023. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS. Vigência: 21/03/2023 até 19/06/2023. Execução: 45 dias Preço: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Recursos: 13.003.0015.0451.0002.2056.33390390500000000000-1057 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/03/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CFA45D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 82.648.742/0003-54, neste ato representada por LUIZ OTÁVIO GOES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 17/2023. OBJETO: Aquisição de vales transporte para os Servidores Municipais.. Vigência: 20/03/2023 até 01/09/2023. Execução:5 meses e vinte dias Preço: R$ 51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais).
Recursos:
05.002.0004.0122.0002.2011.33390397200000000000-112 Fonte 00000
06.002.0012.0122.0003.2102.33390397200000000000-185 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.2017.33390397200000000000-218 Fonte 00104
06.002.0012.0367.0003.2104.33390397200000000000-259 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.33390397200000000000-367 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2110.33390397200000000000-388 Fonte 00104
11.001.0010.0122.0007.2039.33390397200000000000-607 Fonte 00000
11.002.0010.0122.0007.2040.33390397200000000000-646 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.33390397200000000000-720 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2043.33390397200000000000-758 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2044.33390397200000000000-778 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2048.33390397200000000000-873 Fonte 00934
12.003.0008.0244.0009.2099.33390397200000000000-927 Fonte 10057
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/03/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C25CCE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: APARECIDA RODRIGUES PINTO 48377341972 - CNPJ/MF sob n.º 19.308.383/0001-98, neste ato representada por APARECIDA RODRIGUES PINTO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 49/2023. OBJETO: Contratação de Profissional Especializado em Treinamento e Psicologia Canina.. Vigência: 22/03/2023 até 22/04/2023. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.2094.33390390500000000000-571 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/03/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F6C42962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ.** **PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA; PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 1.805.378,91**
2ª	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	**R$ 1.874.810,52**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1BCC43B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ. PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**;** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 1.805.378,91**
2ª	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	**R$ 1.874.810,52**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:81252D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 50 –PROCESSO N° 92/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RADIADOR PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA RHO 2B20. **PROPONENTE:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03(três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BBFB0E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 51–PROCESSO N° 97/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 PROPONENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO NEGRO. CNPJ: 76.778.224/0001-90. VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 07(sete) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitaçãoconforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D530DDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

OBJETO: Aquisição de Material Laboratorial para o equipamento Mindray BC-5380. INTERESSADO: J.R. EHLKE & CIA. LTDA. CNPJ: 76.730.076/0001-34. JUSTIFICATIVAÉ a única empresa que se encontra cadastrada e autorizada a comercializar produtos da Mindray deforma exclusiva nos estados do Paraná, Santa Catarina, dentre outros estados. VALOR TOTAL: R$ 34258,60 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO:07 (sete) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 22 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5001423D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

Concede a Comenda Paulo Freire à Sra. Marlene Dias Saraiva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador **Isaac Altino**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Paulo Freire à **Sra. Marlene Dias Saraiva**, por seus destacados serviços meritórios no exercício legal da profissão de professor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 21 de março de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:8EAA42D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao Sr. Jorge Carlos Lehmann, pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Cristina Pieretti, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao Sr. **Jorge Carlos Lehmann,** pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense, contribuindo principalmente no progresso e expansão na área econômica e industrial, na área esportiva e na assistência social, como integrante do Lions Clube de Rolândia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 21 de março de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:E83855A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.571/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **ADRIANO SOARES,** portador do RG nº 7.260.581-0 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF nº 028.014.439-30, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **23/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:74FC0802

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 08/2023 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 123/2022

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 06 de Junho de 2022, Pensão que faz jus a HIGOR MORAES DA SILVA (filho menor de 21 anos), ÍTALO MORAES DA SILVA (filho menor de 21 anos) e GABRIEL DE MORAES INÁCIO (filho menor de 21 anos), dependentes da Sra. ELAINE REGINA DE MORAES SILVA, ex-servidora falecida em 22 de Abril de 2022, conforme certidão de óbito sob nº. 081794.01.55.2022.4.00017.534.0011685.80, com fulcro nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última remuneração ou Provento.
Art.2º - Os proventos de pensão serão calculados no valor correspondente a R$ 2.194,50 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, sendo igualmente divido da seguinte forma: HIGOR MORAES DA SILVA, com a cota de 33,33%, no valor de R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ÍTALO MORAES DA SILVA, com a cota de 33,33%, no valor de R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e GABRIEL DE MORAES INÁCIO, com a cota de 33,33%, no valor de R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Art. 3º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 22 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:8878112F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2023

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 002/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de Instituição bancária para a prestação do serviço de recebimento das inscrições do concurso público a ser realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, juntamente com a organizadora do certame Universidade Estadual de Londrina -UEL, na modalidade de "Cobrança Bancária – Boletos".

Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Valor Total Estimado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Pagamento: Os pagamentos dos valores devidos serão feitos a cada operação realizada sendo deduzido do valor recebido de cada boleto registrado, baixado, e liquidado.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 22 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D5412FE7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Realização de 12 (doze) inscrições para Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV.

Favorecido: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.773.229/0001-82

Valor Total: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Pagamento: em até 30 (trinta) dias.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações

Rolândia, 22 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AA745DF3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 068, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final constante no despacho 9 do Protocolo 29.929/2022, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 401, de 19 de Agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO,** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Senhora **JULIANA FRANCISCO BONDEZAN,** matrícula nº 32.544-9, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.

AILTON MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:240CE4FE

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 402, de 22 de Agosto de 2022, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **JULIANA FRANCISCO BONDEZAN,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito, despacho 9 do protocolo 29.929/2022 e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011.

Determino a devolução dos vencimentos recebidos pela servidora nos meses de julho e agosto de 2022.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 14 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0462ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 – PMR.

PROCESSO Nº 075/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **23 de março de 2023, das 12:00 às 18:00 horas até 23 de setembro de 2023 (seis meses)**, estará credenciando pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar no ambulatório de especialidades médicas ou em outro serviço de saúde, com consultas agendadas, nas áreas de: angiologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, ginecologia/ obstetrícia, gastroenterologia, neurocirurgia, neurologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, pediatria, psiquiatria, pneumologia, reumatologia, urologia; e exames agendados nas áreas de angiologia, neurologia, conforme a necessidade de atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme os termos do Edital.

OBS* OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:AFFE6713

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 047/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **A. J. MOCCI ROLÂNDIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº04.357.584/0001-08, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 680, Centro, CEP 86.600-183, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: andreborracharia@gmail.com**, telefone (43) 3256-1433, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRÉ JESUS MOCCI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.191.295-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 683.254.109-06, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 06 (seis) meses a execução e a vigência presente contrato, com início em 01/04/2023 e término em 30/10/2023.
O presente aditivo é firmado pelo período por até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo de licitação em andamento.
Passando a vigorar a partir da data de sua assinatura
Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de março de 2023

.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***• J. MOCCI ROLÂNDIA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
FERNANDO TIZZO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5C31AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023

Referente à Inexigibilidade nº 010/2023
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ITEDES – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.413.717/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, Jardim Presidente, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.061-335, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ULISSES DE PADUA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 11.365.623 SSP/MG e do CPF nº 066.898.566-66, residente e domiciliado na cidade de Londrina, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para revisão do Plano Diretor do Município**,** a proposta de zoneamento urbano e suas implicações na Lei Geral e Leis Complementares do Plano Diretor, fazendo as alterações necessárias. Para atender a estas finalidades será necessário elaborar uma proposta básica a ser discutida com o grupo técnico da prefeitura e em seguida elaborar os procedimentos de consulta popular na forma de uma Audiência Pública, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº **010/2023**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **20/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O CONTRATO terá vigência 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica ajustado o preço total de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato.pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
As atividades que tratam as Cláusulas Primeira e Sexta, serão instruídas com base na confecção de um plano de trabalho específico, parte integrante deste **CONTRATO**, seguindo as etapas:

I. Etapa de ajuste da Lei de Uso e Ocupação do Solo:
1. A Secretaria de planejamento de Rolândia precisa apresentar a proposta já elaborada pela sua equipe técnica, com todas as anotações na minuta e a lista de itens que pretendem alterar. E importante que este momento seja documentado para termos certeza das mudanças.
2. Trabalho interno de reescrita e redesenho- trabalho em conjunto com os profissionais do ITEDES e do grupo técnico da prefeitura para alteração da proposta inicial.
II. Etapa de debate e ajustes com os técnicos de Rolândia:
1. Reuniões para fechar as alterações da lei junto aos técnicos da prefeitura de Rolândia.
III. Etapa de avaliação de correção em outras minutas:
1. Nesta etapa a equipe do ITEDES fará a avaliação de alterações para que se tenha um conjunto coerente das leis.
IV. Etapa de debates na Câmara para aprovação das minutas das leis do Plano Diretor:
1. Participação do ITEDES em três audiências públicas para explicação do conjunto de leis e alterações realizadas á população.
2. Acompanhamento das possíveis alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. º 8666/93:
2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
3. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
6. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
8. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez

por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
9. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
14. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93.
Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. São obrigações da CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** servidora pública, lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado acompanhará a entrega do objeto pactuado, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa do produto, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e conferência;
• Prestar à CONTRATADA qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos itens constantes na descrição do objeto.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o **CONTRATO**.
A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
A **CONTRATANTE** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causa à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **CONTRATADA** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes
do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n°3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
Aplicam-se a este **CONTRATO** as disposições da Lei n°8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:
06 – Secretária Municipal de Planejamento
06.01 – Diretoria Administrativa
041270006.2.025.3390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ITEDES – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**FABRICIO SIMÕES DE MORAES**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento (INTERINO)

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:82D681C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 044/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ADÃO PEREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº34.000.255/0001-76, estabelecida à Rua Waldemar Seifert, nº 78, Jardim Santiago, CEP nº 86.606-047, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: adaopereiraandrade73@gmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS CESAR SANTUCCI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.981.205-3 e do CPF/MF nº 601.375.929-49, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivadoo prazo descrito na cláusula terceira do contrato para mais 6 (seis) meses, com início em 28/03/2023 e término em 27/09/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, passando o valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para **R$ 4.752,00** (quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de 5,60**%** (cinco vírgula sessenta por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 28.512,00** (vinte e oito mil quinhentos e doze reais), correspondente a 06 (seis) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor **total** do contrato passa de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para **R$ 82.512,00** (oitenta e dois mil quinhentos e doze reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Cláusula DÉCIMA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ADÃO PEREIRA DE ANDRADE*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:60402921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PMR. PROCESSO Nº 80/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, ampliação de até 70m² e reforma do Patrimônio Público Municipal, como edificações, prédios, praças, parques, jardins, parquinhos, calçadas, muros, quadras/espaços esportivos, vias públicas e logradouros, tubulações de águas pluviais, hidráulicas e esgotamento sanitário, dentre outros bens públicos em geral, sendo preventiva, corretiva e/ou emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos bens e imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: R$ 3.300.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/ABRIL/2023.

Inicio da sessão: 10/ABRIL/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A9151C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 06/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho- PR., pelo período de 01 ano.

Data de entrega dos envelopes: 05/04/2023 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 05/04/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de março de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4CB383FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 15/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Pregão eletrônico para compras de materiais esportivos segundo a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação.

Data de entrega dos envelopes: 06/04/2023 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 06/04/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de março de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A528121C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 11/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a aquisição e instalação de pedras de granito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 10/04/2023 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de licitções do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 10/04/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de licitções do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de março de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:885FB377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
MARINES KNEBEL RODRIGUES	355	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	BD-12 (2º COMPLEMENTO)	BD-12 (3º COMPLEMENTO)

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C41BF8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 007/2023

RESOLUÇÃO N.º 007/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 216 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133 de 2021 trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos da presente Resolução, a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação e/ou Equipe de Apoio, apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, conforme artigo 6°, inciso LX da Lei n° 14.133.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação e/ou comissão de contração e equipe de apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios.
Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 11. Este capítulo regulamenta oinciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do Poder Legislativo de Salto do Lontra/PR.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Definições
Art. 12. Considera-se:
I - autoridade competente – O Presidente do Poder Legislativo é o agente público com poder de decisão como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade,
II - requisitante – O Diretor Geral é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, na falta deste cargo, caberá ao Gestor nomear o responsável;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Do fundamento
Art. 13. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Da elaboração
Art. 14. O Setor de Contabilidade juntamente com o Setor Financeiro, através de cronograma, definirão a data que será elaborado e devidamente publicado seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.
§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades. E deverá ser compreendido antes do envio de Projeto da Lei Orçamentária da Câmara Municipal.

Exceções
Art. 15. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos
Art. 16. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 17. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Consolidação
Art. 18. Encerrado o prazo, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Da aprovação - Autoridade competente
Art. 19. Até a data estipulada no cronograma, a autoridade competente aprovará ou não as contratações nele previstas.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibiliza do automaticamente no Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Da revisão e da alteração
Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 20. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, sendo necessária devida justificativa:
Art. 21. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo e Portal Nacional de Contratação Pública.

Da execução - Compatibilização da demanda
Art. 22. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Art. 23. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, acompanhadas de instrução processual.
Da não execução do plano
Art. 24. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Da publicação
Art. 25. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 28 desta Resolução.
Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 27. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.
Art. 28. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 29. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,

estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos, se for o caso, e a autoridade máxima do Poder Legislativo;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 30. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - do Diretor administrativo e/ou Gestor, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 31. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Art. 32. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 33. A análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.
§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 34. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.
Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Da dispensa de estudo técnico preliminar e da análise de riscos

Art. 35. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 36. A Secretaria da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 37. Fica regulamentado o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública do legislativo municipal de Salto do Lontra/PR nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 38. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda; São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 39. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 38:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 40.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 38:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 41.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 42. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 43. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 44. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 45. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 46. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 47. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 48. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 49. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 50. Caberá a cada órgão designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido, sendo responsabilidade do Agente de Contração, equipe de apoio e comissão de contratação averiguar a veracidade dos orçamentos e/ou valores.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 51. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 52. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Art. 53. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta que dispõe o inciso V do artigo 46.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 54. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 55. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 56. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 57. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIII
DA COMPRA DIRETA

Art. 58. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 59. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 58, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 60. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos** de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 61. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 60 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 62. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 63. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 64. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 65. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.
Art. 66. A Câmara Municipal adotará preferencialmente, a realização de dispensa eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 67. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.
Art. 68. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 69. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como o contido na Lei de Licitação e Contrato.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 70. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 71. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
Art. 72. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XIV
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 73. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 74. O pregão não se aplica em âmbito da Câmara Municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.
Art. 75. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 76. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 77. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferência em âmbito da Câmara Municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. Podendo ser observado quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.
Art. 78. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
Art. 79. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.
Art. 80. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 81. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 82. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 83. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 84. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 85. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 86. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 87. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 88. O recurso de que trata o art. 86 da presente Resolução será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 89. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XV
DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 91. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 92. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital

realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 93. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 94. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 95. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 96. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 97. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 98. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 99. O recurso de que trata o art. 97 da presente Resolução será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 100. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 101. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 102. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 103. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 104. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 105. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 106. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 107. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 108. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.
Art. 109. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 110. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 112. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
Art. 113. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 114. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
Art. 115. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 116. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 117. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 118. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 119. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE
Art. 120. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 122. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 123. Poderá ser editadas normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 124. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8FAA1E07

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 454 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Cria o Ponto de Táxi nº 13 e transfere veículo nº 15 do Ponto de Táxi nº 04 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. Fica criado o Ponto de Táxi nº 13 com vaga para 01(um) veículo, localizado na Rua Arlindo Aresi, Bairro Vila nova, em frente ao Bar ao lado da empresa Indústria de Móveis Vingos.
Art. 2°. A vaga destinada ao Ponto de Táxi nº 13 criada por esta Lei, será preenchida com a transferência do veículo nº 15 do Ponto nº 04 de propriedade do Sr. João Carlos Borsati.

Art. 3º. Com a transferência do veículo para o novo ponto, a vaga por ele ocupada no antigo ponto, fica automaticamente extinta.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:43A79123

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 455 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados e Secretários Municipais com exceção dos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município, no percentual de 5,47%(cinco vírgula quarenta e sete por cento) com base no INPC(IBGE), em atendimento ao contido no parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata referida Lei.

§ 1º - A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

§ 2º - Estão excluídos da reposição os profissionais do magistério contemplados na Lei nº 442 de 26 de janeiro de 2023.

§ 3º - A reposição e o reajuste salarial descritos nesta Lei deverão atender a adequação e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, comprovando-se que as metas de resultados fiscais não serão afetadas, devendo haver compensação nos períodos seguinte, com aumento de receita ou redução da despesa, observada as disposições contidas nos artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata a Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, e ainda, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9EEB3717

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 456 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal constante do Anexo III da Lei Municipal Nº. 343/2022 e constante do Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, *FERNANDO ALBERTO CADORE*, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº. 343/2022, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, no percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) sobre a remuneração, com base no INPC (IBGE).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de março de 2023, de acordo com Lei Municipal nº 066/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1351CE63

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 457 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição dos subsídios dos Agentes políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, *FERNANDO ALBERTO CADORE*, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecida a reposição dos subsídios do Presidente do Legislativo e Vereadores Municipais em 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) sobre a remuneração em vigor, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor). Observado os limites constantes no Art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A74509AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A AUTUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE, PROCESSO Nº: 85090-5/19 E EM ATENÇÃO AOS ACHADOS E O QUADRO DE RECOMENDAÇÕES DO TCE.
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VIGÊNCIA:	30/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47F0E034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 24 de março de 2023, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA MÉDICA FM LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 22 de março de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA38C51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ:	30.972.275/0001-58
VALOR:	4.375,00
VIGÊNCIA:	22/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B63DE3C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 538/2023

PORTARIA Nº538. DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares do Servidor Municipal GICIONEI DE CARVALHO FREITAS, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 20 de Março de 2023, férias regulares do Servidor Municipal Sr. **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador da Matrícula 804/4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 13/02/2012, referente a período aquisitivo de 2020/2021, restado 16 (dezesseis) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0086B5AA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 539/2023

PORTARIA N.539, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal, GICIONEI DE CARVALHO FREITAS, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Patrimônio e da outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 20 de Março de 2023, **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula 804/4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 13/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Patrimônio.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 032-2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:18E21013

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 540/2023

PORTARIA Nº540, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Concede QUINQUÊNIO, aos Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Quinquênio aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	QUINQUENIO ADQUIRIDO
LILIANE FAUST	17/03/2016	Assistente Social	1
RICARDO DALAPICOLA	01/04/2016	Médico Veterinário	1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2D133A02

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 541/2023

PORTARIA N° 541 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares a Servidora Municipal VANDERLEI BALDESSAR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regulares a partir do dia 24 de Março de 2023, ao servidor Municipal **VANDERLEI BALDESSAR,** brasileiro, portador da Matrícula 316/6, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/11/1994, período aquisitivo 2022/2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:17026B2E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I; do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 22 de março de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS-I do FEAS do 2º Semestre de 2022;
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 22 de março de 2023

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:D93781B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO – FONE: 3538-2422
SALTO DO LONTRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SUMULA: Aprova Plano de Contingencia de Combate à Dengue 2023 e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador do Município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;
Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 22 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova Plano de Contingencia de Combate à Dengue 2023 e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador do Município de Salto do Lontra.

Salto do Lontra, 22 de março de 2023.

LUZIANE P. DOS SANTOS SPADA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 014/2022, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:087FAD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26/2023

"REGULAMENTA O CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS CONCURSOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que a Lei Municipal n° 1.567/2022 que dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos concursos públicos do Poder Legislativo e Executivo do município de Santa Amélia, Estado do Paraná prevê em seu Art. 5° o seguinte *"Art. 5º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros."*

Considerando a necessidade de regulamentar acerca do critério de desempate nos casos em que os candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência concorram à mesma vaga nos concursos realizados no âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1° Nas hipóteses em que os candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência concorram a mesma vaga, o desempate observará a melhor colocação dos candidatos na lista de ampla concorrência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FEFAE9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Nomeia os Membros que irão compor o CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Antônio Carlos Tamais , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultados da eleição realizada no dia 20 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, para a escolha de presidente, vice-presidente e demais membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS.

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Santa Amélia, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Presidente: Viviose Maria Floriano Campos
Vice Presidente: Janete Cecilia Pulcinelli
Secretária: Fernanda Rocha Pelissari

Representantes do Conselho Tutelar
Eliana Maria Pulcinelli - Titular
Mayara Emanuelli de Oliveira

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Janete Cecilia Pulcinelli – Titular
Paula Regina dos Reis Pagliaci – Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira - Titular
Vanessa Cristina dos Santos – Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública- indicado pela Entidade Secundarista.
Vanessa Aparecida da Silva Costa – Titular
Aline Cristina da Silva Moura - Suplente

Representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
Ana Paula Eugenio Chiendi – Titular
Adriana Alves Nogueira Vilalva – Suplente
Magda Farias de Pádua da Silva – Titular
Rosiane Cristina da Silva

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente.
Fernanda Rocha Pelissari – Titular
Celina Candido da Silva Souza – Suplente
Silvia Regina Vilalva Miguel – Titular
Silvia Fernanda de Souza Lordani - Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública.
Maria José Rodrigues de Carvalho - Titular
Maria de Fátima Ragazzi Morais – Suplente

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.
Viviose Maria Floriano Campos – Titular
Regiane da Silva Gama – Suplente

Representante de Organizações da Sociedade Civil.
Cleocildes Suely Silva da Rocha – Titular
Valeria Cristiane Pulcinelli Helbel – Titular
Waldecir Edson Pagliaci – Titular
Gracimeire da Silva e Souza

Art..2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos nº 03, 06 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 21, de 07 de março de 2023.

Santa Amélia – PR, 22 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E22F09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ourinhos - SP, com o objetivo de transportar paciente que realizará perícia médica, no dia 23 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B99A9306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS DE SOZINHA
ROBSON DOS SANTOS BARREIROS GAS ME
CNPJ:21.473.573/0001-02**.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
01	GAS DE COZINHA, BOTIJÃO 13 KG	250	250

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1CF7C1A3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº18/2023

Compra Direta **nº18/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviço de monitoração individual externa para raio x - dosimetro, **no valor total de R$ 608,16 (seiscentos e oito e dezesseis reais)**, em favor da Empresa **SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA**, **CNPJ Nº 50.492.810/0001-36.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 22 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:02E047CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 735,64
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso receita tributária municipal e estruturação de dívida ativa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Maringá, nos dias 21 e 22/03.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de março de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:50DBA26E

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 391,02
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso receita tributária municipal e estruturação de dívida ativa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Maringá, nos dias 21 e 22/03.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de março de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1D47B8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 13h30min do dia 05 de ABRIL de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342- 1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6349E902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **REFORMADORA TORALBUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 16.852.938/0001-70, situada à Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jd. São Jorge, CEP: 87.710-000, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de alguns itens de Material Hospitalar para pequenos atendimentos no Pronto Atendimento desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ **R$ 2.882,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e dois reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 010/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:8D01EDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__007/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O N.º 007/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 11- 10 - 1/2A QUADRA: W 10
COD.: 01-01-282.0195-001
01-01-282-0180-001
01-01-282-0015-001
DATA: 08/02/2023; HORA:15:05

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 02/02/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 08/02/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.
Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023.

WT Empreendimentos Imobiliários LTDA
Notificada (a)

Recebi em 08/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A6ADE1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__008/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __ N.º __ 008/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 31 QUADRA: W 11
COD.: 01-01-281-0510-001
DATA: 08/02/2023; HORA:15:08

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 02/02/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 08/02/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do “Aedes aegypti”.

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- **multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência**;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos “Aedes aegypti”, estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 08/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3F124B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__009/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __N.º__ 009/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 03 - 22 QUADRA: W 12
COD.: 01-01-280.0060-001
01-01-280-0375-001
DATA: 08/02/2023; HORA:15:35

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao “Aedes aegypti”, seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do “Aedes aegypti”.
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 02/02/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 08/02/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do “Aedes aegypti”.

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- **multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência**;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 08/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:82256C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__006/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O N.º 006/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 28 QUADRA: V 09
COD.: 01-01-276-0450-001
DATA: 08/02/2023; HORA:15:03

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 02/02/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 08/02/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 08/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:21031652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CPF: 12.059.072/0001-93**
LOTE: 31
QUADRA W- 11
COD: 01.01.281-0510-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 DE JANEIRO DE 2023.

W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
Notificada (a)

Recebi em 02/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:883CBE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CPF: 12.059.072/0001-93**
LOTE 11 – 10 - 1/2A
QUADRA W-10
COD: 01.01.282.0195-001
01-01-282-0180-001
01-01-282-0015-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;

( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 DE JANEIRO DE 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 02/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F8D9DE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CPF: 12.059.072/0001-93**
LOTE 28
QUADRA V 09
COD: 01.01.276-0450-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 DE JANEIRO DE 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 02/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D0A55618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CPF: 12.059.072/0001-93**
LOTE 03- 22
QUADRA W-12
COD: 01.01.280.0060-001
01-01-280-0375-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;

(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 DE JANEIRO DE 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 02/02/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:ADD2878A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.553 DE 22 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.553 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei municipal n° 1696/ 2015 de 13 de março de 2015.

CONSIDERANDO o previsto na Resolução Conjunta nº 01 de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes até 18 anos, aprovado pela Resolução nº 10/2017 do CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Acolhimento de Criança e Adolescente, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Danieli Cora Lotici;
b) Suplente: Deborah Alana Girotto

II - Divisão de Proteção Social Básica:
a) Titular: Juliane Schmoller Quoss;
b) Suplente: Aline Perin Padilha

III - Secretaria Municipal de Saúde através da Equipe Multidisciplinar de Atenção Básica:
a) Titular: Solange Kindzerski
b) Suplente: Marcos A. Comerlatto

III - Conselho Tutelar:
a) Conselheiro Tutelar; Juliani Aparecida Azambuja
b) Conselheiro Tutelar; Lourdes Zonta
c) Conselheiro Tutelar; Moacir Soares
d) Conselheira Tutelar; Marizane dos Santos
e) Conselheira Tutelar Sirlei Fátima Malinski;

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Assistência Social Débora Vanessa Cerini Catto responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º As Reuniões desta Comissão Municipal de Acolhimento de Criança e Adolescente se darão conforme demanda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.183 de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Santa Izabel do Oeste, Paraná, 22 de março de 2023.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

DÉBORA VANESSA CERINI CATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C948C535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.310 DE 22 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA MEMBROS GESTORES DA PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 14.310 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Membros Gestores da Parceria com a Organização da Sociedade Civil, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: Os Gestores dos órgãos colegiado destinado, a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou termo de cooperação, em cumprimento do disposto na alínea “h”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13024/2015), e Decreto Municipal nº 2.850/2017, cujas atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme a seguinte composição:

NOME	GESTOR
Claudinete Fatima Luquini	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Any Elize Brunkhorst	**Secretaria Municipal de Educação**
Cristiane Regina Kasburg.	**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 15 de fevereiro de 2023 ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6BD95944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.306 PE 21

Termo de Anulação

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2023 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO.

PROTARIA 14.306

FINALIDADE:
A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

Verificou-se erros cometidos pelos participantes, quanto aos lances efetuados erroneamente. Dessa forma com base no Acordão 2920/2020, a pregoeira e sua equipe de apoio decide proceder com a ANULAÇÃO do presente procedimento, a fim de evitar prejuízo ao Município.

RESOLVE:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Santa Izabel do Oeste, 21 de março de 2023

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:CEAB8E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023; PROCESSO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 05 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 21 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:39D6B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO 33.2023

ADENDO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 56/2023
Pregão Eletrônico nº 33/2023 de 15 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Acácia, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85650-000, neste ato representado por seu representante legal em exercício, Prefeito Moacir Marostica, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
Inclui-se no item 10.8.2 DOS PROFISSIONAIS:
10.8.2.5 – Para o Item: 6
10.8.2.5.1 Apresentar Certificação na área, compreendendo graduação em Psicologia e especialização em Psicopedagogia.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de março de 2023.

DEBORA VANESSA CERINI CATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:17056FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, DIEGO ALEJANDRO MARKS, EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PORTARIA Nº 14.311
Data: 22.03.2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**, DIEGO ALEJANDRO MARKS,** CPF n.º 098.***.***-14, Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 22 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C84DE254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023 APROVA A COMISSÃO ELEITORAL, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO 03/2023

Aprova a Comissão Eleitoral, responsável pela organização da Eleição Municipal dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 1696 de 13 de março de 2015, Lei complementar nº 2203 de 20/05/2019 e Lei nº. 2209 de 2019, e considerando a plenária realizada em 16 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1 Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável pela execução da eleição destina ao provimento de vagas ao cargo de Conselheiro Tutelar, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Cleunice Baifus,
VICE- PRESIDENTE: Ivone Ingrácio
SECRETÁRIAS (OS): Claudinete Fatima Luquini, Ivone Terezinha Morawski Possoli, Shirley Kunz, Ivaci Maria Pelissa Santin, Fernanda Denis Debiasi.

Art. 2°- Compete a Comissão Eleitoral:

I – Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares;
II – Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para os Conselhos Tutelares, realizando as diligências que se fizerem necessárias a averiguar a veracidade dos documentos apresentados;
III – Instalar as Mesas Eleitorais, em número suficiente, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos, compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário e por um suplente, cujas atribuições serão definidas nesta Resolução;
IV – Mobilizar todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;
V – Apreciar as impugnações e protestos apresentados no curso do processo eleitoral, conforme procedimento adotado nesta Resolução;
VI – Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;
VII – Coordenar o cômputo dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;
VIII – Providenciar, com antecedência, todo o material necessário para o trabalho das Mesas Eleitorais;
IX – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 16 de março de 2023.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:24B10163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 19/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***27.809,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Nove Reais)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 05 de abril de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7C01E8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 20/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***97.756,10 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de

07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de assistência Social

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:52F2AEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 10 unidades de abrigos de passageiros de ônibus a serem instalados no perímetro rural do município.

DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 41.171.531/0001/24)** em face da decisão da Comissão de Licitação que aceitou proposta comercial apresentada com material dos assentos diversos do exigido no edital.
A empresa apresentou recurso na data de 02/02/2023, através do email compras@santalucia.pr.gov.br, requerendo conhecimento e o recebimento do recurso para o fim de reformar a decisão da comissão que declarou como vencedora a empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI. A empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI apresentou contrarrazões.
Este é o relatório. Decido.

DO MÉRITO

O recurso é tempestivo, posto que protocolado dentro do prazo legal.

Quanto ao mérito o recurso não merece guarida.

Isso porque, em que pese os judiciosos argumentos da empresa recorrente, o objetivo primordial da licitação é contratar a melhor proposta pelo menor preço, conforme o principio da economicidade, o qual objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade do Poder Público gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

O processo licitatório possui como objetivo do instrumento convocatório viabilizar que os interessados participem de maneira igualitária. A proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá ser aquela selecionada.

Neste sentido, existe discricionariedade administrativa por parte do Gestor Público quando houverem lacunas nas normas legais que permeiam sobre a situação posta.

Partindo desta premissa, não se desconhece que a lei de licitações dispõe que a proposta que não cumprir com o edital deverá ser desclassificada (art. 48, inciso I da Lei nº 8.666/93).

Entretanto, a doutrina tem entendido que situações onde é apresentada proposta cujo produto possua características distinta da exigida no edital, porém com qualidade superior e com menor preço, não se aplicaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Não devemos desconsiderar o interesse público envolvido, pois, quando estamos falando de uma proposta com produto de qualidade superior ao instrumento convocatório e com valor menor, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o Princípio da Economicidade. Não podemos interpretar as regras do edital de forma restritiva, uma vez que não prejudica a Administração Pública.

Sobre a questão, calha trazer a baila os ensinamentos de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo, 2010):

"" **Obviamente a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extraíra**. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado".

No caso dos autos, o que se deve analisar é se a divergência apresentada na proposta altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir.

O edital prevê que os assentos das unidades de abrigo de passageiros de ônibus seja o material plástico (polipropileno) enquanto que a proposta da empresa de venceu a licitação (TOMCZAK) é aço.

O departamento técnico da Administração Municipal analisou se manifestou sobre os materiais, opinando que o aço possui qualidade superior ao descritivo do edital (plástico), tanto no tocante ao isolamento térmico quanto a durabilidade do assento. Logo, temos que a substituição do material dos assentos além de melhor qualidade e menor preço não representa outra espécie de bem licitado.

Sobre o tema, importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não-provido (STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)
Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (…) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso …". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação".**Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**
DA CONCLUSÃO
Isto posto, recebo o recurso e com base no Princípio de Economicidade julgo-o IMPROCEDENTE, mantendo incólume a decisão atacada, devendo o procedimento licitatório ter seu prosseguimento.

Santa Lúcia, 03 de março de 2.023.

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A02519BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº9/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EONIX COMERCIAL EIRELI;

Objeto:
Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 464,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8DA5996B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº9/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILSON DE OLIVEIRA;

Objeto:
Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5626A1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº9/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KF ANTONELLI LTDA;

Objeto:
Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 1.460,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A442F11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 57/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº9/2023.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 1.098,98 (Um Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F6F01C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº9/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

Valor:R$ 64.607,74 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CA2EC83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 12/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA;

Objeto:Aquisição de galerias de concreto armado nas medidas 2 x 2 metros, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor:R$ 50.150,00 (Cinqüenta Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FB8F29C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e equipamentos) para uso em manutenções e reparos da sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 08.991.877/0001-01), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 5.693,42 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Santa Lúcia/PR, 22 de março de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:E36CF6EF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e equipamentos) para uso em manutenções e reparos da sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 08.991.877/0001-01), que ofereceu

o objeto contratual ao valor global de R$ 5.693,42 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Santa Lúcia/PR, 22 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:050DFC5A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 05/2023 Referente à Dispensa de Licitação nº 05/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 08.991.877/0001-01
Objeto:	Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e equipamentos) para uso em manutenções e reparos da sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR.
Valor global:	R$ 5.693,42 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de vigência:	365 dias
Data assinatura:	22 de março de 2023.

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7EB39E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023 DATA: 22/03/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar a paciente N. no Hospital Psiquiátrico em Jandaia do Sul-PR. Saída no dia 21/03/2023 e retorno 22/03/2023.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 21/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E3A5D9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023 DATA: 22/03/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar a paciente L. no Hospital Evangélico de Curitiba -PR, com saída no dia 22/03/2023 e retorno no dia 23/03/2023.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BEX 9I36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:746CCD78

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO NOMEAÇÃO MEMBROS CMDCA

DECRETO Nº 069/2023
DE: 22/02/2023

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 258/2007, de 06 de junho de 2007 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Sueli Torteli
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Nair Elizabete Alves Paião
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Trabalhadores do Setor
Titular: Eliane Verita Stefanello
Suplente: Elisangela Aparecida Cechim
Usuários
Titular: Amanda Correia
Suplente: Barbara Kramer Dalben

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:07CE01B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 68/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 68/2023
De 22 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1132/2023 de 21/03/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2281	00844-QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	143.250,00
SUBTOTAL		143.250,00
TOTAL		143.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I	
A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 2419990101000000 – Aquisição Equipamentos Agrícolas	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 2419990101000000 – Aquisição Equipamentos Agrícolas	**R$ 143.250,00**
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 2419990101000000 – Aquisição Equipamentos Agrícolas	**R$ 143.250,00**

Santa Lúcia-Pr, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61F09926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. B. DE MORAES FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 12.137.490/0001-51, situada na Rod. PR 466, KM 181, Parque Industrial, Município de Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Moraes Ferreira**,** portador da cédula de Identidade sob n° 889.301-2 e CPF sob n° 237.843.349-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº. 039/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 2ª, fica prorrogado por 9 (Nove) meses, vigorando assim até 08/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de Março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	***J. B. DE MORAES FERREIRA EIRELI***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C158CE36

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representada por Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 10.088.335-0 e inscrito no CPF sob n° 060.697.569-169, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 134/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 65.925,55 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), alterando o valor contratual para R$ 329.627,75 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Junho

de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3C75AF89

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 27/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06 de abril de 2023.

VALOR MAXIMO: R$ 686.821,60 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8A7069DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 625/2023

SÚMULA**:** Institui o "Dia Municipal de Combate à Violência Política Contra as Mulheres" no município de Santa Maria do Oeste-/PR e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência Política contra as Mulheres em Santa Maria do Oeste /PR, a ser realizado, anualmente, no dia quatorze (14) de março.
Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar e facilitar a realização de seminários, palestras e atividades diversas nas escolas, universidades, praças, teatros e demais equipamentos públicos sobre a importância do enfrentamento à violência política contra as mulheres na cidade, procurando priorizar a divulgação da Lei Federal 14.192, de 04 de agosto de 2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.
Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser executadas em parcerias com entidades da sociedade civil.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2FD42C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº273/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0273/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/03/2023
Data de Retorno: 21/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8B00FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023 - SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA 860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião ordinária realizada em 01 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;
Considerando a Resolução SESA 860/2022. A qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a aquisição de Equipamento para as Unidades de Atenção Primária em saúde, de acordo com a Resolução SESA 860/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste – Pr.

RITA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste – Pr.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:20C025BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2023 - SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar adesão ao Recebimento de Kits Odontológico para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em reunião ordinária realizada em 01 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;
Considerando a Resolução SESA 860/2022 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar adesão à resolução SESA 860/2022 para recebimento de Kits de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Atenção Primária em saúde. Referente ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste – Pr.

RITA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste – Pr.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7D4B6247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2023 - SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Plano Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada virtualmente na data de 20 de março 2023 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve:
Art. 1º - aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS, referente ao exercício de 2018, conforme o mesmo foi apresentado pelo secretário de saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste – PR.

RITA DE FÁTIMA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B181CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2023 - SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Plano Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada virtualmente na data de 20 de março 2023 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve:
Art. 1º - aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS, referente ao exercício de 2019, conforme o mesmo foi apresentado pelo secretário de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste – PR.

RITA DE FÁTIMA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A65EF7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2023 - SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Plano Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada virtualmente na data de 20 de março 2023 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve:
Art. 1º - aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS, referente ao exercício de 2020, conforme o mesmo foi apresentado pelo secretário de saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste – Pr.

RITA DE FÁTIMA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste – Pr.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B2539E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2023 - SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Plano Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada virtualmente na data de 20 de março 2023 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;
Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve:
Art. 1º - aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS, referente ao exercício de 2021, conforme o mesmo foi apresentado pelo secretário de saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLE
Presidente do CMS
Santa Maria do Oeste –PR.

RITA DE FÁTIMA BUCHART
Secretária do CMS
Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:205D3492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 3.118/2023

LEI N° 3.118/2023

Ementa: Altera o Anexo III da Lei 2.613/2017 e dá outras providências.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Sudoeste/PR).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo III da Lei2.613/2017 passa a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura	Nº Vagas	Símbolo	Carga horária	Vencimentos
Diretor Geral	01	C1	40 horas	R$ 6.134,12
Diretor Financeiro	01	C1. A	40 horas	R$ 5.548,23
Assessor Jurídico da Presidência	01	C2	20 Horas	R$ 4.567,12
Assessor Parlamentar	01	C1. B	40 Horas	R$ 4.100,40

Art. 2º. Os demais artigos da Lei 3.010/2022, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, aos 22 dias do mês de março de 2023**.**

VER. SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:42B81F21

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 3.119/2023

LEI N° 3.119/2023

Ementa: Altera o artigo 6º da Lei 2.976, de 16 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Sudoeste/PR).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 2.976/2022, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º. Será repassado ao estagiário a Bolsa Auxílio e Vale transporte, em cumprimento a Lei Federal 11.788/08, mediante as seguintes condições e valores mensais:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	Total
Médio ou Pós-médio	20 horas	651,00	85,00	736,00
Médio ou Pós-médio	30 horas	975,00	85,00	1.060,00
Superior ou Pós-Graduação	20 horas	1.026,00	85,00	1.111,00
Superior ou Pós-Graduação	30 horas	1.625,00	85,00	1.710,00

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 2.976/2022, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aos 22 dias do mês de março de 2023**.**

VER. SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F31148F0

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO FUNDO DE PREVIDENCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de abril de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BCD95D43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 PREGÃO Nº 51/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021
Pregão nº 51/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VALOR: R$ 35.190,00
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DELVIR LUIZ SIGOLIN -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:718FF2DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ Nº 36.929.543/0001-35
Representante: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
CPF nº 104.477.619-60
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 1.432,50 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B436D8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 09.590.203/0001-50
Representante: LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
CPF nº 045.073.368-80
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 45.780,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81CF5EAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ Nº 40.478.639/0001-00
Representante: DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA
CPF nº 024.776.781-67
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 10.048,00 (Dez Mil e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4954604D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.892.801/0001-23
Representante: ANSELMO FERREIRA MENDES
CPF nº 032.824.939-40
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:323B74E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JS AZZURI COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 43.979.792/0001-09
Representante: JHULIA SBARDELOTTO
CPF nº 097.315.059-97
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:034962D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JS AZZURI COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 43.979.792/0001-09
Representante: JHULIA SBARDELOTTO
CPF nº 097.315.059-97
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9DE0C68C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 55.297,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2DFBD997

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
Processo inexigibilidade nº 4/2022
OBJETO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDENIR MARAN-ME
VIGENCIA ATUAL: 27/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAUDENIR MARAN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5257650

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2023
Processo inexigibilidade nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERANI BIALOZURW MARTINS
Representante: VERANI BIALOZURW MARTINS
CPF nº 703.693.569-34
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 28.028,28 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B4AC2E69

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2023
Processo inexigibilidade nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA
Representante: GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA
CPF nº 036.751.110-08
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 21.800,76 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F561763E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2023
Processo dispensa nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 32.081.186/0001-47
Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
CPF nº 892.465.609-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, data de 23 de março de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:337E0198

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 PREGÃO Nº 17/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
Pregão nº 17/2022
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP;
VIGÊNCIA: 20/04/2023
VALOR RENOVADO: R$ 11.033,75
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LAERCIO FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE20C0B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023
Processo inexigibilidade nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 76.664.598/0004-28
Representante: NELSI MARIA POSSENTI
CPF nº 862.510.239-53
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 269.250,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:564FA22B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 PREGÃO Nº 4/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
Pregão nº 4/2021
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA - ME;
VIGÊNCIA: 11/02/2024
VALOR RENOVADO: R$ 7.295,00
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SAMUEL LUIZ NORA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2BC12B10

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º17/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **28 DE MARÇO DE 2023,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **Professor** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 28 DE MARÇO AS 15:30 PARA EXAME VOCAL;
NO DIA 29 DE MARÇO AS 17:45 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
00057	702579	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO
00058	702694	NAIARA APARECIDA WEBBER

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:49CF7606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 30/2023, de 13 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$19.000,00
00303-	Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$19.000,00
00303-	Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E4D12535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO RB MBVS, PLACA DYS-9E93, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
05.001	Manutenção do Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	05.001.20.608.0011.2032.30.90.39.00	R$ 300,00
05.001	Manutenção do Departamento de Agricultura, Industria e Comércio.	05.001.20.608.0011.2032.30.90.30.00	R$ 796,60

VALOR TOTAL: R$ 1.096,60 (mil e noventa e seis reais e sessenta centavos) .
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:020393EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO RB MBVS, PLACA DYS-9E93, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e dois dias do mês de março dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 023/2023 – Processo Administrativo 042/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, foram apresentados 01 (um) orçamento. Apresentaram-se como proponente a empresa: **01. COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.096,60 (mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).** O Secretário Municipal de Agricultura, **SENHOR LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** apresentou Termo de Declaração como consta no processo, solicitando que fosse realizado o serviço em questão presente no objeto, na Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados**.** Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC2797FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 023/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO RB MBVS, PLACA DYS-9E93, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.096,60 (mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:790D9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2023 - DL 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2023
CONTRATO Nº 033/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO**

PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO RB MBVS, PLACA DYS-9E93, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.096,60 (mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:633559CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI,** portador do R.G. nº. 547.558.9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 293.288.888-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA SDR5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da	Máscara	Valor estimado
04.001	Despesa Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	04.001.12.122.0012.2017.3.3.90.30.00	R$ 500,00
04.001	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	04.001.12.122.0012.2017.3.3.90.39.00	R$ 1.074,02

VALOR TOTAL: R$ 1.574,02 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARAJÓ BELLA VIAAUTOMÓVEIS LTDA MTZ, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI,** portador do R.G. nº. 547.558.9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 293.288.888-91.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:24822F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI,** portador do R.G. nº. 547.558.9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 293.288.888-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA SDR5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.001	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	04.001.12.122.0012.2017.3.3.90.30.00	R$ 500,00
04.001	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	04.001.12.122.0012.2017.3.3.90.39.00	R$ 1.074,02

VALOR TOTAL: R$ 1.574,02 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ,
Pessoa Jurídica De Direito Privado Com Sede À Avenida Tiradentes, Nº 2700, Centro, Cidade De Londrina, Estado Do Paraná, Devidamente Inscrita No CNPJ Sob O Nº 86.986.296/0001-87, Doravante Denominada CONTRATADA, Neste Ato Representado Pelo Senhor FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI, Portador Do R.G. Nº. 547.558.9 SSP/PR E Do CPF/MF Nº. 293.288.888-91.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9AB10D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA SDR5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e dois dias do mês de março dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 024/2023 – Processo Administrativo 051/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Educação, foram apresentados 01 (um) orçamento. Apresentaram-se como proponente a empresa: **01. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 547.558.9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 293.288.888-91, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.574,02 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).** O Secretário Municipal de Educação **SENHOR ANDERSON FRANSCISCO PROENÇA,** apresentou Termo de Declaração como consta no processo, solicitando que fosse realizado o serviço em questão presente no objeto, na Empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ**, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados**.** Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9E16E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 024/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA SDR5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 547.558.9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 293.288.888-91, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.574,02 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BD7D1ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2023 - DL 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2023
CONTRATO Nº 034/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA SDR5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 547.558.9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 293.288.888-91, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.574,02 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA MTZ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AA85D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jonas dos Santos, nº 39, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.154/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR ANTONIO AYALA SILVA,**

sócio administrador, portador do R.G. nº. 12794612-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 100.945.909-07.
OBJETO: COMPRA DE LETREIROS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA O SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ONDE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
07.001	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	07.001.08.244.0009.2044.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
07.002	Manutenção do FMAS – PAIF/SCFV	07.002.08.244.0009.2047.3.3.90.39.00	R$ 2.280,00
07.002	Manutenção do Piso Paranaense	07.002.08.244.0009.2054.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jonas dos Santos, nº 39, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.154/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR ANTONIO AYALA SILVA,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 12794612-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 100.945.909-07.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E3A215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023. OBJETO: COMPRA DE LETREIROS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023.

OBJETO: COMPRA DE LETREIROS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA O SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ONDE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 025/2023 – Processo Administrativo 048/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Caetano Vicentini, 500, Jardim Itália, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.416.793/0001-76, com o valor de **R$ 6.450,00** (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**; 02. INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01, Jardim Bonsucesso, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.480.081/0001-93, com o valor de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais)**; 03. VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jonas dos Santos, nº 39, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.154/0001-37, com o valor de **R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jonas dos Santos, nº 39, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.154/0001-37, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2345121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 025/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **COMPRA DE LETREIROS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA O SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ONDE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jonas dos Santos, nº 39, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.154/0001-37, com o valor de **R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E594CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2023 - DL 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2023
CONTRATO Nº 035/2023.
OBJETO: **COMPRA DE LETREIROS E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA O SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ONDE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jonas dos Santos, nº 39, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.154/0001-37, com o valor de **R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VICTOR ANTONIO AYALA SILVA 10094590907

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4FA8548C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	24, 25 e 26/03/2023
Quantidade	2 de R$ 300,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para translado de alunos para participação do Festival Paranaense da Criança e Juventude da FEXPAR – Federação de Xadrez do Paraná.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0B0B28FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

(Processo administrativo nº 07/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 04/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Central de Controle, Gestão de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas de acordo com as Normas do TCE e TCU"**, com um investimento de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 22 de março de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:BFF5FA3B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 04/2023

SUMULA – Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro - serviços/programas referente ao ano 2021 do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web –**serviços/programas** referente ao ano 2021 do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de março de 2023.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1F38C2F2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 05/2023

SUMULA – Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro - Gestão PBF e Gestão SUAS 2020 do município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web –**Gestão IGD-PBF e Gestão IGD-SUAS** referente ao ano 2021 do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de março de 2023.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5F1985DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 701/2023 – DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ (CIDERSOP)

LEI Nº 701/2023
DATA: 22 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a participação do Município de Toledo/PR no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dá outras providências.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Toledo/PR no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, promovida em razão da deliberação de Assembléia Geral, ocorrida em 07 de fevereiro de 2023, conforme Ata 03/2023, em que restou aprovada, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, o ingresso do referido interessado.

Art. 2º Fica estendida ao novo integrante a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas cláusulas e condições constantes do ESTATUTO do CIDERSOP, celebrado pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste e Céu Azul.

Art. 3º Fica ratificada, em todos os seus termos, a QUINTA ALTERAÇÃO do ESTATUTO do CIDERSOP, que acrescenta o novo integrante, o qual é parte integrante desta Lei conforme anexo.

Parágrafo único. A quinta alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, desta maneira, o Protocolo de Intenções, a primeira, segunda, terceira e quarta alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL AS REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP.

Os Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste e Céu Azul, integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, aprovaram, por seus representantes legais, reunidos em Assembleia Geral, realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, conforme Ata n. 03/2023, a presente alteração no Estatuto Social, que acrescenta ao artigo 2º (municípios participantes) o município de Toledo/PR:
Art. 2º o Consórcio Público é composto pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul e Toledo, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.
Ficam mantidas as demais disposições do Estatuto Social não retificadas pela presente alteração. Desta maneira, o Estatuto Social passa a viger da seguinte forma:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP constitui-se sob forma de associação pública com personalidade de direito público, regida pelas disposições da Lei n. 11.107/2005, e demais legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Art. 2º o Consórcio Público é composto pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul e Toledo, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso do ente federativo.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio Público tem como sede o Município de Vera Cruz do Oeste, com instalações situadas na Rua Rui Barbosa, 202 - Centro.
§ 1º O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.
§ 2º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.

Art. 4º A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território de cada um dos Municípios que o compuserem, localizados na Região Oeste do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais ou entradas de entes federativos no Consórcio Público.

Art. 5º O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 6º O Consórcio Público tem por finalidade O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos Municípios que compõe a região Oeste do Estado do Paraná, e em especial:

I.adquirir, contratar e utilizar máquinas e equipamentos, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio, em especial na área da educação, cultura, desenvolvimento econômico urbano e rural, social, esporte e lazer;

II.fomentar políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

III.elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação profissional dos cidadãos e servidores dos entes consorciados;

IV.fomentar políticas públicas voltadas a promoção do turismo nos Municípios que fazem parte deste consórcio;

V.adquirir, contratar, utilizar e manter patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos de forma compartilhada, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio, em especial na área rural;

VI.prestar assistência técnica de extensão rural;

VII. implementar estrutura para aterro sanitário, tratamento, reciclagem e destinação do lixo além da compostagem;

VIII.elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas ao objeto do consórcio;

IX.promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na produção rural regional, inclusive mediante parcerias com instituições privadas;

X.efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbana e rural;

XI.proceder a concessão de uso de máquinas e equipamentos entre os entes consorciados, regulamentado mediante resolução;

XII.firmar parcerias com outros entes federados nos termos da lei;

XIII.possibilitar aos entes consorciados a aquisição e contratação, mediante processo licitatório na forma de carona, em processos realizados pelo consórcio;

XIV.executar serviços de qualquer natureza aos entes consorciados;

XV.executar obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, por diferentes processos, em especial, o serviço de tratamento superficial triplo (TST), serviços de tapa-buracos de pavimentação, recapeamento de vias e execução de meio-fio, calçadas, galerias, sarjetas e congêneres.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos:

I.Assembleia Geral;

II.Conselho Diretor;

III.Conselho Fiscal;

IV.Secretaria Geral.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Asembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

I.deliberar, elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;

II.eleger o Presidente do Consórcio Público, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário Geral e o Conselho Fiscal;

III.julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado, e executar a decisão correspondente;

IV.deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços, e outras formas de repasse;

V.aprovar:

a)O orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b)A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c)O Plano de Metas;

d)O relatório anual das atividades;

e)As prestações de contas, depois de deliberação do Conselho Fiscal;

f)A realização de operações de crédito;

g)A celebração de convênios;

h)A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i)O valor da contribuição mensal de cada um dos entes consorciados;

j)A mudança do local da sede.

VI.prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

VII.contratar serviços de auditoria;

VIII.deliberar sobre o ingresso de outros entes federativos no Consórcio Público;

IX.aprovar a extinção do consórcio, nos termos da lei;

X.deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XI.deliberar a respeito de vantagens pecuniárias pagas pelo consórcio ao servidor cedido.

Art. 10º A assembleia geral se reunirá:

I.ordinariamente, em duas oportunidades por ano, a primeira realizada até o dia 1º de março e a segunda na segunda quinzena de novembro;

II.extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 11º As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2º A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12º As reuniões da assembleia geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em segunda convocação, de um terço do número de votos.
§ 1º Em caso de reunião da assembleia geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integridade do número de votos, e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.
§ 2º Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13º Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da assembléia geral, de idêntico valor.

Art. 14º Participarão em assembleia geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, poderá se fazer por representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizada exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15º O Conselho Diretor é responsável pela direção do CONSÓRCIO CIDERSOP.

Art. 16º O Conselho Diretor é constituído por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 17º O presidente, que será o representante legal do Consórcio público, será eleito pelos entes integrantes preferencialmente por consenso. Não havendo consenso, vencerá o candidato que tiver maior número de votos a seu favor.
§ 1º O presidente será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público.
§ 2º O mandato do Presidente será de 1 (um) ano, permitida a sua reeleição.
§ 3º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo do prefeito municipal, será realizada entre os prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral na última quinzena do término do mandato, mediante ratificação dos prefeitos em exercício, e o eleito tomará posse no dia primeiro de janeiro.

Art. 18º Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente.

Art. 19º O conselho Diretor reunir-se-á:

I.ordinariamente a cada 2 (dois) meses;

II.extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 20º As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta da discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 21º Compete ao Conselho Diretor:

I.realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II.autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, ao caso que couber, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III.instaurar processos, administrativos para a verificação de condutas irregulares dos servidores cedidos, e se for o caso, recomendar ao ente cedente que tome as providências punitivas cabíveis;

IV.elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

V.elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

VI.elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII. dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII.movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

IX.ordenar as despesas do Consórcio Público;

X.autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar procedimento licitatório correspondente;

XI.instaurar e instruir procedimentos para aplicação de penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XII.realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XII.propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 22º Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I.convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II.convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III.decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV.representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”.

Art. 23º Compete ao Vice-Presidente do Consórcio público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função:

I.substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliando-o em todas as suas atribuições constantes no artigo 22 e seus incisos.

Art. 24º Compete ao Diretor Financeiro do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função:

I.superintender os serviços gerais da tesouraria;

II.a responsabilidade pela coordenação dos recursos necessários ao custeio do Consórcio;

III.organizar e apresentar os balancetes mensais, relatório anual, balanço geral e demonstração geral de receitas e despesas no período da gestão;

IV.assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza que envolva responsabilidade pecuniária para o Consórcio.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL
Art. 25º O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros dentre os prefeitos dos entes federados cujos suplentes serão os respectivos vices.

Parágrafo único – No que diz respeito ao tempo de duração, início e término do mandato do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 3º.

Art. 26º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 27º O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I.ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;

II.extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta da discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

I.fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II.opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III.recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas e externas;

IV.representar o Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA GERAL

Art. 29º Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

Art. 30º Compete à Secretaria Geral, ainda, realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do consórcio público.

Art. 31º O órgão será composto pelo Secretário Geral, eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre uma dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º No que diz respeito ao tempo de duração, início e término do mandato, aplica-se o disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 3º.

Art. 32º Compete ao Secretário Geral do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função:

I.superintender os serviços gerais da secretaria;

II.secretariar reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III.assinar, juntamente com o Presidente, editais, avisos e expedientes.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 33º Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio, os contratados para ocupar os cargos de emprego público, previstos em cláusula do presente documento.

§ 1º A atividade de Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, de outros órgãos diretivos criados por esse Estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 2º O Presidente e demais Diretores, os membros do Conselho Fiscal, bem como os que integrem outros órgãos do Consórcio não serão remunerados e não poderão receber qualquer quantia do Consórcio, inclusive a título indenizatório ou de compensação.

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS
Art. 35º Os empregados públicos deste Consórcio, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 36º O quadro de pessoal do Consórcio, será composto por empregados públicos, na conformidade do Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), definida por resolução.

§ 1º Com exceção do cargo de Secretário Administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração com carga horária e salários definidos pelo (PECRS), os demais empregos do consórcio serão providos mediante concurso público.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida pelo (PECRS).
§ 3º Poderão ser agregados ao quadro de pessoal do Consórcio, funcionários cedidos, nos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, com ônus a origem ou ao consórcio conforme deliberação em assembleia, caso estes, devidamente analisados e homologados pela diretoria executiva do Consórcio.
§ 4º Poderá ser concedida gratificação sobre o respectivo salário ao quadro de pessoal cedido, mediante percentual definido pelo (PECRS) e aprovado por resolução do Conselho Diretor.
§ 5º Os serviços de assessoria jurídica e assessoria contábil, poderão ser prestados mediante a contratação de Pessoa Jurídica nos termos e disposições da Lei nº 8.666/93.
§ 6º Os serviços de Controladoria Interna deste Consórcio, poderão ser realizados mediante designação de servidor que ocupe tal função nos entes consorciados, de cargo efetivo, na forma de cedência, observando o pagamento de gratificação mensal, nos limites previstos no Estatuto e no PECRS, ou, a critério do Conselho Diretor, mediante a contratação de serviços de pessoa jurídica, com base na Lei nº 8.666/93.

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 37º Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de teste seletivo.

Parágrafo único. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 39º Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIAS, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 40º O Consórcio público poderá firmar Convênio, Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei n° 9.790/1999, respectivamente.
Parágrafo Único. O disposto no caput só poderá ser alterado pela unanimidade dos entes associados.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41º Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 42º Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula segunda.

Art. 43º Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 44º Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I.na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II.na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 45º Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 46º O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 47º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

I.O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II.O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

III.Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV.Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões de serviços;

V.As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

VI.Os casos de extinção;

VII.Os bens reversíveis;

VIII.A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX.A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X.O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 48º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessários as cláusulas que estabeleçam:

I.Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II.As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III.O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV.A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V.A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio;

VI.O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vieram a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 49º O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegado.

Art. 50º Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 51º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 52º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 53º O não pagamento das indenizações devidas, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 54º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I.o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II.extinção do consórcio.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 55º A fim de transferir recursos ao Consórcio Público será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

I.O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º da Lei nº 11.107/2005;

II.Cada ente consorciado efetuará a precisão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 57º O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I.pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II.pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 58º Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I.A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II.A remuneração dos próprios serviços prestados;

III.Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV.Os saldos do exercício;

V.As doações e legados;

VI.O produto de alienação de seus bens livres;

VII.O produto de operações de crédito;

VIII.As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 59º A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público.

Art. 61º Respeitando o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

TÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 63º O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 64º Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 15 dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 65º A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois da prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005.
§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 66º A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurando o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67º Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 68º O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 69º Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

AHMAD ISSA
Presidente do CIDERSOP

LAURINDO SPEROTTO
Diretor Financeiro do CIDERSOP

VAGNER LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do CIDERSOP

MAQUELY JOANA CARDOSO
Advogada OAB/PR 101.455

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F5D941FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 702/2023 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI N.º 702/2023
DATA: 22 de Março de 2023.

SÚMULA: Concede Recomposição Inflacionária dos Vencimentos aos Conselheiros Tutelares.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023, sendo o percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, acrescido de 1,6%(um inteiro e seis décimos por cento) de ganho real, conforme disposição constante no Art 72, § 2º da Lei Municipal Nº 665/2021.

Parágrafo único: Fica autorizado, desde já, o pagamento de valores retroativos a (fevereiro), no termos da presente recomposição, causados pela morosidade da aprovação da presente norma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C5E72310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2022- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a cláusula quarta do prazo e duração, que passa de 12 (meses), para 15 (Quinze) meses.
Clausula Nona - Fica alterada a Cláusula nova do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé, excluindo a servidora Sra. Isabela Aparecida Arboleya, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D369B2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 082/2023
DATA: 22 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANDERLEIA BONFIM CARDOSO**, portadora do RG nº 6.706.595-6/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de março de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:C83AEB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2023
DATA: 22 de março de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora **DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABE**, matricula funcional 5550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE.**
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 22/03/2023 a 20/04/2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 22 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:9096B972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 14 de março de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h20min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Terceira Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 020/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências",* com a finalidade de alteração na legislação municipal vigente acerca do Conselho Tutelar, seguindo recomendação da Promotoria de Justiça - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 021/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$394.492,11 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de necessidade de aplicação no primeiro quadrimestre dos saldos de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, no Setor de Educação (manutenção das escolas municipais e centros de educação infantil e manutenção do transporte escolar) - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$155.574,78 (cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação e reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Assistência Social - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 023/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$77.712,38 (setenta e sete mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma de prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 024/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.821/2022 e dá outras providências",* com a finalidade de alteração do valor do auxílio alimentação mensal aos Servidores Públicos Ativos do Poder Executivo Municipal para R$400,00 (quatrocentos reais) - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 025/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$772.393,94 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Assistência Social - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 026/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$153.143,49 (cento e cinqüenta e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente ao Projeto 47, Lote 1 do Paranácidade para construção de infra-estrutura urbana contendo Academia da Terceira Idade, já analisada na Lei nº 1.870/2022, necessitando de atualização do valor da contrapartida - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente José Aparecido Braga passou o exercício da presidência ao Vice-Presidente José Armando Cursino Neto, conforme disposição do artigo 10 do Regimento Interno e informou a abstenção de seu voto conforme disposição do artigo 155 do Regimento Interno. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pela maioria dos membros da Mesa Diretora e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente em exercício, colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera redação da Lei nº 1.291 de 11 de dezembro de 2014 e dá outras providências",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Vereador José Aparecido Braga retornou ao exercício da Presidência e colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 02/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR",* de autoria dos membros da Mesa Diretora, Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Aparecido Miguel - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 08, 014, 015, 016, 017, 018/2023 e Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Em seguida, colocou em votação a Convocação do Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, a qual foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C51C0B40

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 46/2023

Súmula: Nomeia Assessor da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 20 de março de 2023, a senhorita **Dhiully Haggy Aleixo da Cruz**, portador da carteira de identidade RG nº.12.785.855-1, CPF nº. 120.836.219-48, para ocupar o cargo de **Assessor da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente,** provimento em comissão, **símbolo CC-4**, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2023.

.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DC5505B8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.919 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 54.001,30 (cinquenta e quatro mil, um real e trinta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R$ 54.001,30 (cinquenta e quatro mil, um real e trinta centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 46, Lote 1 do Paranacidade para construção de infraestrutura urbana contendo parque infantil API 04 e paisagismo.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.813.0010 1040 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PAISAGISMO
4.4.90.51.00.00.00.00 1015 Obras e Instalações..... R$ 45.758,59
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 8.242,71

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 46, Lote 1, no valor de R$ 45.758,59 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), e o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço:
- Superávit do Exercício Anterior – 31/12/2022.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 8.242,71

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1040 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PAISAGISMO nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:73A6D367

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ONDE SE LÊ:

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (quatro) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de janeiro de 2023.

São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6530458A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05/04/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:83EE3B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

(II Conferência Municipal Cultura)

A Secretaria Municipal de Cultura de Sapopema, **CONVOCA**a comunidade Sapopemense, as entidades Civis e Organizadas, Poderes Constituídos, em especial o Ministério Público, para participarem da **II Conferência Municipal de Cultura, a qual terá como tema "Fortalecimento do Sistema municipal de Cultura, Cultura como Política Pública, Desafios e Perspectivas da Cultura".**
Local:CIPS – Serviço de Convivência, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Endereço: Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, s/n – centro,
Data: 13 Abril de 2023
Horário: 13:00 as 17:00
A responsabilidade financeira do evento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema.
A comissão organizadora do evento será composta pelos seguintes membros:
Roberto Brito Abrão
Fatima Rodrigues de Almeida
Ana Paula Cordeiro
Almir Juliano Rodrigues Andrade
Elza Saeko Sassaki
Dayse Cristina Moreira Correia

Sapopema, 22 de Abril de 2023.

ROBERTO BRITO ABRÃO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F6AF2D3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 086/2023

DECRETO Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor temporário do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Francieli Valéria Tedardi Guerreiro Almeida mat, nº 7177-1, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E25D6F02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar Professor da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE	NÍVEIS
FERNANDA GOMES ARANHA	3	NÍVEL III

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2023.

Sapopema, 17de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3B5A8030

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 85/2023

DECRETO Nº 85/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 32,00 (Trinta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 32,00 (Trinta e dois reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3081	00812-INCENTIVO CMDCA / FIA	32,00
	SUBTOTAL	**32,00**
	TOTAL	**32,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	32,00
	TOTAL	**32,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:876BCF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023
(Processo Licitatório n.º 065/2023)

OBJETO: Aquisição de um 1 (um) caminhão 4x2 tipo caçamba de capacidade volumétrica de 6 m³, novo, através convênio Plataforma + Brasil, Nº 937399/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/04/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:455BD81C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 039/2021

Processo Licitatório n.º 010/2021 –Pregão Eletrônico nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60.
OBJETO DO ADITIVO:- O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato supra citado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2023.
DO VALOR E DOS RECURSOS:- O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
12. SECRETARIA DE TRASNPORTES E VIAÇÃO
002 – DEP SERVIÇOS RODOVIARIOS
26 782 0017 2052 – MANUT DEPTO SERV ROFOVIARIOS
4860 339039 000- OSTPJ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/03/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB61BD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022

Pregão Presencial nº 069/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Telefônicos, esquadrias, vidros, acessórios, materiais hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAP), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
02	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	3,00%	R$ 50.000,00
03	Materiais hidráulicos e madeiras e divisórias.	3,00%	R$ 122.550,00
04	Materiais hidráulicos e madeiras e divisórias.	3,00%	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 212.550,00			

2 – DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E5ACFE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que devido à um erro de digitação, a data do certame publicada neste Diario em 22 de março de

2023, ANO XII nº 2735 estava incorreta, portanto através deste, republicamos o presente aviso com a data correta:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2023
(Processo Licitatório n.º058/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário (ônibus) de no mínimo 46 lugares, micro ônibus com no mínimo 30 lugares e van com no mínimo 15 lugares, incluso motorista e todos os demais custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 89.400,00** (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/04/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 05/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 05/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 21 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13A8972E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2023

PROC. n.º 034/2023 – Dispensa delicitação n º 015/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.061.086/0001-50
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a contratação da fundação acima qualificada para a prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público, para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro efetivo do Município de Sengés, conforme especificações da contratação disposto no item 01 do Projeto Básico – Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo, o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
§1º. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo efetivada conforme as etapas estabelecidas no Projeto Básico.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) .As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do orçamento específico do Exercício de 2023:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – Manut. do Depto de Administração
3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
0430 – Fonte 000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43A55E62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONVÊNIO N.º 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
DA ALTERAÇÃO: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo: "PARÁGRAFO ÚNICO:Fica acrescido o valor de R$120.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 08 parcelas de R$ 15,000,00 nos meses de março, junho, setembro e dezembro/2023 e 2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2023

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CE9F32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2023, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Adrean Moreira de Farias
Amanda Leticia Nascimento
Ana Paula de Moraes Alves
André de Miranda Vieira
Andreza Gasparato Linhares
Brenda Karyne Barbosa Pires Reizer
Camila Ribeiro dos Santos
Daiane Benedik
Edina de Matos
Emanuelle Leticia Carneiro
Evellin Isabela Tiburcio
Gabriela Coppetti de Melo
Higor Gustavo de Souza
Isabella Ribeiro Alves
Isadora Camargo Dias
Ivan Barbosa
Jeniffer Carolline Glob Istichuk
Jhonattan Simão de Deus Terres
João Pedro Gomes de Oliveira
Joselene Simão de Deus Dias
Julia Almeida do Amaral
Juliana Souza Carneiro
Kauã Mateus Nascimento
Lahis Faria Martins
Larissa Roberta de Oliveira
Luana Simão Dias Maciel
Luana Vitória Cabral de Lima
Maria Clara Andrade Rodrigues
Maria Eduarda Bulka Santos
Mariana Pilati Nazário

Mateus Claudino

Millena Renatta Brisola
Monike Jardim Santos
Nahyara Roberta de Souza
Otávio Alves Ferrari
Pablo Marlon Mariano
Paulo Henrique Medeiros Junior
Pedro Henrique Nogueira Ribeiro
Pedro Vitor de Almeida
Pollyana Cristina Constante
Raissa Mendes da Silva
Rita Milene França Fortes
Rubens Carlos Henning
Samuel dos santos
Savio Murilo Melo Casimiro
Solene Cristina Polidoro Druski
Stefany Gonçalves Acunia
Vitória Jaretz da Silva
Victor Manoel de Lima Leonel
Victor Matheus de Melo Almeida

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27B66BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº17/2023– Aquisição de peças de motor para o veículo da Frota 105, caminhão Iveco Tector 260E30 –BHC- 3486.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para aquisição de peças de motor para o veículo da frota 105, caminhão Iveco Tector 260E30- BHC- 3486 – Empresa: União Equipamentos Rodoviários Ltda - Inscrita no CNPJ Nº 00.545.887/0001-01, com sede na cidade de Cambé – Pr, Rua Vinte e Um de Abril, nº196, Jardim União – CEP 86.185-560, representada pelo Srtª Letícia Oliveira Venturini, portadora do RG nº 9.787.803-0-SESP-PR e inscrita no CPF nº 062.491.659-67, residente e domiciliada na cidade de Londrina- PR, no valor total de R$ 49.617,70 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 21 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C098F9A

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação de Pais e Associação Civil para os animais de Sertanópolis - ACIPROAS.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.040.10.304.0008.2026.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:438AC293

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 066 2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo com data de 15 de março de 2023

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 15/03/2023, a servidora **Aparecida Donizetti Marques Fernandes**, matricula 201971, titular da identidade 7.345.219-8-PR e inscrita no CPF/MF 069.752.999-19
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de março de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:01CA1B7B

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 18/2023 – Aquisição de troféus para futuros torneios que serão realizados pelo Departamento de Desporto e Lazer do Município.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Troféus para futuros torneios que serão realizados pelo Departamento de Desporto e Lazer do Município– Empresa: Comercial Ágata de Artesanato Ltda –E.P.P, inscrita no CNPJ Nº 00.363.814/0001-90, com sede na cidade de Londrina - Pr, Rua Paraíba, Centro, nº280, representada pelo Srº Nobuo Cassa, portador do RG nº 604.820-0 e inscrito no CPF nº 115.982.639-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina- Pr, no valor total de R$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo*

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Sertanópolis, 22 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FA41DC7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de abril de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de pinturas em pisos de quadras e gradil metálico, nesta cidade de Sertanópolis - Pr, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução dos serviços.

SERTANÓPOLIS, 22 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9C44A086

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 011/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.813.237/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 22 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.990,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C56221C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R$ 972.534,04 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), destinado a Execução do Convênio 1182/2022, Medição Parcial, em 22 de março de 2023.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.241,60 (quatro mil, duezntos e quarenta e um reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 22 de março de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 20 de março de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:47E6CB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 045/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Seção IV dos Artigos 41 a 45, e Artigo 46 da Lei Municipal nº 1.085/2022, de 10/01/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativas da Prefeitura Municipal de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para as servidoras temporárias conforme abaixo relacionadas:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
8559/1	ANDREIA MACHADO GOMES	10	01/03/2023
8583/1	ANDREIA MOHR	20	01/03/2023

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para suprir a demanda nas turmas de alunos da Creche Municipal e do SCFC- Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, conforme horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/03/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:59B716E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 017/2023 DATA: 22/03/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE SULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 918/2017 de 10/05/2021,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR,** do Município de Sulina, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Representante do ramo hoteleiro: Cleumir Roberto Schneider;
Representantes do ramo de pousadas: Elaine Terezinha Klock Ernzen;
Representantes do ramo de restaurantes: Nair Novochadley;
Representantes da Associação Comercial: Silvane Andrea Selzler;
Representantes dos Agricultores Familiares: Maria Helena Borth Holdefer;
Representante da Emater: Adriane Rodrigues Zboralski;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Rosana Schaedler Kunz;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Gian Jacob Nedel;
Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social: Marilene Karling Horn;
Representante do Conselho de Desenvolvimento Municipal: Cassia Eduarda Goularte Fritzen;
Representante de Associações: Anderson Batista de Moura e Gilnei Alcantara;
Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo: Edith Dencher e Ana Cristina Lenz;
Demais representantes da sociedade civil: Rute Santana Martins, Alan Luiz Griebler, Rosilei da Motta, Sirlei Ines Hoffmann Weber, Eliane Ritter Dzievilevski e Chaianny Pereira Caminski.

Artigo 2º - O COMTUR de Sulina terá como **Presidente a Senhora EDITH DENCHER e como Secretaria Executiva a Senhora CHAIANNY PEREIRA CAMINSKI**, com o mandato até 31/12/2024, admitida uma recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 095/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 22 de março de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F80FFF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N° 018/2023 - DE 22.03.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sulina.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Art.3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES
Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante com o auxílio do Departamento de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 13. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.
Art. 14. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.
Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores de departamentos e a autoridade máxima das administração;

II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e

III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - dos Secretários Municipais, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Secretaria de Administração e Finanças elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 21. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 31. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 37. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o
beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
DA COMPRA DIRETA
Art. 38. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 39. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. Não se aplicam os limites estabelecidos no § 1º deste artigo, em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos** de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 38 deste decreto.
Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 46. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.
Art. 47. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 48. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 49. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para

contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 50. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 52. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 53. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 54. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de
serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 55. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 56. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 58. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 59. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 60. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 61. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 62. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 63. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 64. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 65. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 66. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 67. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 68. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 69. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 70. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 71. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 72. O recurso de que trata o art. 70 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 73. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 74. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 75. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 76. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 77. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 78. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 79. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 80. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 81. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 82. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 83. O recurso de que trata o art. 81 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 84. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII
DO LEILÃO

Art. 85. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes
procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará
com o auxílio de Equipe de Apoio ou da Comissão de Contração, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
§ 4º. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 5º. Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.
§ 6º. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§ 7º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
§ 8º. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, quando for o caso, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.
§ 9º. A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 86. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 87. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso da Plataforma 1Doc e/ou de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

CAPÍTULO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 88. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 89. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de
término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e
consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou
instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 90. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 91. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 92. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXI
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme o caso.

Art. 94. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 95. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 96. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 97. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 98. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 99. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 100. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 101. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 102. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 103. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 104. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de
agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE
Art. 105. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 106. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 107. Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 108. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 109. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 110. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22/03/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B9A0B31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 019/2023 - DE: 22/03/2023

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam EXONERADAS a partir de 23/03/2023 do Conselho Tutelar do Município de Sulina, a saber:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA EXONERAÇÃO
ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES	8414/1	23/03/2023
PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	7668/1	23/03/2023

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração, e, revogado o decreto nº 052/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de março de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/03/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:88A513EF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FABLO COPATTI CARA	37.615,10
BELINKI E SOUZA LTDA	34.448,80
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	6.988,50
A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	26.043,60
B. A. EDITORA LTDA	8.748,00

CANAÃ ARTES LTDA	870,00
CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	53.000,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	88.304,00
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	10.200,00
EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	976,00
JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	67.440,95
R3 TECNOLOGIA LTDA	9.199,00
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	3.734,65
SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	24.455,00
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	1.010,70

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A7041D46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 35/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 37.615,10 (Trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FF68CEDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 36/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, N. 1015 - BAIRRO: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 34.448,80 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:79080467

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 37/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	
CNPJ N. 05.621.193/0001-11	
ENDEREÇO:CASTRO ALVES, N. 121 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85600-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 6.988,50 (Seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CCC0E297

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 38/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
CNPJ N. 10.607.722/0001-62	
ENDEREÇO:RUA BELEM, TERREO, N. 162 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85465-000 - CIDADE: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 26.043,60 (Vinte e seis mil, quarenta e três reais e sessenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AF115FA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 39/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: B. A. EDITORA LTDA	
CNPJ N. 39.639.898/0001-88	
ENDEREÇO:RUA CONSTITUIÇÃO, SL 01, N. 200 - BAIRRO: ZONA 01- CEP: 87200-161 - CIDADE: CIANORTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.748,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E78EBE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 40/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CANAÃ ARTES LTDA	
CNPJ N. 23.738.026/0001-37	
ENDEREÇO:RUA BENJAMIN COSNTANT, n. 597 - Bairro: CENTRO- CEP: 86300-000 - Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA47CB99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 41/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	
CNPJ N. 80.521.883/0001-14	
ENDEREÇO:RUA CONDOR, N. 21 - BAIRRO: INDUSTRIAS LEVES- CEP: 86030-300 - CIDADE: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1449D40C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 42/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	
CNPJ N. 83.413.591/0003-18	
ENDEREÇO:RUA FREDERICO JENSEN, GALPAO 01, N. 180 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA- CEP: 89066-301 - CIDADE: BLUMENAU - SC	
TOTAL DA ATA	R$ 88.304,00 (Oitenta e oito mil, trezentos e quatro mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6440C1B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 43/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	
CNPJ N. 09.015.414/0001-69	
ENDEREÇO:RUA MAJOR SERTORIO, CONJ 51, n. 212 - Bairro: VILA BUARQUE- CEP: 01222-000 - Cidade: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:575794F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 44/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 41.597.891/0001-92	
ENDEREÇO:AREA ADE CONJUNTO 4, LOTE 06, LOJA 02, N. - BAIRRO: AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM- CEP: 71986-000 - CIDADE: BRASÍLIA - DF	
TOTAL DA ATA	R$ 976,00 (Novecentos e setenta e seis reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BB1A292

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 45/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	
CNPJ N. 44.645.915/0001-20	
ENDEREÇO:RUA MARIO DE BARROS, N. 196 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 67.440,95 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A335524F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 46/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R3 TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ N. 28.254.793/0001-94	
ENDEREÇO:RUA GENUINO PIACENTINI, CASA 03, N. 561 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA- CEP: 85506-220 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 9.199,00 (Nove mil, cento e noventa e nove reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3A37C0E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 47/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	
CNPJ N. 36.336.388/0001-43	
ENDEREÇO:RUA MACARI, APT 202, N. 35 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA- CEP: 21931-110 - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	R$ 3.734,65 (Três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:05774830

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 48/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 06.049.630/0001-37	
ENDEREÇO:AVENIDA CONTORNO, Q 561, LT 10, N. 1403 - BAIRRO: SET SÃO JOSE- CEP: 74440-060 - CIDADE: GOIANIA - GO	
TOTAL DA ATA	R$ 24.455,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5CD50092

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2023
CONTRATO: 49/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	
CNPJ N. 01.088.055/0001-68	
ENDEREÇO:RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, N. 216 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 79002-081 - CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.010,70 (Um mil, dez reais e setenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F26C027A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"TERMO DE FOMENTO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE*
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Vigência: DE 21/03/2023 a 31/12/2023
Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:84659B41

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2023

PARTES: Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE).
OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICIPIO e a INTITUIÇÃO acima identificada objetivando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
VALOR: O valor será repassado conforme a Portaria Interministerial do MEC, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato de assinatura do presente termo e as demais subsequentes até o dia 05 de cada mês, durante a vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Sulina, 21 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9AE53963

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, CABINADO, TRAÇADO, COM NO MÍNIMO 100 CV DE POTÊNCIA, QUE SERÁ EMPREGADO NAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TAISA S/A	390.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FCFD3530

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATADA	TAISA S/A
CNPJ	77.013.647/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, CABINADO, TRAÇADO, COM NO MÍNIMO 100 CV DE POTÊNCIA, QUE SERÁ EMPREGADO NAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.79/2022
VALOR	390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	22 de março de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4DDBADB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**.
A alteração do edital refere-se à data da sessão pública eletrônica, a qual passa a ser dia **05 de abril de 2023, às 09h:00min,** bem como a data e hora final para recebimento das propostas passa a ser dia **05 de abril de 2023, às 08h:30min,** alterando o preâmbulo do edital.
Também, fica **RETIFICADO** o item **26** no **ANEXO N.º 03 CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO OBJETO** do edital, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	ADESIVO 20X15, COM NÚMERO E ARTE CONFORME A NECESSIDADE	**UN**	5.000	**R$ 4,89**	**R$ 24.450,00**

LEIA -SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	ADESIVO EM PAPEL FOSCO OU BRILHO 22X16 CM, COM	**UN**	5.000	**R$ 4,89**	**R$ 24.450,00**

	IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA E ARTE CONFORME A NECESSIDADE.				

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 22 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D7F17D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E AFINS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO"**.
A alteração do edital refere-se à data da sessão pública eletrônica, a qual passa a ser dia **11 de abril de 2023, às 09h:00min,** bem como a data e hora final para recebimento das propostas passa a ser dia **11 de abril de 2023, às 08h:30min,** alterando o preâmbulo do edital.
Também, fica **RETIFICADO** o item **1.5** no **ANEXO N.º 03 CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO OBJETO** e o item **4.5** no **ANEXO N.º 04 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023** do edital, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
1.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
4.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
LEIA -SE:
1.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 30(trinta) dias** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
4.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 30(trinta) dias** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 22 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1550114B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

ID: 2436

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

VALOR – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA – 22 de março de 2023 a 31 de janeiro de 2024

Tapira, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:466FBEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2023

Inclui o inciso III e alíneas "a", "b", "c" e "d" ao parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 22, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a contar com o inciso III e alíneas "a", "b", "c" e "d", no parágrafo único, com as seguintes redações:

Artigo 22 – (...)

Parágrafo único. (...)

III – Fica permitido a expansão do perímetro urbano a uma distância inferior a 1.000 (mil metros) de granjas de suínos e aviários existentes até a publicação da presente Lei, desde que atendidos os seguintes critérios:
a) Implantação de cortina verde de no mínimo 30,00 (trinta) metros de largura, transpassando no mínimo 50,00 (cinquenta) metros da linha de projeção dos vértices das respectivas granjas;
b) A cortina verde deverá ser composta de 3 (três) faixas de vegetação de porte arbustivo/pequeno porte, porte médio e grande porte, as espécies vegetais a serem implantadas serão definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) O loteador/interessado deverá ainda realizar o calçamento de no mínimo 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura e cercamento de alambrado de no mínimo 2,00 (dois) metros de altura da respectiva cortina verde;
d) Fica proibida a utilização da cortina verde para qualquer tipo de atividade, tendo em vista o caráter de controle de sanitário da respectiva área.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CF1F496F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37 /2023-PMTB TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 240 – centro – Terra Boa - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDMILSON PEDRO DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF nº 601.888.129-20, e

CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.877.204/0001-08, localizada na Rua Curitiba, nº 749 – centro – Tapejara – PR, representada por CAROLINE CASSIANA DA SILVA VOLPATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.705.705-2 e do CPF: 062.167.269-60.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO.

VALOR: R$ 404.637,71 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12.02.1025.449051.831 e 12.02.1025.449051.000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, os serviços deverão ser iniciados no máximo de 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C56E7B76

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.D. DAMINELLI EIRELI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com sede AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710040, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trinta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1470BCB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 39/2023 - PREGÃO N° 12/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11B, CEP 87209405, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 277.934,43 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de março de 2023, com vencimento até 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:564D4D6B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.46.407.602/0001-69, sediada na Av. Brasil, 1182, na

Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Sandra Regina Silveira Alves Pereira, portadora do CPF nº 489.575.779-04 e do RG nº 1.941.670-4, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de julho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas).

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 22 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55D1F403

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.46.407.602/0001-69, sediada na Av. Brasil, 1182, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Sandra Regina Silveira Alves Pereira, portadora do CPF nº 489.575.779-04 e do RG nº 1.941.670-4, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de setembro de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Disponibilidade em plantão Laboratorial de 24 horas).

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais, conforme Termo de Referencia, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:543BEF98

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 26-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.04.2023, às 09h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:752DB50D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº003/2023, **RENOVA** a **Inscrição Nº 005**, com validade de 1º/03/2023 a 29/02/2024, para o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte-Pr., que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Projetos e Programas de Apoio e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho para Adolescentes de 14 a 24 anos.**
Aprendizagem em Serviços Administrativos – Sistema Modular 4hs. Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico. Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.
Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercados 4hs. Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico. Carga Horária da Fase Prática:

Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 28 de fevereiro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8202ECF9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CMDCA

Declaramos, para os devidos fins, que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte/PR, encontra-se regularmente Inscrito neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com Certidão de Registro, Inscrição Nº 005/2023, com validade de 1º/03/2023 a 29/02/2024.

Considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, este Conselho CMDCA, **RENOVA** curso de carga horária 50% da parte da capacitação teórica do Programa, especificamente destinada a assuntos da área profissional do curso, de acordo com as especificações abaixo:
Aprendizagem em Assistente Administrativo – Sistema Modular 4hs
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo I (Inicial), 120 horas Módulo II (Básico) e 200 horas no Módulo III (Específico). Carga Horária da Fase Prática – total de 880 horas com 16 meses de duração.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.

· **Aprendizagem em repositor de Mercadorias – Sistema Modular 4hs**
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo I (Inicial), 120 horas Módulo II (Básico) e 200 horas no Módulo III (Específico). Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 1º de março de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:46749073

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.390/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3390/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.637,71 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA ERECICLAGEM DE LIXO	
1270 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1269 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1268 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.637,71
Total Suplementação:			**64.637,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BC6F9B40

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.392/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3392/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1272 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	

10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
801 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:97F4340A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 032/2023

Lei nº 032/2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 109/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º A coluna "**Agentes**", existente na tabela constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº 109/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração: Onde se lê "**Prefeitos e Secretários**", lê-se "**Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários**".

Artigo 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 109/2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2970D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 033/2023

Lei nº 033/2023

SÚMULA**:** "Dispõe sobre o cálculo da Parcela Remuneratória Proporcional ao tempo de contribuição das verbas transitórias aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal de Terra Rica, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º O Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica, fundacional e Câmara Municipal do município de Terra Rica, Estado do Paraná, que se inativou ou foi beneficiário de pensão por morte no período compreendido entre 12/11/2019 até a data de publicação desta Lei, tem direito a percepção de parcela remuneratória proporcional ao tempo de contribuição das verbas transitórias sobre as quais tenham efetivamente incidido contribuição previdenciária.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como verbas transitórias:

I - Parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;
II - Parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função gratificada, gratificação por encargo e exercício em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).
III - Adicional de Insalubridade/Periculosidade;
IV - Plantões;
V - Dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.

Art. 2º Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas nos incisos I a V, do §1º, do Art. 1º, que sofrerem contribuição, nos termos do prejulgado nº 7, do TCE/PR, observando-se:

§ 1º O valor a ser proporcionalizado das verbas transitórias contidas nos incisos I a IV, do § 1º, do Art. 1º, será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do artigo 1º;

§ 2º O valor a ser proporcionalizado no inciso V, do § 1º, do Art. 1º, desta lei, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.

As verbas transitórias mencionadas no § 1º deste artigo, terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social, no caso do § 2º, a atualização só será aplicada caso a verba não faça parte da remuneração do mês anterior ao da concessão do benefício.

Os valores das contribuições sobre as verbas transitórias descritas nos incisos I a V do §1º do Art. 1º desta lei, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de Terra Rica ao qual o servidor esteve vinculado.

Art. 3º A parcela remuneratória prevista nesta Lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.

Art. 4º Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º, do artigo 40, da CF/88, e, desde que tenha efetivamente havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e pensão por morte, no que couber, compreenderão:

I - O vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
II - O adicional por tempo de serviço;
III - Adicional por aperfeiçoamento;
IV - Outras verbas de caráter permanente;
V - A proporcionalidade das verbas transitórias prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, aos servidores que tenham vertido contribuições previdenciárias sobre verbas transitórias, será ofertado a opção de, mediante requerimento, obter o ressarcimento das mesmas de forma administrativa, nas seguintes modalidades:

Para quem assinou o Termo de Opção de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias, o período máximo a ser ressarcido será de 12/11/2019 até a data de protocolo do requerimento administrativo.

Nesta modalidade, o servidor reconhecerá como legítimas todas as contribuições realizadas até 12/11/2019, renunciando expressamente ao direito de ação sobre as mesmas.
Para quem não assinou o Termo de Opção de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias, o período máximo a ser ressarcido será de 05 (cinco) anos, contados da data de protocolo do requerimento administrativo.

Nesta modalidade, será ofertado ao servidor a possibilidade de reconhecer como legítimas todas as contribuições realizadas até 12/11/2019, renunciando expressamente ao direito de ação sobre as mesmas.

Não havendo o reconhecimento nos moldes previsto na alínea "a", deste inciso, o requerente será ressarcido das contribuições havidas nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de protocolo do requerimento administrativo, reconhecendo, neste caso, que não haverá o computo de quaisquer verbas transitórias quando da concessão de sua aposentadoria/pensão.

§ 1º O ressarcimento abrangerá somente as contribuições previdenciárias vertidas sobre verbas transitórias, não abrangendo, em hipótese alguma, qualquer outro tipo de contribuição.

§ 2º Não se fará ressarcimento pela via administrativa de contribuições previdenciárias vertidas sobre verbas transitórias que sejam ou tenham sido objeto de ação judicial, independente do trânsito em julgado da mesma.

§ 3º Após levantamento do valor total a ser restituído, o mesmo será atualizado, mês a mês, pelo IPCA/IBGE, e devolvido única e exclusivamente ao servidor requerente, em parcela única, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada do requerimento administrativo.

O Departamento de Recursos Humanos, será o responsável pelo levantamento do valor a ser devolvido a cada servidor.
No ato do ressarcimento, o requerente dará ciência e concordância ao valor ressarcido, renunciando expressamente ao direito de ação sobre o mesmo.

§ 4º Decorrido o prazo do caput, o ressarcimento somente será possível pela via judicial.

Art. 6º Nos termos do § 9º, do Artigo 39, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, após a publicação da presente Lei, todas as contribuições previdenciárias sobre verbas transitórias ficam automaticamente interrompidas, independente de prévia assinatura de Termo de Opção.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 005/2013.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6F5BA9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA** o Termo de Homologação do Processo de Inexigibilidade 06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde de médico especialista na área de cardiologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:
Credenciamento de empresa para divulgação de boletins informativos, campanha de vacinação e outros assuntos relativos a saúde, conforme chamada pública 02/2023.

Terra Rica – PR, 22 de março de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CEE8ECF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º - Aplica-se, conforme art.187, da Lei 14.133/21 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 que "dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", no que couber nas pesquisas de preços de aquisições de bens e prestação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/02/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:CC0F370D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INATRUÇÃO NORMATIVA 002/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O procedimento de Dispensa Eletrônico será realizado no sistema eletrônico indicado, nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023, ou outro que venha a ser indicado pela Administração Municipal para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos desta Instrução.

HIPÓTESES DE USO

Art. 3º - A Administração Pública direta e indireta, utilizarão a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (compreendida como unidade gerida pelo respectivo ordenador de despesas); e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Não se obriga à aplicação da dispensa de licitação na forma eletrônica:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - contratação de bens e serviços, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

INSTRUÇÃO

Art. 4º - O processo de dispensa eletrônica será instruído, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - O documento de formalização de demanda e o edital da dispensa eletrônica deverão ser preenchidos conforme minutas padronizadas do Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações, contendo, no mínimo:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º - O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e *sítio eletrônico* do órgão público.

FORNECEDOR

Art. 7º - O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

ABERTURA E ENVIO DE LANCES

Art. 8º - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos conforme período razoável a ser definido em edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 9º - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 10 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

JULGAMENTO

Art. 11 - Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

HABILITAÇÃO

Art. 13 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Edital.

§ 1º. Deverá, além disso, apresentar o fornecedor, declaração, conforme modelo previsto em Edital, contendo no mínimo:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 18 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 19 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 20 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações

Art. 21 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/02/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:5DBD7833

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 08/2023

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da sessão pública será às 14:00min do dia 24/03/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Decisão do Recurso.

Terra Rica, 22/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B197EA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 165/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte da servidora aposentada Srª**. **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 14 de Março de 2023 **PENSÃO POR MORTE** ao Srº. **VALDEVINO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 3.052.130-7 SESP/PR e

inscrita no CPF nº 457.689.199-53, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, servidora público municipal aposentada, matrícula nº 15.891, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.944,80 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F0A94C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 163/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 22 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
JANAINA APARECIDA DA SILVA AVANCI	30º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (22/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2139B1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 164/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 22 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
GILSON MASSAYUKI KITA	20º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (22/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C09EE2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 177/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matricula nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 15/09/2010 a 14/09/2015 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 23 de Março de 2023 a 20 de Junho de 2023 (23/03/2023 a 20/06/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6740EF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 167/2023

DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA: Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
CONSIDERANDO, a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

CONSIDERANDO, a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º. - Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.
II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.
Artigo 3°. - Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Artigo 4º. - Fica determinado que os servidores do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Artigo 5º. - A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro, 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Assistente de Monitoramento designados pelo Prefeito.

Artigo 6°. - Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas:
Fica nomeado **JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**
Para Coordenador Substituto:
Fica nomeado **MATEUS APORTA PESSOA**
Para Coordenador Administrativo e Financeiro:
Fica nomeado **CRISTIANE MORALES PÉRICO DE SOUZA**
Para Coordenador Técnico:
Fica nomeado **GUILHERME DE JESUS FRIA**
Para Assistente de Monitoramento:
Fica nomeado **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Artigo 7º. - Este Decreto revoga todos outros atos e/ou decretos anteriores.

Artigo 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 504/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:67B6CB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 166/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
VITOR GALBIATTI BONFIM	20º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FF339E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 178/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA VALDIRENE FERNANDES CHAVES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **VALDIRENE FERNANDES CHAVES,**

matricula nº 12014, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 23 de Março de 2023 a 20 de Junho de 2023 (23/03/2023 a 20/06/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2CF3EFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 DO CONTRATO Nº 2/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022.

CONTRATANTE: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: TENDO EM VISTA A CONCRETIZAÇÃO DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, POR MEIO DO DECRETO Nº 10.540/2020, QUE VISA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, POR MEIO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO E SUA CONVENIÊNCIA, ALÉM DA LEGALIDADE ADVINDA DA OBRIGAÇÃO NORMATIVA, TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO AO RESPECTIVO PODER EXECUTIVO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 33.324,94 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/03/2024 COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:96193F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 18/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 5.550,01 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e um centavo)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Aquisição de Smart Tv 70" e suporte articulado para instalação no plenário da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Deloures Loiola de Paula, n. 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor Total: R$ 5.550,01 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e um centavo)

Dotação Orçamentária: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:11276918

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 19/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 10.725,30 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Aquisição de um Notebook Processador Intel Core I7 10ª geração 8 GB RAM e um Computador de mesa Desktop Processador Intel Core I5 10400 10ª geração Memória 8 GB para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Deloures Loiola de Paula, n. 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor Total: R$ 10.725,30 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos De Processamento de Dados

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C663D0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4528, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia de Informação para o período 2023-2027

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Tijucas do Sul (PR), para o período 2023/2027, cuja íntegra do documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: "https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Plano-Diretor-de-TI-Final-2023-2027_compressed.pdf"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 3505*/2020*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:63BE6993

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PDTI 2023-2027.

A secretaria de Administração, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL 2023-2027. A íntegra do documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: Link da página:

https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Plano-Diretor-de-TI-Final-2023-2027_compressed.pdf

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:2541583B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui os representantes do Comitê Local
Intersetorial do Programa Nossa Gente
Paraná no Município de Tijucas do Sul – PR

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições
DECRETA

Art. 1º - Fica instituído os representantes do "**Comitê Local Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**" representado pelos segmentos abaixo:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Anderson Sato
Ariadne Caroline Nascimento Fracaro
Lucas Oliveira Carvalho Santana
Sonia Mara Rocha da Silva
CRAS LAGOINHA
Odirlei de Oliveira
Bruna Duarte Bueno
Nelson José Goulart
Secretaria Municipal de Saúde
Déborah Maoski Rocha
Sandra de Fátima Andrade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Edgar da Rocha
Arilson Valmir Messias
Secretaria Municipal de Agricultura
Fabiano da Cruz Melo
Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:AA10F456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°156/2022	Pregão Eletrônico n°80/2022	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 01- lâmina (mínimo de 20mm de espessura e 20cm de largura). O valor unitário passará de R$ 700 para R$ 782,81.	**JULIO SILVESTRI FILHO ME** CNPJ: 15.608.150/0001-50	17/03/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C56D204D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL) N° 01/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº: 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL) N° 01/2023
A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27/04/2023 às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, será realizada a sessão pública de LEILÃO para recebimento e abertura das documentações e propostas, visando à alienação de bens inservíveis por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. EDUARDO SCHMITZ, MATRICULA JUCEPAR 20/318-L, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2023 na modalidade LEILÃO PUBLICO Online e Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: LEILÃO PUBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL) DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:01D029B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO II - LICITAÇÃO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:09/2023- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/04/2023 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET NA MODALIDADE LAN-TO-LAN, INTERLIGADA 100% EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:3B66519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMI/PBF

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e da outras providências.

A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Tijucas do Sul, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMI/PBF para o ano de 2023.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada toda última segunda feira de cada mês, as 13:30:00 horas, no CRAS Lagoinha, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
MARÇO	21	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	24	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	29	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	26	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	24	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	28	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	25	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	23	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	27	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2023.

ODIRLEI DE OLIVEIRA
Coordenador

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:35106885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 NOSSA GENTE PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Comitê Local e Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, e da outras providências.

O Comitê Local e Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Tijucas do Sul, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 21 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Comitê Local e Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, para o ano de 2023.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada toda última segunda feira de cada mês, as 13:30:00 horas, no CRAS Lagoinha, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
MARÇO	21	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	24	13:30	ORDINÁRIA
MAIO	29	13:30	ORDINÁRIA
JUNHO	26	13:30	ORDINÁRIA
JULHO	24	13:30	ORDINÁRIA
AGOSTO	28	13:30	ORDINÁRIA
SETEMBRO	25	13:30	ORDINÁRIA
OUTUBRO	23	13:30	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	27	13:30	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2023.

ODIRLEI DE OLIVEIRA
Coordenador

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E23C92A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS por meio da emenda parlamentar número 202340890012 / 2013 alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Ação apresentado.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5AC19834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
PORTARIA 002/2023

PORTARIA N° 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005 e no Contrato de Consórcio Público ratificado pelos entes consorciados, faz saber:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Contador(a), o empregado público Dijavan Julio Leite de Carvalho, devidamente inscrito no CPF 357.449.738-50, a partir de 22 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tomazina, 22 de Março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:25B4642D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 08

DECRETO N° 08 /2023

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cinthia Alferes Chueire Suplente: Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** Titular: Flavio Silva Nazareth Suplente: Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente**: Debora Paz de Souza	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** Titular: Sibeli Almeida Suplente: Josiane Aparecida Guimarães
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Ivanilda Gouveia Maria de Melo	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Sylvia Karina Paez Dib
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Hospital São Vicente de Paula:** Titular: Fernanda Vidal Costa Suplente: Carolina dos Santos Pereira

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Flavio Silva Nazareth
Secretario: Debora Paz de Souza

Tomazina, 22 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:54680937

PODER EXECUTIVO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Estagiários no âmbito do Programa Criança Feliz, em atenção a Orientações Gerais do SNAS e Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais. O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de 3 (três) vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estagiarem no Programa Criança Feliz, estudantes que estejam cursando Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Letras, História, Matemática e Educação Física e 1(uma) vaga e formação de cadastro de reserva, e para estudantes que estejam cursando o Ensino Médio, para estagiarem no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e contratação de Estagiários que estejam cursando Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia e Engenharia Civil, para estagiarem na Prefeitura Municipal, nos termos descritos no presente Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:
03 (três) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para estudantes dos cursos de nível Superior em Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, Letras, História, Matemática e Educação Física, para o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, para estudantes que estejam cursando Ensino Médio, para DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, nos termos descritos no presente Edital.
01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para, para estudantes dos cursos de nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia e Engenharia Civil,nos termos descritos no presente Edital:
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 086/2022, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
1.4 O estudante selecionado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas

de estágio, conforme a necessidade do setor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Prefeitura Municipal de Tomazina.
1.5 Os candidatos selecionados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

2. **DAS INSCRIÇÕES:**
2.1 Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, nos dias 22/03/2023 a 28/03/2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua: Frei Elzeário Bulfon, 107 – Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR.

3. **DA FINALIDADE DO ESTÁGIO:**
3.1 O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
3.2 Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.
4. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:**
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
4.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
a) Comprovante de residência;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
Os candidatos do ensino médio deverão apresentar histórico escolar atualizado;
4.3 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
4.4 Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.5 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
4.7 No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
4.8 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. **DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO:**
5.1. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
a) ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de Ensino Superior e Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.
b) atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
c) NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela mesma empresa concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
d) Estar o estudante, inscrito em um dos cursos previstos no Edital, e no período indicado para estágio remunerado, pela Instituição de Ensino da qual é aluno;
Alunos entre 16 e 17 anos, devem comparecer com um responsável caso seja contemplado para a vaga de estágio.
5.2 O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

DA CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados todos os candidatos que apresentarem a documentação exigida neste Edital;
Será adotado o seguinte critério para a classificação dos candidatos para vagas de Ensino Superior:
ano/semestre letivo sendo cursado em 2023, tendo preferência, aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:
Idade, tendo preferência aqueles com idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.
Serão adotados os seguintes critérios para a classificação dos candidatos para vagas de Ensino Médio:
Ano letivo sendo cursado em 2023, tendo preferência, aqueles mais avançados em seu respectivo curso;
Média aritmética das notas constantes no histórico escolar atualizado apresentado;
6.6 Em caso de empate será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;
7.1 O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO;
O Candidato selecionado terá seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, exclusivamente conforme a necessidade da Administração, ou ser rescindido a qualquer tempo pela Empresa Cedente ou pelo estagiário.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS;
Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente;
comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea “c”;

comprovante de residência; e
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficifiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO;

O estudante de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 06h00 horas estagiada, totalizando 30h00 semanais.
O estudante de nível médio em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 04h00 horas estagiada, totalizando 20h00 semanais.
Estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
11.5 A jornada de atividade em estágio é de 6h00(seis) horas diárias ou 30h00 (trinta) horas semanais, para estagiários cursando Ensino Superior e 4h00(quatro) horas diárias ou 20h00 (vinte) horas semanais, para estagiários cursando Ensino Médio observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.
11.6 Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

CRONOGRAMA;

A critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	22 a 28 de março de 2023
RESULTADO PRELIMINAR	29 de março de 2023.
DATA PARA RECURSOS	30 de março de 2023.
RESULTADO OFICIAL	31 de março de 2023.

Tomazina, 22 de março de 2023.

Flávio Xavier de Lima
Zanrosso
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, de março de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO II
CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A) (Caso precise, anexe folha suplementar).

Tomazina de de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CDFCCA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO PARA 12 (DOZE) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA ADV R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO E FORNECIMENTO EM COMODATO DE ATÉ 06 (SEIS) REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 10/2023
VALOR: R$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3C47B042

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.297/23

Data 21.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.39.00(1693)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7CF03ED7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
A.M. GNOATTO – CNPJ N° 21.309.818/0001-60

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F8748919

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas que será utilizado pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A.M. Gnoatto

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº 07/2023.

VALOR: R$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E070CBFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 14 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3D51FFB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº977/2023

PORTARIA Nº977/2023
Data 22.03.2023

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 002/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

Psicóloga 30 horas

Nome	Matricula	Simbolo
Ana Leticia Domingos de Paula Oliveira	1338-2/1	18-b

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:00BAE1E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 16/23

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ana Leticia Domingos de Paula Oliveira.**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Psicóloga.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 18-b inicial da Lei Municipal n°2416/2023 e n°2282/2022.

PRAZO: 22 de março de 2023 à 21 de março de 2024.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C92C56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda.
OBJETO. Constitui objeto do presente termo a cedência de:
a) Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra: **AO LESTE:** medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; **AO SUL:** medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada: **AO OESTE:** medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula em favor da PERMISSIONÁRIA.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2452/2023 de 21/03/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5F14B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2023

Data 22 de março de 2023

Súmula: Constitui Comissão Especial para a vistoria na sede da empresa vencedora do certame licitatório (Restaurante em Cascavel), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no item 4.13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeada e constituir e a Comissão especial para a vistoria na sede da empresa vencedora do certame licitatório (Restaurante em Cascavel), assim composta.
Presidente: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF n°088.693.709-41 e Carteira de Identidade n°/10.699.912-0, Diretor do Departamento de Projetos;
Membro: ALDOIR DA SILVA, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, portador do CPF n° 603.100.149-42 e Carteira de Identidade n°4.228.498-0;
Membro: IZABETE DA SILVA DERZACHER, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, portadora do CPF nº 015.229.699-93, e Carteira de Identidade nº 6.816.245.9.
Art. 2° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B2EFB1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 316.837,23 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 03104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 160.000,00

4.4.90.52.00.00 03107 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 151.550,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.71.70.00.00 03303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 5.287,23
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

104 - Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 160.000,00
107 - Salário Educação - Exercício Corrente..... R$ 151.550,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 5.287,23

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de março de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00D21E86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 077 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de* Divisão de Educação Especial, EJA e Ensino Infantil, a Senhorita **KEYLA VITORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da CI/RG 14. ***.***-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 127.***.***-59.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de março de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6802EBB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2023, cujo objeto é o Aquisição de Ovos de Páscoa, Caixas de Bombom e Sacola Kraft, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 03.483.400/0001-93- LOTE 2, valor total de: R$ 11.600,00 (Onze mil com seiscentos reais);

TANGO LTDA – CNPJ: 05.304.697/0001-08 - LOTE 1, valor total de: R$11.680,00 (Onze mil com seiscentos e oitenta reais); LOTE 3, valor total de: R$2.282,00(Dois mil , duzentos e oitenta e dois reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F06D6BD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2023, cujo objeto é o ***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES***, para atender a rede municipal de ensino, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

C6 JUNIOR CONFECCOES E COMERCIAL LTDA – CNPJ: 37.733.552/0001-19- LOTE 1, valor total de: R$ 31.997,90 (Trinta e um mil , novecentos e noventa e sete reais com noventa centavos); LOTE 2, valor total de: R$69.994,10 (sessenta e nove mil , novecentos e noventa e quatro reais com dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E6B2EA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º14/2023, em razão de retificação do item 1 do Lote1:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/04/2023 às 13h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/04/2023 Às 13h30min

Tunas do Paraná, 22 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:88FA290A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06

alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$1.361.616,00 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/04/2023 às 08h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/04/2023 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/03/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 22 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:20319BF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para Locação de Estrutura e Serviços (Sonorização e Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Brinquedo Inflável, Banheiro Químico, Tendas, Grades de Contenção e Gerador de Energia) para realização de festividades, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 184.942,26 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/04/2023 às 09h30min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/04/2023 Às 10h00min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/03/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 22 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B3793626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e materiais de higiene destinados a Secretaria Municipal de Educação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de abril de 2023.
Início da Sessão: 10 de abril de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 384.507,12 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sete reais e doze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7264E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ELIANE DA APARECIDA DE ANDRADE.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora ELIANE DA APARECIDA DE ANDFRADE, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 4241, Classe A, Nível 16, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 4.487.675-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 853.331.319-53, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.703,59 (Dois mil, setecentos e três reais e cinquenta e novo centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula 4241, Classe A, Nível 16, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 20 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B06E182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida a Senhora JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, Matricula 1005341, Classe A, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 7.179.720-1/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 026.938.579-70, Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com proventos mensais proporcionais – Doença comum não especificada em lei, base de cálculo pela média das 80% das maiores remunerações, , forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, , com fulcro, no Art. 40, §1º, I, da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 913,07 (novecentos e treze reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica servidora exonerada do cargo de Servente de Limpeza, Classe A Nível 06, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 20 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C917BF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 24/2023

Contrato Administrativo nº 30/2023 – Pregão Eletrônico N° 24/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: T.S. AMARAL FITNESS**, pessoa juridica de direito privado incrita no CNPJ sob o nº 21.600.182/0001-01, com sede localizada na Quadra QR 405, Nº S/N, no Município de Brasília/DF, CEP 72.319-200, neste ato representada por Tiago da Silva Amaral, portador da cédula de identidade Nº 2.661.623 – SSP/DF e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.736.931-36 - **Objeto:** Prestação de serviços de profissional de educação física bacharelado – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/03/2023 a 16/03/2024 - **Valor global:** R$ 47.798,40 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F0692224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Tutelar de Turvo-PR, gestão 2024-2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão Especial do Processo Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027, de natureza temporária, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, o evento que constituirá a eleição dos candidatos a conselheiros tutelares e demais assuntos pertinentes ao Processo Eleitoral.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

a) Tatiane Campos dos Santos
b) Debora Garcia Correa
c) Grasiele Hack
d) Fernanda Hack Karpinski

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 20 de março de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:A3A1AFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5077, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 6/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 13.159.828,23 (treze milhões e cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1.035 – CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES
FUNCIONAL PROGRÁMATICA – 10.302.024

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
926	4.4.90.51.00'	Obras e Instalações	12.896.631,66
000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	263.196,57
			13.159.828,23

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação oriundo de recursos estaduais – Convênio 007/2023 e superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000.

Art. 3º Este projeto fica inserido no PPA – 2022-2025 e na LDO para 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:01CE7FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA CONTRATO Nº...: 31/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71. Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49. Valor Global.....: R$ 383.576,82 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis mil e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 13/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 13/03/2023 - Término: 13/03/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 01/2023 Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
82	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.4.4.90.51.00	00000
254	Obras de Infraestrutura Turística	10.001.23.695.0029.1016.4.4.90.51.00	00810
254	Obras de Infraestrutura Turística	10.001.23.695.0029.1016.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos,Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 21 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:447B72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIPAR - Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período do recebimento do recurso até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor, para o saldo superior a 30%;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente CMDI

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AD2D8CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIPAR - Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, para o 2º semestre de 2022, que compreende o período de julho a dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente CMDI

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF0DD23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando a Deliberação Plenária em reunião ordinária do COMSEA realizada em 16/03/2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar nomeação para Comissão da IV Conferência de Segurança Alimentar de União da Vitória-PR, do COMSEA:

Marcelo Inácio Stelmach - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;
Salete Maria de Lima Venâncio - Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas;
Andressa Bergamo Arlanch - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Cesar Strapassola - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Viviane Tereske Diretora Executiva dos Conselhos- equipe de apoio

Suplentes:
Mariza de Lurdes Martins - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ir. Raimunda Ribeiro Silva - Associação Abrigo Santa Clara,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6485734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2023 AO CONTRATO Nº 294/2018 (4924) PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - PROCESSO N.º 118/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.*
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR – CNPJ nº CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 294/2018 fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 13/04/2023 e com término previsto para 10/12/2023.
DO VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado a ser repassado, incluindo as bolsas, de R$ 371.450,44 (Trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante para a vigência de 08 (oito) meses estimado de R$ 2.971.603,52 (Dois milhões novecentos e setenta e um mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD159982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 139/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **LEI Nº 5077, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 13.159.828,23 (treze milhões e cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1.035 – CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES
FUNCIONAL PROGRÁMATICA – 10.302.024

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
926	4.4.90.51.00’	Obras e Instalações	12.896.631,66
000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	263.196,57
			13.159.828,23

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação oriundo de recursos estaduais – Convênio 007/2023 e superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000.

Art. 3º Este Decreto fica inserido no PPA – 2022-2025 e na LDO para 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F42C9EC7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 40/2023

PORTARIA N.º40/2023
O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no uso das atribuiçõeslegais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.° 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 31, XVII, do Estatuto desta fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.° 220, de 19 de dezembro de 2006,
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar de oficio o presente Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por Juliane Boiko Bohone, sobmatrículan.º333, Julliana Biscaia, sobmatriculan.º257 e RosideteMaria Karpinski da Costa, sobmatrícula n.º 303para sob a presidência da primeira apurar os fatos constantes nos documentos anexos.
Art. 3º - A Comissão disporá de 60 (sessenta) dias para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:A89BC1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 588/2023

SÚMULA: Fixa o piso salarial do Magistério e concede o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Conforme definição do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 366 de 29 de novembro de 2018, para fins de equiparação do Piso Nacional do Magistério, fixa-se o valor do piso mínimo para a carreira do magistério da educação básica do Município de Verê, em R$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas e R$ 2.210,27 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Concede-se o reajuste anual de 6,00% (seis por cento), sobre os salários dos servidores públicos da educação básica do Magistério Municipal.

Parágrafo único. A tabela constante do Anexo VII da Lei nº 366/18, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:52529C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2023/2023 ALTERA A LEI 2016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei nº 2023, de 21 de março de 2023

Ementa: *Altera a Lei 2016, de 28 de fevereiro de 2023, na forma em que específica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal 2016, de 28 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 21 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:97EC3809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5183/2023 TRANSFORMA GRUPO TÉCNICO EM COMISSÃO PERMANENTE LOTEAMENTOS

Decreto 5183, de 23 de março de 2023

Súmula: Constitui Comissão Permanente de análise técnica de novos loteamentos, na forma em que específica, e dá outras providências.

O MarcianoVottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar 09/2014, encontra-se em fase de atualização;
Considerando que as algumas premissas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, Lei Complementar 09/2014, encontram-se desatualizadas;
Considerando a necessidade permanente de análise de novos pedidos de loteamentos,
Considerando algumas situações estruturais encontradas pela nova administração em relação a alguns loteamentos entregues no passado recente;
Considerando as recomendações 53, 54 e 55, do Ministério Público do Estado do Paraná, do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, em relação ao recebimento de áreas verdes e áreas institucionais em novos loteamentos;
Considerando o compromisso da nova administração Municipal em tomar as suas decisões pautadas por critérios técnicos;
Considerando o compromisso da nova administração Municipal em compatibilizar o crescimento do Município com responsabilidade, com vista no atendimento do melhor interesse público e, em benefício aos cidadãos vitorinenses;
Considerando as diretrizes para o parcelamento do solo urbano;
Considerando a necessidade de prevenir responsabilidades e preservar o patrimônio público;
Considerando o poder regulamentar conferido pela Constituição Federal aos Chefes do Poder Executivo (art. 84, IV), para fiel execução das leis;

D E C R E T A:

Art. 1°. O grupo técnico de trabalho constituído pela portaria nº 98, de 04 de abril de 2022 e alterado pela portaria 144/2022, fica transformado em Comissão Permanente de Análise de Novos Loteamentos.
Parágrafo Primeiro – A comissão formada tem o objetivo de realizar levantamento, avaliação, análise, estudo e relatório conclusivo sobre os projetos de parcelamento de solo urbano no Município.
Parágrafo Segundo – A comissão será composta por uma equipe multidisciplinar, formado por servidores efetivos e comissionados, com a finalidade de analisar o atendimento das diretrizes legais e técnicas dos projetos apresentados, todos os aspectos de interesse público relativos aos referidos projetos, bem como apontar o interesse público no recebimento das áreas institucionais oferecidas pelos loteadores.
Parágrafo Terceiro – O relatório final de análise deve considerar o atendimento dos seguintes aspectos mínimos, nos termos do art. 116, da Lei Complementar 09/2014:
I – Se o Projeto atende as normas de proteção aos remanescentes de mata nativa e aos recursos hídricos; Considerando ainda a recomendação do GAEMA em relação à previsão de uma zona de amortecimento entre as áreas de transição;
II - Se o Projeto atende está adequado à minimização da interferência na paisagem urbana por ocasião da implantação das redes de Infraestrutura;
III - Se o Projeto atende a exigência de que o planejamento do sistema viário ocorra em conformidade com o Sistema de Mobilidade da Cidade previsto nesta Lei, e permita preservar áreas com uso residencial predominante, do tráfego intenso de veículos, bem como, a articulação com as vias oficiais existentes ou projetadas favorecendo o atendimento por transporte coletivo.
IV - Se o Projeto atende a exigência de ciclovias e ciclo faixas nas vias previstas para tráfego intenso de veículos;
V - Se o Projeto atende exigência da execução de calçadas adaptadas, de modo a privilegiar a possibilidade dos deslocamentos a pé, para superar pequenas distâncias, e de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida.
VI - Se o Projeto respeita os Sistemas Ambientais e de Mobilidade conforme discriminados nesta Lei;
VII - Se o Projeto atende exigência, de execução e ligação ao sistema público, da seguinte Infraestrutura mínima, exceto nos casos especificados nesta Lei:
a) Coleta e tratamento do esgoto sanitário, obrigatório, após a implantação do sistema de coleta de esgoto no Município pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
b) Coleta e destino de águas pluviais;
c) Sistema de distribuição de água potável;

d) Sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação pública em lâmpadas com LED;
e) Abertura e pavimentação com asfalto das vias públicas, meio fio, obras de arte especiais.
f) Arborização nos passeios públicos.
VIII - Se o Projeto atende o dimensionamento dos lotes deverá atender às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
IX - Se o Projeto atende exigência de no mínimo 10% de reserva da área edificável para área de utilidade pública;
Se as áreas previstas no Projeto para área edificável de utilidade pública atende ao interesse público;
Parágrafo Quarto – Na análise das áreas edificáveis de utilidade pública a comissão deve levar em consideração a localização da área em relação ao loteamento proposto, mas também em relação aos loteamentos já existentes, condições de acesso, a centralidade das áreas e as características geográficas da área (áreas planas, declives, aclives, etc).
Art. 2°. A Comissão será formada pelos seguintes servidores, sendo presidido pelo primeiro, que tem a incumbência de gerir, organizar e dar encaminhamento aos trabalhos:

I — Halisson Caleffi de Almeida, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio do Município de Vitorino/PR

II – **Moises Dias de Souza**, Engenheiro Civil;

III – **Caroline Domingos Mezzalira**, Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;

IV – **Andersson Zago -** Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas;

V – **Carla Beatriz Rachwal**, Técnica de Apoio Administrativo;

VI – **Eduardo Ernesto Obrzut Neto**, Assessor Jurídico;

VII — **André Fonseca dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas do Município de Vitorino/PR.
VIII - **Valdecir Francisco Speranza,** Assessor de Gabinete;

Art. 3º. Fica autorizada a presente Comissão, a realizar qualquer ação que entender necessária para o bom andamento dos trabalhos a que foram incumbidos.

Art. 4°. A Comissão se reunirá, em convocação realizada pelo seu presidente, sempre que se apresentarem novas demandas ou diante da necessidade de análise de documentos, projetos.

Art. 5°. Como produto final do seu trabalho a Comissão entregará ao Chefe do Poder Executivo um relatório conclusivo, com a emissão de um parecer técnico daquilo que fora analisado, e parecer orientativo contendo o que deve ser realizado a fim de atender a legislação e o interesse público municipal.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias 98/2022 e 144/2022.

Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:407E0630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5182/2023 ALTERAÇÃO MEMBRO COMISSÃO

Decreto 5.182, de 21 de março de 2023

Altera o Decreto nº4979, 05 de maio de 2022, – que criou a Comissão de Avaliação de Títulos, na forma em que específica.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº4979, 05 de maio de 2022, – que criou a Comissão de Avaliação de Títulos, que passou a prever adicional de titulação para os servidores públicos que possuam pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, compatíveis com as atribuições de seus cargos - passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada Comissão Municipal de Avaliação de Titulação, composta pelos seguintes servidores:
I — Indrya Samara Eschembach, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II — Patrícia Sanagiotto, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III — Rosane Lanzarin, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e do cargo em comissão de Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo;

Art. 2º.Compete à Comissão:
I — Analisar as atribuições dos cargos públicos efetivos;
II — Analisar a grade curricular do curso de pós-graduação ou trabalho final de pesquisa;
III — emitir juízo fundamentado acerca da compatibilidade entre atribuições do cargo e disciplinas cursadas e/ou a pesquisa realizada.
§ 1º. A Comissão deverá avaliar a compatibilidade das titulações com as atribuições dos cargos desde janeiro, os requerimentos de adicional de titulação inclusive para as titulações concedidas desde janeiro de 2022.
§ 2º. A Comissão poderá diligenciar a obtenção de esclarecimentos ou a anexação de documentação complementar, junto ao servidor interessado ou às instituições de ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 21 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4EBFA81D

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PSS 001/2023

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná AMSOP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico Adminstrativo,** sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho

– CLT e formação de cadastro de reserva.
O Procedimento de seleção observará as disposições previstas neste edital, bem como os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e demais legislações aplicáveis.

DA VAGA DISPONIBILIZADA:
O presente Processo Seletivo tem por objeto a seleção para contratação imediata e formação e cadastro de reserva para contratação na função descrita na tabela abaixo:

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade mínima exigida
Técnico Adminstrativo	1+CR	20h	R$ 3.469,64 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)	Graduação como Bacharel em Direito, Administração de Empresas, Administração Pública ou Ciências Contábeis

Será firmado com o contratado contrato de trabalho, por prazo indeterminado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.
Sobre o salário indicado na tabela constante do item 1.1 incidirão descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.
Além dos vencimentos nominais o contratado fará jus ao no Fundo de Garantia Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com incidência e alíquota na forma da lei;
As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo II deste edital.
A escolaridade descrita na tabela anterior é a mínima exigida para desempenho cargo, no entanto a escolaridade complementar será utilizada para efeito de desempate nas fases do processo seletivo, na forma da tabela de títulos (Anexo I)
A classificação do candidato na lista do cadastro de reserva do processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação, não gerando qualquer vinculação da AMSOP, que ao juízo de sua conveniência e oportunidade **poderá** proceder a convocação e a contratação de candidatos classificados além da vaga imediata ofertada;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
As inscrições no presente processo seletivo serão aceitas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no link https://forms.gle/99FPkJ1nyQKGHGPk6, das 0h do dia 23/03/2023 às 23h59min. do dia 24/03/2023.
Para os candidatos que não disporem de acesso à internet ou que por dificuldade operacional não conseguirem realizar a inscrição on-line, a AMSOP disponibilizará pessoal para realização da inscrição, **devendo os interessados comparecerem durante o prazo das inscrições** na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, situada na Rua Peru 1301, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão – PR, de segunda a sexta, nos horários das 8 h às 12 h e das 13h30min. às 17h30min., munidos de RG, CPF, comprovante de endereço e preferencialmente da documentação comprobatória de títulos.
No ato das inscrições o candidato deverá juntar o obrigatoriamente comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, bem como eventuais comprovantes de títulos.
As informações prestadas pelo candidato no ato da sua inscrição, seja ela feita pessoalmente ou por intermédio de funcionário da AMSOP, são de sua exclusiva responsabilidade.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
O presente Processo seletivo será composto de fase única, correspondente à avaliação de títulos aceitos conforme Anexo I deste edital.
Para efeitos de contagem de tempo de serviço serão considerados os períodos de trabalho do candidato no desempenho de funções de auxiliar administrativo, agente administrativo, Técnico Adminstrativo, para pessoas jurídicas de direito público ou privado desde de que vinculadas à atividades de participação em comissão de licitação e/ou pregoeiro;
É presumida, para efeitos de contagem de tempo de serviço, o desempenho das atividades descritas no item 3.2 deste edital para os candidatos que comprovem por meio idôneo terem ocupado cargos na administração pública, sejas efetivos ou de confiança, correspondentes aos de analista de licitações, auxiliar de licitações, chefe/diretor de licitações e/ou compras.
Ao tempo de serviço será informado no ato da inscrição, será atribuída pontuação na forma do Anexo I deste edital.
Serão considerados como mês inteiro e, portanto, tendo o cômputo de 1 (um) ponto na classificação do candidato, os períodos de trabalho iguais ou superiores a 15 (quinze) dias.
Havendo vínculos empregatícios concomitantes será considerado apenas um, não se aplicando de forma alguma contagem de tempo de serviço em dobro.
O tempo de serviço desempenhado em pessoas jurídicas de direito privado será comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social constando os contratos de trabalho firmados.
O tempo de serviço desempenhado em pessoas jurídicas de direito público (prefeituras e demais órgão públicos) será comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social constando os contratos de trabalho firmados ou na sua falta ou inaplicabilidade por contratos de trabalho por tempo determinado, atos de nomeação e exoneração em que constem explicitamente o cargo desempenhado, certidões de tempo de serviço emitidas pelo respectivos órgãos constando explicitamente o cargo desempenhado e o tempo de serviço.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior tempo de experiência na função;
Apresentar maior nível de escolaridade;
Ser sorteado em ato público.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido os prazos o Processo Seletivo Simplificado será apreciado pela presidência da AMSOP, a qual homologará o resultado no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital e o mesmo publicado do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no qual constará a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DOS RECURSOS
Do resultado final deste Processo seletivo, caberá recurso escrito à Diretoria da AMSOP no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado.
O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na sede da AMSOP no endereço mencionado no item 2.2 deste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da AMSOP, para apresentar-se perante a mesma, devendo no ato comprovar:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular, na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho indicado pela AMSOP, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 1.1 deste edital, bem como comprovar a escolaridade utilizada como avaliação de títulos;
Estar quite com a situação eleitoral;
Não estar em gozo de benefício previdenciário decorrente de incapacidade para o trabalho (auxílio doença e auxílio doença acidentário) mediante negativa de benefício previdenciário emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
A convocação do candidato classificado será realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Municípios do Sudoeste do Paraná – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a estritamente a ordem de classificação.
A contratação decorrente deste processo não gera qualquer espécie de estabilidade para com o contratado com exceção daquelas expressamente previstas na legislação trabalhista aplicável (CLT), podendo a AMSOP rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, assegurados os direitos trabalhistas e as verbas rescisórias expressamente previstas em lei.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVOO prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 6 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade, poderão ser chamados para contratação os demais classificados no Cadastro de Reserva, observada a ordem classificatória.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos/e-mail.
Os questionamentos referentes a qualquer fase deste processo seletivo ou ao conteúdo do edital deverão ser destinados à Comissão Organizadora nomeada para o presente feito.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente da AMSOP

ANEXO I

Critérios de Avalição de Títulos

A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.
Os títulos deverão ser informados, no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.
Os pontos referentes aos títulos serão computados aos candidatos, desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da AMSOP.
Os títulos serão contabilizados segundo os critérios apresentados na tabela abaixo:

a.	Pós Graduação Lato sensu ou stricto sensu nas áreas de Gestão pública, Direito Público, Contabilidade Pública - 15 (quinze) pontos a cada formação, limitados a um máximo de 30 (trinta) pontos
b.	Cursos Extracurriculares nas áreas de Licitações, direito Administrativo, contratos públicos e gestão pública - 1 (um) ponto por hora, limitado a um máximo de 30 (trinta) pontos
c.	Tempo de Experiência de atuação em comissão de licitação e/ou pregoeiro 1,0 ponto por mês, limitado a 40 pontos)
Total máximo	100 (cem) pontos

A comprovação dos títulos que trata o item *a* da tabela será feita mediante apresentação de cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso, acompanhado pelo respectivo histórico escolar.
A comprovação dos títulos que trata o item *b* da tabela será feita mediante apresentação de cópia e original do certificado de conclusão do curso com frequência mínima de 75%.
A comprovação dos títulos que trata o item *c* da tabela será feita mediante apresentação de cópia e original de documento comprobatório de vínculo e função desempenhadas, sendo aceitos contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação e exoneração, devendo, na ausência de informação quanto às funções desempenhadas, ser complementados por declaração do empregador quanto à estas.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO ADMINSTRATIVO

VALOR DO VENCIMENTO BRUTO: R$ 3.469,64 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Descrição Sintética: executar trabalhos de natureza administrativa junto à diretoria da AMSOP, em especial nas funções voltadas às contratações e de produtos, serviços e obras
Descrição Analítica: Realizar estudos e elaborar os documentos referentes às contratações da AMSOP, inclusive das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, bem como outros previstos na legislação de regência; Empreender esforços para a definição do regime de contratação e modalidade mais adequada a cada caso; Cuidar de outros procedimentos referentes às contratações como, por exemplo, matriz de riscos, credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços, catalogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, reajustamento, repactuação, além de outros fixados para tanto na legislação; Elaborar editais de licitações de bens e serviços de acordo com as necessidades dos diversos setores, providenciando especificação precisa do objeto; Providenciar a divulgação e publicação do edital de convocação e dos respectivos extratos, na forma da legislação; - Participa da

comissão de contratação e equipe de apoio ao agente de contratação, auxiliando-o nas tarefas da coordenadoria, recebendo e verificando se as propostas comerciais atendem ao necessário; Redigir contratos de acordo com as definições contidas no edital, elaborar aditamentos, prorrogações e rescisões contratuais, montar e manter em ordem os processos administrativos; Zelar pela regularidade formal dos processos de contratação; Desenvolver relatórios gerenciais, planilhas, mapas demonstrativos e outros relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições correlatas, de acordo com a necessidade da área; Realizar as diligências cabíveis e que lhes foram solicitadas por seu superior hierárquico; desempenhar a função de pregoeiro. Auxiliar a diretoria da AMSOP nas funções que lhe forem atribuídas. Consultar arquivos e localizar documentos que seu supervisor solicita. Digitar textos, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções normas, memorandos e outros. Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação. Operar equipamentos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros. Emitir requisições, listagens e relatórios quando necessário. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar seu controle. Efetuar registros, preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares, efetuando lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos a fim de atender às necessidades do setor. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, por meio de malote e protocolo, providenciando os registros necessários. Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da AMSOP. Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de **20** horas, sujeito o uso de uniforme.

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:A0BE3D36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0032023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO N° 043/2023
RERRATIFICAÇÃO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, torna público a RERRATIFICAÇÃO do edital**Tomada de Preço nº 003/2023 -Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência**,com alteração nos seguintes itens abaixo:

Onde se lê:
ANEXO - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA
Os serviços técnicos de consultoria, deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe multidisciplinar, que atenda as condições:
Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
Equipe Técnica composta por, no mínimo:
i.**Coordenador(a) Geral:**profissional com formação superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano(a) comprovada por meio de atestado(s)**e/ou**ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, comprovado por meio de atestados fornecidos pelos contratantes**e**Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo respectivo órgão de classe.
ii.**Profissional (is) da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo:**profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil;**e**experiência de no mínimo 2 (dois) anos em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CAU ou CREA.
iii.**Profissional (is) da área de administração pública:**profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis;**e**experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalhos para a administração pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).
iv.**Profissional (is) da área de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento ambiental:**profissional com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, ou Biologia, com licenciatura em Química e especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental,**e**experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental comprovada.
v.**Profissional (is) da área de direito urbanístico e ambiental:**profissional com formação em Direito,**e**experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
vi.**Profissional (is) da área de saúde:**profissional com formação nas áreas da saúde (enfermeiro, médico, psicólogo, odontólogo, entre outros), com especialização em Ciências da Saúde; e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da saúde, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
vii.**Pr Profissional (is) da área de educação:**profissional com formação em pedagogia, com especialização e Educação do Campo e Gestão Escolare**e**experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da educação, comprovada mediante apresentação de declaração;
viii.**Profissional (is) com conhecimento em mecanismos de participação:**profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a));
Leia-se:
ANEXO - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA
Os serviços técnicos de consultoria, deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe multidisciplinar, que atenda as condições:

Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
Equipe Técnica composta por, no mínimo:
I. Coordenador(a) Geral:profissional com formação superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano(a) comprovada por meio de atestado(s) e/ou ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, comprovado por meio de atestados fornecidos pelos contratantes e Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo respectivo órgão de classe.
II. Profissional (is) da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo:profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo comprovada mediante apresentação de atestado(s) emitidos por contratante e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CAU ou CREA.
III.Profissional (is) da área de administração pública:profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalhos para a administração pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).
IV. Profissional (is) das áreas sanitárias:profissional com formação em uma das seguintes áreas:
Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Engenheira Florestal, Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia ou Biologia, com especialização em Produção de Ruminantes ou Defesa Sanitária, Inspeção de Produtos de Origem Animal, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública ou Vigilância Sanitária e Sanidade Animal e/ou experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em Gestão Ambiental comprovada mediante apresentação de declaração/atestado emitida pelo contratante.
V. Profissional (is) da área de Meio Ambiente, Recursos hídricos e Saneamento Ambiental:profissional com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia ou Biologia, com especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental e/ou experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em Gestão Ambiental comprovada mediante apresentação de declaração/atestado emitida pelo contratante.
VI. Profissional (is) da área de direito:profissional com formação em Direito, experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental e/ouexperiência de no mínimo 2 (dois) anos em área da gestão pública e/ou ter contribuído da elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado emitida pelo contratante.
VII. Profissional (is) da área de saúde:profissional com formação nas áreas da saúde (enfermeiro, médico, psicólogo, odontólogo, entre outros), com especialização em Ciências da Saúde e/ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da saúde, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado emitida pelo contratante.
VIII. Profissional (is) da área de educação: profissional com formação na área de Educação (pedagogia), com especialização em Educação do Campo e/ou Gestão Escolar e/ou experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da educação, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado emitida pelo contratante;
IX. Profissional (is) da área de esporte, cultura e lazer: profissional com formação em educação artística, artes ou educação física, e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em área da gestão pública na área indicada, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado emitida pelo contratante;
X. Profissional (is) com conhecimento em mecanismos de participação: profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a);
Onde se lê:

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (1)	OBS.
1		Formação superior em Arquitetura e Urbanismo	Coordenador(a) Geral;	
2		() Arquitetura e Urbanismo; () Geografia; () Eng. Civil;	Profissional(is) da área de Planejamento Urbano e Gestão de Uso e Ocupação do Solo;	
3		() Administração; () Economia; () Ciências Contábeis;	Profissional(is) da área de Administração Pública;	
4		() Medicina Veterinária; () Zootecnia;	Profissional(is) com formação nas áreas da Sanitária;	
5		() Eng. Ambiental; () Eng. Florestal; () Eng. Agronômica; () Agronomia; () Eng. Sanitária; () Geografia; () Geologia; () Biologia;	Profissional(is) da área de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;	
6		() Direito;	Profissional(is) da área de Direito Urbanístico e Ambiental;	
7		() Enfermeiro; () Médico; () Psicólogo; () Odontólogo; () Outros;	Profissional(is) da área de saúde;	
8		() Pedagogia;	Profissional(is) da área de educação;	
9		() Educação Artística; () Artes; () Educação Física	Profissional(is) da área de esporte, cultura e lazer;	
10		() Filosofia; () Sociologia; () Pedagogia; () Psicologia; () Assistência Social; () Ciências Sociais; () Antropologia; () Jornalismo; () Comunicação Social; () Outra formação;	Profissional(is) com conhecimento em Mecanismos de Participação (2)	

(1) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previstos no Termo de Referência, em anexo.
(2) Poderá ser um dos profissionais anteriores ou ser técnico específico, com formação superior.
(3) Poderá ser um dos profissionais anteriores, exceto o(a) Coordenador(a) Geral, ou ser técnico específico, neste caso poderá possuir curso superior ou estar cursando o mesmo.

Leia-se:

Nº	NOME	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (1)	OBS.
1		Formação superior	Coordenador(a) Geral;	
2		() Arquitetura e Urbanismo; () Geografia; () Eng. Civil;	Profissional(is) da área de Planejamento Urbano e Gestão de Uso e Ocupação do Solo; (2)	
3		() Administração; () Economia; () Ciências Contábeis;	Profissional(is) da área de Administração Pública;	
4		() Medicina Veterinária; () Zootecnia; () Eng. Ambiental; () Eng. Florestal; () Eng. Agrícola; () Agronomia; () Eng. Sanitária; () Geografia; () Geologia; () Biologia;	Profissional(is) com formação nas áreas da Sanitária;	
5		() Eng. Ambiental; () Eng. Florestal; () Eng. Agrícola; () Agronomia; () Eng. Sanitária; () Geografia; () Geologia; () Biologia;	Profissional(is) da área de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;	
6		() Direito;	Profissional(is) da área de Direito;	
7		() Enfermeiro; () Médico; () Psicólogo; () Odontólogo; () Outros;	Profissional(is) da área de Saúde;	
8		() Pedagogia;	Profissional(is) da área de Educação;	
9		() Educação Artística; () Artes; () Educação Física	Profissional(is) da área de esporte, cultura e lazer;	
10		() Filosofia; () Sociologia; () Pedagogia; () Psicologia; () Assistência Social; () Ciências Sociais; () Antropologia; () Jornalismo; () Comunicação Social; () Outra formação;	Profissional(is) com conhecimento em Mecanismos de Participação (2)	

(1) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previstos no Termo de Referência, em anexo.
(2) Poderá ser um dos profissionais anteriores ou ser técnico específico, com formação superior.
(3) Poderá ser um dos profissionais anteriores, exceto o(a) Coordenador(a) Geral, ou ser técnico específico, neste caso poderá possuir curso superior ou estar cursando o mesmo.

Onde se lê:
1.3.A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-áno endereço indicado no Edital, a partir das 09:00 horas do dia 29/03/2023. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

Leia-se:
1.3.A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-áno endereço indicado no Edital, a partir das 09:00 horas do dia 11/04/2023. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

Os demais itens constantes no edital permanecem sem alteração.

Boa Esperança do Iguaçu/ PR, 22 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EC042078

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 048/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	48/2023
b)	**Nr. Licitação:**	37/2023 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

d)	**Data de Homologação:**		22/03/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**		O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
VILELA ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	2.112,000	60,0000	R$ 126.720,00
Total fornecedor:			R$ 126.720,00	
Total geral:			R$ 126.720,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F19D341

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 063/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 063/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$358.921,75 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e um mil e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos do Depto de Esportes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1677)	5000	42.324,76
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1532)	5493	200.992,42
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1532)	5493	98.051,75
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1532)	51032	11.255,82
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400051.035	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1678)	5940	6.297,00
TOTAL			**358.921,75**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas	1032	11.255,82
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	940	6.297,00
BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - ESTADO	493	299.044,17
Recursos Ordinários (Livres)	000	42.324,76
TOTAL		**358.921,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:10244E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 317-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, data final e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Ampliadas	Data Inicial	Data Final
Andrelina Sasso	3272-2	20H	01/03/2023	15/12/2023
Bruna Alves dos Santos	3252-4	10H	01/03/2023	15/12/2023
Daiane de Lima Campos Calixto	3259-0	20H	01/03/2023	15/12/2023
Elizandra Ramos do Amaral	3264-0	14H	01/03/2023	15/12/2023
Elohim Duarte de Siqueira	3271-4	20H	01/03/2023	15/12/2023
Jéssica Aparecida Correa	3250-8	14H	21/03/2023	15/12/2023
Josiane Brasil Dalmolin	3263-1	20H	01/03/2023	15/12/2023
Jovilde Borges	3273-0	10H	01/03/2023	15/12/2023
Vanderleia Gonçalves de Brito	3251-6	14H	06/03/2023	15/12/2023
Alana Ferreira Amancio	3269-0	20H	01/03/2023	15/12/2023
Aldeides da Fonseca Zocche dos Santos	3065-1	17H	01/03/2023	15/12/2023
Bruna Elis dos Santos da Silva	3241-7	14H	01/03/2023	15/12/2023
Janaina Soares	3260-7	5H	01/03/2023	15/12/2023
Marcia Joana Camargo	2930-7	2H	01/03/2023	15/12/2023
Vanderson da Silva	3173-2	3H	14/02/2023	15/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MARÇO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F74220B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2372/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2263/2023 de 10 de Fevereirode 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para obiênio (2022a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1° Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, 21 Março de 2023 à05 Dezembro/2024– Gestão de 2022a 2024 .

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do Espírito Santos Nazareno Suplente:Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Jhenifer Stéfani da Silva Correa Suplente: Michel Montelares da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Lillian Barbosa Macedo Suplente: Cecília Taisa Três de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente: Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza Suplente:Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular:Silvania J. Moura Suplente: Juliana Tonon Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Bárbara Nívea Panzeri da Cruz Suplente: MarianeFirak Martins	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Geovani Willian Cardoso Suplente: Cristiane Falaschi	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles Suplente: Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Ferreira Moura Suplente: Ana Paula Caldeira Resende	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Fábio de Oliveira Bernado Suplente: Camila Storalic Ferreira	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Isabel Spada Sékua Suplente: Mariuza Bueno Ferreira Sandano	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo, Suplente:William Aparecido Chaves	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Rosane Batista Guimarães da Silva	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Juliana da Silva Suplente:Andressa Marcelle Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários- Escola Mun. Pe. José de Anchieta e CEMEI Vereador Sebastião Câncio de Oliveira)
Titular:Kelly Viviane Oliveira de Jesus Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art. 2° O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°Fica revogada a Portaria nº 2263/2023 de 10 de Fevereirode 2023.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2A610A9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2022 ID: 8697 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022- PMS

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer 1067/2022 exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo**Cancelamento da Ata de Registro de Preços 269/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico 29/2022),** correspondente a Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares e Acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Sarandi/PR.
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
204	41104	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unid	80.000,000	R$ 0,0200	R$ 1.600,000	DESKARPLAS

Sarandi, 20 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E64DDE15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 ID: 8794

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**HORT FOODS LTDA**
CNPJ/CPF	**34.365.540/0001-90**
OBJETO	**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi-PR**
ASSINATURA	**14 de março de 2023**

ALTERAÇÃO
Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit
3	21420	Acelga padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração	Unid	6,96

8	21440	Banana maçã, em penca, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	Kg	11,11
10	22348	Batata doce, do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	Kg	3,41
11	21441	Batata monalisa, íntegra com casca lisa, sem manchas, brotos e sinais de deterioração	Kg	3,45
12	35841	Batata Salsa/ mandioquinha, íntegra, limpa, tenra, sem manchas escuras ou sinais de apodrecimento ideal para o consumo.	Kg	10,97
13	21425	Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Kg	3,05
15	21442	Cebola de cabeça branca íntegra, unidade de tamanho médio, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos.	Kg	7,33
22	33943	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	9,95
26	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	Kg	12,39
27	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	13,99
28	21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	Kg	8,51
31	21446	Melancia, íntegra, produtomédio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	Kg	3,38
32	21452	Melão amarelo, padrão médio, sem sinais de deterioração.	Kg	7,37
38	39603	Pêra importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	Kg	12,24
40	37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	Kg	4,18
43	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	Kg	5,13
44	21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	Kg	13,37
45	21463	Vagem, tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	Kg	14,64

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit
26	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	Kg	12,39
27	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	13,99
40	37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	Kg	4,18
43	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	Kg	5,13

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1B7532E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 037/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 037/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.515, de 21 de março de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.186,66 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		45.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação

Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	21043	Transferências de Recursos do FNDE – PNATE - Superávit
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		23.186,66

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		35.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		45.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 388.186,66.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	185.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	21043 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.186,66

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	85.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	95.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 388.186,66.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DEF877E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 038/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 038/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.760,00 (noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		22.760,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 97.760,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	52.7600,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	45.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 97.760,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D04ABE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 14/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 14/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/03/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança armada e desarmada para os eventos de festividades do município de Altamira do Paraná, que ocorrerão entre os dias 27/04/2023 a 30/04/2023 na praça Central em atendimentos as demandas da Administração Muncipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 28.946,05 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 27/03/2023 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 22 de março de 2023.

_____

João Paulo de Oliveira Padilha.

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança armada e desarmada para os eventos de festividades do município de Altamira do Paraná, que ocorrerão entre os dias 27/04/2023 a 30/04/2023 na praça Central em atendimentos as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Segurança/Orientador de Público **(15)** dia **27/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011- 1/01	15	Und	288,99	4.334,85
02	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **28/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	20	Und	288,99	5.779,80
03	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	20	Und	288,99	5.779,80
04	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	04	Und	482,34	1.929,36
05	Segurança/Orientador de Público **(10)** dia **30/04/2020**, das 06:00 às 18:00	8011-1/01	10	Und	267,74	2.677,40
06	**(02)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 06:00 às 18:00	8011-1/01	02	Und	367,84	735,68
07	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	20	Und	288,99	5.779,80
08	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	04	Und	482,34	1.929,36
Valor total máximo de R$ 28.946,05 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para prestarem apoio aos policiais e, assim, fornecer mais segurança e tranquilidade aos munícipes no que se refere a realização das festividades do município, com evento para toda a família faz-se necessária a referida contratação, para assim tornar o evento mais agradável e seguro para toda a população.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Alvará da autorização de atividade de escolta
b. Alvará de revisão de autorização de funcionamento
c. Declaração de regularidade da empresa emitida pela polícia federal
d. Outros documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo o servidor responsável o Senhor **Dionata Carvalho dos Santos**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 de março de 2023.

Aprovado em: 10 de março de 2023.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão do Termo de Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 014/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 8011- 1/01					
1	Segurança/Orientador de Público **(15)** dia **27/04/2023**, das 18:00 às 06:00	15	Und		
2	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **28/04/2023**, das 18:00 às 06:00	20	Und		
3	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	20	Und		
4	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	04	Und		
5	Segurança/Orientador de Público **(10)** dia **30/04/2020**, das 06:00 às 18:00	10	Und		
6	**(02)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 06:00 às 18:00	02	Und		
7	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	20	Und		
8	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	04	Und		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:535252AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**94.857.090,74**	**75.952.041,55**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**95.267.289,52**	**70.711.103,71**
Ordinária	63.101.291,37	51.818.982,10	Ordinária	61.718.916,92	48.446.176,39
Vinculada	31.755.799,37	24.133.059,45	Vinculada	33.548.372,60	22.264.927,32
Transferências do FUNDEB	12.446.883,51	10.666.367,20	Transferências do FUNDEB	12.738.162,53	10.460.289,78
Transferências Voluntárias	2.794.484,38	1.416.058,07	Transferências Voluntárias	2.666.842,37	1.479.353,41
Alienação de Bens	5.272,17	60.035,61	Alienação de Bens	60.000,00	423,05
Operações de Crédito	1.017.194,37	49,27	Operações de Crédito	1.015.269,45	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.742.166,24	5.661.780,94	Transferências de Programas	9.248.788,10	5.300.950,72
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.824.358,29	3.267.454,98	Transferências Voluntárias	3.704.559,46	1.652.544,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	22.497,83	385.795,61
Cessão Onerosa - Pré-Sal	481.737,75	4.936,79	Cessão Onerosa - Pré-Sal	196.671,22	182.177,15
Outras Origens	3.443.702,66	3.056.376,59	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	3.895.581,64	2.803.392,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	927.433,66	985.986,91	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.019.995,10	2.915.180,49
Para a Execução Orçamentária	927.433,66	985.986,91	Para a Execução Orçamentária	3.019.995,10	2.915.180,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**17.994.383,01**	**12.927.909,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.372.193,03**	**12.148.135,51**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	815.210,71	957.107,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.084.083,24	691.636,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.050.088,96	3.736.389,53	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.251.199,89	2.231.935,54
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	12.191,77	1.058.989,81
Valores Restituíveis	10.129.083,34	8.234.412,19	Valores Restituíveis	10.024.718,13	8.165.573,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.831.698,45**	**9.681.190,28**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**15.963.319,98**	**14.831.698,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.157.970,53	8.962.013,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.397.420,86	14.157.970,53
Realizável	673.727,92	719.177,20	Realizável	565.899,12	673.727,92
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**128.610.605,86**	**99.547.128,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**128.622.797,63**	**100.606.118,16**

Notas Explicativas

1 - BALANÇO FINANCEIRO

As Demonstrações Contábeis do Balanço Financeiro foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

No Balanço Financeiro são demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias do exercício de 2022 em comparação ao exercício anterior.

Em 2022 as Receitas Orçamentárias do exercício totalizaram R$ 94.857.090,74, o que representaram um aumento de 24,89% em comparação com a arrecadação no exercício anterior, enquanto que as Despesas Orçamentárias do exercício totalizaram R$ 95.267.289,52 representando um aumento 34,72% em comparação com as executadas no exercício de 2019.

No Balanço Financeiro também é demonstrado todas as Transferências Recebidas e Concedidas os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentário, assim como os saldos em Espécie do Exercício Anterior, e os Saldos para o Exercício Seguinte. As Transferências concedidas no exercício de 2022 foram os repasses para o Legislativo Municipal no Valor de R$ 2.457.201,90 e para o Fundo de Previdência Municipal (para pagamento de Aposentadorias e Pensões de Responsabilidade da Prefeitura) no valor de R$ 562.793,20.

A Transferência Recebida no exercício de 2022 foi à devolução do Legislativo municipal no encerramento do exercício de saldos não utilizados pela entidade no valor R$ 927.433,66.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7079CCB6

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**23.487.059,16**	**22.034.142,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.001.998,61**	**1.166.497,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.397.420,86	14.157.970,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	406.120,51	372.396,62
Créditos a Curto Prazo	6.618.885,62	6.899.201,25			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	393.879,11	274.153,74	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	382.996,71	721.163,46
Divida Ativa Tributaria	6.009.695,79	6.464.987,66	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	28.653,93	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	335.135,47	279.884,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	184.227,46	72.937,75
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-119.824,75	-119.824,75			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	573.534,72	680.985,41			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	897.217,96	295.985,09			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**81.805.908,62**	**68.271.357,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**7.191.778,41**	**41.458.370,61**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.886.054,46	36.683.288,17

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.352.117,20	3.394.062,32
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.953.606,75	1.381.020,12
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	15.971,70	15.971,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.193.777,02**	**42.624.868,44**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	15.971,70	15.971,70	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	81.789.936,92	68.255.385,85	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	27.518.314,05	20.328.916,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-4.030.623,60	-4.030.623,60			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	58.302.246,47	51.957.092,72	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	97.099.190,76	47.680.631,39
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	49.418.559,37	6.961.138,44
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	47.680.631,39	40.939.285,84
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-219.792,89
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97.099.190,76**	**47.680.631,39**
TOTAL	**105.292.967,78**	**90.305.499,83**	**TOTAL**	**105.292.967,78**	**90.305.499,83**
ATIVO FINANCEIRO	15.963.319,98	14.831.698,45	PASSIVO FINANCEIRO	8.248.608,92	4.958.122,05
ATIVO PERMANENTE	89.329.647,80	75.473.801,38	PASSIVO PERMANENTE	7.191.778,41	41.458.370,61
SALDO PATRIMONIAL				**89.852.580,45**	**43.889.007,17**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	3.733.530,87	3.733.530,87	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	1.435.640,77	7.849.676,75
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	122.617,03	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.733.530,87**	**3.856.147,90**	**TOTAL**	**1.435.640,77**	**7.849.676,75**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	3.432.472,08	2.844.647,48
02 - Transferências do FUNDEB	81.187,95	372.466,97
03 - Transferências Voluntárias	868.105,26	740.463,25
04 - Alienação de Bens	5.929,01	60.656,84
05 - Operações de Crédito	3.933,19	2.008,27
09 - Transferências de Programas	1.802.475,67	2.261.539,34
12 - Emendas Parlamentares	790.967,38	1.663.681,65
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	84,10	22.581,93
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	304.529,07	19.462,54
99 - Outras Origens	425.027,35	827.078,32
TOTAL	7.714.711,06	8.814.586,59

Notas Explicativas

1 - BALANÇO PATRIMONIAL

As Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alinhado com o estabelecido nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registradas as obrigações da entidade;
Caixa e Equivalentes de Caixa são os saldos apurados na data de 31/12/2022 disponíveis em contas bancárias da entidade.
Os Créditos a Curto Prazo no do ativo circulante representam 28,18% do seu total, créditos estes referentes aos Créditos Tributários a Receber, Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa não tributária. Os direitos estão avaliados pelos saldos apurados de créditos inscritos que ainda não foram recebidos, com base em relatórios fornecidos pelo departamento de Tributação.
Foi realizado ajuste nos saldos dos Créditos tributários a receber conforme ofício encaminhado ao departamento de contabilidade pelo departamento de tributação do município.
O valor do Estoque é representado pelos saldos constantes de cada Secretaria Municipal, estando eles distribuídos nos diversos departamentos da entidade. Dentro do Ativo não circulante está o Imobilizado, que representa 77,68% do total do Ativo. São os bens Móveis e Imóveis da Entidade. Foi registrada a depreciação do período de acordo com os dados apresentado pelo departamento de Patrimônio do Município.
No Passivo circulante são consideradas as obrigações já liquidadas pelo município, ou seja, os restos a pagar processados. No Passivo não-circulante 26,22% está registrado em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo. Do valor baixado nesta conta R$ 34.585.918,35 é referente à Dívida com a Previdência Própria do Município. O valor diminuiu significativamente em razão da baixa da dívida referente ao II Parcelamento e confissão de débitos previdenciários, autorizado pela lei municipal 1.632 de 17/11/2006, e cancelada pela lei municipal 1.834 de 28 de agosto de 2008, contestada em uma ação judicial nº 0000820-22.2016.8.16.0039, onde a ação foi julgada improcedente em

primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. todavia, foi interposto pelo FUNPESPA recursos no entanto foi mantido a decisão de prescrição. A Dívida não parcelada foi contestada em uma ação judicial nº 0000820-22.2016.8.16.0039, onde a ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019, todavia foram negados. Diante disso, foi interposto Recurso Extraordinário, o qual não foi admitido. Em razão da não admissibilidade do referido recurso, o FUNPESPA interpôs agravo em Recurso Extraordinário em 11/11/19, porém após a sentença final foi declarada a prescrição da Dívida o que motivou a baixa contábil registrada em 30 de junho de 2022.
O Resultado do Exercício de 2022 foi de R$ 49.418.559,37 que somado a Resultados de Exercícios Anteriores soma um resultado Acumulado de R$ 40.939.285,84.

Compõe o Balanço Patrimonial o Demonstrativo de Superávit/Déficit do período de 2022 e do período anterior, por fonte de recursos, onde é possível verificar todos os saldos de forma detalhada por suas finalidades de aplicação.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CC6CB99

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**129.518.062,31**	**78.607.005,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.580.547,36	11.488.711,34
IMPOSTOS		12.104.523,87	10.791.899,07
TAXAS		480.319,16	700.438,61
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-4.295,67	-3.626,34
CONTRIBUIÇÕES		1.582.026,70	1.606.328,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		1.582.026,70	1.606.328,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.082.320,33	96.757,58
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.082.320,33	96.757,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.993.700,80	1.903.478,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.195.602,84	1.193.972,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.793.120,11	368.354,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		4.977,85	341.150,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		76.491.056,40	63.353.527,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		927.433,66	985.986,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		75.512.050,32	62.328.829,98
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	38.710,49
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		51.572,42	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		34.606.060,95	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		34.606.060,95	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		182.349,77	158.202,76
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.614,28	2.252,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		179.735,49	155.950,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**80.099.502,94**	**71.645.867,09**
PESSOAL E ENCARGOS		39.492.127,80	34.341.915,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		32.481.701,46	28.473.338,11
ENCARGOS PATRONAIS		6.376.253,03	5.448.328,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		634.173,31	420.249,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		28.915,99	18.552,98
PENSÕES		26.956,48	13.771,20
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.959,51	4.781,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		26.353.408,32	21.193.263,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.318.790,98	6.019.536,61
SERVIÇOS		17.034.617,34	14.278.692,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	895.035,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.685.308,68	5.683.055,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.321.066,43	5.269.250,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		364.242,25	413.805,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.062.158,52	8.214.339,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.582.222,78	7.773.093,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.072,11	6.806,59

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		398.581,57	400.310,87
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		75.282,06	34.128,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		422.683,93	803.456,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		422.683,93	803.456,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.054.899,70	1.391.283,57
PREMIAÇÕES		20.409,28	1.000,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		686.644,05	500.306,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.347.846,37	889.977,51
Resultado Patrimonial Do Período		**49.418.559,37**	**6.961.138,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	EXERCÍCIO ATUAL		**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	13.429.864,07		4.676.602,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.179.788,92		1.212.332,69
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.015.269,45		0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05F09B22

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2022
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	815.210,71	0,00	815.210,71	0,00	0,00	815.210,71
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	7.050.088,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050.088,96
Totais	**0,00**	**7.865.299,67**	**0,00**	**815.210,71**	**0,00**	**0,00**	**7.865.299,67**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Restos a Pagar: 2016	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21
Restos a Pagar: 2017	3.822,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,12
Restos a Pagar: 2018	7.586,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,51	5.203,25
Restos a Pagar: 2019	303,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,76
Restos a Pagar: 2020	125.703,84	0,00	0,00	0,00	0,00	124.621,84	1.082,00
Restos a Pagar: 2021	957.107,89	0,00	8,10	0,00	0,00	957.077,89	38,10
Totais	**1.094.662,58**	**0,00**	**8,10**	**0,00**	**0,00**	**1.084.083,24**	**10.587,44**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	55.234,69	0,00	501,20	0,00	4.705,60	501,20	50.027,89
Restos a Pagar: 2021	3.736.389,53	0,00	3.250.706,79	8,10	339.189,28	3.250.698,69	146.493,46
Totais	**3.791.624,22**	**0,00**	**3.251.207,99**	**8,10**	**343.894,88**	**3.251.199,89**	**196.521,35**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	53.093,67				53.093,67	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	66.417,29	3.493.638,65				3.476.928,50	83.127,44
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.417,96	3.159.966,57				3.162.388,21	2.996,32
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	44.585,34				34.455,34	10.130,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	2.915.647,60				2.915.647,60	0,00
ISS	0,00	16.202,25				16.202,25	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	566.712,86				486.766,16	79.946,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	4.226,51				4.226,51	0,00
Totais	**71.835,25**	**10.254.073,45**				**10.149.708,24**	**176.200,46**
TOTAL GERAL :	**4.958.122,05**	**18.119.373,12**			**343.894,88**	**14.484.991,37**	**8.248.608,92**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							

Notas Explicativas
1 -DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
O Demonstrativo da Dívida Flutuante é o relatório que demonstra os Saldos a Pagar de despesas orçamentárias e extraorçamentária de curto prazo, demonstrando as movimentação ocorrida durante o exercício corrente, desde Inscrição de Valores do Exercício Anterior, Inscrições do Exercício, Liquidações, Cancelamentos, Pagamentos e Saldos para o Exercício Seguinte. Contas a Pagar Inscrito Processado são despesas empenhadas e liquidadas no ano de 2022 (despesas efetivamente realizada) não pagas dentro do exercício. Contas a Pagar Inscrito Não Processado são despesas empenhadas, mas não liquidadas no ano de 2022 (despesas solicitadas, mas que não foram efetivamente realizadas) não pagas dentro do exercício. Restos a Pagar Processados são despesas empenhadas e liquidadas em exercícios anteriores (despesas efetivamente realizada) não pagas até 31/12/2022.

Restos a Pagar Inscrito Não Processado são despesas empenhadas, mas não liquidadas de exercícios anteriores (despesas solicitadas, mas que não foram efetivamente realizadas) não pagas até 31/12/2022.
Também demonstra as despesas Extraorçamentária, as Consignações que são descontadas em folha de Pagamento de servidores para posterior pagamento.
A coluna Saldo Para o Exercício Seguinte significa o que efetivamente ficou a pagar no encerramento do exercício.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4183F751

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	97.942.137,92	81.684.067,66
Receitas derivadas e originárias	18.278.985,02	13.584.501,08
Transferências correntes recebidas	69.407.884,17	59.455.422,08
Outros ingressos operacionais	10.255.268,73	8.644.144,50
DESEMBOLSOS	89.905.202,00	74.832.493,23
Pessoal e demais despesas	63.025.855,14	52.385.872,48
Juros e encargos da dívida	1.301.141,96	1.095.623,12
Transferências concedidas	15.427.301,38	12.775.692,06
Outros desembolsos operacionais	10.150.903,52	8.575.305,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.036.935,92	6.851.574,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	13.823.180,68	4.386.838,87
Aquisição de Ativo Não-Circulante	13.727.287,06	4.182.656,67
Outros Desembolsos de investimentos	95.893,62	204.182,20
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-13.823.180,68	-4.386.838,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	8.097.655,21	3.898.105,30
Operações de Crédito	1.015.269,45	0,00
Transferências de Capital Recebidas	7.082.385,76	3.898.105,30
DESEMBOLSOS	1.179.788,92	1.212.332,69
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.179.788,92	1.212.332,69
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	6.917.866,29	2.685.772,61
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.131.621,53	5.150.508,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	14.157.970,53	8.962.013,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.397.420,86	14.157.970,53
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	13.695.497,30	11.010.101,37
Receita de Contribuições	1.574.609,24	1.603.619,70
Receita Patrimonial	2.563.279,95	43.382,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	259.216,12	56.183,38
Remuneração das Disponibilidades	0,00	368.354,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	186.382,41	502.859,91
Total das Transferências Recebidas	18.278.985,02	13.584.501,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.072,11	6.806,59
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	6.072,11	6.806,59
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.651.297,21	9.329.038,92
Outras transferências Intragovernamentais	3.019.995,10	2.915.180,49
Outras transferências concedidas	749.936,96	524.666,06
Total das Transferências Concedidas	15.427.301,38	12.775.692,06
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.784.361,38	9.248.861,31
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00

Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.525.967,06	1.405.759,12
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.008.514,61	18.185.379,03
Trabalho	62.239,63	66.000,00
Educação	18.862.019,38	13.644.060,99
Cultura	920.776,50	375.702,19
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.724.782,55	5.785.788,10
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	213.337,69	159.062,30
Ciência e Tecnologia	1.342,35	0,00
Agricultura	1.095.817,94	805.858,77
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	44.330,00	48.360,00
Desporto e Lazer	824.943,24	771.997,61
Encargos Especiais	1.957.422,81	1.889.043,06
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	63.025.855,14	52.385.872,48
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	268.659,47	271.886,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	41.533,28	43.691,61
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	990.949,21	780.044,92
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.301.141,96	1.095.623,12
Notas Explicativas		
1 - FLUXO DE CAIXA		
As Demonstrações dos Fluxos de Caixa foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão dos custos operacionais e os investimentos na entidade.		
A Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, é encontrada através dos Ingressos no Caixa no exercício de 2022, descontando seus Desembolsos, onde podemos visualizar que houve aumento de valores em caixa pelo seu resultado positivo.		
Considerando o saldo inicial de caixa, a movimentação do ano (ingressos e desembolsos) apuramos o saldo final de caixa no encerramento do exercício.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3DD73AB1

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PMA

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	79.652.250,76	88.362.241,17	86.759.435,53	-1.602.805,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.312.705,40	14.303.705,40	13.695.497,30	-608.208,10
Impostos	11.690.491,80	12.681.491,80	12.774.564,29	93.072,49
Taxas	1.267.892,43	1.267.892,43	918.761,85	-349.130,58
Contribuição de Melhoria	354.321,17	354.321,17	2.171,16	-352.150,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.771.334,71	1.771.334,71	1.574.609,24	-196.725,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.771.334,71	1.771.334,71	1.574.609,24	-196.725,47
RECEITA PATRIMONIAL	236.508,27	1.851.317,11	2.563.279,95	711.962,84
Receitas Imobiliárias	59.330,67	59.330,67	37.232,98	-22.097,69
Receitas de Valores Mobiliários	169.331,72	862.909,48	1.795.734,39	932.824,91
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	7.845,88	7.845,88	6.322,58	-1.523,30
Receita da Cessão de Direitos	0,00	921.231,08	723.990,00	-197.241,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	365.358,03	365.358,03	259.216,12	-106.141,91
Receita Bruta de Serviços	365.358,03	365.358,03	259.216,12	-106.141,91

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.854.265,87	69.958.447,44	68.480.450,51	-1.477.996,93
Transferências da União e de suas Entidades	30.218.462,03	34.976.281,16	35.197.924,82	221.643,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.955.479,94	22.057.042,38	20.918.812,46	-1.138.229,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.095,00	57.095,00	51.572,42	-5.522,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.623.228,90	12.868.028,90	12.312.140,81	-555.888,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.078,48	112.078,48	186.382,41	74.303,93
Multas e Juros de Mora	35.957,61	35.957,61	8.557,90	-27.399,71
Indenizações e Restituições	12.335,02	12.335,02	49.354,87	37.019,85
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	541,00	541,00	0,00	-541,00
Receitas Correntes Diversas	63.244,85	63.244,85	128.469,64	65.224,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.611.749,88	19.674.563,95	8.097.655,21	-11.576.908,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	1.015.269,45	-4.984.730,55
Operações de Crédito Internas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.015.269,45	-4.984.730,55
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.020,00	2.020,00	0,00	-2.020,00
Alienação de Bens Móveis	2.020,00	2.020,00	0,00	-2.020,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.609.729,88	13.672.543,95	7.082.385,76	-6.590.158,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.488.034,00	2.444.644,50	1.962.303,95	-482.340,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.121.695,88	11.227.899,45	5.120.081,81	-6.107.817,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.264.000,64	108.036.805,12	94.857.090,74	-13.179.714,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	88.264.000,64	108.036.805,12	94.857.090,74	-13.179.714,38
DÉFICIT (IV)	0,00	6.862.815,89	410.198,78	-6.452.617,11
TOTAL (V) = (III + IV)	88.264.000,64	114.899.621,01	95.267.289,52	-19.632.331,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	10.012.297,97	10.012.297,97	-
Superávit Financeiro	-	10.012.297,97	10.012.297,97	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	73.528.225,43	83.239.672,79	77.809.324,32	75.081.128,08	74.475.805,28	5.430.348,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.095.395,36	41.738.669,19	39.620.985,52	39.620.985,52	39.223.622,88	2.117.683,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.135.000,00	1.335.000,00	1.301.141,96	1.301.141,96	1.301.141,96	33.858,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.297.830,07	40.166.003,60	36.887.196,84	34.159.000,60	33.951.040,44	3.278.806,76
DESPESAS DE CAPITAL	11.152.580,18	31.654.210,27	17.457.965,20	13.136.072,48	12.926.184,57	14.196.245,07
INVESTIMENTOS	9.900.875,05	29.922.284,14	16.198.176,28	11.876.283,56	11.666.395,65	13.724.107,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	111.779,97	460.000,97	80.000,00	80.000,00	80.000,00	380.000,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.139.925,16	1.271.925,16	1.179.788,92	1.179.788,92	1.179.788,92	92.136,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.712,95	5.737,95	0,00	0,00	0,00	5.737,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	85.114.518,56	114.899.621,01	95.267.289,52	88.217.200,56	87.401.989,85	19.632.331,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	85.114.518,56	114.899.621,01	95.267.289,52	88.217.200,56	87.401.989,85	19.632.331,49
SUPERÁVIT (VIII)	3.149.482,08	0,00	0,00	6.639.890,18	7.455.100,89	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	88.264.000,64	114.899.621,01	95.267.289,52	94.857.090,74	94.857.090,74	19.632.331,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	51.961,69	1.971.364,54	1.609.590,95	1.609.582,85	343.585,88	70.157,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.961,69	1.971.364,54	1.609.590,95	1.609.582,85	343.585,88	70.157,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.273,00	1.765.024,99	1.641.617,04	1.641.617,04	309,00	126.371,95
INVESTIMENTOS	3.273,00	1.765.024,99	1.641.617,04	1.641.617,04	309,00	126.371,95

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.234,69	3.736.389,53	3.251.207,99	3.251.199,89	343.894,88	196.529,45

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	137.554,69	458.646,99	585.622,34	0,00	10.579,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.348,78	285.174,95	369.765,86	0,00	8.757,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.205,91	173.472,04	215.856,48	0,00	1.821,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	498.460,90	498.460,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	498.460,90	498.460,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	137.554,69	957.107,89	1.084.083,24	0,00	10.579,34
Notas Explicativas					
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
As Demonstrações Contábeis do Balanço Orçamentário foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.					
As Receitas e Despesas Orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alinhado com o estabelecido nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN					
Nele demonstra a movimentação orçamentária da Entidade durante o exercício financeiro de 2022.					
A Previsão Inicial da Receita é calculada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, considerando o índice de inflação e PIB previsto para o exercício.					
A Previsão Atualizada é a Previsão Inicial mais os excessos de arrecadação ou prováveis excessos de arrecadação incluídos no orçamento.					
As Receitas Realizadas são as que efetivamente entraram nos cofres públicos.					
O Superávit Financeiro são saldos de exercícios anteriores que são incorporados ao orçamento do exercício para utilização.					
Nas demonstrações de despesas, sãs apresentadas:					
Dotação inicial, que é o valor fixado para execução das despesas durante o exercício.					
Dotação Atualizada é o valor da Dotação inicial acrescida dos excessos ou provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.					
Despesas Empenhadas são todas as despesas orçamentárias realizadas durante o exercício financeiro.					
Despesas Liquidadas são todas as despesas realizadas onde os produtos já foram entregues ou serviços já foram prestados no exercício.					
Despesas Pagas são as despesas realizadas que efetivamente saíram recursos dos cofres públicos.					
No Demonstrativo do Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal, por não estar de forma Consolidada com a Administração Indireta e o Legislativo Municipal, a Previsão Inicial da Receita é diferente da Fixação Inicial da Despesa.					
Isto Ocorre em virtude do repasse de recursos ao Legislativo Municipal para manutenção das despesas da entidade de acordo com a exigência constitucional. Também existe a obrigatoriedade de repasse ao Fundo de Previdência Municipal de valores referentes a despesas de Aposentadorias e Pensões que são de responsabilidade da Prefeitura, sendo necessária a Previsão da Receita ser maior que a Fixação da Despesa.					

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC/PR 042.254/O-1

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB120FCD

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO FINANCEIRO - PMA

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**94.857.090,74**	**75.952.041,55**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**95.267.289,52**	**70.711.103,71**
Ordinária	63.101.291,37	51.818.982,10	Ordinária	61.718.916,92	48.446.176,39
Vinculada	31.755.799,37	24.133.059,45	Vinculada	33.548.372,60	22.264.927,32
Transferências do FUNDEB	12.446.883,51	10.666.367,20	Transferências do FUNDEB	12.738.162,53	10.460.289,78
Transferências Voluntárias	2.794.484,38	1.416.058,07	Transferências Voluntárias	2.666.842,37	1.479.353,41
Alienação de Bens	5.272,17	60.035,61	Alienação de Bens	60.000,00	423,05
Operações de Crédito	1.017.194,37	49,27	Operações de Crédito	1.015.269,45	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.742.166,24	5.661.780,94	Transferências de Programas	9.248.788,10	5.300.950,72
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.824.358,29	3.267.454,98	Transferências Voluntárias	3.704.559,46	1.652.544,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	22.497,83	385.795,61
Cessão Onerosa - Pré-Sal	481.737,75	4.936,79	Cessão Onerosa - Pré-Sal	196.671,22	182.177,15
Outras Origens	3.443.702,66	3.056.376,59	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	3.895.581,64	2.803.392,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	927.433,66	985.986,91	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.019.995,10	2.915.180,49
Para a Execução Orçamentária	927.433,66	985.986,91	Para a Execução Orçamentária	3.019.995,10	2.915.180,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**17.994.383,01**	**12.927.909,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.372.193,03**	**12.148.135,51**

Inscrição de Restos a Pagar Processados	815.210,71	957.107,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.084.083,24	691.636,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.050.088,96	3.736.389,53	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.251.199,89	2.231.935,54
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	12.191,77	1.058.989,81
Valores Restituíveis	10.129.083,34	8.234.412,19	Valores Restituíveis	10.024.718,13	8.165.573,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.831.698,45**	**9.681.190,28**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**15.963.319,98**	**14.831.698,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.157.970,53	8.962.013,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.397.420,86	14.157.970,53
Realizável	673.727,92	719.177,20	Realizável	565.899,12	673.727,92
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**128.610.605,86**	**99.547.128,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**128.622.797,63**	**100.606.118,16**

Notas Explicativas

1 - BALANÇO FINANCEIRO

As Demonstrações Contábeis do Balanço Financeiro foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

No Balanço Financeiro são demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias do exercício de 2022 em comparação ao exercício anterior. Em 2022 as Receitas Orçamentárias do exercício totalizaram R$ 94.857.090,74, o que representaram um aumento de 24,89% em comparação com a arrecadação no exercício anterior, enquanto que as Despesas Orçamentárias do exercício totalizaram R$ 95.267.289,52 representando um aumento 34,72% em comparação com as executadas no exercício de 2019.

No Balanço Financeiro também é demonstrado todas as Transferências Recebidas e Concedidas os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentário, assim como os saldos em Espécie do Exercício Anterior, e os Saldos para o Exercício Seguinte.

As Transferências concedidas no exercício de 2022 foram os repasses para o Legislativo Municipal no Valor de R$ 2.457.201,90 e para o Fundo de Previdência Municipal (para pagamento de Aposentadorias e Pensões de Responsabilidade da Prefeitura) no valor de R$ 562.793,20. A Transferência Recebida no exercício de 2022 foi à devolução do Legislativo municipal no encerramento do exercício de saldos não utilizados pela entidade no valor R$ 927.433,66.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98FF94B8

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO PATRIMONIAL - PMA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**23.487.059,16**	**22.034.142,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.001.998,61**	**1.166.497,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.397.420,86	14.157.970,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	406.120,51	372.396,62
Créditos a Curto Prazo	6.618.885,62	6.899.201,25			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	393.879,11	274.153,74	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	382.996,71	721.163,46
Divida Ativa Tributaria	6.009.695,79	6.464.987,66	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	28.653,93	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	335.135,47	279.884,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	184.227,46	72.937,75
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-119.824,75	-119.824,75			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	573.534,72	680.985,41			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	897.217,96	295.985,09			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**81.805.908,62**	**68.271.357,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**7.191.778,41**	**41.458.370,61**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.886.054,46	36.683.288,17
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.352.117,20	3.394.062,32
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.953.606,75	1.381.020,12
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	15.971,70	15.971,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.193.777,02**	**42.624.868,44**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	15.971,70	15.971,70	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	81.789.936,92	68.255.385,85	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	27.518.314,05	20.328.916,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-4.030.623,60	-4.030.623,60	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	58.302.246,47	51.957.092,72	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	97.099.190,76	47.680.631,39
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	49.418.559,37	6.961.138,44
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	47.680.631,39	40.939.285,84
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-219.792,89
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**97.099.190,76**	**47.680.631,39**
TOTAL	**105.292.967,78**	**90.305.499,83**	**TOTAL**	**105.292.967,78**	**90.305.499,83**
ATIVO FINANCEIRO	15.963.319,98	14.831.698,45	PASSIVO FINANCEIRO	8.248.608,92	4.958.122,05
ATIVO PERMANENTE	89.329.647,80	75.473.801,38	PASSIVO PERMANENTE	7.191.778,41	41.458.370,61
SALDO PATRIMONIAL				**89.852.580,45**	**43.889.007,17**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	3.733.530,87	3.733.530,87	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.435.640,77	7.849.676,75
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	122.617,03	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.733.530,87**	**3.856.147,90**	**TOTAL**	**1.435.640,77**	**7.849.676,75**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	3.432.472,08	2.844.647,48
02 - Transferências do FUNDEB	81.187,95	372.466,97
03 - Transferências Voluntárias	868.105,26	740.463,25
04 - Alienação de Bens	5.929,01	60.656,84
05 - Operações de Crédito	3.933,19	2.008,27
09 - Transferências de Programas	1.802.475,67	2.261.539,34
12 - Emendas Parlamentares	790.967,38	1.663.681,65
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	84,10	22.581,93
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	304.529,07	19.462,54
99 - Outras Origens	425.027,35	827.078,32
TOTAL	7.714.711,06	8.814.586,59

Notas Explicativas

1 - BALANÇO PATRIMONIAL

As Demonstrações Contábeis do Balanço Patrimonial foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alinhado com o estabelecido nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registradas as obrigações da entidade;

Caixa e Equivalentes de Caixa são os saldos apurados na data de 31/12/2022 disponíveis em contas bancárias da entidade.

Os Créditos a Curto Prazo no do ativo circulante representam 28,18% do seu total, créditos estes referentes aos Créditos Tributários a Receber, Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa não tributária. Os direitos estão avaliados pelos saldos apurados de créditos inscritos que ainda não foram recebidos, com base em relatórios fornecidos pelo departamento de Tributação.

Foi realizado ajuste nos saldos dos Créditos tributários a receber conforme ofício encaminhado ao departamento de contabilidade pelo departamento de tributação do município.

O valor do Estoque é representado pelos saldos constantes de cada Secretaria Municipal, estando eles distribuídos nos diversos departamentos da entidade.

Dentro do Ativo não circulante está o Imobilizado, que representa 77,68% do total do Ativo. São os bens Móveis e Imóveis da Entidade.

Foi registrada a depreciação do período de acordo com os dados apresentado pelo departamento de Patrimônio do Município.

No Passivo circulante são consideradas as obrigações já liquidadas pelo município, ou seja, os restos a pagar processados.

No Passivo não-circulante 26,22% está registrado em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo. Do valor baixado nesta conta R$ 34.585.918,35 é referente à Dívida com a Previdência Própria do Município. O valor diminuiu significativamente em razão da baixa da dívida referente ao II Parcelamento e confissão de débitos previdenciários, autorizado pela lei municipal 1.632 de 17/11/2006, e cancelada pela lei municipal 1.834 de 28 de agosto de 2008, contestada em uma ação judicial nº 0000820-22.2016.8.16.0039, onde a ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. todavia, foi interposto pelo FUNPESPA recursos no entanto foi mantido a decisão de prescrição. A Dívida não parcelada foi contestada em uma ação judicial nº 0000820-22.2016.8.16.0039, onde a ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019, todavia foram negados. Diante disso, foi interposto Recurso Extraordinário, o qual não foi admitido. Em razão da não admissibilidade do referido recurso, o FUNPESPA interpôs agravo em Recurso Extraordinário em 11/11/19, porém após a sentença final foi declarada a prescrição da Dívida o que motivou a baixa contábil registrada em 30 de junho de 2022.

O Resultado do Exercício de 2022 foi de R$ 49.418.559,37 que somado a Resultados de Exercícios Anteriores soma um resultado Acumulado de R$ 40.939.285,84.

Compõe o Balanço Patrimonial o Demonstrativo de Superávit/Déficit do período de 2022 e do período anterior, por fonte de recursos, onde é possível verificar todos os saldos de forma detalhada por suas finalidades de aplicação.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8FAE81D

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PMA

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**129.518.062,31**	**78.607.005,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.580.547,36	11.488.711,34
IMPOSTOS		12.104.523,87	10.791.899,07
TAXAS		480.319,16	700.438,61
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-4.295,67	-3.626,34
CONTRIBUIÇÕES		1.582.026,70	1.606.328,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		1.582.026,70	1.606.328,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.082.320,33	96.757,58
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.082.320,33	96.757,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.993.700,80	1.903.478,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.195.602,84	1.193.972,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.793.120,11	368.354,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		4.977,85	341.150,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		76.491.056,40	63.353.527,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		927.433,66	985.986,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		75.512.050,32	62.328.829,98
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	38.710,49
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		51.572,42	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		34.606.060,95	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		34.606.060,95	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		182.349,77	158.202,76
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.614,28	2.252,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		179.735,49	155.950,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**80.099.502,94**	**71.645.867,09**
PESSOAL E ENCARGOS		39.492.127,80	34.341.915,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		32.481.701,46	28.473.338,11
ENCARGOS PATRONAIS		6.376.253,03	5.448.328,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		634.173,31	420.249,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		28.915,99	18.552,98
PENSÕES		26.956,48	13.771,20
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.959,51	4.781,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		26.353.408,32	21.193.263,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.318.790,98	6.019.536,61
SERVIÇOS		17.034.617,34	14.278.692,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	895.035,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.685.308,68	5.683.055,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.321.066,43	5.269.250,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		364.242,25	413.805,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.062.158,52	8.214.339,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.582.222,78	7.773.093,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.072,11	6.806,59
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		398.581,57	400.310,87
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		75.282,06	34.128,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		422.683,93	803.456,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		422.683,93	803.456,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.054.899,70	1.391.283,57
PREMIAÇÕES		20.409,28	1.000,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		686.644,05	500.306,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.347.846,37	889.977,51
Resultado Patrimonial Do Período		**49.418.559,37**	**6.961.138,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.429.864,07	4.676.602,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.179.788,92	1.212.332,69
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.015.269,45	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C68767DA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - PMA

Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercício seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	815.210,71	0,00	815.210,71	0,00	0,00	815.210,71
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	7.050.088,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050.088,96
Totais	**0,00**	**7.865.299,67**	**0,00**	**815.210,71**	**0,00**	**0,00**	**7.865.299,67**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Restos a Pagar: 2016	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21
Restos a Pagar: 2017	3.822,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,12
Restos a Pagar: 2018	7.586,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,51	5.203,25
Restos a Pagar: 2019	303,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,76
Restos a Pagar: 2020	125.703,84	0,00	0,00	0,00	0,00	124.621,84	1.082,00
Restos a Pagar: 2021	957.107,89	0,00	8,10	0,00	0,00	957.077,89	38,10
Totais	**1.094.662,58**	**0,00**	**8,10**	**0,00**	**0,00**	**1.084.083,24**	**10.587,44**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	55.234,69	0,00	501,20	0,00	4.705,60	501,20	50.027,89
Restos a Pagar: 2021	3.736.389,53	0,00	3.250.706,79	8,10	339.189,28	3.250.698,69	146.493,46
Totais	**3.791.624,22**	**0,00**	**3.251.207,99**	**8,10**	**343.894,88**	**3.251.199,89**	**196.521,35**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	53.093,67				53.093,67	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	66.417,29	3.493.638,65				3.476.928,50	83.127,44
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.417,96	3.159.966,57				3.162.388,21	2.996,32
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	44.585,34				34.455,34	10.130,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	2.915.647,60				2.915.647,60	0,00
ISS	0,00	16.202,25				16.202,25	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	566.712,86				486.766,16	79.946,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	4.226,51				4.226,51	0,00
Totais	**71.835,25**	**10.254.073,45**				**10.149.708,24**	**176.200,46**
TOTAL GERAL :	**4.958.122,05**	**18.119.373,12**			**343.894,88**	**14.484.991,37**	**8.248.608,92**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
1 -DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE							
O Demonstrativo da Dívida Flutuante é o relatório que demonstra os Saldos a Pagar de despesas orçamentárias e extraorçamentária de curto prazo, demonstrando as movimentação ocorrida durante o exercício corrente, desde Inscrição de Valores do Exercício Anterior, Inscrições do Exercício, Liquidações, Cancelamentos, Pagamentos e Saldos para o Exercício Seguinte.							
Contas a Pagar Inscrito Processado são despesas empenhadas e liquidadas no ano de 2022 (despesas efetivamente realizada) não pagas dentro do exercício.							
Contas a Pagar Inscrito Não Processado são despesas empenhadas, mas não liquidadas no ano de 2022 (despesas solicitadas, mas que não foram efetivamente realizadas) não pagas dentro do exercício.							
Restos a Pagar Processados são despesas empenhadas e liquidadas em exercícios anteriores (despesas efetivamente realizada) não pagas até 31/12/2022.							
Restos a Pagar Inscrito Não Processado são despesas empenhadas, mas não liquidadas de exercícios anteriores (despesas solicitadas, mas que não foram efetivamente realizadas) não pagas até 31/12/2022.							
Também demonstra as despesas Extraorçamentária, as Consignações que são descontadas em folha de Pagamento de servidores para posterior pagamento.							
A coluna Saldo Para o Exercício Seguinte significa o que efetivamente ficou a pagar no encerramento do exercício.							

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:359CEDAF

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12 DATA	EMISSÃO: 20/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	97.942.137,92	81.684.067,66
Receitas derivadas e originárias	18.278.985,02	13.584.501,08
Transferências correntes recebidas	69.407.884,17	59.455.422,08
Outros ingressos operacionais	10.255.268,73	8.644.144,50

DESEMBOLSOS	89.905.202,00	74.832.493,23
Pessoal e demais despesas	63.025.855,14	52.385.872,48
Juros e encargos da dívida	1.301.141,96	1.095.623,12
Transferências concedidas	15.427.301,38	12.775.692,06
Outros desembolsos operacionais	10.150.903,52	8.575.305,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.036.935,92	6.851.574,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	13.823.180,68	4.386.838,87
Aquisição de Ativo Não-Circulante	13.727.287,06	4.182.656,67
Outros Desembolsos de investimentos	95.893,62	204.182,20
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-13.823.180,68	-4.386.838,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	8.097.655,21	3.898.105,30
Operações de Crédito	1.015.269,45	0,00
Transferências de Capital Recebidas	7.082.385,76	3.898.105,30
DESEMBOLSOS	1.179.788,92	1.212.332,69
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.179.788,92	1.212.332,69
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	6.917.866,29	2.685.772,61
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.131.621,53	5.150.508,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	14.157.970,53	8.962.013,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.397.420,86	14.157.970,53

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	13.695.497,30	11.010.101,37
Receita de Contribuições	1.574.609,24	1.603.619,70
Receita Patrimonial	2.563.279,95	43.382,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	259.216,12	56.183,38
Remuneração das Disponibilidades	0,00	368.354,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	186.382,41	502.859,91
Total das Transferências Recebidas	18.278.985,02	13.584.501,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.072,11	6.806,59
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	6.072,11	6.806,59
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.651.297,21	9.329.038,92
Outras transferências Intragovernamentais	3.019.995,10	2.915.180,49
Outras transferências concedidas	749.936,96	524.666,06
Total das Transferências Concedidas	15.427.301,38	12.775.692,06

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.784.361,38	9.248.861,31
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.525.967,06	1.405.759,12
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.008.514,61	18.185.379,03
Trabalho	62.239,63	66.000,00
Educação	18.862.019,38	13.644.060,99
Cultura	920.776,50	375.702,19
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.724.782,55	5.785.788,10
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	213.337,69	159.062,30
Ciência e Tecnologia	1.342,35	0,00
Agricultura	1.095.817,94	805.858,77
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	44.330,00	48.360,00
Desporto e Lazer	824.943,24	771.997,61
Encargos Especiais	1.957.422,81	1.889.043,06
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	63.025.855,14	52.385.872,48

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	268.659,47	271.886,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	41.533,28	43.691,61
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	990.949,21	780.044,92
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.301.141,96	1.095.623,12

Notas Explicativas

1 - FLUXO DE CAIXA

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão dos custos operacionais e os investimentos na entidade.

A Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, é encontrada através dos Ingressos no Caixa no exercício de 2022, descontando seus Desembolsos, onde podemos visualizar que houve aumento de valores em caixa pelo seu resultado positivo.
Considerando o saldo inicial de caixa, a movimentação do ano (ingressos e desembolsos) apuramos o saldo final de caixa no encerramento do exercício.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCD7AA66

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 19.209,50** (dezenove mil, duzentos e nove reais, e cinqüenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Último Valor Unit.	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	09	Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Complemento lácteo em pó, normoproteíca e normocalórica. Contém fos e inulina e 28 vitaminas e minerais. Contém sacarose. Isento de glúten. Indicado para complementar a alimentação de pessoas com déficit nutricional. Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora – Embalagem: 800 gramas Sugestão: SUSTEVIT PRO e ENSURE.	prodiet Trophic Fiber 800g	LATA	R$ 59,50	R$ 78,15	R$ 18,65

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VANESSA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5908A317

GABINETE DA PREFEITA
PMA - RGF - ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2022 A 12/2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.746.291,18	89.329.472,09	95.044.873,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.246.291,18	88.029.472,09	93.844.873,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	17.434.184,06	19.366.483,86	20.645.872,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	15.690.765,65	17.429.835,47	18.581.285,04
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4675FA33

GABINETE DA PREFEITA
PMA - RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO.RPT

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.264.000,64	108.036.805,12	49.289.576,90	45,62	94.857.090,74	87,80	13.179.714,38
RECEITAS CORRENTES	79.652.250,76	88.362.241,17	43.530.738,73	49,26	86.759.435,53	98,19	1.602.805,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.312.705,40	14.303.705,40	7.170.484,81	50,13	13.695.497,30	95,75	608.208,10
Impostos	11.690.491,80	12.681.491,80	6.811.907,80	53,72	12.774.564,29	100,73	-93.072,49
Taxas	1.267.892,43	1.267.892,43	356.784,31	28,14	918.761,85	72,46	349.130,58
Contribuição de Melhoria	354.321,17	354.321,17	1.792,70	0,51	2.171,16	0,61	352.150,01
CONTRIBUIÇÕES	1.771.334,71	1.771.334,71	712.478,72	40,22	1.574.609,24	88,89	196.725,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.771.334,71	1.771.334,71	712.478,72	40,22	1.574.609,24	88,89	196.725,47
RECEITA PATRIMONIAL	236.508,27	1.851.317,11	1.825.301,51	98,59	2.563.279,95	138,46	-711.962,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.330,67	59.330,67	21.661,51	36,51	37.232,98	62,76	22.097,69
Valores Mobiliários	169.331,72	862.909,48	1.076.358,50	124,74	1.795.734,39	208,10	-932.824,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.845,88	7.845,88	3.291,50	41,95	6.322,58	80,58	1.523,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	921.231,08	723.990,00	78,59	723.990,00	78,59	197.241,08
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	365.358,03	365.358,03	171.503,43	46,94	259.216,12	70,95	106.141,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.638,12	38.638,12	28.080,00	72,67	28.775,11	74,47	9.863,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.907,34	21.907,34	13.256,07	60,51	16.138,12	73,67	5.769,22
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	304.812,57	304.812,57	130.167,36	42,70	214.302,89	70,31	90.509,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.854.265,87	69.958.447,44	33.535.238,43	47,94	68.480.450,51	97,89	1.477.996,93
Transferências da União e de suas Entidades	30.218.462,03	34.976.281,16	18.378.756,38	52,55	35.197.924,82	100,63	-221.643,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	21.955.479,94	22.057.042,38	9.429.225,40	42,75	20.918.812,46	94,84	1.138.229,92
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.095,00	57.095,00	51.572,42	90,33	51.572,42	90,33	5.522,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.623.228,90	12.868.028,90	5.675.684,23	44,11	12.312.140,81	95,68	555.888,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.078,48	112.078,48	115.731,83	103,26	186.382,41	166,30	-74.303,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.957,61	35.957,61	4.967,43	13,81	8.557,90	23,80	27.399,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.335,02	12.335,02	14.507,89	117,62	49.354,87	400,12	-37.019,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	541,00	541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541,00
Demais Receitas Correntes	63.244,85	63.244,85	96.256,51	152,20	128.469,64	203,13	-65.224,79
RECEITAS DE CAPITAL	8.611.749,88	19.674.563,95	5.758.838,17	29,27	8.097.655,21	41,16	11.576.908,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	922.231,86	15,37	1.015.269,45	16,92	4.984.730,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	922.231,86	15,37	1.015.269,45	16,92	4.984.730,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020,00
Alienação de Bens Móveis	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.609.729,88	13.672.543,95	4.836.606,31	35,37	7.082.385,76	51,80	6.590.158,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.488.034,00	2.444.644,50	1.000.095,95	40,91	1.962.303,95	80,27	482.340,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.121.695,88	11.227.899,45	3.836.510,36	34,17	5.120.081,81	45,60	6.107.817,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.264.000,64	108.036.805,12	49.289.576,90	45,62	94.857.090,74	87,80	13.179.714,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.264.000,64	108.036.805,12	49.289.576,90	45,62	94.857.090,74	87,80	13.179.714,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.264.000,64	108.036.805,12	49.289.576,90	45,62	94.857.090,74	87,80	13.179.714,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.012.297,97	-	-	10.012.297,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.012.297,97	-	-	10.012.297,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.406.926,66	101.735.999,83	25.677.204,00	82.502.250,62	19.233.749,21	45.917.515,34	75.452.161,66	26.283.838,17	74.636.950,95	7.050.088,96
DESPESAS CORRENTES	60.950.633,53	70.206.051,61	28.558.783,01	65.167.077,90	5.038.973,71	34.659.835,45	62.438.881,66	7.767.169,95	61.833.558,86	2.728.196,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.710.546,11	36.535.552,94	19.292.956,61	34.785.484,82	1.750.068,12	19.449.850,81	34.785.484,82	1.750.068,12	34.388.122,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	343.800,00	167.481,85	310.192,75	33.607,25	167.481,85	310.192,75	33.607,25	310.192,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.895.087,42	33.326.698,67	9.098.344,55	30.071.400,33	3.255.298,34	15.042.502,79	27.343.204,09	5.983.494,58	27.135.243,93	2.728.196,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.895.087,42	33.326.698,67	9.098.344,55	30.071.400,33	3.255.298,34	15.042.502,79	27.343.204,09	5.983.494,58	27.135.243,93	2.728.196,24
DESPESAS DE CAPITAL	11.022.580,18	31.524.210,27	-2.881.579,01	17.335.172,72	14.189.037,55	11.257.679,89	13.013.280,00	18.510.930,27	12.803.392,09	4.321.892,72
INVESTIMENTOS	9.900.875,05	29.922.284,14	-3.453.493,88	16.198.176,28	13.724.107,86	10.685.765,02	11.876.283,56	18.046.000,58	11.666.395,65	4.321.892,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	111.779,97	460.000,97	80.000,00	80.000,00	380.000,97	80.000,00	80.000,00	380.000,97	80.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.009.925,16	1.141.925,16	491.914,87	1.056.996,44	84.928,72	491.914,87	1.056.996,44	84.928,72	1.056.996,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.712,95	5.737,95	0,00	0,00	5.737,95	0,00	0,00	5.737,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.707.591,90	13.163.621,18	6.541.917,01	12.765.038,90	398.582,28	6.649.038,48	12.765.038,90	398.582,28	12.765.038,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.114.518,56	114.899.621,01	32.219.121,01	95.267.289,52	19.632.331,49	52.566.553,82	88.217.200,56	26.682.420,45	87.401.989,85	7.050.088,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.114.518,56	114.899.621,01	32.219.121,01	95.267.289,52	19.632.331,49	52.566.553,82	88.217.200,56	26.682.420,45	87.401.989,85	7.050.088,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.639.890,18	-	7.455.100,89	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.114.518,56	114.899.621,01	32.219.121,01	95.267.289,52	19.632.331,49	52.566.553,82	94.857.090,74	20.042.530,27	94.857.090,74	7.050.088,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 02m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.707.591,90	13.163.621,18	6.541.917,01	12.765.038,90	398.582,28	6.649.038,48	12.765.038,90	398.582,28	12.765.038,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.577.591,90	13.033.621,18	6.480.509,69	12.642.246,42	391.374,76	6.587.631,16	12.642.246,42	391.374,76	12.642.246,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.384.849,25	5.203.116,25	2.640.079,25	4.835.500,70	367.615,55	2.641.081,30	4.835.500,70	367.615,55	4.835.500,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	790.000,00	991.200,00	518.688,01	990.949,21	250,79	518.688,01	990.949,21	250,79	990.949,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.402.742,65	6.839.304,93	3.321.742,43	6.815.796,51	23.508,42	3.427.861,85	6.815.796,51	23.508,42	6.815.796,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	61.407,32	122.792,48	7.207,52	61.407,32	122.792,48	7.207,52	122.792,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	61.407,32	122.792,48	7.207,52	61.407,32	122.792,48	7.207,52	122.792,48	0,00

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECE29CB2

GABINETE DA PREFEITA
PMA - RREO - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO.RPT

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.406.926,66	101.735.999,83	5.124.023,88	82.502.250,62	86,60	19.233.749,21	17.117.462,50	75.452.161,66	85,53	26.283.838,17	7.050.088,96
ADMINISTRAÇÃO	11.124.288,29	13.324.824,79	2.266.384,06	12.100.246,00	12,70	1.224.578,79	2.808.435,67	11.812.675,54	13,39	1.512.149,25	287.570,46
Administração Geral	9.716.654,56	11.741.357,32	1.979.091,59	10.663.892,04	11,19	1.077.465,28	2.496.428,54	10.384.076,11	11,77	1.357.281,21	279.815,93
Administração Financeira	1.394.093,73	1.465.343,73	285.902,47	1.430.763,96	1,50	34.579,77	310.617,13	1.423.009,43	1,61	42.334,30	7.754,53
Formação de Recursos Humanos	13.540,00	13.540,00	1.390,00	5.590,00	0,01	7.950,00	1.390,00	5.590,00	0,01	7.950,00	0,00
Turismo	0,00	104.583,74	0,00	0,00	0,00	104.583,74	0,00	0,00	0,00	104.583,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.939.071,74	3.097.086,64	168.157,27	2.251.699,79	2,36	845.386,85	371.838,77	2.070.486,75	2,35	1.026.599,89	181.213,04
Administração Geral	8.683,00	76.783,73	-1.924,03	45.836,89	0,05	30.946,84	252,06	45.836,89	0,05	30.946,84	0,00
Assistência ao Idoso	135.336,39	284.790,22	13.878,32	146.756,54	0,15	138.033,68	35.727,36	138.379,98	0,16	146.410,24	8.376,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	695.314,97	1.048.003,40	13.272,79	570.857,42	0,60	477.145,98	116.431,79	513.954,50	0,58	534.048,90	56.902,92
Assistência Comunitária	1.099.737,38	1.687.509,29	142.930,19	1.488.248,94	1,56	199.260,35	219.427,56	1.372.315,38	1,56	315.193,91	115.933,56
SAÚDE	19.974.431,33	25.546.364,38	2.731.242,16	23.281.174,46	24,44	2.265.189,92	4.969.197,81	21.829.994,53	24,75	3.716.369,85	1.451.179,93
Atenção Básica	16.512.965,75	20.786.168,09	2.161.003,91	19.046.681,34	19,99	1.739.486,75	4.108.504,36	18.031.451,83	20,44	2.754.716,26	1.015.229,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.497.388,28	3.316.179,60	307.208,15	3.083.833,48	3,24	232.346,12	575.444,08	2.668.460,71	3,02	647.718,89	415.372,77
Suporte Profilático e Terapêutico	81.327,14	132.992,04	0,00	35.097,79	0,04	97.894,25	12.120,60	31.183,44	0,04	101.808,60	3.914,35
Vigilância Sanitária	229.923,96	240.596,49	37.615,70	215.949,42	0,23	24.647,07	43.273,93	213.876,79	0,24	26.719,70	2.072,63
Vigilância Epidemiológica	652.826,20	1.070.428,16	225.414,40	899.612,43	0,94	170.815,73	229.854,84	885.021,76	1,00	185.406,40	14.590,67
TRABALHO	69.960,00	136.860,00	50.453,51	106.253,51	0,11	30.606,49	9.600,00	52.800,00	0,06	84.060,00	53.453,51
Empregabilidade	69.960,00	136.860,00	50.453,51	106.253,51	0,11	30.606,49	9.600,00	52.800,00	0,06	84.060,00	53.453,51
EDUCAÇÃO	19.179.553,31	22.894.430,25	5.446.247,98	21.378.188,01	22,44	1.516.242,24	4.720.197,84	19.542.899,96	22,15	3.351.530,29	1.835.288,05
Administração Geral	969.667,94	1.247.954,51	262.787,02	1.236.334,89	1,30	11.619,62	275.136,02	1.235.993,17	1,40	11.961,34	341,72
Alimentação e Nutrição	593.503,60	1.077.797,96	159.597,63	993.603,01	1,04	84.194,95	202.124,16	989.211,58	1,12	88.586,38	4.391,43
Ensino Fundamental	11.450.727,86	14.158.311,27	3.635.464,25	12.991.282,49	13,64	1.167.028,78	2.752.844,74	11.336.844,25	12,85	2.821.467,02	1.654.438,24
Ensino Superior	583.192,69	882.408,01	113.263,27	764.047,54	0,80	118.360,47	164.401,50	753.739,73	0,85	128.668,28	10.307,81
Educação Infantil	4.911.034,99	4.950.585,92	1.196.821,79	4.818.146,58	5,06	132.439,34	1.179.867,05	4.652.337,73	5,27	298.248,19	165.808,85
Educação Especial	671.426,23	577.372,58	78.314,02	574.773,50	0,60	2.599,08	145.824,37	574.773,50	0,65	2.599,08	0,00
CULTURA	677.913,29	1.515.348,86	174.856,08	967.544,02	1,02	547.804,84	329.104,81	866.325,82	0,98	649.023,04	101.218,20
Difusão Cultural	677.913,29	1.515.348,86	174.856,08	967.544,02	1,02	547.804,84	329.104,81	866.325,82	0,98	649.023,04	101.218,20
URBANISMO	9.033.756,15	20.557.925,47	-4.195.284,98	13.183.839,94	13,84	7.374.085,53	2.009.383,50	11.875.966,25	13,46	8.681.959,22	1.307.873,69
Infra-Estrutura Urbana	3.809.377,77	11.375.365,90	-4.739.185,08	4.896.457,43	5,14	6.478.908,47	512.048,77	4.015.666,42	4,55	7.359.699,48	880.791,01
Serviços Urbanos	5.224.378,38	9.182.559,57	543.900,10	8.287.382,51	8,70	895.177,06	1.497.334,73	7.860.299,83	8,91	1.322.259,74	427.082,68
SANEAMENTO	3.465.000,00	4.213.487,64	-1.791.518,86	593.430,56	0,62	3.620.057,08	304.705,11	593.430,56	0,67	3.620.057,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.465.000,00	4.213.487,64	-1.791.518,86	593.430,56	0,62	3.620.057,08	304.705,11	593.430,56	0,67	3.620.057,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	672.102,53	1.787.987,80	-137.838,72	1.064.444,07	1,12	723.543,73	247.027,59	889.823,26	1,01	898.164,54	174.620,81
Administração Geral	9.528,00	44.528,00	30.679,75	36.969,45	0,04	7.558,55	30.679,75	33.526,45	0,04	11.001,55	3.443,00
Preservação e Conservação Ambiental	662.574,53	1.743.459,80	-168.518,47	1.027.474,62	1,08	715.985,18	216.347,84	856.296,81	0,97	887.162,99	171.177,81
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	1.342,35	0,00	8.657,65	1.342,35	1.342,35	0,00	8.657,65	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	10.000,00	0,00	1.342,35	0,00	8.657,65	1.342,35	1.342,35	0,00	8.657,65	0,00
AGRICULTURA	1.780.032,00	2.752.021,77	156.988,62	2.638.367,24	2,77	113.654,53	602.511,07	1.799.878,96	2,04	952.142,81	838.488,28
Abastecimento	31.238,00	106.238,00	-6.318,10	15.681,90	0,02	90.556,10	3.496,49	15.681,90	0,02	90.556,10	0,00
Extensão Rural	1.452.605,00	1.599.803,60	748,50	1.584.830,38	1,66	14.973,22	406.122,68	776.286,44	0,88	823.517,16	808.543,94
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	103,00	0,00	2.897,00	0,00	103,00	0,00	2.897,00	0,00
Transporte Rodoviário	293.189,00	1.042.980,17	162.558,22	1.037.751,96	1,09	5.228,21	192.891,90	1.007.807,62	1,14	35.172,55	29.944,34
TRANSPORTE	64.556,00	58.456,00	0,00	44.330,00	0,05	14.126,00	8.060,00	40.300,00	0,05	18.156,00	4.030,00
Infra-Estrutura Urbana	10.090,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00	0,00
Transporte Rodoviário	54.466,00	48.366,00	0,00	44.330,00	0,05	4.036,00	8.060,00	40.300,00	0,05	8.066,00	4.030,00
DESPORTO E LAZER	965.506,91	2.520.126,12	-117.270,96	1.722.237,89	1,81	797.888,23	214.985,95	922.730,45	1,05	1.597.395,67	799.507,44
Desporto Comunitário	965.506,91	2.520.126,12	-117.270,96	1.722.237,89	1,81	797.888,23	214.985,95	922.730,45	1,05	1.597.395,67	799.507,44
ENCARGOS ESPECIAIS	3.017.042,16	3.315.342,16	371.607,72	3.169.152,78	3,33	146.189,38	521.072,03	3.153.507,23	3,57	161.834,93	15.645,55
Outros Encargos Especiais	3.017.042,16	3.315.342,16	371.607,72	3.169.152,78	3,33	146.189,38	521.072,03	3.153.507,23	3,57	161.834,93	15.645,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.712,95	5.737,95	0,00	0,00	0,00	5.737,95	0,00	0,00	0,00	5.737,95	0,00
Reserva de Contingência geral	433.712,95	5.737,95	0,00	0,00	0,00	5.737,95	0,00	0,00	0,00	5.737,95	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.707.591,90	13.163.621,18	2.422.791,84	12.765.038,90	13,40	398.582,28	2.462.648,36	12.765.038,90	14,47	398.582,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.255.554,37	7.611.381,39	1.318.676,05	7.556.477,33	7,93	54.904,06	1.325.283,68	7.556.477,33	8,57	54.904,06	0,00
Administração Geral	7.093.843,26	7.438.470,28	1.279.204,07	7.383.634,23	7,75	54.836,05	1.285.811,70	7.383.634,23	8,37	54.836,05	0,00
Administração Financeira	161.711,11	172.911,11	39.471,98	172.843,10	0,18	68,01	39.471,98	172.843,10	0,20	68,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.066,00	38.451,55	1.766,59	31.422,59	0,03	7.028,96	8.038,72	31.422,59	0,04	7.028,96	0,00

Assistência ao Idoso	12.932,00	12.932,00	204,41	11.596,41	0,01	1.335,59	2.275,50	11.596,41	0,01	1.335,59	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.308,00	11.867,04	1.796,30	11.338,30	0,01	528,74	4.291,31	11.338,30	0,01	528,74	0,00
Assistência Comunitária	11.826,00	13.652,51	-234,12	8.487,88	0,01	5.164,63	1.471,91	8.487,88	0,01	5.164,63	0,00
SAÚDE	1.444.043,30	1.520.111,33	330.228,61	1.408.746,79	1,48	111.364,54	333.965,32	1.408.746,79	1,60	111.364,54	0,00
Atenção Básica	1.254.396,54	1.288.846,54	285.730,99	1.218.346,63	1,28	70.499,91	288.625,40	1.218.346,63	1,38	70.499,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.632,59	60.750,62	10.699,27	53.171,65	0,06	7.578,97	11.209,24	53.171,65	0,06	7.578,97	0,00
Vigilância Sanitária	32.008,89	31.008,89	5.583,62	28.580,08	0,03	2.428,81	5.915,95	28.580,08	0,03	2.428,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	113.005,28	139.505,28	28.214,73	108.648,43	0,11	30.856,85	28.214,73	108.648,43	0,12	30.856,85	0,00
EDUCAÇÃO	2.452.830,06	2.340.241,48	496.085,16	2.205.188,46	2,31	135.053,02	501.744,29	2.205.188,46	2,50	135.053,02	0,00
Administração Geral	114.880,96	153.500,96	34.879,56	153.439,30	0,16	61,66	35.091,88	153.439,30	0,17	61,66	0,00
Ensino Fundamental	1.593.317,82	1.484.640,17	299.376,61	1.350.924,84	1,42	133.715,33	304.591,29	1.350.924,84	1,53	133.715,33	0,00
Educação Infantil	686.057,15	670.369,22	154.766,42	669.219,02	0,70	1.150,20	154.998,55	669.219,02	0,76	1.150,20	0,00
Educação Especial	58.574,13	31.731,13	7.062,57	31.605,30	0,03	125,83	7.062,57	31.605,30	0,04	125,83	0,00
CULTURA	8.405,00	9.865,00	-1.232,58	8.302,42	0,01	1.562,58	1.324,53	8.302,42	0,01	1.562,58	0,00
Difusão Cultural	8.405,00	9.865,00	-1.232,58	8.302,42	0,01	1.562,58	1.324,53	8.302,42	0,01	1.562,58	0,00
URBANISMO	505.701,96	437.879,22	68.304,57	364.181,45	0,38	73.697,77	79.955,50	364.181,45	0,41	73.697,77	0,00
Serviços Urbanos	505.701,96	437.879,22	68.304,57	364.181,45	0,38	73.697,77	79.955,50	364.181,45	0,41	73.697,77	0,00
DESPORTO E LAZER	88.991,21	84.491,21	11.810,04	76.978,17	0,08	7.513,04	15.182,92	76.978,17	0,09	7.513,04	0,00
Desporto Comunitário	88.991,21	84.491,21	11.810,04	76.978,17	0,08	7.513,04	15.182,92	76.978,17	0,09	7.513,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	920.000,00	1.121.200,00	197.153,40	1.113.741,69	1,17	7.458,31	197.153,40	1.113.741,69	1,26	7.458,31	0,00
Outros Encargos Especiais	920.000,00	1.121.200,00	197.153,40	1.113.741,69	1,17	7.458,31	197.153,40	1.113.741,69	1,26	7.458,31	0,00
TOTAL	**85.114.518,56**	**114.899.621,01**	**7.546.815,72**	**95.267.289,52**	**100,00**	**19.632.331,49**	**19.580.110,86**	**88.217.200,56**	**100,00**	**26.682.420,45**	**7.050.088,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 09m.											

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7073D29E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	108.400.768,70	117.110.759,11	120.101.757,89	2.990.998,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.501.506,46	15.492.506,46	15.017.148,49	-475.357,97
Impostos	11.690.491,80	12.681.491,80	12.774.564,29	93.072,49
Taxas	2.456.693,49	2.456.693,49	2.240.413,04	-216.280,45
Contribuição de Melhoria	354.321,17	354.321,17	2.171,16	-352.150,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.674.236,81	11.674.236,81	12.096.533,36	422.296,55
Contribuições Sociais	9.902.902,10	9.902.902,10	10.521.924,12	619.022,02
Contribuição de Iluminação Pública	1.771.334,71	1.771.334,71	1.574.609,24	-196.725,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.730.923,40	5.345.732,24	9.949.912,98	4.604.180,74
Receitas Imobiliárias	59.330,67	59.330,67	37.232,98	-22.097,69
Receitas de Valores Mobiliários	3.663.746,85	4.357.324,61	9.182.367,42	4.825.042,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	7.845,88	7.845,88	6.322,58	-1.523,30
Receita da Cessão de Direitos	0,00	921.231,08	723.990,00	-197.241,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.510.813,97	7.510.813,97	7.327.344,80	-183.469,17
Receita Bruta de Serviços	7.510.813,97	7.510.813,97	7.327.344,80	-183.469,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.854.265,87	69.958.447,44	68.480.450,51	-1.477.996,93
Transferências da União e de suas Entidades	30.218.462,03	34.976.281,16	35.197.924,82	221.643,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.955.479,94	22.057.042,38	20.918.812,46	-1.138.229,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.095,00	57.095,00	51.572,42	-5.522,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.623.228,90	12.868.028,90	12.312.140,81	-555.888,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.129.022,19	7.129.022,19	7.230.367,75	101.345,56
Multas e Juros de Mora	35.957,61	35.957,61	8.557,90	-27.399,71
Indenizações e Restituições	12.335,02	12.335,02	61.517,31	49.182,29
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	541,00	541,00	0,00	-541,00
Receitas Correntes Diversas	7.080.188,56	7.080.188,56	7.160.292,54	80.103,98

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.611.749,88	19.674.563,95	8.128.781,81	-11.545.782,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	1.015.269,45	-4.984.730,55
Operações de Crédito Internas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.015.269,45	-4.984.730,55
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.020,00	2.020,00	31.126,60	29.106,60
Alienação de Bens Móveis	2.020,00	2.020,00	31.126,60	29.106,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.609.729,88	13.672.543,95	7.082.385,76	-6.590.158,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.488.034,00	2.444.644,50	1.962.303,95	-482.340,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.121.695,88	11.227.899,45	5.120.081,81	-6.107.817,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	117.012.518,58	136.785.323,06	128.230.539,70	-8.554.783,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	117.012.518,58	136.785.323,06	128.230.539,70	-8.554.783,36
DÉFICIT (IV)	0,00	13.240.352,68	0,00	-13.240.352,68
TOTAL (V) = (III + IV)	117.012.518,58	150.025.675,74	128.230.539,70	-21.795.136,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	13.240.352,68	13.240.352,68	-
Superávit Financeiro	-	13.240.352,68	13.240.352,68	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	98.117.512,95	110.991.074,84	103.407.631,13	99.857.742,49	99.222.698,14	7.583.443,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.985.388,95	61.832.788,95	58.163.368,72	58.163.368,71	57.755.225,20	3.669.420,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.135.000,00	1.335.000,00	1.301.141,96	1.301.141,96	1.301.141,96	33.858,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.997.124,00	47.823.285,89	43.943.120,45	40.393.231,82	40.166.330,98	3.880.165,44
DESPESAS DE CAPITAL	11.533.709,46	32.101.279,73	17.727.268,98	13.400.853,86	13.190.965,95	14.374.010,75
INVESTIMENTOS	10.282.004,33	30.369.353,60	16.467.480,06	12.141.064,94	11.931.177,03	13.901.873,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	111.779,97	460.000,97	80.000,00	80.000,00	80.000,00	380.000,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.139.925,16	1.271.925,16	1.179.788,92	1.179.788,92	1.179.788,92	92.136,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.848,35	72.873,35	0,00	0,00	0,00	72.873,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	110.152.070,76	143.165.227,92	121.134.900,11	113.258.596,35	112.413.664,09	22.030.327,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	110.152.070,76	143.165.227,92	121.134.900,11	113.258.596,35	112.413.664,09	22.030.327,81
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	7.095.639,59	14.971.943,35	15.816.875,61	-7.095.639,59
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	110.152.070,76	143.165.227,92	128.230.539,70	128.230.539,70	128.230.539,70	14.934.688,22
RESERVA DO RPPS	6.860.447,82	6.860.447,82	0,00	0,00	0,00	6.860.447,82

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	55.577,00	2.553.344,01	2.110.630,97	2.110.622,87	392.993,28	105.304,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.577,00	2.553.344,01	2.110.630,97	2.110.622,87	392.993,28	105.304,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.273,00	1.804.707,63	1.680.899,44	1.680.899,44	709,24	126.371,95
INVESTIMENTOS	3.273,00	1.804.707,63	1.680.899,44	1.680.899,44	709,24	126.371,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.850,00	4.358.051,64	3.791.530,41	3.791.522,31	393.702,52	231.676,81

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	149.480,38	474.689,55	588.068,85	0,00	36.101,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.174,47	301.217,51	372.212,37	0,00	34.179,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.305,91	173.472,04	215.856,48	0,00	1.921,47

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	498.460,90	498.460,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	498.460,90	498.460,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	149.480,38	973.150,45	1.086.529,75	0,00	36.101,08

Notas Explicativas

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO As Demonstrações Contábeis do Balanço Orçamentário foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
As Receitas e Despesas Orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alinhado com o estabelecido nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Nele demonstra a movimentação orçamentária da Entidade durante o exercício financeiro de 2022.

A Previsão Inicial da Receita é calculada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, considerando o índice de inflação e PIB previsto para o exercício.

A Previsão Atualizada é a Previsão Inicial mais os excessos de arrecadação ou prováveis excessos de arrecadação incluídos no orçamento. As Receitas Realizadas são as que efetivamente entraram nos cofres públicos.

O Superávit Financeiro são saldos de exercícios anteriores que são incorporados ao orçamento do exercício para utilização. Nas demonstrações de despesas, sãs apresentadas:

Dotação inicial, que é o valor fixado para execução das despesas durante o exercício.

Dotação Atualizada é o valor da Dotação inicial acrescida dos excessos ou provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Despesas Empenhadas são todas as despesas orçamentárias realizadas durante o exercício financeiro.

Despesas Liquidadas são todas as despesas realizadas onde os produtos já foram entregues ou serviços já foram prestados no exercício. Despesas Pagas são as despesas realizadas que efetivamente saíram recursos dos cofres públicos.

No Demonstrativo do Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal, por não estar de forma Consolidada com a Administração Indireta e o Legislativo Municipal, a Previsão Inicial da Receita é diferente da Fixação Inicial da Despesa.

Isto Ocorre em virtude do repasse de recursos ao Legislativo Municipal para manutenção das despesas da entidade de acordo com a exigência constitucional. Também existe a obrigatoriedade de repasse ao Fundo de Previdência Municipal de valores referentes a despesas de Aposentadorias e Pensões que são de responsabilidade da Prefeitura, sendo necessária a Previsão da Receita ser maior que a Fixação da Despesa.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C611156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RGF - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2022 A 12/2022			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	41.123.213,60	5.596.139,01	6.107.403,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	38.988.805,15	3.869.457,66	4.238.149,20
Empréstimos	3.394.062,32	2.922.018,34	3.352.117,20
Internos	3.394.062,32	2.922.018,34	3.352.117,20
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.594.742,83	947.439,32	886.032,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	35.594.742,83	947.439,32	886.032,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	2.134.408,45	1.726.681,35	1.869.254,46
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.475.061,17	20.261.879,66	15.421.025,93
Disponibilidade de Caixa	14.475.061,17	20.261.879,66	15.421.025,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.651.183,31	22.303.811,80	16.457.450,99
(-) Restos a Pagar Processados	1.096.907,94	1.273.402,65	847.927,44
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	79.214,20	768.529,49	188.497,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	26.648.152,43	- 14.665.740,65	- 9.313.622,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.746.291,18	89.329.472,09	95.044.873,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	79.246.291,18	88.029.472,09	93.844.873,95
% DA DCL SOBRE A RCL (I/VI)	51,89	6,36	6,51
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	33,63	- 16,66	- 9,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	95.095.549,42	105.635.366,51	112.613.848,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	85.585.994,47	95.071.829,86	101.352.463,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	335.157,01	335.157,01	1.084.374,75

PASSIVO ATUARIAL	221.838.221,13	221.838.221,13	262.051.489,18
RP NÃO-PROCESSADOS	4.359.896,97	773.439,83	8.038.731,28
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 16/02/2023 05:21 | Relatório emitido em: 20/03/2023 16:29			

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13FFCDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RGF - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2022 A 12/2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	922.231,86	1.015.269,45
Interna	922.231,86	1.015.269,45
Empréstimos	922.231,86	1.015.269,45
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	922.231,86	1.015.269,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.044.873,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.844.873,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.015.269,45	1,08%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	15.015.179,83	16%
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	13.513.661,85	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.569.141,18	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 16/02/2023 05:24 | Relatório emitido em: 20/03/2023 16:45		

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0339F1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RGF - ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.RPT

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.445.717,68**	**9.690,37**	**461.573,55**	**63.237,80**	**0,00**	**0,00**	**5.911.215,96**	**2.875.692,44**	**4.229,31**	**3.035.523,52**
Recursos Ordinários	6.445.717,68	9.690,37	461.573,55	63.237,80	0,00	0,00	5.911.215,96	2.875.692,44	4.229,31	3.035.523,52
Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados										
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.128.587,28**	**897,07**	**350.334,72**	**132.770,55**	**352.400,92**	**0,00**	**7.292.184,02**	**3.452.880,88**	**0,00**	**3.839.303,14**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.040.485,68	8,21	2.168,41	48.967,66	0,00	0,00	989.341,40	930.036,01	0,00	59.305,39
Transferências do FUNDEB	103.553,83	0,00	22.365,88	0,00	0,00	0,00	81.187,95	0,00	0,00	81.187,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	780.600,79	0,00	11.670,67	4.866,29	0,00	0,00	764.063,83	536.779,01	0,00	227.284,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	642.484,59	0,00	15.465,60	1.585,20	0,00	0,00	625.433,79	442.784,48	0,00	182.649,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.392.145,02	46,86	18.175,54	3.567,80	0,00	0,00	1.370.354,82	327.655,94	0,00	1.042.698,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	647.659,23	842,00	4.354,22	2.749,09	0,00	0,00	639.713,92	31.614,95	0,00	608.098,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.929,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929,01	0,00	0,00	5.929,01
Recursos Extraorçamentários	176.200,46	0,00	0,00	0,00	176.200,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.339.528,67	0,00	276.134,40	71.034,51	176.200,46	0,00	2.816.159,30	1.184.010,49	0,00	1.632.148,81
TOTAL (III) = (I + II)	**14.574.304,96**	**10.587,44**	**811.908,27**	**196.008,35**	**352.400,92**	**0,00**	**13.203.399,98**	**6.328.573,32**	**4.229,31**	**6.874.826,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 16h e 56m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1B93ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RGF - ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	95.044.873,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.844.873,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.818.751,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	43.923.120,12	47,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.122.125,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	47.616.019,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.109.913,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 9.313.622,27	- 9,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.613.848,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.645.872,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Operações de Crédito Externas e Internas	1.015.269,45	1,08
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.015.179,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.569.141,18	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.841.789,93	15.787.838,34
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 16/02/2023 05:25 | Relatório emitido em: 20/03/2023 16:47		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E1B62876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES.RPT

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	20.356.593,50	24.795.088,27
Receita de Contribuições dos Segurados	4.877.516,96	5.258.678,23
Ativo	4.820.711,41	5.206.232,51
Inativo	28.077,34	29.159,00
Pensionista	28.728,21	23.286,72
Receita de Contribuições Patronais	5.025.385,14	5.263.245,89
Ativo	5.025.385,14	5.263.245,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.446.747,69	7.244.107,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.446.747,69	7.244.107,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.006.943,71	7.029.056,92
Compensação Financeira entre os regimes	444.716,03	466.829,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.562.227,68	6.562.227,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**13.794.365,82**	**18.232.860,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	15.176.634,55	14.292.193,83	14.292.193,83	14.284.501,57	0,00
Aposentadorias	12.703.623,51	11.890.439,80	11.890.439,80	11.889.557,10	0,00
Pensões por Morte	2.473.011,04	2.401.754,03	2.401.754,03	2.394.944,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	384.705,29	356.317,89	356.317,89	356.317,89	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.756,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	376.948,52	356.317,89	356.317,89	356.317,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**15.561.339,84**	**14.648.511,72**	**14.648.511,72**	**14.640.819,46**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.766.974,02**	**3.584.348,87**	**3.584.348,87**	**3.592.041,13**	**18.232.860,59**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	6.860.447,82

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.714,99
Investimentos e Aplicações	58.751.081,12
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.714,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C25A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.RPT

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	1.015.269,45	4.984.730,55
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.654.210,27	17.457.965,20	14.196.245,07
Investimentos	29.922.284,14	16.198.176,28	13.724.107,86
Inversões Financeiras	460.000,97	80.000,00	380.000,97
Amortização da Dívida	1.271.925,16	1.179.788,92	92.136,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.654.210,27	17.457.965,20	14.196.245,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**25.654.210,27**	**16.442.695,75**	**9.211.514,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 36m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47129193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.RPT

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.362.241,17	86.759.435,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.303.705,40	13.695.497,30
IPTU	4.354.662,68	3.241.247,67
ISS	4.369.988,00	4.710.166,97
ITBI	1.433.701,64	1.712.715,06
IRRF	2.523.139,48	3.110.434,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.622.213,60	920.933,01
Contribuições	1.771.334,71	1.574.609,24
Receita Patrimonial	1.851.317,11	2.563.279,95
Aplicações Financeiras (II)	860.522,01	1.793.120,11
Outras Receitas Patrimoniais	990.795,10	770.159,84
Transferências Correntes	69.958.447,44	68.480.450,51
Cota-Parte do FPM	24.983.009,84	26.350.986,65
Cota-Parte do ICMS	18.304.258,82	16.483.586,73
Cota-Parte do IPVA	2.955.594,01	3.247.707,64
Cota-Parte do ITR	1.056.346,40	741.177,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	287.513,83	192.390,77
Transferências do FUNDEB	12.973.728,90	12.312.140,81

Outras Transferências Correntes	9.397.995,64	9.152.460,00
Demais Receitas Correntes	477.436,51	445.598,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	477.436,51	445.598,53
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.501.719,16	84.966.315,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.674.563,95	8.097.655,21
Operações de Crédito (VI)	6.000.000,00	1.015.269,45
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.020,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.020,00	0,00
Transferências de Capital	13.672.543,95	7.082.385,76
Convênios	9.677.949,04	3.609.700,68
Outras Transferências de Capital	3.994.594,91	3.472.685,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.674.563,95	7.082.385,76
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	101.176.283,11	92.048.701,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.206.051,61	65.167.077,90	62.438.881,66	61.833.558,86	585.622,34	1.609.590,95	1.609.582,85
Pessoal e Encargos Sociais	36.535.552,94	34.785.484,82	34.785.484,82	34.388.122,18	369.765,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	343.800,00	310.192,75	310.192,75	310.192,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.326.698,67	30.071.400,33	27.343.204,09	27.135.243,93	215.856,48	1.609.590,95	1.609.582,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.326.698,67	30.071.400,33	27.343.204,09	27.135.243,93	215.856,48	1.609.590,95	1.609.582,85
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.862.251,61	64.856.885,15	62.128.688,91	61.523.366,11	585.622,34	1.609.590,95	1.609.582,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.524.210,27	17.335.172,72	13.013.280,00	12.803.392,09	498.460,90	1.641.617,04	1.641.617,04
Investimentos	29.922.284,14	16.198.176,28	11.876.283,56	11.666.395,65	498.460,90	1.641.617,04	1.641.617,04
Inversões Financeiras	460.000,97	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	460.000,97	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.141.925,16	1.056.996,44	1.056.996,44	1.056.996,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	30.382.285,11	16.278.176,28	11.956.283,56	11.746.395,65	498.460,90	1.641.617,04	1.641.617,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.737,95	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**100.250.274,67**	**81.135.061,43**	**74.084.972,47**	**73.269.761,76**	**1.084.083,24**	**3.251.207,99**	**3.251.199,89**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**14.443.656,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.793.120,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.321.066,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.915.709,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.123.213,60	6.107.403,66
DEDUÇÕES (XXIX)	13.112.034,06	14.395.422,25
Disponibilidade de Caixa	13.112.034,06	14.395.422,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.157.970,53	15.397.420,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	974.101,22	825.798,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.835,25	176.200,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.011.179,54	-8.288.018,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**36.299.198,13**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	148.303,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	886.032,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.869.254,46	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-20.251.962,63	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.915.709,97**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**14.443.656,29**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.012.297,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.012.297,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 27m.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

AURENILSON CIPRIANO
Contador
CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:528CF055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES.RPT

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	12.260.538,09	7.298.912,01	4.961.626,08	46.442.605,01
2022	13.586.333,07	7.547.011,81	6.039.321,26	52.481.926,27
2023	14.867.585,05	8.171.327,69	6.696.257,36	59.178.183,62
2024	16.172.884,14	8.692.356,33	7.480.527,81	66.658.711,42
2025	17.437.258,75	9.452.237,53	7.985.021,22	74.543.732,65
2026	18.731.903,89	10.030.514,49	8.701.389,40	83.345.122,05
2027	20.081.716,49	10.434.014,23	9.647.702,26	92.992.824,32
2028	21.489.452,79	10.608.450,08	10.881.002,71	103.873.827,03
2029	22.851.936,94	11.103.655,92	11.748.281,02	115.622.108,05
2030	24.235.303,29	11.641.554,18	12.593.749,11	128.215.857,16
2031	25.603.442,12	12.224.380,52	13.379.061,60	141.594.918,76
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42
2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25
2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27
2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18
2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74

2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60
2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 37m.				

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:732739DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.RPT

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.026,75		5.272,17			-3.245,42	
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.020,00		0,00			2.020,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	6,75		5.272,17			-5.265,42	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	62.579,20	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	150,87	2.579,20
Despesas de Capital	62.579,20	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	150,87	2.579,20
Investimentos	62.579,20	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	150,87	2.579,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-286.684,37		-54.878,70			-341.563,07	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 40m.							

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E7EDC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.RPT

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.690.491,80	12.681.491,80	12.774.564,29	100,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.344.662,68	4.354.662,68	3.241.247,67	74,43
IPTU	2.676.139,00	2.676.139,00	2.122.772,92	79,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.668.523,68	1.678.523,68	1.118.474,75	66,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.156.701,64	1.433.701,64	1.712.715,06	119,46
ITBI	1.156.503,60	1.433.503,60	1.712.700,71	119,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	198,04	198,04	14,35	7,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.988,00	4.369.988,00	4.710.166,97	107,78
ISS	3.444.934,00	3.444.934,00	3.984.248,75	115,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	281.054,00	925.054,00	725.918,22	78,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.463.139,48	2.523.139,48	3.110.434,59	123,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.406.651,67	55.964.150,63	55.357.900,13	98,92
Cota-Parte FPM	26.114.664,84	27.929.733,80	29.526.821,34	105,72
Cota-Parte ITR	414.027,52	1.111.457,52	926.472,24	83,36
Cota-Parte IPVA	3.638.242,97	3.683.242,97	4.059.634,92	110,22
Cota-Parte ICMS	22.880.323,28	22.880.323,28	20.604.483,16	90,05
Cota-Parte IPI-Exportação	359.393,06	359.393,06	240.488,47	66,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.097.143,47**	**68.645.642,43**	**68.132.464,42**	**99,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.919.376,16	14.903.279,19	14.460.250,79	97,03	13.713.113,50	92,01	13.703.873,54	91,95	747.137,29
Despesas Correntes	13.651.418,96	13.640.235,80	13.390.515,42	98,17	12.791.323,28	93,78	12.782.713,22	93,71	599.192,14
Despesas de Capital	267.957,20	1.263.043,39	1.069.735,37	84,70	921.790,22	72,98	921.160,32	72,93	147.945,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.691.378,87	2.285.028,87	2.168.987,94	94,92	1.817.634,18	79,55	1.813.955,87	79,38	351.353,76
Despesas Correntes	1.625.378,87	2.219.028,87	2.102.987,94	94,77	1.751.634,18	78,94	1.747.955,87	78,77	351.353,76
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	66.000,00	100,00	66.000,00	100,00	66.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.292,91	10.292,91	10.211,09	99,21	9.915,14	96,33	9.915,14	96,33	295,95
Despesas Correntes	10.292,91	10.292,91	10.211,09	99,21	9.915,14	96,33	9.915,14	96,33	295,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.732,85	271.405,38	244.529,50	90,10	242.456,87	89,33	242.178,55	89,23	2.072,63
Despesas Correntes	259.294,85	268.967,38	244.529,50	90,91	242.456,87	90,14	242.178,55	90,04	2.072,63
Despesas de Capital	2.438,00	2.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	418.779,35	624.179,35	602.094,49	96,46	602.071,49	96,46	599.490,73	96,04	23,00
Despesas Correntes	418.779,35	624.179,35	602.094,49	96,46	602.071,49	96,46	599.490,73	96,04	23,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.301.560,14**	**18.094.185,70**	**17.486.073,81**	**96.64**	**16.385.191,18**	**90,56**	**16.369.413,83**	**90,47**	**1.100.882,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.486.073,81	16.385.191,18	16.369.413,83
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.486.073,81**	**16.385.191,18**	**16.369.413,83**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.219.869,66	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.266.204,15	6.165.321,52	6.149.544,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,66**	**24,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidade	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

					Financeira (q) = (XIVd)					
Empenhos de 2022	10.219.869,66	17.486.073,81	7.266.204,15	1.116.659,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266.204,15
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.558,70	1.465,20	109.988,03	-109.988,03
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.608,30	120,00	80.183,11	-80.183,11
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.245,16	0,00	157.724,37	-157.724,37
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.684,46	0,00	272.234,68	-272.234,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	157.724,37	157.724,37	157.724,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	272.234,68	272.234,68	272.234,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	429.959,05	429.959,05	429.959,05	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.839.738,65	6.921.918,65	5.807.239,69	83,90
Proveniente da União	4.447.906,77	5.489.186,77	4.701.451,84	85,65
Proveniente dos Estados	391.831,88	1.432.731,88	1.105.787,85	77,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.032,79	79.032,79	315.327,77	398,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.898.771,44**	**7.000.951,44**	**6.122.567,46**	**87,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.800.520,09	7.139.269,40	5.759.792,62	80,68	5.491.700,40	76,92	5.474.811,26	76,69	268.092,22
Despesas Correntes	3.385.937,68	5.334.848,14	4.432.945,89	83,09	4.231.808,10	79,32	4.215.278,96	79,01	201.137,79
Despesas de Capital	414.582,41	1.804.421,26	1.326.846,73	73,53	1.259.892,30	69,82	1.259.532,30	69,80	66.954,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	850.642,00	1.091.901,35	966.035,09	88,47	902.016,08	82,61	900.729,68	82,49	64.019,01
Despesas Correntes	849.342,00	1.079.957,39	956.311,05	88,55	897.069,03	83,07	895.782,63	82,95	59.242,02
Despesas de Capital	1.300,00	11.943,96	9.724,04	81,41	4.947,05	41,42	4.947,05	41,42	4.776,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.034,23	122.699,13	24.886,70	20,28	21.268,30	17,33	21.268,30	17,33	3.618,40
Despesas Correntes	25.380,00	56.125,47	13.296,70	23,69	9.678,30	17,24	9.678,30	17,24	3.618,40
Despesas de Capital	45.654,23	66.573,66	11.590,00	17,41	11.590,00	17,41	11.590,00	17,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	329.601,96	583.503,92	404.066,40	69,25	389.498,73	66,75	389.498,73	66,75	14.567,67
Despesas Correntes	326.343,03	562.244,99	388.469,82	69,09	379.065,73	67,42	379.065,73	67,42	9.404,09
Despesas de Capital	3.258,93	21.258,93	15.596,58	73,36	10.433,00	49,08	10.433,00	49,08	5.163,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.051.798,28**	**8.937.373,80**	**7.154.780,81**	**80,05**	**6.804.483,51**	**76,14**	**6.786.307,97**	**75,93**	**350.297,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.767.362,29	22.075.014,63	20.093.979,53	91,03	19.084.627,88	86,45	19.059.371,50	86,34	350.297,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.542.020,87	3.376.930,22	3.135.023,03	92,84	2.719.650,26	80,54	2.714.685,55	80,39	350.297,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.327,14	132.992,04	24.886,70	18,71	21.268,30	15,99	21.268,30	15,99	350.297,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.932,85	271.605,38	244.529,50	90,03	242.456,87	89,27	242.178,55	89,17	350.297,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	765.831,48	1.209.933,44	1.006.160,89	83,16	991.570,22	81,95	988.989,46	81,74	350.297,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.297,30
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.297,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.353.358,42**	**27.031.559,50**	**24.640.854,62**	**91,16**	**23.189.674,69**	**85,79**	**23.155.721,80**	**85,66**	**1.451.179,93**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.051.798,28	8.816.988,76	7.038.109,49	79,82	6.687.812,19	75,85	6.669.636,65	75,65	350.297,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.301.560,14**	**18.214.570,74**	**17.602.745,13**	**96,64**	**16.501.862,50**	**90,60**	**16.486.085,15**	**90,51**	**1.100.882,63**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 44m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:017C653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS.RPT

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 46m.											
Nota:											

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8318ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.RPT

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.264.000,64
Previsão Atualizada	108.036.805,12
Receitas Realizadas	94.857.090,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.012.297,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.114.518,56
Dotação Atualizada	114.899.621,01
Despesas Empenhadas	95.267.289,52
Despesas Liquidadas	88.217.200,56
Despesas Pagas	87.401.989,85
Superávit Orçamentário	6.639.890,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	95.267.289,52
Despesas Liquidadas	88.217.200,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	86.133.312,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.933.312,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.533.312,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	14.915.709,97	0,00
Resultado Primário	0,00	14.443.656,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.094.662,58	0,00	1.084.083,24	10.579,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.791.624,22	343.894,88	3.251.199,89	196.529,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.886.286,80	343.894,88	4.335.283,13	207.108,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.797.626,74	<18% / 25%>	26,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.206.942,80	70%	90,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.015.269,45		4.984.730,55	
Despesa de Capital Líquida	17.457.965,20		14.196.245,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.586.333,07	27.031.836,61	7.178.904,20	5.244.506,69
Despesas Previdenciárias	7.547.011,81	12.620.025,81	12.865.912,30	6.799.433,74
Resultado Previdenciário	6.039.321,26	14.411.810,80	-5.687.008,10	-1.554.927,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	5.272,17		-3.245,42	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	60.000,00		2.579,20	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.486.073,81	15,00	25,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 53m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80A5EB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01**, **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.098.928/0001-09, L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001- 27, MVA BRINDES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 65/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01, com sede na Estrada do Luzitano, 258, Casa 07 - CEP: 09.330-400 - Bairro: Jardim Luzitano em Mauá/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 340.547.298-94.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8421	BOLINHA ANTI STRESS LISA, FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	13,00	399,00	5.187,00
6	1	3060	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA, DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO : 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	25,00	155,00	3.875,00
7	1	69	LAPIS PERSONALIZADO, MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	27,00	153,00	4.131,00
13	1	2663	LIXEIRA PARA CARRO, COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PACKS ESPECIAL	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
TOTAL								**15.093,00**

FORNECEDOR: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03, 94 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 721.160.131-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3060	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BLD	PC	53,00	150,00	7.950,00
9	1	8422	COPO ACRÍLICO COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	BLD	UN	3.300,00	2,70	8.910,00
12	1	8423	NECESSAIRE DE MÃO, PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	BLD	UN	750,00	11,00	8.250,00
14	1	8418	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT, MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	BLD	UN	840,00	6,50	5.460,00
15	1	8424	GUARDA CHUVA PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	BLD	UN	170,00	30,95	5.261,50
TOTAL								**35.831,50**

FORNECEDOR: CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.098.928/0001- 09, com sede na Rua Eloi Armando Nedel, 1518 - CEP: 85.851-020 - Bairro: Cidade Nova em Foz do Iguaçu/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELIABE DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 084.772.379-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

8	1	3115	CANECA DE CERÂMICA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Marca Própria	UN	890,00	10,10	8.989,00
TOTAL									**8.989,00**

FORNECEDOR: L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001-27, com sede na Rua Marechal Floriano, 2.732 - CEP: 85.801-250 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 045.960.829- 01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6643	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES.	mbrinde s nc	PC	31,00	174,90	5.421,90
10	1	1528	BONÉ PERSONALIZADO, MODELO 6 GOMOS, ABA CURVA, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA, EM COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL DIREITA EM ATÉ 05 (CINCO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	própria nc	UN	520,00	14,80	7.696,00
TOTAL								**13.117,90**

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, com sede na Rua Emília Simioni, 146, sala 02 - CEP: 89.705-470 - Bairro: Poente do Sol em Concórdia/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEX POSSAMAI, inscrito no CPF/MF nº 062.478.789-31.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	8425	BALA TRADICIONAL BALAS TRADICIONAIS, DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Marca Própria Bala	PC	9,00	789,00	7.101,00
TOTAL								**7.101,00**

FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8420	PIN EM METAL PERSONALIZADO COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES.	própria	PC	12,00	749,90	8.998,80
3	1	3175	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES.	própria	PC	37,00	499,87	18.495,19
11	1	3565	MOUSE PAD ERGONÔMICO, COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	própria	UN	750,00	14,49	10.867,50
TOTAL								**38.361,49**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7. 2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Contratada

BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
Contratada

CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA.
Contratada

L DOS SANTOS FERNANDES
Contratada

MVA BRINDES LTDA.
Contratada

SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:_____

Testemunha
CPF: _____

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CAF1F602

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PEDREIRA SAO JORGE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 67/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 67/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, com sede na Rodovia BR 277, S/N KM 135 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Nova Serrinha em Balsa Nova/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST, inscrito no CPF/MF nº 906.320.109-59							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6300	PEDRA BRITA 4 A	TON	2.000,00	53,00	106.000,00
2	1	6300	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	2.000,00	53,00	106.000,00
3	1	6300	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	15.000,00	55,00	825.000,00
TOTAL							**1.037.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665- Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ –10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

PEDREIRA SÃO JORGE LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:34E5515A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2022
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.344.239/0001-41, GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.452.336/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 63/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FANTASIA, MASCOTES E MATERIAIS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA - PROERD,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 63/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 01.344.239/0001-41, com sede na Quadra 40, Loja 16, Setor Central - CEP: 72420190 - Bairro: Gama em Brasília/DF. **REPRESENTATE LEGAL:** AIRTON MASCIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 324.949.981- 15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3653	FANTASIA DE ANIMAIS Fantasia Leão do Proerd - Fantasia alusiva ao MASCOTE DAREN DO PROERD em formato de Leão, com altura aproximada entre 1,75 e 1,80m, macacão em pelúcia, cores caramelo marrom e branco. Cabeça removível em pelúcia com estrutura interna, juba feita em pelo sintético fino. Pés em sola de borracha. a) Cabeça - dimensões (mínimo): 50cm x 50cm x 50cm - modelada em espuma poliuretano fiberglass, juba em pele sintética alta e ventilação interna. b) Corpo - braços/luvas e pernas/calça confeccionadas em pele sintética; c) Calçado - "Pata" modelado em espuma poliuretano, revestido em pele sintética, com palmilhas e solado resistentes; d) Camiseta - tamanho GG, em malha de algodão, cor preta. Impressão na frente, nas mangas e nas costas. Conforme imagem ilustrativa.	Titere Leão Proerd	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								**4.200,00**

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001- 63, com sede na Terra Rica, 42 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6948	LIVRO do Estudante - Capa: 28.5 x 56cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g. CTP Incluso. Impressão disponível através do site http://www.proerdbrasil.com.br/ grafica/	PRÓPRIA	UN	400,00	13,33	5.332,00
TOTAL								**5.332,00**

FORNECEDOR: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.452.336/0001-46, com sede na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2.111, Galpão - CEP: 89.111-000 - Bairro: Gaspar Grande em Gaspar/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: ODETI MARIA SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 466.464.349- 72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8438	Urso de Pelúcia - LEÃO Mascote Proerd - Mascote de pelúcia em formato de LEÃO, altura aproximada de 30 cm, vestindo camiseta preta com estampa escrita da logomarca PROERD em vermelho e com a logo da prefeitura municipal nas costas. Juba do leão com pelo sintético fino.	Odeti Pelucia	UN.	60,00	45,90	2.754,00
TOTAL								**2.754,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 63/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7. 2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço: Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME
Contratada:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Contratada:

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME
Contratada:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:433F1B12

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25**, **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, LAUX & LAUX LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 98/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS, CAMPOS ESPORTIVOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25, com sede na Rua Brasil, 1.090, Sala 12 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE ALINE VITOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 317.500.518-77.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Aquarela Play	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								**40.000,00**

FORNECEDOR: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, com sede na Rua Rodolfo Tepasse, 250 - CEP: 89.270-000 - Bairro: Imigrantes em Guaramirim/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON KREHNKE, inscrito no CPF/MF nº 382.152.509-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: -1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Própria	UN	13,00	30.000,00	390.000,00
TOTAL								**390.000,00**

FORNECEDOR: LAUX & LAUX LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20, com sede na Joao Luis da Rocha Moreira, SN BR 386 KM 388 - CEP: 95.840-000 - Bairro: Coxilha Velha em Triunfo/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO IVAN LAUX, inscrito no CPF/MF nº 529.218.670-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8738	BALANÇO ADAPTADO para 01 usuário cadeirante e 01 não cadeirante, estrutura superior confeccionada em tudo de aço carbono 2", chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação de base superior e, tubo 1.1/4, chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8, chapa 18 de 100cm de altura x 150cm de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20x40 chapa 18 com 0,70 cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da Abnt. Medidas totais: 2,00 (A) x 2,50 (L) x 3,00 (C). Capacidade de peso 180 kg.	Própria	UND	1,00	4.450,00	4.450,00
2	1	8556	BALANÇO DUPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, comprimento: 2,00m, largura: 2,20m, altura: 2,00m, com verniz industrial, com correntes calibradas, zincadas com mínimo 8mm em aço galvanizado, parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços;2 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas de madeira grossa e larga, de alta qualidade e resistência, em verniz industrial para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	6,00	1.880,00	11.280,00
3	1	8557	BALANÇO TRIPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, Medindo 3,00m de altura por 2,80m de largura e 4,00m de comprimento, com verniz industrial, com correntes calibrada mínimo 8mm em aço galvanizado e parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços; 3 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento	Própria	UN.	6,00	1.990,00	11.940,00

			em placas de madeira grossa e larga, em verniz industrial de alta qualidade e resistência, para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.					
4	1	8558	GANGORRA DUPLA Em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, comprimento: 3,00m, largura: 0,60m, altura: 0,60m, em verniz industrial, pegadores em metal galvanizado, fixação chumbada no chão e parafusos galvanizados para fixação e suporte de alta qualidade e resistência para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	3,00	1.950,00	5.850,00
5	1	8555	PLAYGROUND RÚSTICO Brinquedo fabricado em madeira torras de eucalipto auto clavada envernizado com tendo os seguintes brinquedos:02 casinhas com telhado, 01 escadas de acesso, 01 pontes pênsil de 2 metros, 01 escaladas de rapel, 01 escorregador simples, 01 rampa de escalada de cordas, 01 estrutura para balanço com 02 tabuas fixadas com castanhas e correntes zincadas de 5 mm e parafusos galvanizados. Medidas aproximadas do equipamento 4,75m X 7,10 m com espaço de segurança 7m X10 m.	Própria	UN.	2,00	17.850,00	35.700,00
TOTAL								**69.220,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 98/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte encaminhará a nota de empenho com os locais para instalação e em outros locais que sejam necessários a substituição e instalação dos Playgrounds.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor

beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FK COMÉRCIO ELETRONICOLTDA. ME
Contratada

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
Contratada

LAUX & LAUX LTDA. - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:46FB7BB4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais

normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 93/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00, com sede na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELCIO HATOS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 544.048.519-87

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus convencionais 50 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	40.000,00	6,59	263.600,00
1	2	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus semileito com apoio para as pernas (descanso) 40 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	40.000,00	6,95	278.000,00
1	3	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - micro-ônibus 25 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 10 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	49.300,00	5,10	251.430,00
1	4	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - VAN 15 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 8 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "C", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	10.000,00	3,37	33.700,00
TOTAL							**826.730,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A solicitação dos serviços contratados será realizada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo em situações emergenciais, devendo ser observadas todas as condições. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Órgão	Tipo de serviço	Execução
SMAS	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMECE	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMAMA	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação	Manhã e tarde.
SMS E SMECE	Transporte de servidores - dentro do Município de Balsa Nova. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.

7.2. Em caso de quebra do veículo durante a viajem cabe a contratada substituir o mesmo em no máximo 1 (hora) do ocorrido para que a viajem possa ser cumprida.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9D35A5FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 157/2023
Republicado por incorreção

SÚMULA: Designa servidores responsáveis por módulos do SIM-AM, SIAP, SIT e demais sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Designar servidores como responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para efetuar a prestação de contas através do SIM/AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, no exercício de 2021, cujas responsabilidades incluem a exportação, análise, providências para correção, validação e envio dos dados de sua competência:

RESPONSÁVEL	MATRIC.	SISTEMA	MÓDULO
EVERSON MIGUEL FERREIRA	47039	SIM-AM	Patrimônio
SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI	47330	SIM-AM	Tesouraria
ALAN RICARDO BATISTA ROSA	40621	SIM-AM	Tributário
ALEXANDRE JOSE ANZOLIN	42245	SIM-AM	Controle Interno
MARIANA THAYS CAMENAR	47386	SIM-AM	Obras Públicas
PATRIK ALVES	47384	SIM-AM	Licitações
PATRIK ALVES	47384	SIM-AM	Contratos
BRUNA DOS SANTOS	31491	SIM-AM	Contábil
IRES JOSÉ DOS SANTOS	42481	SIM-AM	Tabelas Cadastrais
MARIA MADALENA GULAK	47072	SIM-AM	Planejamento e Orçamento
BIANCA APARECIDA MARREIRO	41241	SIM-AM	Folha de Pagamento

Art. 2º. Designar servidora como responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para efetuar a prestação de contas através do SIM/AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, cuja responsabilidade inclui, entre outras, a consolidação das informações, validação e envio junto ao Tribunal de Contas:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
IRES JOSÉ DOS SANTOS	42481

Art. 3º. Fica designado o servidor responsável pela operacionalização, gestão e envio de dados do Sistema de Informações de Atos de Pessoal - SIAP - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e acompanhamento dos processos no portal *e-Contas*:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
BIANCA APARECIDA MARREIRO	41241

Art. 4º. Fica designado servidor responsável pela operacionalização, gestão e envio de dados do Sistema Integrado de Transferências - SIT - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
IRES JOSÉ DOS SANTOS	42481

Art. 5º. Designado servidor responsável pelas informações e cadastros junto ao sistema Atoteca - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
FERNANDO MAGATAO	32671

Art. 6º. Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviços emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais e instrumentos que julgar necessário.
Art. 7º. O servidor responsável deverá cumprir rigorosamente os prazos determinados na agenda e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
Art. 8º. Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais sanções ocorridas pelo atraso na transmissão de dados.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 235/2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D2870D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 16/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 16/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 947.677,40 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e descrição do produto.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
Recebimento das Propostas: das 09h00min. do dia 22/03/2023 às 08h00min. do dia 31/03/2023.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 08h59min do dia 31/03/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 31/03/2023.
LEIA-SE:
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/04/2023 às 08h30min. do dia 25/04/2023.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 09h00min do dia 25/04/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 25/04/2023.
Descrição do Produto (LOTE 03):
ONDE SE LÊ:

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25018	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com **capacidade mínima de 80 litros**, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 12 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do. motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	2,00	UN	317.954,00	635.908,00
TOTAL						635.908,00

LEIA-SE:

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25018	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com **capacidade mínima de 70 litros**, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 12 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do. motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca	2,00	UN	317.954,00	635.908,00

		articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.				
TOTAL						635.908,00

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 22/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8BFA8B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/23 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 43/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023**, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de pessoal no cargo de Medicina Veterinária, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria, de acordo com as normas e condições a seguir expressas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 43/2023

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, acontecerá de acordo com as Leis vigentes e será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, sendo coordenado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 159/2023 E COMISSÃO EXAMINADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 160/2023;**

2. DO CARGO
2.1. O cargo, carga horária semanal, números de vagas e remuneração para a contratação por meio deste PSS, estão de acordo com a tabela abaixo:

2.2. DA TABELA DE DESCRIÇÃO

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR BRUTO MENSAL
1	MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A)	01 (uma) vaga	Contratação de Médico(a) Veterinário(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviço de atendimento aos produtores rurais, vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas/bubalinas (vacina B19) e vacinação contra brucelose (vacina RB51); gerenciamento e administração do projeto CastraMóvel; atendimento a animais de grande, médio e pequeno porte com enfermidades; orientações em geral aos produtores e moradores acerca de vacinas, remédios etc. Cadastramento do município no SIM - Sistema de Inspeção Municipal, entre outras atividades desenvolvidas pela secretaria, da mesma natureza e nível de complexidade.	40 horas semanais	R$4.491,45
2	MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A)	01 (uma) vaga	Contratação de Médico(a) Veterinário(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviço de apoio à Inspeção Federal, inclusive em unidades frigoríficas, com a verificação e avaliação da documentação de emissão compulsória relativa aos animais destinados para o abate; avaliação em um contexto geral da condição dos animais antes do abate; análise das carcaças e vísceras, promovendo os registro pertinentes; assim como outras atividades pertinentes à inspeção *ante mortem* e *post mortem*; auxílio na coleta de amostras e a participação em auditorias; entre outras atividades desenvolvidas pela Secretaria, da mesma natureza e nível de complexidade.	40 horas semanais	R$4.491,45

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1. Na contratação do(a) Médico(a) Veterinário(a) descrita no **"Item 1", da Tabela de Descrição (tópico 2.2.)** acima mencionada, os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se a forma, procedimento e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, de orientação da Secretaria requisitante;
3.1.1. As principais atividades exercidas pelo profissional do "**Item 1**", da Tabela de Descrição, ressalva a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:
a) Atualização de rebanho, através do sistema da ADAPAR ou outro sistema competente;
b) Vacinação de animais dos produtores de Bocaiúva do Sul/PR, inclusive quanto a vacina contra a brucelose em fêmeas bovinas/bubalinas B19 ou RB51, atendendo aos cronogramas e agendamentos realizados os produtores;
c) Vacinação de animais dos moradores de Bocaiúva do Sul/PR, desde que o remédio injetável esteja precedido de receita devidamente assinada pelo Médico Veterinário competente;

d) Atendimento de urgência ou em casos de maus tratos aos animais de pequeno, médio e grande porte com enfermidades, nos domicílios ou dependências da Secretaria, com a prestação de primeiros socorros, consulta e encaminhamento aos órgãos competentes ou clínica veterinária privada, a custo do responsável pelo animal, devido a inexistência de centro de zoonoses no Município;
e) Administração e gerenciamento do programa de castração de cães e gatos do Município (CastraMóvel ou CastraPet), com a realização de cadastros, divulgação, agendamentos e outros atividades referentes ao programa;
f) Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM de Bocaiúva do Sul/PR ou de programas, acordo e/ou consórcios de Inspeção que a Prefeitura de Bocaiúva do Sul venha a fazer parte;
g) Prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de dúvidas de produtores ou moradores do Município;
h) Fiscalização a denúncias de maus tratos aos animais deste Município, com a devida advertência e/ou notificação ao responsável, devendo dar ciência aos órgãos competentes para a tomada das medidas cabíveis;
i) Participação nas feiras de adoção de animais, quando realizadas pelo Município ou que este faça parte;
j) Prescrever medicação a ser utilizada em cada atendimento, quando necessário;
k) Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos;
l) Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; e
m) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
3.2. Na contratação do(a) Médico(a) Veterinário(a) descrita no **"Item 2", da Tabela de Descrição (tópico 2.2.)** acima mencionada, os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando ressalvada a possibilidade de prestação do serviço em horário a ser determinado em conjunto com o estabelecimento comercial, objeto de inspeção federal, buscando o melhor aproveitamento e adequação da carga horária à realidade do estabelecimento, sem ultrapassar o período de trabalho de 40 (quarenta) horas;
3.2.1. As principais atividades exercidas pelo profissional do "**Item 2**", da Tabela de Descrição, ressalva a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:
a) Apoio à Inspeção Federal, inclusive em unidades frigoríficas, com a verificação e avaliação da documentação de emissão compulsória relativa aos animais destinados para o abate;
b) Avaliação em um contexto geral da condição dos animais antes do abate;
c) Análise das carcaças e vísceras, promovendo os registros pertinentes;
d) Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários e Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras);
e) Auxílio na coleta de amostras;
f) Participação em auditorias;
g) Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígio-sanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM);
h) Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
i) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
j) Notificar de imediato às doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico;
k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
l) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
m) Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
n) Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal;
o) Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves);
p) Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.;
q) Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
r) Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
s) Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
t) Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
u) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA e outros órgãos ou normas regulamentares; e
v) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
3.3. Caberá ao Poder Público Municipal à designação de cada profissional para a respectiva área de atuação, em relação às atribuições do "item 1 e 2" da Tabela de Descrição. Sendo que a inscrição para o PSS será geral, sem a indicação da área pretendida;
3.3.1. Os contratados serão responsáveis pela sua locomoção até o local de trabalho.

4. CRONOGRAMA
4.1 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
1 – Inscrições	23/03/2023 a 06/04/2023
2 – Homologação das inscrições	12/04/2023
3 – Classificação provisória	14/04/2023
4 – Prazo para recurso	17 e 18/04/2023
5 – Análise de recurso (se houver)	19 a 21/04/2023
6 – Classificação final	24/04/2023
7 – Convocação	A critério da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
8 – Contratação	A partir do Edital de Convocação

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na recepção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, n° 303, Centro, em Bocaiúva do Sul/PR, no período de **23 de março de 2023 a 06 de abril de 2023**, considerando os dias úteis, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min;

5.2. O preenchimento da ficha de inscrição (modelo do anexo I) deverá ser realizado na presença do servidor responsável, onde o candidato informará seus dados pessoais e entregará a cópia dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de eleitor com exercício regular;
d) Comprovante de Endereço Atualizado;
e) Todos os documentos exigidos no item **7.2**.
5.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, assumindo este as consequências por eventuais erros no preenchimento ou informações incorretas;
5.4. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na presença do candidato;
5.5. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com fins específicos e com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entregar os documentos;
5.6. Efetivada a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos, apenas quando a alteração for para sanar erro justificável, cujo pedido deverá ser analisado pelo Departamento Jurídico do Município;
5.7. As validações/homologações das inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão, após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrições e das informações prestadas pelo candidato;
5.8. Não será aceita documentação incompleta;
5.9. Não haverá devolução dos documentos apresentados;
5.10. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, POIS O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE NUMERARÁ AS PÁGINAS APRESENTADAS;
5.10.1. Aquele que deixar de apresentar as documentações obrigatórias exigidas no item 5.2 e 7.2, alíneas "a", "b" e "c", não terá sua inscrição considerada válida/homologada. Bem como, se deixar de apresentar documentos (opcionais) referentes à alínea "d", "e" e "f" do referido item 7.2, perderá o direito de inseri-las posteriormente ou de reclamar em eventual recurso;
5.11. A comprovação de inscrição se dará através do **recibo de entrega de documentos/protocolo**, que conterá nome e número do CPF do Candidato, número da inscrição e número de páginas entregues;

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar deste PSS, os candidatos que possuam certificação ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, cujo instrumento comprove a realização integral do Curso de Ensino Superior de Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV/PR;
6.2. Sem prejuízo do disposto no item 6.1, o candidato ainda deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:
6.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
6.2.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
6.2.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.2.3. Estar com o cumprimento regular das obrigações militares (sexo masculino);
6.2.4. Estar regular com as obrigações eleitorais.
6.3. Somente poderá realizar os serviços especificados aquele profissional que atender todas às exigências constantes deste Edital, devendo ser detentor de pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
6.4. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo profissional, podendo tomar todas as medidas cabíveis no caso de má prestação ou atos que violem os preceitos da Administração Pública, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para os 02 (dois) cargos a serem contratados consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de aperfeiçoamento profissional;
7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional, **documentos que deverão ser entregues em cópia no ATO DE INSCRIÇÃO**:

TABELA DE AVALIAÇÃO (TÍTULOS)	PONTOS
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de **Graduação** em Medicina Veterinária. *apresentação obrigatória.	**40**
b) Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria. *apresentação obrigatória	**20**
c) Cópia da Carteira de cadastro de Médico Veterinário apto para vacinação contra brucelose expedida pela Agência de Defesa Agropecuária – ADAPAR. *apresentação obrigatória	**10**
d) Comprovação/Atestado de exercício profissional de nível superior na Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado – **05 (cinco) pontos por ano (12 meses), com máximo de 10 (dez) pontos.** *Considera-se válida a junção dos diferentes tipos de documentos para a certificação do tempo solicitado.	**10**
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área específica de atuação em Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado, limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	**10**
f) Certificado de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em área específica de atuação na Administração Pública, limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

7.3. Os candidatos, para serem selecionados na classificação provisória e final, deverão atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, cujo valor mínimo representa a obrigatoriedade de apresentação dos documentos básicos descritos na alínea "a", "b" e "c" da Tabela de Avaliação (item 7.2);
7.3.1. Será computada a somatória total nos termos do item 7.2, incluindo-se os itens de apresentação obrigatória e opcional.
7.4. A comprovação das atividades de experiência descrita na alínea "d" da Tabela de Avaliação poderá ser efetivada mediante apresentação de:
a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração/Atestado do Chefe Imediato com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado;
c) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com declaração com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado;
d) Contrato de prestação de serviços e declaração do empregador com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado.
7.4.1. As declarações apresentadas pelos candidatos devem, no mínimo:
a) Conter o nome da instituição emitente, endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do declarante e do profissional (candidato), descrição do emprego/função/cargo exercido;

b) Período de trabalho com data inicial e final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso;

8.2. Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha atuado como mesário na última eleição válida, mediante apresentação de documento que comprove o período de atuação como mesário.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo;

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o Tópico "**7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)** " e seguintes;

10.3. O **resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site "www.bocaiuvadosul.pr.gov.br", na data provável de **14 de abril de 2023**;

10.4. O **resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site "www.bocaiuvadosul.pr.gov.br", na data provável de **24 de abril de 2023**;

10.5. Publicada a classificação final será composta uma lista de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação individual;

10.5.1. Após a classificação final, os 02 (dois) primeiros candidatos selecionados para a contratação da vaga descrita nesse Edital deverão declarar expressamente (conforme anexo III), no prazo de 01 (um) dia útil, a sua intenção em assumir a vaga;

10.5.2. Aquele candidato que optar por não assumir a vaga em razão de desistência, deverá declará-la expressamente, conforme modelo do anexo IV;

10.5.3. O candidato classificado que decidir pela realocação da sua posição para o final da lista, independentemente da pontuação atingida, deverá preencher a declaração disposta no anexo V;

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a classificação provisória, eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na data de 17 e 18 de abril de 2023, através de protocolo junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no horário das 13h às 17h00, conforme modelo do anexo II;

11.2. Havendo a interposição de recursos, a Comissão, no prazo de 19 a 21 de abril de 2023, os analisará e oferecerá resposta.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de Edital de Convocação para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

12.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

12.1.3. O candidato deverá preencher declaração (anexo III) de ausência de vínculo empregatício, bem como que não percebe outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

12.1.4. Caso não compareça no prazo citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida, passando-se para a convocação do próximo colocado na lista de classificação;

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no PSS implicara na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste edital;

13.2. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

13.3. A contratação será efetuada, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

13.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

13.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

13.6. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, no site www.bocaiuvadosul.pr.gov.br;

13.7. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da comarca;

13.8. O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:

a) 02 (duas) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Agricultura;

b) 01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Agricultura;

c) Encerrado o período da contratação.

Bocaiúva do Sul/PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Documentos devem ser apresentados na ordem do item 5.2 e seguintes; e 7.2 e seguintes)

(sem abreviaturas – letra de forma)
Nome do Candidato: _____
_____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____
Local de nascimento: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
Inscrição n° _____ Número de páginas entregues _____

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL N° 43/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____; CPF N° _____; Número de páginas entregues _____.
Servidor responsável pelo recebimento: _____.

ANEXO II - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeada pela Portaria n° 160/2023 – Edital nº 43/2023
Nome: _____
(identificação obrigatória)
Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº 43/2023, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

_____.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bocaiúva do Sul/PR, __--__/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE VAGA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____,
DECLARO, que possuo intenção em assumir a vaga disposta no Edital N° 43/2023, destinado a contratação temporária de pessoal no cargo de Medicina Veterinária, com o objetivo de atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria;
Bem como, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data não tenho vínculo empregatício na iniciativa privada ou administração pública (Municipal, Estadual ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira.
DECLARO, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas, administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Bocaiúva do Sul/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), assumo a desistência da vaga a mim disponibilizada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, através do Edital N° 43/2023.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REALOCAÇÃO DE POSIÇÃO FINAL

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), solicito que a minha posição seja realocada para o final da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado PSS, do Edital N° 43/2023, independentemente de minha pontuação atingida.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8AF8215C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA 2022

Exercício: 2022
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	DIFE R E NÇAS	
			para mais	para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	38.019.647,82	53.939.168,28	15.919.520,46	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.844.938,00	4.625.933,35	780.995,35	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos	3.165.478,00	4.267.922,41	1.102.444,41	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	944.036,00	744.170,47	0,00	199.865,53
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	230.762,00	742.611,95	511.849,95	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	106,00	517.814,90	517.708,90	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	9.116,00	8.327,67	0,00	788,33
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	135.680,00	56.357,66	0,00	79.322,34
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	85.860,00	160.111,72	74.251,72	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	713.274,00	1.558,52	0,00	711.715,48
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	712.320,00	1.558,52	0,00	710.761,48
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	742,00	0,00	0,00	742,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	106,00	0,00	0,00	106,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	106,00	0,00	0,00	106,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.266.912,00	973.566,03	0,00	293.345,97
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.266.912,00	973.566,03	0,00	293.345,97
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	820.652,00	851.632,54	30.980,54	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	820.440,00	851.632,54	31.192,54	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	705.960,00	681.636,81	0,00	24.323,19
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	705.960,00	681.636,81	0,00	24.323,19
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	114.480,00	169.995,73	55.515,73	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	212,00	0,00	0,00	212,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	106,00	0,00	0,00	106,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	106,00	0,00	0,00	106,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	106,00	0,00	0,00	106,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	446.260,00	121.933,49	0,00	324.326,51
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	91.160,00	121.933,49	30.773,49	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	91.160,00	121.933,49	30.773,49	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS	91.160,00	121.933,49	30.773,49	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	355.100,00	0,00	0,00	355.100,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros	355.100,00	0,00	0,00	355.100,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS	355.100,00	0,00	0,00	355.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	954.530,00	2.550.185,91	1.595.655,91	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços	954.530,00	2.550.185,91	1.595.655,91	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	954.530,00	2.550.185,91	1.595.655,91	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	915.840,00	1.480.677,83	564.837,83	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	17.490,00	23.887,91	6.397,91	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	13.250,00	992.156,13	978.906,13	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.950,00	53.464,04	45.514,04	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas	679.036,00	203.283,83	0,00	475.752,17
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	217.830,00	18.878,55	0,00	198.951,45
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	217.830,00	18.878,55	0,00	198.951,45
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	138.860,00	4,94	0,00	138.855,06
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.890,00	0,00	0,00	6.890,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	43.990,00	4.084,31	0,00	39.905,69
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.090,00	14.789,30	0,00	13.300,70
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	461.206,00	184.405,28	0,00	276.800,72
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	461.206,00	184.405,28	0,00	276.800,72
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	350.330,00	0,00	0,00	350.330,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	10.706,00	0,00	0,00	10.706,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	65.720,00	176.069,18	110.349,18	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.450,00	8.336,10	0,00	26.113,90
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	424,00	154.727,11	154.303,11	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	424,00	154.727,11	154.303,11	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	424,00	154.727,11	154.303,11	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	106,00	96.690,96	96.584,96	0,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	106,00	7.581,58	7.475,58	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	106,00	43.528,23	43.422,23	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	106,00	6.926,34	6.820,34	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições	718.892,00	884.463,42	165.571,42	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	718.892,00	884.463,42	165.571,42	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	718.892,00	884.463,42	165.571,42	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	718.892,00	884.463,42	165.571,42	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	713.380,00	851.663,47	138.283,47	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	530,00	32.468,56	31.938,56	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.802,00	331,39	0,00	1.470,61
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	59.306,76	1.163.059,66	1.103.752,90	0,00

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	424,00	0,00	0,00	424,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	424,00	0,00	0,00	424,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	424,00	0,00	0,00	424,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Ju	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativ	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativ	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários	58.882,76	1.163.059,66	1.104.176,90	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	58.776,76	1.163.059,66	1.104.282,90	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	58.670,76	1.163.059,66	1.104.388,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.670,76	1.163.059,66	1.104.388,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	6.392,86	173.970,89	167.578,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10815-4	954,00	9.313,16	8.359,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7263-X	10,60	623,42	612,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17958-2	371,00	2.463,61	2.092,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10626-7	2.332,00	80.406,70	78.074,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5696-0	1.060,00	10.952,42	9.892,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5697-9	848,00	23.935,38	23.087,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 11362-X	1,06	5,58	4,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9463-3	106,00	1.243,53	1.137,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12583-0	106,00	636,65	530,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13528-3	21,20	0,00	0,00	21,20
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 06224-3	583,00	37.119,46	36.536,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00 Rendimentos C/C 14308-1 (Fonte 318)	0,00	6,18	6,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00 Contrato de Repasse 1073802-59/907611/2020 Pavim CBUQ B Vila Velha - Cx 647013-0	0,00	7.264,80	7.264,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 REC. REMUN.	5.936,00	135.860,30	129.924,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5825-4	4.134,00	123.750,33	119.616,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 6254-5	1.802,00	12.109,97	10.307,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	6.821,10	260.806,27	253.985,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7248-6	10,60	13,50	2,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624004-7	265,00	1.028,87	763,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 59511-X	212,00	3.446,92	3.234,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9642-3	21,20	0,00	0,00	21,20
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9513-3	10,60	0,00	0,00	10,60
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10106-0	63,60	326,80	263,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10292-X	68,90	180,51	111,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10439-6	10,60	65,78	55,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10523-6	371,00	0,25	0,00	370,75
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624004-6	74,20	531,15	456,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 18-3	1.378,00	65.166,57	63.788,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5698-7	742,00	5.882,71	5.140,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9941-4	53,00	1.010,98	957,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5700-2	53,00	59,51	6,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624006-2	10,60	96,80	86,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 11-6	2.544,00	77.413,15	74.869,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 71002-4	21,20	264,36	243,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14106-2	911,60	96,41	0,00	815,19
1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13427-9 Custeio Saúde	0,00	41.247,82	41.247,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13428-7 Bloco Investim Saúde	0,00	21.089,77	21.089,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13625-5 Coronavírus COVID-19	0,00	1,53	1,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13653-0 Aux Financ COVID-19	0,00	371,11	371,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13701-4 Coronavírus COVID-19	0,00	173,64	173,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13747-2 Incent Financ Mun COVID-19	0,00	4.523,43	4.523,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13961-0 Outras Transf Volunt COVID-19	0,00	143,82	143,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14030-9 Coronavírus (COVID-19)	0,00	4,69	4,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14159-3 Coronavírus (COVID-19)	0,00	1.236,75	1.236,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14171-2 Coronavírus (COVID-19)	0,00	4.832,56	4.832,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14208-5 Emenda Parlamentar 1466	0,00	90,57	90,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14207-7 Emenda Parlamentar 1181	0,00	11.206,22	11.206,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14209-3 Emenda Parlamentar 1466	0,00	1.101,03	1.101,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14210-7 Emenda Parlamentar 1466	0,00	3.378,51	3.378,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14308-1 Projeto Vigisus II	0,00	64,55	64,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14458-4 Emenda Parlamentar 1295	0,00	10.516,66	10.516,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14369-3 VAAT 30%	0,00	1.013,89	1.013,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.49.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14760-5 Emendas Parlamentares Port 836 1193 e 1484	0,00	4.225,45	4.225,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.50.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil/14367-7 VAAF 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 REC. REMUN. BRASIL 14368-5	1.870,90	29.693,48	27.822,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12197-5	371,00	6.405,51	6.034,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 REC. REMUN. BRASIL 14368-5	0,00	1.067,11	1.067,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12195-9	21,20	792,11	770,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12194-0	275,60	3.082,74	2.807,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13256-0	84,80	0,00	0,00	84,80
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12705-1	371,00	2.095,29	1.724,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12903-8	42,40	232,16	189,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12902-X	5,30	58,53	53,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12356-0	265,00	1.782,05	1.517,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12561-X	10,60	0,32	0,00	10,28
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12828-7	10,60	53,46	42,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12901-1	21,20	290,28	269,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12960-7	37,10	1.616,83	1.579,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13124-5	26,50	147,01	120,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13101-6	5,30	77,88	72,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13467-8	5,30	0,00	0,00	5,30
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13532-1	159,00	1.896,69	1.737,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13343-4	159,00	1.470,39	1.311,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 014380-4 FAI SCFV INCENTIVO 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14445-2 SIGTV G32021 Estr Rede Serv SUAS PO COVID	0,00	1.876,34	1.876,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14538-6 DOBL IGD-PAB	0,00	1.107,29	1.107,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil SIGTV 410310720220001 GND4 14679-X VEIC E EQUIP APAE	0,00	5.216,46	5.216,46	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil/14366-9 VAAF 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 14903-9 Incentivo Primeira Infância 2022	0,00	425,03	425,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 14931-4 Conv SEDU 1472/2022 Aquis Caminhão 4x2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 14931-4 Conv SEDU 1472/2022 Aquis Caminhão 4x2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	6.561,40	49.975,17	43.413,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 4904-2	286,20	12.638,01	12.351,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 4974-3	2.438,00	2.504,52	66,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 152889-0	742,00	34.399,87	33.657,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5524-7	10,60	418,97	408,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13987-4	10,60	6,69	0,00	3,91
1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13557-7	3.074,00	7,11	0,00	3.066,89
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14436-3	3.121,70	77.197,33	74.075,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10961-4	53,00	6.649,20	6.596,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5699-5	901,00	34.999,21	34.098,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7002-5	583,00	8.813,05	8.230,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7497-7	689,00	4.169,67	3.480,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7498-5	689,00	923,59	234,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10073-0	5,30	65,44	60,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12342-0	53,00	168,07	115,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12760-4	106,00	175,08	69,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13179-2	42,40	671,16	628,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14436-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14438-X	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14439-8	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.16.00.00.00 CONVÊNIO 911037/2021 AQUIS TRATOR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.17.00.00.00 Rec Remun. Brasil 10523-6	0,00	3,68	3,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.18.00.00.00 Rec Remun. Brasil 13619-0 FEAS COVID-19	0,00	7,73	7,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.19.00.00.00 Rec Remun. Brasil 14380-4 FIPAR INCENTIVO 2021	0,00	9.566,98	9.566,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14353-7 ESTRUT REDE SERV SUAS	0,00	5.809,26	5.809,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14390-1 FIA IMPACTO COVID	0,00	807,63	807,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13626-3 COVIDACO	0,00	0,70	0,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil COVIDALI	0,00	426,95	426,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil COVIDEPI	0,00	1.653,15	1.653,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.25.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13671-9 FMAS Transf SUAS (COVID-19)	0,00	70,62	70,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.26.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13672-7 FMAS Transf. SUAS (COVID-19)	0,00	89,61	89,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.27.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14773-7 Op Cred Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.28.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14677-3 Conv SEDU 969 Aquis 1 Veic	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.29.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14618-8 Emenda Parlam G Hoff - Assoc M Tereza Aquis Mov e Equip	0,00	1.300,65	1.300,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.30.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13014-1 Conv. 442/2018	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.31.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14856-3 Conv SEDU 1330 Aquis Motoniveladora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.32.00.00.00 Rec Remun. Caixa 71011-3 - Conv MAPA Aquis Trator	0,00	825,90	825,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.33.00.00.00 Rec. Remun. Cx. Federal 672001-3 Emenda Especial 202237710003 Toninho Wandscheer Academia Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	27.966,80	435.556,22	407.589,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 73404-7	4.770,00	60.104,99	55.334,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 73503-5	2.862,00	28.387,20	25.525,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 283141-4	212,00	12.725,35	12.513,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 59132-7	42,40	7.608,88	7.566,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00 Rec. Remun. Itaú 3697-4	318,00	15.386,80	15.068,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13280-2	116,60	20.107,00	19.990,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.09.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13253-5	848,00	9.609,08	8.761,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9046-8	212,00	4.519,11	4.307,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 6143-3	222,60	8.177,02	7.954,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 8151-5	127,20	2.222,22	2.095,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.13.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 7568-2	4.134,00	879,53	0,00	3.254,47
1.3.2.1.01.0.1.08.15.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 7-8	3.816,00	229.559,64	225.743,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13623-9	110,00	900,08	790,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.17.00.00.00 Rec. Remun. Cresol 15704-0	10.176,00	34.961,39	24.785,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.18.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	0,00	407,93	407,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14756-7 Honorários Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00.00.00 Juros de Títulos de Renda	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00.00.00 Juros de Títulos de Renda - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00 Juros de Títulos de Renda - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Dividendos	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Dividendos	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Dividendos - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 Dividendos - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	112.052,60	96.974,07	0,00	15.078,53
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106,00	0,00	0,00	106,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106,00	0,00	0,00	106,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106,00	0,00	0,00	106,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	87.450,00	46.359,19	0,00	41.090,81
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	87.450,00	46.359,19	0,00	41.090,81
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Serviços Hospitalares	87.450,00	46.359,19	0,00	41.090,81
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Serviços Hospitalares - Principal	87.450,00	46.359,19	0,00	41.090,81
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços	24.496,60	50.614,88	26.118,28	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços	24.496,60	50.614,88	26.118,28	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços	24.496,60	50.614,88	26.118,28	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Principal	24.062,00	48.386,22	24.324,22	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	24.062,00	48.386,22	24.324,22	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros	222,60	524,47	301,87	0,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	222,60	524,47	301,87	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa	106,00	1.533,00	1.427,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	106,00	1.533,00	1.427,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	106,00	171,19	65,19	0,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	106,00	171,19	65,19	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	33.257.056,40	46.152.562,08	12.895.505,68	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	15.948.528,40	23.933.820,94	7.985.292,54	0,00

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.766.279,60	17.661.715,48	4.895.435,88	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.678.766,00	17.567.324,50	4.888.558,50	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.554.848,00	15.747.638,30	4.192.790,30	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.554.848,00	15.747.638,30	4.192.790,30	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	560.846,00	863.438,62	302.592,62	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	560.846,00	863.438,62	302.592,62	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	563.072,00	956.247,58	393.175,58	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	563.072,00	956.247,58	393.175,58	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	87.513,60	94.390,98	6.877,38	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	87.513,60	94.390,98	6.877,38	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.004.053,20	1.879.955,09	875.901,89	0,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	694.088,00	971.859,20	277.771,20	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	694.088,00	971.859,20	277.771,20	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	66.154,60	157.183,36	91.028,76	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	66.154,60	157.183,36	91.028,76	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	243.810,60	750.912,53	507.101,93	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	243.810,60	750.912,53	507.101,93	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	243.810,60	750.912,53	507.101,93	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.005.569,00	2.250.640,59	1.245.071,59	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.005.569,00	2.250.640,59	1.245.071,59	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	771.733,00	2.008.093,57	1.236.360,57	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	771.733,00	2.008.093,57	1.236.360,57	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 Incentivo Financeiro das APS - Capacitação Ponderada	452.673,00	733.113,87	280.440,87	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	161.332,00	55.772,58	0,00	105.559,42
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 Incentivo para Ações Estratégicas	149.248,00	108.503,12	0,00	40.744,88
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 Programa de Informatização das APS	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 Implementação de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde SAPS	0,00	31.888,00	31.888,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERV ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERV ATEÇÕA PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMENDAS PARLAM PORT 1193	0,00	657.000,00	657.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERV ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMENDAS PARLAM PORT 1484	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	21.816,00	21.816,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	167.480,00	105.000,00	0,00	62.480,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	167.480,00	105.000,00	0,00	62.480,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 SAMU 192	167.480,00	105.000,00	0,00	62.480,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	66.356,00	137.547,02	71.191,02	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	66.356,00	137.547,02	71.191,02	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas	51.940,00	29.620,75	0,00	22.319,25
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Ações Vig. Sanita	14.416,00	107.926,27	93.510,27	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 CORONA VÍRUS (COVID-19) - FONTA 1019	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	957.392,00	1.231.473,06	274.081,06	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	588.512,00	715.975,03	127.463,03	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	588.512,00	715.975,03	127.463,03	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	21.200,00	7.320,00	0,00	13.880,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	21.200,00	7.320,00	0,00	13.880,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	172.780,00	255.660,80	82.880,80	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	172.780,00	255.660,80	82.880,80	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	174.900,00	252.517,23	77.617,23	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	174.900,00	252.517,23	77.617,23	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	219.002,24	219.002,24	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	0,00	213.023,41	213.023,41	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	0,00	213.023,41	213.023,41	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	0,00	5.978,83	5.978,83	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	0,00	5.978,83	5.978,83	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	89.888,00	354.530,25	264.642,25	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	89.888,00	354.530,25	264.642,25	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	89.888,00	354.530,25	264.642,25	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 CRIANÇA FELIZ - 12705-1	0,00	51.483,00	51.483,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 ESTRUTURAÇÃO REDE SERV SUAS B. BRASIL 14353-7	25.440,00	100.000,00	74.560,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 DBL PSB FNAS 12197-5	13.250,00	24.871,17	11.621,17	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 DBL GBF FNAS	17.596,00	6.000,00	0,00	11.596,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00 Criança Feliz	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00 DBL MAC FNAS	1.802,00	2.975,09	1.173,09	0,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00 FAI SCFV INCENTIVO 2021 014380-4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00 DOBL IGD-PAB 14538-6	0,00	30.969,10	30.969,10	0,00
1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00 SIGTV 410310720220001 GND4 14679-X VEIC E EQUIP APAE	0,00	100.115,45	100.115,45	0,00
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00.00.00 BOCAIUVA SIGTV G3 2021 ESTRUT REDE SERV SUAS BB 14445-2	0,00	38.116,44	38.116,44	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	222.986,13	222.986,13	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00.00.00 PAC 1 9463-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.00.00.00 Convênio MAPA 911037/2021 Aquisição de Máquinas e Implementos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	222.986,13	222.986,13	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	222.986,13	222.986,13	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00 CONVÊNIO MAPA 911037/2021 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	222.986,13	222.986,13	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	125.346,60	113.518,10	0,00	11.828,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	125.080,00	67.537,91	0,00	57.542,09
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	125.080,00	67.537,91	0,00	57.542,09
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	45.980,19	45.980,19	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	0,00	45.980,19	45.980,19	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	266,60	0,00	0,00	266,60
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	266,60	0,00	0,00	266,60

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Auxilio Financeiro Covid-19	50,00	0,00	0,00	50,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 Lei Pelé 9615-98	10,60	0,00	0,00	10,60
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885	106,00	0,00	0,00	106,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 AFM - Livre	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.019.328,00	11.866.217,45	2.846.889,45	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.509.786,00	10.173.656,89	1.663.870,89	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	6.970.560,00	8.315.560,81	1.345.000,81	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	6.970.560,00	8.315.560,81	1.345.000,81	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	1.411.920,00	1.752.485,81	340.565,81	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	1.411.920,00	1.752.485,81	340.565,81	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	116.176,00	95.481,95	0,00	20.694,05
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	116.176,00	95.481,95	0,00	20.694,05
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.130,00	10.128,32	0,00	1.001,68
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.130,00	10.128,32	0,00	1.001,68
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.014,00	12.268,18	10.254,18	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.014,00	12.268,18	10.254,18	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.014,00	12.268,18	10.254,18	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	269.240,00	429.347,91	160.107,91	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	269.240,00	429.347,91	160.107,91	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	269.240,00	429.347,91	160.107,91	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 FMS Bocaiúva Assistencia Farmaceutica 11-6	269.240,00	429.347,91	160.107,91	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 CONVENIO 602-2020 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES - SIT 46121	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 Convênio SEDU 309 Aquis Caminhão Caçamba 14436-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 Convênio SEDU 256 Aquis 2 Veic Tipo Utilit Pick Up 14438-X	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00 Convênio SEDU 263 Aquisição de 1 Veículo 14349-8	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00 FIPAR INCENTIVO B. BRASIL 14380-4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00 FIA IMPACTO COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00.00.00 Convênio SEDU 969 SIT 54702 - Aquis 01 Veículo 14677-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00.00.00 CONVÊNIO 442/2018	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	238.288,00	1.250.944,47	1.012.656,47	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF	238.288,00	1.250.944,47	1.012.656,47	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	238.288,00	1.250.944,47	1.012.656,47	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FEAS PPAS I	99.428,00	75.000,00	0,00	24.428,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00 Programa Estadual de Transporte Escolar	128.578,00	980.917,35	852.339,35	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 FIA CMDCA 13988-2	10.282,00	27,12	0,00	10.254,88
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00 FIA Incentivo Primeira Infância 14903-9	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - FIPAR INCENTIVO	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.289.200,00	10.352.523,69	2.063.323,69	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.289.200,00	10.352.523,69	2.063.323,69	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.289.200,00	10.352.523,69	2.063.323,69	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.289.200,00	10.352.523,69	2.063.323,69	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 FUNDEB 70%	6.466.000,00	10.352.523,69	3.886.523,69	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 FUNDEB 30%	1.823.200,00	0,00	0,00	1.823.200,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	27.402,06	1.016.175,70	988.773,64	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.759,00	1.380,30	0,00	9.378,70
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.759,00	1.380,30	0,00	9.378,70
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	530,00	1.380,30	850,30	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	106,00	314,30	208,30	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	106,00	314,30	208,30	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	212,00	1.066,00	854,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	212,00	1.066,00	854,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	10.229,00	0,00	0,00	10.229,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	10.229,00	0,00	0,00	10.229,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	318,00	11.456,25	11.138,25	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Restituições	106,00	11.456,25	11.350,25	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Restituições	106,00	11.456,25	11.350,25	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Restituições - Principal	106,00	11.456,25	11.350,25	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Restituições por pagamentos indevidos	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO REFERENTE CESSÃO DE SERVIDOR COM ÔNUS	0,00	11.225,19	11.225,19	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE DESPESAS POSTAIS JUDICIAIS	0,00	231,06	231,06	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Ressarcimentos	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00 Ressarcimento de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00 Ressarcimento de Custos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.1.01.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE CESSÃO DE PESSOAL A OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Ressarcimentos	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Ressarcimentos - Principal	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00 Ressarcimento sobre Multa de Transito	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Demais Receitas Correntes	16.325,06	1.003.339,15	987.014,09	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	16.325,06	1.003.339,15	987.014,09	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	1.667,95	1.667,95	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00 Ônus de Sucumbência	0,00	1.667,95	1.667,95	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	1.667,95	1.667,95	0,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00 HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA REFERENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	1.667,95	1.667,95	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas	16.325,06	1.001.671,20	985.346,14	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	14.205,06	10.463,04	0,00	3.742,02
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	14.161,60	10.251,76	0,00	3.909,84
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 Impugnações	106,00	0,00	0,00	106,00

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 Venda de Blocos de Nota	106,00	2.052,03	1.946,03	0,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00 Declaração de ITR	8.480,00	8.199,73	0,00	280,27
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00 Multa por Emissão de Notas Após Prazo	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00 Venda de Editais	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00 Fotocópias	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00 Venda de Mudas	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00 Restituições do TCE	106,00	0,00	0,00	106,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00 Restituições de Bolsas de Estudo	3.127,00	0,00	0,00	3.127,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00 Impostos e Taxas Recolhidos em Duplicidade	1.812,60	0,00	0,00	1.812,60
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	26,50	71,66	45,16	0,00
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00 Declaração de ITR	26,50	71,66	45,16	0,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10,60	70,00	59,40	0,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00 Declarações ITR	10,60	70,00	59,40	0,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juro	6,36	69,62	63,26	0,00
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00 Declaração de ITR	6,36	69,62	63,26	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.120,00	991.208,16	989.088,16	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.120,00	991.208,16	989.088,16	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras	2.120,00	991.208,16	989.088,16	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital	477.318,00	5.652.703,20	5.175.385,20	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.00.00 Geoprocessamento Urbano BB 14773-7	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Pavimentação e Urbanização Banco 12342-0	477.000,00	0,00	0,00	477.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens	318,00	807.275,00	806.957,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	318,00	807.275,00	806.957,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	318,00	807.275,00	806.957,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	318,00	807.275,00	806.957,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	318,00	807.275,00	806.957,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	106,00	785.300,00	785.194,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Saúde	106,00	21.975,00	21.869,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros	106,00	0,00	0,00	106,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital	0,00	4.845.428,20	4.845.428,20	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.281.779,89	4.281.779,89	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	238.377,00	238.377,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	38.450,00	38.450,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	38.450,00	38.450,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	38.450,00	38.450,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00 INCENTIVO DE INVEST AT PRIMÁRIA AQUIS TABLETS ACS CAIXA 18-3	0,00	30.800,00	30.800,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00 TRANSF REC SESA PROGR INCENTIVO À ORGANIZ DA ASSIST - CX FED 18-3	0,00	7.650,00	7.650,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	0,00	199.927,00	199.927,00	0,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P	0,00	199.927,00	199.927,00	0,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P	0,00	199.927,00	199.927,00	0,00
2.4.1.1.51.9.1.01.00.00.00.00 PR 41310 FMS INVEST SUS 13428-7	0,00	199.927,00	199.927,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	3.543.402,89	3.543.402,89	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	3.492.138,18	3.492.138,18	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	3.492.138,18	3.492.138,18	0,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	3.492.138,18	3.492.138,18	0,00
2.4.1.4.54.0.1.01.01.00.00.00 CONVÊNIO 907611/2020 PAV CBUQ B. V. VELHA CAIXA 647013-0	0,00	3.492.138,18	3.492.138,18	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	51.264,71	51.264,71	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	51.264,71	51.264,71	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 Emend Parlam 20220110008 G. Hoff - Assoc M. Tereza - 14618-8	0,00	51.264,71	51.264,71	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 CX FEDERAL EMENDA ESPECIAL 202237710003-TONINHO WANDSCHEER 6672001-3	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal F 793	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	563.648,31	563.648,31	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	0,00	563.648,31	563.648,31	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	563.648,31	563.648,31	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	563.648,31	563.648,31	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 Incent Invest Transp Sanitário Resolução 769/2019 Fdo Estad Saúde	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00 Incent Financ Invest Transp Sanitário Resolução SESA 455/2022	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00 FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2022 – CA	0,00	53.648,31	53.648,31	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 Convênio SEDU 1330 Aquisição de Motoniveladora	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00.00.00 Convênio SEDU 1472/2022 Aquis Caminhão 4x2 BB 14931-4	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	38.496.965,82	59.591.871,48	25.634.584,08	4.539.678,42

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:30B264BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2022

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**59.591.871,48**	**43.220.573,92**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**60.705.824,07**	**42.145.375,05**
Ordinária	34.112.065,50	27.723.354,23	Ordinária	34.809.421,99	25.309.709,40
Vinculada	25.479.805,98	15.497.219,69	Vinculada	25.896.402,08	16.835.665,65
Transferências do FUNDEB	10.709.467,23	8.667.771,04	Transferências do FUNDEB	11.720.633,55	8.592.347,48
Transferências Voluntárias	3.942.311,33	386.093,05	Transferências Voluntárias	6.428.436,99	1.761.118,99
Alienação de Bens	817.735,68	2.943,16	Alienação de Bens	14.970,00	82.212,86
Operações de Crédito	168,07	245.141,58	Operações de Crédito	0,00	29.346,74
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.477.238,60	2.157.109,24	Transferências de Programas	3.126.289,50	2.804.673,32
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.851.321,38	1.411.924,29	Transferências Voluntárias	1.749.307,92	776.084,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.164,44	886,61	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.001,57	32.571,70
Cessão Onerosa - Pré-Sal	274.327,34	3.062,18	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	292.837,71
Outras Origens	3.406.071,91	2.622.288,54	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.854.762,55	2.464.472,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	761.467,86	565.676,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.284.027,45	1.694.642,04
Para a Execução Orçamentária	761.467,86	565.676,44	Para a Execução Orçamentária	2.284.027,45	1.694.642,04
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.670.149,44**	**8.869.978,82**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**8.001.244,94**	**5.236.103,65**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.471.679,83	750.117,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	710.286,32	381.998,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.868.096,31	4.356.702,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.146.366,36	1.090.945,68
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.330.373,30	3.763.159,38	Valores Restituíveis	5.144.592,26	3.763.159,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.556.075,00**	**5.978.762,56**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**11.588.467,32**	**9.556.075,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.556.075,00	5.978.762,56	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.588.184,97	9.556.075,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	282,35	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**82.579.563,78**	**58.634.991,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**82.579.563,78**	**58.632.195,74**

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E7818864

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	38.019.647,82	59.076.901,49	53.939.168,28	-5.137.733,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.844.938,00	4.944.438,00	4.625.933,35	-318.504,65
Impostos	3.165.478,00	4.189.978,00	4.267.922,41	77.944,41
Taxas	679.036,00	679.036,00	203.283,83	-475.752,17
Contribuição de Melhoria	424,00	75.424,00	154.727,11	79.303,11
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	718.892,00	718.892,00	884.463,42	165.571,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	718.892,00	718.892,00	884.463,42	165.571,42
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.306,76	4.959.258,52	1.163.059,66	-3.796.198,86
Receitas Imobiliárias	424,00	424,00	0,00	-424,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.882,76	4.958.834,52	1.163.059,66	-3.795.774,86
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	112.052,60	112.052,60	96.974,07	-15.078,53
Receita Bruta de Serviços	112.052,60	112.052,60	96.974,07	-15.078,53
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.257.056,40	47.534.858,31	46.152.562,08	-1.382.296,23
Transferências da União e de suas Entidades	18.859.118,80	30.527.233,21	27.905.822,78	-2.621.410,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.143.992,00	12.888.679,50	14.407.099,38	1.518.419,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.289.200,00	11.145.200,00	10.352.523,69	-792.676,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.035.254,40	-7.026.254,40	-6.512.883,77	513.370,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.402,06	807.402,06	1.016.175,70	208.773,64
Multas e Juros de Mora	10.759,00	10.759,00	1.380,30	-9.378,70
Indenizações e Restituições	318,00	318,00	11.456,25	11.138,25
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	16.325,06	796.325,06	1.003.339,15	207.014,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	477.318,00	477.318,00	5.652.703,20	5.175.385,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	477.000,00	477.000,00	0,00	-477.000,00
Operações de Crédito Internas	477.000,00	477.000,00	0,00	-477.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	318,00	318,00	807.275,00	806.957,00
Alienação de Bens Móveis	318,00	318,00	807.275,00	806.957,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.845.428,20	4.845.428,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.281.779,89	4.281.779,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	563.648,31	563.648,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.496.965,82	59.554.219,49	59.591.871,48	37.651,99
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	38.496.965,82	59.554.219,49	59.591.871,48	37.651,99
DÉFICIT (IV)	0,00	9.399.165,02	1.113.952,59	-8.285.212,43
TOTAL (V) = (III + IV)	38.496.965,82	68.953.384,51	60.705.824,07	-8.247.560,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.239.699,87	6.239.699,87	-
Superávit Financeiro	-	6.239.699,87	6.239.699,87	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.864.949,80	56.265.325,03	51.255.940,78	49.096.120,26	47.968.263,18	5.009.384,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.560.523,60	25.458.563,89	24.611.057,30	24.610.737,69	24.590.557,91	847.506,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	130.000,00	119.529,11	119.529,11	119.529,11	10.470,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.164.426,20	30.676.761,14	26.525.354,37	24.365.853,46	23.258.176,16	4.151.406,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.121.857,06	12.687.559,48	9.449.883,29	6.741.607,50	5.397.784,75	3.237.676,19
INVESTIMENTOS	771.857,06	12.310.855,26	9.073.179,07	6.364.903,28	5.021.080,53	3.237.676,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	376.704,22	376.704,22	376.704,22	376.704,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.386.806,86	68.953.384,51	60.705.824,07	55.837.727,76	53.366.047,93	8.247.560,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	36.386.806,86	68.953.384,51	60.705.824,07	55.837.727,76	53.366.047,93	8.247.560,44
SUPERÁVIT (VIII)	2.110.158,96	0,00	0,00	3.754.143,72	6.225.823,55	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	38.496.965,82	68.953.384,51	60.705.824,07	59.591.871,48	59.591.871,48	8.247.560,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

DESPESAS CORRENTES	127.463,74	1.291.939,01	1.038.316,27	1.038.314,25	260.913,52	120.174,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.463,74	1.291.939,00	1.038.316,27	1.038.314,25	260.913,52	120.174,97
DESPESAS DE CAPITAL	77.501,59	3.064.763,11	1.108.052,11	1.108.052,11	1.963.460,85	70.751,74
INVESTIMENTOS	77.501,59	3.064.763,11	1.108.052,11	1.108.052,11	1.963.460,85	70.751,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	204.965,33	4.356.702,12	2.146.368,38	2.146.366,36	2.224.374,37	190.926,72

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.715,84	460.567,32	420.736,32	0,00	43.546,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.715,84	460.567,32	420.736,32	0,00	43.546,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	289.550,00	289.550,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	289.550,00	289.550,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.715,84	750.117,32	710.286,32	0,00	48.546,84

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:560EBF1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - B ALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.828.507,60**	**10.022.526,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.971.240,29**	**1.024.063,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.588.184,97	9.556.075,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	10.429,78	0,00
Créditos a Curto Prazo	414.742,86	464.301,66			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	348.512,94	464.301,66	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.760.272,56	1.024.063,72
Divida Ativa Tributaria	66.229,92	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.006,91	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	195.531,04	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.764,23	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.821.815,54	2.149,61			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**60.613.125,90**	**53.140.170,51**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**681.229,39**	**1.047.933,61**
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.201.302,16	2.201.302,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.000,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	2.201.302,16	2.201.302,16			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	640.678,67	1.017.382,89
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	1.945.545,80	1.945.545,80	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	255.756,36	255.756,36	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	30.550,72	30.550,72
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.652.469,68**	**2.071.997,33**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	57.897.373,74	50.424.418,35	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	13.454.903,90	9.772.149,47	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	21.147.455,16	21.147.455,16
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	44.442.469,84	40.652.268,88	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	51.641.708,66	39.943.244,29
Intangível	514.450,00	514.450,00	Resultado do Exercício	11.698.464,37	4.836.990,30
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	39.943.244,29	35.106.253,99
Marcas, Direitos e Patentes	514.450,00	514.450,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**72.789.163,82**	**61.090.699,45**
TOTAL	**76.441.633,50**	**63.162.696,78**	**TOTAL**	**76.441.633,50**	**63.162.696,78**
ATIVO FINANCEIRO	11.588.467,32	9.556.075,00	PASSIVO FINANCEIRO	7.765.030,74	4.558.871,45
ATIVO PERMANENTE	64.853.166,18	53.606.621,78	PASSIVO PERMANENTE	946.459,95	2.071.997,33
SALDO PATRIMONIAL				**67.730.142,81**	**56.531.828,00**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	274.062,86	2.391.279,64
02 - Transferências do FUNDEB	-324.378,23	75.423,89
03 - Transferências Voluntárias	-2.368.507,55	-1.230.895,09
04 - Alienação de Bens	851.373,05	48.607,37
05 - Operações de Crédito	1.905,50	1.737,43
09 - Transferências de Programas	2.770.645,25	1.409.769,15
12 - Emendas Parlamentares	744.161,52	635.839,71
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	9.899,22	10.736,35
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	274.400,82	73,48
99 - Outras Origens	1.589.874,14	895.798,46
TOTAL	3.823.436,58	4.238.370,39

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:178B47F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**60.345.967,43**	**44.470.608,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.340.951,30	4.832.061,47
IMPOSTOS		3.939.005,06	3.839.367,97
TAXAS		192.339,87	992.693,50
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		209.606,37	0,00
CONTRIBUIÇÕES		926.283,94	733.902,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		926.283,94	733.902,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		49.919,22	79.359,78
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		49.919,22	79.359,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.448.571,33	625.987,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA		283.565,48	345.125,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.163.059,66	280.862,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.001.946,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		51.759.458,14	37.907.206,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		761.467,86	565.676,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.997.990,28	37.341.529,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		807.275,00	287,39
GANHOS COM ALIENAÇÃO		807.275,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	287,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.508,50	291.803,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.508,50	291.803,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**48.647.503,06**	**39.633.618,43**
PESSOAL E ENCARGOS		24.652.926,17	18.521.620,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.902.410,88	14.819.776,69
ENCARGOS PATRONAIS		4.118.937,67	3.044.463,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		631.577,62	657.380,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		269.872,82	0,00
PENSÕES		242.190,39	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		27.682,43	0,00

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.823.239,74	16.704.752,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.755.021,69	4.281.568,87
SERVIÇOS		14.068.218,05	12.423.183,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.860.059,86	111.938,99
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		119.529,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	111.938,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.740.530,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.443.718,81	2.378.032,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.284.027,45	1.694.642,04
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	270.816,93
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		159.691,36	412.573,45
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.455,01	592.975,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		39.455,01	592.975,25
TRIBUTÁRIAS		72.235,40	987.812,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.975,85	512.356,03
CONTRIBUIÇÕES		60.259,55	475.456,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		485.995,25	336.486,50
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		278.203,62	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		207.791,63	336.486,50
Resultado Patrimonial Do Período		**11.698.464,37**	**4.836.990,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.472.955,39	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	376.704,22	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	807.275,00	0,00

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:29D1FEA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2022

Exercício: 2022

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	2.471.679,83	0,00	2.471.679,83	0,00	0,00	2.471.679,83
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	4.868.096,31	0,00	0,00	0,00	0,00	4.868.096,31
Totais	**0,00**	**7.339.776,14**	**0,00**	**2.471.679,83**	**0,00**	**0,00**	**7.339.776,14**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Restos a Pagar: 2015	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Restos a Pagar: 2020	295,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,84
Restos a Pagar: 2021	750.117,32	0,00	2,02	0,00	0,00	710.286,32	39.833,02
Totais	**758.833,16**	**0,00**	**2,02**	**0,00**	**0,00**	**710.286,32**	**48.548,86**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	2.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,50
Restos a Pagar: 2019	18.751,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.751,74
Restos a Pagar: 2020	183.401,09	0,00	87.965,85	0,00	19.970,19	87.965,85	75.465,05
Restos a Pagar: 2021	4.356.702,12	0,00	2.058.402,53	2,02	2.204.404,18	2.058.400,51	93.895,41
Totais	**4.561.667,45**	**0,00**	**2.146.368,38**	**2,02**	**2.224.374,37**	**2.146.366,36**	**190.924,70**
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	547,17				547,17	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	93.559,40				93.559,40	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	257.867,48				257.867,48	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	14.707,39				14.707,39	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.137.234,30				1.137.234,30	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPOR	0,00	9.844,48				9.844,48	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.922.958,54				1.741.045,49	181.913,05
ISS	0,00	339.432,61				337.164,14	2.268,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	1.644.559,68				1.642.960,16	1.599,52
Totais	**0,00**	**5.420.711,05**				**5.234.930,01**	**185.781,04**
TOTAL GERAL :	**5.320.500,61**	**12.760.487,19**			**2.224.374,37**	**8.091.582,69**	**7.765.030,74**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:81459C4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	60.189.269,27	47.281.600,38
Receitas derivadas e originárias	7.786.606,20	5.633.992,15
Transferências correntes recebidas	46.914.029,94	37.807.206,25
Outros ingressos operacionais	5.488.633,13	3.840.401,98
DESEMBOLSOS	57.014.475,64	42.192.038,70
Pessoal e demais despesas	49.029.581,02	36.274.238,76
Juros e encargos da dívida	119.529,11	111.938,99
Transferências concedidas	2.562.231,07	1.965.458,97
Outros desembolsos operacionais	5.303.134,44	3.840.401,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.174.793,63	5.089.561,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	807.275,00	0,00
Alienação de Bens	807.275,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.418.682,64	1.519.392,89
Aquisição de Ativo Não-Circulante	6.418.682,64	1.519.392,89
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.611.407,64	-1.519.392,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	4.845.428,20	345.051,96
Operações de Crédito	0,00	245.051,96
Transferências de Capital Recebidas	4.845.428,20	100.000,00
DESEMBOLSOS	376.704,22	337.908,31
Amortização/Refinanciamento da Dívida	376.704,22	337.908,31
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	4.468.723,98	7.143,65
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.032.109,97	3.577.312,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.556.075,00	5.978.762,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.588.184,97	9.556.075,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	4.625.933,35	4.252.454,00
Receita de Contribuições	884.463,42	729.383,71
Receita Patrimonial	1.163.059,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.974,07	79.411,10
Remuneração das Disponibilidades	0,00	280.862,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.016.175,70	291.880,87
Total das Transferências Recebidas	7.786.606,20	5.633.992,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	2.284.027,45	1.694.642,04
Outras transferências concedidas	278.203,62	270.816,93
Total das Transferências Concedidas	2.562.231,07	1.965.458,97
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.477.893,72	4.635.296,41
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.360.110,80	1.797.606,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	15.791.090,02	13.918.558,29
Trabalho	0,00	0,00
Educação	14.563.861,88	8.906.867,22
Cultura	56.193,11	28.371,43
Direitos da Cidadania	151.219,30	128.080,82
Urbanismo	575.153,18	641.707,71
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	868.132,11	496.723,69
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.364.631,11	826.360,06
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	112.002,99	54.511,39
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00

Transporte	4.815.360,22	3.361.513,03
Desporto e Lazer	568.325,14	377.506,93
Encargos Especiais	1.325.607,44	1.101.135,05
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	49.029.581,02	36.274.238,76
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	119.529,11	111.938,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	119.529,11	111.938,99
Notas Explicativas		
-		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3957BDE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

Exercício:2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	21.147.455,16	0,00	0,00	39.943.244,29	0,00	61.090.699,45
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698.464,37	0,00	11.698.464,37
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	21.147.455,16	0,00	0,00	51.641.708,66	0,00	72.789.163,82

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9F0B63FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESUMO BALANÇO GERAL

DEZEMBRO / 2022		
RESUMO DO BALANÇO		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	9.840.049,76	93.252.985,41
Receita Extra-orçamentária:	1.059.687,18	8.165.103,07
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	3.907.018,75	68.953.384,51
Total das Receitas.....:	**14.806.755,69**	**170.371.472,99**
Despesa Orçamentária:	7.643.268,45	60.705.824,07
Despesa Extra-orçamentária:	1.949.208,54	8.105.114,49
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	3.907.018,75	68.953.384,51
Total das Despesas.....:	**13.499.495,74**	**137.764.323,07**
Total Orçado:		36.386.806,86
Total Suplementado:		32.566.577,65
Percentual Suplementado:		114.0010
Percentual Suplementado por Decreto:		16.2660
Percentual Suplementado por Lei:		97.7350
Notas Explicativas		
-		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7118FC50

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2022 A 12/2022				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.165.478,00**	**5.126.978,00**	**4.267.922,41**	**83,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**230.762,00**	**885.762,00**	**742.611,95**	**83,84**
IPTU	106,00	536.106,00	517.814,90	96,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.656,00	349.656,00	224.797,05	64,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**713.274,00**	**713.274,00**	**1.558,52**	**0,22**
ITBI	712.320,00	712.320,00	1.558,52	0,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	954,00	954,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**954.530,00**	**2.211.030,00**	**2.550.185,91**	**115,34**
ISS	915.840,00	915.840,00	1.480.677,83	161,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.690,00	1.295.190,00	1.069.508,08	82,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.266.912,00**	**1.316.912,00**	**973.566,03**	**73,93**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.176.272,00**	**36.146.124,95**	**32.506.946,57**	**89,93**
Cota-Parte FPM	14.443.560,00	24.296.225,45	19.684.547,52	81,02
Cota-Parte ITR	109.392,00	109.392,00	117.988,55	107,86
Cota-Parte IPVA	1.764.900,00	2.212.400,00	2.190.607,31	99,01
Cota-Parte ICMS	8.713.200,00	9.382.887,50	10.394.450,77	110,78
Cota-Parte IPI-Exportação	145.220,00	145.220,00	119.352,42	82,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**28.341.750,00**	**41.273.102,95**	**36.774.868,98**	**89,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**291.000,00**	**321.600,00**	**309.993,05**	**96,39**	**309.993,05**	**96,39**	**309.993,05**	**96,39**	**0,00**
Despesas Correntes	280.000,00	321.600,00	309.993,05	96,39	309.993,05	96,39	309.993,05	96,39	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**566.372,00**	**906.383,40**	**644.247,36**	**71,08**	**616.033,20**	**67,97**	**610.168,24**	**67,32**	**28.214,16**
Despesas Correntes	546.372,00	896.383,40	644.247,36	71,87	616.033,20	68,72	610.168,24	68,07	28.214,16
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**5.349.604,50**	**12.895.798,61**	**11.894.085,00**	**92,23**	**11.684.366,38**	**90,61**	**11.538.951,84**	**89,48**	**209.718,62**
Despesas Correntes	5.327.604,50	12.858.328,61	11.857.615,00	92,22	11.647.896,38	90,59	11.502.481,84	89,46	209.718,62
Despesas de Capital	22.000,00	37.470,00	36.470,00	97,33	36.470,00	97,33	36.470,00	97,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.206.976,50**	**14.123.782,01**	**12.848.325,41**	**90,97**	**12.610.392,63**	**89,28**	**12.459.113,13**	**88,21**	**237.932,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**12.848.325,41**	**12.610.392,63**	**12.459.113,13**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.848.325,41**	**12.610.392,63**	**12.459.113,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.516.230,35	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**7.332.095,06**	**7.094.162,28**	**6.942.882,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,94**	**34,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	5.516.230,35	12.848.325,41	7.332.095,06	389.212,28	0,00	0,00		389.212,28		7.332.095,06
Empenhos de 2021	4.596.856,23	10.227.071,58	5.630.215,35	6.964,84	273.045,13	0,00	6.964,84	0,00	0,00	5.903.260,48
Empenhos de 2020	3.407.172,29	7.905.524,34	4.498.352,05	5.711,32	0,00	0,00	5.711,32	0,00	0,00	4.498.352,05
Empenhos de 2019	3.452.430,62	7.107.111,50	3.654.680,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.654.680,88
Empenhos de 2018 e anteriores	16.353.444,27	29.495.378,95	13.141.934,68	81.657,61	105.045,43	0,00	81.657,61	0,00	0,00	13.246.980,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	61.033,01	61.033,01	61.033,01	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**61.033,01**	**61.033,01**	**61.033,01**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.274.809,00**	**2.543.809,00**	**3.482.013,81**	**136,88**
Proveniente da União	1.005.569,00	2.274.569,00	2.489.017,59	109,43
Proveniente dos Estados	269.240,00	269.240,00	992.996,22	368,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**94.196,90**	**218.196,90**	**296.372,91**	**135,83**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.369.005,90**	**2.762.005,90**	**3.778.386,72**	**136,80**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**822.066,15**	**1.162.066,15**	**994.339,46**	**85,57**	**994.183,43**	**85,55**	**992.995,07**	**85,45**	**156,03**
Despesas Correntes	822.066,15	1.162.066,15	994.339,46	85,57	994.183,43	85,55	992.995,07	85,45	156,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**423.069,90**	**486.869,90**	**195.795,36**	**40,22**	**189.312,32**	**38,88**	**178.982,71**	**36,76**	**6.483,04**
Despesas Correntes	421.214,90	441.214,90	195.795,36	44,38	189.312,32	42,91	178.982,71	40,57	6.483,04
Despesas de Capital	1.855,00	45.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**15.500,00**	**10.500,00**	**8.410,22**	**80,10**	**8.410,22**	**80,10**	**8.410,22**	**80,10**	**0,00**
Despesas Correntes	15.500,00	10.500,00	8.410,22	80,10	8.410,22	80,10	8.410,22	80,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**82.274,20**	**69.274,20**	**47.712,06**	**68,87**	**47.712,06**	**68,87**	**47.712,06**	**68,87**	**0,00**
Despesas Correntes	82.274,20	69.274,20	47.712,06	68,87	47.712,06	68,87	47.712,06	68,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**169,00**	**1.559.988,92**	**1.553.969,51**	**99,61**	**1.553.614,01**	**99,59**	**1.553.614,01**	**99,59**	**355,50**
Despesas Correntes	10,00	1.559.829,92	1.553.969,51	99,62	1.553.614,01	99,60	1.553.614,01	99,60	355,50
Despesas de Capital	159,00	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.343.079,25**	**3.288.699,17**	**2.800.226,61**	**85,15**	**2.793.232,04**	**84,93**	**2.781.714,07**	**84,58**	**6.994,57**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.113.066,15	1.483.666,15	1.304.332,51	87,91	1.304.176,48	87,90	1.302.988,12	87,82	156,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	423.069,90	486.869,90	195.795,36	40,22	189.312,32	38,88	178.982,71	36,76	6.483,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	581.872,00	916.883,40	652.657,58	71,18	624.443,42	68,10	618.578,46	67,47	28.214,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	82.274,20	69.274,20	47.712,06	68,87	47.712,06	68,87	47.712,06	68,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.349.773,50	14.455.787,53	13.448.054,51	93,03	13.237.980,39	91,58	13.092.565,85	90,57	210.074,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.550.055,75**	**17.412.481,18**	**15.648.552,02**	**89,87**	**15.403.624,67**	**88,46**	**15.240.827,20**	**87,53**	**244.927,35**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.344.810,25	3.285.610,25	2.798.225,04	85,17	2.791.585,97	84,96	2.780.068,00	84,61	6.639,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.205.245,50**	**14.126.870,93**	**12.850.326,98**	**90,96**	**12.612.038,70**	**89,28**	**12.460.759,20**	**88,21**	**238.288,28**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:98870DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312023

DECRETO Nº 312023 em 06 de março de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 06 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1847-9445-339	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 312023 de 06/03/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2023	1270441	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2023	1270440	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3057000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).
DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	Caixa c/ 50 unid.	JOCAR	15	4,00	60,00
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	Caixa c/ 100 unidades	BACCHI	10	7,00	70,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	Unid.	RADEX	10	6,30	63,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT FLIP TOP 150N. VEM COM BASE PLÁSTICA NA COR AZUL COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR ATÉ 2 MARCADORES. FEITO COM UM DESIGN LEVE E PRÁTICO, POSSUI FELTRO EXCELENTE APAGABILIDADE DE TINTA DE MARCADORES E QUE PODE SER SUBSTITUIDO POR REFIL. APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. REFIL SUBSTITUÍVEL. TAMANHO: 15X6CM.	Unid.	BRW	100	11,76	1.176,30
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	Unid.	CLASSE	400	1,04	417,60
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	Unid.	CLASSE	700	0,50	346,50
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	Pacote c/ 4 Unid.	MASTERPRINT	70	3,59	251,37
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	Pacote c/ 4 Unid.	MASTERPRINT	50	5,00	250,00
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	Caixa c/ 30 unid.	MEGAPAPER	4	66,00	264,00
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixa c/ 40 unid.	REDBOR	20	10,35	207,00
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	200	1,93	385,20
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	200	1,40	280,00
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	200	1,50	300,00
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	60	9,00	540,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	Unid.	CARBRINK	15	44,42	666,36
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	Caixa c/ 12 unid.	MASTERPRINT	20	10,80	216,00
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	Embalagem c/ 12 unid.	FABER	35	27,90	976,50
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	Unid.	ALLOFORM	350	0,86	299,25
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	Unid.	PILOT	200	4,04	808,20
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	Unid.	PILOT	200	4,04	808,20
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	Unid.	PILOT	200	4,04	808,20
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	50	10,37	518,40

39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	20	9,00	180,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	50	10,47	523,35
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	Unid.	PIRA	50	10,80	540,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	Unid.	PIRA	200	1,80	360,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	Unid.	ACRILEX	100	4,00	400,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	Unid.	PIRA	50	4,49	224,55
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	Unid.	NOVACRIL	15	10,00	150,00
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	Unid.	MASTERPRINT	100	4,00	400,00
53	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Unid.	MASTERPRINT	60	1,90	114,00
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	Unid.	CARBRINK	50	1,29	64,35
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	Unid.	CLASSE	8	60,00	480,00
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	20	19,00	380,00
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	Caixa c/ 12 unidades	ECOLE	500	5,40	2.700,00
79	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	Caixa c/ 144 unid.	GATTE	20	31,86	637,20
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	Unid.	BRW	40	3,90	156,00
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	Unid.	BRW	20	3,90	78,00
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	Unid.	SD	20	10,00	200,00
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	Caixa c/ 12 unid.	ACRILEX	500	4,00	2.000,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	Embalagem c/ 50 unid.	MULTILASER	2	67,50	135,00
85	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	Emb. c/50 Unid.	VMP	2	0,40	0,80
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	Pacote c/ 100 unid.	NATURAL	50	2,25	112,50
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	Unid.	VMP	200	1,20	240,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	1,26	126,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	Rolo	COLACRIL	10	65,00	650,00
90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	Unid.	VMP	250	2,39	596,25
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	0,45	45,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS.	Bobina	RP	15	95,45	1.431,81
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	3,00	300,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	30	15,26	457,65
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	15,00	600,00
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	16,20	648,00
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	15,00	600,00
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	12,00	480,00
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	DAC	30	19,80	594,00
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	DAC	20	45,00	900,00
112	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	10	110,00	1.100,00
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 2 Unid.	ELGIN	30	14,00	420,00

121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	Unid.	GRAMP LINE	200	2,93	585,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	Unid.	GRAMP LINE	100	2,50	250,00
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unid.	CLASSE	30	18,45	553,50
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unid.	CLASSE	30	13,00	390,00
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote c/10 Unid.	MAKE	80	18,00	1.440,00
132	PLASTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS.	Unid.	DAC	300	0,28	84,00
133	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	Unid.	NOVACRIL	20	12,00	240,00
142	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM.	Unid.	GATTE	150	2,47	369,90
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	Unid.	RADEX	10	4,00	40,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.688,94 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.03.21 16:19:50 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81DD201E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).
DETENTORA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - EPP – CNPJ: 24.827.291/0001-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	Unid.	EMBALANDO	200	7,95	1.590,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.590,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.03.22 15:13:59 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:58BBF619

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).

DETENTORA: FENIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME – CNPJ: 49.203.563/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
120	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMLEHO.	Unid.	MASTERPRINT	100	1,76	176,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D63E04CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).

DETENTORA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA- EPP – CNPJ: 39.236.457/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
77	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM.	Unid.	MARES	3	498,96	1.496,88

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.496,88 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B5858B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FOCO RADIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.633.376/0001-97**, sediada na Rua Amor Perfeito, 220, Sala Radiologia, Bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo **Sr Luciano Paiano,** portador do **CI/RG Nº. 7.785.184-4 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.294.179-79** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços visando Contratação de empresa especializada para realização de exames de Radiografia (Raio-X) Simples e Radiografia (Raio-X) com Laudo para atender os pacientes deste município, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	RADIOGRAFIA SIMPLES	UN	1000	R$ 40,534	R$ 40.534,00
01	02	RADIOGRAFIA COM LAUDO	UN	800	R$ 50,5825	R$ 40.466,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/03/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 22 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B966042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.600.000,00	5.600.000,00	4.687.540,26	-912.459,74
TOTAL (V) = (III + IV)	5.600.000,00	5.600.000,00	4.687.540,26	-912.459,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.200.000,00	5.340.000,00	4.670.495,26	4.651.541,85	4.651.541,85	669.504,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.630.000,00	3.910.000,00	3.749.478,67	3.749.478,67	3.749.478,67	160.521,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00	1.430.000,00	921.016,59	902.063,18	902.063,18	508.983,41
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	260.000,00	17.045,00	17.045,00	17.045,00	242.955,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	260.000,00	17.045,00	17.045,00	17.045,00	242.955,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.600.000,00	5.600.000,00	4.687.540,26	4.668.586,85	4.668.586,85	912.459,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.600.000,00	5.600.000,00	4.687.540,26	4.668.586,85	4.668.586,85	912.459,74
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.600.000,00	5.600.000,00	4.687.540,26	4.668.586,85	4.668.586,85	912.459,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.924,75	4.769,30	4.769,30	2.155,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.924,75	4.769,30	4.769,30	2.155,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.924,75	4.769,30	4.769,30	2.155,45	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.687.540,26**	**4.096.307,49**

Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.687.540,26	4.096.307,49
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.600.000,00	5.283.800,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	914.615,19	1.220.131,83
Para a Execução Orçamentária	5.600.000,00	5.283.800,00	Para a Execução Orçamentária	914.615,19	1.220.131,83
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**988.063,80**	**729.400,96**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**973.879,69**	**803.341,74**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.953,41	6.924,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.769,30	80.865,53
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	969.110,39	722.476,21	Valores Restituíveis	969.110,39	722.476,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**6.924,75**	**113.504,85**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**18.953,41**	**6.924,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.924,75	113.504,85	Caixa e Equivalentes de Caixa	18.953,41	6.924,75
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.594.988,55**	**6.126.705,81**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.594.988,55**	**6.126.705,81**

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12 DATA	EMISSÃO: 22/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**172.194,82**	**107.543,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.953,41	6.924,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	699,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	152.542,41	100.618,57			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**968.181,83**	**951.136,83**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	968.181,83	951.136,83	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	742.872,76	725.827,76	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	225.309,07	225.309,07	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.140.376,65	1.058.680,15
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	81.696,50	58.506,88
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.058.680,15	1.000.173,27
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.140.376,65**	**1.058.680,15**
TOTAL	**1.140.376,65**	**1.058.680,15**	**TOTAL**	**1.140.376,65**	**1.058.680,15**
ATIVO FINANCEIRO	18.953,41	6.924,75	PASSIVO FINANCEIRO	18.953,41	6.924,75
ATIVO PERMANENTE	1.121.423,24	1.051.755,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.121.423,24**	**1.051.755,40**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2023
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	6.763,72	6.064,72	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**6.763,72**	**6.064,72**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
01 - Recursos Ordinários / Livres			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	NOTA EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**5.600.000,00**	**5.283.800,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.600.000,00	5.283.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.600.000,00	5.283.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	NOTA EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**5.518.303,50**	**5.225.293,12**
PESSOAL E ENCARGOS	3.749.478,67	3.274.795,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.169.398,33	2.723.048,71
ENCARGOS PATRONAIS	580.080,34	551.746,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	814.584,18	712.368,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.964,20	6.838,52
SERVIÇOS	801.619,98	705.530,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	38.982,76	17.819,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	38.982,76	17.819,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	914.615,19	1.220.131,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	914.615,19	1.220.131,83
TRIBUTÁRIAS	642,70	178,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	642,70	178,21
Resultado Patrimonial Do Período	**81.696,50**	**58.506,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	17.045,00	91.107,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	6.624.623,32	6.035.274,97
Transferências correntes recebidas	5.600.000,00	5.283.800,00
Outros ingressos operacionais	1.024.623,32	751.474,97
DESEMBOLSOS	6.595.549,66	6.050.747,32
Pessoal e demais despesas	4.594.866,64	4.024.421,45
Transferências concedidas	976.059,70	1.274.850,90
Outros desembolsos operacionais	1.024.623,32	751.474,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	29.073,66	-15.472,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	17.045,00	91.107,75
Aquisição de Ativo Não-Circulante	17.045,00	91.107,75
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-17.045,00	-91.107,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	12.028,66	-106.580,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.924,75	113.504,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	18.953,41	6.924,75
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2023
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	61.444,51	54.719,07
Outras transferências Intragovernamentais	914.615,19	1.220.131,83
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	976.059,70	1.274.850,90
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.594.866,64	4.024.421,45
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2023
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00

Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.594.866,64	4.024.421,45
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXERCÍCIO 2022

NOTA 01 – CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.185.870/0001-08, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro, Campina Grande do Sul – PR, adota o sistema de contabilidade descentralizada. Desta forma, as Demonstrações Contábeis representam as informações contábeis do Poder Legislativo Municipal.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, objetos das Notas Explicativas, foram elaboradas com base nas práticas contábeis aplicadas ao setor público. As Demonstrações Contábeis elaboradas e divulgadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul são compostas pelas Demonstrações elencadas na Lei no 4.320/64, com as alterações da Portaria STN 438/12, que alterou a estrutura desses documentos em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela NBCT 16.6, que são:
a. Balanço Orçamentário;
b. Balanço Financeiro;
c. Balanço Patrimonial;
d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
f. Notas Explicativas.

NOTA 03 – PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

O Balanço Público foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.
Todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através de sistema informatizado, e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos do Órgão estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção.
Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame não foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias e décimo terceiro.

NOTA 4 – CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64).
No entanto, ao Poder Legislativo não é dada competência arrecadatória ou seja, não aufere receita, sendo que, para custeio de seus gastos, obtém repasses efetuados pelo Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, de acordo com o prescrito na Constituição Federal, tendo por base de cálculo a Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior, dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 29-A, parágrafo 1º, incluído pela EC n.25 de 2000 da Constituição Federal, bem como pelo Art. 59, parágrafo 1º, Inciso II da LC 101/2000, sendo executado, mensalmente, o duodécimo previsto na Programação Financeira do respectivo período.

NOTA 5 – CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 680/2019, de 09 de dezembro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

NOTA 6 – ASPECTOS GERAIS DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

NOTA 7 – CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como “circulantes” quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
a)- estão disponíveis para realização imediata;
b)- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos estão classificados como “não circulantes.”
Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2017.

NOTA 8 – CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes. Na presente Demonstração, não restaram saldos nas contas representativas de passivo não circulante.
Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela Entidade.

ATIVO	**2022**		**%**	**2021**		**%**
ATIVO CIRCULANTE	R$	172.194,82	15,10%	R$	107.543,32	10,16%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	968.181,83	84,90%	R$	951.136,83	89,84%
TOTAL	**R$**	**1.140.376,65**	**100,00%**	**R$**	**1.058.680,15**	**100,00%**
PASSIVO	**2022**		**%**	**2021**		**%**
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00		0,00%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00		0,00%	R$ 0,00		0,00%
PATRIMONIO LÍQUIDO	R$ 1.140.376,65		100,00%	R$ 1.058.680,15		100,00%
TOTAL	**R$ 1.140.376,65**		**100,00%**	**R$ 1.058.680,15**		**100,00%**

O Patrimônio Líquido corresponde a 100,00% (cem por cento), o que demonstra a saúde financeira do Balanço da Entidade.

NOTA 9 – NOMENCLATURAS UTILIZADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
CRÉDITOS A CURTO PRAZO - Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente.

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curto prazo.
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - Compreende o somatório dos valores dos saldos de transferências a receber da cota parte pertencente ao Município no encerramento do exercício, conforme legislação.
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO – Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores.

ESTOQUES - Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
ATIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.
IMOBILIZADO - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. **BENS MOVEIS** - Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação economico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.
BENS IMOVEIS - Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando
comercialmente.
(-) **DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO** - Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
ATIVO FINANCEIRO – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
ATIVO PERMANENTE – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2018.
PASSIVO CIRCULANTE - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A
PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações , com vencimento no curto prazo.
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as
obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Compreende outras obrigações não Classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo.
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A
PAGAR A LONGO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - Compreende as
obrigações financeiras da entidade a titulo de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO - Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.
TOTAL DO PASSIVO – Corresponde ao somatório das obrigações presentes do Município, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
PATRIMONIO LÍQUIDO – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
RESULTADOS ACUMULADOS – Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
RESULTADO DO EXERCÍCIO – Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos. **TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO** – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
PASSIVO FINANCEIRO – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
PASSIVO PERMANENTE – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela Entidade.

NOTA 10 – RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEVOLUÇÃO DAS SOBRAS ORÇAMENTÁRIAS

Durante o exercício de 2022, o orçamento destinado à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul foi **R$ 5.600.000,00** (cinco milhões e seiscentos mil reais). Sendo a Câmara um órgão que não tem receitas próprias, esses recursos são transferidos do Poder Executivo Municipal (Prefeitura) em parcelas mensais conhecidas como duodécimos, que representam a décima segunda parte do valor total anual. Ao final do exercício, o valor não utilizado pela Câmara Municipal no custeio das suas despesas deve ser devolvido ao Poder Executivo Municipal.
No exercício de 2022, a Câmara Municipal fez uso de **R$ 4.687.540,26** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), o que representou **83,71%** (oitenta e três inteiros e setenta e um décimos percentuais) do total recebido, realizando a devolução das sobras orçamentárias na importância de **R$ 912.459,74** (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente a **16,29%** (dezesseis inteiros e vinte e nove décimos percentuais) do seu orçamento anual.

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

JASIELE LEONI MOROSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CFDEA6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 7/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE Nº. 7 /2023	02/03/2023	- Registro de preços de ferramentas e equipamentos para oficina de manutenção mecânica, para Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestutura.	- Brasferma Ltda – EPP – CNPJ: 00.503.644/001-00	R$ 20.173,00
			- Catiano Azeredo Ott – ME – CNPJ:42.554.366/0001-52	R$ 3.423,20
			- Diogo Emanuel Kuhn – ME – CNPJ: 36.374.350/0001-65	R$ 8.165,50
			- Dimorvan Davi Menegusso – ME – CNPJ: 07.065.479/0001-93	R$ 2.144,97

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:928B108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 8/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE Nº. 8/2023	03/03/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- PAS Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio Ltda – EPP _ CNPJ: 08.903.201/0001-00	R$ 26.774,00
			- D Primeiro – Distribuidora de Alimentos, Cestas e Food Services Ltda – CNPJ: 01.652.665/0001-42	R$ 50.003,50
			- Papelaria São Bento – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 84.927,00
			- Mercitta Comercio Atacadista e Distribuição Ltda – ME – CNPJ: 27.486.278/0001-77	R$ 118.590,00
			- Juliantoni Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ: 02.590.424/0001-89	R$ 5.727,50
			- Flavia Perandré Dias – MEI – CNPJ: 40.626.859/0001-25	R$ 150.468,60
			- Marcelo Zimovskei Eireli – CNPJ: 73.525.909/0001-37	R$ 31.400,00
			- MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ: 39.649.812/0001-06	R$ 4.851,00
			- CRF Alimentos Ltda – CNPJ: 48.828.205/0001-96	R$ 18.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:03F7B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 7/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2023

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
27/2023	PE. Nº. 7/2023	Registro de preços de ferramentas e equipamentos para oficina de manutenção mecânica, para Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestutura.	- Brasferma Ltda – EPP	13/03/2023	12/03/2024	R$ 20.173,00
28/2023	PE. Nº. 7/2023	Registro de preços de ferramentas e equipamentos para oficina de manutenção mecânica, para Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestutura.	- Catiano Azeredo Ott – ME	13/03/2023	12/03/2024	R$ 3.423,20
29/2023	PE. Nº. 7/2023	Registro de preços de ferramentas e equipamentos para oficina de manutenção mecânica, para Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestutura.	- Diogo Emanuel Kuhn – ME	13/03/2023	12/03/2024	R$ 8.165,50
30/2023	PE. Nº. 7/2023	Registro de preços de ferramentas e equipamentos para oficina de manutenção mecânica, para Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestutura.	- Dimorvan Davi Menegusso – ME	13/03/2023	12/03/2024	R$ 2.144,97

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7F703B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 8/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2023

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
33/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- PAS Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio Ltda – EPP	20/03/2023	19/03/2024	R$ 26.774,00
34/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- D Primeiro – Distribuidora de Alimentos, Cestas e Food Services Ltda	20/03/2023	19/03/2024	R$ 50.003,50
35/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- Papelaria São Bento	20/03/2023	19/03/2024	R$ 84.927,00
36/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- Mercitta Comercio Atacadista e Distribuição Ltda – ME	20/03/2023	19/03/2024	R$ 118.590,00
37/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- Juliantoni Distribuidora de Alimentos Ltda	20/03/2023	19/03/2024	R$ 5.727,50
38/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- Flavia Perandré Dias – MEI –	20/03/2023	19/03/2024	R$ 150.468,60
39/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- Marcelo Zimovskei Eireli	20/03/2023	19/03/2024	R$ 31.400,00
40/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda	20/03/2023	19/03/2024	R$ 4.851,00
41/2023	PE. Nº. 8/2023	- Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para a Secretaira de Educação.	- CRF Alimentos Ltda	20/03/2023	19/03/2024	R$ 18.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:355E173C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2023 – CMDCA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiek, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Jaqueline dos Santos Moraes e Patrícia Guimarães de Albuquerque; os/as conselheiros/as tutelares Maria Liliana Garnier Cabral, Giselle Marques e Jose Roque de Oliveira Freitas.	02ª Reunião do CMDCA 14/03/2023
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. Foi comunicado que a secretária executiva do CMDCA, Camila Guedes, se encontra em licença médica, tendo o conselheiro Diego Carazzai Tavares assumido a função.	Abertura da plenária
Em seguida, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 01/2023 – CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 01/2023 – CMDCA
Na sequência, explanou-se sobre a necessidade de ratificação da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro para a Gestão 2024-2027 do órgão, descrevendo seus membros, funções desempenhadas e servidores para apoio técnico e operacional. Foi ressaltado que, a partir de nomeação prévia na reunião ordinária anterior, a aludida Comissão já iniciou sua atuação e definiu suas funções. A plenária, desse modo, ratificou sua composição da seguinte forma: Daniel Havro da Silva, representante da sociedade civil organizada, na função de presidente; Diego Carazzai Tavares, representante governamental, na função de relator; Patrícia Guimarães de Albuquerque, representante da sociedade civil organizada, na função de membro; Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec, representante governamental, na função de membro; Camila Guedes, na função de secretária executiva; e Gydeon Pereira França, na função de assessor jurídico.	Item 2 - Ratificação da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro
Logo após, passou-se para a exposição do processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, a qual já se reuniu em três oportunidades para a construção do Edital de Convocação do pleito, tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal nº 1197/2021. A minuta do Edital de Convocação, que havia sido enviada previamente ao endereço eletrônico dos conselheiros, foi lida e discutida de maneira pormenorizada, sendo debatidos todos os itens contemplados na redação. Enfatizou-se que a Comissão possui reunião agendada junto ao Promotor de Justiça Dr. Anastácio Fernandes Neto no dia 15 de março, tendo como pauta justamente o processo eleitoral e a minuta de Edital de Convocação. Após as considerações e apontamentos dos conselheiros, o texto do Edital nº 001/2023 do CMDCA foi aprovado, sem ressalvas, ficando convencionado que alguns itens passariam pela validação do Ministério Público, de acordo com a reunião acima mencionada, sendo absorvidas as recomendações ministeriais. A conselheira Joziany Silva Fernandes, por fim, registrou a importância da solicitação de presença da assessoria jurídica municipal em todas as etapas do processo.	Item 3 - Edital de Convocação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027 / Processo de Trabalho da Comissão Organizadora
Ato contínuo, entrou em pauta a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2021. Explanou-se que no referido semestre não houve gastos com a presente Deliberação, sendo que os recursos foram executados no segundo semestre de 2021através do Projeto Luz, Câmera...Ação Social, que já foi objeto de prestação de contas junto ao CMDCA. Desse modo e com os devidos apontamentos, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR – 1º semestre de 2021.	Item 4 - Prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente
Seguidamente, apresentou-se o conteúdo da Deliberação nº 02/2023 – CEDCA/PR, que prorrogou o prazo para preenchimento do Termo de Adesão do Projeto Parques Acessíveis, tema da Deliberação nº 80/20222 – CEDCA-PR, aos municípios em fila de espera, o que foi o caso de Campo Magro. Foi exposto o conteúdo do Projeto Parques Acessíveis, que prevê o repasse de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) correspondendo a 1 (um) kit de brinquedo acessível para crianças e adolescentes com deficiência. Como contrapartida, o município teria de instalar o Kit de Parque Acessível em local público (praça ou parque); providenciar rotas acessíveis com indicações da localização dos brinquedos; responsabilizar-se pela manutenção e normativas de segurança dos equipamentos; além de incumbir-se com as despesas de instalação e manutenção. Passou-se ao posicionamento da gestão municipal que, em pese tenha considerado a iniciativa válida em prol de crianças e adolescentes com deficiência, avaliou, através de estudos de viabilidade, que as contrapartidas exigidas para o município, em especial aquelas relacionadas à manutenção e segurança, acarretariam em custos que superariam o valor repassado em curto período de tempo. Diante disso, os conselheiros debateram a questão analisando a conjuntura local e deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela não adesão do município de Campo Magro ao Projeto Parques Acessíveis - Deliberação nº 80/20222 – CEDCA-PR.	Item 5 - Deliberação nº 02/2023 – CEDCA/PR - Projeto Parques Acessíveis
Na sequência, foi ressaltado que a escala do Conselho Tutelar referente ao mês de março já se encontra disponível no endereço eletrônico dos conselheiros do CMDCA. Apresentou-se, logo após, conforme deliberação da última plenária, projeto desenvolvido pelos conselheiros tutelares para realização de palestras e ações lúdicas nas escolas e colégios municipais, tendo por objetivo promover a interação entre os participantes, o aprendizado sobre os direitos e deveres de crianças e adolescentes e sobre o funcionamento do órgão tutelar. O documento foi apreciado pelos presentes, sendo deliberado pela apresentação de cronograma de execução na próxima reunião plenária do CMDCA, observando-se as vedações impostas pelo processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar.	Item 6 – Pauta Conselho Tutelar – Projeto Palestras nas Escolas/ Escala de Março
Adiante, foi exposto que o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA não enviou representantes à reunião. Ressaltou-se a necessidade de mobilização deste segmento para as próximas sessões do CMDCA.	Item 7 - Pauta Comitê de Participação de Adolescentes – CPA
Após, esteve em pauta as atividades realizadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para crianças e adolescentes. O conselheiro Diego Carazzai Tavares, representante da Assistência Social, explanou sobre os objetivos e caracterização deste serviço no universo do Sistema Único de Assistência Social, sobre o planejamento e iniciativas empreendidas no primeiro semestre de 2023, bem como a respeito da composição das equipes e atividades formativas para os oficineiros. O conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman, também ofereceu panorama acerca da execução do SCFV destinado a crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores, o qual a instituição oferta de forma indireta.	Item 9 - Atividades SCFV – 1º Trimestre de 2023
Seguidamente, o conselheiro Diego Carazzai Tavares comunicou que a Secretaria Municipal de Assistência Social está em processo de contratação de estagiária de pós-graduação em Serviço Social para atuação junto ao Controle Social, abrangendo atividades relacionadas aos cinco conselhos de direitos vinculados à pasta da Assistência Social.	Item 10 - Contratação de Estagiária para o Controle Social – SAS
Na continuidade, foi destacado que o processo renovação de inscrição de entidades junto ao CMDCA encontra-se em aberto até o dia 17 de março, exclusivamente através de formulário eletrônico disponibilizado para as instituições. Comunicou-se, ainda, que a Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas tem reunião agendada para o dia 21 de março para apreciação da documentação e elaboração de parecer a ser encaminhado à plenária do CMDCA.	Item 11 - Processo Renovação Inscrição Entidades – CMDCA
Finalizando a pauta, foi divulgada a realização da 6ª Edição do evento Campo Magro em Ação, que ocorrerá no sábado, dia 18 de março, das 8h às 17h na Praça Pública do bairro Jardim Boa Vista. A iniciativa aproxima os serviços públicos municipais da população, além de contar com atrações culturais, esportivas e de cidadania.	Item 12 - 6ª Edição do Campo Magro em Ação
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	*DANIEL HAVRO DA SILVA*
Conselheiro Governamental	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 10.522.956-9
CPF 066.530.209-67	CPF 090.542.709-26

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:3BEABA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PSS SESAU Nº 001/2023 - ENFERMEIRO

RESULTADO FINAL
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 001/2023, NOMEADA PELO DECRETO Nº 050/2023, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, DE RECRUTAMENTO AO CARGO**ENFERMEIRO**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 22 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
1	MARILENE DE OLIVEIRA	1306/2023	545.XXX.720-00	29/09/1969	53	75
2	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	1310/2023	922.XXX.000-10	16/09/1976	46	75
3	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	1312/2023	158.XXX.158-55	13/05/1976	46	73
4	JOSÉ AILDO CARNEIRO	1313/2023	087.XXX.817-26	20/10/1978	44	73
5	ELCIO MORAES	1242/2023	632.XXX.129-00	07/08/1967	55	70
6	JAQUELINE FERREIRA	1319/2023	874.XXX.659-91	22/02/1974	49	70
7	ARIANE DE LARA BUSACARO	1143/2023	040.XXX.009-51	28/07/1982	40	70
8	VALDIANA PAULINO	1163/2023	047.XXX.559-47	10/05/1985	37	70
9	SANDRO SEABRA MORAES	1323/2023	943.XXX.092-15	27/06/1987	35	70
10	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	1227/2023	025.XXX.255-06	31/08/1987	35	70
11	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	1325/2023	095.XXX.959-30	30/11/1996	26	70
12	LARISSA CRISTINA VENANCIO DE MORAIS	1202/2023	103.XXX.669-65	25/09/1997	25	70
13	ROSANE LUCIA LAYNES	1293/2023	713.XXX.759-87	28/09/1968	54	69
14	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	1231/2023	422.XXX.640-34	10/07/1966	57	68
15	ALINY CINTRA DE FREITAS	1351/2023	003.XXX.641-86	01/08/1986	36	67
16	SIMONE ZAMMAR	1336/2023	598.XXX.279-87	09/05/1969	53	66
17	DENISE EMILIA FIGUR	1212/2023	406.XXX.460-49	11/02/1964	59	65
18	MARI ELISA DE LIMA	1236/2023	755.XXX.969-34	26/06/1970	52	65
19	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	1298/2023	856.XXX.609-04	06/01/1972	51	65
20	JURACI PEREIRA CALADO	1342/2023	874.XXX.629-87	05/07/1972	50	65
21	ELVES GUILHERME MILELSTEKI	1308/2023	026.XXX.549-70	13/03/1978	45	65
22	RENATA BASSO DOS SANTOS	1343/2023	047.XXX.079-86	27/08/1988	34	65
23	GISELE DAYANE DE LIMA	1296/2023	066.XXX.419-67	31/05/1988	34	62
24	ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER	1099/2023	054.XXX.049-80	02/01/1987	36	59
25	EDNA DE JESUS MOURA MAURICIO	1322/2023	876.XXX.639-49	28/07/1973	49	58
26	ROSIMERY ESSER	1330/2023	049.XXX.129-62	15/09/1983	39	58
27	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	1350/2023	553.XXX.912-68	02/10/1995	27	58
28	HELEN CRISTINA GOLL DE PAULA	1113/2023	046.XXX.769-59	11/01/1991	32	56
29	CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	1222/2023	006.XXX.099-65	29/07/1977	45	55
30	THAIS KAREN REGAGNAN	1178/2023	062.XXX.449-21	01/08/1988	34	55
31	JHENNIFER NUNES DA CONCEIÇÃO	1341/2023	064.XXX.169-16	25/05/1995	27	55
32	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	1349/2023	101.XXX.719-02	09/12/1997	25	55
33	PALOMA SANTOS RIBEIRO	1326/2023	112.XXX.139-17	25/04/2000	22	55
34	KAUANE LAIS RECHETELO	1328/2023	107.XXX.719-30	09/04/2001	21	55

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:2D1BF42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 293/2023

DECRETO Nº 293/2023
DATA: 22/03/2023

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.034.646,04 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.034.646,04 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	242.920,00
	SUBTOTAL	**242.920,00**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.047,00
	SUBTOTAL	**25.047,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	105.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	96.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	518.679,04
	SUBTOTAL	**614.679,04**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	47.000,00
	SUBTOTAL	**47.000,00**
	TOTAL	**1.034.646,04**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :
I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	515.967,00
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	518.679,04
	TOTAL	**1.034.646,04**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 22 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79D39388

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00013/2023
Às 11:52 horas do dia 21 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2023, referente ao Processo nº 206/2023, o Pregoeiro, Sr(a) RODRIGO MISS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Carreta
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200.666,6500		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 99.900,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	21/03/2023 11:52:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, Melhor lance: R$ 99.900,0000
Item: 2		
Descrição: Carreta		
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de		**Preferência:** Não
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.133,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19.980,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	21/03/2023 11:52:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, Melhor lance: R$ 19.980,0000
Item: 3		
Descrição: Máquina picadeira ensiladeira		
Descrição Complementar: Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quantidade De Facas: 14 U		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 132.900,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 68.000,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	21/03/2023 11:52:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R$ 68.000,0000

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DDCD5D9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00013/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:57 horas do dia 22 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 206/2023, Pregão nº 00013/2023.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Carreta			
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade		
Valor Máximo Aceitável: R$ 200.666,6500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 99.900,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/03/2023 11:52:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, Melhor lance: R$ 99.900,0000
Homologado	22/03/2023 09:57:25	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Carreta			
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade		
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.133,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19.980,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/03/2023	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04,

	11:52:45		Melhor lance: R$ 19.980,0000
Homologado	22/03/2023 09:57:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3			
Descrição: Máquina picadeira ensiladeira			
Descrição Complementar: Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Potência: 80 A 120 CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Quantidade De Facas: 14 U			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade		
Valor Máximo Aceitável: R$ 132.900,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 68.000,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/03/2023 11:52:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R$ 68.000,0000
Homologado	22/03/2023 09:58:21	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0771A2DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ZIRLEI A. FAVERI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.645.480/0001-00, situada na Avenida Morro Verde, n° 1610, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, neste ato representado pelo Sr. FABIANO DE FAVERI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 035.083.069-09, Cédula de Identidade Civil n° 8.482.143-8, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, n° 1610, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 376/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 26.615,00** (vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais)

4.2. A especificação do bem ou serviço, marcas, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
264	1	Pazinha para sundae descartável tamanho aproximado entre 10 a 12cm embalagem individual.	ESTILO ESTILO	UN	3.000,00	0,21	630,00
270	1	Picolé de fruta com palito, sabores variados: limão, uva, laranja, morango, coco, abacaxi etc, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com peso aproximado de 70 à 80 gramas por unidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	6.750,00	1,20	8.100,00
282	1	Pote de sorvete à base de leite, sabores variados, em embalagem individual com tampa, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo no mínimo 180ml ou 150g.	FABRICAÇÃO PROPRIA FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	3.500,00	3,99	13.965,00
304	1	Sorvete cremoso à base de leite, sabores variados, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais cada balde deverá conter no mínimo 10L ou 6,5Kg.	FABRICAÇÃO PROPRIA FABRICAÇÃO PROPRIA	BD	40,00	98,00	3.920,00
TOTAL							**26.615,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	280	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	380	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação formal através da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita sempre dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00, ao lado da Prefeitura Municipal.

9.4. Os itens destinados à merenda escolar, deverão ser entregues das 8:00h às 11:00h nas terças, quartas e quintas-feiras, diretamente na Secretaria de Educação, em conformidade com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual vinculará como obrigação a ser cumprida pelo FORNECEDOR.

9.5. Os sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente em todas as escolas municipais e CMEI's, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, no perímetro urbano e rural.

9.6. Os produtos lácteos (leite, iogurte, leite fermentado) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e diretamente em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves, Escola Heraclides Mendes de Araújo, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, CMEI Emílio Francisco Silva e Escola Emílio Francisco Silva, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.7. Os produtos de panificação deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e também em algumas escolas e CMEI´s como: Escola Ormi França Araújo, Escola Tereza S. da Silva, CMEI Maria Irene Araújo Alves e CMEI Pequeno Príncipe conforme cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.8. A prefixação dos locais de entrega não impede que o Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística em casos esporádicos, determine que a entrega seja realizada em outros locais, no perímetro urbano e rural, em distância máxima de 35 km da sede do Município de Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Conter putrefação, odor, sujeiras ou corpos estranhos
12.2.3. Não esteja dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não seja entregue em embalagem e/ou temperatura adequada.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
13. DA NOTA FISCAL
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.
14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Entregar o produto com putrefação, sujeiras, odores e afins, ou sem embalagem ou refrigeração adequada
18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.8. Cometer fraude fiscal
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANO DE FAVERI***
Prefeito	Zirlei A. Faveri & Cia. LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EB17375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.004.748,00	55.709.777,24	10.632.719,14	19,09	53.316.279,79	95,70	2.393.497,45
RECEITAS CORRENTES	41.343.948,00	47.565.430,09	9.196.599,97	19,33	49.294.988,44	103,64	(1.729.558,35)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.412.105,00	3.412.105,00	812.191,51	23,80	3.970.325,13	116,36	(558.220,13)
Impostos	2.724.305,00	2.724.305,00	742.721,27	27,26	3.338.411,72	122,54	(614.106,72)
Taxas	687.800,00	687.800,00	69.470,24	10,10	631.913,41	91,87	55.886,59
CONTRIBUIÇÕES	1.952.400,00	1.952.400,00	514.871,67	26,37	2.304.273,16	118,02	(351.873,16)
Contribuições Sociais	1.206.400,00	1.206.400,00	427.794,47	35,46	1.701.682,16	141,05	(495.282,16)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	746.000,00	87.077,20	11,67	602.591,00	80,78	143.409,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.265.387,00	1.273.115,06	440.325,13	34,59	3.125.848,23	245,53	(1.852.733,17)
Valores Mobiliários	1.265.387,00	1.273.115,06	440.325,13	34,59	3.125.848,23	245,53	(1.852.733,17)
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.436.256,00	40.650.010,03	7.410.844,93	18,23	39.809.813,87	97,93	840.196,16
Transferências da União e de suas Entidades	17.822.544,00	20.568.059,22	4.559.312,39	22,17	21.228.572,61	103,21	(660.513,39)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.483.886,00	13.832.703,13	1.913.593,82	13,83	12.368.437,24	89,41	1.464.265,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.376,00	121.376,00	-	-	121.375,77	100,00	0,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	6.119.421,68	937.938,72	15,33	6.083.264,87	99,41	36.156,81
Demais Transferências Correntes	8.450,00	8.450,00	-	-	8.163,38	96,61	286,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	261.800,00	261.800,00	18.366,73	7,02	84.728,05	32,36	177.071,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	-	-	-	-	2.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	-	-	969,52	8,81	10.030,48
Demais Receitas Correntes	248.000,00	248.000,00	18.366,73	7,41	83.758,53	33,77	164.241,47
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.800,00	8.144.347,15	1.436.119,17	17,63	4.021.291,35	49,38	4.123.055,80
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	385.630,55	-	-	402.900,00	104,48	(17.269,45)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	385.630,55	-	-	402.900,00	104,48	(17.269,45)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.610.800,00	7.758.716,60	1.436.119,17	18,51	3.618.391,35	46,64	4.140.325,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.752.800,00	1.752.800,00	193.804,20	11,06	1.166.267,69	66,54	586.532,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.858.000,00	6.005.916,60	1.242.314,97	20,68	2.452.123,66	40,83	3.553.792,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.000,00	2.350.000,00	2.611.292,18	111,12	3.939.693,70	167,65	(1.589.693,70)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.354.748,00	58.059.777,24	13.244.011,32	22,81	57.255.973,49	98,62	803.803,75
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.354.748,00	58.059.777,24	13.244.011,32	26,30	57.255.973,49	113,71	803.803,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.680.944,98	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.354.748,00	58.059.777,24	13.244.011,32	-	58.936.918,47	117,04	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.161.901,30	-	-	10.161.901,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.161.901,30	-	-	10.161.901,30	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 20/Mar/2023, 09h e 42m.							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.380.658,00	64.184.068,29	9.637.451,37	54.997.224,77	9.186.843,52	12.981.414,79	52.847.891,04	11.336.177,25	52.216.526,29	2.149.333,73
DESPESAS CORRENTES	37.004.461,00	48.409.871,60	10.847.490,61	45.846.063,37	2.563.808,23	10.883.681,02	45.141.679,84	3.268.191,76	44.761.906,51	704.383,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.992.140,00	25.132.201,56	5.933.589,34	24.574.537,13	557.664,43	5.933.589,34	24.574.537,13	557.664,43	24.555.191,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	222.000,00	255.500,00	32.023,97	253.310,26	2.189,74	41.755,45	253.310,26	2.189,74	253.310,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.790.321,00	23.022.170,04	4.881.877,30	21.018.215,98	2.003.954,06	4.908.336,23	20.313.832,45	2.708.337,59	19.953.405,07	704.383,53
DESPESAS DE CAPITAL	8.819.797,00	14.607.031,69	(1.210.039,24)	9.151.161,40	5.455.870,29	2.097.733,77	7.706.211,20	6.900.820,49	7.454.619,78	1.444.950,20
INVESTIMENTOS	8.435.797,00	14.223.031,69	(1.276.087,02)	8.770.096,02	5.452.935,67	2.031.685,99	7.325.145,82	6.897.885,87	7.073.554,40	1.444.950,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	384.000,00	66.047,78	381.065,38	2.934,62	66.047,78	381.065,38	2.934,62	381.065,38	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.556.400,00	1.167.165,00	-	-	1.167.165,00	-	-	1.167.165,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	3.939.693,70	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.354.748,00	68.221.678,54	12.248.743,55	58.936.918,47	9.284.760,07	15.592.706,97	56.787.584,74	11.434.093,80	56.156.219,99	2.149.333,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.354.748,00	68.221.678,54	12.248.743,55	58.936.918,47	9.284.760,07	15.592.706,97	56.787.584,74	11.434.093,80	56.156.219,99	2.149.333,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.354.748,00	68.221.678,54	12.248.743,55	58.936.918,47	-	15.592.706,97	56.787.584,74	11.434.093,80	56.156.219,99	2.149.333,73
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.000,00	2.350.000,00	2.611.292,18	111,12	3.939.693,70	167,65	(1.589.693,70)
RECEITAS CORRENTES	2.350.000,00	2.350.000,00	2.611.292,18	111,12	3.939.693,70	167,65	(1.589.693,70)
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00	1.220.000,00	446.469,09	36,60	1.774.870,61	145,48	(554.870,61)
Contribuições Sociais	1.220.000,00	1.220.000,00	446.469,09	36,60	1.774.870,61	145,48	(554.870,61)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.130.000,00	1.130.000,00	2.164.823,09	191,58	2.164.823,09	191,58	(1.034.823,09)
Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	2.164.823,09	191,58	2.164.823,09	191,58	(1.034.823,09)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	3.939.693,70	-
DESPESAS CORRENTES	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	3.939.693,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.844.090,00	1.872.787,16	446.469,09	1.774.870,61	97.916,55	446.469,09	1.774.870,61	97.916,55	1.774.870,61	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 20/Mar/2023, 09h e 42m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00	2.164.823,09	2.164.823,09	2.164.823,09	-	2.164.823,09	2.164.823,09	-	2.164.823,09	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:860F07B8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.380.658,00**	**64.184.068,29**	**9.637.451,37**	**54.997.224,77**	**93,32**	**9.186.843,52**	**12.981.414,79**	**52.847.891,04**	**93,06**	**11.336.177,25**	**2.149.333,73**
Legislativa	1.055.475,00	1.055.475,00	170.230,45	866.518,07	1,47	188.956,93	170.230,45	866.518,07	1,53	188.956,93	0,00
Ação Legislativa	1.055.475,00	1.055.475,00	170.230,45	866.518,07	1,47	188.956,93	170.230,45	866.518,07	1,53	188.956,93	0,00
Administração	4.951.100,00	5.965.380,33	438.144,67	5.158.745,65	8,75	806.634,68	1.224.680,55	4.792.797,82	8,44	1.172.582,51	365.947,83
Planejamento e Orçamento	328.300,00	281.446,38	59.805,02	253.170,84	0,43	28.275,54	56.215,02	249.580,84	0,44	31.865,54	3.590,00
Administração Geral	3.736.900,00	4.695.106,23	121.799,84	3.966.399,44	6,73	728.706,79	949.493,61	3.641.609,50	6,41	1.053.496,73	324.789,94
Administração Financeira	808.300,00	911.780,43	236.082,11	863.208,08	1,46	48.572,35	202.004,22	829.130,19	1,46	82.650,24	34.077,89
Controle Interno	77.600,00	77.047,29	20.457,70	75.967,29	0,13	1.080,00	16.967,70	72.477,29	0,13	4.570,00	3.490,00
Assistência Social	2.373.108,00	2.993.571,55	634.634,58	2.638.831,34	4,48	354.740,21	614.683,69	2.583.484,80	4,55	410.086,75	55.346,54
Administração Geral	865.900,00	1.140.159,17	254.358,51	1.096.837,60	1,86	43.321,57	262.421,46	1.095.181,40	1,93	44.977,77	1.656,20
Assistência ao Idoso	76.700,00	167.935,00	48.753,67	149.345,88	0,25	18.589,12	51.555,66	148.454,08	0,26	19.480,92	891,80
Assistência ao Portador de Deficiência	23.440,00	28.440,00	5.000,00	9.230,00	0,02	19.210,00	5.000,00	9.230,00	0,02	19.210,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.150,00	338.016,00	73.558,54	246.092,57	0,42	91.923,43	66.587,46	234.471,59	0,41	103.544,41	11.620,98
Assistência Comunitária	1.114.918,00	1.319.021,38	252.963,86	1.137.325,29	1,93	181.696,09	229.119,11	1.096.147,73	1,93	222.873,65	41.177,56
Previdência Social	3.650.000,00	4.850.000,00	1.186.294,37	4.770.885,42	8,09	79.114,58	1.186.294,37	4.770.885,42	8,40	79.114,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.650.000,00	4.850.000,00	1.186.294,37	4.770.885,42	8,09	79.114,58	1.186.294,37	4.770.885,42	8,40	79.114,58	0,00
Saúde	8.388.870,00	11.902.458,66	2.449.021,27	11.178.381,88	18,97	724.076,78	2.606.014,52	11.034.209,74	19,43	868.248,92	144.172,14
Atenção Básica	7.994.842,00	11.377.491,67	2.368.327,65	10.723.761,27	18,20	653.730,40	2.511.083,60	10.597.092,58	18,66	780.399,09	126.668,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.128,00	263.128,00	43.838,00	263.028,00	0,45	100,00	43.838,00	263.028,00	0,46	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	39.900,00	50.232,53	9.357,60	39.854,68	0,07	10.377,85	7.247,90	35.626,23	0,06	14.606,30	4.228,45
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	211.606,46	27.498,02	151.737,93	0,26	59.868,53	43.845,02	138.462,93	0,24	73.143,53	13.275,00
Trabalho	102.500,00	35.019,56	7.559,63	21.419,56	0,04	13.600,00	7.559,63	21.419,56	0,04	13.600,00	0,00
Fomento ao Trabalho	102.500,00	35.019,56	7.559,63	21.419,56	0,04	13.600,00	7.559,63	21.419,56	0,04	13.600,00	0,00
Educação	8.358.900,00	13.008.182,43	3.055.363,81	12.492.285,11	21,20	515.897,32	2.737.550,50	12.029.411,62	21,18	978.770,81	462.873,49
Alimentação e Nutrição	636.500,00	1.019.039,72	207.175,22	1.001.186,35	1,70	17.853,37	207.175,22	1.001.186,35	1,76	17.853,37	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Fundamental	5.959.900,00	9.572.877,68	2.187.598,03	9.179.646,15	15,58	393.231,53	1.998.481,62	8.870.661,96	15,62	702.215,72	308.984,19
Educação Infantil	1.680.200,00	2.298.491,09	639.749,03	2.214.965,25	3,76	83.525,84	510.552,13	2.061.075,95	3,63	237.415,14	153.889,30
Educação de Jovens e Adultos	52.100,00	47.230,34	9.054,70	41.239,25	0,07	5.991,09	9.054,70	41.239,25	0,07	5.991,09	0,00
Educação Especial	30.200,00	70.543,60	11.786,83	55.248,11	0,09	15.295,49	12.286,83	55.248,11	0,10	15.295,49	0,00
Cultura	660.500,00	911.680,11	516.155,19	869.583,63	1,48	42.096,48	529.180,73	804.119,17	1,42	107.560,94	65.464,46
Difusão Cultural	660.500,00	911.680,11	516.155,19	869.583,63	1,48	42.096,48	529.180,73	804.119,17	1,42	107.560,94	65.464,46
Urbanismo	3.637.900,00	5.006.549,53	272.582,94	3.349.750,02	5,68	1.656.799,51	644.398,47	3.290.435,04	5,79	1.716.114,49	59.314,98
Infra-estrutura Urbana	970.000,00	1.862.713,00	-347.535,82	448.652,40	0,76	1.414.060,60	0,00	393.710,22	0,69	1.469.002,78	54.942,18
Serviços Urbanos	2.667.900,00	3.143.836,53	620.118,76	2.901.097,62	4,92	242.738,91	644.398,47	2.896.724,82	5,10	247.111,71	4.372,80
Habitação	15.000,00	1.005.000,00	0,00	1.000.000,00	1,70	5.000,00	0,00	1.000.000,00	1,76	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	1.005.000,00	0,00	1.000.000,00	1,70	5.000,00	0,00	1.000.000,00	1,76	5.000,00	0,00
Saneamento	130.000,00	180.000,00	0,00	116.731,42	0,20	63.268,58	0,00	0,00	0,00	180.000,00	116.731,42
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	180.000,00	0,00	116.731,42	0,20	63.268,58	0,00	0,00	0,00	180.000,00	116.731,42
Gestão Ambiental	1.706.615,00	2.086.302,61	311.332,50	1.759.418,93	2,99	326.883,68	332.807,80	1.720.918,93	3,03	365.383,68	38.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.706.615,00	2.086.302,61	311.332,50	1.759.418,93	2,99	326.883,68	332.807,80	1.720.918,93	3,03	365.383,68	38.500,00
Agricultura	947.950,00	1.337.742,14	154.572,09	972.323,92	1,65	365.418,22	231.079,74	971.559,52	1,71	366.182,62	764,40
Extensão Rural	947.950,00	1.337.742,14	154.572,09	972.323,92	1,65	365.418,22	231.079,74	971.559,52	1,71	366.182,62	764,40
Indústria	160.700,00	628.048,64	339.717,53	542.892,54	0,92	85.156,10	217.127,53	420.302,54	0,74	207.746,10	122.590,00
Promoção Industrial	160.700,00	628.048,64	339.717,53	542.892,54	0,92	85.156,10	217.127,53	420.302,54	0,74	207.746,10	122.590,00
Transporte	8.062.610,00	10.206.266,02	-186.210,00	7.576.796,50	12,86	2.629.469,52	2.155.874,35	6.861.257,23	12,08	3.345.008,79	715.539,27
Transporte Rodoviário	8.062.610,00	10.206.266,02	-186.210,00	7.576.796,50	12,86	2.629.469,52	2.155.874,35	6.861.257,23	12,08	3.345.008,79	715.539,27
Desporto e Lazer	304.200,00	356.368,64	36.303,26	298.318,30	0,51	58.050,34	37.451,90	296.229,10	0,52	60.139,54	2.089,20
Desporto Comunitário	304.200,00	356.368,64	36.303,26	298.318,30	0,51	58.050,34	37.451,90	296.229,10	0,52	60.139,54	2.089,20
Encargos Especiais	1.318.830,00	1.488.858,07	251.749,08	1.384.342,48	2,35	104.515,59	286.480,56	1.384.342,48	2,44	104.515,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	606.000,00	639.500,00	98.071,75	634.375,64	1,08	5.124,36	107.803,23	634.375,64	1,12	5.124,36	0,00
Outros Encargos Especiais	712.830,00	849.358,07	153.677,33	749.966,84	1,27	99.391,23	178.677,33	749.966,84	1,32	99.391,23	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Reservas	1.556.400,00	1.167.165,00	0,00	0,00	0,00	1.167.165,00	0,00	0,00	0,00	1.167.165,00	0,00
Reserva de Contingência	1.556.400,00	1.167.165,00	0,00	0,00	0,00	1.167.165,00	0,00	0,00	0,00	1.167.165,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	6,68	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	6,94	97.916,55	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**50.354.748,00**	**68.221.678,54**	**12.248.743,55**	**58.936.918,47**	**100,00**	**9.284.760,07**	**15.592.706,97**	**56.787.584,74**	**100,00**	**11.434.093,80**	**2.149.333,73**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	6,68	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	6,94	97.916,55	0,00
Legislativa	24.830,00	24.830,00	5.733,87	20.791,16	0,04	4.038,84	5.733,87	20.791,16	0,04	4.038,84	0,00
Ação Legislativa	24.830,00	24.830,00	5.733,87	20.791,16	0,04	4.038,84	5.733,87	20.791,16	0,04	4.038,84	0,00
Administração	228.020,00	148.016,39	37.466,52	146.934,01	0,25	1.082,38	37.466,52	146.934,01	0,26	1.082,38	0,00
Planejamento e Orçamento	22.400,00	11.187,01	2.970,12	11.187,01	0,02	0,00	2.970,12	11.187,01	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	113.500,00	69.002,94	17.982,49	68.002,94	0,12	1.000,00	17.982,49	68.002,94	0,12	1.000,00	0,00
Administração Financeira	82.180,00	57.886,44	14.138,45	57.886,44	0,10	0,00	14.138,45	57.886,44	0,10	0,00	0,00
Controle Interno	9.940,00	9.940,00	2.375,46	9.857,62	0,02	82,38	2.375,46	9.857,62	0,02	82,38	0,00
Assistência Social	131.920,00	131.630,30	28.235,68	114.796,68	0,19	16.833,62	28.235,68	114.796,68	0,20	16.833,62	0,00
Administração Geral	92.540,00	92.250,30	19.725,04	82.003,85	0,14	10.246,45	19.725,04	82.003,85	0,14	10.246,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	37.380,00	37.380,00	8.510,64	32.792,83	0,06	4.587,17	8.510,64	32.792,83	0,06	4.587,17	0,00
Saúde	470.500,00	533.919,93	128.724,93	515.837,31	0,88	18.082,62	128.724,93	515.837,31	0,91	18.082,62	0,00
Atenção Básica	463.000,00	522.467,58	125.269,40	504.384,96	0,86	18.082,62	125.269,40	504.384,96	0,89	18.082,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.500,00	11.452,35	3.455,53	11.452,35	0,02	0,00	3.455,53	11.452,35	0,02	0,00	0,00

Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	719.260,00	779.660,48	194.696,87	773.497,13	1,31	6.163,35	194.696,87	773.497,13	1,36	6.163,35	0,00
Alimentação e Nutrição	6.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	509.100,00	573.660,89	141.059,40	573.660,89	0,97	0,00	141.059,40	573.660,89	1,01	0,00	0,00
Educação Infantil	193.500,00	190.257,88	51.136,58	189.785,09	0,32	472,79	51.136,58	189.785,09	0,33	472,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.400,96	1.140,87	4.443,72	0,01	2.957,24	1.140,87	4.443,72	0,01	2.957,24	0,00
Educação Especial	3.640,00	8.340,75	1.360,02	5.607,43	0,01	2.733,32	1.360,02	5.607,43	0,01	2.733,32	0,00
Cultura	35.840,00	35.840,00	2.750,15	14.686,64	0,02	21.153,36	2.750,15	14.686,64	0,03	21.153,36	0,00
Difusão Cultural	35.840,00	35.840,00	2.750,15	14.686,64	0,02	21.153,36	2.750,15	14.686,64	0,03	21.153,36	0,00
Urbanismo	67.200,00	67.200,00	17.961,91	66.598,71	0,11	601,29	17.961,91	66.598,71	0,12	601,29	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	67.200,00	67.200,00	17.961,91	66.598,71	0,11	601,29	17.961,91	66.598,71	0,12	601,29	0,00
Agricultura	47.600,00	47.228,17	5.149,87	20.267,08	0,03	26.961,09	5.149,87	20.267,08	0,04	26.961,09	0,00
Extensão Rural	47.600,00	47.228,17	5.149,87	20.267,08	0,03	26.961,09	5.149,87	20.267,08	0,04	26.961,09	0,00
Transporte	97.160,00	90.372,04	22.862,47	90.372,04	0,15	0,00	22.862,47	90.372,04	0,16	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	97.160,00	90.372,04	22.862,47	90.372,04	0,15	0,00	22.862,47	90.372,04	0,16	0,00	0,00
Desporto e Lazer	11.200,00	5.927,23	1.437,98	5.927,23	0,01	0,00	1.437,98	5.927,23	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	11.200,00	5.927,23	1.437,98	5.927,23	0,01	0,00	1.437,98	5.927,23	0,01	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.137.560,00	2.169.985,71	2.166.271,93	2.169.985,71	3,68	0,00	2.166.271,93	2.169.985,71	3,82	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.137.560,00	2.169.985,71	2.166.271,93	2.169.985,71	3,68	0,00	2.166.271,93	2.169.985,71	3,82	0,00	0,00
TOTAL	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	6,68	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	6,94	97.916,55	0,00

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2470B685

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2022 a Dezembro/2022								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.612.950,58	4.746.611,58	4.613.449,69	4.216.390,60	5.340.020,07	4.619.571,40	56.215.663,71	54.773.135,09
	4.830.035,85	4.545.554,22	4.235.650,07	4.093.244,42	4.178.399,19	6.183.786,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.119,95	233.080,90	327.565,02	195.161,93	472.050,59	261.455,99	3.970.325,13	3.412.105,00
	279.413,15	371.870,17	375.499,91	425.916,01	194.379,28	617.812,23		
IPTU	1.569,10	1.448,86	36.120,42	49.829,84	105.998,03	12.066,33	261.406,60	215.000,00
	23.262,27	4.505,14	15.047,87	3.382,39	5.709,10	2.467,25		
ISS	83.524,90	60.583,25	81.135,45	62.459,29	91.561,35	80.042,24	1.060.921,08	1.207.000,00
	77.547,25	121.992,93	82.627,24	79.671,98	106.725,90	133.049,30		
ITBI	31.264,40	24.989,93	47.560,00	14.845,50	46.900,00	18.680,00	518.343,62	476.190,00
	39.363,31	39.350,00	96.300,00	37.750,48	47.100,00	74.240,00		
IRRF	67.080,59	109.301,14	99.128,07	3.192,47	107.320,09	110.735,49	1.497.740,42	826.115,00
	101.470,37	132.002,66	129.479,61	264.600,21	1.664,72	371.765,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.680,96	36.757,72	63.621,08	64.834,83	120.271,12	39.931,93	631.913,41	687.800,00
	37.769,95	74.019,44	52.045,19	40.510,95	33.179,56	36.290,68		
Contribuições	153.839,95	162.379,72	184.360,63	195.686,58	196.108,19	169.272,15	2.304.273,16	1.952.400,00
	185.563,30	175.876,93	189.060,21	177.253,83	181.779,39	333.092,28		
Receita Patrimonial	152.638,55	239.275,82	347.051,79	257.877,44	272.847,76	232.489,04	3.125.848,23	1.273.115,06
	245.286,43	312.490,27	297.127,54	328.438,46	155.792,44	284.532,69		
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.638,55	239.275,82	347.051,79	257.877,44	272.847,76	232.489,04	3.125.848,23	1.273.115,06
	245.286,43	312.490,27	297.127,54	328.438,46	155.792,44	284.532,69		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	4.082.932,38	4.107.155,70	3.744.723,45	3.560.556,81	4.391.422,84	3.945.220,72	46.730.489,14	47.857.715,03
	4.116.006,49	3.678.731,83	3.368.275,31	3.159.033,42	3.643.878,59	4.932.551,60		
Cota-Parte do FPM	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	21.504.233,72	21.385.453,94
	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74		

Cota-Parte do ICMS	1.026.932,85	995.193,87	1.292.411,08	1.063.693,78	1.280.718,54	1.055.013,79	13.090.891,76	14.353.071,05
	1.048.820,82	1.244.535,24	1.069.085,18	1.041.069,97	994.480,97	978.935,67		
Cota-Parte do IPVA	597.341,69	154.030,04	153.164,71	136.054,74	113.771,73	58.140,05	1.381.082,98	1.400.000,00
	35.080,46	39.914,79	31.152,54	20.378,99	17.908,91	24.144,33		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
Cota-Parte do ITR	5.605,41	7.412,31	29,35	1.540,79	230,29	1.066,95	224.334,78	190.000,00
	530,01	8,62	34.984,22	152.347,90	12.709,70	7.869,23		
Transferências da LC 61/1989	14.695,09	13.631,76	15.443,40	15.706,39	8.350,11	11.781,09	150.131,12	150.000,00
	12.143,42	9.672,60	12.760,27	13.022,94	9.469,65	13.454,40		
Transferências do FUNDEB	627.868,90	519.076,37	577.700,42	522.488,40	551.046,34	480.986,61	6.083.264,87	6.122.362,16
	465.461,08	505.467,81	442.260,87	452.969,35	469.910,72	468.028,00		
Outras Transferências Correntes	221.837,90	200.189,15	361.561,93	227.467,77	664.579,36	679.508,33	4.296.549,91	4.256.827,88
	321.432,69	257.073,11	284.850,88	58.532,71	353.822,85	665.693,23		
Outras Receitas Correntes	7.419,75	4.719,44	9.748,80	7.107,84	7.590,69	11.133,50	84.728,05	261.800,00
	3.766,48	6.585,02	5.687,10	2.602,70	2.569,49	15.797,24		
DEDUÇÕES (II)	808.599,20	929.002,64	908.650,59	831.872,58	899.581,07	766.984,87	10.157.506,25	9.674.105,00
	727.474,47	854.460,10	789.084,42	861.274,51	738.981,90	1.041.539,90		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	105.759,09	119.764,18	122.507,01	124.976,65	123.878,85	122.949,85	1.701.682,16	1.206.400,00
	135.979,29	136.231,62	144.524,82	137.316,33	137.143,95	290.650,52		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.815,16	2.815,16	3.101,14	3.101,14	3.101,14	3.101,14	18.034,88	160.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	53.379,87	128.845,27	221.950,23	141.674,69	137.441,68	83.988,73	1.517.113,94	1.100.000,00
	87.666,50	134.990,33	145.582,62	194.451,95	29.122,20	158.019,87		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	646.645,08	677.578,03	561.092,21	562.120,10	635.159,40	556.945,15	6.920.675,27	7.207.705,00
	503.828,68	583.238,15	498.976,98	529.506,23	572.715,75	592.869,51		
ACORDÃO TCE 1509/06	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ACORDÃO TCE - 870/07 -Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IN 56/2011 TCE-PR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.804.351,38**	**3.817.608,94**	**3.704.799,10**	**3.384.518,02**	**4.440.439,00**	**3.852.586,53**	**46.058.157,46**	**45.099.030,09**
	4.102.561,38	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	200.000,00	**200.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.804.351,38**	**3.817.608,94**	**3.704.799,10**	**3.384.518,02**	**4.440.439,00**	**3.652.586,53**	**45.858.157,46**	**45.099.030,09**
	4.102.561,38	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.804.351,38**	**3.817.608,94**	**3.704.799,10**	**3.384.518,02**	**4.440.439,00**	**3.552.586,53**	**45.758.157,46**	**45.099.030,09**
	4.102.561,38	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6552609E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.816.400,00**	**7.176.524,68**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.206.400,00**	**1.701.682,16**
Ativo	1.203.000,00	1.700.929,48
Inativo	1.700,00	752,68
Pensionista	1.700,00	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.220.000,00**	**1.774.870,61**
Ativo	1.220.000,00	1.774.870,61
Inativo	-	-
Pensionista	-	-

Receita Patrimonial	**1.100.000,00**	**1.517.113,94**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.517.113,94
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**1.290.000,00**	**2.182.857,97**
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	18.034,88
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.130.000,00	2.164.823,09
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**3.686.400,00**	**5.011.701,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.850.000,00	4.770.885,42	4.770.885,42	4.770.088,43	-
Aposentadorias	4.000.000,00	3.978.733,81	3.978.733,81	3.977.936,82	-
Pensões por Morte	850.000,00	792.151,61	792.151,61	792.151,61	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.850.000,00**	**4.770.885,42**	**4.770.885,42**	**4.770.088,43**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(1.163.600,00)**	**240.816,17**	**240.816,17**	**241.613,16**	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 20/Mar/2023, 09h e 58m.					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	17.565.089,93
Outros Bens e Direitos	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 20/Mar/2023, 09h e 58m.					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 20/Mar/2023, 09h e 58m.					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais				
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:99FC6F04

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	47.565.430,09	49.294.988,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.412.105,00	3.970.325,13
IPTU	215.000,00	261.406,60
ISS	1.207.000,00	1.060.921,08
ITBI	476.190,00	518.343,62
IRRF	826.115,00	1.497.740,42
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	687.800,00	631.913,41
Contribuições	1.952.400,00	2.304.273,16
Receita Patrimonial	1.273.115,06	3.125.848,23
Aplicações Financeiras (II)	1.273.115,06	3.125.848,23
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	40.650.010,03	39.809.813,87
Cota-Parte do FPM	17.396.363,15	17.567.324,51
Cota-Parte do ICMS	11.482.456,84	10.472.713,59
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	1.104.866,14
Cota-Parte do ITR	152.000,00	179.467,94
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	120.104,87
Transferências do FUNDEB	6.122.362,16	6.083.264,87
Outras Transferências Correntes	4.256.827,88	4.282.071,95
Demais Receitas Correntes	277.800,00	84.728,05
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	277.800,00	84.728,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.292.315,03	46.169.140,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.144.347,15	4.021.291,35
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	385.630,55	402.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	385.630,55	402.900,00
Transferências de Capital	7.758.716,60	3.618.391,35
Convênios	7.692.563,33	3.376.760,21
Outras Transferências de Capital	66.153,27	241.631,14
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.144.347,15	4.021.291,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.436.662,18	50.190.431,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.409.871,60	45.846.063,37	45.141.679,84	44.761.906,51	108.024,18	628.121,47	628.121,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.132.201,56	24.574.537,13	24.574.537,13	24.555.191,18	-	15.777,79	15.777,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	255.500,00	253.310,26	253.310,26	253.310,26	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.022.170,04	21.018.215,98	20.313.832,45	19.953.405,07	108.024,18	612.343,68	612.343,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.154.371,60	45.592.753,11	44.888.369,58	44.508.596,25	108.024,18	628.121,47	628.121,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.607.031,69	9.151.161,40	7.706.211,20	7.454.619,78	1.521.179,29	2.950.414,63	2.949.788,28
Investimentos	14.223.031,69	8.770.096,02	7.325.145,82	7.073.554,40	1.521.179,29	2.950.414,63	2.949.788,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	384.000,00	381.065,38	381.065,38	381.065,38	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.223.031,69	8.770.096,02	7.325.145,82	7.073.554,40	1.521.179,29	2.950.414,63	2.949.788,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.167.165,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.544.568,29	54.362.849,13	52.213.515,40	51.582.150,65	1.629.203,47	3.578.536,10	3.577.909,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-6.598.832,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	390.613,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.608.734,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	96.777,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.086.875,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	334.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.955.147,12	4.457.775,14
DEDUÇÕES (XXIX)	15.954.561,61	10.438.775,00
Disponibilidade de Caixa	15.954.561,61	10.438.775,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.583.771,32	11.078.741,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.629.203,47	631.194,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,24	8.772,64
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.999.414,49	-5.980.999,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-5.018.414,63**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	998.009,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-6.016.423,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-7.528.381,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.161.901,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.161.901,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:47B296E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.607.031,69	9.151.161,40	5.455.870,29
Investimentos	14.223.031,69	8.770.096,02	5.452.935,67
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	384.000,00	381.065,38	2.934,62
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.607.031,69	9.151.161,40	5.455.870,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	14.607.031,69	9.151.161,40	5.455.870,29
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9C7A8ED5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	-	-	-	15.158.653,38
2022	6.293.688,95	4.019.413,83	2.274.275,12	17.432.928,50
2023	7.619.044,69	4.248.186,76	3.370.857,93	20.803.786,43
2024	8.208.021,28	4.600.173,55	3.607.847,73	24.411.634,16
2025	8.496.013,78	4.670.221,44	3.825.792,34	28.237.426,50
2026	8.828.540,70	5.129.796,09	3.698.744,61	31.936.171,11
2027	9.131.124,83	5.306.639,70	3.824.485,13	35.760.656,24
2028	9.441.562,67	5.483.579,97	3.957.982,70	39.718.638,94
2029	9.768.562,78	5.763.618,48	4.004.944,30	43.723.583,24
2030	10.095.048,76	5.998.163,89	4.096.884,87	47.820.468,11
2031	10.444.027,31	6.441.027,66	4.002.999,65	51.823.467,76
2032	10.759.472,72	6.531.218,67	4.228.254,05	56.051.721,81
2033	11.105.507,76	6.830.877,69	4.274.630,07	60.326.351,88
2034	11.446.657,02	7.030.681,08	4.415.975,94	64.742.327,82
2035	11.792.625,45	7.180.673,62	4.611.951,83	69.354.279,65
2036	12.146.570,30	7.279.307,89	4.867.262,41	74.221.542,06
2037	12.533.349,16	7.592.761,75	4.940.587,41	79.162.129,47
2038	12.934.319,94	8.024.457,30	4.909.862,64	84.071.992,11
2039	13.314.512,52	8.215.263,60	5.099.248,92	89.171.241,03
2040	13.706.649,16	8.409.083,58	5.297.565,58	94.468.806,61
2041	14.109.016,70	8.577.762,43	5.531.254,27	100.000.060,88
2042	14.532.789,50	8.834.407,85	5.698.381,65	105.698.442,53
2043	14.978.787,14	9.239.142,11	5.739.645,03	111.438.087,56
2044	15.423.543,01	9.592.986,88	5.830.556,13	117.268.643,69
2045	15.858.172,01	9.747.598,50	6.110.573,51	123.379.217,20
2046	16.331.470,07	10.171.051,61	6.160.418,46	129.539.635,66
2047	16.820.694,92	10.751.652,16	6.069.042,76	135.608.678,42
2048	17.293.560,79	11.191.697,94	6.101.862,85	141.710.541,27
2049	17.744.959,76	11.334.147,16	6.410.812,60	148.121.353,87
2050	18.212.650,95	11.443.845,05	6.768.805,90	154.890.159,77
2051	18.715.038,45	11.714.013,15	7.001.025,30	161.891.185,07
2052	19.232.082,71	11.988.440,23	7.243.642,48	169.134.827,55

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2053	19.764.416,08	12.267.184,45	7.497.231,63	176.632.059,18
2054	20.312.705,47	12.550.304,72	7.762.400,75	184.394.459,93
2055	20.877.654,34	12.837.860,66	8.039.793,68	192.434.253,61
2056	16.658.208,00	13.097.178,01	3.561.029,99	195.995.283,60
2057	16.936.216,14	13.393.459,96	3.542.756,18	199.538.039,78
2058	17.211.232,16	13.660.965,17	3.550.266,99	203.088.306,77
2059	17.490.128,30	13.966.207,72	3.523.920,58	206.612.227,35
2060	17.765.512,27	14.242.125,18	3.523.387,09	210.135.614,44
2061	18.044.039,87	14.552.503,83	3.491.536,04	213.627.150,48
2062	18.319.010,59	14.837.022,98	3.481.987,61	217.109.138,09
2063	18.596.982,07	15.160.873,28	3.436.108,79	220.545.246,88
2064	18.867.360,21	15.418.822,94	3.448.537,27	223.993.784,15
2065	19.144.939,48	15.752.018,39	3.392.921,09	227.386.705,24
2066	19.414.246,14	16.018.016,95	3.396.229,19	230.782.934,43
2067	19.690.338,75	16.360.802,38	3.329.536,37	234.112.470,80
2068	19.957.397,26	16.635.069,19	3.322.328,07	237.434.798,87
2069	20.230.393,34	16.983.293,68	3.247.099,66	240.681.898,53
2070	20.497.103,23	17.303.637,32	3.193.465,91	243.875.364,44
2071	19.351.139,18	17.628.689,51	1.722.449,67	245.597.814,11
2072	19.501.672,33	17.920.128,39	1.581.543,94	247.179.358,05
2073	19.644.223,01	18.254.401,01	1.389.822,00	248.569.180,05
2074	19.775.746,94	18.554.411,56	1.221.335,38	249.790.515,43
2075	19.897.643,03	18.898.143,94	999.499,09	250.790.014,52
2076	20.006.715,09	19.206.952,99	799.762,10	251.589.776,62
2077	20.104.293,96	19.555.623,81	548.670,15	252.138.446,77
2078	20.187.303,24	19.873.416,20	313.887,04	252.452.333,81
2079	20.256.726,43	20.236.761,71	19.964,72	252.472.298,53
2080	20.309.020,18	20.563.822,42	(254.802,24)	252.217.496,29
2081	20.345.338,86	20.895.400,67	(550.061,81)	251.667.434,48
2082	20.364.458,05	21.231.554,11	(867.096,06)	250.800.338,42
2083	20.365.076,40	21.572.341,07	(1.207.264,67)	249.593.073,75
2084	20.345.811,08	21.917.820,61	(1.572.009,53)	248.021.064,22

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2085	20.305.192,78	22.306.575,58	(2.001.382,80)	246.019.681,42
2086	20.239.349,10	22.662.005,57	(2.422.656,47)	243.597.024,95
2087	20.148.771,39	23.022.313,50	(2.873.542,11)	240.723.482,84
2088	20.031.688,37	23.387.561,39	(3.355.873,02)	237.367.609,82
2089	19.886.218,78	23.757.812,00	(3.871.593,22)	233.496.016,60
2090	19.710.364,81	24.087.215,96	(4.376.851,15)	229.119.165,45
2091	19.504.759,78	24.467.204,25	(4.962.444,47)	224.156.720,98
2092	19.264.589,21	24.805.547,83	(5.540.958,62)	218.615.762,36
2093	18.990.283,55	25.195.515,68	(6.205.232,13)	212.410.530,23
2094	17.614.650,35	25.585.157,28	(7.970.506,93)	204.440.023,30
2095	17.235.593,18	25.937.518,73	(8.701.925,55)	195.738.097,75

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:DF66870D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	386.863,13	420.452,67					-33.589,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	385.630,55	402.900,00					-17.269,45
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.232,58	17.552,67					-16.320,09
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	433.416,94	426.535,26	418.043,28	418.043,28	8.491,98	-	6.881,68
Despesas de Capital	433.416,94	426.535,26	418.043,28	418.043,28	8.491,98	-	6.881,68
Investimentos	433.416,94	426.535,26	418.043,28	418.043,28	8.491,98	-	6.881,68
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	46.553,81	2.409,39					48.963,20

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:68E5D3C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:55F4E60A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.367.800,00	62.470.300,00	9.406.892,38	15,06	9.406.892,38	15,06	53.063.407,62
RECEITAS CORRENTES	57.969.170,00	57.969.170,00	8.979.936,12	15,49	8.979.936,12	15,49	48.989.233,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.745.208,00	3.745.208,00	422.629,87	11,28	422.629,87	11,28	3.322.578,13
Impostos	3.408.700,00	3.408.700,00	394.158,52	11,56	394.158,52	11,56	3.014.541,48
Taxas	336.508,00	336.508,00	28.471,35	8,46	28.471,35	8,46	308.036,65
CONTRIBUIÇÕES	2.505.900,00	2.505.900,00	375.411,25	14,98	375.411,25	14,98	2.130.488,75
Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	273.717,01	16,04	273.717,01	16,04	1.433.082,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	101.694,24	12,73	101.694,24	12,73	697.405,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.930.610,00	1.930.610,00	584.044,49	30,25	584.044,49	30,25	1.346.565,51
Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.930.610,00	584.044,49	30,25	584.044,49	30,25	1.346.565,51
RECEITA DE SERVIÇOS	478.600,00	478.600,00	71.332,35	14,90	71.332,35	14,90	407.267,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	-	-	-	17.100,00
Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	71.332,35	15,46	71.332,35	15,46	390.167,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.030.552,00	49.030.552,00	7.469.228,03	15,23	7.469.228,03	15,23	41.561.323,97
Transferências da União e de suas Entidades	25.805.808,00	25.805.808,00	3.858.270,64	14,95	3.858.270,64	14,95	21.947.537,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.994.976,00	14.994.976,00	2.482.432,99	16,56	2.482.432,99	16,56	12.512.543,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	120.268,00	40.089,33	33,33	40.089,33	33,33	80.178,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	1.088.435,07	13,44	1.088.435,07	13,44	7.011.564,93
Outras Transferências	9.500,00	9.500,00	-	-	-	-	9.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.300,00	278.300,00	57.290,13	20,59	57.290,13	20,59	221.009,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	57.290,13	21,77	57.290,13	21,77	205.909,87
RECEITAS DE CAPITAL	4.398.630,00	4.501.130,00	426.956,26	9,49	426.956,26	9,49	4.074.173,74
ALIENAÇÃO DE BENS	99.500,00	99.500,00	83.000,00	83,42	83.000,00	83,42	16.500,00
Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	-	-	-	-	99.500,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	83.000,00	-	83.000,00	-	(83.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.299.130,00	4.401.630,00	343.956,26	7,81	343.956,26	7,81	4.057.673,74
Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	15.649,20	0,85	15.649,20	0,85	1.835.480,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.448.000,00	2.550.500,00	328.307,06	12,87	328.307,06	12,87	2.222.192,94

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	280.661,83	5,82	280.661,83	5,82	4.542.173,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.190.635,00	67.293.135,00	9.687.554,21	14,40	9.687.554,21	14,40	57.605.580,79
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.190.635,00	67.293.135,00	9.687.554,21	14,42	9.687.554,21	14,42	57.605.580,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.190.635,00	67.293.135,00	9.687.554,21	14,42	9.687.554,21	14,42	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	154.418,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	154.418,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.666.880,00	61.923.798,47	9.046.555,82	9.046.555,82	52.877.242,65	6.493.289,52	6.493.289,52	55.430.508,95	6.080.320,78	-
DESPESAS CORRENTES	50.811.159,00	50.965.577,47	6.796.380,70	6.796.380,70	44.169.196,77	6.092.050,53	6.092.050,53	44.873.526,94	5.679.081,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.244.144,00	28.244.144,00	3.865.456,73	3.865.456,73	24.378.687,27	3.865.456,73	3.865.456,73	24.378.687,27	3.865.456,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	240.000,00	240.000,00	41.299,28	41.299,28	198.700,72	41.299,28	41.299,28	198.700,72	41.299,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.327.015,00	22.481.433,47	2.889.624,69	2.889.624,69	19.591.808,78	2.185.294,52	2.185.294,52	20.296.138,95	1.772.325,78	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.506.086,00	7.608.586,00	2.250.175,12	2.250.175,12	5.358.410,88	401.238,99	401.238,99	7.207.347,01	401.238,99	-
INVESTIMENTOS	7.106.086,00	7.208.586,00	2.182.933,02	2.182.933,02	5.025.652,98	333.996,89	333.996,89	6.874.589,11	333.996,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	67.242,10	67.242,10	332.757,90	67.242,10	67.242,10	332.757,90	67.242,10	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.349.635,00	3.349.635,00	-	-	3.349.635,00	-	-	3.349.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	5.523.755,00	280.661,83	280.661,83	5.243.093,17	280.661,83	280.661,83	5.243.093,17	280.661,83	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.190.635,00	67.447.553,47	9.327.217,65	9.327.217,65	58.120.335,82	6.773.951,35	6.773.951,35	60.673.602,12	6.360.982,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.190.635,00	67.447.553,47	9.327.217,65	9.327.217,65	58.120.335,82	6.773.951,35	6.773.951,35	60.673.602,12	6.360.982,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	360.336,56	-	-	2.913.602,86	-	3.326.571,60	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.190.635,00	67.447.553,47	9.327.217,65	9.687.554,21	-	6.773.951,35	9.687.554,21	60.673.602,12	9.687.554,21	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	280.661,83	5,82	280.661,83	5,82	4.542.173,17
RECEITAS CORRENTES	4.822.835,00	4.822.835,00	280.661,83	5,82	280.661,83	5,82	4.542.173,17
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	280.661,83	15,59	280.661,83	15,59	1.519.338,17
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	280.661,83	15,59	280.661,83	15,59	1.519.338,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00
Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	5.523.755,00	280.661,83	280.661,83	5.243.093,17	280.661,83	280.661,83	5.243.093,17	280.661,83	-
DESPESAS CORRENTES	5.523.755,00	5.523.755,00	280.661,83	280.661,83	5.243.093,17	280.661,83	280.661,83	5.243.093,17	280.661,83	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.920,00	2.500.920,00	280.661,83	280.661,83	2.220.258,17	280.661,83	280.661,83	2.220.258,17	280.661,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	3.022.835,00	-	-	3.022.835,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:0374AF5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.666.880,00**	**61.923.798,47**	**9.046.555,82**	**9.046.555,82**	**96,99**	**52.877.242,65**	**6.493.289,52**	**6.493.289,52**	**95,86**	**55.430.508,95**
Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	151.785,59	151.785,59	1,63	946.519,41	151.785,59	151.785,59	2,24	946.519,41
Ação Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	151.785,59	151.785,59	1,63	946.519,41	151.785,59	151.785,59	2,24	946.519,41
Administração	6.260.100,00	6.252.910,59	1.348.403,98	1.348.403,98	14,46	4.904.506,61	723.324,23	723.324,23	10,68	5.529.586,36
Planejamento e Orçamento	326.700,00	326.700,00	36.738,32	36.738,32	0,39	289.961,68	36.738,32	36.738,32	0,54	289.961,68
Administração Geral	4.785.200,00	4.778.010,59	1.160.669,69	1.160.669,69	12,44	3.617.340,90	535.589,94	535.589,94	7,91	4.242.420,65
Administração Financeira	1.052.700,00	1.052.700,00	139.684,17	139.684,17	1,50	913.015,83	139.684,17	139.684,17	2,06	913.015,83
Controle Interno	95.500,00	95.500,00	11.311,80	11.311,80	0,12	84.188,20	11.311,80	11.311,80	0,17	84.188,20
Assistência Social	3.119.700,00	3.234.677,91	387.948,73	387.948,73	4,16	2.846.729,18	303.396,68	303.396,68	4,48	2.931.281,23
Administração Geral	1.243.000,00	1.243.000,00	174.448,85	174.448,85	1,87	1.068.551,15	167.705,01	167.705,01	2,48	1.075.294,99
Assistência ao Idoso	146.000,00	146.000,00	13.965,32	13.965,32	0,15	132.034,68	9.336,56	9.336,56	0,14	136.663,44
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.500,00	461.700,00	41.346,67	41.346,67	0,44	420.353,33	34.630,96	34.630,96	0,51	427.069,04
Assistência Comunitária	1.354.700,00	1.357.477,91	158.187,89	158.187,89	1,70	1.199.290,02	91.724,15	91.724,15	1,35	1.265.753,76
Previdência Social	5.400.000,00	5.400.000,00	827.895,96	827.895,96	8,88	4.572.104,04	827.895,96	827.895,96	12,22	4.572.104,04
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.400.000,00	827.895,96	827.895,96	8,88	4.572.104,04	827.895,96	827.895,96	12,22	4.572.104,04
Saúde	11.267.172,00	11.306.612,56	1.581.648,05	1.581.648,05	16,96	9.724.964,51	1.442.113,74	1.442.113,74	21,29	9.864.498,82
Atenção Básica	10.788.644,00	10.824.082,08	1.512.402,87	1.512.402,87	16,21	9.311.679,21	1.372.868,56	1.372.868,56	20,27	9.451.213,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.028,00	263.028,00	43.838,00	43.838,00	0,47	219.190,00	43.838,00	43.838,00	0,65	219.190,00
Vigilância Sanitária	49.500,00	53.502,48	3.119,20	3.119,20	0,03	50.383,28	3.119,20	3.119,20	0,05	50.383,28
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	166.000,00	22.287,98	22.287,98	0,24	143.712,02	22.287,98	22.287,98	0,33	143.712,02
Trabalho	66.700,00	66.700,00	13.956,28	13.956,28	0,15	52.743,72	13.956,28	13.956,28	0,21	52.743,72
Fomento ao Trabalho	66.700,00	66.700,00	13.956,28	13.956,28	0,15	52.743,72	13.956,28	13.956,28	0,21	52.743,72
Educação	13.243.400,00	13.243.400,00	1.470.780,93	1.470.780,93	15,77	11.772.619,07	1.357.737,39	1.357.737,39	20,04	11.885.662,61
Alimentação e Nutrição	1.030.600,00	1.030.600,00	170.896,70	170.896,70	1,83	859.703,30	124.495,20	124.495,20	1,84	906.104,80
Ensino Fundamental	9.112.800,00	9.112.800,00	992.523,10	992.523,10	10,64	8.120.276,90	928.281,06	928.281,06	13,70	8.184.518,94
Educação Infantil	2.995.500,00	2.995.500,00	294.647,55	294.647,55	3,16	2.700.852,45	292.847,55	292.847,55	4,32	2.702.652,45
Educação de Jovens e Adultos	42.500,00	42.500,00	5.432,82	5.432,82	0,06	37.067,18	5.432,82	5.432,82	0,08	37.067,18
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	7.280,76	7.280,76	0,08	54.719,24	6.680,76	6.680,76	0,10	55.319,24
Cultura	740.500,00	740.500,00	49.187,10	49.187,10	0,53	691.312,90	43.388,75	43.388,75	0,64	697.111,25
Difusão Cultural	740.500,00	740.500,00	49.187,10	49.187,10	0,53	691.312,90	43.388,75	43.388,75	0,64	697.111,25
Urbanismo	4.484.014,00	4.586.514,00	1.020.871,31	1.020.871,31	10,95	3.565.642,69	572.311,11	572.311,11	8,45	4.014.202,89
Infra-estrutura Urbana	1.123.000,00	1.225.500,00	661.644,55	661.644,55	7,09	563.855,45	220.629,62	220.629,62	3,26	1.004.870,38
Serviços Urbanos	3.361.014,00	3.361.014,00	359.226,76	359.226,76	3,85	3.001.787,24	351.681,49	351.681,49	5,19	3.009.332,51
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Gestão Ambiental	2.757.868,00	2.757.868,00	169.215,85	169.215,85	1,81	2.588.652,15	115.904,84	115.904,84	1,71	2.641.963,16
Preservação e Conservação Ambiental	2.757.868,00	2.757.868,00	169.215,85	169.215,85	1,81	2.588.652,15	115.904,84	115.904,84	1,71	2.641.963,16
Agricultura	1.117.900,00	1.125.089,41	139.321,60	139.321,60	1,49	985.767,81	102.977,79	102.977,79	1,52	1.022.111,62
Extensão Rural	1.117.900,00	1.125.089,41	139.321,60	139.321,60	1,49	985.767,81	102.977,79	102.977,79	1,52	1.022.111,62
Indústria	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Promoção Industrial	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Transporte	6.155.046,00	6.155.046,00	1.550.557,81	1.550.557,81	16,62	4.604.488,19	529.714,53	529.714,53	7,82	5.625.331,47
Transporte Rodoviário	6.155.046,00	6.155.046,00	1.550.557,81	1.550.557,81	16,62	4.604.488,19	529.714,53	529.714,53	7,82	5.625.331,47
Desporto e Lazer	600.500,00	600.500,00	10.600,25	10.600,25	0,11	589.899,75	9.400,25	9.400,25	0,14	591.099,75
Desporto Comunitário	600.500,00	600.500,00	10.600,25	10.600,25	0,11	589.899,75	9.400,25	9.400,25	0,14	591.099,75
Encargos Especiais	1.787.040,00	1.787.040,00	324.382,38	324.382,38	3,48	1.462.657,62	299.382,38	299.382,38	4,42	1.487.657,62
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	108.541,38	108.541,38	1,16	531.458,62	108.541,38	108.541,38	1,60	531.458,62
Outros Encargos Especiais	1.147.040,00	1.147.040,00	215.841,00	215.841,00	2,31	931.199,00	190.841,00	190.841,00	2,82	956.199,00
Reservas	3.349.635,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00
Reserva de Contingência	3.349.635,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.523.755,00	5.523.755,00	280.661,83	280.661,83	3,01	5.243.093,17	280.661,83	280.661,83	4,14	5.243.093,17
TOTAL (III)=(I+II)	**67.190.635,00**	**67.447.553,47**	**9.327.217,65**	**9.327.217,65**	**100**	**58.120.335,82**	**6.773.951,35**	**6.773.951,35**	**100**	**60.673.602,12**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.523.755,00	5.523.755,00	280.661,83	280.661,83	3,01	5.243.093,17	280.661,83	280.661,83	4,14	5.243.093,17
Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.459,67	4.459,67	0,05	27.540,33	4.459,67	4.459,67	0,07	27.540,33
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.459,67	4.459,67	0,05	27.540,33	4.459,67	4.459,67	0,07	27.540,33
Administração	194.840,00	194.840,00	23.169,94	23.169,94	0,25	171.670,06	23.169,94	23.169,94	0,34	171.670,06
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	1.765,25	1.765,25	0,02	18.234,75	1.765,25	1.765,25	0,03	18.234,75
Administração Geral	91.500,00	91.500,00	10.695,69	10.695,69	0,11	80.804,31	10.695,69	10.695,69	0,16	80.804,31
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	9.125,36	9.125,36	0,10	62.874,64	9.125,36	9.125,36	0,13	62.874,64
Controle Interno	11.340,00	11.340,00	1.583,64	1.583,64	0,02	9.756,36	1.583,64	1.583,64	0,02	9.756,36
Assistência Social	137.000,00	137.000,00	19.788,74	19.788,74	0,21	117.211,26	19.788,74	19.788,74	0,29	117.211,26
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	13.852,95	13.852,95	0,15	76.147,05	13.852,95	13.852,95	0,20	76.147,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	5.935,79	5.935,79	0,06	39.064,21	5.935,79	5.935,79	0,09	39.064,21
Saúde	715.000,00	715.000,00	79.337,97	79.337,97	0,85	635.662,03	79.337,97	79.337,97	1,17	635.662,03
Atenção Básica	694.000,00	694.000,00	76.534,42	76.534,42	0,82	617.465,58	76.534,42	76.534,42	1,13	617.465,58
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	2.803,55	2.803,55	0,03	18.196,45	2.803,55	2.803,55	0,04	18.196,45
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	1.166.100,00	1.166.100,00	122.355,44	122.355,44	1,31	1.043.744,56	122.355,44	122.355,44	1,81	1.043.744,56
Ensino Fundamental	800.100,00	800.100,00	88.522,97	88.522,97	0,95	711.577,03	88.522,97	88.522,97	1,31	711.577,03
Educação Infantil	353.500,00	353.500,00	32.165,21	32.165,21	0,34	321.334,79	32.165,21	32.165,21	0,47	321.334,79
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.500,00	760,58	760,58	0,01	4.739,42	760,58	760,58	0,01	4.739,42
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	906,68	906,68	0,01	6.093,32	906,68	906,68	0,01	6.093,32
Cultura	26.600,00	26.600,00	1.672,26	1.672,26	0,02	24.927,74	1.672,26	1.672,26	0,02	24.927,74
Difusão Cultural	26.600,00	26.600,00	1.672,26	1.672,26	0,02	24.927,74	1.672,26	1.672,26	0,02	24.927,74
Urbanismo	77.500,00	77.500,00	11.436,18	11.436,18	0,12	66.063,82	11.436,18	11.436,18	0,17	66.063,82
Serviços Urbanos	77.500,00	77.500,00	11.436,18	11.436,18	0,12	66.063,82	11.436,18	11.436,18	0,17	66.063,82
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.264,90	3.264,90	0,04	21.735,10	3.264,90	3.264,90	0,05	21.735,10
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	3.264,90	3.264,90	0,04	21.735,10	3.264,90	3.264,90	0,05	21.735,10
Transporte	110.000,00	110.000,00	13.456,86	13.456,86	0,14	96.543,14	13.456,86	13.456,86	0,20	96.543,14
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	13.456,86	13.456,86	0,14	96.543,14	13.456,86	13.456,86	0,20	96.543,14
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	913,23	913,23	0,01	6.086,77	913,23	913,23	0,01	6.086,77
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	913,23	913,23	0,01	6.086,77	913,23	913,23	0,01	6.086,77
Encargos Especiais	3.032.215,00	3.032.215,00	806,64	806,64	0,01	3.031.408,36	806,64	806,64	0,01	3.031.408,36
Outros Encargos Especiais	3.032.215,00	3.032.215,00	806,64	806,64	0,01	3.031.408,36	806,64	806,64	0,01	3.031.408,36
TOTAL	5.523.755,00	5.523.755,00	280.661,83	280.661,83	3,01	5.243.093,17	280.661,83	280.661,83	4,14	5.243.093,17

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:509357F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.408.700,00	394.158,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.200,00	20.158,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	50.694,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.500,00	199.370,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	123.935,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.175.000,00	7.224.706,59
2.1- Cota-Parte FPM	27.800.000,00	4.181.224,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	4.181.224,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	2.129.459,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	22.919,93
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	5.344,93
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	885.757,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.583.700,00**	**7.618.865,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.835.000,00**	**1.444.941,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.560.925,00**	**459.774,96**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.111.000,00	1.095.727,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.111.000,00	1.095.727,50
6.1.1- Principal	8.100.000,00	1.088.435,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	7.292,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(735.000,00)**	**(356.506,25)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.095.727,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.111.000,00	1.031.802,82	1.031.802,82	1.031.802,82	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.111.000,00	1.031.802,82	1.031.802,82	1.031.802,82	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.622.000,00	275.087,23	275.087,23	275.087,23	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.386.500,00	743.139,21	743.139,21	743.139,21	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.500,00	6.193,40	6.193,40	6.193,40	-
10.1.4 - Educação Especial	57.000,00	7.382,98	7.382,98	7.382,98	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.031.802,82	1.031.802,82	1.031.802,82	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.031.802,82	1.031.802,82	1.031.802,82	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.031.802,82	1.031.802,82	1.031.802,82	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	767.009,25	1.031.802,82	1.031.802,82	94,17
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.572,75	63.924,68	63.924,68	-	5,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO**

						ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.351.300,00	390.436,85	323.794,81	286.941,94	-
20.1- Educação Infantil	707.000,00	51.725,53	49.925,53	49.925,53	-
20.2- Ensino Fundamental	3.630.800,00	337.906,86	273.664,82	236.811,95	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	11.500,00	804,46	204,46	204,46	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.462.300,00	1.422.239,67	1.355.597,63	1.318.744,76	-
21.1- Educação Infantil	3.329.000,00	326.812,76	325.012,76	325.012,76	-
21.1.1- Creche	3.329.000,00	326.812,76	325.012,76	325.012,76	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	9.133.300,00	1.095.426,91	1.030.584,87	993.732,00	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					323.794,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.444.941,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					14.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.754.736,13**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.904.716,28	1.754.736,13	23,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	335.929,64	266.876,59	280.205,05	14.000,00	41.724,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	260.965,24	191.912,19	205.240,65	14.000,00	41.724,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.964,40	74.964,40	74.964,40	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.200,00				150.068,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	756.700,00				123.282,63
31.1.1- Salário-Educação	495.500,00				110.238,50
31.1.2- PDDE	-				-
31.1.3- PNAE	130.600,00				10.206,34
31.1.4- PNATE	130.600,00				525,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-				2.312,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-				-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.500,00				26.785,85
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.947.200,00	170.896,70	124.495,20	124.495,20	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	895.600,00	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-

32.8- OUTRAS	1.030.600,00	170.896,70	124.495,20	124.495,20	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.409.500,00	1.593.136,37	1.480.092,83	1.443.239,96	-
33.1- Despesas Correntes	13.694.500,00	1.593.136,37	1.480.092,83	1.443.239,96	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.721.100,00	1.091.474,08	1.091.474,08	1.091.474,08	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.973.400,00	501.662,29	388.618,75	351.765,88	-
33.2- Despesas de Capital	715.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	715.000,00	-	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	132.526,14				627.264,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.095.727,50				110.238,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.106.767,22				2.150,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.486,42				735.352,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	121.486,42	735.352,89
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:78423027

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.408.700,00	3.408.700,00	394.158,52	11,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.200,00	250.200,00	20.158,30	8,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	50.694,00	10,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.500,00	1.307.500,00	199.370,67	15,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.351.000,00	123.935,55	9,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.175.000,00	44.175.000,00	7.224.706,59	16,35
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	4.181.224,21	16,21
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	5.344,93	2,55
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	885.757,85	59,05
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.129.459,67	12,91
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	22.919,93	13,89

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.583.700,00	47.583.700,00	7.618.865,11	16,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.363.080,00	10.363.080,00	1.279.738,04	12,35	1.130.702,90	10,91	988.168,33	9,54
Despesas Correntes	9.997.094,00	9.997.094,00	1.278.932,81	12,79	1.130.702,90	11,31	988.168,33	9,88
Despesas de Capital	365.986,00	365.986,00	805,23	0,22	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	49.000,00	5.246,09	10,71	5.246,09	10,71	5.246,09	10,71
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	5.246,09	10,71	5.246,09	10,71	5.246,09	10,71
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.419.580,00	10.419.580,00	1.284.984,13	12,33	1.135.948,99	10,90	993.414,42	9,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.284.984,13	1.135.948,99	993.414,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.284.984,13	1.135.948,99	993.414,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.142.829,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.142.829,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-6.880,78	-149.415,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	6.880,78	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,91	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	6.880,78
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	6.880,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.142.829,77	1.135.948,99	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.520.592,00	1.520.592,00	359.319,39	23,63
Proveniente da União	1.327.148,00	1.327.148,00	299.689,63	22,58
Proveniente dos Estados	73.176,00	73.176,00	19.285,02	26,35
Proveniente de outros Municípios	120.268,00	120.268,00	40.344,74	33,55
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	1.100,00	7.895,60	717,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.521.692,00	1.521.692,00	367.214,99	24,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.564,00	1.155.002,08	309.199,25	26,77	248.787,39	21,54	232.888,72	20,16
Despesas Correntes	1.119.564,00	1.155.002,08	309.199,25	26,77	248.787,39	21,54	232.888,72	20,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.028,00	263.028,00	43.838,00	16,67	-	-	-	-
Despesas Correntes	263.028,00	263.028,00	43.838,00	16,67	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	46.002,48	3.119,20	6,78	3.119,20	6,78	3.119,20	6,78
Despesas Correntes	42.000,00	46.002,48	3.119,20	6,78	3.119,20	6,78	3.119,20	6,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.000,00	138.000,00	19.845,44	14,38	19.845,44	14,38	19.845,44	14,38
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	19.845,44	14,38	19.845,44	14,38	19.845,44	14,38
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.562.592,00	1.602.032,56	376.001,89	23,47	271.752,03	16,96	255.853,36	15,97
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.482.644,00	11.518.082,08	1.588.937,29	13,80	1.379.490,29	11,98	1.221.057,05	10,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.028,00	263.028,00	43.838,00	16,67	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.500,00	53.502,48	3.119,20	5,83	3.119,20	5,83	3.119,20	5,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	187.000,00	25.091,53	13,42	25.091,53	13,42	25.091,53	13,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.982.172,00	12.021.612,56	1.660.986,02	13,82	1.407.701,02	11,71	1.249.267,78	10,39

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:E95478C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Poder Legislativo de Centenário do Sul - Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, fará realizar na Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR., conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. VALOR MÁXIMO: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.700,00	51.300,00
TOTAL					**R$ 51.300,00**

2.1. Nos valores acima devem estar inclusas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços.

2.1.1. A prestação dos serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n.º 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

2.1.2. Se no período da vigência do presente contrato, houver a reitegração ao cargo da servidora efetiva, o contrato será rescindido *sem nenhuma aplicação de multa ao Contratante e ao Contratado.*

2.2. O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. O critério de julgamento será o menor preço
3.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 22 de março de 2023.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:2264B6BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **140/2022**, referente ao Pregão Eletrõnico nº. **100/2022**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 52/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93, Lei 123/08 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (NOVA) EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 926167/2022 - PROPOSTA Nº 004057/2022., sendo:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A							
Lote	Item	Produto	Marca	Un.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Motoniveladora nova, Marca SEM, Modelo SEM919, Ultima serie, Nova, Zero hora 2022/2022, Fabricada pela Caterpillar Qingzhou Ltd, Acionada por motor diesel Tier lll Marca Perkins, modelo 1106D 7.01L de 6 cilindros, injeção direta, turbo alimentado com potência nominal de 202 HP de Múltipla Potência, transmissão Powershift de contra eixos Hangchi 6WG180 com marchas 6F/3R, freio a disco seco, Eixo traseiro / Tandem SEM ST23, chassi articulado, sistema hidráulico com detecção de carga (bombas de pistões variável + válvula PPPC).Peso operação de 17.100 kg. Modo econômico e Cruise Control ; Pneus 17.5-25 12 lonas L3 com câmara, Lâmina Padrão, Cabine fechada com Ar Condicionado Quente e Frio Original de fábrica, Motor do círculo com embreagem deslizante, saca pino de ajuste da barra de sete furos eletro-hidráulico, Escarificador Pipper Traseiro com 3 dente, Proteção de transmissão, Configuração de circulação por rodovia: Montagem e Luz de Placa, Alarme de ré; frente CIF	SEM MODELO919	UN	1,00	798.900,00	798.900,00
TOTAL							**R$ 798.900,00**

A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **120 (cento e vinte) dias**, após recebimento da Solicitação da Compra (empenho);

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 21 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4BAC9983

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 11/2023

DECRETO Nº 11/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 887.796,02 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
04.122.0005.1004	ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.746,00
	SUBTOTAL	18.946,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.053,91
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.550,00
	SUBTOTAL	125.603,91
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.301.0011.1013	ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.745,96
10.302.0010.1016	ESTRUTURAR HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1280	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	2.499,00
	SUBTOTAL	74.744,96
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2240	00940-TRANSFERÊNCIA PROGRAMA FEAS - PPAS III - SEJUF	9.104,92
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2595	00990-FIA IMPACTO COVID	10.739,05
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	39.843,97
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	FUNDEF	
12.367.0022.2049	MANUTENÇÃO DA APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3445	00102-Fundeb 30%	10.000,00
12.365.0023.1039	ESTRUTURAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0022.1038	ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	00107-Salário-Educação	11.552,00
	SUBTOTAL	151.552,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4230	00511-Taxas - Prestação de Serviços	294.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.070,00
	SUBTOTAL	299.070,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.580,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	182,00
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.500,00
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.840,00
	SUBTOTAL	115.102,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.492,50
20.606.0027.1053	ESTRUTURAR FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.815,88
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.624,80
	SUBTOTAL	62.933,18
	TOTAL	887.796,02

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.1001	ESTRUTURAR GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46,00
	SUBTOTAL	46,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.019,80
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.007,46
	SUBTOTAL	83.227,26
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.550,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.053,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.190,00
22.661.0008.2012	MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.840,00
05.002	DEP. DO DESPORTO E LAZER	
27.695.0009.2013	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	73.083,91
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.745,96
1410	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	2.499,00
	SUBTOTAL	94.744,96
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.104,92
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	54.104,92
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2980	00107-Salário-Educação	11.552,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	141.552,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
23.695.0009.2071	E.I. 012 - FAZER MELHORIAS E LEVAR ILUMINAÇÃO NO DESEMBARCAD0R PARA PESCADORES DA ÁREA DE LAZER PEDRA PRETA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.070,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	182,00
	SUBTOTAL	35.252,00
	TOTAL	547.561,05

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	25.495,92
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	204.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	90.000,00
	TOTAL	329.495,92

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00990	FIA IMPACTO COVID	10.739,05
	TOTAL	10.739,05

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	25.495,92
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	204.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	90.000,00
	TOTAL	329.495,92

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 26 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de janeiro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A399AD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 506/2021 de 07 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, conforme solicitado através do memorando nº 007/2023, CONVOCAR a empresa JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 10.433.632/0001-00, classificada como 2ª colocada para os itens 01, 05, 10, 13, 15 e 18 constante na tabela abaixo, pertencente ao pregão Eletrônico nº 047/2022 processo Administrativo nº 125/2022, para manifestar interesse em assumir o saldo remanescente do objeto da licitação com o VALOR DA PRIMEIRA COLOCADA E AS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, segue abaixo a relação de itens, saldo remanescente e valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL POR SECRETARIA						Percentual Mínimo de desconto descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	VLR TOTAL
		SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA		
01	Ferramentas.	----------	----------	----------	----------	R$ 12.348,00	R$2.940,00	41,20%	R$ 15.288,00
05	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Materiais	R$ 2.662,50	R$ 2.662,50	R$ 2.662,50	R$ 3.905,00	R$ 3.550,00	R$ 1.597,50	29,00%	R$ 17.040,00

	acabamentos).								
10	Materiais Hidros sanitários	R$ 1.525,00	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	R$ 3.050,00	R$ 5.337,50	R$ 762,50	39,00%	R$ 22.875,00
13	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Vidros e esquadrias de alumínio).	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 11.970,00	R$ 8.550,00	R$ 17.100,00	R$ 8.550,00	24,00%	R$ 80.370,00
15	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Tintas em gerais).	R$ 2.430,00	R$ 21.870,00	R$ 32.400,00	R$ 3.645,00	R$ 40.500,00	R$ 6.075,00	46,00%	R$ 106.920,00
18	Materiais de para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos)	R$ 4.185,00	R$ 34.875,00	R$ 18.225,00	R$ 25.575,00	R$ 32.550,00	R$ 11.625,00	38,00%	R$ 129.735,00
	TOTAL								R$ 372.228,00

Fica concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação, decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e procederá a convocação das demais empresas remanescentes, conforme classificação.
A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no processo.

Contenda, 22 de março de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E91735E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 003/2023 DE 22/03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 003/2023, de 22 de março de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**
Considerando o principio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e;
Considerando que no Edital nº. 002/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe sobre as inscrições homologadas e não homologadas, constou um equívoco na homologação das inscrições, **RESOLVE**
Art. 1º. Fica Retificado o Edital nº. 002/2023 de 15/03/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 15/03/2023 – Edição nº. 8348, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, dia 15/03/2023 – Edição nº. 2730, que passa a vigorar conforme segue;
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de **TÉCNICO DE ENFERMARGEM, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E PROFESSOR MUNICIPAL**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Técnico em Higiene Dental

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Elisete Reis Goldoni	601/23

Operador de Máquina Rodoviária

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Anderson Fernando Gubert	721/23
	Cleber Marcel Polez	800/23
	Dilceu Cardoso dos Santos	610/23
	Dirnei Ronaldo Dalpizzol	644/23
	Elias Hiller	651/23
	Joceli Cabreiras da Silva	652/23
	Juliano de Oliveira da Silva	799/23
	Lindomar Antonio Guilardi	713/23

Professor Municipal

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Darí Fonseca	729/23
	Adriana dos Reis	790/23
	Adrieli Aparecida da Silva	792/23
	Amanda Oriani	640/23
	Ana Carolina Santos Polese	678/23
	Angela Hort de Lima Salvador	606/23
	Angela Izabel Gheller	865/23
	Anilson da Silva Siqueira	866/23
	Carla Luciane da Fonseca Portella	831/23
	Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira	795/23
	Claudete do Amaral	794/23
	Cleonice Alves de Quadros	681/23
	Criscieli Dalsente	599/23
	Daniela Hort Ignacio de Lima	870/23
	Denize Alves dos Santos	858/23

	Élen Sagaz dos Santos	860/23
	Elizaine Alves	796/23
	Gabriely Paes	641/23
	Indiamara Souza de Oliveira	605/23
	Isolde Águeda Marin de Lima	685/23
	Janaina Soares	686/23
	Janielly Carneiro	789/23
	José Carlos dos Santos	827/23
	Joseane Maciel da Rosa	602/23
	Jovilde Borges	808/23
	Jozane Guarese Silva	839/23
	Juliana Aparecida Schwan de Mello	786/23
	Juliana da Luz Silveira	787/23
	Juliana Paula Southier de Souza	600/23
	Karine Cardoso Biancatto	643/23
	Kate de Sousa Alves	861/23
	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	862/23
	Luana Silveira Borges	604/23
	Luciane Alves de Rezende	863/23
	Luzia Marcia dos Santos	730/23
	Marcieli Carvalho Fiorentin	611/23
	Maria Isabel Santos Polese	706/23
	Marilza do Amaral da Silva	718/23
	Miriam Francieli Machado	836/23
	Marivone Vieira dos Santos	590/23
	Neila Lemos Duarte	832/23
	Regiane Rufatto Martinelli	609/23
	Rhayane Kiara da Cruz	793/23
	Ronaldo de Paula Baifus	801/23
	Rosane Sikorski Duarte	714/23
	Roselei Teresinha Muller	855/23
	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	867/23
	Rosenilda Viana da Rosa	736/23
	Sandra Skittberg Silva	846/23
	Scheila de Jesus Barboza da Silva	859/23
	Silmana Rodrigues da Rosa Boggio	614/23
	Silvia Gawenda Marcolina	830/23
	Sirlei Bassanese Zdziarski	835/23
	Suellen Scramosin	719/23
	Tania Patricia dos Santos Santana	833/23
	Tatiane de Cól	680/23
	Viviane Siqueira	829/23

I – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Técnico em Higiene Dental

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Sueli Araldi	608/23	Faltou documentos.

Operador de Máquina Rodoviária

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Ricardo Menez Consoli	785/23	Faltou documento.
	Mauricio de Paula Ramos dos Santos	739/23	Não possui CNH “C” ou superior.
	Rafael Kalinoski Mangoni	723/23	Faltou documento.
	Edson Lino da Silva	840/23	Faltou documento.
	Marcelo Augusto da Silva Araujo	717/23	Faltou documento.

Professor Municipal

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Ana Caroline dos Santos Taborda	594/23	Não comprovou a escolaridade.
	Bruna Fernanda de Oliveira	591/23	Não comprovou a escolaridade.
	Daiane de Lima Campos Calixto	716/23	Faltou documento.
	Daiane Paiva dos Santos	825/23	Faltou documento.
	Edicleia da Silva de Souza	868/23	Não comprovou a escolaridade.
	Edson Nunes Calixto	715/23	Faltou documento.
	Elaine Elena Ferrari	642/23	Não comprovou a escolaridade.
	Eloise Martinelli	679/23	Não comprovou a escolaridade.
	Emanuelle de Souza Haschel	682/23	Não comprovou a escolaridade.
	Eugenia Paula de Oliveira Kauduinski	869/23	Não comprovou a escolaridade.
	Fabiane da Silva dos Santos	639/23	Não comprovou a escolaridade.
	Gisele Maria Lopes Carvalho	804/23	Não comprovou a escolaridade.
	Grazieli de Lima Fernandes	857/23	Não comprovou a escolaridade.
	Guilherme Arthur Kiil	737/23	Não comprovou a escolaridade.
	Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	856/23	Não comprovou a escolaridade.
	Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	805/23	Não comprovou a escolaridade.
	Maria José dos Santos Sartor	727/23	Faltou documento.
	Pâmela Tainá dos Santos	592/23	Não comprovou a escolaridade.
	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	726/23	Não comprovou a escolaridade.
	Roselene de Amarath Galvão	603/23	Não comprovou a escolaridade.
	Sandra Maria da Silva de Oliveira	615/23	Não comprovou a escolaridade.
	Tania Mara de Souza	828/23	Não comprovou a escolaridade.
	Tatiana de Paula	593/23	Não comprovou a escolaridade.

III – Nos termos do Edital de Abertura nº. 001/2023 de 13/02/2023, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 24 de março de 2023**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.
Art. 2º. Mediante o constante neste, **ficam alterados os prazos do item 8** do Edital de Abertura do certame nº. 001/2023 de 13/2023, conforme segue:
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 28 de março de 2023.**
8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:30 h do dia 29 de março de 2023**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 31 de março de 2023,** na forma do Item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Coronel Vivida - PR, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:4482D5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.882,50	46.590,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	2.210,96	132.657,60

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	3.107,74	74.585,76
3	2	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	3.281,18	78.748,32
VALOR TOTAL DO LOTE 03			153.334,08	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60	46.590,00
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	24.180.904/0001-04	285.991,68

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 332.581,68 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de março de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.882,50	46.590,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	2.210,96	132.657,60

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	3.107,74	74.585,76
3	2	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	3.281,18	78.748,32
VALOR TOTAL DO LOTE 03			153.334,08	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60	46.590,00
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	24.180.904/0001-04	285.991,68

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 332.581,68 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 22 de março de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F405D650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 041/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 041/2023.

Ata de Registro de Preços	094/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023.
Empresa	E. Savaris Ltda - CNPJ nº 80.030.323/0001-67.
Contrato	044/2023 – Dispensa de Licitação nº 011/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 73.334.476/0001-32.
Objeto	Aquisição de camas elásticas para suprir as necessidades dos CMEIS da rede municipal de educação.
Valor	R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 3 (três) meses.
Data de Assinatura	16 de março de 2023.
Contrato	051/2023 – Pregão Eletrônico nº 030/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Polo Representacoes Ltda - CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55.
Objeto	Aquisição de materiais elétricos e decorativas para a decoração da Páscoa 2023. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de março de 2023.
Contrato	056/2023 – Inexigibilidade nº 004/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – Coopermundi - CNPJ 02.259.574/0001-04.
Objeto	Contratação de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (SEIS) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses primeira etapa da educação básica.
Valor	R$ 74.260, 85 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	14 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	17 de março de 2023.
Contrato	057/2023 – Inexigibilidade nº 005/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ariane Bandeira Machado Ltda - CNPJ 27.013.661/0001-08.
Objeto	Contratação de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (SEIS) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses primeira etapa da educação básica.
Valor	R$ 206.726,15 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
Prazo de vigência	14 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	17 de março de 2023.
Contrato	059/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar que será distribuída nas unidades de

	ensino centro de educação infantis e escolas municipais. com item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns)/lote(s) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 1.186.158,91 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e noventa e um centavos).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de março de 2023.
Contrato	060/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nesi & Mello Ltda - CNPJ nº 08.488.211/0001-27.
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de palestra motivacional para os servidores do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	17 de março de 2023.
Contrato	063/2023 – Dispensa nº 016/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	J.J. Alberti & Cia Ltda – Me - CNPJ nº 82.203.845/0001-49.
Objeto	Contrataçao de empresa especializada para prestar suporte, configuração e licenciamento de relógio ponto digital.
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de março de 2023.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nathan Serviços de Inseminação Artificial de Animais Ltda - CNPJ/MF nº 24.138.978/0001-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 74.832,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Data de Assinatura	20 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3678E48F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19420/2022

DECRETO Nº 19420/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 274.405,77 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 274.405,77 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1962	01058-CONVENIO 906386/2020 - MDR	5.931,40
1965	01098-CONVÊNIO 192/2022 - SEDU	475,31
	SUBTOTAL	6.406,71
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3723	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	18.090,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3761	01124-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-ROSSONI-ALIEL-DIVERSOS	82.026,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3824	01124-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-ROSSONI-ALIEL-DIVERSOS	122.881,23
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3861	01056-PORTARIA 650/2021 CORONAVIRUS (SAPS-COVID-19)-PROCESSO 25000.056629/2021-78	0,90
	SUBTOTAL	222.999,06
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5061	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	30.000,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4851	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	15.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	274.405,77

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de março de2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E2DE6D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19421/2023

DECRETO Nº 19421/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.351.178, 10 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E TA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.351.178, 10 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as fontes e especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1963	01019-CONVÊNIO 297/2019 SEDU	465,61
1962	01058-CONVENIO 906386/2020 - MDR	601,27
1965	01098-CONVÊNIO 192/2022 - SEDU	10,08
1964	01142-CONVÊNIO 1274/2022 SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	101,14
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.001.178,10
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2442	00102-FUNDEB 40%	600.000,00
2441	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2571	00102-FUNDEB 40%	150.000,00
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	1.350.000,00
	TOTAL	2.351.178,10

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:94A6426E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19425/2023

DECRETO Nº 19425/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.006.000, 00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.006.000, 00 de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2441	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
2440	00107-Salário-Educação	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00107-Salário-Educação	400.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2622	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5030	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.006.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	700.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5140	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.006.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E88EC8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 35/2023 PSS 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 35/2023

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, Considerando **Declaração de Desistência** apresentado pela candidata convocada através do Edital nº 34/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 07(sete) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

NUTRICIONISTA									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
105534	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	14,00	10,00	44,00	68,00	**0,00**	**68,00**	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 35/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8D023E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 06/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023.
Detentor da Ata: Neri Ribeiro de Melo ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.540.571/0001-11, sediada à Avenida Morro Verde, 831 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Neri Ribeiro de Melo, inscrito (a) no CPF sob nº 508.736.289-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 49102429.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22876	Lavagem completa de ônibus, micro onibus e caminhões exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira,	SERV	350,00	125,994	44.097,90

			utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada				
LOTE: 002 - Lote 002	1	22875	Lavagem completa de van/ambulância, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada lavagem completa de vans, ambulâncias e caminhonetes.	SERV	300,00	85,9666	25.789,98
LOTE: 003 - Lote 003	1	22874	Lavagem completa de veículo leve, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	SERV	350,00	47,00	16.450,00
TOTAL							86.337,88

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 86.337,88 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023
Detentor da Ata: WILLIAM ALBERTO PEDROSO LAVAGENS E POLIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.574.922/0001-66, sediada à RUA MARINS MENDES ABREU, 2457 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WILLIAM ALBERTO PEDROSO, inscrito (a) no CPF sob nº 005.094.319-76, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6707570-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	26177	LAVAGEM A SECO lavagem a seco interna de veícolos leves.	PEDROSO	SERV	25,00	394,00	9.850,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26177	LAVAGEM A SECO lavagem interna a seco de vans, ambulâncias e caminhonetes.	PEDROSO	SERV	15,00	590,00	8.850,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26177	LAVAGEM A SECO lavagem interna a seco de ônibus e micro ônibus.	PEDROSO	SERV	10,00	1.400,00	14.000,00
TOTAL								32.700,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C7A8ABD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício de 2022
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.092.720,53	2.092.720,53	1.569.518,75	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.092.720,53	2.092.720,53	1.569.518,75	-523.201,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.032.720,53	2.032.720,53	1.569.518,75	1.569.518,75	1.569.518,75	463.201,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.665.720,53	1.665.720,53	1.372.074,16	1.372.074,16	1.372.074,16	293.646,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.000,00	367.000,00	197.444,59	197.444,59	197.444,59	169.555,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.092.720,53	2.092.720,53	1.569.518,75	1.569.518,75	1.569.518,75	523.201,78
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.092.720,53	2.092.720,53	1.569.518,75	1.569.518,75	1.569.518,75	523.201,78

Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.092.720,53	2.092.720,53	1.569.518,75	1.569.518,75	1.569.518,75	523.201,78
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5D794115

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

EXERCÍCIO:2022					
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.569.518,75**	**1.052.274,82**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.569.518,75	1.052.274,82
Vinculada	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**523.201,78**	**1.044.498,78**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.092.720,53**	**2.096.773,60**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	523.201,78	1.044.498,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.092.720,53	2.096.773,60	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**		**197.311,47**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**331.164,17**	**197.311,47**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.255,25	10.487,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.908,92	186.824,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.423.884,70**	**2.294.085,07**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.255,25	10.487,37			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.908,92	186.824,10			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.423.884,70**	2.294.085,07			

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:DDDB0E0F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			Exercício 2022		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	114.546,69	114.546,69	PASSIVO CIRCULANTE	32.451,95	22.224,13
IMOBILIZADO	114.546,69	114.546,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	32.451,95	22.224,13
			TOTAL DO PASSIVO	**32.451,95**	**22.224,13**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.631,00	9.631,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	72.463,74	82.691,56
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-10.227,82	-21.385,63
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.691,56	104.077,19
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**82.094,74**	**92.322,56**
TOTAL	**114.546,69**	**114.546,69**	**TOTAL**	**114.546,69**	**114.546,69**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**114.546,69**	**114.546,69**	**PASSIVO PERMANENTE**	**32.451,95**	**22.224,13**
SALDO PATRIMONIAL				**82.094,74**	**92.322,56**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	30.439,32	41.033,16
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	30.439,32	41.033,16
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**30.439,32**	**41.033,16**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas:		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos - Execução de Obrigações Contratuais - refere-se a valores de contratos de prestadores de serviços, que possuem previsão de vigorar por um período em 2023. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar - refere-se a provisão do valor de 1/3 das férias dos servidores efetivos, comossionados e vereadores, bem como os encargos trabalhistas.		

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2023

SANDRAAPARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:146C7451

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

Exercício de 2022		
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.092.720,53**	**2.096.773,60**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.092.720,53	2.096.773,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.092.720,53	2.096.773,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.102.948,35**	**2.118.159,23**
PESSOAL E ENCARGOS	1.073.395,53	945.617,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	565.806,42	598.357,77
ENCARGOS PATRONAIS	217.548,51	160.527,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	290.040,60	186.731,81

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	119.473,56	81.678,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.077,53	10.882,18
SERVIÇOS	113.396,03	70.795,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	523.201,78	1.044.498,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	523.201,78	1.044.498,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	386.877,48	46.364,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	386.877,48	46.364,82
Resultado Patrimonial do Período	**-10.227,82**	**-21.385,63**

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:1D13B799

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							Exercício de 2022
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA À DECLARAR							

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D9710D55

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Exercício 2022			
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**309.908,92**	**309.908,92**	**0,00**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
CIVIA	0,00	83.179,96	83.179,96	0,00
CONTRIBUIÇÃO APAE	0,00	1.520,00	1.520,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO RGPS - PRESIDENTE E VEREADORES	0,00	33.749,05	33.749,05	0,00
CONTRIBUIÇÃO RGPS - SERVIDORES COMISSIONADOS	0,00	18.006,71	18.006,71	0,00
CONTRIBUIÇÃO RGPS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	43.075,76	43.075,76	0,00
DENTAL UNI	0,00	1.274,60	1.274,60	0,00
IRRF - PRESIDENTE E VEREADORES	0,00	9.642,33	9.642,33	0,00
IRRF - SERVIDORES COMISSIONADOS	0,00	11.844,77	11.844,77	0,00
IRRF - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	72.059,97	72.059,97	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - HELLEN ADELITA G. C. GARCIA	0,00	10.486,37	10.486,37	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - IVANILDA SANTOS	0,00	5.693,58	5.693,58	0,00
PLANO SÃO CAMILO	0,00	11.467,62	11.467,62	0,00
SICOOB	0,00	5.908,20	5.908,20	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

GENERAL CARNEIRO, 22/03/2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:42F212C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO					Data: 22/03/2023		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2023		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.238.000,00	115.238.000,00	17.682.561,51	15,34	17.682.561,51	15,34	97.555.438,49
RECEITAS CORRENTES	111.929.996,92	111.929.996,92	17.132.561,51	15,31	17.132.561,51	15,31	94.797.435,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.517.871,71	20.517.871,71	1.297.819,70	6,33	1.297.819,70	6,33	19.220.052,01
Impostos	17.405.184,34	17.405.184,34	1.093.590,82	6,28	1.093.590,82	6,28	16.311.593,52
Taxas	3.009.645,22	3.009.645,22	202.053,99	6,71	202.053,99	6,71	2.807.591,23
Contribuição de Melhoria	103.042,15	103.042,15	2.174,89	2,11	2.174,89	2,11	100.867,26
CONTRIBUIÇÕES	4.938.003,20	4.938.003,20	791.467,36	16,03	791.467,36	16,03	4.146.535,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.938.003,20	4.938.003,20	791.467,36	16,03	791.467,36	16,03	4.146.535,84
RECEITA PATRIMONIAL	35.395,36	35.395,36	367.790,37	1.039,09	367.790,37	1.039,09	-332.395,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.395,36	35.395,36	6.062,70	17,13	6.062,70	17,13	29.332,66
Valores Mobiliários	0,00	0,00	361.727,67	0,00	361.727,67	0,00	-361.727,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.150,40	88.150,40	11.864,55	13,46	11.864,55	13,46	76.285,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	61.110,40	61.110,40	7.396,82	12,10	7.396,82	12,10	53.713,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.040,00	27.040,00	4.467,73	16,52	4.467,73	16,52	22.572,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.246.296,25	86.246.296,25	14.261.311,56	16,54	14.261.311,56	16,54	71.984.984,69
Transferências da União e de suas Entidades	43.609.489,95	43.609.489,95	5.888.337,39	13,50	5.888.337,39	13,50	37.721.152,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.384.954,44	26.384.954,44	6.113.306,92	23,17	6.113.306,92	23,17	20.271.647,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.251.851,86	16.251.851,86	2.259.667,21	13,90	2.259.667,21	13,90	13.992.184,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04	0,00	-0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00	97.000,00	402.307,97	414,75	402.307,97	414,75	-305.307,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	75.330,93	0,00	75.330,93	0,00	-75.330,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	313.563,13	0,00	313.563,13	0,00	-313.563,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	97.000,00	97.000,00	13.413,91	13,83	13.413,91	13,83	83.586,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.308.003,08	3.308.003,08	550.000,00	16,63	550.000,00	16,63	2.758.003,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.308.003,08	3.308.003,08	550.000,00	16,63	550.000,00	16,63	2.758.003,08
Transferências da União e de suas Entidades	2.669.663,08	2.669.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669.663,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	638.340,00	638.340,00	550.000,00	86,16	550.000,00	86,16	88.340,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.238.000,00	115.238.000,00	17.682.561,51	15,34	17.682.561,51	15,34	97.555.438,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.238.000,00	115.238.000,00	17.682.561,51	15,34	17.682.561,51	15,34	97.555.438,49
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.238.000,00	115.238.000,00	17.682.561,51	15,34	17.682.561,51	15,34	97.555.438,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.430.209,44	----	----	7.430.209,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.430.209,44	----	----	7.430.209,44	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.078.000,00	121.406.722,72	32.473.991,86	32.473.991,86	88.932.730,86	16.269.121,82	16.269.121,82	105.137.600,90	14.006.501,03
DESPESAS CORRENTES	96.573.609,37	100.084.500,88	26.581.464,77	26.581.464,77	73.503.036,11	13.604.629,72	13.604.629,72	86.479.871,16	12.411.576,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.415.065,28	52.093.103,58	10.630.229,53	10.630.229,53	41.462.874,05	7.968.787,41	7.968.787,41	44.124.316,17	7.513.062,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.632.000,00	1.632.000,00	374.382,10	374.382,10	1.257.617,90	374.382,10	374.382,10	1.257.617,90	374.382,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.526.544,09	46.359.397,30	15.576.853,14	15.576.853,14	30.782.544,16	5.261.460,21	5.261.460,21	41.097.937,09	4.524.132,42
DESPESAS DE CAPITAL	12.304.390,63	20.831.569,77	5.892.527,09	5.892.527,09	14.939.042,68	2.664.492,10	2.664.492,10	18.167.077,67	1.594.924,27
INVESTIMENTOS	7.429.390,63	15.956.569,77	5.305.980,94	5.305.980,94	10.650.588,83	2.077.945,95	2.077.945,95	13.878.623,82	1.012.040,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.875.000,00	4.875.000,00	586.546,15	586.546,15	4.288.453,85	586.546,15	586.546,15	4.288.453,85	582.883,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	490.652,07	----	----	490.652,07	----	----	490.652,07	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	110.078.000,00	121.406.722,72	32.473.991,86	32.473.991,86	88.932.730,86	16.269.121,82	16.269.121,82	105.137.600,90	14.006.501,03
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.078.000,00	121.406.722,72	32.473.991,86	32.473.991,86	88.932.730,86	16.269.121,82	16.269.121,82	105.137.600,90	14.006.501,03
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.413.439,69	----	3.676.060,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.078.000,00	121.406.722,72	32.473.991,86	32.473.991,86	----	16.269.121,82	17.682.561,51	----	17.682.561,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 22/03/2023, às 09:17:28.									
Nota(s) Explicativa(s):									
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.									

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE
Controladora Interna

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:1D0ABF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	110.078.000,00	121.406.722,72	32.473.991,86	32.473.991,86	100,00	88.932.730,86	16.269.121,82	16.269.121,82	100,00	105.137.600,90
SAÚDE	31.137.406,11	34.023.732,19	14.467.122,90	14.467.122,90	44,55	19.556.609,29	5.438.422,71	5.438.422,71	33,43	28.585.309,48

Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	250.036,00	250.036,00	34.907,06	34.907,06	0,11	215.128,94	34.907,06	34.907,06	0,21	215.128,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.763.059,11	17.777.468,19	10.093.096,23	10.093.096,23	31,08	7.684.371,96	3.317.358,41	3.317.358,41	20,39	14.460.109,78
Administração Geral	149.909,00	149.909,00	17.569,94	17.569,94	0,05	132.339,06	17.569,94	17.569,94	0,11	132.339,06
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	39.585,20	39.585,20	0,12	110.414,80	3.600,00	3.600,00	0,02	146.400,00
Vigilância Epidemiológica	1.025.760,00	1.025.760,00	139.564,14	139.564,14	0,43	886.195,86	139.564,14	139.564,14	0,86	886.195,86
Suporte Profilático e Terapêutico	941.594,00	981.594,00	199.110,67	199.110,67	0,61	782.483,33	113.570,89	113.570,89	0,70	868.023,11
Atenção Básica	12.852.048,00	13.683.965,00	3.943.289,66	3.943.289,66	12,14	9.740.675,34	1.811.852,27	1.811.852,27	11,14	11.872.112,73
EDUCAÇÃO	29.334.784,56	29.711.232,20	5.708.963,25	5.708.963,25	17,58	24.002.268,95	3.941.908,68	3.941.908,68	24,23	25.769.323,52
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	3.959,40	3.959,40	0,01	36.040,60	1.319,80	1.319,80	0,01	38.680,20
Educação Infantil	8.580.978,00	8.580.978,00	1.539.201,14	1.539.201,14	4,74	7.041.776,86	1.396.275,70	1.396.275,70	8,58	7.184.702,30
Administração Geral	137.493,00	137.493,00	16.087,37	16.087,37	0,05	121.405,63	16.087,37	16.087,37	0,10	121.405,63
Educação de Jovens e Adultos	31.790,00	31.790,00	0,00	0,00	0,00	31.790,00	0,00	0,00	0,00	31.790,00
Educação Especial	685.000,00	685.000,00	625.013,57	625.013,57	1,92	59.986,43	57.498,21	57.498,21	0,35	627.501,79
Alimentação e Nutrição	1.113.603,00	1.113.603,00	288.518,83	288.518,83	0,89	825.084,17	57.339,18	57.339,18	0,35	1.056.263,82
Ensino Fundamental	18.047.684,67	18.414.384,67	3.181.780,70	3.181.780,70	9,80	15.232.603,97	2.367.304,76	2.367.304,76	14,55	16.047.079,91
Transporte Rodoviário	391.967,89	391.967,89	23.928,49	23.928,49	0,07	368.039,40	16.779,74	16.779,74	0,10	375.188,15
Telecomunicações	306.268,00	316.015,64	30.473,75	30.473,75	0,09	285.541,89	29.303,92	29.303,92	0,18	286.711,72
CULTURA	1.444.118,00	1.444.118,00	192.358,40	192.358,40	0,59	1.251.759,60	147.435,87	147.435,87	0,91	1.296.682,13
Difusão Cultural	1.306.125,00	1.306.125,00	176.212,78	176.212,78	0,54	1.129.912,22	131.290,25	131.290,25	0,81	1.174.834,75
Administração Geral	137.993,00	137.993,00	16.145,62	16.145,62	0,05	121.847,38	16.145,62	16.145,62	0,10	121.847,38
URBANISMO	9.471.014,30	14.924.130,59	5.497.034,20	5.497.034,20	16,93	9.427.096,39	1.960.401,52	1.960.401,52	12,05	12.963.729,07
Infra-Estrutura Urbana	5.212.151,80	10.665.268,09	4.543.137,17	4.543.137,17	13,99	6.122.130,92	1.550.443,25	1.550.443,25	9,53	9.114.824,84
Serviços Urbanos	4.258.862,50	4.258.862,50	953.897,03	953.897,03	2,94	3.304.965,47	409.958,27	409.958,27	2,52	3.848.904,23

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.697.412,52	3.294.147,96	603.832,75	603.832,75	1,86	2.690.315,21	355.861,80	355.861,80	2,19	2.938.286,16
Administração Geral	129.493,00	129.493,00	17.939,41	17.939,41	0,06	111.553,59	17.939,41	17.939,41	0,11	111.553,59
Controle Ambiental	60.432,52	60.432,52	0,00	0,00	0,00	60.432,52	0,00	0,00	0,00	60.432,52
Preservação e Conservação Ambiental	2.507.487,00	3.104.222,44	585.893,34	585.893,34	1,80	2.518.329,10	337.922,39	337.922,39	2,08	2.766.300,05
JUDICIÁRIA	557.425,00	609.945,38	133.402,55	133.402,55	0,41	476.542,83	117.791,67	117.791,67	0,72	492.153,71
Ação Judiciária	204.949,00	204.949,00	28.680,89	28.680,89	0,09	176.268,11	28.680,89	28.680,89	0,18	176.268,11
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	352.476,00	404.996,38	104.721,66	104.721,66	0,32	300.274,72	89.110,78	89.110,78	0,55	315.885,60
AGRICULTURA	2.563.789,00	4.089.386,30	732.666,86	732.666,86	2,26	3.356.719,44	687.456,60	687.456,60	4,23	3.401.929,70
Promoção da Produção Agropecuária	915.370,00	2.427.407,18	573.352,10	573.352,10	1,77	1.854.055,08	563.352,10	563.352,10	3,46	1.864.055,08
Extensão Rural	1.648.419,00	1.661.979,12	159.314,76	159.314,76	0,49	1.502.664,36	124.104,50	124.104,50	0,76	1.537.874,62
INDÚSTRIA	1.372.485,00	1.372.485,00	161.545,83	161.545,83	0,50	1.210.939,17	113.852,62	113.852,62	0,70	1.258.632,38
Administração Geral	132.993,00	132.993,00	16.145,62	16.145,62	0,05	116.847,38	16.145,62	16.145,62	0,10	116.847,38
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	1.209.492,00	1.209.492,00	145.400,21	145.400,21	0,45	1.064.091,79	97.707,00	97.707,00	0,60	1.111.785,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	127.571,00	127.571,00	30.231,39	30.231,39	0,09	97.339,61	30.231,39	30.231,39	0,19	97.339,61
Fomento ao Trabalho	127.571,00	127.571,00	30.231,39	30.231,39	0,09	97.339,61	30.231,39	30.231,39	0,19	97.339,61
TRANSPORTE	893.657,00	893.657,00	119.215,02	119.215,02	0,37	774.441,98	108.078,06	108.078,06	0,66	785.578,94
Administração Geral	124.193,00	124.193,00	16.087,37	16.087,37	0,05	108.105,63	16.087,37	16.087,37	0,10	108.105,63
Transporte Rodoviário	769.464,00	769.464,00	103.127,65	103.127,65	0,32	666.336,35	91.990,69	91.990,69	0,57	677.473,31
DESPORTO E LAZER	4.056.564,29	4.588.725,54	414.544,76	414.544,76	1,28	4.174.180,78	237.513,86	237.513,86	1,46	4.351.211,68
Administração Geral	143.993,00	143.993,00	21.272,22	21.272,22	0,07	122.720,78	21.272,22	21.272,22	0,13	122.720,78
Desporto Comunitário	3.912.571,29	4.444.732,54	393.272,54	393.272,54	1,21	4.051.460,00	216.241,64	216.241,64	1,33	4.228.490,90
ENCARGOS ESPECIAIS	7.436.300,00	7.482.913,99	1.228.715,18	1.228.715,18	3,78	6.254.198,81	1.218.076,84	1.218.076,84	7,49	6.264.837,15
Serviço da Dívida Interna	5.307.000,00	5.307.000,00	960.928,25	960.928,25	2,96	4.346.071,75	960.928,25	960.928,25	5,91	4.346.071,75
Outros Encargos Especiais	2.129.300,00	2.175.913,99	267.786,93	267.786,93	0,82	1.908.127,06	257.148,59	257.148,59	1,58	1.918.765,40

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	11.088.885,85	11.069.742,40	2.005.084,83	2.005.084,83	6,17	9.064.657,57	1.217.651,01	1.217.651,01	7,48	9.852.091,39
Tecnologia da Informatização	390.868,00	390.868,00	43.719,98	43.719,98	0,13	347.148,02	43.400,25	43.400,25	0,27	347.467,75
Controle Interno	300.126,00	300.176,00	42.730,89	42.730,89	0,13	257.445,11	41.540,89	41.540,89	0,26	258.635,11
Comunicação Social	760.472,00	757.472,00	115.210,35	115.210,35	0,35	642.261,65	56.247,95	56.247,95	0,35	701.224,05
Formação de Recursos Humanos	819.015,00	819.015,00	191.787,27	191.787,27	0,59	627.227,73	161.549,04	161.549,04	0,99	657.465,96
Administração Geral	6.357.311,35	6.230.701,28	1.078.628,61	1.078.628,61	3,32	5.152.072,67	662.306,21	662.306,21	4,07	5.568.395,07
Administração Financeira	764.841,50	769.841,50	163.399,64	163.399,64	0,50	606.441,86	64.495,79	64.495,79	0,40	705.345,71
Administração de Receitas	1.071.779,00	1.177.195,62	256.931,07	256.931,07	0,79	920.264,55	112.758,42	112.758,42	0,69	1.064.437,20
Planejamento e Orçamento	372.920,00	372.920,00	77.587,05	77.587,05	0,24	295.332,95	40.838,49	40.838,49	0,25	332.081,51
Defesa da Ordem Jurídica	251.553,00	251.553,00	35.089,97	35.089,97	0,11	216.463,03	34.513,97	34.513,97	0,21	217.039,03
SEGURANÇA PÚBLICA	855.106,00	1.123.558,35	77.401,38	77.401,38	0,24	1.046.156,97	72.371,41	72.371,41	0,44	1.051.186,94
Policiamento	855.106,00	1.123.558,35	77.401,38	77.401,38	0,24	1.046.156,97	72.371,41	72.371,41	0,44	1.051.186,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.841.481,37	6.160.724,75	1.101.872,56	1.101.872,56	3,39	5.058.852,19	622.067,78	622.067,78	3,82	5.538.656,97
Assistência Comunitária	2.874.895,37	3.804.449,46	856.360,23	856.360,23	2,64	2.948.089,23	438.427,33	438.427,33	2,69	3.366.022,13
Administração Geral	140.993,00	140.993,00	17.358,03	17.358,03	0,05	123.634,97	16.203,87	16.203,87	0,10	124.789,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	666.285,00	671.285,00	85.337,71	85.337,71	0,26	585.947,29	82.213,15	82.213,15	0,51	589.071,85
Assistência ao Idoso	503.000,00	503.000,00	114.806,17	114.806,17	0,35	388.193,83	57.213,01	57.213,01	0,35	445.786,99
Habitação Urbana	1.656.308,00	1.040.997,29	28.010,42	28.010,42	0,09	1.012.986,87	28.010,42	28.010,42	0,17	1.012.986,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	490.652,07	0,00	0,00	0,00	490.652,07	0,00	0,00	0,00	490.652,07
Reserva de Contingência	1.200.000,00	490.652,07	0,00	0,00	0,00	490.652,07	0,00	0,00	0,00	490.652,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**110.078.000,00**	**121.406.722,72**	**32.473.991,86**	**32.473.991,86**	**100,00**	**88.932.730,86**	**16.269.121,82**	**16.269.121,82**	**100,00**	**105.137.600,90**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 22/03/2023, às 09:20:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal Contador

RENAN JOSÉ SOARES
CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE
Controladora Interna

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:59C2312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.237.511,50	957.175,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.037.820,95	198.646,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.953.055,47	207.594,12
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.064.997,58	509.305,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.181.637,50	41.628,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.201.847,78	11.282.704,85
2.1 - Cota-Parte FPM	35.041.692,00	4.169.407,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.541.692,00	4.169.407,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.080.647,00	3.430.122,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	244.296,31	25.199,73
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	6.835.212,47	3.657.974,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**80.439.359,28**	**12.239.879,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.140.369,56**	**2.256.540,97**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.969.470,26**	**803.429,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.251.851,86	2.273.095,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.251.851,86	2.273.095,22
6.1.1 - Principal	16.251.851,86	2.259.667,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.428,01
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.111.482,30	3.126,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.273.095,22**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.150.526,22	2.950.467,07	2.446.787,07	2.443.303,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.150.526,22	2.950.467,07	2.446.787,07	2.443.303,80
10.1.1 - Educação Infantil	6.710.921,00	1.269.788,26	1.269.788,26	1.269.788,26
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.830.590,86	1.126.627,90	1.126.627,90	1.123.144,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.340,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	603.674,36	554.050,91	50.370,91	50.370,91
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.021.429,73	2.453.914,37	2.450.431,10	748.334,51
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.021.429,73	2.453.914,37	2.450.431,10	748.334,51
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.950.467,07	2.446.787,07	2.443.303,80	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.591.166,65	2.446.787,07	2.446.787,07	107,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	227.309,52	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.627.933,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.627.933,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	9.760.597,00	1.737.299,07	1.117.488,55	970.016,48
20.1 - Educação Infantil	1.845.057,00	269.412,88	126.487,44	101.157,04
20.2 - Ensino Fundamental	7.751.597,00	1.451.798,82	974.913,74	852.772,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.450,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	137.493,00	16.087,37	16.087,37	16.087,37
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.158.165,86	4.117.627,86	2.101.541,64	3.346.862,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.565.978,00	1.539.201,14	1.396.275,70	1.370.945,30
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.592.187,86	2.578.426,72	2.101.541,64	1.975.916,70
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.117.488,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.256.540,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTe4OS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				3.314,96
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				3.370.714,56

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.059.969,99	3.370.714,56	27,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.922.194,67	1.617.040,60	402.390,37	3.314,96	1.516.489,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.179.192,47	874.038,40	402.390,37	3.314,96	773.487,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	743.002,20	743.002,20	0,00	0,00	743.002,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.465.422,81	311.127,27
31.1.1 - Salário-Educação	1.045.496,81	279.130,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	419.926,00	31.996,55
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.758,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.698.783,34	950.234,45	370.505,76	220.302,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.822.196,81	603.353,98	265.763,12	176.607,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.861.586,53	346.880,47	104.742,64	43.694,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.711.232,20**	**5.708.963,25**	**3.941.908,68**	**3.640.749,98**
3.1 - Despesas Correntes	29.137.232,20	5.590.358,15	3.824.285,76	3.523.127,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.759.566,22	3.834.880,86	3.328.419,73	3.312.803,78
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.325,64	70.216,03	6.380,67	6.380,67
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.302.340,34	1.685.261,26	489.485,36	203.942,61
33.2 - Despesas de Capital	574.000,00	118.605,10	117.622,92	117.622,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	746,63	746,63	746,63
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	568.000,00	117.858,47	116.876,29	116.876,29
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.643.090,74		1.062.719,34	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.273.095,22		279.130,72	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.450.431,10		333.503,85	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.465.754,86		1.008.346,21	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.465.754,86		1.008.346,21	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 22/03/2023, às 09:24:45.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE
Controladora Interna

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:BBA181A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**16.237.511,50**	**16.237.511,50**	**957.175,09**	**5,89**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.037.820,95	7.037.820,95	198.646,75	2,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.953.055,47	1.953.055,47	207.594,12	10,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.064.997,58	5.064.997,58	509.305,82	10,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.181.637,50	2.181.637,50	41.628,40	1,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60.701.847,78**	**60.701.847,78**	**11.282.704,85**	**18,59**
Cota-Parte FPM	31.541.692,00	31.541.692,00	4.169.407,58	13,22
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	6.835.212,47	6.835.212,47	3.657.974,64	53,52
Cota-Parte ICMS	22.080.647,00	22.080.647,00	3.430.122,90	15,53
Cota-Parte IPI-Exportação	244.296,31	244.296,31	25.199,73	10,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.939.359,28**	**76.939.359,28**	**12.239.879,94**	**15,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.186.230,00	9.158.080,00	2.296.670,47	25,08	1.376.154,92	15,03	1.298.409,86	14,18
Despesas Correntes	9.015.130,00	8.986.980,00	2.212.047,78	24,61	1.346.035,68	14,98	1.298.409,86	14,45
Despesas de Capital	171.100,00	171.100,00	84.622,69	49,46	30.119,24	17,60	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.548.885,00	7.311.494,08	619.924,89	8,48	436.468,19	5,97	436.225,61	5,97
Despesas Correntes	5.516.885,00	7.224.991,20	619.924,89	8,58	436.468,19	6,04	436.225,61	6,04
Despesas de Capital	32.000,00	86.502,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	941.594,00	981.594,00	199.110,67	20,28	113.570,89	11,57	107.369,01	10,94
Despesas Correntes	941.594,00	981.594,00	199.110,67	20,28	113.570,89	11,57	107.369,01	10,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.663,00	162.663,00	34.907,06	21,46	34.907,06	21,46	34.907,06	21,46
Despesas Correntes	162.663,00	162.663,00	34.907,06	21,46	34.907,06	21,46	34.907,06	21,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	589.440,00	589.440,00	58.319,34	9,89	58.319,34	9,89	58.319,34	9,89
Despesas Correntes	589.440,00	589.440,00	58.319,34	9,89	58.319,34	9,89	58.319,34	9,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	115.000,00	115.000,00	39.585,20	34,42	3.600,00	3,13	2.760,00	2,40
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	39.585,20	34,42	3.600,00	3,13	2.760,00	2,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	149.909,00	149.909,00	17.569,94	11,72	17.569,94	11,72	17.569,94	11,72
Despesas Correntes	149.909,00	149.909,00	17.569,94	11,72	17.569,94	11,72	17.569,94	11,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.693.721,00**	**18.468.180,08**	**3.266.087,57**	**17,68**	**2.040.590,34**	**11,05**	**1.955.560,82**	**10,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.266.087,57	2.040.590,34	1.955.560,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.266.087,57**	**2.040.590,34**	**1.955.560,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.835.981,99		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	204.608,35		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,68**	**16,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.643.672,92	13.643.672,92	2.197.376,93	16,11
Proveniente da União	11.153.164,92	11.153.164,92	1.907.688,49	17,10
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	2.490.508,00	289.688,44	11,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.643.672,92**	**13.643.672,92**	**2.197.376,93**	**16,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.665.818,00	4.525.885,00	1.646.619,19	36,38	435.697,35	9,63	347.637,30	7,68
Despesas Correntes	3.665.818,00	4.154.518,00	1.641.819,39	39,52	435.697,35	10,49	347.637,30	8,37
Despesas de Capital	0,00	371.367,00	4.799,80	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.214.174,11	10.465.974,11	3.859.933,96	36,88	1.385.542,78	13,24	1.280.713,66	12,24
Despesas Correntes	10.214.174,11	10.465.974,11	3.859.933,96	36,88	1.385.542,78	13,24	1.280.713,66	12,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.373,00	87.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.373,00	87.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	436.320,00	436.320,00	81.244,80	18,62	81.244,80	18,62	81.244,80	18,62
Despesas Correntes	436.320,00	436.320,00	81.244,80	18,62	81.244,80	18,62	81.244,80	18,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.148.603,00	1.148.603,00	288.518,83	25,12	57.339,18	4,99	21.939,76	1,91
Despesas Correntes	1.145.603,00	1.145.603,00	288.518,83	25,18	57.339,18	5,01	21.939,76	1,92
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	76.565.361,89	85.717.106,46	17.708.899,21	20,66	10.763.909,01	12,56	8.814.606,33	10,28
Despesas Correntes	64.467.071,26	65.517.506,57	11.905.794,61	18,17	8.129.536,15	12,41	7.219.682,06	11,02
Despesas de Capital	12.098.290,63	20.199.599,89	5.803.104,60	28,73	2.634.372,86	13,04	1.594.924,27	7,90
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**92.117.650,00**	**102.381.261,57**	**23.585.215,99**	**23,04**	**12.723.733,12**	**12,43**	**10.546.141,85**	**10,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.852.048,00	13.683.965,00	3.943.289,66	28,82	1.811.852,27	13,24	1.646.047,16	12,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.763.059,11	17.777.468,19	4.479.858,85	25,20	1.822.010,97	10,25	1.716.939,27	9,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	941.594,00	981.594,00	199.110,67	20,28	113.570,89	11,57	107.369,01	10,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.036,00	250.036,00	34.907,06	13,96	34.907,06	13,96	34.907,06	13,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.025.760,00	1.025.760,00	139.564,14	13,61	139.564,14	13,61	139.564,14	13,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.263.603,00	1.263.603,00	328.104,03	25,97	60.939,18	4,82	24.699,76	1,95
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	76.715.270,89	85.867.015,46	17.726.469,15	20,64	10.781.478,95	12,56	8.832.176,27	10,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**108.811.371,00**	**120.849.441,65**	**26.851.303,56**	**22,22**	**14.764.323,46**	**12,22**	**12.501.702,67**	**10,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.109.835,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.109.835,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.109.835,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR - CIUENP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	385.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	385.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	385.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 22/03/2023, às 13:57:12.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

GOIOERÊ, 22/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE
Controladora Interna

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:670BAAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Goioxim			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		156.749,50	41.160,00
IMOBILIZADO		156.749,50	41.160,00
BENS MOVEIS		149.999,50	34.410,00
BENS IMÓVEIS		6.750,00	6.750,00
TOTAL		**156.749,50**	**41.160,00**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	156.749,50	41.160,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.553,50	41.160,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.196,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**156.749,50**	**41.160,00**
TOTAL	156.749,50	41.160,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	156.749,50	41.160,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**156.749,50**	**41.160,00**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

-

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara municipal em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO com seus resultados acumulados e do exercício em análise, deste Ente da Federação. Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (IN 128/2017), convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante.

Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

NOTA 01: ATIVO CIRCULANTE – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende a somatória dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. No gráfico a seguir, visualiza-se sua composição:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Caixa e equivalentes a caixa	R$ 0,00	R$ 0,00

O saldo de caixa e equivalentes fechou o exercício com saldo 0,00 devido a devolução feita ao executivo no valor de R$ 389.293,00.

NOTA 02: ATIVO CIRCULANTE – Créditos a Curto Prazo

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Faz parte do estoque, inclusive, juros, encargos e atualização monetária. No grupo Cliente, mudou-se a forma de contabilização das receitas, o registro foi feito pela ocorrência do fato gerador, ou seja, foram registradas pelo direito de receber. Foram transferidos para o Curto Prazo os valores que estão estimados para realização em 2022 dos créditos em Dívida Ativa:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Tributários a Receber	R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes	R$ 0,00	R$ 0,00
Dívida Ativa Tributária	R$ 0,00	R$ 0,00

NOTA 03: ATIVO CIRCULANTE – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, com a seguinte disposição:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques	R$ 0,00	R$ 0,00

NOTA 04: ATIVO NÃO CIRCULANTE
No grupo de contas contábeis denominado:
Ativo Não Circulante são registrados todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Ativo Não Circulante	R$ 156.749,50	R$ 41.160,00
IMOBILIZADO	R$ 156.749,50	R$ 41.160,00
BENS MÓVEIS	R$ 149.999,50	R$ 34.410,00
BENS IMÓVEIS	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
TOTAL ATIVO	R$ 156.749,50	R$ 156.749,50

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.
O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T16.9.
Recomenda-se que o Legislativo faça um levantamento de todos os bens móveis e imóveis, faça sua reavaliação, depreciação, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço.
NOTA 05 – PASSIVO CIRCULANTE – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subseqüentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00
PESSOAL A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A	R$ 0,00	R$ 0,00

PAGAR		
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00

NOTA 06 – PASSIVO CIRCULANTE
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subseqüente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados”. Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo e contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada ao TJ/PR, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.
O grupo Demais Obrigações a CP é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis, Outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a CP.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00

Nota 07 – OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO
Trata de obrigações Fiscais a curto prazo, relativo a Obrigações não recolhidas

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00

NOTA 08 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
Demais Obrigações a Curto Prazo

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00

NOTA 09 – PASSIVO NÃO - CIRCULANTE
Essa conta é constituída pelo estoque de Precatórios de Fornecedores – Regime Especial de longo prazo na administração direta.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Passivo Não - Circulante	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	R$ 0,00	R$ 0,00

A Câmara não deixou previsões e nem restos a pagar em 2022.

NOTA 10 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
RESULTADOS ACUMULADOS	R$ 156.749,50	R$ 41.160,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 24.553,50	R$ 41.160,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 132.196,00	R$ 0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 156.749,50	R$ 41.160,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 156.749,50	R$ 41.160,00

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
O legislativo encontra-se com um saldo no ativo circulante e sem nenhuma obrigação a cumprir, isso caracteriza uma situação favorável.
ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações
Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas Total das Variações Patrimoniais Diminutivas VP = R$ 1.688.212,68 / R$ 1.663.659,18 = 1,014 Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extra-orçamentários, observando os itens mais relevantes que Interferiram no superávit ou déficit patrimonial.
A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

São as notas explicativas ao BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Goioxim, 21 de março de 2022

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
Contadora
CRC PR-059973/O-0

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0C7BED78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 01/2023 CMDCA

EDITAL 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539/2017 e pelo Decreto nº 56/2022.

Faz publicar o Edital 01/2023 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 539 de 2017, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar atua como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas, e são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.2. Em cada Município, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
2.4. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.
§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao CMDCA, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
2.5. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
2.6. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao CMDCA.
§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

3. AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.1. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
3.2. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual.
3.3. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
3.4. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de 1990.
3.5. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§1º. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da
criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.
3.6. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Os CMDCA também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
3.7. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
4.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
4.3. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
4.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;
4.5. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
4.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
4.7. Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1, O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, garantido o atendimento ininterrupto à população.
Parágrafo único. Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.
5.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

§ 1º. Conforme artigo 42, da lei municipal 539/2017, Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h00m e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto da Lei municipal 539/2017, no art. 39, inciso II, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do CMDCA e Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim.
§ 2º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º Compete ao CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
5.3. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
5.4. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.
5.5. A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R$ 1.981,68 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).
§ 5º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos no parágrafo primeiro deste artigo, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.
5.6. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
5.7. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.
6.2. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao
adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na
companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
6.4. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.
6.5. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA, na forma do art. 191 da mesma lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao CMDCA além do registro no SIPIA.
6.6. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do CMDCA;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
6.7. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao
atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
6.8. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.
6.9. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais
atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, pre0steza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
6.1.1. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
7.2. Conforme a Resolução 04/2023 do CMDCA, fica instituída a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, a saber:
Sociedade Civil:
Francieli Aparecida Ferreira – APMF – Vice-Presidente
Leila Fátima Peloso Cagnini – APAE
Cleicieli Ribas da Cruz – Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira
Governamental:
Rosicleia Silveira de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente
Angela Fabiane Cagnini - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi - Secretaria Municipal de Administração
7.3. Conforme a Lei Municipal 539/2017 e a ata nº 02/2023, ficam designadas como Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, Rosicleia Silveira de Lima, Vice-Presidente Francieli Aparecida Ferreira e Secretária Andressa Lange.
7.4. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.5. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
7.6. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
7.7. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.1.1. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I) Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do CMDCA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II) candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III) fiscalização pelo Ministério Público; e
IV) a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.
9.2. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III. Terceira Etapa: Homologação e provação das candidaturas;
IV. Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V. Quinta Etapa: Formação inicial;
VI. Sexta Etapa: Diplomação e Posse

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada, será através de inscrição realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
10.2. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
10.3. As inscrições serão realizadas no período de **31 de março de 2023** a **01 de maio de 2023**, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sede do CMDCA, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro, Goioxim/PR – CEP: 85162-000, telefone (42) 3656-1304, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, publicado pelo CMDCA do município de Goioxim.
10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
9.6. Para realizar a inscrição no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024/2028, são necessários os documentos, conforme Resolução 06/2023 CMDCA:
- Documentos pessoais, RG e CPF, ou Carteira de Habilitação (CNH)
- Comprovante de Residência
- Declaração do Candidato de que não foi penalizado com destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em anexo (disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Declaração de Idoneidade Moral (disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovada pelo CMDCA);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca;
- Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Parágrafo único. A inscrição somente será efetivada com a documentação completa, não sendo aceito documentação incompleta.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo CMDCA.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. Após a análise da documentação, será publicado as inscrições deferidas.
11.4. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
11.5. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
11.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
11.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
12.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
12.5. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.6. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
12.7. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para
decisão com o máximo de celeridade.
12.8. Esgotada a fase recursal, no dia 27 de junho de 2023, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

13. CAMPANHA ELEITORAL
13.1. Condutas permitidas:
I) A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
II) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes
responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
III) A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
VI) A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
VII) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
VIII) É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
13.2. Condutas vedadas:
A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do CMDCA.
§ 1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos
políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a
"boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
13.4. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou
identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo
candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
13.5. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 78 a 84, da Lei Municipal 539/2017.
13.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§2 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§3 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.4. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
14.5. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
14.6. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
17.4. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
17.5. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando - lhes as despesas necessárias.

18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e nomeados pela Prefeita Municipal, ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2024, com publicação no Órgão Oficial do Município, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 01/2023 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	23/03/2023
Prazo para impugnação do Edital	23/03/2023 a 28/03/2023
Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00, em dias úteis – segunda a sexta.	31/03/2023 a 02/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	03/05/2023 a 18/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente.	19/05/2023
Prazo a qualquer cidadão impugnar, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.	22/05/2023 a 26/05/2023
Análise das impugnações	29/05/2023 a 09/06/2023
Notificação dos candidatos impugnados	12/06/2023
Prazo para apresentação de defesa	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise impugnações	19/06/2023 a 26/06/2023
Resultado impugnações	27/06/2023
Recurso Plenária CMDCA	28/06/2023 a 30/06/2023
Análise CMDCA	03/07/2023 a 05/07/2023
Publicação da homologação das candidaturas	06/07/2023
Publicação da Resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.	06/07/2023
Reunião referente a campanha	06/07/2023
Campanha	07/07/2023 a 30/09/2023
Reunião referente a campanha	29/09/2023
Eleição	01/10/2023
Pedidos de impugnação de votos	Durante a apuração
Divulgação do Resultado através de publicação no diário oficial	03/10/2023
Recurso ao CMDCA	03/10/2023 a 06/10/2023
Divulgação do Resultado através de publicação no diário oficial	07/10/2023
Formação dos conselheiros tutelares eleitos	Resolução CMDCA
Diplomação e posse dos conselheiros tutelares	10/01/2024

Goioxim, 22 de março de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXOS

INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente, da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

Nome_____
Codinome _____
Data de Nascimento_____correspondente a _____anos de idade
Residência_____Bairro_____CEP 85162-000 - Goioxim/PR.
Telefone comercial_____Telefone residencial_____
Celular_____E-mail_____
Nacionalidade_____Estado Civil_____
Profissão_____
Escolaridade_____RG_____CPF_____Titulo de Eleitor_____,
solicita a inscrição e entrega a documentação exigida no item 10 (dez) Edital 001/2023 e Resolução 06/2023 do CMDCA, para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goioxim/PR, gestão 2024-2028.

Goioxim, _____ de _____ de 2023.

_____
Requerente

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/_____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado há mais de 01 (um) ano no município de Goioxim, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins não ter nenhum impedimento legal para exercer a função conselheiro tutelar e de cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta, possuo bons antecedentes, e **estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Goioxim, _____, de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL 01/2023 CMDCA

Eu,_____, inscrição nº._____, portador(a) do documento de identidade nº._____, CPF nº._____, telefone (s)_____, munícipe de Goioxim venho requerer a Vossa Senhoria, **IMPUGNAÇÃO** em relação a **Edital 01/2023 CMDCA,** publicado em 23 de março de 2023.
.

Goioxim, ____ de abril de 2023.

_____
Assinatura

ATENÇÃO:
· Entregar este formulário em **duas (02) vias**, uma via será devolvida como protocolo.
· O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
a) Um único formulário "Requerimento de impugnação", com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
b) Um formulário "Justificativa de Impugnação", devidamente preenchido;
c) Em cada formulário "Justificativa de Impugnação", apresentação de argumentação lógica, legível e consistente;
d) Será disponibilizado a versão digital e impressa aos que solicitarem;
· Se apresentarem, no formulário "Justificativa de Impugnação", argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes não terão essas impugnações respondidas;
· É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do preenchimento do "Requerimento de Impugnação" com a respectiva "Justificativa de Impugnação" como preenchimento de todos os campos do formulário.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL 01/2023 CMDCA

NOME _____
DATA DO PROTOCOLO_____, DE MAIO DE 2023.
PÁGINAS ANEXADAS_____

JUSTIFICATIVA DE IMPUGNAÇÃO
ARGUMENTAÇÃO:
_____
_____
_____
_____
_____

QUANTIDADE DE PÁGINAS:_____

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:E06E54A1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 02/2023

DECRETO N.º 02/2023

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.757.581,98 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 802/2023 de 21 de março de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 2.500.746,98 (Dois milhões e quinhentos mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0004.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00001 – 00510	Exercício Poder de Polícia	R$: 60.823,15
00002 – 01057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – Recursos Livres	R$ 43.209,75

06	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00003 – 00504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$:100.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00004 – 00504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 164.405,95

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.365.0007.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00005 – 00104	Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 70.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00006 – 00104	Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 99.966,34
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00007– 00107	Salário-Educação	R$: 32.311,14
00008 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$: 51.863,22
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE**	
00009 – 00831	Emendas Individuais Impositivas-Tr. Especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105-2019)	R$: 100.000,00
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00011– 01056	Auxilio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Educação	R$: 2.880,66

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00012 – 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 84.842,48
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00017 – 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$: 69.836,14
00018 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 113.229,94
10.303.0006.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00013 – 00491	Assistência Farmacêutica – Custeio	R$: 8.901,00
00014 – 01052	Assistência Farmacéutica custeio Federal	R$: 12.000,00
10.304.0006.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00015 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Custeio	R$: 24.570,26
00016– 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19)	R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00019 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Custeio	R$: 10.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00021 – 00325	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Capital	R$: 46.759,63
00023 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 280.000,00
00022 -00355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 2.562,15

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00024 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 62.450,33
00025 – 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R$: 665.000,00
00026 – 00503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	R$: 120.000,00
00027 – 00832	Transferencias Voluntarias Públicas Estaduais CONV SEAB	R$: 50.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00028 – 00810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 27.744,30
00029 – 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R$: 10.634,95
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00031 – 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$: 3.976,68
00032 – 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	R$: 12.590,93
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00033 – 00800	Transferências Voluntárias Públicas Federais – IGD SUAS	R$: 10.404,78

10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00034 – 00914	Transferencia de Outros Programas – FT 914	R$: 4.152,99
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00035 – 00915	Transferencia de Outros Programas – FT 915	R$: 4.577,28

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.512.0011.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00036 – 00511	Taxas – Prestação de Serviços	R$: 38.416,68
00037 – 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$: 52.636,25
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00038 – 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$: 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	62.450,33
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	169.966,34
107	Salário-Educação	32.311,14
139	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar – PNATE	51.863,22
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	69.836,14
325	Transferencias Voluntarias Publicas Estaduais – Provigia Capital	46.759,63
326	Transferencias Voluntarias Publicas Estaduais – Provigia Custeio	34.570,26
355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.562,15
491	Assistencia Farmaceutica – Custeio	8.901,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	84.842,48
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.229,94
501	Receitas de Alienações de Ativos	665.000,00
503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	120.000,00
504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	264.405,95
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	102.636,25
510	Exercício Poder de Polícia	60.823,15
511	Taxas – Prestação de Serviços	38.416,68
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	280.000,00
800	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.404,78
810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	27.744,30
831	Emendas Individuais Impositivas – Tr. Especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105-2019)	100.000,00
832	Transferencias Voluntarias Públicas Estaduais CONV SEAB	50.000,00
906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.976,68
914	Transferência de Outros Programas – FT 914	4.152,99
915	Transferência de Outros Programas – FT 915	4.577,28
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	10.634,95
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	12.590,93
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19)	10.000,00
1052	Assistência Farmacêutica custeio Federal	12.000,00
1056	Auxilio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Educ.	2.880,66
1057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – R. Livres	43.209,75
Total	2.500.746,98	

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.256.835,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2070	**CONVENIOS FEDERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00041 – 00881	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Conv.921165-21	R$: 1.534.685,00
00042 – 00888	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 315.150,00
00043 – 00889	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 382.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
08.271.0009.2071	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –INC. PESSOA IDOSA**	
4.4.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00044 – 00902	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º - IN RFB Nº 1131/2011	R$: 25.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de convênios celebrados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Transferências diretas do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificação abaixo:

Nº Convenio	Objeto	Valor
921165/2021	Emenda de Bancada- Ação 210V – Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais	1.534.685,00
927198/2022	Fomento ao Setor Agropecuário- Ação 20ZV- Emenda de Bancada	315.150,00
923462/2021	Fomento ao Setor Agropecuário –Ação 20ZV- RP 2 e RP 9	382.000,00
RESOLUÇÃO SEDS – FIPAR	Incentivo a Pessoa Idosa	25.000,00
Total		2.256.835,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 22 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3853B64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS.

LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓD.BR	CÓD. ELOTECH	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	GR	16000	404750	9264	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PÓ. SEM SABOR. DE FÁCIL DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE 200 A 260G.	FIBER MAIS 260G NESTLE	0,21	3.360,00
02	GR	14400	404750	9265	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR EM PÓ 55-65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35-45% DE FIBRA INSOLUVEL, ISENTO DE GLÚTEN, ELEVADA SOLUBILIDADE, SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400G.	FIBERFOR 400G VITAFOR	0,15	2.160,00
12	KCAL	900000	0404908	9272	DIETA ENTERAL LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA (1.5 A 2,0 KCAL/ML) ENTRE 15 A 18% DE PROTEÍNAS, COM RESTRIÇÃO DE Na, K, E P, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 1000ML. SISTEMA FECHADO	NOVASOURCE REN 1L SF NESTLE	0,06	54.000,00
13	KCAL	300000	0404908	9272	DIETA ENTERAL LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA (1.5 A 2,0 KCAL/ML) ENTRE 15 A 18% DE PROTEÍNAS, COM RESTRIÇÃO DE Na, K, E P, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 1000ML. SISTEMA FECHADO.	NOVASOURCE REN 1L SF NESTLE	0,06	18.000,00
14	PACK	800	0404436	9273	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO. DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA A PARTIR DE 20%, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% ANIMNAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY 1L SF FRESENIUS	86,00	68.800,00
18	UND	150	455670	9275	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTÉICA SISTEMA ABERTO: DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 0,9 A 1,2 KCAL/ML - 900 A 1200 KCAL POR LITRO, NORMOPROTÉICA (10 A 19%) COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK – 1000ML.	TROPHIC BASIC 1L PRODIET	42,00	6.300,00
19	UND	400	0404807	9276	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA SISTEMA ABERTO: DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABÉTICOS TIPO 1 E 2. CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK – 1000ML.	NOVASOURCE GC 1L NESTLE	38,00	15.200,00
20	UND	250	455670	9277	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA SISTEMA ABERTO: DIETA LIQUIDA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML SENDO 55% A 60% DE CHO, PROTEINA 10% A 19%. COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK 1000ML.	ISOSOURCE 1.5 1L NESTLE	40,00	10.000,00
23	ML	80000	0466384	9279	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 0,9 A 1,5 KCAL/ML, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 20%, COM PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 200ML. SABOR CHOCOLATE.	NUTREN CONTROL 200ML CHOCOLATE NESTLE	0,07	5.600,00
24	ML	80000	0466384	9280	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 0,9 A 1,5 KCAL/ML, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 20%, COM PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	NUTREN CONTROL 200ML BAUNILHA NESTLE	0,07	5.600,00
26	ML	120000	0435237	9282	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALORICO (2,3 A 2,5KCAL/ML) ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABORES VARIADOS.	NUTRIDRINK COMPACT 125 ML DANONE	0,18	21.600,00
32	ML	180000	0466384	9288	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS A, C, E. ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM DE 200 ML. SABORES VARIADOS.	NOVASOURCE PROLINE 200ML NESTLE	0,11	19.800,00
36	ML	36000	0466384	9292	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: PÊSSEGO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML.	IMPACT 200ML NESTLE	0,08	2.880,00
37	GR	2500	0403936	9293	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO, ISENTO DE AMIDO, SABOR NEUTRO, ISENTO DE COR, DE ELEVADA SOLUBILIDADE (SEM FORMAÇAO DE GRUMOS). MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. PRODUTO EM PÓ. EMBALAGEM COM MÍNIMA DE 125 G.	RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G NESTLE	0,66	1.650,00
40	ML	7000	0403934	9295	MÓDULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. PRODUTO NA FORMA LIQUIDA, ONDE A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250ML.	MET C/ AGE 250ML VITAFOR	0,20	1.400,00

44	ML	120000	0466384	9299	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA O TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO (LPP), HIPERPROTEICO (20-35%/0 ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO VITAMINAS A, C E. EMBALAGEM DE 200 ML. SABORES VARIADOS.	NOVASOURCE PROLINE 200ML NESTLE	0,12	14.400,00

VALOR TOTAL: R$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de março de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1D1A8D17

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS.

LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓD.BR	CÓD. ELOTECH	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	PACK	2000	0474851	9270	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. HIPERPROTÉICA (A PARTIR DE 20%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000 ML.	NOVASOURCE GC 1.5 SISTEMA FECHADO FABRICANTE: NESTLÉ	56,00	112.000,00
16	KCAL	225.000	0404994	9274	DIETA ENTERAL LÍQUIDA SEMI-ELEMENTAR/ OLIGOMÉRICA – SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMO A HIPERPROTEICA, FORMULADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS ABSORTIVOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 A 1L.	PEPTAMEN INTENSE SISTEMA FECHADO. FABRICANTE: NESTLÉ	0,12	27.000,00
46	KCAL	242.000	0404994	9301	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 1,5 KCAL/ML) HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%) COM INDICAÇÃO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DO TRATO GASTROINTESTINAL E ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. EMBALAGEM DE 500 ML.	PEPTAMEN HN SISTEMA FECHADO. FABRICANTE: NESTLÉ	0,07	16.940,00

VALOR TOTAL: R$ 155.940,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de março de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Wellyngton Teza Vilas Boas

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B197CBC7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS.

LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓD.BR	CÓD. ELOTECH	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	PACK	1200	0404436	9266	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 20%; CARBOIDRATOS: 45 A 56%; GORDURAS: 27 A 35% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY EASY BAG	80,23	96.276,00
21	UND	800	0435252	9278	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATAS NÃO DIALISADOS HIPOPROTEICA (INFERIOR A 10%), HIPERCALÓRICA (1.5 A 2,0 KCAL/ML), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.	NUTRIMEDNUTRI RENAL 2.0	78,84	63.072,00
22	UND	200	0435252	9278	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE NEFROPATAS NÃO DIALISADOS HIPOPROTEICA (INFERIOR A 10%), HIPERCALÓRICA (1.5 A 2,0 KCAL/ML), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA	NUTRIMEDNUTRI RENAL 2.0	78,84	15.768,00

					PACK DE 1 L.			
35	ML	36000	0466384	9291	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: TORTA DE LIMÃO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA.	NESTLEIMPACT	0,10	3.600,00
42	UN	720	0413075	9297	MÓDULO EM PÓ CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS: LACTOBACILLUS PARACASEI OU CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM E/OU LACTOCOCCUS LACTIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 1G.	VITAFOR SIMFORT	6,58	4.737,60

VALOR TOTAL: R$ 183.453,60 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de março de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:796FFF93

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS.

LOTE	UNI DADE	QUAN TIDADE	CÓD.BR	CÓD. ELOTECH	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	PACK	400	0404436	9266	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 20%; CARBOIDRATOS: 45 A 56%; GORDURAS: 27 A 35% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	70,00	28.000,00
05	PACK	600	0404436	9267	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 20%; CARBOIDRATOS: 45 A 56%; GORDURAS: 27 A 35% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML.	FRESUBIN HP ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	58,00	34.800,00
06	PACK	800	0404807	9268	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LIQUIDA ESPECIFICA PARA DIABETES, NORMOCALÓRICA (DE 0,9 A 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICA (DE 10 A 20%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICEMICO. PERFIL DE LIPIDIOS (35 A 49%). FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	DIBEN / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	51,90	41.520,00
07	KCAL	450000	0474851	9269	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (A PARTIR DE 20%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	DIBEN 1.5 KCAL HP / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,05	22.500,00
09	PACK	600	0474851	9270	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (A PARTIR DE 20%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000 ML.	DIBEN 1.5 KCAL HP / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	60,00	36.000,00
11	PACK	500	0437972	9271	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML.	FRESUBIN 2 KCAL HP / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	57,71	28.855,00
15	PACK	200	0404436	9273	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO. DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA A PARTIR DE 20%, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% ANIMNAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	85,00	17.000,00
17	KCAL	75.000	0404994	9274	DIETA ENTERAL LÍQUIDA SEMI-ELEMENTAR/ OLIGOMÉRICA – SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMO A HIPERPROTEICA, FORMULADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS ABSORTIVOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 A 1L.	SURVIMED OPD / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,08	6.000,00
27	ML	72000	0435237	9283	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR CHOCOLATE.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,07	5.040,00

28	ML	72000	0435237	9284	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR MORANGO.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,07	5.040,00
29	ML	72000	0435237	9285	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR CAPPUCCINO.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,07	5.040,00
30	ML	72000	0435237	9286	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEÍCO (A PARTIR DE 20%) ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. SABOR FRUTAS DA FLORESTA.	FRESUBIN 2 KCAL DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,08	5.760,00
31	ML	72000	0435237	9287	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEÍCO (A PARTIR DE 20%) DE PROTEÍNA, ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. SABOR CHOCOLATE.	FRESUBIN 2 KCAL FIBRE DRINK/ FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,08	5.760,00
33	GR	100000	0439022	9289	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTENCIA PASTOSA HIPERCALORICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). APRESENTAÇAO: 100 G A 150 G. SABORES VARIADOS.	FRESUBIN 2 KCAL CREME / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,22	22.000,00
34	GR	11200	0466485	9290	SUPLEMENTOS ALIMENTAR EM PÓ INSTANTANEO. ALIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO EM PÓ. FONTE DE PROTEÍNAS – COM PREDOMINÂNCIA LÁCTEA. FONTE DE CARBOIDRATOS – COM PREDOMINÂNCIA DE MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS LÁCTEA E/OU VEGETAL. SABORES VARIADOS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EM PÓ COM OU SEM COLHER DOSADORA.	SUSTAGEN SÊNIOR / FABRICANTE: MEAD JOHNSON	0,15	1.680,00
39	GR	40.000	003935	9294	MODULO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, CONTENDO NO MINIMO 95% DE PROTEINA. SEM SABOR. FACIL DILUIÇAO. EMBALAGEM ATÉ 400G.	FRESUBIN PROTEIN POWDER / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,41	16.400,00
41	GR	12.000	0403933	9296	MÓDULO DE AMINOÁCIDOS, 100% GLUTAMINA. EMBALAGEM SACHÊ DE ATÉ 10 G POR UNIDADE	GLUTAMAX/ FABRICANTE: VITAFOR	0,60	7.200,00
43	ML	45000	0435237	9298	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (3,0 A 3,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (20G DE PROTEÍNA POR EMBALAGEM) PREDOMINANTEMENTE DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABORES VARIADOS.	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,19	8.550,00
45	ML	120000	0435237	9300	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO HIPERCALÓRICO (1.5 A 2,0) HIPOPROTEICO (5 A 10%). BAIXO TEOR DE Na, P, K. EMBALAGEM DE 200 ML	FRESUBIN LP / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,09	10.800,00
47	KCAL	70.000	0404994	9301	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 1,5 KCAL/ML) HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%) COM INDICAÇÃO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DO TRATO GASTROINTESTINAL E ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. EMBALAGEM DE 500 ML.	SURVIMED OPD HN / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	0,10	7.000,00

VALOR TOTAL: R$ 314.945,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de março de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rossane Serafim Matos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:55D73658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02-C/2023 - REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL 02-C/2023 - REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

	Nome Completo	CPF
1	Alice Manueli Loch	08577680932
2	Leonardo da Silva Sales	125.574.529-04
3	Lucas Gabriel Ribeiro da Costa	133.293.359-98
4	Tainara Andressa scheffman dos Santos	09420591905
5	Bernardo Albino	08448274954
6	Diolezio Lopes Júnior	144.994.589-94
7	Anelise Soares da Silva	113.936.279-86
8	LUIDY LARA GONÇALVÊS	12239740906
9	Jessica aparecida dos santos vitorio	129.799.419-13
10	Wagner dos Santos	108.906.349-04
11	Vitor dos Santos moreira	09155129986
12	Cassiano Acosta Pereira	09284341922

13	Isadora Garbin	09416476927
14	DIEGO VIERA MACIEL	12941450902
15	Lucas gabriel brasil	144.001.889-81
16	Kaoane da silva wasczuk	13135964930
17	Rafaela Tamanho	117.410.519-40
18	Yonã rafael lara	14143316900
19	Kaoane da silva wasczuk	13135964930
20	Evely de Oliveira	07667942960
21	José Veiga de Oliveira Junior	12812495995
22	José Vinicius Silva de Lorena	102.851.099-36
23	Samuel Henrique dos Santos Siqueira	09420468976
24	Cauã Dos Santos Garcia	12918135941
25	Vinicius Eleuterio Cordeiro Lima	10301149941
26	Gabrieli Cristina Guelbari	094.164.389-10
27	Kemeli Eduarda Ferreira Signorini	141.100.199-07
28	Weberson Fabrício miranda	094.916.529-82
29	Taís Da Silva Leite	10051609967
30	Iury Rhuan Albino	083.388.459-06
31	Luana da silva dos Santos	12340699975
32	Laura Natiely Oliveira Lucatelli	11506586902
33	Antônio Paulo	09783123920
34	Raissa Vitória de Oliveira raccolt	082.974.499-12
35	Emanuel meinerz cordoni	157.781.169-00
36	PETTERSON MORAIS DE SOUZA	08515904977
37	Maete Da Silva Zanin	051.954.829-93
38	Gabrielle Aline Walter de Oliveira	10963966960
39	Jean Lucas De Lima Santos	08886101902
40	Erick Gabriel Martins dos Santos	80123653916
41	Kauely Vitória Beck	15276531960
42	Vitor Gabriel Segobe da Silva	11131811925
43	JOEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13278507967
44	William Gabriel dos Santos Ramos	13008613985
45	Gabriel Lopes dos santos	094 206 889 09
46	Wilton Lourenço de oliveira	10383453917
47	Iarley nascimento dos anjos	07062954209
48	Caetano José da Silva	082.795.419-46
49	Vitória Boldori Batista	144.919.069-39
50	Isabelly Mathias dos santos leite	13967183971
51	Talisson costa de oliveira	089 739 839 46
52	Natieli dos Santos Dutra	14192947927
53	Diego Borges dos santos	102.947.769-82
54	Tainá Maciel de Oliveira	104.465.109-12
55	Valdecir Ferreira de Oliveira	040.507.739-45 14
56	Lucas Eduardo dos Reis de Oliveira	09033356970
57	Taynara de oliveira	076.679.389-38
58	Kauane Cristina da cruz secco	10387257985
59	Bruna Oliveira Nogueira	09420542963
60	Kassiane de Oliveira	103.991.599-08
61	Thais Vitoria da Veiga	12579856986
62	Isabelli Thaís Augusto	083.893.209-67
63	Kelvin Gnoato	088.154.799.96
64	Ketlin Tainá schieferdeker	088.852.029-85
65	Thais Vitoria da Veiga	12579856986
66	Murilo Rafael Krumm	093.566.439-46
67	Igor Lemos	083.154.829-04
68	Sérgio Gabriel da Silva leal	09420429997
69	Nicoly Victoria de oliveira dos santos	12216855979
70	Wilian Gabriel Vieira dos Santos	128.068.539-58
71	Kamilly Vitória Ribeiro Antunes Nunes	11240605979
72	Vinicios Moreira	107.668.199-90

Atenciosamente,

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

EDNA BATISTA DOS SANTOS
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

JESSICA DE MORAIS RAMOS
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

DIANESSA RITA CAIN GRAFF
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:76DF887A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023 PMI-PROCESSO 030/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro para os fins previstos na Seção II - Das Modalidades de Licitação - Art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Seção I - DA CONTRATAÇÃO DIRETA - Do Processo de Contratação Direta – Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Seção III - Da Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação da empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 49.342,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais), para aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	10	UND	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000VOL	R$ 9,80	R$ 98,00
2	1000	UND	AGULHA 40X12	R$ 0,16	R$ 160,00
3	100	UND	ALCOOL 70% 1000ML	R$ 9,96	R$ 996,00
4	60	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LTS	R$ 9,20	R$ 552,00
5	200	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500	R$ 24,90	R$ 4.980,00
6	100	UND	DESINFETANTE HOSP. 500ML	R$ 35,00	R$ 3.500,00
7	20	UND	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 500ML	R$ 120,00	R$ 2.400,00
8	300	UND	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	R$ 0,50	R$ 150,00
9	3	UND	ELETRODO PARA DESFRIBILAÇÃO ADULTO	R$ 890,00	R$ 2.670,00
10	3	UND	ELETRODO PARA DESFRIBILAÇÃO INFANTIL	R$ 790,00	R$ 2.370,00
11	50	UND	ESPARADAPRO 2,5CM X 4M	R$ 12,50	R$ 625,00
12	100	UND	ESPARADAPRO 5CM X 4,5M	R$ 13,90	R$ 1.390,00
13	200	UND	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	R$ 4,50	R$ 900,00
14	200	UND	FITA MICROPORE 5 X 10M	R$ 6,90	R$ 1.380,00
15	60	CX	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE COM 50	R$ 110,00	R$ 6.600,00
16	1000	UND	FRALDA DESC. GERIATRICA (TIPO CALCINHA) PLENITUDE TAM. G	R$ 5,95	R$ 5.950,00
17	2000	UND	FRALDA DESC. GERIATRICA (TIPO CALCINHA) PLENITUDE TAM. M	R$ 2,20	R$ 4.400,00
18	500	PARES	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	R$ 2,20	R$ 1.100,00
19	500	PARES	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	R$ 2,20	R$ 1.100,00
20	10	CX	NYLON 0 COM AGULHA DE 3CM	R$ 59,00	R$ 590,00
21	20	UND	PAPEL ECG P/ELETROCARDIOGRAMA 216X30	R$ 59,00	R$ 1.180,00
22	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CMX 100M	R$ 120,00	R$ 1.200,00
23	10000	UND	SCALP 23G	R$ 0,45	R$ 450,00
24	100	UND	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 18	R$ 1,50	R$ 150,00
25	20	UND	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO	R$ 7,90	R$ 158,00
26	20	UND	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO	R$ 7,90	R$ 158,00
27	20	UND	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO	R$ 7,90	R$ 158,00
28	20	UND	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO	R$ 7,90	R$ 158,00
29	20	UND	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	R$ 7,90	R$ 158,00
30	500	UND	SONDA URETRAL Nº 10	R$ 1,10	R$ 550,00
31	100	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R$ 7,50	R$ 750,00
32	50	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R$ 10,90	R$ 545,00
33	10	UND	TELA DE POLIPROPILENO 26X36	R$ 165,00	R$ 1.650
34	2	PCT	TUBO DE LATEX Nº 204	R$ 83,00	R$ 166,00
	TOTAL				49.342,00

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 49.342,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).

R$ 49.342,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais). em materiais médico hospitalar.

Iporã/PR, 22 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F0D699E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2119/2023

LEI N.º 2117/2023
DATA: 22.03.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22/11/2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.52	Obras e Instalações	1100	150.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1102	600.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	50.000,00
TOTAL R$			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 30%	1100	150.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 70%	1102	850.000,00
TOTAL R$			1.000.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6E3570CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PRIMEIRO BIMESTRE DE 2023

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E	Apoio ao Conselho	Gestão das Atividades do	Gestão do Programa FIA
PROJETOS	Tutelar	FMCAD	SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	22.848,83	7.812,00	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	
SERVIÇOS E AÇÕES	
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	30.660,83
Total Geral das Execuções no Período.....R$-	**30.660,83**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023..... R$ 30.660,83

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E9512F38

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**	
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		6.620.592,38	6.188.128,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.019.979,29	4.578.542,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.019.979,29	4.578.542,56
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.570.553,09	1.570.553,09
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.568.103,09	1.568.103,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.450,00	2.450,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		30.060,00	39.032,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		30.060,00	39.032,69
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.312.554,13	16.545.176,09
IMOBILIZADO		19.312.554,13	16.545.176,09
BENS MOVEIS		9.989.448,72	8.123.116,65
BENS IMÓVEIS		9.323.105,41	8.422.059,44
TOTAL		**25.933.146,51**	**22.733.304,43**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		6.247.252,82	5.950.888,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.422.752,82	4.945.080,81
PESSOAL A PAGAR		1.724.161,00	1.271.179,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		408.675,59	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.289.916,23	3.673.901,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		500.064,20	591.763,59
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		500.064,20	587.132,24
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	4.631,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		276.713,63	247.925,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		276.713,63	247.925,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		47.722,17	166.118,31
VALORES RESTITUÍVEIS		40.467,46	83.001,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		7.254,71	83.116,83
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.046.650,92	783.113,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		585.762,35	713.848,75
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		585.762,35	713.848,75
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		460.888,57	69.264,28

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		460.888,57	69.264,28
TOTAL DO PASSIVO		**7.293.903,74**	**6.734.001,72**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	18.639.242,77	15.999.302,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.561.115,01	3.981.355,60
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.078.127,76	12.017.947,11
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.639.242,77**	**15.999.302,71**
TOTAL	25.933.146,51	22.733.304,43

ATIVO FINANCEIRO	5.019.979,29	4.578.542,56	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.642.266,46	4.303.361,23
ATIVO PERMANENTE	20.913.167,22	18.154.761,87	**PASSIVO PERMANENTE**	3.260.126,61	2.635.306,12
SALDO PATRIMONIAL				**18.030.753,44**	**15.794.637,08**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	220.812,02	(241.270,19)
2	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	14.017,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(770.567,96)	(770.386,01)
102	Fundeb 40%	(118.225,88)	(105.600,13)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(55.188,03)	200.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.157,29	4.571,75
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	55,96	51,00
107	Salário-Educação	88.537,53	104.309,74
115	Merenda Escolar - PNAE	(1.391,97)	(1.391,97)
117	Merenda Escolar Creche - PNAC	0,00	(389,38)
122	PNATE - Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar	0,00	0,00
123	Convenio TE - PNAT Estadual	50.168,96	48.492,66
131	Programa Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,00	0,00
134	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(129,07)	0,00
135	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.333,98	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(1.043.187,92)	(962.897,39)
324	Programa VigiaSUS	5.475,43	37.085,47
332	Aq. de Equip. Raio X e Autoclave	10.181,15	9.280,15
339	Conv. PAM - Aquisição de Ambulância Nova	(5.468,25)	(5.468,25)
342	Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS	71.230,78	6.470,80
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(245.272,05)	(188.034,74)
495	Atenção Básica	(115.340,55)	(115.341,05)
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	39.576,18	(10.174,55)
497	Vigilância em Saúde	(9.471,60)	(9.471,60)
499	Gestão do SUS	234,23	4.007,96
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.993,59	16.130,72
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	98.632,00	20.288,04
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.024,56	14.978,75
509	Gerenciamento do Trânsito	155,30	141,56
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.416,95	9.148,37
511	Taxas - Prestação de Serviços	4.149,81	6.523,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.891,92	1.380,90
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.182,33	77.692,17
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	11.774,06	0,00
720	Conv. MAPA - Aquis. de Implementos Agrícolas	(131,76)	(131,76)
729	PAIF - Programa de Apoio Integral a Família	(2.086,73)	(2.086,73)
751	Conv. MDS - Aq. de Mat. de Consumo - APAE	(2.594,05)	(2.594,05)
755	Conv. FUNASA - Aq. de Caminhão Coletor de Lixo	(947,86)	(947,86)
759	Conv. Minist. do Turismo - Ref. do Parque das Castanheiras	(3.114,64)	(3.114,64)

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
763	Aq. de Maquinas - Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	(5.100,00)	(5.100,00)
764	Conv. SEAB - Prog. de Apoio ao Manejo e Fert. do Solo	0,00	(64,00)
769	Programa FEAS PPAS I	47.462,14	45.631,60
773	Conv. Minist. das Cidades - Pav. de Vias Urbanas	(4.016,01)	(4.016,01)
776	Programa FIA SCFV Criança e Adolescente	0,00	0,00
777	Conv. SEDU - Pav. e Recape de Vias Urbanas	0,00	0,00
778	Conv. AGUASPARANÁ 493/2017 - Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos	3.000,00	3.000,00
779	Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	(13.428,64)	(13.492,21)
781	Conv. SEDU 549/2018 - Aquisição de Veículo para o Esporte	(9,27)	(9,27)
782	Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas	70.829,66	361.496,26
784	Conv. SEAB 138/2018 - Microbacias	237,17	237,17
785	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - CEAS-PR - Deliberação nº 114/2018	28.802,56	26.253,63
786	FEAS Incentivo 5	0,00	0,00
787	Programa FIA Conselho Tutelar	4.318,72	13.227,57
788	Conv. MAPA 890696/2019 - Aq. de Retroescavadeira	0,00	243.152,43
789	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	17,68	16,12
790	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	96.978,09	96.977,10
791	Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR	10.829,78	9.844,67
792	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	27.780,96	30.752,52
793	Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE	40.769,02	101.887,99
794	Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas	420.179,87	0,00
795	FEAS Incentivo 6	0,00	60.854,04

796	Conv. SEDU 83/2021 - Aquisição de Veículo Sedan	795,42	0,00
797	Prog. SIGTV Custeio APAE	0,00	50.620,90
798	FIA Impacto COVID-19	10.288,22	0,00
799	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação	526,45	0,00
800	Programa Auxilio Brasil - PAB	27.830,13	0,00
801	Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel	133.349,93	0,00
802	SIGTV GND3 Custeio	0,00	0,00
803	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	52.565,36	0,00
805	SIGTV GND 3 Custeio	0,00	0,00
806	SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns	0,00	0,00
807	SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci	50.938,24	0,00
808	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	75.455,62	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	108.588,12	171.360,38
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	12.450,70	8.362,39
937	Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	25.026,56
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS	56,65	10,45
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	18.646,26	25.036,16
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	220.584,00	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	739,51	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.944,68	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	231.291,13	113.155,90
1504	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.722,50	0,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	156.438,06	504.000,00
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	143,14
2518	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	0,00	0,00
3494	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.264,73	0,00
3518	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	4.019,46	0,00
4494	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	4.700,22	251.545,75
5494	Resolução SESA 356/2021 - COVID-19	0,00	0,00
TOTAL		**377.712,83**	**275.181,33**

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

A presente demonstração reflete a real posição financeira e patrimonial do Município na data de 31/12/2022, tendo como lastro contábeis efetuados através do Sistema de Contabilidade ao longo do exercício, sendo que as mesmas normas e os preceitos da Contabilidade Pública, tendo como premissa a Lei 4320/64, seguido dos normativos da CF/88 onde couber sua aplicação e por último estruturado conforme a DCASP estabelecida pela MCASP e NBCT 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial é composto por: - Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:13503FF6

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.569.448,75	24.569.448,75	4.137.512,80	16,84	4.137.512,80	16,84	20.431.935,95
RECEITAS CORRENTES	24.471.650,00	24.471.650,00	4.137.512,80	16,91	4.137.512,80	16,91	20.334.137,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.030.600,00	1.030.600,00	175.294,23	17,01	175.294,23	17,01	855.305,77
IMPOSTOS	929.700,00	929.700,00	153.755,18	16,54	153.755,18	16,54	775.944,82
TAXAS	70.700,00	70.700,00	21.539,05	30,47	21.539,05	30,47	49.160,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	300.600,00	300.600,00	44.329,53	14,75	44.329,53	14,75	256.270,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	300.600,00	300.600,00	44.329,53	14,75	44.329,53	14,75	256.270,47
RECEITA PATRIMONIAL	236.400,00	236.400,00	89.496,03	37,86	89.496,03	37,86	146.903,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	236.300,00	236.300,00	89.496,03	37,87	89.496,03	37,87	146.803,97
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00	12.200,00	240,00	1,97	240,00	1,97	11.960,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	8.000,00	8.000,00	240,00	3,00	240,00	3,00	7.760,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.876.250,00	22.876.250,00	3.821.409,58	16,70	3.821.409,58	16,70	19.054.840,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.571.500,00	16.571.500,00	2.779.306,49	16,77	2.779.306,49	16,77	13.792.193,51

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.204.750,00	3.204.750,00	563.396,23	17,58	563.396,23	17,58	2.641.353,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.100.000,00	3.100.000,00	478.706,86	15,44	478.706,86	15,44	2.621.293,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.600,00	15.600,00	6.743,43	43,23	6.743,43	43,23	8.856,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	1.792,80	179,28	1.792,80	179,28	(792,80)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	6.500,00	6.500,00	4.478,47	68,90	4.478,47	68,90	2.021,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.100,00	8.100,00	472,16	5,83	472,16	5,83	7.627,84
RECEITAS DE CAPITAL	97.798,75	97.798,75	0,00	0,00	0,00	0,00	97.798,75
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.298,75	78.298,75	0,00	0,00	0,00	0,00	78.298,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	78.298,75	78.298,75	0,00	0,00	0,00	0,00	78.298,75
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.569.448,75	24.569.448,75	4.137.512,80	16,84	4.137.512,80	16,84	20.431.935,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.569.448,75	24.569.448,75	4.137.512,80	16,84	4.137.512,80	16,84	20.431.935,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.569.448,75	24.569.448,75	4.137.512,80	16,84	4.137.512,80	16,84	20.431.935,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	743.619,85	0,00	0,00	743.619,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	743.619,85	0,00	0,00	743.619,85	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:11A82281

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.370.648,75	22.081.268,60	4.228.099,14	4.228.099,14	17.853.169,46	3.552.494,06	3.552.494,06	18.528.774,54	3.319.558,58
DESPESAS CORRENTES	19.652.855,51	19.726.397,46	3.556.443,83	3.556.443,83	16.169.953,63	2.934.611,27	2.934.611,27	16.791.786,19	2.720.189,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.687.785,00	10.734.285,00	1.754.764,54	1.754.764,54	8.979.520,46	1.689.652,84	1.689.652,84	9.044.632,16	1.617.708,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.800,00	31.800,00	14.546,16	14.546,16	17.253,84	1.212,18	1.212,18	30.587,82	1.212,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.933.270,51	8.960.312,46	1.787.133,13	1.787.133,13	7.173.179,33	1.243.746,25	1.243.746,25	7.716.566,21	1.101.268,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.472.098,75	2.109.176,65	671.655,31	671.655,31	1.437.521,34	617.882,79	617.882,79	1.491.293,86	599.369,06
INVESTIMENTOS	1.102.098,75	1.739.176,65	627.315,06	627.315,06	1.111.861,59	605.003,41	605.003,41	1.134.173,24	586.489,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	360.000,00	44.340,25	44.340,25	315.659,75	12.879,38	12.879,38	347.120,62	12.879,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	245.694,49	0,00	0,00	245.694,49	0,00	0,00	245.694,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.148.800,00	2.181.800,00	163.043,22	163.043,22	2.018.756,78	163.043,22	163.043,22	2.018.756,78	129.437,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.519.448,75	24.263.068,60	4.391.142,36	4.391.142,36	19.871.926,24	3.715.537,28	3.715.537,28	20.547.531,32	3.448.995,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.519.448,75	24.263.068,60	4.391.142,36	4.391.142,36	19.871.926,24	3.715.537,28	3.715.537,28	20.547.531,32	3.448.995,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.050.000,00	306.380,15	0,00	0,00	306.380,15	421.975,52	421.975,52	(115.595,37)	688.517,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.569.448,75	24.569.448,75	4.391.142,36	4.391.142,36	20.178.306,39	4.137.512,80	4.137.512,80	20.431.935,95	4.137.512,80

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0E221276

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.088.800,00	2.121.800,00	163.043,22	163.043,22	1.958.756,78	163.043,22	163.043,22	1.958.756,78	129.437,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.411.800,00	1.444.800,00	163.043,22	163.043,22	1.281.756,78	163.043,22	163.043,22	1.281.756,78	129.437,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.148.800,00	2.181.800,00	163.043,22	163.043,22	2.018.756,78	163.043,22	163.043,22	2.018.756,78	129.437,18
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.148.800,00	2.181.800,00	163.043,22	163.043,22	2.018.756,78	163.043,22	163.043,22	2.018.756,78	129.437,18

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DFFDE181

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.370.648,75	22.081.268,60	4.228.099,14	4.228.099,14	96,29	17.853.169,46	3.552.494,06	3.552.494,06	95,61	18.528.774,54
ADMINISTRAÇÃO	3.309.060,00	3.294.560,00	616.576,71	616.576,71	14,04	2.677.983,29	421.893,38	421.893,38	11,35	2.872.666,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.350,00	988.705,90	121.019,36	121.019,36	2,76	867.686,54	108.880,48	108.880,48	2,93	879.825,42
SAÚDE	7.159.573,75	7.153.573,75	1.396.650,93	1.396.650,93	31,81	5.756.922,82	1.212.405,25	1.212.405,25	32,63	5.941.168,50
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	4.485.375,00	4.476.375,00	857.244,95	857.244,95	19,52	3.619.130,05	734.077,38	734.077,38	19,76	3.742.297,62
CULTURA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
URBANISMO	496.700,00	543.700,00	37.018,59	37.018,59	0,84	506.681,41	17.266,54	17.266,54	0,46	526.433,46
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	358.700,00	368.700,00	99.031,34	99.031,34	2,26	269.668,66	56.697,48	56.697,48	1,53	312.002,52
AGRICULTURA	236.100,00	825.363,95	472.811,49	472.811,49	10,77	352.552,46	470.230,59	470.230,59	12,66	355.133,36
INDÚSTRIA	360.000,00	360.000,00	136.391,20	136.391,20	3,11	223.608,80	136.391,20	136.391,20	3,67	223.608,80
ENERGIA	212.600,00	212.600,00	23.713,51	23.713,51	0,54	188.886,49	23.713,51	23.713,51	0,64	188.886,49
TRANSPORTE	2.623.995,51	2.432.495,51	331.780,85	331.780,85	7,56	2.100.714,66	282.888,95	282.888,95	7,61	2.149.606,56
DESPORTO E LAZER	211.000,00	365.000,00	22.738,01	22.738,01	0,52	342.261,99	19.721,95	19.721,95	0,53	345.278,05
ENCARGOS ESPECIAIS	757.000,00	757.000,00	113.122,20	113.122,20	2,58	643.877,80	68.327,35	68.327,35	1,84	688.672,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	245.694,49	0,00	0,00	0,00	245.694,49	0,00	0,00	0,00	245.694,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.800,00	2.181.800,00	163.043,22	163.043,22	3,71	2.018.756,78	163.043,22	163.043,22	4,39	2.018.756,78
TOTAL III = (I +	23.519.448,75	24.263.068,60	4.391.142,36	4.391.142,36	100,00	19.871.926,24	3.715.537,28	3.715.537,28	100,00	20.547.531,32

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0F7CFC9A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.800,00	2.181.800,00	163.043,22	163.043,22	3,71	2.018.756,78	163.043,22	163.043,22	4,39	2.018.756,78
ADMINISTRAÇÃO	186.200,00	196.200,00	15.088,14	15.088,14	0,34	181.111,86	15.088,14	15.088,14	0,41	181.111,86
AÇÃO JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	1.694,62	1.694,62	0,04	23.305,38	1.694,62	1.694,62	0,05	23.305,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.200,00	67.200,00	4.471,24	4.471,24	0,10	62.728,76	4.471,24	4.471,24	0,12	62.728,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000,00	57.000,00	4.332,46	4.332,46	0,10	52.667,54	4.332,46	4.332,46	0,12	52.667,54
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.039,52	1.039,52	0,02	8.960,48	1.039,52	1.039,52	0,03	8.960,48
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	1.124,76	1.124,76	0,03	875,24	1.124,76	1.124,76	0,03	875,24
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	1.225,72	1.225,72	0,03	23.774,28	1.225,72	1.225,72	0,03	23.774,28
DEFESA TERRESTRE	0,00	10.000,00	1.199,82	1.199,82	0,03	8.800,18	1.199,82	1.199,82	0,03	8.800,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.600,00	19.600,00	3.424,94	3.424,94	0,08	16.175,06	3.424,94	3.424,94	0,09	16.175,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	1.829,66	1.829,66	0,04	10.170,34	1.829,66	1.829,66	0,05	10.170,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.500,00	7.500,00	1.595,28	1.595,28	0,04	5.904,72	1.595,28	1.595,28	0,04	5.904,72
SAÚDE	308.000,00	321.000,00	55.319,65	55.319,65	1,26	265.680,35	55.319,65	55.319,65	1,49	265.680,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	1.388,49	1.388,49	0,03	3.611,51	1.388,49	1.388,49	0,04	3.611,51
ATENÇÃO BÁSICA	161.000,00	161.000,00	33.919,68	33.919,68	0,77	127.080,32	33.919,68	33.919,68	0,91	127.080,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.000,00	115.000,00	18.485,85	18.485,85	0,42	96.514,15	18.485,85	18.485,85	0,50	96.514,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.000,00	39.000,00	1.525,63	1.525,63	0,03	37.474,37	1.525,63	1.525,63	0,04	37.474,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	773.000,00	783.000,00	73.548,11	73.548,11	1,67	709.451,89	73.548,11	73.548,11	1,98	709.451,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	40.000,00	4.604,98	4.604,98	0,10	35.395,02	4.604,98	4.604,98	0,12	35.395,02
ENSINO FUNDAMENTAL	318.000,00	323.000,00	32.579,33	32.579,33	0,74	290.420,67	32.579,33	32.579,33	0,88	290.420,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	420.000,00	36.363,80	36.363,80	0,83	383.636,20	36.363,80	36.363,80	0,98	383.636,20
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	117.000,00	117.000,00	15.088,00	15.088,00	0,34	101.912,00	15.088,00	15.088,00	0,41	101.912,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000,00	117.000,00	15.088,00	15.088,00	0,34	101.912,00	15.088,00	15.088,00	0,41	101.912,00
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	574,38	574,38	0,01	3.425,62	574,38	574,38	0,02	3.425,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	574,38	574,38	0,01	3.425,62	574,38	574,38	0,02	3.425,62
ENCARGOS ESPECIAIS	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
TOTAL (I) =	2.148.800,00	2.181.800,00	163.043,22	163.043,22	100,00	2.018.756,78	163.043,22	163.043,22	100,00	2.018.756,78

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:34D7BEBE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	929.500,00	929.500,00	153.755,18	16,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.300,00	165.300,00	6.741,09	4,08
IPTU	129.900,00	129.900,00	1.897,05	1,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.400,00	35.400,00	4.844,04	13,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	51.000,00	51.000,00	7.753,02	15,20
ITBI	50.000,00	50.000,00	7.753,02	15,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.100,00	187.100,00	41.510,39	22,19
ISS	184.900,00	184.900,00	41.012,79	22,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	497,60	22,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	526.100,00	526.100,00	97.750,68	18,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.390.000,00	19.390.000,00	3.771.183,47	19,45
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.135.918,14	19,60
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	570,82	1,14
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	209.037,76	34,84

Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	421.128,14	15,60
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	4.528,61	11,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.319.500,00	20.319.500,00	3.924.938,65	19,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.740.300,0	1.626.300,0	308.105,80	18,95	286.039,91	17,59	282.512,60	17,37
Despesas Correntes	1.680.300,0	1.566.300,0	305.607,28	19,51	286.039,91	18,26	282.512,60	18,04
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	2.498,52	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.474.675,0	3.474.675,0	849.914,75	24,46	707.083,91	20,35	689.518,09	19,84
Despesas Correntes	3.412.675,0	3.412.675,0	834.246,65	24,45	691.415,81	20,26	673.849,99	19,75
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	15.668,10	25,27	15.668,10	25,27	15.668,10	25,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	30.000,00	3.875,10	12,92	3.462,48	11,54	3.462,48	11,54
Despesas Correntes	1.000,00	30.000,00	3.875,10	12,92	3.462,48	11,54	3.462,48	11,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	410.000,00	460.000,00	98.762,51	21,47	80.705,68	17,54	75.939,07	16,51
Despesas Correntes	384.000,00	434.000,00	98.762,51	22,76	80.705,68	18,60	75.939,07	17,50
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.661.075,0	5.626.075,0	1.260.658,16	22,41	1.077.291,98	19,15	1.051.432,24	18,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.260.658,16	1.077.291,98	1.051.432,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	183.366,18	183.366,18	183.366,18
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.077.291,98	893.925,80	868.066,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			588.740,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	488.551,18	305.185,00	279.325,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,45	22,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	588.740,80	1.077.291,9	488.551,18	0,00	183.366,18	0,00	0,00	0,00	0,00	671.917,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.408.698,75	1.408.698,75	146.107,17	10,37
Proveniente da União	1.381.000,00	1.381.000,00	146.107,17	10,58
Proveniente dos Estados	27.698,75	27.698,75	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.800,00	27.800,00	21.722,65	78,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.436.498,75	1.436.498,75	167.829,82	11,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100

			(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.266.450,0	1.209.450,0	149.927,58	12,40	149.382,58	12,35	149.382,58	12,35
Despesas Correntes	1.254.450,0	1.197.450,0	149.927,58	12,52	149.382,58	12,48	149.382,58	12,48
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	281.198,75	281.198,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	253.500,00	253.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.698,75	27.698,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.550,00	294.550,00	37.281,07	12,66	36.946,57	12,54	36.351,73	12,34
Despesas Correntes	190.550,00	289.550,00	37.281,07	12,88	36.946,57	12,76	36.351,73	12,55
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.498,7	1.793.498,7	187.208,65	10,44	186.329,15	10,39	185.734,31	10,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.006.750,0	2.835.750,0	458.033,38	16,15	435.422,49	15,35	431.895,18	15,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.755.873,7	3.755.873,7	849.914,75	22,63	707.083,91	18,83	689.518,09	18,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.550,00	324.550,00	41.156,17	12,68	40.409,05	12,45	39.814,21	12,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	410.300,00	460.300,00	98.762,51	21,46	80.705,68	17,53	75.939,07	16,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.412.573,7	7.419.573,7	1.447.866,81	19,51	1.263.621,13	17,03	1.237.166,55	16,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.748.498,7	1.790.498,7	187.208,65	10,46	186.329,15	10,41	185.734,31	10,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EC816678

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	929.500,00	153.755,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.300,00	6.741,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	51.000,00	7.753,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	187.100,00	41.510,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	526.100,00	97.750,68
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.910.000,00	3.771.183,47
2.1 - Cota-parte FPM	17.520.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.700.000,00	421.128,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	4.528,61
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	570,82
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	209.037,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.839.500,00	3.924.938,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.878.000,00	754.236,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.581.875,00	226.997,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.107.000,00	480.413,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.107.000,00	480.413,94
6.1.1 - Principal	3.100.000,00	478.706,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	1.707,08
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(778.000,00)	(275.529,83)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		126.919,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		126.919,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		607.333,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.527.000,00	255.378,55	255.378,55	195.379,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.527.000,00	255.378,55	255.378,55	195.379,84	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	349.860,00	52.396,76	24.304,68	23.794,83	28.092,08
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	349.860,00	52.396,76	24.304,68	23.794,83	28.092,08
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.876.860,00	307.775,31	279.683,23	219.174,67	28.092,08

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	529.626,06	529.626,06	451.435,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.024,98	535.024,98	456.324,78	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	336.289,76	529.626,06	529.626,06	110,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	48.041,39	(54.611,04)	(54.611,04)	(11,37)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	271.312,47	126.919,80	0,00	0,00	0,00	126.919,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.312,47	126.919,80	0,00	0,00	0,00	126.919,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	838.375,00	110.764,47	63.735,44	8.661,05	47.029,03
24.1 - Creche	838.375,00	110.764,47	63.735,44	8.661,05	47.029,03

24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	913.500,00	191.603,15	145.881,95	112.559,87	45.721,20
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.751.875,00	302.367,62	209.617,39	121.220,92	92.750,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	744.642,37
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(275.529,83)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	290.264,24
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	729.907,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			981.234,66	729.907,96	18,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.025.685,41	0,00	3.832,24	0,00	1.021.853,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.958,22	0,00	3.832,24	0,00	121.125,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900.727,19	0,00	0,00	0,00	900.727,19
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	291.400,00	49.186,19
35.1 - Salário-Educação	206.000,00	44.429,99
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	65.200,00	4.712,28
35.4 - PNATE	20.200,00	43,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	411,50
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	0,91
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	295.500,00	49.598,60

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	142.000,00	12.950,77	12.950,77	11.225,27	0,00
41.1 - Creche	142.000,00	12.950,77	12.950,77	11.225,27	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	253.500,00	28.934,45	28.934,45	27.073,47	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	395.500,00	41.885,22	41.885,22	38.298,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.024.235,00	652.028,15	531.185,84	378.694,33	120.842,31
47.1 - Despesas Correntes	5.188.275,00	937.178,26	799.726,77	632.304,10	137.451,49
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.030.515,00	642.407,50	625.798,32	545.931,77	16.609,18
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	106.860,00	47.795,84	19.703,76	18.905,76	28.092,08
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.050.900,00	246.974,92	154.224,69	67.466,57	92.750,23
47.2 - Despesas de Capital	83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	11.933,35	88.731,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	480.413,94	44.429,99
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	475.230,54	18.786,16
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.116,75	114.375,69
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.116,75	114.375,69

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5323AF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº. 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 22/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.264.342,92**	**1.616.553,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**572.016,00**	**546.689,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.993.679,20	1.451.139,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	452.910,84	432.160,58
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	113.490,42	109.787,62
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.851,98	3.149,03
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.762,76	1.591,87
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.775,24	10.775,24			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	259.888,48	154.638,08			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.996.264,61**	**12.589.913,61**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**572.016,00**	**546.689,10**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	12.996.264,61	12.589.913,61	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.504.477,79	1.098.126,79	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	11.491.786,82	11.491.786,82			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.688.591,53	13.659.777,67
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.028.813,86	361.829,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	13.659.777,67	13.297.948,30
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.688.591,53**	**13.659.777,67**
TOTAL	**15.260.607,53**	**14.206.466,77**	**TOTAL**	**15.260.607,53**	**14.206.466,77**
ATIVO FINANCEIRO	1.993.679,20	1.451.139,84	PASSIVO FINANCEIRO	122.698,43	322.175,59
ATIVO PERMANENTE	13.266.928,33	12.755.326,93	PASSIVO PERMANENTE	452.910,84	432.160,58
SALDO PATRIMONIAL				**14.684.998,26**	**13.452.130,60**
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 22/03/2023	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.870.980,77	1.065.714,25
04 - Alienação de Bens	0,00	63.250,00
TOTAL	1.870.980,77	1.128.964,25

Notas Explicativas

1 - Informações Gerais O Município de Jaguapitã em 06 de novembro de 1968 criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, uma entidade autárquica municipal com personalidade jurídica própria. Dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites legais, o SAMAE tem como competência, assim como outra entidade especializada em saneamento: estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto de Jaguapitã. Contando com técnicos qualificados para operação e administração dos sistemas de água e esgoto, tem por objetivo principal o uso racional da água e o tratamento adequado do efluente, bem como a geração de recursos financeiros para investimentos na recuperação e preservação dos mananciais, das bacias e dos sistemas de saneamento. Atualmente o sistema possui 7.140 ligações de água e 6.630 de esgoto. Conta ainda, com uma extensão de rede coletora de mais de 60.000 metros.

2 - Informamos que todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, foram estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3 - BALANÇO PATRIMONIAL - Evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

ATIVO - Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade, benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público. ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O Balanço demonstra nessa conta o valor de R$ 1.993.679,20. Destacamos também que a entidade possui estoques no valor de R$ 259.888,48. Considerando, o leilão realizado no decorrente ano no valor de R$ 63.2500,00.

IMOBILIZADO - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado possui valor de R$ 12.996.264,61, sendo R$ 406.351,00 maior que o ano de 2021 que era de R$ 12.589.913,61, que equivale a um aumento de 3,22%. Considerando os Bens Móveis no valor de R$ 1.504.477,79 em 2022 houve uma variação de 37% em relação a 2021. PASSIVO - São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. PASSIVO CIRCULANTE - Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,

PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO, FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO e DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, representam os valores devidos pelo Samae a fornecedores de bens, mercadorias e serviços e demais obrigações de valores restituíveis recolhidos por Terceiros e não repassados até o período. O valor do passivo circulante é de R$ 572.016,00, incluindo o valor das provisões do ano no valor de R$ 452.910,84.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. Aqui destacamos que o SAMAE não possui dívida de longo prazo. PATRIMÔNIO LIQUIDO - Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. O valor demonstrado no Patrimônio Líquido da entidade em 31/12/2022 é de R$ 14.688.591,53, no ano de 2021 o valor do Patrimônio era de R$ 13.659.777,67, um aumento de R$ 1.028.813,86, ou seja, uma variação positiva de 7,53%.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:865CE88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26778, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 4318/2022, que solicita alterações na estrutura do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00

01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
94	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
140	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
17	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:945979A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-SME PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-SME PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e em atendimento ao Edital n.º 01/2023; TORNA PÚBLICO a homologação e convocação de candidatos para escolha de vagas referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO** voluntários do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**.

CL CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)	PONTUAÇÃO NA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)	TOTAL (20 PONTOS)
1º	KLEITIANE AP. ZIELINSKI	15.284.477-8	2	9,5	11,5
2º	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	13.215.467-8	4	7	11
3º	CAMILA GLUSZCAK	15.692.274-9	2	8	10
4º	FÁTIMA KURZYDLOWSKI	14.536.400-8	2	6	8

Os candidatos ficam convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis para escolha de vagas. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

Mallet, 22 de março de 2023.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4FF7577D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.13/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DEPARTAMENTO DE DIREITO – PROFESSOR

RESULTADO FINAL

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final, em cumprimento ao subitem 13.3, do Edital nº 2/2023-RH, alterado pelo Edital nº 2.10/2023, do Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito.

1. Resultado final e classificação obtida pelos candidatos do mencionado Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DISCIPLINA: **TERORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	115,00	173,50	APROVADA
2º LUGAR	NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	36,00	105,00	141,00	APROVADA
3º LUGAR	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO
4º LUGAR	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	17,00	105,00	122,00	APROVADA
5º LUGAR	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA
6º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO

DISCIPLINA: **DIREITO CIVIL I: OBRIGAÇÕES E CONTRATOS**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	76,00	95,00	171,00	APROVADA
2º LUGAR	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	110,00	168,50	APROVADA
3º LUGAR	MARCIO BARBOSA DA SILVA	006.360.609-77	55,00	110,00	165,00	APROVADO
4º LUGAR	LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	47,00	115,00	162,00	APROVADA
5º LUGAR	LUCAS GUIMARAES PIERI	078.688.149-69	47,00	115,00	162,00	APROVADO
6º LUGAR	TAMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	075.518.659-18	35,00	105,00	140,00	APROVADA
7º LUGAR	LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	32,00	105,00	137,00	APROVADA
8º LUGAR	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	20,00	105,00	125,00	APROVADA
9º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO
10º LUGAR	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO
DESCLASSIFICADO	GUILHERME FAGAN PERON	045.939.439-81	40,00	0,00	40,00	DESISTENTE

DISCIPLINA: **DIREITO DO CONSUMIDOR**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO
2º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	105,00	130,00	APROVADO
3º LUGAR	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO
4º LUGAR	GABRIELA TOTTI RAFAELI PIERI	056.837.059-75	24,00	100,00	124,00	APROVADA
5º LUGAR	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	16,00	105,00	121,00	APROVADA
6º LUGAR	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA
7º LUGAR	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO

DISCIPLINA: **DIREITO DO TRABALHO**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	100,00	95,00	195,00	APROVADO
2º LUGAR	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	110,00	168,50	APROVADA
3º LUGAR	FABIO SUKEKAVA JUNIOR	046.209.649-13	32,00	115,00	147,00	APROVADO
4º LUGAR	WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO	030.348.429-29	36,00	105,00	141,00	APROVADO
5º LUGAR	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO
6º LUGAR	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA
7º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO

DISCIPLINA: **DIREITO INTERNACIONAL**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	100,00	95,00	195,00	APROVADO
2º LUGAR	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	76,00	95,00	171,00	APROVADA
3º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO
4º LUGAR	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	17,00	95,00	112,00	APROVADA

DISCIPLINA: **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	58,50	110,00	168,50	APROVADA
2º LUGAR	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO
3º LUGAR	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	16,00	105,00	121,00	APROVADA
4º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO

DISCIPLINA: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO
2º LUGAR	LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	32,00	105,00	137,00	APROVADA
3º LUGAR	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	110,00	130,00	APROVADO
4º LUGAR	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	25,00	95,00	120,00	APROVADO
5º LUGAR	BRUNA LUANE HERNANDES DA CRUZ	089.460.159-85	10,00	105,00	115,00	APROVADA
7º LUGAR	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	5,00	26,00	REPROVADO

DISCIPLINA: **LINGUAGEM E HERMENÊUTICA JURÍDICA**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	47,00	115,00	162,00	APROVADA
2º LUGAR	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	29,00	110,00	139,00	APROVADO
3º LUGAR	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	19,00	95,00	114,00	APROVADA

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva - ÉTICA GERAL E ÉTICA POLÍTICA**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
SEM CANDIDATOS INSCRITOS						

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva – DIREITO EMPRESARIAL II**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva – TEORIA GERAL DO DIREITO**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	LUCAS GUIMARAES PIERI	078.688.149-69	47,00	115,00	162,00	APROVADO
2º LUGAR	NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	36,00	105,00	141,00	APROVADA
3º LUGAR	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	20,00	105,00	125,00	APROVADO

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva - DIREITO EMPRESARIAL I**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	21,00	95,00	116,00	APROVADO

DISCIPLINA: **Cadastro Reserva – DIREITO AMBIENTAL**						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PTC**	**E**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1º LUGAR	LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	32,00	100,00	132,00	APROVADA
2º LUGAR	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	17,00	95,00	112,00	APROVADA

Mandaguari, 23 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:1F95410A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 103/2023 - EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA FUNÇÃO DE DIRETORIA ESCOLAR

DECRETO Nº. 103/2023

Súmula: Exonera servidora pública municipal da função de Diretoria Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 31 da Lei Municipal Nº 3.769/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada de suas funções de Diretoria Escolar a servidora pública municipal abaixo elencada, em alteração ao Decreto nº 535/2020 de 16.12.2020, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO DESLIGAMENTO	A PARTIR DE
10975	VANIA LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	03/09/2012	DIRETORA DO CMEI "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"	05/03/2023
95248	VANIA LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	01/02/2016	DIRETORA DO CMEI "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"	05/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:40AC6A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

DECRETO Nº. 082/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal dos profissionais que atuam nas Funções de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Municipal Nº 1.327/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais que atuam nas Funções de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Níveis correspondentes, por terem findado o estágio probatório:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL
96565	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE II	NÍVEL 03
96537	IZABELY ALVES IECKER	PROFESSOR	CLASSE III	NÍVEL 03
96573	JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	PROFESSOR	CLASSE III	NÍVEL 03
96574	MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 03
96539	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 03
96575	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:339A9577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 43/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** Corola
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/03/2023	22/03/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos de interesse do município saúde, casa civil, SEAP, SEDEST.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3B6198BC

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2023 - MARCIO THOMAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 41/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIO THOMAS		**MATR.**	**8161**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**LOTAÇÃO:** RODOVIÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Caminhão Prancha
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO-0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/03/2023	13/03/2023	REALEZA	PR	TRANSPORTE DE MÁQUINA PARA MANUTENÇÃO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de Março de 2023

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:36F58E09

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2023 - SILOMAR ELIAS OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 42/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR						
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA				**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO		**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**		**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**		**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/03/2023	22/03/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos de interesse do município saúde, casa civil, SEAP, SEDEST.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C94E0D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
PORTARIA Nº 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre fixação do cronograma de Execução Mensal da Despesa e Metas das Interferências da Câmara Municipal de Marilena, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, inclusive em atenção aos dispositivos da L.C. nº 101/2000, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º - Fixar Cronograma de Metas para Execução Mensal de Desembolso das Despesas, assim como fixar Metas para as Interferências Financeiras de Duodécimos para a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, conforme ANEXOS " I e II" integrados à presente resolução, à qual finalidade se dá embasando-se aos preceitos da L.C. nº 101/2000.
Artigo 2º - É outorgada pela L.M. 2068/2022, a realização das despesas e demais movimentações financeiras do Poder Legislativo Municipal, podendo, se necessário conforme Art. 4º, proceder abertura de créditos adicionais suplementares na proporção de 50 % (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento-programa. Do mesmo modo, ser alterada considerando afetiva arrecadação da receita do exercício de 2023, nos termos da CF/88, Art. 29-A (E.C. nº 58/09).
Artigo 3º - O cronograma de desembolso objetiva o cumprimento do princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, o qual se destina a:
I – propiciar ao Legislativo um efetivo planejamento a ser realizado com a visão de melhor a execução das suas ações;
II – fornecer aporte para delimitar os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
III – possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo;
V – permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

Artigo 4º - Conforme o Anexo, fica constituído o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, cabendo revisá-lo minimamente a cada bimestre e em caso de percepção de desiquilíbrio fiscal, dever-se-á ser compensado no bimestre seguinte.
Artigo 5º - A fiscalização e acompanhamento dos termos presentes, ficará a cargo do responsável pela Controladoria Interna que comunicará, periodicamente, ao responsável legal do Poder Legislativo Municipal, os resultados financeiros e procederá a avaliação do seu cumprimento.
Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Marilena/PR., 22 de março de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

ANEXO I – PORTARIA 04/2023
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E METAS DAS INTERFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO

ELEMENTO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
3.1.90.11.00.00.00.00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120000
3.1.91.13.00.00.00.00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
TOTAL													**1.200.000,00**

ANEXO II – PORTARIA 04/2023
METAS DE RECEBIMENTOS DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAGOVERNAMENTAIS

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**1.200.000,00**

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:97CCD451

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº001/2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena-Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1129/2013, Art. 3º, que regulamenta o processo Seletivo Simplificado, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando preencher e compor vagas e Cadastro de Reserva para contratações temporárias para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos.
1.2 – O PSS Consistirá em Avaliação de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste edital.
1.3 - Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 – O PSS será executado pela Secretaria de Administração, Comissão Especial de Seleção de Pessoal e Banca Examinadora responsável pela elaboração, aplicação e avaliação de títulos.
1.5 – Toda divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado-PSS será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, e no Diário Oficial Munícipios do Paraná-AMP.

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO

Cargo	Salário	C/H Semanal	Vagas	Formação e Requisitos Mínimos Necessários
Agente de Serviços Gerais	**1.548,70**	**40**	**01**	**Ser alfabetizado.**
Agente de Combate a Endemias	**2.604,00**	**40**	**01**	**Ensino Médio Completo ou Fundamental Completo conforme Lei nº 13.595/2018.**
Agente de Defesa Civil	**1.548,70**	**44**	**01**	**Haver concluído ensino Médio, possuir habilitação na categoria D, Curso de Condutor de Veículo de Emergência, mínimo de (20) horas; Curso na área de Suporte Básico a Vida (SBV) ou Atendimento Pré Hospitalar (APH), mínimo de (15) horas.**
Assistente Social	**2.436,39**	**30**	**01**	**Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão**

Monitor de Transporte Escolar	**1.548,70**	**40**	**01**	**Haver concluído ensino médio e idade mínima de 20 anos.**
Professor	**1.922,81**	**20**	**01**	**Formação em Magistério e/ou Lic. Plena em Pedagogia.**
Professor(a) de Educação Infantil	**3.845,64**	**40**	**01**	**Formação em Magistério e/ou Lic. Plena em Pedagogia.**
Tratorista	**1.654,63**	**40**	**01**	**Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria B e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo**

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições serão realizadas no Paço Municipal de Marilena, situado a Rua Dante Pasqualeto, 855, em Marilena-PR, no período de **27/03/2023 a 05/04/2023**, durante o horário de expediente (das **08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00**), sendo que na sexta-feira o expediente encerra-se as **16:00** horas.
3.2 - Não será cobrado taxa de inscrição;
3.3 - O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
3.4 - O candidato fará sua inscrição somente em um dos cargos constantes do presente edital, e após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição realizada.
3.5 - Ainscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
3.6 - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente constituído, apresentando instrumento procuratório com firma reconhecida.
3.7 - A pessoa com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, sua inscrição como pessoa com deficiência e demais necessidades, conforme item 4 deste Edital.

4 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis neste certame;
4.2 - Fica assegurado a pessoa com deficiência o direto de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
4.3 – A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela lei;
4.4 – Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição, a opção, pessoa com deficiência, e no momento da convocação para comprovação de Títulos, apresentar às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
4.5 – O laudo médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a contratação e deverá constar:
a) A espécie e o grau ou nível de deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença-CID;
c) Limitações funcionais;
d) Cargo/Função para o qual é candidato, se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
e) Data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área de deficiência que emitiu o Laudo.
4.6 – Após a contratação, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo de Seleção. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 2 deste edital, o mesmo terá seu contrato rescindido;
4.7 – Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;
4.8 – O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de Lei, as vagas de ampla concorrência;
4.9 – Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação;
4.10 – A resposta ao requerimento sairá publicada em Edital de relação das inscrições deferidas ou indeferidas e o candidato poderá interpor recurso;
4.11 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne á nota mínima exigida, avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de inscrição.
4.12 – A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada;
4.13 – Os candidatos que concorrerem na condição prevista nesse item serão classificados em lista separada e na lista de classificação geral.

5 - DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DOS CARGOS
5.1 Para a prova de Títulos, os candidatos deverão providenciar as **cópias dos documentos comprobatórios da formação mínima admitida como requisito para a investidura do cargo temporário e demais documentos de titulação complementar acompanhadas dos respectivos originais para verificação,** conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 que trata da desburocratização.
5.1.1 O Candidato que não comprovar o requisito para a investidura do cargo temporário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
5.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias de outras cópias não autenticados em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
5.4. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
5.5. Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
5.6. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
5.7. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.
5.8. Curso de Pedagogia (Licenciatura) ou Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Art. 62 da Lei 9.394/96) são requisitos indispensáveis para a investidura dos cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil no quadro do Magistério Público Municipal.

5.9. Os cargos temporários de Professor e Professor de Educação infantil exigem, como requisito para a investidura do cargo, curso de licenciatura plena.
5.10. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:
5.10.1. Para investidura nos cargos temporários de Professor, Professor de Educação Infantil:

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado ou Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**. **Máximo de 1 certificado.**	1,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**. **Máximo de 3 certificados.**	0,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação, ou segunda graduação (licenciatura), **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU *ONLINE***		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	0,2	0,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,5	1,0
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,3 (para cada período completo de 365 dias de serviço)	3,0
TOTAL			**10,0**

5.10.2. Os cargos temporários de Assistente Social, exigem, como requisito para a investidura do cargo, curso de graduação na respectiva função devidamente regulamentado pelas normativas brasileiras vigentes e registro válido no Conselho Regional da categoria.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado ou Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	1,0	1,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**.	1,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação, ou segunda graduação (licenciatura), **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	1,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU *ONLINE***		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	0,2	0,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,5	1,0
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,3 (para cada período completo de 365 dias de serviço)	3,0
TOTAL			**10,0**

5.10.3. O cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, exige como requisito para a investidura do cargo, ter concluído Ensino Médio ou Fundamental.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM AVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO**		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			**10,0**

5.10.4. O cargo temporário de Agente de defesa Civil, exige como requisito para a investidura do cargo. Haver concluído ensino Médio, possuir habilitação na categoria D, Curso de Condutor de Veículo de Emergência, mínimo de (20) horas;
Curso na área de Suporte Básico a Vida (SBV) ou Atendimento Pré Hospitalar (APH), mínimo de (15) horas.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO**		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. Máximo de 1 certificado.	**1,0**	**1,0**
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. Máximo de 2 certificados.	**1,0**	**2,0**
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. Máximo de 2 certificados.	**1,0**	**2,0**
02	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.	**0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)**	**5,0**
TOTAL			**10,0**

5.10.5. O cargo temporário de Monitor de Transporte Escolar, exige como requisito para a investidura do cargo, Ensino Médio completo e idade mínima de 20 anos.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma, Certificado de conclusão de Ensino Médio.	1,0	1,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU *ONLINE***		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 2 certificados.**	0,5	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,5	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	0,5	1,0
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	6,0
TOTAL			**10,0**

5.10.6 . O cargo temporário Tratorista exige, como requisito para a investidura do cargo, ser alfabetizado, possuir habilitação válida na categoria B (de acordo com o Art. 144, da Lei n° 9.503/97) obtida até a data de lançamento deste edital com o curso de aperfeiçoamento na área de atuação.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE TRATORISTA

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM AVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO**		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			**10,0**

5.10.7. O cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, exige como requisito para a investidura do cargo, ser alfabetizado.

01	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			**5,0**

5.11. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente. Portanto, são consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

5.12. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço paralelo. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

5.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.14. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.15. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.16. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

5.17. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.18. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.19. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
5.20. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
5.21. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
5.22. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6 – CLASSIFICAÇÃO
6.1– Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos.
6.2 –O candidato que apresentar apenas o requisito mínimo de escolaridade exigida será classificado.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
7.2 -Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
7.3 -Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em concurso público, desde que jurados, devidamente comprovado.
7.4 -Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
a)–maioridade
b) - maior escolaridade
c) - tempo de experiência profissional

7 – REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO

a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Exceto para o Cargo de Monitor de Transporte Escolar que exige idade mínima de 20 (vinte anos);
c) – Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) – Estar em dia com as obrigações militares;
f) – Estar no gozo dos direitos políticos;
g) – Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) – Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) – Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
k) - Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
l) - Cumprir as determinações deste edital.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para fins de contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) – Carteira de identidade RG e Fotocópia;
b) – CPF e Fotocópia;
c) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) – Certidão de Nascimento ou Casamento e fotocópia;
e) – Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
f) – Título de Eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
g) – Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) – Comprovante de Escolaridade exigida e registro no Conselho de Classe, quando houver;
i) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) – Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) - Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
l) – Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
m) – Atestado de antecedentes criminais, fornecido pelo Cartório Distribuidor do Fórum;
n) – Comprovante de residência;
o) – Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
p) – Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
8.2 – O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses;
8.3 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pelo Município através de Edital.
8.4 - O candidato selecionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, para assinatura do contrato.

8.5 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

8.6– A remuneração mensalatribuída neste edital écorrespondente ao valorinicial do cargo efetivo equivalente, proporcional à carga horária que se pretende contratare obedecerá as disposições legais pertinentes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – **O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validadede 02 (dois) anos, podendo, em caso de excepcional interesse público,ser prorrogado por igual período.**
9.2 – **O resultado será divulgadona imprensa Oficial do Município eem Edital afixado na Prefeitura,após concluída a classificação dos candidatos, que ocorreráno prazo de05(cinco)dias a partirda homologaçãodas inscrições**.
9.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
9.4 – No chamamento dosCandidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.
9.5 – 0 candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.
9.6– É de responsabilidade do candidato,informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
9.7 – O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão os prazos previstos neste edital.
9.8 – O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
9.9– **Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de02 (dois) diasa contar da publicação do ato**.
9.10- Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
9.11- O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
9.12 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintesdireitos:
a)– remuneração não inferior ao salário mínimo;
b) – irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
c) – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
d)– remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
e)– duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f) – repouso semanal remunerado;
g)– remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h)– direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
9.12.1- Afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.

9.13 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

9.14 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

9.15 -As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta)dias ,assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.16 - O pessoal contratado não poderá:
a)– receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b)– ser novamente contratado, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato anterior.

9.17 -O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

9.18 - Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades: a)- advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; b)- repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) - rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista na Lei Municipal.
§ 1° É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

9.19 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 9.12,1, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas nos casos previstos na alínea "a", no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações previstas na alínea "b", apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

9.20 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I) – pelo término do prazo contratual;
II) – por iniciativa do contratado;
III) – por iniciativa do Município;
IV – Peloprovimento do cargo em concurso público, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n°1.054/2013;
V) – Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo, na hipótese de contratação com fundamento no artigo2º inciso IV da Lei Municipal n°1.054/2013.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
.
9.21- É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto para as funções em que o acúmulo de dois cargos seja legalmente permitido, nos termos do art.37, inciso XVI, Constituição Federal.

9.22- O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

9.23–Os anexos de I a V são partes integrantes deste Edital.

9.24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

Marilena,22 de Março de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
- Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido..

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AGENTE DE DEFESA CIVIL
- Executar atividades de apoio tais como: Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítima, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública, bem como desempenhar outras atividades inerentes às missões de defesa civil no Município.

ASSISTENTE SOCIAL
- Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Participar de políticas que dão suporte as ações na área social. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Elaborar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão, e da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Participar do desenvolvimento do projeto financeiros de eventos, conforme a política da Instituição. Realizar estudo social, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria especifica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Identificação e inscrição no cadastro das famílias em situação de pobreza extrema. Gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes. Apuração e encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis. Garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, bem como articulação com os Governos Federal e Estadual. Acompanhamento do cumprimento nas normas na área da assistência social, educação e saúde. Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social. Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do PBF (Programa Bolsa Família). Atualização das informações do Cadastro Único (Cadúnico), apuradas por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de domicílios atualizados nos últimos dois anos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos e outros. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
- Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos

pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

PROFESSOR

- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

TRATORISTA

Conduzir trator com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens "gradagens" adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.

ANEXO II
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023

Nome do candidato: _____
Cargo Pretendido:_____
Vem Requerer sua inscrição como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS e apresentar LAUDO MÉDICO com CID correspondente:
Tipo de Deficiência de que é portador: _____
_____
Código correspondente Classificação Internacional de Doença-CID:_____
_____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo e CRM:_____
_____
(Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
É obrigatória a apresentação de Laudo Médico com, CID, junto a este requerimento.
Data:____/____/_____

_____
Assinatura:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da Inscrição: _____

Requer Inscrição de Pessoa com Deficiência: Sim Não

Cargo Pretendido: _____
Nome do Candidato(a): _____
RG: _____CPF:_____
Estado Civil: _____Cor:_____
Endereço : _____
Cidade/Estado:_____
Telefone:_____
Documentos Apresentados:
a-_____
b- _____
c- _____
d- _____
e- _____
f-_____
g-_____

Marilena, _____ de _____ de 2023

_____
Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023
Nome do Candidato(a): _____
Cargo:_____
TIPO DE RECURSO
EDITAL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESULTADO DAS NOTAS
TITULOS
_____

JUSTIFICATIVA: - Razões do Recurso
_____
Data: ____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/03/2023
Período das Inscrições	27/03 a 05/04/20234
Publicação da Relação de Inscritos	14/04/2023
Recursos	17 e 18/04/2023
Publicação de Homologação das Inscrições	19/04/2023
Publicação de Resultado das Avaliações	24/04/2023
Recursos	25 e 26/04/2023
Publicação de Resultado Final e Homologação	02/05/2023

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CF35608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.82023 .1561 .4336 .151845000
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2023

Às 09:00 horas do dia 21 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 276, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00008/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de veículo novo que será utilizado pelo Departamento Municipal de

Administração, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Automóvel	
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 80 CV, Capacidade Tanque Combustível: Mínima 40 L, Capacidade Porta-Mala: Mínimo 450 L L, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Passeio , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal , Opcionais: Freio Abs/Direção Hidráulica/Regulagem Elétrica , Cor: Branca	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 362.126,6600	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Histórico							
Item: 1 - Automóvel							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
15.723.680/0001-49	GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 400.000,0000	R$ 400.000,0000	21/03/2023 08:29:53
Marca: TOYOTA							
Fabricante: TOYOTA							
Modelo / Versão: SW4							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O TERMO DE REFERENCIAS							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 400.000,0000	15.723.680/0001-49	21/03/2023 09:00:04:403
R$ 395.000,0000	15.723.680/0001-49	21/03/2023 09:08:59:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/03/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/03/2023 09:11:00	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/03/2023 09:11:00	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	21/03/2023 09:13:29	Recusa da proposta. Fornecedor: GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.723.680/0001-49, pelo melhor lance de R$ 395.000,0000. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Cancelado no julgamento	21/03/2023 09:13:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens	**Data**	**Mensagem**
Sistema	21/03/2023 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2023 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/03/2023 09:03:38	bom dia senhores aguardo envio dos lances
Pregoeiro	21/03/2023 09:03:57	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	21/03/2023 09:04:15	Por favor prestem a atenção nos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	21/03/2023 09:04:33	favor prestar a atenção nas informações
Sistema	21/03/2023 09:11:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/03/2023 09:12:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	21/03/2023 09:13:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/03/2023 09:43:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/03/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	09/03/2023 11:10:36	
Abertura da sessão pública	21/03/2023 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/03/2023 09:12:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo Fechamento do prazo	21/03/2023 09:13:38 21/03/2023 09:43:25	Abertura de prazo para intenção de recurso Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/03/2023 às 14:00:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:09 horas do dia 21 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:104FC061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão Nº 00008/2023
Às 16:09 horas do dia 21 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2023, referente ao Processo nº 276, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Automóvel		
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 80 CV, Capacidade Tanque Combustível: Mínima 40 L, Capacidade Porta-Mala: Mínimo 450 L L, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Passeio , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal , Opcionais: Freio Abs/Direção Hidráulica/Regulagem Elétrica , Cor: Branca		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 362.126,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	21/03/2023 09:13:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D9FEEF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021 – PMM

PROCESSO Nº 107/2021– PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES - ME

CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA LEVES E UTILITÁRIOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	317,51	hora	Manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos.	R$5,79	R$1.838,41
02	13.105,76	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais para veículos leves (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. Valor estimado para gasto durante a vigência do processo não apresentar proposta.	1,00 NÃO ALTERAR	13.105,76 NÃO ALTERAR
03	28.109,20	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos leves). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo. não apresentar proposta.	R$1,00 NÃO ALTERAR	R$28.109,20 NÃO ALTERAR
					R$ 43.053,37
Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
422	11	1	2040	3339030399900000000	0
427	11	1	2040	3339039199900000000	0
580	13	1	2035	3339030399900000300	0
584	13	1	2035	3339039199900000300	0
470	12	1	2026	3339030399900000300	303
476	12	1	2026	3339039199900000300	303
392	10	1	2037	3339030399900000300	0
397	10	1	2037	3339039199900000300	0
222	8	1	2047	3339030399900000300	104
226	8	1	2047	3339039199900000300	104
271	8	2	2055	3339030399900000300	113
272	8	2	2055	3339039199900000300	113
135	7	1	2012	3339030399900000300	0
138	7	1	2012	3339039199900000300	0
87	5	1	2010	3339030399900000300	0
92	5	1	2010	3339039199900000300	0
40	3	1	2006	3339030399900000300	0
40	3	1	2006	3339039199900000300	0

VALOR: R$43.053,37 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA:21/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:88D1E746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021 – PMM

PROCESSO Nº 107/2021– PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Nº: 09.201.523/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA LEVES E UTILITÁRIOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	473,94	hora	Manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos.	R$65,49	R$31.038,65
02	75.181,67	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais para veículos leves (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$75.181,67
03	211.845,73	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos leves). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$211.845,73
TOTAL					R$ 318.066,05

O desconto ofertado será aplicado sobre o item 01. Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					
LOTE 03 – GEOMETRIA DE LEVES E PESADOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	310	unidade	Balanceamento para pneu de veículos leves.	R$9,63	R$2.985,30
02	270	unidade	Alinhamento/geometria para veículos leves.	R$24,94	R$6.733,80
03	163	unidade	Cambagem para veículos leves.	R$24,44	R$3.983,72
04	133	unidade	Caster para veículos leves.	R$28,50	R$3.790,50
05	162	unidade	Balanceamento para pneu de veículos médios.	R$12,26	R$1.986,12
06	148	unidade	Alinhamento/geometria para veículos médios.	R$35,44	R$5.245,12
07	114	unidade	Cambagem para veículos médios.	R$30,21	R$3.443,94
08	84	unidade	Caster para veículos médios.	R$36,00	R$3.024,00
TOTAL					R$31.192,50
O desconto ofertado será aplicado sobre todos os itens.					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
422	11	1	2040	3339030399900000000	0
427	11	1	2040	3339039199900000000	0
580	13	1	2035	3339030399900000300	0

584	13	1	2035	3339039199900000300	0
470	12	1	2026	3339030399900000300	303
476	12	1	2026	3339039199900000300	303
392	10	1	2037	3339030399900000300	0
397	10	1	2037	3339039199900000300	0
222	8	1	2047	3339030399900000300	104
226	8	1	2047	3339039199900000300	104
271	8	2	2055	3339030399900000300	113
272	8	2	2055	3339039199900000300	113
135	7	1	2012	3339030399900000300	0
138	7	1	2012	3339039199900000300	0
87	5	1	2010	3339030399900000300	0
92	5	1	2010	3339039199900000300	0
40	3	1	2006	3339030399900000300	0
40	3	1	2006	3339039199900000300	0

VALOR: R$349.258,55 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA:21/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BDC80A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 679/2023

SÚMULA: Altera o Anexo II, da Lei nº 649/2021 e Anexo II, da Lei nº 563/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O Anexo II, Lei Municipal nº 649/2021, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO II

GRUPO CATEGORIA	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PISO SALARIAL
Grupo I Profissional	Médico C. Geral – Ambulatório	20	03	21
	Médico C. Geral - Plantonista	36	05	23
	Médico Ginecologista/Obstetra	08	01	14
	Médico Pediatra	08	01	14
	Médico PSF	40	01	23
	Assistente Social	40	02	19
	Enfermeiro Padrão	40	06	21
	Fonoaudiologo	20	02	17
	Bioquímico	40	01	22
	Odontólogo	40	03	22
	Farmaceutico	40	01	21
	Veterinário	20	01	17
	Fisioterapeuta	20	02	17
	Advogado	20	01	23
	Engenheiro Civil	20	01	17
	Engenheiro Ambiental	20	01	17
	Contador	20	01	17
	Dentista da Família	40	01	22
	Nutricionista	20	03	17
	Psicologo	20	**02**	**17**
Grupo II Semi Profissional	Auxiliar de Enfermagem	40	05	**17**
	Fiscal de Tributos	40	02	02
	Auxiliar Administrativo	40	02	19
	Tecnico Agrícola	40	01	05
	Escriturário I	40	08	18
	Escriturário II	40	09	**14**
	Educador Social	40	06	04
	Técnico de Enfermagem	40	20	**20**
	Técnico em Contabilidade	40	01	20
Grupo III Administrat.	Agente Comunitário de Saúde	40	07	**18**
	Fiscal	40	02	06
	Auxiliar de Serviços Dentários	40	02	05
	Recepcionista	40	04	01
	Auxiliar de Laboratório	40	02	01
Grupo IV Magistério	Extinto, de acordo com o art. 30º Da Lei Municipal nº 291/2000, de 24 de abril de 2000.			
Grupo V	Motorista	44	30	09
	Operador de Máquinas	44	04	13
	Mecânico	44	01	15
	Eletricista	44	01	11
	Pedreiro	44	04	04

	Carpinteiro	44	02	04
	Auxiliar Serv. Gerais Masculino	44	30	01
	Auxiliar Serv. Gerais Feminino	44	40	01
	Mestre de Obras	44	01	15
	Borracheiro	44	01	01
	Auxiliar de Saneamento	44	02	05
	Cozinheira	44	05	03

ART. 2º. O anexo III, da Lei Municipal nº 563/2017, de 02 de maio de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
FAIXAS SALARIAIS

PISO	VALOR
01	R$ 1.302,24
02	R$ 1.302,24
03	R$ 1.358.39
04	R$ 1.438,32
05	R$ 1.620,48
06	R$ 1.678,01
07	R$ 1.696,81
08	R$ 1.713,25
09	R$ 1.757,91
10	R$ 1.796,81
11	R$ 1.798,00
12	R$ 1.917,73
13	R$ 1.989,66
14	R$ 2.227,00
15	R$ 2.237,35
16	R$ 2.342,82
17	R$ 2.375,00
18	R$ 2.604,00
19	R$ 2.909,87
20	R$ 3.325,00
21	R$ 4.750,00
22	R$ 5.998,57
23	R$ 6.231,95

ART. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para criação de vagas reserva em todos os cargos, devendo, para tanto, contratar empresa especializada para tal, por meio de processo licitatório próprio.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ED48F6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 01/2023 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR DE MORRETES

EDITAL 01/2023

Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morretes/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de
Morretes/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº 174/2012 de 20 de abril de 2012 e a Resolução nº 02/2023, **TORNA PÚBLICO** abertura de inscrições para a escolha de titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Morretes e dá outras providências.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de conselheiros tutelares titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Morretes, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 174/2012 e Resolução nº 02/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as
seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 2 (duas) vagas para membros titulares e 5 vagas para membros suplentes; para o período compreendido entre 19 abril de 2023 a 09 de janeiro de 2024;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de suplentes de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas
permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 Reconhecida idoneidade moral comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais;
3.2 Idade igual ou superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município a mais de 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone;
3.4 Escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo;
3.5 Estar de gozo dos direitos políticos;
3.6 Declaração de reconhecida experiência na área de defesa e/ou atendimento da criança e adolescente, comprovando atividades no mínimo de 01 (hum) ano com carga horária de 10 horas mensais, expedida por entidade governamental e/ou organização da Sociedade Civil.
3.7 Apresentar Certidão/Declaração, emitida pelo Cartório Eleitoral de que o(a) mesmo(a) não possui vínculos a partidos políticos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2 A remuneração dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes em exercício, será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). (Redação dada pela Lei nº691/2022).
4.3 A remuneração fixada não gera relação de emprego com municipalidade;
4.4 Será assegurado ao Conselheiro Tutelar: remuneração de férias anuais, 13º salário, licença maternidade e/ou paternidade, de saúde, nupcial e luto (falecimentos de genitores, filhos, irmãos e cônjuge).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, conforme prazo previsto neste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da
candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.8 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.9 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 12/04/2023.
6.10 O CMDCA, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral deverá divulgar o local de votação.
6.11 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III – Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha - Eleição;
IV - Quarta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2 A inscrição será efetuada na Casa dos Conselhos Municipais - Rua Santos Dumont, nº 107, bairro Centro, município de Morretes, estado do Paraná (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes), nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 23/03/2023 a 29/03/2023 (dias úteis), das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 30/03/2023.
10.2 A publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas será realizada na data de 31/03/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida
responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 06/04/2023.

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA.
12.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2 O Processo de Escolha realizar-se-á nos dias 12/04/2023, das 8h às 16h,
horário local, na Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Santos Dumont, nº 108, bairro Centro, município de Morretes, estado do Paraná (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes), conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3 O resultado oficial da votação será publicado oficialmente a partir do dia
13/04/2023.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
13.2 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
13.3 É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de entidade ou governo estrangeiro; órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; concessionário ou permissionário de serviço público; entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; entidade de utilidade pública; entidade de classe ou sindical; pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; entidades beneficentes e religiosas; entidades esportivas; organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; organizações da sociedade civil de interesse público.
13.4 É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc...) ao candidato;
13.5 É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.6 É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.7 É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo pessoas idosas, com necessidades especiais ou se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

14. DO EMPATE
14.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos dois conselheiros tutelares titulares e suplentes escolhidos, em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS
16.1 Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
16.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

17. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1 A diplomação dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
17.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada quando se fizer necessária, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 174/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos suplentes de conselheiros tutelares.
18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Publique-se.

Morretes, 22 de março de 2023.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha
Suplementar do Conselho Tutelar

Cronograma do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morretes/Paraná	
Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 - CMDCA	
22/03/2023	Publicação do Edital
23 a 29/03/2023	Inscrições na sede do CMDCA
30/03/2023	Análise dos requerimentos de inscrições
31/03/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
03 e 04/04/2023	Prazo para recurso
05/04/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial
06/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos
06/04/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas
07 a 11/04/2023	Período de Campanha dos(as) Candidatos(as)
12/04/2023	Dia de votação
13/04/2023	Divulgação do resultado da votação
14 e 17/04/2023	Prazo para recurso do resultado da eleição
18/04/2023	Resultado do Recurso de Votação e Publicação da lista dos habilitados
19/04/2023	Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:FE4E491E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO Nº 44 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$187.377,23 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			

76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ES	265/2022	4.043,15
30.011.216/0001-13	FABIO BETIM DE MEIRA	2973/2022	14.000,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3281/2022	39,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3668/2022	30,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3670/2022	170,40
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3685/2022	200,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3705/2022	7,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3706/2022	17,75
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3669/2022	934,40
07.706.588/0002-23	KURICA AMBIENTAL S/A	249/2022	10.000,00
62.173.620/0093-06	SERASA S.A.	266/2022	269,00
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1747/2021	6.718,95
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
04.799.673/0001-04	AJ RIBEIRO EIRELI	1017/2022	33.188,00
04.799.673/0001-04	AJ RIBEIRO EIRELI	1018/2022	2.010,20
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
28.004.401/0001-39	ACESSUS CARDS LTDA ME	066/2022	207,00
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE D	1577/2021	47.940,67
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE D	2356/202	10.000,00
40.068.444/0001-83	GFM SERVICOS MEDICOS LTDA	532/2022	363,34
40.068.444/0001-83	GFM SERVICOS MEDICOS LTDA	1837/2022	158,33
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PECAS E SER AU	2574/2022	1.386,41
13.920.886/0001-33	MIRIAN CRISTINA BARBOSA - ME	1276/2021	12.034,00
40.912.729/0001-59	SATUS VITA CLINICA MEDICA E SAU	932/2022	6.640,00
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	440/2022	280,25
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1148/2022	1.919,43
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1861/2022	873,74
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	2069/2022	8.362,14
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	2070/2022	14.741,32
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	2107/2021	450,30
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS	1862/2022	10.392,45
		VALOR TOTAL	187.377,23

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 22 de Março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1B219F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 014/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº70/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALA DO EMPREENDEDOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FOMENTO, SEGURO DESENVOLVIMENTO E MÃO DE OBRA

Processo dispensa Nº 014/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº70/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALA DO EMPREENDEDOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FOMENTO, SEGURO DESENVOLVIMENTO E MÃO DE OBRA, JUNTA MILITAR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO , 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 103/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **22/03/2023 até 22/03/2023** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 103/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	12051	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SALA DO EMPREENDEDOR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FOMENTO, SEGURO DESENVOLVIMENTO E MÃO DE OBRA, JUNTA MILITAR	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL							24.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI
João Dirceu Kozinharski,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1EFB3E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.313.022,28	69.789.262,59	10.899.749,63	15,62	10.899.749,63	15,62	58.889.512,96
RECEITAS CORRENTES	63.863.022,28	63.863.587,28	10.666.643,97	16,70	10.666.643,97	16,70	53.196.943,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.248.000,00	5.248.000,00	294.141,06	5,60	294.141,06	5,60	4.953.858,94
IMPOSTOS	4.797.000,00	4.797.000,00	260.149,42	5,42	260.149,42	5,42	4.536.850,58
TAXAS	451.000,00	451.000,00	33.991,64	7,54	33.991,64	7,54	417.008,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.761.159,96	2.761.159,96	277.737,33	10,06	277.737,33	10,06	2.483.422,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.195.159,96	2.195.159,96	196.237,66	8,94	196.237,66	8,94	1.998.922,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	566.000,00	566.000,00	81.499,67	14,40	81.499,67	14,40	484.500,33
RECEITA PATRIMONIAL	3.474.512,32	3.475.077,32	996.083,37	28,66	996.083,37	28,66	2.478.993,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.465.512,32	3.466.077,32	996.083,37	28,74	996.083,37	28,74	2.469.993,95
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00	93.000,00	1.939,65	2,09	1.939,65	2,09	91.060,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	2.000,00	2.000,00	651,77	32,59	651,77	32,59	1.348,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	90.000,00	1.287,88	1,43	1.287,88	1,43	88.712,12
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.090.850,00	52.090.850,00	9.076.539,49	17,42	9.076.539,49	17,42	43.014.310,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.200.650,00	27.200.650,00	4.827.591,07	17,75	4.827.591,07	17,75	22.373.058,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	15.253.200,00	15.253.200,00	2.729.314,69	17,89	2.729.314,69	17,89	12.523.885,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	42.000,00	42.000,00	7.542,00	17,96	7.542,00	17,96	34.458,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.575.000,00	9.575.000,00	1.512.091,73	15,79	1.512.091,73	15,79	8.062.908,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	20.203,07	13,93	20.203,07	13,93	124.796,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	25.000,00	4.995,29	19,98	4.995,29	19,98	20.004,71
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	15.207,78	13,83	15.207,78	13,83	94.792,22
RECEITAS DE CAPITAL	5.450.000,00	5.925.675,31	233.105,66	3,93	233.105,66	3,93	5.692.569,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.200.000,00	5.200.000,00	137.639,88	2,65	137.639,88	2,65	5.062.360,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.200.000,00	5.200.000,00	137.639,88	2,65	137.639,88	2,65	5.062.360,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	575.675,31	95.465,78	16,58	95.465,78	16,58	480.209,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	43.565,30	43,57	43.565,30	43,57	56.434,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	475.675,31	51.900,48	10,91	51.900,48	10,91	423.774,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.852.711,72	6.852.711,72	702.636,01	10,25	702.636,01	10,25	6.150.075,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	76.165.734,00	76.641.974,31	11.602.385,64	15,14	11.602.385,64	15,14	65.039.588,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.165.734,00	76.641.974,31	11.602.385,64	15,14	11.602.385,64	15,14	65.039.588,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	76.165.734,00	76.641.974,31	11.602.385,64	15,14	11.602.385,64	15,14	65.039.588,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.603.890,92	0,00	0,00	1.603.890,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	1.603.890,92	0,00	0,00	1.603.890,92	100,00	0,00

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:531066EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	6.852.711,72	6.852.711,72	702.636,01	10,25	702.636,01	10,25	6.150.075,71
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.494.106,22	3.494.106,22	433.464,07	12,41	433.464,07	12,41	3.060.642,15
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.494.106,22	3.494.106,22	433.464,07	12,41	433.464,07	12,41	3.060.642,15
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.358.605,50	3.358.605,50	269.171,94	8,01	269.171,94	8,01	3.089.433,56
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.358.605,50	3.358.605,50	269.171,94	8,01	269.171,94	8,01	3.089.433,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.852.711,72	6.852.711,72	702.636,01	10,25	702.636,01	10,25	6.150.075,71
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	400.070,22		400.070,22		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.852.711,72	6.852.711,72	1.102.706,23	16,09	1.102.706,23	16,09	6.150.075,71

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:2A2BEB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.643.350,00	70.813.481,23	9.116.498,80	9.116.498,80	61.696.982,43	8.876.161,36	8.876.161,36	61.937.319,87	7.869.744,34
DESPESAS CORRENTES	57.868.630,00	58.852.348,23	8.156.441,14	8.156.441,14	50.695.907,09	7.965.513,70	7.965.513,70	50.886.834,53	7.505.594,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.970.400,00	34.865.400,00	5.167.343,04	5.167.343,04	29.698.056,96	5.167.343,04	5.167.343,04	29.698.056,96	5.047.976,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	151.881,88	151.881,88	598.118,12	151.881,88	151.881,88	598.118,12	151.881,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.230,00	23.236.948,23	2.837.216,22	2.837.216,22	20.399.732,01	2.646.288,78	2.646.288,78	20.590.659,45	2.305.736,12
DESPESAS DE CAPITAL	10.754.720,00	11.941.133,00	960.057,66	960.057,66	10.981.075,34	910.647,66	910.647,66	11.030.485,34	364.149,76
INVESTIMENTOS	9.334.720,00	10.521.133,00	853.306,07	853.306,07	9.667.826,93	803.896,07	803.896,07	9.717.236,93	257.398,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.420.000,00	106.751,59	106.751,59	1.313.248,41	106.751,59	106.751,59	1.313.248,41	106.751,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.768.000,00	6.678.000,00	1.102.706,23	1.102.706,23	5.575.293,77	1.102.706,23	1.102.706,23	5.575.293,77	641.666,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.411.350,00	77.491.481,23	10.219.205,03	10.219.205,03	67.272.276,20	9.978.867,59	9.978.867,59	67.512.613,64	8.511.410,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.411.350,00	77.491.481,23	10.219.205,03	10.219.205,03	67.272.276,20	9.978.867,59	9.978.867,59	67.512.613,64	8.511.410,53
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.737.384,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	754.384,00	0,00	1.383.180,61	1.383.180,61	(1.383.180,61)	1.623.518,05	1.623.518,05	(1.623.518,05)	3.090.975,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.165.734,00	77.491.481,23	11.602.385,64	11.602.385,64	65.889.095,59	11.602.385,64	11.602.385,64	65.889.095,59	11.602.385,64

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:808FB77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.868.000,00	5.778.000,00	948.171,72	948.171,72	4.829.828,28	948.171,72	948.171,72	4.829.828,28	487.131,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.998.600,00	2.908.600,00	409.827,91	409.827,91	2.498.772,09	409.827,91	409.827,91	2.498.772,09	217.959,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.869.400,00	2.869.400,00	538.343,81	538.343,81	2.331.056,19	538.343,81	538.343,81	2.331.056,19	269.171,94
DESPESAS DE CAPITAL (II)	900.000,00	900.000,00	154.534,51	154.534,51	745.465,49	154.534,51	154.534,51	745.465,49	154.534,51
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	154.534,51	154.534,51	745.465,49	154.534,51	154.534,51	745.465,49	154.534,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.768.000,00	6.678.000,00	1.102.706,23	1.102.706,23	5.575.293,77	1.102.706,23	1.102.706,23	5.575.293,77	641.666,19
SUPERÁVIT (IV)	84.711,72	174.711,72	0,00	0,00	174.711,72	0,00	0,00	174.711,72	60.969,82
TOTAL (V) = (III + IV)	6.852.711,72	6.852.711,72	1.102.706,23	1.102.706,23	5.750.005,49	1.102.706,23	1.102.706,23	5.750.005,49	702.636,01

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:97565E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.380.734,00	74.550.865,23	9.116.498,80	9.116.498,80	89,21	65.434.366,43	8.876.161,36	8.876.161,36	88,95	65.674.703,87
LEGISLATIVA	5.538.000,00	5.538.000,00	284.819,47	284.819,47	2,79	5.253.180,53	280.145,78	280.145,78	2,81	5.257.854,22
AÇÃO LEGISLATIVA	5.538.000,00	5.538.000,00	284.819,47	284.819,47	2,79	5.253.180,53	280.145,78	280.145,78	2,81	5.257.854,22
ADMINISTRAÇÃO	7.746.040,00	8.221.715,31	1.143.681,42	1.143.681,42	11,19	7.078.033,89	1.106.676,10	1.106.676,10	11,09	7.115.039,21
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	679.800,00	679.800,00	94.478,32	94.478,32	0,92	585.321,68	94.478,32	94.478,32	0,95	585.321,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	802.100,00	802.100,00	128.630,28	128.630,28	1,26	673.469,72	128.630,28	128.630,28	1,29	673.469,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.280.040,00	5.755.715,31	773.976,73	773.976,73	7,57	4.981.738,58	736.971,41	736.971,41	7,39	5.018.743,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.100,00	223.100,00	17.979,31	17.979,31	0,18	205.120,69	17.979,31	17.979,31	0,18	205.120,69
CONTROLE INTERNO	114.000,00	114.000,00	18.779,06	18.779,06	0,18	95.220,94	18.779,06	18.779,06	0,19	95.220,94
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	216.500,00	216.500,00	49.045,44	49.045,44	0,48	167.454,56	49.045,44	49.045,44	0,49	167.454,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	270.500,00	270.500,00	20.444,98	20.444,98	0,20	250.055,02	20.444,98	20.444,98	0,20	250.055,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	160.000,00	40.347,30	40.347,30	0,39	119.652,70	40.347,30	40.347,30	0,40	119.652,70
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.447.200,00	2.892.522,61	333.755,91	333.755,91	3,27	2.558.766,70	322.005,91	322.005,91	3,23	2.570.516,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	131.000,00	17.712,30	17.712,30	0,17	113.287,70	17.712,30	17.712,30	0,18	113.287,70
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	4.959,02	4.959,02	0,05	45.040,98	4.959,02	4.959,02	0,05	45.040,98
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	72.900,00	245.085,67	13.703,16	13.703,16	0,13	231.382,51	10.703,16	10.703,16	0,11	234.382,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.053.000,00	1.091.400,00	95.358,51	95.358,51	0,93	996.041,49	95.358,51	95.358,51	0,96	996.041,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.135.300,00	1.375.036,94	202.022,92	202.022,92	1,98	1.173.014,02	193.272,92	193.272,92	1,94	1.181.764,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.102.500,00	8.102.500,00	1.101.599,33	1.101.599,33	10,78	7.000.900,67	1.101.599,33	1.101.599,33	11,04	7.000.900,67
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.102.500,00	8.102.500,00	1.101.599,33	1.101.599,33	10,78	7.000.900,67	1.101.599,33	1.101.599,33	11,04	7.000.900,67
SAÚDE	10.617.810,00	11.302.700,93	1.794.975,61	1.794.975,61	17,56	9.507.725,32	1.778.256,13	1.778.256,13	17,82	9.524.444,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500,00	285.972,33	34.789,32	34.789,32	0,34	251.183,01	32.261,82	32.261,82	0,32	253.710,51
ATENÇÃO BÁSICA	7.558.260,00	8.075.834,95	1.320.303,73	1.320.303,73	12,92	6.755.531,22	1.308.578,15	1.308.578,15	13,11	6.767.256,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.248.000,00	2.357.989,29	383.862,81	383.862,81	3,76	1.974.126,48	383.862,81	383.862,81	3,85	1.974.126,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	386.854,36	56.019,75	56.019,75	0,55	330.834,61	53.553,35	53.553,35	0,54	333.301,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.050,00	92.050,00	0,00	0,00	0,00	92.050,00	0,00	0,00	0,00	92.050,00

EDUCAÇÃO	15.161.100,00	15.256.100,00	1.899.076,06	1.899.076,06	18,58	13.357.023,94	1.837.276,92	1.837.276,92	18,41	13.418.823,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.300,00	423.300,00	27.943,73	27.943,73	0,27	395.356,27	27.943,73	27.943,73	0,28	395.356,27
ENSINO FUNDAMENTAL	8.644.650,00	8.594.650,00	1.334.358,76	1.334.358,76	13,06	7.260.291,24	1.331.858,76	1.331.858,76	13,35	7.262.791,24
ENSINO MÉDIO	1.363.000,00	1.363.000,00	0,00	0,00	0,00	1.363.000,00	0,00	0,00	0,00	1.363.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.444.250,00	3.394.250,00	429.385,02	429.385,02	4,20	2.964.864,98	370.085,88	370.085,88	3,71	3.024.164,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.700,00	39.700,00	10.795,98	10.795,98	0,11	28.904,02	10.795,98	10.795,98	0,11	28.904,02
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.246.200,00	1.441.200,00	96.592,57	96.592,57	0,95	1.344.607,43	96.592,57	96.592,57	0,97	1.344.607,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	180.000,00	180.000,00	5.215,00	5.215,00	0,05	174.785,00	5.215,00	5.215,00	0,05	174.785,00
DIFUSÃO CULTURAL	180.000,00	180.000,00	5.215,00	5.215,00	0,05	174.785,00	5.215,00	5.215,00	0,05	174.785,00
URBANISMO	4.604.000,00	4.904.000,00	237.647,56	237.647,56	2,33	4.666.352,44	229.497,56	229.497,56	2,30	4.674.502,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.950.000,00	4.250.000,00	126.052,70	126.052,70	1,23	4.123.947,30	126.052,70	126.052,70	1,26	4.123.947,30
SERVIÇOS URBANOS	654.000,00	654.000,00	111.594,86	111.594,86	1,09	542.405,14	103.444,86	103.444,86	1,04	550.555,14
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	350.000,00	350.000,00	956,97	956,97	0,01	349.043,03	956,97	956,97	0,01	349.043,03
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	350.000,00	350.000,00	956,97	956,97	0,01	349.043,03	956,97	956,97	0,01	349.043,03
GESTÃO AMBIENTAL	2.189.600,00	2.189.600,00	862.856,25	862.856,25	8,44	1.326.743,75	857.356,25	857.356,25	8,59	1.332.243,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.600,00	136.600,00	18.150,00	18.150,00	0,18	118.450,00	18.150,00	18.150,00	0,18	118.450,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.488.000,00	1.488.000,00	779.835,44	779.835,44	7,63	708.164,56	779.835,44	779.835,44	7,81	708.164,56
CONTROLE AMBIENTAL	415.000,00	415.000,00	64.870,81	64.870,81	0,63	350.129,19	59.370,81	59.370,81	0,59	355.629,19
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	1.403.600,00	1.572.842,38	246.930,22	246.930,22	2,42	1.325.912,16	244.080,59	244.080,59	2,45	1.328.761,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.000,00	138.000,00	19.375,00	19.375,00	0,19	118.625,00	19.375,00	19.375,00	0,19	118.625,00
EXTENSÃO RURAL	893.600,00	1.042.842,38	218.128,91	218.128,91	2,13	824.713,47	215.279,28	215.279,28	2,16	827.563,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	372.000,00	392.000,00	9.426,31	9.426,31	0,09	382.573,69	9.426,31	9.426,31	0,09	382.573,69
INDÚSTRIA	1.706.900,00	1.706.900,00	8.000,00	8.000,00	0,08	1.698.900,00	8.000,00	8.000,00	0,08	1.698.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.900,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.582.000,00	1.582.000,00	8.000,00	8.000,00	0,08	1.574.000,00	8.000,00	8.000,00	0,08	1.574.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	40.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	40.000,00
TURISMO	46.000,00	46.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	40.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	40.000,00
ENERGIA	617.000,00	617.000,00	47.854,04	47.854,04	0,47	569.145,96	47.854,04	47.854,04	0,48	569.145,96
ENERGIA ELÉTRICA	617.000,00	617.000,00	47.854,04	47.854,04	0,47	569.145,96	47.854,04	47.854,04	0,48	569.145,96
TRANSPORTE	4.546.000,00	4.546.000,00	736.554,60	736.554,60	7,21	3.809.445,40	645.511,92	645.511,92	6,47	3.900.488,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.200,00	134.200,00	27.239,57	27.239,57	0,27	106.960,43	27.239,57	27.239,57	0,27	106.960,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.411.800,00	4.411.800,00	709.315,03	709.315,03	6,94	3.702.484,97	618.272,35	618.272,35	6,20	3.793.527,65
DESPORTO E LAZER	669.600,00	669.600,00	61.243,89	61.243,89	0,60	608.356,11	60.396,39	60.396,39	0,61	609.203,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	135.000,00	18.150,00	18.150,00	0,18	116.850,00	18.150,00	18.150,00	0,18	116.850,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	534.600,00	534.600,00	43.093,89	43.093,89	0,42	491.506,11	42.246,39	42.246,39	0,42	492.353,61
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	345.332,47	345.332,47	3,38	2.204.667,53	345.332,47	345.332,47	3,46	2.204.667,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00	1.550.000,00	227.095,51	227.095,51	2,22	1.322.904,49	227.095,51	227.095,51	2,28	1.322.904,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	600.000,00	118.236,96	118.236,96	1,16	481.763,04	118.236,96	118.236,96	1,18	481.763,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	3.757.384,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.737.384,00	0,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00	0,00	0,00	3.737.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.768.000,00	6.678.000,00	1.102.706,23	1.102.706,23	10,79	5.575.293,77	1.102.706,23	1.102.706,23	11,05	5.575.293,77
TOTAL III = (I +	79.148.734,00	81.228.865,23	10.219.205,03	10.219.205,03	100,00	71.009.660,20	9.978.867,59	9.978.867,59	100,00	71.249.997,64
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2023 08:51										

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:B0323349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.768.000,00	6.678.000,00	1.102.706,23	1.102.706,23	10,79	5.575.293,77	1.102.706,23	1.102.706,23	11,05	5.575.293,77
LEGISLATIVA	428.000,00	428.000,00	16.245,64	16.245,64	0,16	411.754,36	16.245,64	16.245,64	0,16	411.754,36
AÇÃO LEGISLATIVA	428.000,00	428.000,00	16.245,64	16.245,64	0,16	411.754,36	16.245,64	16.245,64	0,16	411.754,36
ADMINISTRAÇÃO	437.500,00	437.500,00	58.568,48	58.568,48	0,57	378.931,52	58.568,48	58.568,48	0,59	378.931,52
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	87.400,00	87.400,00	12.570,16	12.570,16	0,12	74.829,84	12.570,16	12.570,16	0,13	74.829,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	79.800,00	79.800,00	12.776,48	12.776,48	0,13	67.023,52	12.776,48	12.776,48	0,13	67.023,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.900,00	211.900,00	27.808,15	27.808,15	0,27	184.091,85	27.808,15	27.808,15	0,28	184.091,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.200,00	13.200,00	1.601,14	1.601,14	0,02	11.598,86	1.601,14	1.601,14	0,02	11.598,86
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	586,30	586,30	0,01	4.413,70	586,30	586,30	0,01	4.413,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.200,00	11.200,00	1.601,12	1.601,12	0,02	9.598,88	1.601,12	1.601,12	0,02	9.598,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	29.000,00	29.000,00	1.625,13	1.625,13	0,02	27.374,87	1.625,13	1.625,13	0,02	27.374,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00	97.000,00	13.311,92	13.311,92	0,13	83.688,08	13.311,92	13.311,92	0,13	83.688,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	7.000,00	2.057,51	2.057,51	0,02	4.942,49	2.057,51	2.057,51	0,02	4.942,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	33.000,00	33.000,00	3.694,92	3.694,92	0,04	29.305,08	3.694,92	3.694,92	0,04	29.305,08

ADOLESCENTE										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	57.000,00	57.000,00	7.559,49	7.559,49	0,07	49.440,51	7.559,49	7.559,49	0,08	49.440,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.825.900,00	2.825.900,00	546.512,87	546.512,87	5,35	2.279.387,13	546.512,87	546.512,87	5,48	2.279.387,13
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.825.900,00	2.825.900,00	546.512,87	546.512,87	5,35	2.279.387,13	546.512,87	546.512,87	5,48	2.279.387,13
SAÚDE	904.500,00	904.500,00	241.951,68	241.951,68	2,37	662.548,32	241.951,68	241.951,68	2,42	662.548,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.500,00	314.500,00	156.148,45	156.148,45	1,53	158.351,55	156.148,45	156.148,45	1,56	158.351,55
ATENÇÃO BÁSICA	390.000,00	390.000,00	76.430,67	76.430,67	0,75	313.569,33	76.430,67	76.430,67	0,77	313.569,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	200.000,00	9.372,56	9.372,56	0,09	190.627,44	9.372,56	9.372,56	0,09	190.627,44
EDUCAÇÃO	1.533.000,00	1.438.000,00	196.210,52	196.210,52	1,92	1.241.789,48	196.210,52	196.210,52	1,97	1.241.789,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	1.358,19	1.358,19	0,01	7.641,81	1.358,19	1.358,19	0,01	7.641,81
ENSINO FUNDAMENTAL	1.087.000,00	992.000,00	130.112,10	130.112,10	1,27	861.887,90	130.112,10	130.112,10	1,30	861.887,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	320.000,00	47.525,07	47.525,07	0,47	272.474,93	47.525,07	47.525,07	0,48	272.474,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	2.076,06	2.076,06	0,02	4.923,94	2.076,06	2.076,06	0,02	4.923,94
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	110.000,00	15.139,10	15.139,10	0,15	94.860,90	15.139,10	15.139,10	0,15	94.860,90
URBANISMO	13.500,00	13.500,00	1.185,96	1.185,96	0,01	12.314,04	1.185,96	1.185,96	0,01	12.314,04
SERVIÇOS URBANOS	13.500,00	13.500,00	1.185,96	1.185,96	0,01	12.314,04	1.185,96	1.185,96	0,01	12.314,04
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	5.704,19	5.704,19	0,06	26.295,81	5.704,19	5.704,19	0,06	26.295,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	5.704,19	5.704,19	0,06	24.295,81	5.704,19	5.704,19	0,06	24.295,81
AGRICULTURA	82.000,00	82.000,00	10.136,29	10.136,29	0,10	71.863,71	10.136,29	10.136,29	0,10	71.863,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	10.136,29	10.136,29	0,10	69.863,71	10.136,29	10.136,29	0,10	69.863,71
INDÚSTRIA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	96.000,00	96.000,00	12.345,68	12.345,68	0,12	83.654,32	12.345,68	12.345,68	0,12	83.654,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	95.000,00	95.000,00	12.345,68	12.345,68	0,12	82.654,32	12.345,68	12.345,68	0,12	82.654,32
DESPORTO E LAZER	3.500,00	3.500,00	533,00	533,00	0,01	2.967,00	533,00	533,00	0,01	2.967,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	1.500,00	533,00	533,00	0,01	967,00	533,00	533,00	0,01	967,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	6.768.000,00	6.678.000,00	1.102.706,23	1.102.706,23	100,00	5.575.293,77	1.102.706,23	1.102.706,23	100,00	5.575.293,77

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:0480A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	76.165.734,00
Previsão Atualizada da Receita	76.641.974,31
Receitas Realizadas	11.602.385,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.603.890,92
Dotação Inicial	75.411.350,00
Créditos Adicionais	2.080.131,23
Dotação Atualizada	77.491.481,23
Despesas Empenhadas	10.219.205,03
Despesas Liquidadas	9.978.867,59
Despesas Pagas	8.511.410,53
Superávit Orçamentário	1.623.518,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.219.205,03
Despesas Liquidadas	9.978.867,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	59.863.420,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.863.420,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	57.040.408,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.097.513,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.097.513,29
Despesas Previdenciárias Pagas	1.097.513,29
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.731.344,36	0,00 %
Resultado Primário	0,00	888.203,58	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.241.806,26	0,00	303.910,14	937.896,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.648.135,95	1.021,08	1.034.701,88	6.612.412,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.889.942,21	1.021,08	1.338.612,02	7.550.309,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.869.589,82	25% / 18%	22,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.183.911,79	70%	78,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	137.639,88		5.062.360,12	
Despesa de Capital Líquida	1.114.592,17		11.726.540,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		165.403,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.631.248,34	15%	19,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:0F52991A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESAS COM MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.797.000,00	260.149,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.085.000,00	26.350,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.522.000,00	36.166,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.050.000,00	87.405,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.140.000,00	110.226,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	44.190.000,00	8.216.277,05
2.1 - Cota-parte FPM	26.600.000,00	5.032.260,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.200.000,00	5.032.260,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.800.000,00	2.013.415,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	21.630,20
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	62.065,64
2.5 - Cota-parte IPVA	1.980.000,00	1.086.905,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.987.000,00	8.476.426,47

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.358.000,00	1.643.255,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.888.750,00	475.851,21

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.574.000,00	1.512.225,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.574.000,00	1.512.225,53
6.1.1 - Principal	9.530.000,00	1.505.722,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	44.000,00	6.502,86
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)[1]	1.172.000,00	(137.532,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	12.858,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.858,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.525.084,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.354.000,00	919.054,44	919.054,44	863.856,66	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.354.000,00	919.054,44	919.054,44	863.856,66	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	830.000,00	77.352,77	77.352,77	71.477,95	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	830.000,00	77.352,77	77.352,77	71.477,95	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.184.000,00	996.407,21	996.407,21	935.334,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.183.911,79	1.183.911,79	1.110.824,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.245,96	1.290.245,96	1.205.009,78	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO VALOR (j) APÓS DEDUÇÕES**	**CONSIDERADO (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.058.557,87	1.183.911,79	1.183.911,79	78,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO (n) APLICADO VALOR APÓS AJUSTE**	**NÃO APLICADO (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**

de Superávit)³						
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.222,55	221.979,57		221.979,57		14,68
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	861.470,68	12.858,95	0,00	0,00	0,00	12.858,95
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	861.470,68	12.858,95	0,00	0,00	0,00	12.858,95
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.615.400,00	441.811,12	441.811,12	386.397,14	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.615.400,00	441.811,12	441.811,12	386.397,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.732.057,08
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(137.532,74)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.869.589,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.119.106,62	1.869.589,82	22,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	169.729,36	675,14	89.719,28	0,00	80.010,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.729,36	675,14	89.719,28	0,00	80.010,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.210.250,00	269.644,86
35.1 - Salário-Educação	622.000,00	137.968,64
35.2 - PDDE	2.050,00	0,00
35.3 - PNAE	140.100,00	13.535,60
35.4 - PNATE	164.000,00	1.468,65
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.282.100,00	116.671,97
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	43.642,92
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.210.450,00	313.287,78

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	807.450,00	179.608,16	177.108,16	168.871,18	2.500,00
43 - ENSINO MÉDIO	1.363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.170.450,00	179.608,16	177.108,16	168.871,18	2.500,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.969.850,00	1.617.826,49	1.615.326,49	1.490.602,93	2.500,00
47.1 - Despesas Correntes	15.502.150,00	2.041.953,01	1.982.653,87	1.807.259,54	59.299,14

47.1.1 - Pessoal Ativo	10.766.000,00	1.717.722,23	1.717.722,23	1.603.777,97	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.405.150,00	324.230,78	264.931,64	203.481,57	59.299,14
47.2 - Despesas de Capital	1.156.250,00	21.934,17	19.434,17	19.434,17	2.500,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.156.250,00	21.934,17	19.434,17	19.434,17	2.500,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			12.887,44	47.034,61	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.512.225,53	137.968,64
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.205.009,78	174.343,70
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	320.103,19	10.659,55
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	320.103,19	10.659,55

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:126DAAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.797.000,00	4.797.000,00	260.149,42	5,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.085.000,00	1.085.000,00	26.350,11	2,43
IPTU	800.000,00	800.000,00	3.393,11	0,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	285.000,00	285.000,00	22.957,00	8,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.522.000,00	1.522.000,00	36.166,91	2,38
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	35.865,00	2,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.000,00	22.000,00	301,91	1,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	87.405,41	8,32
ISS	990.000,00	990.000,00	80.883,19	8,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	6.522,22	10,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	110.226,99	9,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.790.000,00	41.790.000,00	8.216.277,05	19,66
Cota-Parte FPM	24.200.000,00	24.200.000,00	5.032.260,68	20,79
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	62.065,64	10,34
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	1.980.000,00	1.086.905,45	54,89
Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	14.800.000,00	2.013.415,08	13,60
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	21.630,20	10,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.587.000,00	46.587.000,00	8.476.426,47	18,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.362.050,0	4.522.050,0	1.025.268,31	22,67	1.013.542,73	22,41	899.038,72	19,88
Despesas Correntes	3.988.800,0	3.988.800,0	1.025.268,31	25,70	1.013.542,73	25,41	899.038,72	22,54
Despesas de Capital	373.250,00	533.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.436.000,0	2.436.000,0	393.115,73	16,14	393.115,73	16,14	328.567,84	13,49
Despesas Correntes	2.436.000,0	2.436.000,0	393.115,73	16,14	393.115,73	16,14	328.567,84	13,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	50.122,59	13,92	50.122,59	13,92	50.122,59	13,92
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	50.122,59	13,92	50.122,59	13,92	50.122,59	13,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	545.600,00	545.600,00	188.410,27	34,53	188.410,27	34,53	184.978,30	33,90
Despesas Correntes	244.600,00	244.600,00	33.875,76	13,85	33.875,76	13,85	30.443,79	12,45
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	154.534,51	51,34	154.534,51	51,34	154.534,51	51,34
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.795.650,0	7.955.650,0	1.656.916,90	20,83	1.645.191,32	20,68	1.462.707,45	18,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.656.916,90	1.645.191,32	1.462.707,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	13.942,98	13.942,98	13.942,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.642.973,92	1.631.248,34	1.448.764,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.271.463,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	371.509,95	359.784,37	177.300,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,38	19,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.271.463,9	1.642.973,9	371.509,95	0,00	13.942,98	0,00	0,00	0,00	0,00	385.452,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.331.350,00	3.331.350,00	488.234,55	14,66
Proveniente da União	3.289.350,00	3.289.350,00	480.692,55	14,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	42.000,00	42.000,00	7.542,00	17,96
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.910,00	58.910,00	26.231,22	44,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.390.260,00	3.390.260,00	514.465,77	15,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.572.210,0	3.908.839,7	370.628,61	9,48	370.628,61	9,48	357.175,52	9,14
Despesas Correntes	3.467.210,0	3.674.775,0	370.628,61	10,09	370.628,61	10,09	357.175,52	9,72
Despesas de Capital	105.000,00	234.064,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	109.989,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	109.989,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	26.854,36	3.079,76	11,47	2.830,76	10,54	2.830,76	10,54
Despesas Correntes	24.000,00	26.854,36	3.079,76	11,47	2.830,76	10,54	2.830,76	10,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.050,00	92.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.050,00	92.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	54.472,33	2.527,50	4,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	38.883,86	2.527,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.588,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.700.260,0	4.204.205,7	376.235,87	8,95	373.459,37	8,88	360.006,28	8,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.934.260,0	8.430.889,7	1.395.896,92	16,56	1.384.171,34	16,42	1.256.214,24	14,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.436.000,0	2.545.989,2	393.115,73	15,44	393.115,73	15,44	328.567,84	12,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	384.000,00	386.854,36	53.202,35	13,75	52.953,35	13,69	52.953,35	13,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.050,00	92.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	545.600,00	600.072,33	190.937,77	31,82	188.410,27	31,40	184.978,30	30,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.495.910,	12.159.855,	2.033.152,77	16,72	2.018.650,69	16,60	1.822.713,73	14,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.665.160,0	4.174.644,5	376.171,10	9,01	373.410,27	8,94	359.957,18	8,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:8F592571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE

Município de Palmital - 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**993.000,00**	**993.000,00**	**163.225,87**	**16,44**	**103.926,73**	**10,47**	**94.317,14**	**9,50**
003 Departamento de Educação Infantil		**993.000,00**	**993.000,00**	**163.225,87**	**16,44**	**103.926,73**	**10,47**	**94.317,14**	**9,50**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**993.000,00**	**993.000,00**	**163.225,87**	**16,44**	**103.926,73**	**10,47**	**94.317,14**	**9,50**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**409.000,00**	**409.000,00**	**71.128,63**	**17,39**	**71.128,63**	**17,39**	**71.128,63**	**17,39**
02670 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		409.000,00	409.000,00	71.128,63	17,39	71.128,63	17,39	71.128,63	17,39
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**20.000,00**	**20.000,00**	**570,16**	**2,85**	**570,16**	**2,85**	**285,08**	**1,43**
02680 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	570,16	2,85	570,16	2,85	285,08	1,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**80.000,00**	**80.000,00**	**7.934,48**	**9,92**	**7.934,48**	**9,92**	**4.117,30**	**5,15**
02690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		80.000,00	80.000,00	7.934,48	9,92	7.934,48	9,92	4.117,30	5,15
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**10.000,00**	**10.000,00**	**897,30**	**8,97**	**897,30**	**8,97**	**897,30**	**8,97**
02700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	897,30	8,97	897,30	8,97	897,30	8,97
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02710 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**275.000,00**	**275.000,00**	**61.624,51**	**22,41**	**2.325,37**	**0,85**	**2.325,37**	**0,85**
02720 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		275.000,00	275.000,00	61.624,51	22,41	2.325,37	0,85	2.325,37	0,85
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**61.000,00**	**61.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02730 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02750 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**100.000,00**	**100.000,00**	**14.570,79**	**14,57**	**14.570,79**	**14,57**	**9.063,46**	**9,06**
02770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	14.570,79	14,57	14.570,79	14,57	9.063,46	9,06
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**6.500,00**	**32,50**	**6.500,00**	**32,50**	**6.500,00**	**32,50**
02780 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	6.500,00	32,50	6.500,00	32,50	6.500,00	32,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**953.750,00**	**953.750,00**	**376.566,59**	**39,48**	**376.566,59**	**39,48**	**357.152,71**	**37,45**
002 Fundo Municipal de Saúde		**953.750,00**	**953.750,00**	**376.566,59**	**39,48**	**376.566,59**	**39,48**	**357.152,71**	**37,45**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**953.750,00**	**953.750,00**	**376.566,59**	**39,48**	**376.566,59**	**39,48**	**357.152,71**	**37,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**500.000,00**	**500.000,00**	**316.053,82**	**63,21**	**316.053,82**	**63,21**	**316.053,82**	**63,21**
03300 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	500.000,00	316.053,82	63,21	316.053,82	63,21	316.053,82	63,21
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**10.000,00**	**10.000,00**	**8.994,59**	**89,95**	**8.994,59**	**89,95**	**8.424,43**	**84,24**
03310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	8.994,59	89,95	8.994,59	89,95	8.424,43	84,24
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**100.000,00**	**100.000,00**	**37.862,84**	**37,86**	**37.862,84**	**37,86**	**19.019,12**	**19,02**
03320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	37.862,84	37,86	37.862,84	37,86	19.019,12	19,02
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**717,84**	**23,93**	**717,84**	**23,93**	**717,84**	**23,93**
03330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	717,84	23,93	717,84	23,93	717,84	23,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03350 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**170.750,00**	**170.750,00**	**12.937,50**	**7,58**	**12.937,50**	**7,58**	**12.937,50**	**7,58**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
03360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		170.750,00	170.750,00	12.937,50	7,58	12.937,50	7,58	12.937,50	7,58
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03370 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.294.500,00**	**1.540.294,59**	**142.369,92**	**9,24**	**142.369,92**	**9,24**	**128.853,31**	**8,37**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**233.500,00**	**440.894,59**	**46.404,44**	**10,53**	**46.404,44**	**10,53**	**37.709,28**	**8,55**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**70.500,00**	**208.871,31**	**8.461,50**	**4,05**	**8.461,50**	**4,05**	**4.041,02**	**1,93**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**56.771,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04360 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	2.157,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06360 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	44.613,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**7.000,00**	**63.061,47**	**8.059,04**	**12,78**	**8.059,04**	**12,78**	**4.029,52**	**6,39**
04370 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		7.000,00	63.061,47	8.059,04	12,78	8.059,04	12,78	4.029,52	6,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**13.500,00**	**89.038,61**	**402,46**	**0,45**	**402,46**	**0,45**	**11,50**	**0,01**
04380 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		13.500,00	13.500,00	11,50	0,09	11,50	0,09	11,50	0,09
06380 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	15.538,61	390,96	2,52	390,96	2,52	0,00	0,00
06390 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**2.400,00**	**6.214,36**	**1.100,00**	**17,70**	**1.100,00**	**17,70**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**2.400,00**	**6.214,36**	**1.100,00**	**17,70**	**1.100,00**	**17,70**	**0,00**	**0,00**
04390 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		2.400,00	6.214,36	1.100,00	17,70	1.100,00	17,70	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**85.100,00**	**111.544,80**	**18.878,44**	**16,92**	**18.878,44**	**16,92**	**16.868,26**	**15,12**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**53.100,00**	**63.544,80**	**13.765,37**	**21,66**	**13.765,37**	**21,66**	**12.931,07**	**20,35**
04450 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		53.100,00	63.544,80	13.765,37	21,66	13.765,37	21,66	12.931,07	20,35
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04460 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**30.000,00**	**1.595,33**	**5,32**	**1.595,33**	**5,32**	**419,45**	**1,40**
04470 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00	30.000,00	1.595,33	5,32	1.595,33	5,32	419,45	1,40

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.500,00**	**16.500,00**	**3.517,74**	**21,32**	**3.517,74**	**21,32**	**3.517,74**	**21,32**
04480 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		10.500,00	16.500,00	3.517,74	21,32	3.517,74	21,32	3.517,74	21,32
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.500,00**	**114.264,12**	**17.964,50**	**15,72**	**17.964,50**	**15,72**	**16.800,00**	**14,70**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**0,00**	**1.297,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
06190 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		0,00	60,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06200 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos-		0,00	277,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06210 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		0,00	271,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06220 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	30,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib		0,00	190,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06240 00923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo		0,00	49,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06250 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		0,00	150,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06260 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		0,00	266,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**25.500,00**	**45.825,82**	**1.164,50**	**2,54**	**1.164,50**	**2,54**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04520 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06280 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.200,95	1.164,50	96,96	1.164,50	96,96	0,00	0,00
06290 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		0,00	1.944,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06300 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		0,00	17.180,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**67.140,74**	**16.800,00**	**25,02**	**16.800,00**	**25,02**	**16.800,00**	**25,02**
04530 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		50.000,00	67.140,74	16.800,00	25,02	16.800,00	25,02	16.800,00	25,02
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**761.000,00**	**799.400,00**	**95.965,48**	**12,00**	**95.965,48**	**12,00**	**91.144,03**	**11,40**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**444.000,00**	**482.400,00**	**59.136,17**	**12,26**	**59.136,17**	**12,26**	**57.220,84**	**11,86**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**280.000,00**	**280.000,00**	**30.521,11**	**10,90**	**30.521,11**	**10,90**	**30.521,11**	**10,90**
04540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00	280.000,00	30.521,11	10,90	30.521,11	10,90	30.521,11	10,90
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**22.000,00**	**22.000,00**	**638,02**	**2,90**	**638,02**	**2,90**	**570,15**	**2,59**
04550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	22.000,00	638,02	2,90	638,02	2,90	570,15	2,59
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**30.000,00**	**3.694,92**	**12,32**	**3.694,92**	**12,32**	**1.847,46**	**6,16**
04560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	3.694,92	12,32	3.694,92	12,32	1.847,46	6,16
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**30.000,00**	**845,38**	**2,82**	**845,38**	**2,82**	**845,38**	**2,82**
04580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	845,38	2,82	845,38	2,82	845,38	2,82
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**16.800,00**	**84,00**	**16.800,00**	**84,00**	**16.800,00**	**84,00**
04590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**88.400,00**	**6.636,74**	**7,51**	**6.636,74**	**7,51**	**6.636,74**	**7,51**
04610 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	6.636,74	13,27	6.636,74	13,27	6.636,74	13,27
06310 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		0,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04620 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**317.000,00**	**317.000,00**	**36.829,31**	**11,62**	**36.829,31**	**11,62**	**33.923,19**	**10,70**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**204.000,00**	**204.000,00**	**30.675,62**	**15,04**	**30.675,62**	**15,04**	**30.675,62**	**15,04**
04630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		204.000,00	204.000,00	30.675,62	15,04	30.675,62	15,04	30.675,62	15,04
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**41.000,00**	**41.000,00**	**5.973,69**	**14,57**	**5.973,69**	**14,57**	**3.067,57**	**7,48**
04640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00	41.000,00	5.973,69	14,57	5.973,69	14,57	3.067,57	7,48
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**180,00**	**6,00**	**180,00**	**6,00**	**180,00**	**6,00**
04670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	180,00	6,00	180,00	6,00	180,00	6,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.241.250,00**	**3.487.044,59**	**682.162,38**	**19,56**	**622.863,24**	**17,86**	**580.323,16**	**16,64**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:32DFEC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO E ATIVIDADE

Município de Palmital - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**%**	**Liquidado**	**%**	**Pago**	**%**
	(NE) Não Exclusivo	**(a)**	**(b)**	**(c)**	**(c/b)**	**(d)**	**(d/b)**	**(e)**	**(e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**993.000,00**	**993.000,00**	**163.225,87**	**16,44**	**103.926,73**	**10,47**	**94.317,14**	**9,50**
003 Departamento de Educação Infantil		**993.000,00**	**993.000,00**	**163.225,87**	**16,44**	**103.926,73**	**10,47**	**94.317,14**	**9,50**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento	(E)	**993.000,00**	**993.000,00**	**163.225,87**	**16,44**	**103.926,73**	**10,47**	**94.317,14**	**9,50**

Criança									
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		409.000,00	409.000,00	71.128,63	17,39	71.128,63	17,39	71.128,63	17,39
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00	570,16	2,85	570,16	2,85	285,08	1,43
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00	80.000,00	7.934,48	9,92	7.934,48	9,92	4.117,30	5,15
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		10.000,00	10.000,00	897,30	8,97	897,30	8,97	897,30	8,97
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		275.000,00	275.000,00	61.624,51	22,41	2.325,37	0,85	2.325,37	0,85
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	14.570,79	14,57	14.570,79	14,57	9.063,46	9,06
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	20.000,00	20.000,00	6.500,00	32,50	6.500,00	32,50	6.500,00	32,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**953.750,00**	**953.750,00**	**376.566,59**	**39,48**	**376.566,59**	**39,48**	**357.152,71**	**37,45**
002 Fundo Municipal de Saúde		**953.750,00**	**953.750,00**	**376.566,59**	**39,48**	**376.566,59**	**39,48**	**357.152,71**	**37,45**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**953.750,00**	**953.750,00**	**376.566,59**	**39,48**	**376.566,59**	**39,48**	**357.152,71**	**37,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	500.000,00	316.053,82	63,21	316.053,82	63,21	316.053,82	63,21
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00	8.994,59	89,95	8.994,59	89,95	8.424,43	84,24
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00	100.000,00	37.862,84	37,86	37.862,84	37,86	19.019,12	19,02
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	717,84	23,93	717,84	23,93	717,84	23,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.750,00	170.750,00	12.937,50	7,58	12.937,50	7,58	12.937,50	7,58
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.294.500,00**	**1.540.294,59**	**142.369,92**	**9,24**	**142.369,92**	**9,24**	**128.853,31**	**8,37**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**233.500,00**	**440.894,59**	**46.404,44**	**10,53**	**46.404,44**	**10,53**	**37.709,28**	**8,55**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**70.500,00**	**208.871,31**	**8.461,50**	**4,05**	**8.461,50**	**4,05**	**4.041,02**	**1,93**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	56.771,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00	63.061,47	8.059,04	12,78	8.059,04	12,78	4.029,52	6,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500,00	89.038,61	402,46	0,45	402,46	0,45	11,50	0,01
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**2.400,00**	**6.214,36**	**1.100,00**	**17,70**	**1.100,00**	**17,70**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00	6.214,36	1.100,00	17,70	1.100,00	17,70	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**85.100,00**	**111.544,80**	**18.878,44**	**16,92**	**18.878,44**	**16,92**	**16.868,26**	**15,12**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		53.100,00	63.544,80	13.765,37	21,66	13.765,37	21,66	12.931,07	20,35
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	30.000,00	1.595,33	5,32	1.595,33	5,32	419,45	1,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	10.500,00	16.500,00	3.517,74	21,32	3.517,74	21,32	3.517,74	21,32
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.500,00**	**114.264,12**	**17.964,50**	**15,72**	**17.964,50**	**15,72**	**16.800,00**	**14,70**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	1.297,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**%**	**Liquidado**	**%**	**Pago**	**%**
	(NE) Não Exclusivo	**(a)**	**(b)**	**(c)**	**(c/b)**	**(d)**	**(d/b)**	**(e)**	**(e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		25.500,00	45.825,82	1.164,50	2,54	1.164,50	2,54	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	67.140,74	16.800,00	25,02	16.800,00	25,02	16.800,00	25,02
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**761.000,00**	**799.400,00**	**95.965,48**	**12,00**	**95.965,48**	**12,00**	**91.144,03**	**11,40**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**444.000,00**	**482.400,00**	**59.136,17**	**12,26**	**59.136,17**	**12,26**	**57.220,84**	**11,86**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00	280.000,00	30.521,11	10,90	30.521,11	10,90	30.521,11	10,90
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00	22.000,00	638,02	2,90	638,02	2,90	570,15	2,59
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	3.694,92	12,32	3.694,92	12,32	1.847,46	6,16
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00	845,38	2,82	845,38	2,82	845,38	2,82
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	88.400,00	6.636,74	7,51	6.636,74	7,51	6.636,74	7,51
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**317.000,00**	**317.000,00**	**36.829,31**	**11,62**	**36.829,31**	**11,62**	**33.923,19**	**10,70**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.000,00	204.000,00	30.675,62	15,04	30.675,62	15,04	30.675,62	15,04
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00	41.000,00	5.973,69	14,57	5.973,69	14,57	3.067,57	7,48
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	180,00	6,00	180,00	6,00	180,00	6,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.241.250,00**	**3.487.044,59**	**682.162,38**	**19,56**	**622.863,24**	**17,86**	**580.323,16**	**16,64**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Edina Luciana dos Santos Simiano
Código Identificador:E5020D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.282

LEI Nº 4.282, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 4.101 de 17 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2021/2025), o Órgão 42 - Secretaria Municipal da Mulher criada pela Lei complementar nº 306 de 08 de março de 2023, em seu artigo 1º que autorizou criação da supramencionada secretaria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 870.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 3º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4C8FCCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.414

PORTARIA N° 6.414

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.462/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019 e aptidão no Curso de Formação de Guardas Municipais, para exercerem os cargos efetivos de **Guarda Municipal – 3ª Classe**, Grupo "G", Nível "G40C3GA", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, os candidatos abaixo relacionados:

Matríc.	Nome	Admissão
97.511-1	ABNER DE OLIVEIRA FARIAS	16/02/2023
97.517-1	ALESSANDRA SUMAN	16/02/2023
97.501-1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	16/02/2023
97.519-1	ANDRE LUIZ MUNSTER MANSUR	16/02/2023
97.491-1	ANDREIA SILVA GOMES	16/02/2023
97.483-1	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA	16/02/2023
95.365-2	DANILO RICARDO LIMA	16/02/2023
97.515-1	ERIC VIANA	16/02/2023
97.518-1	EVERTON LOPES CARDOSO	16/02/2023
97.489-1	GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA	16/02/2023
97.513-1	IVAN RICARDO OZORIO	16/02/2023
97.493-1	JENIFFER CAROLINE DINA FERREIRA	16/02/2023
13.040-5	JOSIAS GOMES CASSILHA	16/02/2023
94.962-2	JUCIANE ALVES BAHIA	16/02/2023

97.497-1	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	16/02/2023
97.509-1	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	16/02/2023
97.498-1	KAREN VEIGA DO ROSARIO MOLLER FERREIRA	16/02/2023
97.488-1	LEANDRO SIMPLICIO	16/02/2023
97.512-1	LORRAYNE MORAIS MENDES	16/02/2023
97.508-1	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	16/02/2023
97.507-1	LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO	16/02/2023
97.492-1	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	16/02/2023
97.485-1	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	16/02/2023
97.510-1	MARLON NUNES DIAS	16/02/2023
97.484-1	MICHEL DE SOUSA ARAUJO	16/02/2023
97.499-1	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	16/02/2023
97.494-1	OTAVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO	16/02/2023
97.487-1	PATRICK OZÓRIO ROSA	16/02/2023
97.505-1	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	16/02/2023
97.516-1	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	16/02/2023
97.495-1	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	16/02/2023
97.503-1	REGINALDO DA SILVA AMORIM	16/02/2023
97.496-1	RICARDO PORPETA	16/02/2023
97.514-1	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	16/02/2023
95.769-2	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	16/02/2023
97.500-1	SONIA VIANA	16/02/2023
97.486-1	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	16/02/2023
97.490-1	WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO	16/02/2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F1BD84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 03/2023

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Plantio com fornecimento de Mudas, destinada a atender a demanda dos entes consorciados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	412	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Ipê-Roxo** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 85,00**	**R$ 35.020,00**
02	432	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Ipê-Branco** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 85,00**	**R$ 36.720,00**
03	432	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Ipê-Amarelo** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 85,00**	**R$ 36.720,00**
04	197	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Resedá** com altura	**R$ 95,00**	**R$ 18.715,00**

			mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.		
05	207	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Pata-de-vaca** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 95,00**	**R$ 19.665,00**
06	457	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Quaresmeira** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 95,00**	**R$ 43.415,00**
07	122	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Jabuticabeira** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 110,00**	**R$ 13.420,00**
08	422	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Palmeira(macaúba ou jerivá)** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 110,00**	**R$ 46.420,00**
09	395	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Árvore Samambaia** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 95,00**	**R$ 10.640,00**
10	112	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Pitanga** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 95,00**	**R$ 10.640,00**
11	520	UN	Serviço de plantio com fornecimento de mudas de **Canelinha** com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.	**R$ 95,00**	**R$ 49.400,00**
Valor Total Estimado R$ 347.660,00					

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante de **R$ 347.660,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais),** para um período de doze meses.

2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: Viveiro de Mudas Meurer LTDA- ME
CNPJ: 07.168.382/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Heitor Alencar Furtado , nº 1056, Sitio Recanto das Palmeiras, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR
TELEFONE: (44) 3424-9360
REPRESENTANTE LEGAL: João Batista Meurer Junior CPF: 049.103.559-44

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços/Contrato.

2.3.2. Fornecer espécies de mudas na quantidade e especificações técnicas solicitadas.

2.3.3 Disponibilizar de equipe contratada formada por no mínimo 03(três) funcionários capacitados para realizar os serviços pretendidos(plantio), sendo que estes realizarão os serviços sob a supervisão de um engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal.

2.3.4. Realizar o preparo do solo , adubando com fertilizantes adequados para plantio das mudas.

2.3.5. Realizar o plantio das espécies de mudas no local indicado pelo ente consorciado .

2.3.6. A contratada deverá realizar o replantio das plantas da mesma espécie nos locais em que elas não se desenvolverem no prazo de 60(sessenta) dias, sem custo para o ente consorciado.

2.3.7.A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela retirada dos resíduos oriundos da limpeza e do preparo do solo e demais resíduos resultantes do serviço executado.
2.3.8. Disponibilizar de profissionais capacitados para o desempenho dos serviços pretendidos.

2.3.9. A contratada deverá dispor de equipamentos, veículos e demais materiais necessários para realização dos serviços pretendidos.

2.3.10. A contratada deverá realizar a irrigação das plantas durante o plantio .
2.3.11. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.3.12. É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto contratado, ficando o ente consorciado isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

2.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.15. Será de responsabilidade da licitante vencedora a prestação dos serviços na forma e prazo solicitados, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída em edital e dentro das normas técnicas.
2.3.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratado de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo ente consorciado, nos prazos previamente determinados.

2.3.17. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo ente consorciado exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem do ente consorciado ou às suas relações com autoridades ou particulares.

2.3.18. Indicar, por escrito, e manter no local da execução dos serviços, um representante devidamente credenciado para receber do ente consorciado as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.

2.3.19. Estudar todos os documentos fornecidos pelo ente consorciado para a execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

2.3.20. Manter livres e desimpedidos os locais de trabalho, promovendo a limpeza do local, inclusive varrição.

2.3.21. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

2.3.22. Pela presente descrição do serviço a ser contratado, fica a empresa ciente de que necessita maquinário/equipamentos próprio ou sublocado para execução dos serviços pretendidos .

2.3.23. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários, transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.24. Disponibilizar de profissionais capacitados para o desempenho dos serviços pretendidos.

2.3.25. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual-EPI'S para para seus empregados bem como Equipamentos de Proteção Coletivas-EPC, necessários para proteção a saúde e integridade física de seus empregados.

2.3.26. Prestar os serviços solicitados no prazo estabelecidos, observando que os serviços poderão ser prestados nos entes consorciados elencados e descritos em contrato e edital.

2.3.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao ente consorciado ou à terceiros, por ocasião da prestação de serviços, permanecendo responsável pela indenização.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados através de servidores designados;

3.2. Vetar o atestado de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/ata de registro de preço.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA , EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , MUDAS E PALNTIO

5.1. Constatada a necessidade dos serviços, o ente participante, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho/ordem de serviço em nome do licitante, relacionando-se o serviços pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta feira (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs), sendo que a licitante deverá arcar com todas as despesas deslocamento.

5.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de até 07(sete) dias após solicitado pelo ente participante.

5.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalização por funcionário designado pelo ente participante.

5.5. Os serviços poderão ser prestados nos municípios que integram o Consórcio CICA sendo estes: *Paranavaí, Jardim Olinda, Inajá, Paranapoema e Tamboara ;* sem possibilidade de adesão a ata de registro de preços de municípios que não aderiram a está licitação.

5.6. A contratante emitirá nota de empenho/ordem de serviço, informando a quantidade desejada, espécie e indicará o local que os serviços serão realizados.

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. Para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e veículos constantes, necessários à execução de todos os serviços previstos. Contar com a equipe de profissionais ou contratar pessoal necessário para a execução dos

serviços, devendo dispor também de um responsável técnico inscrito no conselho competente qual será responsável por estes serviços junto ao ente consorciado.

5.9. A contratada ficará responsável pela retirada dos resíduos oriundos da limpeza, do preparo do solo, provindos dos serviços prestados dando destinação final em local devidamente licenciado.

5.10. As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos.

5.11. Deverá ser observado o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas.

5.11. As mudas devem vir em recipientes ou embalagens com torrão já formado e raízes curadas, evitando-se as que apresentam raízes superficiais ou raízes saindo pelos orifícios de drenagem das embalagens. Não serão aceitas mudas de raízes nuas.

5.12. Verificar se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos.

5.13. Retirar o mato e ervas daninhas, eliminando as raízes.

5.14. Revolver a terra, eliminando os torrões em toda área de plantio.

5.15. Demarcar os canteiros onde serão abertas as covas.

5.16. Nos locais onde será implantada a vegetação preparar o solo descompactando-o e nivelando-o. Deixar a terra perfeitamente nivelada, para receber a terra preparada e observar a presença de taludes e demais variações do terreno.

5.17. Deixar uma área ao redor da muda livre de calçamento, levando em consideração o porte adulto da espécie que está sendo plantada.

5.18. Deverá ser realizada a colocação de tutores feitos de estacas de madeira ou bambu com no mínimo 1,50m de altura, fixadas numa profundidade de 0,50m e a 0,15m de distância do torrão para evitar danos ao sistema radicular da planta. Presos à muda com barbantes, sisal ou tiras de borracha, entre outros materiais.

5.19. As mudas devem ser colocadas em covas previamente preparadas e adubadas. As mudas devem ser colocadas em covas previamente preparadas e adubadas com utilização de fertilizantes recomendados para o plantio (exemplo: formulação básica de NPK).

5.20. Todo adubo/fertilizantes e demais produtos utilizados no plantio é de responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais, mediante deposito bancaria na conta informada pela contratada.

6.2. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão coberto com recurso próprios dos entes consorciados.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador ou participante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo órgão participante quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do órgão participante, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. GERENCIADOR nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe aos ENTES PARTICIPANTES a respectiva competência.

9.1.2. O órgão Gerenciador, aplicará as penalidades quando celebrar o contrato com fornecedor.

9.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

9.3. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

9.3.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Entes Participantes/ Órgão Gerenciador, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com os Entes Participantes/ Órgão Gerenciador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.3.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.3.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão dos Entes Participantes/ Órgão Gerenciador, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.5. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos ENTES PARTICIPANTES dos recursos provenientes de Dotações Orçamentárias a serem informadas no ato da contratação.

10.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação do órgão gerenciador: 01001041220001000233903900000 - Outros Serviços de Terceiros -PJ .

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração publica e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiros de Mudas Meurer LTDA-ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:64E867BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 03-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 21/2023
b) Licitação Nrº : 3/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/03/2023
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 45.158.580/0001-88

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	72	REFIL	ÁLCOOL GEL 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS REFIL PARA SABONETEIRA 800ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSTO POR ALOE VERA + GLICERINA (HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO)	PREMISS E	10,35	745,20
2	10	UNIDADE	AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, AROMATIZADO, LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO . EMBALAGEM COM 2 LITROS.	VIDA	3,85	38,50
4	30	GALÃO	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	ALPES	6,60	198,00
5	200	FRASCO	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 360ML	ULTRA FRESH	6,95	1.390,00
6	200	FRASCO	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML.	VIDA	1,30	260,00
13	10	PACOTE	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM	ASSOLAN	1,90	19,00

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
			GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ PACOTE COM 8 UNIDADES			
22	10	PAR	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, TAMANHO GRANDE, CANO LONGO, EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTI-DERRAPANTE, DISPENSA O USO DE TALCO (PAR)	NOBRE	10,25	102,50
23	40	PAR	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO TAMANHO MÉDIO CANO LONGO, EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTI-DERRAPANTE, DISPENSA O USO DE TALCO (PAR)	NOBRE	10,25	410,00
25	100	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS	DELICAT E	4,40	440,00
34	260	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO REFIL PARA SABONETEIRA LÍQUIDO 800 ML	PREMISS E	5,50	1.430,00
36	100	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 70CM, ALTURA 85CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100.	BELAPLA ST	26,50	2.650,00
39	10	UNIDADE	VASSOURA, MATERIAL COM CERDAS DE PLÁSTICO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	PLURY	5,85	58,50
40	7	PAR	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO TAMANHO PEQUENA CANO LONGO, EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE, INTERNAMENTE, ANTI-DERRAPANTE, DISPENSA O USO DE TALCO, (PAR)	NOBRE	10,55	73,85
				TOTAL	**R$7.815,55**	

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	15	UNIDADE	CESTO DE LIXO TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	Arqplast	3,15	47,25
7	5	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM BASE EM ABS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	Nobre	20,50	102,50
10	5	UNIDADE	DISPENSER COM FIXAÇÃO EM PAREDE, PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 300 M	Nobre	20,50	102,50
11	5	UNIDADE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	Nobre	16,90	84,50
17	40	FRASCO	INSETICIDA AEROSOL APROXIMADAMENTE 300 ML / 177GR	Buzz	5,79	231,60
19	5	UNIDADE	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	Arqplast	60,62	303,10
21	5	UNIDADE	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	Arqplast	26,50	132,50
26	750	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% CELULOSE, SEM CHEIRO, ROLO COM 300M	Ulipel	3,69	2.767,50
28	1500	PACOTE	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	Ulipel	8,05	12.075,00
29	200	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	Sany Mix	1,23	246,00
31	20	UNIDADE	RODO DE MADEIRA PARA PUXAR ÁGUA COM 2 BORRACHAS 40CM	Apolo	4,49	89,80
38	30	UNIDADE	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15 CM, CABO MADEIRA DE 2 METROS	Apolo	17,85	535,50
				TOTAL	**R$16.717,75**	

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
8	3	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA (180- 200ML), EM ACRÍLICO,, COM VÁLVULA, DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO	NOBRE	35,32	105,96
9	3	UNIDADE	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEL 50ML COM VÁLVULA, DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO	NOBRE	25,91	77,73
27	200	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO COM 60M, PICOTADO, GOFRADO, 100% CELULOSE, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS	BIOPEL	3,72	744,00
				TOTAL	**R$927,69**	

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 29.755.673/0001-33

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
24	5	UNI	MOP GIRATÓRIO 360º BALDE DE 18 LITROS COM CESTO GIRATÓRIO 360º PARA REMOVER EXCESSO DE ÁGUA, CABO COM INCLINAÇÃO 180º COM TRAVA PARA REGULAGEM DE ALTURA	GOEDER T UND	129,49	647,45
37	100	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 40 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 53CM, ALTURA 57VM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100	LIPLAST FD	15,00	1.500,00
				TOTAL	**R$2.147,45**	

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
12	10	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA, MATERIAL CERDAS NAYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	DUPLAS	5,09	50,90
14	100	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELO PARA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ESPONFL ORA	0,66	66,00
15	10	UNIDADE	ESPONJA FIBRA ABRASIVA PARA PISO MEDIDA 25X10CM	ESPONFL ORA	1,61	16,10
18	40	FRASCO	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML.	AYLAG	2,03	81,20
33	50	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 1KG	FLASH	3,83	191,50
35	90	UNIDADE	SACO DE ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR, MEDIDAS APROXIMADAS 50X70 CM	CCA	2,90	261,00
42	2	UNIDADE	PA DE LIXO METAL CABO LONGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	SANCHE S	14,12	28,24
43	2	UNIDADE	BALDE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQPLAS T	6,44	12,88
44	2	UNIDADE	BALDE EM PLÁSTICO CAP. 15 LITROS	ARQPLAS T	8,25	16,50
45	2	UNIDADE	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQPLAS T	12,85	25,70
47	5	UNIDADE	BARRILHA (CARBONATO DE SÓDIO), SAL BRANCO E TRANSLUCIDO UTILIZADO PARA NORMALIZAÇÃO DO PH DA ÁGUA DA PISCINA . EMBALAGEM COM 2KG	HIDROAL L	30,89	154,45
48	20	UNIDADE	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO, INDICADO PARA UTILIZAR EM ÁGUAS QUE NÃO ATINGEM A CRISTALINIDADE COM OS PRODUTOS CONVENCIONAIS. FÓRMULA QUÍMICA QUE AGLOMERA AS MICROPARTÍCULAS DE SUJEIRA NO FILTRO AUXILIANDO NA FILTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 5L.	HIDROAL L	69,99	1.399,80
				TOTAL	**R$2.304,27**	

02 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R$29.912,71 (Vinte nove mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 21 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:80045B12

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AED6H29	277490A000196100	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AFJ8146	277490A000195382	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AFY1793	277490A000194895	12/12/2022	51930	R$ 293,47
AIF9007	277490A000196254	28/12/2022	57380	R$ 293,47
AJA2326	277490A000194897	12/12/2022	51930	R$ 293,47
AJX7D62	277490A000196088	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000195385	13/12/2022	55412	R$ 195,23
ALL1874	277490A000196093	12/12/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000195376	13/12/2022	55412	R$ 195,23
ANS8F19	277490A000195391	13/12/2022	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000196358	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AOH4493	277490A000196094	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AOS4J47	277490A000196366	12/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195380	13/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196098	12/12/2022	55412	R$ 195,23
APM4G18	277490A000196353	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195375	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000196370	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AQM7F68	277490A000195381	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AQN0530	277490A000195384	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AQR6880	277490A000195377	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AQX2172	277490A000196367	12/12/2022	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490A000195370	13/12/2022	55412	R$ 195,23
ARR3840	277490A000196237	26/12/2022	76331	R$ 293,47
ARU7C28	277490A000196241	26/12/2022	76331	R$ 293,47
ASH1480	277490A000196097	12/12/2022	55412	R$ 195,23
ASH1480	277490A000196095	12/12/2022	55412	R$ 195,23
ATE0749	277490A000196351	12/12/2022	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000196090	12/12/2022	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000195383	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000195374	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AWA2851	277490A000196234	23/12/2022	57380	R$ 293,47
AWW3D76	277490A000196236	26/12/2022	76331	R$ 293,47
AWW7I05	277490A000193682	21/12/2022	76251	R$ 293,47
AWZ6535	277490A000196245	27/12/2022	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000196092	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AYD0462	277490A000196253	27/12/2022	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490A000196099	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AYR7662	277490A000196238	26/12/2022	76331	R$ 293,47
AYT2090	277490A000195372	13/12/2022	55412	R$ 195,23
AYW2963	277490A000196368	12/12/2022	55412	R$ 195,23
AZB7551	277490A000196362	12/12/2022	55412	R$ 195,23
BAG9132	277490A000195371	13/12/2022	55412	R$ 195,23
BAU8036	277490A000195054	23/12/2022	61220	R$ 293,47
BAV1721	277490A000195052	22/12/2022	54600	R$ 130,16
BBZ2412	277490A000196243	27/12/2022	76331	R$ 293,47
BCD6H94	277490A000196352	12/12/2022	55412	R$ 195,23
BCQ1F51	277490A000196096	12/12/2022	55412	R$ 195,23
BDR3I37	277490A000196257	28/12/2022	76331	R$ 293,47
BDU5H05	277490A000196251	27/12/2022	76331	R$ 293,47
BDU9I90	277490A000196091	12/12/2022	55412	R$ 195,23
BEE5J12	277490A000196252	27/12/2022	76331	R$ 293,47
BQR1I28	277490A000194894	12/12/2022	76331	R$ 293,47
CQD3B12	277490A000196365	08/12/2022	55412	R$ 195,23
CZZ1809	277490A000196089	12/12/2022	55412	R$ 195,23
DIC8C96	277490A000194893	09/12/2022	51930	R$ 293,47
DND5034	277490A000196371	12/12/2022	55412	R$ 195,23
DSB9610	277490A000195392	13/12/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000195389	13/12/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000196355	12/12/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000196354	12/12/2022	55412	R$ 195,23
EBD1558	277490A000196239	26/12/2022	76331	R$ 293,47
EQV4D65	277490A000196360	12/12/2022	55412	R$ 195,23
EQY9J93	277490A000196361	12/12/2022	55412	R$ 195,23
EZA5H71	277490A000196357	12/12/2022	55412	R$ 195,23
FXZ9H19	277490A000196260	28/12/2022	76331	R$ 293,47
HKQ1485	277490A000194896	12/12/2022	51930	R$ 293,47
HSE8397	277490A000195378	13/12/2022	55412	R$ 195,23
KNI7678	277490A000196356	12/12/2022	55412	R$ 195,23
LYO0907	277490A000195051	20/12/2022	54600	R$ 130,16
MLU9030	277490A000196259	28/12/2022	76331	R$ 293,47
OCG4C62	277490A000195390	13/12/2022	55412	R$ 195,23
OKE4881	277490A000196255	28/12/2022	76331	R$ 293,47

PZU3G48	277490A000196247	27/12/2022	76331	R$ 293,47
QCY9704	277490A000195388	13/12/2022	55412	R$ 195,23
RHC4E70	277490A000196235	26/12/2022	76331	R$ 293,47
RHO0D00	277490A000195387	13/12/2022	55412	R$ 195,23
RHR3A99	116100T000504379	23/12/2022	54600	R$ 130,16
RHS4G18	277490A000196359	12/12/2022	55412	R$ 195,23
RHT3A35	277490A000196244	27/12/2022	76331	R$ 293,47
SDT4D19	277490A000196258	28/12/2022	76331	R$ 293,47
SDW7F20	277490A000195373	13/12/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1797FECA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AUB2339	277490NIC0030584	14/02/2023	50020
AUK7D56	277490NIC0030579	14/02/2023	50020
AZH4J58	277490NIC0030577	14/02/2023	50020
BDU3F33	277490NIC0030582	14/02/2023	50020
BDZ8C50	277490NIC0030581	14/02/2023	50020
BEK9D02	277490NIC0030586	14/02/2023	50020
BLJ7631	277490NIC0030587	14/02/2023	50020
EBE1633	277490NIC0030580	14/02/2023	50020
EUE7D22	277490NIC0030583	14/02/2023	50020
NCB8431	277490NIC0030585	14/02/2023	50020
QQW6505	277490NIC0030578	14/02/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:518F6038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 8/2023
Processo Administrativo: 20/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 8/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2711087 - CASA DO ACABAMENTO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA NOVA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, CILÍNDRICA, COM CONEXÕES E IÇAMENTO, LOCALIZADA NO RESTAURANTE POPULAR	LOTE	Propria Próprio	1	R$55.700,00	R$55.700,00
Total do Fornecedor:						R$55.700,00

Paranavaí, 22 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6DB787C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 138/2022

Considerando o disposto no Memorando nº 328, de 5 de janeiro de 2023, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 138, de 9 de fevereiro 2022, publicada no Diário do Sudoeste, Edição nº 8077, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2454, do dia 11 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

79278	Elenice Aparecida Catafesta	Assistente em Gestão	4	0	2	PA	6

Leia-se:

79278	Elenice Aparecida Catafesta	Assistente em Gestão	4	0	1	PA	5

Pato Branco, 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A9602A4D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.483, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 433.232,29 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 433.232,29 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 - 000 (153)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.30 – 5167 (17724)	Material de Consumo	
3.3.90.39 - 5167 (17725)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
Subtotal		**33.232,29**

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (1155)	Material de Consumo	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 - 000 (1394)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total		**433.232,29**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5167	Projeto Biblioteca Municipal Helena Braun - Recurso Ministério do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul	33.232,29

II - anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.40 - 000 (154)	Serviços de tecnologia da Informação	20.000,00

2.530	Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.465/17	
3.3.90.39 - 000 (155)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

2.541	Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência	
4.4.90.51 - 000 (156)	Obras e Instalações	80.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.30 – 000 (1164)	Material de Consumo	20.000,00

2.078	Promover e apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.36 – 000 (1167)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.485	Aluguel Empresarial	
3.3.60.45 - 000 (1450)	Subvenções econômicas	150.000,00
Total		**433.232,29**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1FAA58A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1372/2023 DATA: 16/03/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.856.500,00 (quatro milhões oitocentos cinquenta seis mil e quinhentos reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1809	Material de Consumo	10.000,00
449052.1809	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
449052.1805	Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545200042031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
449052.1814	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	650.000,00
449051.1811	Obras e Instalações	800.000,00

2575200072039	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
339039.1800	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449051.1815	Obras e Instalações	668.500,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	370.000,00
449052.1797	Equipamentos e Material Permanente	288.000,00
449052.1810	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339030.1812	Material de Consumo	50.000,00
449052.1813	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	**4.856.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A35B303C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Associação Agrigonçalves do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14 X 9 X 19 CM (ESPESSURA DE 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M	7,98	165,74	1.322,61
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	42,30	32,58	1.378,13
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	U	1,00	3.979,40	3.979,40
4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M	42,30	52,67	2.227,94
5	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	3,00	88,17	264,51
6	CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	15,30	90,83	1.389,70
7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) NO SERVIÇO DE ESBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFERAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M	252,98	37,52	9.491,81
8	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5 M E 10 M², ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M	48,00	41,51	1.992,48
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÃO 20 X 20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M	48,00	75,51	3.624,48
10	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5 CM	M	26,00	47,51	1.235,26
11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35 X 35 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR DE 10 M²	M	26,00	46,14	1.199,64
12	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M	183,02	27,21	4.979,97
13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M	183,02	16,82	3.078,40
14	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE EXTRATURA DE FIXAÇÃO	M	112,00	115,70	12.958,40
15	PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SV	1,00	2.556,80	2.556,80
			Total		51.679,53

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MILENE APARECIDA HAMANN 44.890.495/0001-47	R$ 51.679,53
2º	01	EVA MELANIA TOBIAS 28.573.879/0001-80	R$ 53.245,18

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a empresa **MILENE APARECIDA HAMANN,** inscrita no CNPJ/MF nº **44.890.495/0001-47**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 35/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 51.679,53 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
148	02.07	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
180	02.08	2.033	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 28 de fevereiro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:34E02DD4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento planialtimétrico da área; levantamento altimétrico, curvas de nível com equidistância vertical de um metro; levantamento cadastral georreferenciado das estruturas existentes; determinação e confrontantes e limites da área do lote onde localiza-se o Estádio Ladislau Brzezinsk, Posto de Saúde Central, Centro de Especialidades; lote localizado na rede de 25 metros e do lote onde ficava localizada a Radipar; conforme especificações contidas no presente termo de referência:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qnt	CATMAT	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	922	U	TERRENO REDE – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA; LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO, CURVAS DE NÍVEL COM EQUIDISTÂNCIA VERTICAL DE UM METRO; LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES; DETERMINAÇÃO E CONFRONTANTES E LIMITES DA ÁREA – 71.100 M2	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
02	01	922	U	BRZEZINSK, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA; LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO, CURVAS DE NÍVEL COM EQUIDISTÂNCIA VERTICAL DE UM METRO; LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DAS ESTRUTURAS EXSITENTES; DETERMINAÇÃO E CONFRONTANTES E LIMITES DA ÁREA.	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00
03	01	922	U	TERRENO DA ANTIGA RADIPAR – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA; LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO, CURVAS DE NÍVEL COM EQUIDISTÂNCIA VERTICAL DE UM METRO; LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES; DETERMINAÇÃO E CONFRONTANTES E LIMITES DA ÁREA.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO						**R$ 15.960,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	**ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL – G.M. SERAFINI - ME** **CNPJ: 21.029.386/0001-34**	**R$ 15.960,00**
2º	1	**W.W CONSULTORES – NEUMAR IRINEU WOLFF II** **CNPJ: 05.770.877/0001-85**	**R$ 30.738,40**
3º	1	**MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** **CNPJ: 39.796.256/0001-92**	**R$ 31.364,40**
4º	1	**RS TOPOGRAFIA** **CNPJ: 77.007.474/0001-90**	**R$ 44.909,00**
-	1	**BANCO DE PREÇOS** **Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/** **Acesso em 03/03/2023**	**R$ 24.339,40**

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL – G.M. SERAFINI – ME** inscrita no CNPJ/MF **n° 21.029.386/0001-34**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 36/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 03 de março de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EFF5E1D6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para conserto e manutenção em cadeiras giratórias e fixas para atender as Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Cód. CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SV	5410	Manutenção e reparo de móveis	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
2	50	U	407535	Peça Mobília: Tipo Pistão á gás, Material Metálico, Formato: Coluna Universal, Aplicação Cadeira Escritório, Características Adicionais: Com bucha, Guia Sistema Giratório.	R$ 198,00	R$ 9.900,00
3	40	U	473368	Peça Mobília tipo sapata, regulável, material aço, revestido pvc, altura 66 mm, moveis em geral com parafuso	R$ 176,00	R$ 7.040,00
4	26	U	600693	Peça Mobília tipo prancheta, mdf, largura 49 cm profundidade 26 cm	R$ 165,2307	R$ 4.296,00
5	30	U	455690	Peça Mobília tipo: sapata, Borracha, altura 05 cm, largura 11 mm, cor preta, aplicação equipamentos e máquinas	R$ 105,00	R$ 3.150,00
6	19	U	339667	Peça mobília, Tipo bastão, material alumínio, aplicação roupeiro	R$ 176,00	R$ 3.344,00
7	300	U	440710	Peça mobília, tipo sapata, material aço, largura 30 mm, aplicação, móveis em geral com buchas em nylon medindo 12 mm.	R$ 22,90	R$ 6.870,00
8	90	U	20524	Estofamento móveis	R$ 130,00	R$ 11.700,00
TOTAL R$ 49.200,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ADILENE DIERINGS CNPJ 34.229.091/0001-53	R$ 49.200,00
2º	01	38.149.930 PATRICK NEUMANN CNPJ 38.149.930/0001-84	R$ 54.838,00
3°	01	S A DAMACENA CNPJ 33.326.957/0001-81	R$ 59.458,00

*Não foi encontrado os itens na pesquisa de preço da internet.

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **ADILENE DIERINGS**, inscrita no CNPJ/MF **nº 34.229.091/0001-53**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 37/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 03 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:437AD6B6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de água 20 litros e fardo de água 500ml - com 12 unidades para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	U	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS.**	R$ 15,00	R$ 7.500,00
2	100	F	**FARDO DE ÁGUA MINERAL 500ML – 12 UNIDADES**	R$ 15,00	R$ 1.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**REVIGÁS COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELLI. 27.074.445/0001-72**	**R$ 9.000,00**
2º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME. 05.514.965/0001-16	R$ 10.900,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 07/03/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 8.795,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **REVIGÁS COMÉRCIODE GÁS GLP EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF **n° 27.074.445/0001-72**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 38/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 9.000,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
14	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 08 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:31E46799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107/2023

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 107/ 2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2022, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinheitos reais)** no orçamento - progra- ma do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.30.93.00-1501	Indenizações e Restituições	R$ 25,500.00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R$ 70,000.00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00-1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 30,000.00
TOTAL		**R$ 125,500.00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25,500.00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R$ 70,000.00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30,000.00
TOTAL		**R$ 125,500.00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:474654FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF n° 003.911.769-35 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, localizada no endereço Rua David Tows, nº 92, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP 81.830-270, fone (41) 3387-6040, neste ato representada pelo Sr. **EDISON JOSÉ DE CARVALHO,** portador do RG nº 571.4478-5/PR e CPF nº 836.608.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o valor total do contrato passo a ser de R$ 63.231,38 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos):

ITEM		VALOR ATUAL	INPC ACUMULADO 12 MESES		NOVO VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares fráçieis. Paciente feminino, com 56 anos.	R$ 2.498,00	5,47%	R$ 136,64	R$ 2.634,64	R$ 31.615,69
2	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R$ 2.498,00	5,47%	R$ 136,64	R$ 2.634,64	R$ 31.615,69

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8CA6BE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR
EDITAL nº 04/2023 - PSS Estagiários
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a Homologação Final das Inscrições com Classificação Preliminar, a saber:

Nível Médio - 20h/30h				
Class	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	Marcos Paulo Martim	155.798.909-58	Deferido	9,12
2º	Leticia Eduarda Jahn Machado	104.973.959-08	Deferido	8,54
3º	Talita Estefani Cardoso da Cruz	090.632.759-86	Deferido	8,27
4º	Camila Monteiro dos Santos	151.977.899-64	Deferido	8,17
5º	Mariana Rodrigues Farias	112.167.169-19	Deferido	7,82
Nível Superior – Pedagogia – 20h/30h				
Class.	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	Kely Beatriz de Lara Soares	122.400.759-02	Deferido	8,76
Nível Superior – Administração, Ciências Contábeis, Gestão Financeira... 20h/30h				
Class.	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	João Marcos Gonçalves de Neto	154.639.469-90	Deferido	9,72
2º	Nicole Rafaela da Silva	104.671.539-90	Deferido	8,77
3º	Lorenice Lucia de Lima	075.702.139-55	Deferido	8,10
Pós-Graduação – 20h/30h				
Class.	**Nome do Candidato(a)**	**CPF**	**Situação**	**Nota**
1º	Márcia Gosman Gomes de Lima	076.780.219-50	Deferido	9,30

Pinhal de São Bento, PR, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2E07ABED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 15/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROONIBUS CONVENCIONAL com ar condicionado, poltronas recliináveis, com capacidade de no mínimo 16 lugares.			KM	19.000,00	4,10	77.900,00
1	2	ÔNIBUS CONVENCIONAL com ar condicionado, poltronas reclináveis, com capacidade de no mínimo 28 lugares.			KM	16.000,00	4,95	79.200,00
TOTAL								157.100,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 15/2023 - Pregão: R$ 157.100,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8BE28E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 15/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROONIBUS CONVENCIONAL com ar condicionado, poltronas recliináveis, com capacidade de no mínimo 16 lugares.			KM	19.000,00	4,10	77.900,00
1	2	ÔNIBUS CONVENCIONAL com ar condicionado, poltronas reclináveis, com capacidade de no mínimo 28 lugares.			KM	16.000,00	4,95	79.200,00
TOTAL								157.100,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 15/2023 - Pregão: R$ 157.100,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F722DE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 16/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

NELDO LIEGEL MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			HORA	1.275,00	108,00	137.700,00
TOTAL								137.700,00
VANDERLEI OLEIAS								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.			HORA	1.125,00	85,00	95.625,00
2	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.			HORA	375,00	85,00	31.875,00
4	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			HORA	425,00	110,00	46.750,00
TOTAL								174.250,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 16/2023 - Pregão: R$ 311.950,00 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:28D8BC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 16/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

NELDO LIEGEL MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			HORA	1.275,00	108,00	137.700,00
TOTAL								137.700,00
VANDERLEI OLEIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.			HORA	1.125,00	85,00	95.625,00
2	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.			HORA	375,00	85,00	31.875,00
4	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			HORA	425,00	110,00	46.750,00
TOTAL								174.250,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 16/2023 - Pregão: R$ 311.950,00 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4ED5D14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	348.462.920,78	358.462.920,78	60.086.919,89	16,76	60.086.919,89	16,76	298.376.000,89
RECEITAS CORRENTES	327.070.470,78	327.070.470,78	59.866.239,19	18,30	59.866.239,19	18,30	267.204.231,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.880.101,00	60.880.101,00	9.907.942,97	16,27	9.907.942,97	16,27	50.972.158,03
Impostos	44.500.000,00	44.500.000,00	7.467.509,25	16,78	7.467.509,25	16,78	37.032.490,75
Taxas	16.380.101,00	16.380.101,00	2.440.433,72	14,90	2.440.433,72	14,90	13.939.667,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.630.000,00	9.630.000,00	1.400.378,32	14,54	1.400.378,32	14,54	8.229.621,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	9.630.000,00	9.630.000,00	1.400.378,32	14,54	1.400.378,32	14,54	8.229.621,68

Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.646.824,78	3.646.824,78	1.617.613,07	44,36	1.617.613,07	44,36	2.029.211,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	1.449.193,65	96,61	1.449.193,65	96,61	50.806,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.146.824,78	2.146.824,78	168.419,42	7,85	168.419,42	7,85	1.978.405,36
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	18.277,83	4.569,46	18.277,83	4.569,46	-17.877,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	18.277,83	0,00	18.277,83	0,00	-18.277,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	252.913.145,00	252.913.145,00	46.906.281,62	18,55	46.906.281,62	18,55	206.006.863,38
Transferências da União e de suas Entidades	102.235.645,00	102.235.645,00	19.806.449,68	19,37	19.806.449,68	19,37	82.429.195,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.677.500,00	80.677.500,00	13.594.803,99	16,85	13.594.803,99	16,85	67.082.696,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.000.000,00	70.000.000,00	13.505.027,95	19,29	13.505.027,95	19,29	56.494.972,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	15.745,38	0,00	15.745,38	0,00	-15.745,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.742,32	0,00	3.742,32	0,00	-3.742,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.003,06	0,00	12.003,06	0,00	-12.003,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.392.450,00	31.392.450,00	220.680,70	0,70	220.680,70	0,70	31.171.769,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.287.450,00	25.287.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.287.450,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.287.450,00	25.287.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.287.450,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.105.000,00	6.105.000,00	220.680,70	3,61	220.680,70	3,61	5.884.319,30
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.075.000,00	6.075.000,00	220.680,70	3,63	220.680,70	3,63	5.854.319,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	348.462.920,78	358.462.920,78	60.086.919,89	16,76	60.086.919,89	16,76	298.376.000,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	348.462.920,78	358.462.920,78	60.086.919,89	16,76	60.086.919,89	16,76	298.376.000,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	348.462.920,78	358.462.920,78	60.086.919,89	16,76	60.086.919,89	16,76	298.376.000,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	311.648.785,34	321.648.785,34	68.876.001,41	68.876.001,41	252.772.783,93	40.094.670,56	40.094.670,56	281.554.114,78	38.615.684,48
DESPESAS CORRENTES	259.864.605,34	259.858.605,34	63.086.996,82	63.086.996,82	196.771.608,52	37.641.373,09	37.641.373,09	222.217.232,25	36.204.267,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.619.515,34	139.659.515,34	25.102.751,74	25.102.751,74	114.556.763,60	25.093.440,76	25.093.440,76	114.566.074,58	24.638.891,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.120.000,00	8.120.000,00	1.592.898,26	1.592.898,26	6.527.101,74	1.592.898,26	1.592.898,26	6.527.101,74	1.592.898,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.125.090,00	112.079.090,00	36.391.346,82	36.391.346,82	75.687.743,18	10.955.034,07	10.955.034,07	101.124.055,93	9.972.477,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.125.090,00	112.079.090,00	36.391.346,82	36.391.346,82	75.687.743,18	10.955.034,07	10.955.034,07	101.124.055,93	9.972.477,40
DESPESAS DE CAPITAL	50.084.180,00	60.090.180,00	5.789.004,59	5.789.004,59	54.301.175,41	2.453.297,47	2.453.297,47	57.636.882,53	2.411.417,47
INVESTIMENTOS	33.584.180,00	43.590.180,00	3.381.362,86	3.381.362,86	40.208.817,14	45.655,74	45.655,74	43.544.524,26	3.775,74

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500.000,00	16.500.000,00	2.407.641,73	2.407.641,73	14.092.358,27	2.407.641,73	2.407.641,73	14.092.358,27	2.407.641,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.289.494,58	25.289.494,58	2.713.503,56	2.713.503,56	22.575.991,02	2.712.106,91	2.712.106,91	22.577.387,67	1.359.043,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	336.938.279,92	346.938.279,92	71.589.504,97	71.589.504,97	275.348.774,95	42.806.777,47	42.806.777,47	304.131.502,45	39.974.727,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	336.938.279,92	346.938.279,92	71.589.504,97	71.589.504,97	275.348.774,95	42.806.777,47	42.806.777,47	304.131.502,45	39.974.727,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	17.280.142,42	-	20.112.192,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	336.938.279,92	346.938.279,92	71.589.504,97	71.589.504,97	-	42.806.777,47	60.086.919,89	-	60.086.919,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.289.494,58	25.289.494,58	2.713.503,56	2.713.503,56	22.575.991,02	2.712.106,91	2.712.106,91	22.577.387,67	1.359.043,32
DESPESAS CORRENTES	25.289.494,58	25.289.494,58	2.713.503,56	2.713.503,56	22.575.991,02	2.712.106,91	2.712.106,91	22.577.387,67	1.359.043,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.872.801,00	15.872.801,00	2.713.503,56	2.713.503,56	13.159.297,44	2.712.106,91	2.712.106,91	13.160.694,09	1.359.043,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.416.693,58	9.416.693,58	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 13h e 22m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AD43C68C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	**311.648.785,34**	**321.648.785,34**	**68.876.001,41**	**68.876.001,41**	**96,21**	**252.772.783,93**	**40.094.670,56**	**40.094.670,56**	**93,66**	**281.554.114,78**
ADMINISTRAÇÃO	22.689.010,00	22.689.010,00	5.360.581,27	5.360.581,27	7,49	17.328.428,73	2.432.476,11	2.432.476,11	5,68	20.256.533,89
Administração Geral	15.478.010,00	15.478.010,00	3.224.478,14	3.224.478,14	4,50	12.253.531,86	1.711.982,68	1.711.982,68	4,00	13.766.027,32
Administração Financeira	4.865.000,00	4.865.000,00	1.364.699,12	1.364.699,12	1,91	3.500.300,88	485.080,37	485.080,37	1,13	4.379.919,63
Controle Externo	544.000,00	544.000,00	51.186,47	51.186,47	0,07	492.813,53	51.186,47	51.186,47	0,12	492.813,53
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	279.695,56	279.695,56	0,39	120.304,44	47.233,30	47.233,30	0,11	352.766,70
Comunicação Social	1.402.000,00	1.402.000,00	440.521,98	440.521,98	0,62	961.478,02	136.993,29	136.993,29	0,32	1.265.006,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.746.356,53	11.746.356,53	1.747.221,91	1.747.221,91	2,44	9.999.134,62	1.376.030,64	1.376.030,64	3,21	10.370.325,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.213.500,00	1.203.500,00	264.821,21	264.821,21	0,37	938.678,79	175.034,61	175.034,61	0,41	1.028.465,39
Assistência Comunitária	10.532.856,53	10.542.856,53	1.482.400,70	1.482.400,70	2,07	9.060.455,83	1.200.996,03	1.200.996,03	2,81	9.341.860,50
SAÚDE	55.626.740,00	55.626.740,00	14.314.833,72	14.314.833,72	20,00	41.311.906,28	8.409.718,20	8.409.718,20	19,65	47.217.021,80
Administração Geral	7.062.500,00	7.112.500,00	1.335.190,40	1.335.190,40	1,87	5.777.309,60	944.685,72	944.685,72	2,21	6.167.814,28
Atenção Básica	18.323.900,00	18.423.900,00	5.359.567,38	5.359.567,38	7,49	13.064.332,62	3.015.466,53	3.015.466,53	7,04	15.408.433,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.898.340,00	23.748.340,00	6.264.597,92	6.264.597,92	8,75	17.483.742,08	3.873.569,13	3.873.569,13	9,05	19.874.770,87
Suporte Profilático e Terapêutico	2.979.000,00	2.979.000,00	915.488,34	915.488,34	1,28	2.063.511,66	173.447,64	173.447,64	0,41	2.805.552,36
Vigilância Sanitária	1.482.500,00	1.482.500,00	161.454,25	161.454,25	0,23	1.321.045,75	150.462,62	150.462,62	0,35	1.332.037,38
Vigilância Epidemiológica	1.296.500,00	1.296.500,00	268.206,63	268.206,63	0,37	1.028.293,37	241.831,76	241.831,76	0,56	1.054.668,24
Alimentação e Nutrição	584.000,00	584.000,00	10.328,80	10.328,80	0,01	573.671,20	10.254,80	10.254,80	0,02	573.745,20
EDUCAÇÃO	101.257.000,00	101.257.000,00	20.750.566,21	20.750.566,21	28,99	80.506.433,79	15.524.849,32	15.524.849,32	36,27	85.732.150,68
Ensino Fundamental	69.740.000,00	69.740.000,00	16.594.251,67	16.594.251,67	23,18	53.145.748,33	12.400.623,24	12.400.623,24	28,97	57.339.376,76
Educação Infantil	27.268.000,00	27.268.000,00	3.827.591,73	3.827.591,73	5,35	23.440.408,27	2.838.703,27	2.838.703,27	6,63	24.429.296,73
Educação de Jovens e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Adultos										
Educação Especial	3.749.000,00	3.749.000,00	328.722,81	328.722,81	0,46	3.420.277,19	285.522,81	285.522,81	0,67	3.463.477,19
CULTURA	2.683.000,00	2.683.000,00	484.640,42	484.640,42	0,68	2.198.359,58	410.895,91	410.895,91	0,96	2.272.104,09
Difusão Cultural	2.683.000,00	2.683.000,00	484.640,42	484.640,42	0,68	2.198.359,58	410.895,91	410.895,91	0,96	2.272.104,09
URBANISMO	25.550.070,00	25.550.070,00	11.427.258,13	11.427.258,13	15,96	14.122.811,87	2.996.954,80	2.996.954,80	7,00	22.553.115,20
Serviços Urbanos	25.550.070,00	25.550.070,00	11.427.258,13	11.427.258,13	15,96	14.122.811,87	2.996.954,80	2.996.954,80	7,00	22.553.115,20
GESTÃO AMBIENTAL	8.907.000,00	8.907.000,00	663.649,63	663.649,63	0,93	8.243.350,37	503.131,73	503.131,73	1,18	8.403.868,27
Preservação e Conservação Ambiental	8.907.000,00	8.907.000,00	663.649,63	663.649,63	0,93	8.243.350,37	503.131,73	503.131,73	1,18	8.403.868,27
AGRICULTURA	2.208.300,00	2.208.300,00	31.044,34	31.044,34	0,04	2.177.255,66	31.044,34	31.044,34	0,07	2.177.255,66
Abastecimento	2.208.300,00	2.208.300,00	31.044,34	31.044,34	0,04	2.177.255,66	31.044,34	31.044,34	0,07	2.177.255,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.257.000,00	3.257.000,00	652.905,36	652.905,36	0,91	2.604.094,64	542.006,20	542.006,20	1,27	2.714.993,80
Promoção Comercial	2.835.000,00	2.835.000,00	495.097,44	495.097,44	0,69	2.339.902,56	445.786,60	445.786,60	1,04	2.389.213,40
Turismo	422.000,00	422.000,00	157.807,92	157.807,92	0,22	264.192,08	96.219,60	96.219,60	0,22	325.780,40
TRANSPORTE	42.271.808,81	52.271.808,81	7.732.152,19	7.732.152,19	10,80	44.539.656,62	2.426.655,74	2.426.655,74	5,67	49.845.153,07
Transporte Rodoviário	42.271.808,81	52.271.808,81	7.732.152,19	7.732.152,19	10,80	44.539.656,62	2.426.655,74	2.426.655,74	5,67	49.845.153,07
DESPORTO E LAZER	2.421.500,00	2.421.500,00	201.065,25	201.065,25	0,28	2.220.434,75	163.292,25	163.292,25	0,38	2.258.207,75
Desporto Comunitário	2.421.500,00	2.421.500,00	201.065,25	201.065,25	0,28	2.220.434,75	163.292,25	163.292,25	0,38	2.258.207,75
ENCARGOS ESPECIAIS	31.331.000,00	31.331.000,00	5.510.082,98	5.510.082,98	7,70	25.820.917,02	5.277.615,32	5.277.615,32	12,33	26.053.384,68
Serviço da Dívida Interna	24.620.000,00	24.620.000,00	4.000.539,99	4.000.539,99	5,59	20.619.460,01	4.000.539,99	4.000.539,99	9,35	20.619.460,01
Outros Encargos Especiais	6.711.000,00	6.711.000,00	1.509.542,99	1.509.542,99	2,11	5.201.457,01	1.277.075,33	1.277.075,33	2,98	5.433.924,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Reserva de Contingência geral	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	**25.289.494,58**	**25.289.494,58**	**2.713.503,56**	**2.713.503,56**	**3,79**	**22.575.991,02**	**2.712.106,91**	**2.712.106,91**	**6,34**	**22.577.387,67**
ADMINISTRAÇÃO	1.068.400,00	1.068.400,00	139.375,13	139.375,13	0,19	929.024,87	139.375,13	139.375,13	0,33	929.024,87
Administração Geral	710.400,00	710.400,00	95.834,00	95.834,00	0,13	614.566,00	95.834,00	95.834,00	0,22	614.566,00
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	33.669,31	33.669,31	0,05	266.330,69	33.669,31	33.669,31	0,08	266.330,69
Controle Externo	43.000,00	43.000,00	7.532,26	7.532,26	0,01	35.467,74	7.532,26	7.532,26	0,02	35.467,74
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	2.339,56	2.339,56	0,00	12.660,44	2.339,56	2.339,56	0,01	12.660,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.000,00	740.000,00	108.657,40	108.657,40	0,15	631.342,60	108.657,40	108.657,40	0,25	631.342,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	5.818,30	5.818,30	0,01	34.181,70	5.818,30	5.818,30	0,01	34.181,70
Assistência Comunitária	700.000,00	700.000,00	102.839,10	102.839,10	0,14	597.160,90	102.839,10	102.839,10	0,24	597.160,90
SAÚDE	2.743.700,00	2.743.700,00	513.146,58	513.146,58	0,72	2.230.553,42	513.146,58	513.146,58	1,20	2.230.553,42
Administração Geral	330.000,00	330.000,00	72.717,85	72.717,85	0,10	257.282,15	72.717,85	72.717,85	0,17	257.282,15
Atenção Básica	1.365.000,00	1.365.000,00	265.410,08	265.410,08	0,37	1.099.589,92	265.410,08	265.410,08	0,62	1.099.589,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.700,00	734.700,00	113.089,31	113.089,31	0,16	621.610,69	113.089,31	113.089,31	0,26	621.610,69
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	66.000,00	16.840,03	16.840,03	0,02	49.159,97	16.840,03	16.840,03	0,04	49.159,97
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	17.821,64	17.821,64	0,02	108.678,36	17.821,64	17.821,64	0,04	108.678,36
Vigilância Epidemiológica	121.500,00	121.500,00	27.267,67	27.267,67	0,04	94.232,33	27.267,67	27.267,67	0,06	94.232,33
EDUCAÇÃO	9.966.501,00	9.966.501,00	1.736.975,40	1.736.975,40	2,43	8.229.525,60	1.735.578,75	1.735.578,75	4,05	8.230.922,25
Ensino Fundamental	6.832.501,00	6.832.501,00	1.348.440,33	1.348.440,33	1,88	5.484.060,67	1.347.043,68	1.347.043,68	3,15	5.485.457,32
Educação Infantil	2.779.000,00	2.779.000,00	349.761,77	349.761,77	0,49	2.429.238,23	349.761,77	349.761,77	0,82	2.429.238,23
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Educação Especial	280.000,00	280.000,00	38.773,30	38.773,30	0,05	241.226,70	38.773,30	38.773,30	0,09	241.226,70
CULTURA	100.000,00	100.000,00	24.004,91	24.004,91	0,03	75.995,09	24.004,91	24.004,91	0,06	75.995,09
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	24.004,91	24.004,91	0,03	75.995,09	24.004,91	24.004,91	0,06	75.995,09
URBANISMO	88.500,00	88.500,00	29.489,57	29.489,57	0,04	59.010,43	29.489,57	29.489,57	0,07	59.010,43
Serviços Urbanos	88.500,00	88.500,00	29.489,57	29.489,57	0,04	59.010,43	29.489,57	29.489,57	0,07	59.010,43
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	40.215,38	40.215,38	0,06	419.784,62	40.215,38	40.215,38	0,09	419.784,62
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	40.215,38	40.215,38	0,06	419.784,62	40.215,38	40.215,38	0,09	419.784,62
AGRICULTURA	7.700,00	7.700,00	1.085,48	1.085,48	0,00	6.614,52	1.085,48	1.085,48	0,00	6.614,52
Abastecimento	7.700,00	7.700,00	1.085,48	1.085,48	0,00	6.614,52	1.085,48	1.085,48	0,00	6.614,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	178.000,00	178.000,00	35.080,54	35.080,54	0,05	142.919,46	35.080,54	35.080,54	0,08	142.919,46
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	35.080,54	35.080,54	0,05	134.919,46	35.080,54	35.080,54	0,08	134.919,46
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	71.877,87	71.877,87	0,10	328.122,13	71.877,87	71.877,87	0,17	328.122,13
Transporte Rodoviário	400.000,00	400.000,00	71.877,87	71.877,87	0,10	328.122,13	71.877,87	71.877,87	0,17	328.122,13
DESPORTO E LAZER	120.000,00	120.000,00	13.595,30	13.595,30	0,02	106.404,70	13.595,30	13.595,30	0,03	106.404,70
Desporto Comunitário	120.000,00	120.000,00	13.595,30	13.595,30	0,02	106.404,70	13.595,30	13.595,30	0,03	106.404,70
ENCARGOS ESPECIAIS	9.416.693,58	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58
Outros Encargos Especiais	9.416.693,58	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58
TOTAL	**336.938.279,92**	**346.938.279,92**	**71.589.504,97**	**71.589.504,97**	**100,00**	**275.348.774,95**	**42.806.777,47**	**42.806.777,47**	**100,00**	**304.131.502,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 13h e 43m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:32E06FE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.287.450,00	0,00	2.528.745,00
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	**60.090.180,00**	**5.789.004,59**	**54.301.175,41**
Investimentos	43.590.180,00	3.381.362,86	40.208.817,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	2.407.641,73	14.092.358,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**60.090.180,00**	**5.789.004,59**	**54.301.175,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**34.802.730,00**	**5.789.004,59**	**29.013.725,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 14h e 43m.			
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES			
Prefeito			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			
CARLOS BERTAN			
Contador			
THIAGO BRITES DE BARROS			
Secretário Municipal de Finanças			

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F89C32C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**327.070.470,78**	**59.866.239,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.880.101,00	9.907.942,97
IPTU	12.000.000,00	2.122.129,84
ISS	12.000.000,00	2.058.449,73
ITBI	5.000.000,00	951.759,32
IRRF	15.500.000,00	2.335.170,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.380.101,00	2.440.433,72
Contribuições	9.630.000,00	1.400.378,32
Receita Patrimonial	3.646.824,78	1.617.613,07
Aplicações Financeiras (II)	1.500.000,00	1.449.193,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.146.824,78	168.419,42
Transferências Correntes	252.913.145,00	46.906.281,62
Cota-Parte do FPM	75.090.900,00	14.431.535,92
Cota-Parte do ICMS	61.518.000,00	8.523.513,76
Cota-Parte do IPVA	9.977.700,00	4.764.857,31
Cota-Parte do ITR	67.945,00	774,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	845.300,00	92.489,44
Transferências do FUNDEB	74.900.000,00	15.083.892,45
Outras Transferências Correntes	30.513.300,00	4.009.218,27
Demais Receitas Correntes	400,00	34.023,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	400,00	34.023,21
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**325.570.470,78**	**58.417.045,54**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.392.450,00	220.680,70
Operações de Crédito (VI)	25.287.450,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.105.000,00	220.680,70
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.105.000,00	220.680,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.105.000,00	220.680,70
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**331.675.470,78**	**58.637.726,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**259.858.605,34**	**63.086.996,82**	**37.641.373,09**	**36.204.267,01**	**26.887,65**	**4.830.768,35**	**4.705.443,85**
Pessoal e Encargos Sociais	139.659.515,34	25.102.751,74	25.093.440,76	24.638.891,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.120.000,00	1.592.898,26	1.592.898,26	1.592.898,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.079.090,00	36.391.346,82	10.955.034,07	9.972.477,40	26.887,65	4.830.768,35	4.705.443,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.079.090,00	36.391.346,82	10.955.034,07	9.972.477,40	26.887,65	4.830.768,35	4.705.443,85
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	251.738.605,34	61.494.098,56	36.048.474,83	34.611.368,75	26.887,65	4.830.768,35	4.705.443,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**60.090.180,00**	**5.789.004,59**	**2.453.297,47**	**2.411.417,47**	**420.680,70**	**2.086.964,23**	**2.059.964,23**
Investimentos	43.590.180,00	3.381.362,86	45.655,74	3.775,74	420.680,70	2.086.964,23	2.059.964,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.500.000,00	2.407.641,73	2.407.641,73	2.407.641,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	43.590.180,00	3.381.362,86	45.655,74	3.775,74	420.680,70	2.086.964,23	2.059.964,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**297.028.785,34**	**64.875.461,42**	**36.094.130,57**	**34.615.144,49**	**447.568,35**	**6.917.732,58**	**6.765.408,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**16.809.605,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.449.193,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.592.898,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.665.900,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**82.724.889,11**	**80.317.247,38**
DEDUÇÕES (XXIX)	**75.975.098,61**	**84.342.714,73**
Disponibilidade de Caixa	75.975.098,61	84.342.714,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.858.906,53	87.829.246,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	479.903,85	3.016.709,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.904,07	469.822,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**6.749.790,50**	**-4.025.467,35**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.775.257,85**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-2.536.805,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.706.616,35
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-352.779,31
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**16.665.900,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**16.809.605,32**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 14h e 53m.		

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:88C22789

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		**44.500.000,00**		**7.467.509,25**	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		12.000.000,00		2.122.129,84	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		5.000.000,00		951.759,32	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		12.000.000,00		2.058.449,73	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		15.500.000,00		2.335.170,36	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		**175.149.180,00**		**34.766.463,68**	
2.1- Cota-Parte FPM		87.000.000,00		18.039.419,84	
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b		80.000.000,00		18.039.419,84	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		7.000.000,00		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS		75.000.000,00		10.654.392,17	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		1.070.000,00		115.611,82	
2.4- Cota-Parte ITR		79.180,00		968,06	
2.5- Cota-Parte IPVA		12.000.000,00		5.956.071,79	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		**219.649.180,00**		**42.233.972,93**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		**33.629.836,00**		**6.953.292,74**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		**21.282.459,00**		**3.605.200,50**	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		**74.900.000,00**		**15.190.764,18**	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		70.000.000,00		13.584.047,96	
6.1.1- Principal		70.000.000,00		13.505.027,95	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		79.020,01	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**0,00**		**0,00**	
6.2.1- Principal		0,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**4.900.000,00**		**1.606.716,22**	
6.3.1- Principal		4.900.000,00		1.578.864,50	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		27.851,72	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		**36.370.164,00**		**6.551.735,21**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.515.547,60			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.515.547,60			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**16.706.311,78**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**66.061.000,00**	**13.485.687,60**	**13.485.687,60**	**12.601.793,21**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	23.880.500,00	3.025.383,34	3.025.383,34	2.829.643,60	0,00
10.1.1 - Creche	23.880.500,00	3.025.383,34	3.025.383,34	2.829.643,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	42.180.500,00	10.460.304,26	10.460.304,26	9.772.149,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**8.589.000,00**	**1.004.478,82**	**113.039,84**	**98.416,49**	**891.438,98**
11.1- Educação Infantil	2.437.000,00	578.737,82	17.939,52	17.939,52	560.798,30
11.1.1 - Creche	2.437.000,00	578.737,82	17.939,52	17.939,52	560.798,30
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	6.152.000,00	425.741,00	95.100,32	80.476,97	330.640,68
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**74.650.000,00**	**14.490.166,42**	**13.598.727,44**	**12.700.209,70**	**891.438,98**
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.485.687,60	13.485.687,60	12.601.793,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.395.146,52	13.598.646,24	12.700.209,70	796.500,28	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.019,90	81,20	0,00	94.938,70	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	71.100,70	0,00	0,00	71.100,70	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	23.838,00	0,00	0,00	23.838,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.633.534,93	13.485.687,60	13.485.687,60	88,78
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	803.358,11	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	241.007,43	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.519.076,42	1.592.036,74	1.592.036,74	10,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	7.429.320,67	349.560,38	0,00	0,00	0,00	349.560,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.429.320,67	349.560,38	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.806.500,00	164.670,00	13.722,50	13.722,50	150.947,50
24.1 - Creche	1.806.500,00	164.670,00	13.722,50	13.722,50	150.947,50
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	25.590.001,00	4.932.634,49	2.987.828,65	2.435.869,13	1.944.805,84
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**27.396.501,00**	**5.097.304,49**	**3.001.551,15**	**2.449.591,63**	**2.095.753,34**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.600.197,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.551.735,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.048.462,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.558.493,23**	**10.048.462,18**	**23,79**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.373.696,39	2.233.058,45	2.199.971,06	0,00	1.173.725,33
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	499.144,56	323.561,68	309.918,33	0,00	189.226,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.874.551,83	1.909.496,77	1.890.052,73	0,00	984.499,10
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.450.000,00	1.494.531,70
35.1- Salário-Educação	0,00	36.771,70
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	5.600.000,00	1.311.903,50
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.850.000,00	145.856,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	1.400.000,00	0,00

ENSINO					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**9.850.000,00**		**1.494.531,70**		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.923.000,00	131.419,68	131.419,68	126.419,68	0,00
41.1- Creche	1.923.000,00	131.419,68	131.419,68	126.419,68	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.247.000,00	1.492.871,01	315.352,15	279.494,65	1.177.518,86
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.170.000,00**	**1.624.290,69**	**446.771,83**	**405.914,33**	**1.177.518,86**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**110.876.501,00**	**21.224.176,24**	**17.050.154,08**	**15.558.819,32**	**4.174.022,16**
47.1- Despesas Correntes	109.216.501,00	21.200.338,24	17.050.154,08	15.558.819,32	4.150.184,16
47.1.1- Pessoal Ativo	86.687.501,00	15.801.710,66	15.791.003,03	14.699.213,12	10.707,63
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.529.000,00	5.398.627,58	1.259.151,05	859.606,20	4.139.476,53
47.2- Despesas de Capital	1.660.000,00	23.838,00	0,00	0,00	23.838,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.660.000,00	23.838,00	0,00	0,00	23.838,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.357.659,99	1.975.085,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.584.047,96	1.219.783,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.590.262,43	504.209,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.351.445,52	2.690.659,95
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-6.028,18	-6,10
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.345.417,34	2.690.653,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 15h e 04m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÕES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:332A07CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	-33.324,08	0,00	-33.324,08

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 15h e 06m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:163EB9E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**7.467.509,25**	**16,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	2.122.129,84	17,68
IPTU	9.000.000,00	9.000.000,00	1.276.573,02	14,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	845.556,82	28,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	951.759,32	19,04
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	949.562,26	18,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.197,06	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.058.449,73	17,15
ISS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.970.608,79	17,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	87.840,94	8,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.500.000,00	15.500.000,00	2.335.170,36	15,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**168.149.180,00**	**168.149.180,00**	**34.766.463,68**	**20,68**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	18.039.419,84	22,55
Cota-Parte ITR	79.180,00	79.180,00	968,06	1,22
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	5.956.071,79	49,63
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	10.654.392,17	14,21
Cota-Parte IPI-Exportação	1.070.000,00	1.070.000,00	115.611,82	10,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.649.180,00**	**212.649.180,00**	**42.233.972,93**	**19,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.024.000,00	10.024.000,00	4.479.735,61	44,69	3.105.486,54	30,98	2.899.058,36	28,92
Despesas Correntes	10.023.000,00	10.023.000,00	4.479.735,61	44,69	3.105.486,54	30,98	2.899.058,36	28,92
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.360.340,00	21.210.340,00	6.146.234,28	28,98	3.755.205,49	17,70	3.640.142,67	17,16
Despesas Correntes	21.360.340,00	21.210.340,00	6.146.234,28	28,98	3.755.205,49	17,70	3.640.142,67	17,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.858.000,00	2.858.000,00	226.093,37	7,91	187.167,67	6,55	176.719,67	6,18
Despesas Correntes	2.858.000,00	2.858.000,00	226.093,37	7,91	187.167,67	6,55	176.719,67	6,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.386.800,00	1.386.800,00	179.275,89	12,93	168.284,26	12,13	159.373,44	11,49
Despesas Correntes	1.299.800,00	1.299.800,00	179.275,89	13,79	168.284,26	12,95	159.373,44	12,26
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	897.000,00	897.000,00	290.856,50	32,43	266.790,53	29,74	252.637,96	28,16
Despesas Correntes	897.000,00	897.000,00	290.856,50	32,43	266.790,53	29,74	252.637,96	28,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	560.000,00	560.000,00	10.328,80	1,84	10.254,80	1,83	10.254,80	1,83
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	10.328,80	1,84	10.254,80	1,83	10.254,80	1,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.309.000,00	7.309.000,00	1.351.080,12	18,49	960.705,44	13,14	887.232,80	12,14
Despesas Correntes	5.773.500,00	5.773.500,00	1.255.080,12	21,74	960.705,44	16,64	887.232,80	15,37
Despesas de Capital	1.535.500,00	1.535.500,00	96.000,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.395.140,00**	**44.245.140,00**	**12.683.604,57**	**28.67**	**8.453.894,73**	**19,11**	**8.025.419,70**	**18,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.683.604,57	8.453.894,73	8.025.419,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.414.514,88	2.414.514,88	2.414.514,88
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.269.089,69**	**6.039.379,85**	**5.610.904,82**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**6.335.095,94**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**3.933.993,75**	**-295.716,09**	**-724.191,12**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	**0,00**	**-**	**-**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,31**	**14,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	6.335.095,94	12.683.604,57	6.348.508,63	5.366.234,50	2.414.514,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.023,51
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.706.443,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.458,70	570.431,87	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.717,24	342,45	428.925,42	-428.925,42
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.499.471,04	0,00	2.129.746,75	-2.129.746,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	398.164,49	398.164,49	398.164,49	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	1.731.582,26	1.731.582,26	1.731.582,26	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**2.129.746,75**	**2.129.746,75**	**2.129.746,75**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.471.300,00	15.471.300,00	2.016.990,71	13,04
Proveniente da União	13.096.800,00	13.096.800,00	1.960.471,77	14,97
Proveniente dos Estados	2.374.500,00	2.374.500,00	56.518,94	2,38
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTARS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	111.345,35	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.471.300,00**	**15.471.300,00**	**2.128.336,06**	**13,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.609.900,00	9.609.900,00	1.114.200,54	11,59	144.348,76	1,50	130.101,50	1,35
Despesas Correntes	9.607.400,00	9.607.400,00	1.114.200,54	11,60	144.348,76	1,50	130.101,50	1,35
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.241.900,00	3.241.900,00	231.452,95	7,14	231.452,95	7,14	218.931,75	6,75
Despesas Correntes	3.239.400,00	3.239.400,00	231.452,95	7,14	231.452,95	7,14	218.931,75	6,76
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.000,00	170.000,00	6.235,00	3,67	3.120,00	1,84	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.000,00	142.000,00	6.235,00	4,39	3.120,00	2,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.000,00	520.000,00	4.617,80	0,89	2.308,90	0,44	2.308,90	0,44
Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	4.617,80	0,89	2.308,90	0,44	2.308,90	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	130,00	2,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	130,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.786.800,00**	**13.786.800,00**	**1.356.636,29**	**9,84**	**381.230,61**	**2,77**	**351.342,15**	**2,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.688.900,00	19.788.900,00	5.593.936,15	28,27	3.249.835,30	16,42	3.029.159,86	15,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.633.040,00	24.483.040,00	6.377.687,23	26,05	3.986.658,44	16,28	3.859.074,42	15,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.045.000,00	3.045.000,00	232.328,37	7,63	190.287,67	6,25	176.719,67	5,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.609.000,00	1.609.000,00	179.275,89	11,14	168.284,26	10,46	159.373,44	9,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.418.000,00	1.418.000,00	295.474,30	20,84	269.099,43	18,98	254.946,86	17,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	584.000,00	584.000,00	10.328,80	1,77	10.254,80	1,76	10.254,80	1,76
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.392.500,00	7.442.500,00	1.351.210,12	18,16	960.705,44	12,91	887.232,80	11,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**58.181.940,00**	**58.031.940,00**	**14.040.240,86**	**24,19**	**8.835.125,34**	**15,22**	**8.376.761,85**	**14,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.786.800,00	13.786.800,00	1.356.636,29	9,84	381.230,61	2,77	351.342,15	2,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**44.395.140,00**	**44.245.140,00**	**12.683.604,57**	**28,67**	**8.453.894,73**	**19,11**	**8.025.419,70**	**18,14**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 15h e 08m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:97381BF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 15h e 08m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:96318805

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS				
Previsão Inicial			0,00	
Previsão Atualizada			0,00	
Receitas Realizadas			0,00	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			0,00	
Dotação Atualizada			0,00	
Despesas Empenhadas			0,00	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			71.589.504,97	
Despesas Liquidadas			42.806.777,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			341.608.572,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			336.751.572,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			336.751.572,63	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	479.903,84	0,00	447.568,35	32.335,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.392.930,05	0,00	6.765.408,08	8.627.521,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.872.833,89	0,00	7.212.976,43	8.659.857,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.048.462,18	<18% / 25%>	23,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.485.687,60	70%	88,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.287.450,00
Despesa de Capital Líquida	5.789.004,59	54.301.175,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	39.429.621,63	54.399.691,29	55.279.649,53	29.479.667,03
Despesas Previdenciárias	19.141.068,39	37.884.998,41	63.644.575,74	42.990.570,80
Resultado Previdenciário	20.288.553,24	16.514.692,88	-8.364.926,21	-13.510.903,77
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 15h e 11m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1AC2EAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0503380-57, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA, EM 13/02/2023, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam aditar o contrato acima identificado, para alterar, nos termos da RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 1998 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 31, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE 21 DE JUNHO DE 2006, as condições pactuadas, na forma a seguir ajustada:

PARTE A - QUALIFICAÇÃO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - **MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08 representado pelo seu Prefeito, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa , Portador da Carteira de Identidade nº. 8.386.265-3 expedida em 22/05/1998 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, brasileiro, solteiro, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR - representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

PARTE B - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contrato de financiamento nº 0503380-57 destinado às obras de Obras de Qualificação Viária no município de Pitanga (Jardim Planalto 2), no sistema de Mobilidade Urbana do município de Pitanga, firmado em 30/07/2019, no âmbito do programa Pró-Transporte/Fonte FGTS, publicado no Diário Oficial do Município em 23/08/2019.

PARTE C - RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a conclusão do objetivo contratual original acima identificado, o atendimento à população beneficiada prevista e a existência de saldo residual, fica ampliado o objetivo contratual identificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** com a inclusão de Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar., passando a **CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: *1*- Empréstimo no valor de R$ 2.631.391,17 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato, concluído em 20/06/2022, ao qual fica acrescido a Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar", modalidade Qualificação de Vias.

Parágrafo Único - A ampliação de objetivo contratual acima descrita totaliza os seguintes valores:

Investimento aditado: R$ 195.985,18(cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) Saldo residual FGTS: R$ 186.185,92(cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) Contrapartida do TOMADOR: R$ 9.799,26(nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução dos investimentos ora aditados é de 12 meses, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme cronograma de desembolso anexo ao presente.

Parágrafo Primeiro - A não conclusão dos investimentos previstos neste Termo Aditivo, no prazo previsto nesta cláusula, caberá ao Tomador, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo residual, por ocasião de eventuais propostas de prorrogação do cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo - A multa referida no parágrafo anterior é cobrada pela **CAIXA**, na qualidade de **AGENTE OPERADOR do FGTS** e será revertida a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo limite para o primeiro desembolso do saldo residual conforme definido no Manual de Fomento do Programa PRÓ TRANSPORTE, e não havendo desembolso, o presente aditivo perderá a eficácia, não sendo mais possível a utilização do saldo residual deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado entre as partes que o contrato identificado na PARTE B, será acrescido da cobrança de tarifas, taxas e multas de acordo com as ocorrências a seguir discriminadas:

Parágrafo Primeiro - Nas alterações contratuais, é devido pelo **TOMADOR**, o pagamento de tarifa operacional, para a análise e para o processamento das reprogramações, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA**.

Parágrafo Segundo - As multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes das alterações contratuais, ensejadas pela modificação das informações registradas no Cadastro de Dívida Pública - CADIP, são repassadas ao **TOMADOR**.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do Gestor, do Agente Operador do FGTS, ou por normas de contingenciamento de crédito ao setor público, não são objeto de cobrança de tarifas e/ou taxas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acordado que a liberação dos recursos de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo somente tem início mediante o atendimento ao disposto na PARTE E deste termo aditivo.

PARTE D - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes ratificam todos os demais termos, condições, cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não alterados por este aditivo, inclusive quanto às condições financeiras referentes às taxas de juros, de risco de crédito, de administração, além do percentual de contrapartida e prazo de amortização.

PARTE E - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar desse instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis, onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial da União.

PARTE F - ACORDO

E, assim estando justos e contratados, obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento, assinando-o com duas testemunhas, em 03 três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PITANGA,13 de FEVEREIRO de 2023

Local/Data

_____
Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA
Agente financeiro

_____
Assinatura do tomador
Municipio de Pitanga - PR

Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

Nome: Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 043.260.959-89

Testemunhas

_____
Nome: Débora Quadros Silva
CPF: 044.996.939-85

_____
Nome: Angelica Natie Sato
CPF: 074.028.369-32

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)
caixa.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Cronograma inicial	X	Reprogramação	

CT nº	Estado/Município		UF
0503380-57	PITANGA		PR
Programa	Tomador		
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE PITANGA/PR		
Empreendimento			
Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR Carta Consulta 558.2.1909/2017			
Término da carência	Valor liberado até 13 / 02 / 2023		A liberar
12 / 10 / 2020	R$ 2.497.151,77		R$ 195.985,18
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 195.985,18	R$ 186.185,92	R$ 9.799,26	R$ 218.228,83

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS	%	Contrapartida	%	Outros	%
		Valor em R$		Valor em R$		Valor em R$	
10	2023	186.185,92	95,00	9.799,26	5,00		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2023	R$ 186.185,92	95,00	R$ 9.799,26	5,00		

PITANGA/PR ,13 de FEVEREIRO de2023

Local/Data

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Tomador - Município de Pitanga

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:551F9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 15/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão15/2023 nestes termos:

Data Pregão	16/03/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS EM GERAL, SINALIZADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS OBJETOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA EDIÇÃO DA FESTCENTRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

FORNECEDOR: JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 1.020.300,00 (um milhão e vinte mil e trezentos reais).

LOTE
Valor Total do Lote: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL SEM COBERTURA, MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 10M X 06M. COM PISO DE MADEIRA RESISTENTE E DEVIDAMENTE PRESA A BASE, COM MÃO FRANCESA PARA TRAVAR, TENDO NO MÍNIMO UMA ESCADA DE ACESSO. PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2023. EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADOS E DESMONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SOLICITANTE, COM DATA E HORÁRIO A DEFINIR. EM GALVANIZADO OU ALUMÍNIO. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA, INCLUSO ART. E NR 35. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	12.600,00	12.600,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE), PARA OS DIAS 19, 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL, CONTENDO: CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. EM ANEXO. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E LUZ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART E NR10. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 78 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	83.900,00	83.900,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SINALIZADOR AEREO SPACE CANNON 4000 WATTS, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL.	PROPRIA	SERV	1	8.698,60	8.698,60
2	03 (TRÊS) PAINEIS DE LED OUTDOOR 5X3 CADA UM. PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL.	PROPRIA	SERV	1	27.301,40	27.301,40

LOTE 4
Valor Total do Lote: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380-220-110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM-4LANCES-25 METROS FLEXÍVEIS - 120MM X 4 X 25M- QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 –UMA- HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS PREVISTOS NA NBR-5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E NBR-13570 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS. ATENDER NPT 041 - CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.	PROPRIA	SERV	1	31.000,00	31.000,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS AÇO PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM- DE PLACAS CEGAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 4,40 METROS DE LARGURA IDENTIFICADOS E ILUMINADOS, NECESSÁRIOS PARA ISOLAMENTO GERAL DO EVENTO. AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVEM SER DEVIDAMENTE SINALIZADAS E ILUMINADAS, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	METRO	1.000	42,10	42.100,00
2	LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) TENDAS 05X05, MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. SENDO 2 (DUAS) COM PISO E FACHAMENTO EM 3 LATERAIS. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	26.479,90	26.479,90
3	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) TENDAS MODELO PIRAMIDE PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL, SENDO QUE A LOCAÇÃO É COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 03 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. SENDO 4 DELAS COM FECHAMENTO PARCIAL NAS LATERAIS, E 2 COM PISO E FECHAMENTO NAS LATERAIS. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	58.792,60	58.792,60
4	PORTAL DE ENTRADA 18 METROS DE COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELISSADA (Q30), PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL, COM LONA PERSONALIZADA COM A LOGO DA FESTA NA MESMA LARGURA DO PORTAL E COM 2 METROS DE ALTURA • A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVERÁ SER CONCLUÍDA 72 HORAS ANTES AO INÍCIO DO EVENTO, PERMITINDO A VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO EVENTO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E SUA LIBERAÇÃO. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35.	PROPRIA	SERV	1	10.589,50	10.589,50
5	PORTAL DE ENTRADA 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELISSADA (Q30), PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL, COM LONA PERSONALIZADA COM A LOGO DA FESTA NA MESMA LARGURA DO PORTAL E COM 2 METROS DE ALTURA • A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVERÁ SER CONCLUÍDA 72 HORAS ANTES AO INÍCIO DO EVENTO, PERMITINDO A VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO EVENTO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E SUA LIBERAÇÃO. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35.	PROPRIA	SERV	1	8.338,00	8.338,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA) STANDS PARA USO, INTERNO ESPAÇO DE 3,0 X 3,0 METROS CADA UM. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PLACA, EM TS COM 2 PONTO DE LUZ, 2 TOMADAS 110V E 220V, PISO (CARPET) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA. PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. OBS. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	150.128,20	150.128,20
2	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, PARA EVENTOS NA COR PRATA; COM 1,20, (UM) METRO E VINTE DE ALTURA, COM PÉS E ENCAIXE. PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. OBS. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	METRO	300	39,40	11.820,00
3	06 (SEIS) CATRACAS PARA CONTROLE DE ACESSO, COM CONTADOR, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. OBS. - DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	21.051,80	21.051,80

LOTE 7
Valor Total do Lote: 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS: COMUNS - MÓDULOS EM RESINA SINTÉTICA, OPCIONAL DE MONTAGEM INDIVIDUAL	PROPRIO	SERV	1	81.763,80	81.763,80

	OU ACOPLADO, COM IDENTIFICADOR DE M (MASCULINO) OU F (FEMININO); TRAVA NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE SENDO 04 (QUATRO) DESSAS CABINES P.N.E (CABINES ESPECIAIS), ADAPTADAS P/ DEFICIENTES FÍSICOS; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA DAS CABINES; ASSENTOS ESTERILIZADOS AUTOMATICAMENTE APÓS CADA USO; NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA, LUZ OU ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO; COM MANUTENÇÃO, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL.					
2	LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIROS EXTRA LUXO, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. FEMININO - FORMADA COM 13 TOALETES, COM VAZO SANITÁRIO EM LOUÇA, PORTA PAPEL, DESCARGA, TRAVA NAS PORTAS POR DENTRO, PISO ANTIDERRAPANTE, PIAS DE LOUÇAS, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA, LIXEIRA. HAVENDO NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA, LUZ E ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO; COM MANUTENÇÃO DE 02 PESSOAS PARA LIMPEZA DO LOCAL. OBS. - DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIA	SERV	1	25.236,20	25.236,20

LOTE 8
Valor Total do Lote: 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPECIFICAÇÕES CAMAROTE 50 METROS EM ESTRUTURA DE MEZANINO, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. DIMENSÕES: 50 METROS DE FRENTE X 18 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: PRIMEIRO PISO 50 X 1,36 ALTURA; SEGUNDO PISO 50 X 2,00 ALTURA; TERCEIRO PISO 50 X 2,70 ALTURA. TRAVESSAS DE 20X10 COM 5,00M DE COMPRIMENTO; PÉS DIREITOS COM TUBOS DE 15X15 DE 2 MM E 2,40M DE ALTURA; PISO COM TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE 2,00X0, 15M EM CHAPA 2 MM. TABLADO DE 2,00X1, 00M EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE PISO NAVAL 18 MM; GUARDA CORPO EM TODA SUA EXTENSÃO E NA DIVISÃO DOS PISOS; DUAS ESCADAS DE ACESSO PARA O CAMAROTE; COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE COM LONAS BRANCAS ANTICHAMAS, DE ACORDO COM A LEI VIGENTE E, UMA ESCADA COM LARGURA DE 3,60M. O CAMAROTE DEVERÁ SER MONTADO EM 3 NÍVEIS, SENDO; 1º NÍVEL: 50,00X4, 50M DIVIDIDO EM 25 CAMAROTES MEDINDO 3,00X2, 00M; 2º NÍVEL: 50,00X4, 40M DIVIDIDO EM 25 CAMAROTES MEDINDO 3,00X2, 00M; 3º NÍVEL: ÁREA VIP MEDINDO 50,00X10,00M. UM PRATICÁVEL DE 5,00X2, 00M; DECORAÇÃO PARA OS CAMAROTES 60 MESAS DE BISTRÔ, 4 BANQUETAS EM CADA CAMAROTE (200 unidades); 06 SOFÁS 02 LUGARES; 30 PUFFS; 4 LUSTRES; TECIDOS ANTICHAMAS NA COR PRETA PARA ACABAMENTO NAS LATERAIS, FRENTE CAMAROTE E NAS DIVISÓRIAS, ESTRUTURA DE BAR, COM 10 TOMADAS, BALCÃO, TAMANHO 6X3. 01 EQUIPAMENTO DE SOM PARA CAMAROTE.• A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVERÁ SER CONCLUÍDA 72 HORAS ANTES AO INÍCIO DO EVENTO, PERMITINDO A VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO EVENTO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E SUA LIBERAÇÃO. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35.	PROPRIA	SERV	1	133.450,90	133.450,90
2	FORNECER 50 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS, PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL, COM 09 DEGRAUS, APROXIMADAMENTE 5,50 DE ALTURA NO TOPO, COM 7,80 DE LARGURA APROXIMADAMENTE, MÍNIMO DE 70 CM DE LARGURA, UMA PASSARELA DE NO MÍNIMO 1.20 METROS (SUGESTÃO DE ESTRUTURA MODULADA COM 2,20M DE LARGURA POR MÓDULO), INCLUINDO ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO, CORRIMÃOS, ISOLAMENTO PARA O ESPAÇO VAZIO SOB AS ARQUIBANCADAS, COM TOTAL SEGURANÇA. • A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVERÁ SER CONCLUÍDA 48 HORAS ANTES AO INÍCIO DO EVENTO, PERMITINDO A VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO EVENTO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E SUA LIBERAÇÃO. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35.	PROPRIO	SERV	1	52.415,60	52.415,60
3	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA OS DIAS 19, 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL: PAVILHÃO TOTALMENTE ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO BOX S TRAUSS UTILIZANDO A LINHA P50 E P30 MEDINDO NO MÍNIMO 32 X 104M, SENDO 32M DE BOCA E 104 DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO DE 9 M DE ALTURA DO CHÃO AO TETO EM DUAS ÁGUAS, MONTANDO TODO NO SLEEV, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTI-CHAMAS, COM PONTEIRAS CATRACAS E CINTAS DE SEGURANÇA, EM PERFEITO ESTADO. ANCORADO COM TANQUE IBC 1000L COM SISTEMA DE NIVELAMENTO ATRAVÉS DE SLEEV, COM UM PALCO ACOPLADO, ESTRUTURADO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COBERTO, MEDINDO 18 X 14M, (18 DE BOCA E 14 DE PROFUNDIDADE) EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, Q30, Q50, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, ANTI CHAMAS, NIVELADO COM SISTEMA DE SLEEV, SENDO PISO TABLADO NAVAL 22MM, A UMA ALTURA DE 2.20 DO NÍVEL DO CHÃO, FIXADO EM VIGA U ESTRUTURAL, COM PARAFUSOS ALTO BROCANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESCADA DE ACESSO, COM, NO MÍNIMO 04 RESERVATÓRIO CONTAINER IBC, COM PALETE EM AÇO DE 1.000 LITROS DE CAPACIDADE FIXADO AO PALCO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES COM HOUSE MIX E BACK STAGE COM 03 (TRÊS) CAMARINS COBERTOS MEDINDO NO MÍNIMO 04 X 04 MTS COM NO MÍNIMO 2,20 MTS DE ALTURA, DIVISÓRIAS EM OCTANORM, FORRADO, COM AR CONDICIONADO, PISO DE MADEIRA COM FORRAÇÃO VINÍLICA, PORTAS DE ENTRADA INDIVIDUAL. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO PALCO E BARRACA, BEM COMO DE DEIXAR PALCO CAMARIM E BARRACA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. O GALPÃO DEVE TER ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM CASO DE JUNÇÃO DE 2 OU MAIS GALPÕES. OBS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PROPRIO	SERV	1	224.133,50	224.133,50

LOTE 9
Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE 2 (dois) STANDS PARA USO, EXTERNO ESPAÇO DE 10,0 X 4,0 METROS CADA UM. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PLACA, EM TS COM 4 PONTO DE LUZ, 2 TOMADAS 110V E 220V, COM TESTEIRA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA. PARA OS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL. OBS. - A estrutura deverá estar montada e concluída no máximo em 72 horas antes do início do evento.	PROPRIO	SERV	1	10.500,00	10.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.020.300,00 (um milhão , vinte mil , trezentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de março de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS EM GERAL, SINALIZADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS OBJETOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA EDIÇÃO DA FESTCENTRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL DO ANO DE 2023..
VALOR: 1.020.300,00 (um milhão e vinte mil e trezentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 15/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AE556A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

Retifico o contrato n° 11/2023 do Pregão Eletrônico n° 81/2022 e seu respectivo extrato, Processo Administrativo nº 150/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21 de março de 2023, Edição nº 2734, Código Identificador: BEB0064A, conforme segue:

1. No que se refere à tabela constante no complemento as contrato:

• Onde se lê:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	1	UND	FORNO ELETRICO - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	continental	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.260,00**	

• Passa-se a ler:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	1	UND	FORNO ELETRICO - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	continental	2	R$ 648,90	R$ 1.297,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.297,80**	

2. No que se refere ao contrato, seu complemento e extrato:

• Onde se lê:

R$ 3.232,89 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

• Passará a ler:

R$ 3.270,62 (três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7C338679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. ARI FRANKEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 228/2022, firmado entre as partes em data de 17 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 19.099,30 (dezenove mil, noventa e nove reais e trinta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 228/2022, celebrado entre as partes em data de 17 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 76.687,80 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 95.787,10 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	12	Argamassa AC-1 com 20 kg	HIPPER MASSA	UN	50	15,00	750,00
01	13	Argamassa AC-2 com 20 kg	HIPPER MASSA	UN	100	24,55	2.455,00
01	14	Argamassa AC-3 com 20 kg	HIPPER MASSA	UN	20	28,40	568,00
01	19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	GRAFICAL	UN	50	80,00	4.000,00
01	20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	GRAFICAL	UN	15	80,00	1.200,00
01	50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	LOGASA	UN	05	170,00	850,00
01	85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	MECTRONIC	UN	10	8,90	89,00
01	97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	EKILOW	RL	10	11,55	115,50
01	102	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	DISMA	M	150	17,20	2.580,00
01	154	Selador acrílico pigmentado 18 litros	METALATEX	UN	10	139,00	1.390,00
01	155	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	METALATEX	UN	05	46,50	232,50
01	169	Tijolo maciço 5,5x11x24	PASQUALI	UN	1000	3,25	3.250,00
01	174	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	KRONA	UN	20	16,30	326,00
01	175	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	KRONA	UN	20	16,40	328,00
01	176	Torneira boia vazão total "1" em PVC	KRONA	UN	03	21,60	64,80
01	177	Tubo de embutir p/caixa descarga	BLUKIT	UN	10	26,00	260,00
01	180	Veda calha 280GR	POLIPLAS	UN	30	21,35	640,50
TOTAL 19.099,30							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 95.787,10 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ARI FRANKEN
Chiquinho Materiais De Construção LTDA – EPP.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS CARLA
RG nº 7.392.781-7 /PR

FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0A96262D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 230/2022, firmado entre as partes em data de 17 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 15.976,05 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 230/2022, celebrado entre as partes em data de 17 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 76.249,70 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 92.225,75 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	05	Adesivo instantâneo 175grs com pincel	KRONA	UN	10	19,44	194,40
01	07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referencia Vedacit	VEDACIT	UN	05	114,00	570,00
01	15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	ALUMASA	UN	15	78,40	1.176,00
01	16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	HERK	UN	10	33,00	330,00
01	17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	ALUMASA	UN	10	66,90	669,00
01	40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	ALZA	UN	05	213,90	1.069,50
01	52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	HISDRALIT	UN	40	60,21	2.408,40
01	53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto	HISDRALIT	UN	50	25,00	1.250,00
01	77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado cortado na medida solicitada.	BELPLAST	M²	200	40,95	8.190,00
01	143	Prego com cabeça 19x36	GERDAU	KG	05	23,75	118,75
TOTAL 15.976,05							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 92.225,75 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Valcir Machado De Mello
VALCIR MACHADO DE MELLO –
Melo Materiais De Construção.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3EDAB809

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 132/2022, firmado entre as

partes em data de 20 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 15.155,00 (quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 132/2022, celebrado entre as partes em data de 20 de maio de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 62.396,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 77.551,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Reservatório de agua em Polietileno 5.000L	FIBRAOESTE	UN	01	2.863,00	2.863,00
01	03	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	PLASTILIT	PÇ	200	61,46	12.292,00
TOTAL 15.155,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 77.551,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Valcir Machado De Mello
VALCIR MACHADO DE MELLO –
Melo Materiais De Construção.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:854E85B5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. ARI FRANKEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 130/2022, firmado entre as partes em data de 20 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 130/2022, celebrado entre as partes em data de 20 de maio de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 68.970,00 (sessenta e oito e novecentos e setenta reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Reservatório de agua em Polietileno 500L	FORTLEV	UN	10	272,00	2.720,00
01	02	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	KRONA	PÇ	400	17,70	7.080,00
01	04	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	KRONA	PÇ	40	83,00	3.320,00
TOTAL 13.120,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 68.970,00 (sessenta e oito e novecentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ARI FRANKEN
Chiquinho Materiais De Construção LTDA – EPP.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:92E4CB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10913/2023 DE 21/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10913/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
355 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:335D2990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **20/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **7/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

TOLDOS FAMILY LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM 8,40 X 2,30 COM CALHA 8,40M	UNID	1,00	4.750,00	4.750,00
TOTAL						4.750,00

A empresa CONTRATADA, deverá atender as solicitações do Departamento solicitante, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22/03/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:305EFDE9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **7/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **4/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	MUDAS DE FLAMBOYNT altura mínima de 2,00 metros.	MUDA	20,00	10,00	200,00
1	18	MUDAS DE MOREIA BRANCA altura mínima 0,10 cm.	MUDA	100,00	10,00	1.000,00
1	19	MUDAS DE OITI altura mínima de 1,50 metros.	MUDA	50,00	10,00	500,00
1	23	MUDAS DE RESEDA gigante (altura mínima de 1,50 metros.	MUDA	80,00	7,00	560,00
TOTAL						2.260,00
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTAS JUNIOR						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	GRAMA ESMERALDA (COTA RESERVADA)	MTS	2.500,00	8,50	21.250,00
1	5	GRAMA ESMERALDA (COTA PRINCIPAL)	MTS	7.500,00	8,50	63.750,00
TOTAL						85.000,00
KM JUNIOR LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARGILA EXPANDIDA SACO 50 LITROS	SACO	10,00	39,00	390,00
1	3	DIVISOR DE JARDINS	MTS	200,00	3,00	600,00
1	29	PEDRA PRETA seixo nº2 para jardim saco 40 Kg.	SACO	10,00	24,00	240,00
1	30	SBSTRATO PARA FLORES E FOLHAGENS saco de 25 KG	SACO	40,00	19,00	760,00
TOTAL						1.990,00
MERCADO DAS FLORES LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CASCA DE PINUS POLIDA SACO 40 LITROS	SACO	20,00	23,00	460,00
1	6	MUDA LUTIELA - CM COM 15 UNIDADES	CX	80,00	45,00	3.600,00
1	7	MUDAS DE ACEROLA altura mínima de 1,20 metros	MUDA	50,00	9,00	450,00

1	8	MUDAS DE BARDA DE SERPENTE	MUDA	200,00	2,50	500,00
1	9	MUDAS DE BEIJOS SUMPATIENS pote nº 15	MUDA	200,00	7,00	1.400,00
1	10	MUDAS DE CANELINHA altura mínima de 1,50 metros	MUDA	80,00	16,00	1.280,00
1	11	MUDAS DE CAROBINHA altura mínima de 1,50 metros	MUDA	50,00	19,00	950,00
1	12	MUDAS DE DRACENA ARBOREA altura mínima de 0,80 centímetros.	MUDA	50,00	31,00	1.550,00
1	14	MUDAS DE HIBISCO altura mínima de 1,50 metros.	MUDA	50,00	7,00	350,00
1	15	MUDAS DE IRESINE caixa com 24 unidades.	CX	50,00	44,00	2.200,00
1	16	MUDAS DE KALANCHUÊ pote nº 11.	MUDA	100,00	9,00	900,00
1	17	MUDAS DE LATANA CAMBARA caixa com 15 unidades.	CX	80,00	35,00	2.800,00
1	20	MUDAS DE PALMEIRAS imperial (com 0,50 cm de madeira e altura mínima 4,00 metros).	MUDA	20,00	499,00	9.980,00
1	21	MUDAS DE PATA DE VACA altura mínima de 1,50 metros.	MUDA	80,00	7,00	560,00
1	22	MUDAS DE QUARESMEIRA altura mínima de 1,50 metros.	MUDA	50,00	7,00	350,00
1	24	MUDAS DE VINCA caixa com 15 unidades.	CX	80,00	43,00	3.440,00
1	25	MUDAS DE YPÊ VARIADOS amarelos, brancos, rosa, roxo (altura mínma de 1,50 metros)	MUDA	50,00	8,00	400,00
1	26	MUDAS GANZANIA caixa com 15 unidades.	CX	80,00	39,00	3.120,00
1	27	MUDAS IXORIA compacta - caixa com 15 unidades.	CX	80,00	74,00	5.920,00
1	28	MUDAS MANACA da serra - altura mínima de 1,50 metros.	MUDA	50,00	19,00	950,00
TOTAL						41.160,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 15 (quinze) dias** contados a partir da data de formalização do pedido, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata ou Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0974A91F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

ERRATA

***ERRATA* INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2023**
Onde se lê:
[...]

ANTONIO DJAIR CANÔNICO						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÕES DE 24 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS,ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS.	SERV	172,00	2.368,45	407.373,40
TOTAL						407.373,40

Leia - se
[...]

Canônico e Guimarães- Serviços Médicos e Odonto Ltda						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÕES DE 24 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS,ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS.	SERV	172,00	2.368,45	407.373,40
TOTAL						407.373,40

Prado Ferreira, 22 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E6C7F2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2023
Pregão Eletrônico Nº. 0135/2023
CONTRATO Nº 57/2023
VALIDADE: 22/09/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER 05459411998

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER 05459411998**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.297.726/0001-03, Rua MANDAGUARI, 1303 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER, brasileiro, portador da RG nº 110228872 SSPPR e CPF 054.594.119-98, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATO em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOTE 1: OVOS DE PÁSCOA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38393	OVOS DE PASCOA, PESO APROXIMADO 150GRS OU MAIS, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA, COMPOSTO POR CHOCOLATE AO LEITE, COM OS DEMAIS INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDENTICO AO NATURAL, NÃO CONTER GLUTEM. DENTRO DO OVO DEVERÁ CONTER NO MINIMO: 03 BALAS, 01 OVINHO DE CHOCOLATE E 01 PIRULITO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PASCOA, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 450X450MM, COM FITAS NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTORIO, E BASE PLASTICA DE PET PARA SUSTENÇÃO DO OVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 DE DIAMETRO POR 05 CM DE ALTURA, CONTER NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA ENTREGA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM. Chocolates de referência: Arcor, Garoto, Lcta, Nestle, ou superior	UNID	1800	R$ 11,50	20.700,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	20.700,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os Ovos de Páscoa deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação **em uma única parcela, na data MÁXIMA de 31 de março de 2023.**

4.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 22/03/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratada

BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EFB97815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		**238.000,00**	**238.000,00**	**464,13**	**0,20**	**464,13**	**0,20**	**464,13**	**0,20**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**238.000,00**	**238.000,00**	**464,13**	**0,20**	**464,13**	**0,20**	**464,13**	**0,20**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	**205.000,00**	**205.000,00**	**464,13**	**0,23**	**464,13**	**0,23**	**464,13**	**0,23**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**101.000,00**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**64.000,00**	**64.000,00**	**464,13**	**0,73**	**464,13**	**0,73**	**464,13**	**0,73**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		64.000,00	64.000,00	464,13	0,73	464,13	0,73	464,13	0,73
03741 00794 Transf. Conv. FIA Primeira Infância		0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		**17.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**13.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	**33.000,00**	**33.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**17.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**16.000,00**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**238.000,00**	**238.000,00**	**464,13**	**0,20**	**464,13**	**0,20**	**464,13**	**0,20**
Critério de seleção:									
Entidades:									
40 - Município de Quitandinha									

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9589EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO 2023**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
		Despesa no Bimestre	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	172,000.00	464.13	464.13	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	17,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	33,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	3,000.00	-	-	
Aquisição de equipamentos e material permanente	13,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	238,000.00	464.13	464.13	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos

Quitandinha:_____/_____/_____

ANA PAULA DE REZENDE
Controle Interno

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC75E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 30, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 30, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal Padre Antônio por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar da **Escola Municipal Padre Antônio** do Engenho Velho, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Maria Vandeli Hopata Lucini	6.641.319-5/PR	Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	7.665.034-9/PR
Operacional Geral	Dione Rocha Dos Santos	9.694.970-7/PR	Paulina Alves Dos Anjos	5.562.135-7/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	7.665.034-9/PR	Claudete Helena Machoski Ribas	5.182.355-9/PR
APMF	Daiane Suelen Biel Kuzeratski	10.261.495-0/PR	Maria Nilza Barbosa De Lima Ribas	5.035.862-3/PR
Pais	Simone Betina Walesko	10.514.273-0/PR	Crislaine Aparecida Cardoso Karas	13.364.815-1/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCC57CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 31, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 31, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, por meio da Secretaria Municipal De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã** da Campina, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (creche) e de 4 e 5 anos (pré).

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Tatiane De Chaves	9.869.761-6/PR	Barbara Louise Bauer	6.037.840/SC
Operacional Geral	Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar	7.086.319-7/PR	Eliane Aparecida Felipe	9.426.001-9/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Jaciara Aising Batista	9.861.419-2/PR	Barbara Louise Bauer	6.037.840/SC
APMF	Lisiane Laskowski De Moura	10.856.142-4/PR	Teisy Jamille Oneskiw Falarz	12.414.333-0/PR
Pais	Norildo Leal Dos Anjos	9.230.609-7/PR	Juliana do Carmo Franco	10.214.611-5/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69BE66B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 32, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 32, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, por meio da Secretaria Municipal De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme eleição ocorrida na instituição escolar,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura** do Centro, Município de Quitandinha/ Pr, com a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (creche) e de 4 e 5 anos (pré).

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG. Nº	Nome Completo do Suplente	RG. Nº
Presidente	Andrea Da Silva Celestino De Almeida	7.566.894-5/PR	Anelise Cristiane Ribeiro	9.404.357-3/PR
Operacional Geral	Raquel Aparecida Raksa	13.445.153-0/PR	Eva Iracema Cetnarovski	5.256.019-5/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Anelise Cristiane Ribeiro	9.404.357-3/PR	Silmara Andrade Ferreira Da Silva	9.819.455-0/PR
APMF	Vanessa Krupa Serzoski	10.261.518-2/PR	Janice Maria Karachuk Kfiatkovski	10.114.367-8/PR
Pais	Priscila Vanessa Ribeiro	10.775.371-0/PR	João Carlos Deda	4.313.332-2/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1FA8DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	409.865,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.654.200,00	4.654.200,00	824.311,16	824.311,16	3.829.888,84	824.311,16	824.311,16	3.829.888,84	409.865,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	409.865,59
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	409.865,59

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F667AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.468.800,00	74.578.451,14	12.303.499,84	12.303.499,84	62.274.951,30	9.565.971,50	9.565.971,50	65.012.479,64	8.715.367,76
DESPESAS CORRENTES	68.827.100,00	69.927.251,14	11.234.788,56	11.234.788,56	58.692.462,58	9.559.259,06	9.559.259,06	60.367.992,08	8.708.655,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.149.300,00	36.349.300,00	5.334.079,12	5.334.079,12	31.015.220,88	5.334.079,12	5.334.079,12	31.015.220,88	5.108.557,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.607.800,00	33.507.951,14	5.900.709,44	5.900.709,44	27.607.241,70	4.225.179,94	4.225.179,94	29.282.771,20	3.600.097,58
DESPESAS DE CAPITAL	2.891.700,00	3.901.200,00	1.068.711,28	1.068.711,28	2.832.488,72	6.712,44	6.712,44	3.894.487,56	6.712,44
INVESTIMENTOS	2.861.700,00	3.871.200,00	1.068.711,28	1.068.711,28	2.802.488,72	6.712,44	6.712,44	3.864.487,56	6.712,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	3.842.888,84	409.865,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.136.000,00	79.245.651,14	13.127.811,00	13.127.811,00	66.117.840,14	10.390.282,66	10.390.282,66	68.855.368,48	9.125.233,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.136.000,00	79.245.651,14	13.127.811,00	13.127.811,00	66.117.840,14	10.390.282,66	10.390.282,66	68.855.368,48	9.125.233,35

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	146.854,97	146.854,97	(146.854,97)	2.884.383,31	2.884.383,31	(2.884.383,31)	4.149.432,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.136.000,00	79.245.651,14	13.274.665,97	13.274.665,97	65.970.985,17	13.274.665,97	13.274.665,97	65.970.985,17	13.274.665,97

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DFBE54DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16		824.311,16		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	17,66	824.311,16	17,66	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C702678A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.136.000,00	78.149.007,00	13.274.665,97	16,99	13.274.665,97	16,99	64.874.341,03
RECEITAS CORRENTES	76.703.600,00	77.716.607,00	13.274.665,97	17,08	13.274.665,97	17,08	64.441.941,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.417.600,00	7.667.600,00	1.088.090,08	14,19	1.088.090,08	14,19	6.579.509,92
IMPOSTOS	6.046.800,00	6.296.800,00	898.917,26	14,28	898.917,26	14,28	5.397.882,74
TAXAS	1.250.800,00	1.250.800,00	189.172,82	15,12	189.172,82	15,12	1.061.627,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	780.000,00	94.631,37	12,13	94.631,37	12,13	685.368,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	780.000,00	780.000,00	94.631,37	12,13	94.631,37	12,13	685.368,63
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	513.007,00	375.786,87	73,25	375.786,87	73,25	137.220,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	503.007,00	375.786,87	74,71	375.786,87	74,71	127.220,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	31.997,13	6,40	31.997,13	6,40	468.002,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	2.093,13	0,42	2.093,13	0,42	497.906,87
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	29.904,00	0,00	29.904,00	0,00	(29.904,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.556.000,00	68.106.000,00	11.592.321,24	17,02	11.592.321,24	17,02	56.513.678,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	38.215.100,00	38.765.100,00	6.050.219,47	15,61	6.050.219,47	15,61	32.714.880,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.561.800,00	15.561.800,00	3.354.226,33	21,55	3.354.226,33	21,55	12.207.573,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.500.000,00	13.500.000,00	2.187.875,44	16,21	2.187.875,44	16,21	11.312.124,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	91.839,28	61,23	91.839,28	61,23	58.160,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	12.395,00	0,00	12.395,00	0,00	(12.395,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	150.000,00	79.444,28	52,96	79.444,28	52,96	70.555,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	432.400,00	432.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.136.000,00	78.149.007,00	13.274.665,97	16,99	13.274.665,97	16,99	64.874.341,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.136.000,00	78.149.007,00	13.274.665,97	16,99	13.274.665,97	16,99	64.874.341,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	77.136.000,00	78.149.007,00	13.274.665,97	16,99	13.274.665,97	16,99	64.874.341,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.096.644,14	0,00	0,00	1.096.644,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.096.644,14	0,00	0,00	1.096.644,14	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6090565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	77.563.081,13	16.090.790,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F52E5A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.046.800,00	6.296.800,00	898.917,26	14,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.660.000,00	1.660.000,00	67.197,38	4,05
IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	13.722,35	0,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	160.000,00	160.000,00	53.475,03	33,42

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	510.000,00	510.000,00	34.382,73	6,74
ITBI	500.000,00	500.000,00	34.241,01	6,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	141,72	1,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.236.000,00	382.241,37	17,09
ISS	2.166.000,00	2.166.000,00	380.813,96	17,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	1.427,41	2,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.640.800,00	1.890.800,00	415.095,78	21,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.000.000,00	51.550.000,00	10.018.240,30	19,43
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.550.000,00	6.271.836,29	19,27
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	9.217,00	1,84
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.503.002,52	37,58
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.210.455,81	15,79
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	23.728,68	4,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.046.800,00	57.846.800,00	10.917.157,56	18,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.506.000,00	11.506.000,00	2.155.728,01	18,74	2.074.344,22	18,03	1.925.576,57	16,74
Despesas Correntes	11.275.000,00	11.275.000,00	2.155.728,01	19,12	2.074.344,22	18,40	1.925.576,57	17,08
Despesas de Capital	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.612.000,00	3.612.000,00	670.095,66	18,55	384.756,86	10,65	384.756,86	10,65
Despesas Correntes	3.602.000,00	3.602.000,00	670.095,66	18,60	384.756,86	10,68	384.756,86	10,68
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	128.821,23	80,51	120.919,47	75,57	119.646,17	74,78
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	128.821,23	80,51	120.919,47	75,57	119.646,17	74,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.000,00	31.000,00	12.143,00	39,17	12.143,00	39,17	12.029,00	38,80
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	12.143,00	40,48	12.143,00	40,48	12.029,00	40,10
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	179.000,00	179.000,00	11.192,60	6,25	11.192,60	6,25	11.192,60	6,25
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	11.192,60	6,25	11.192,60	6,25	11.192,60	6,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.638.000,00	15.638.000,00	2.977.980,50	19,04	2.603.356,15	16,65	2.453.201,20	15,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.977.980,50	2.603.356,15	2.453.201,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	374.624,35	374.624,35	374.624,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19.412,35	19.412,35	19.412,35
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.583.943,80	2.209.319,45	2.059.164,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.637.573,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	946.370,17	571.745,82	421.590,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,67	20,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.637.573,63	2.583.943,80	946.370,17	0,00	374.624,35	0,00	0,00	0,00	19.412,35	1.320.994,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	19.412,35	19.412,35	19.412,35	-19.412,35
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x

			(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.066.000,00	6.066.000,00	833.555,03	13,74
Proveniente da União	6.066.000,00	6.066.000,00	592.055,03	9,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	241.500,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	44.654,45	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.066.000,00	6.066.000,00	878.209,48	14,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.910.000,00	5.910.000,00	343.599,22	5,81	320.680,10	5,43	257.227,59	4,35
Despesas Correntes	5.808.000,00	5.808.000,00	343.599,22	5,92	320.680,10	5,52	257.227,59	4,43
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	387.000,00	387.000,00	2.204,00	0,57	2.204,00	0,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.000,00	387.000,00	2.204,00	0,57	2.204,00	0,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.366.000,00	6.366.000,00	345.803,22	5,43	322.884,10	5,07	257.227,59	4,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.416.000,00	17.416.000,00	2.499.327,23	14,35	2.395.024,32	13,75	2.182.804,16	12,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.999.000,00	3.999.000,00	672.299,66	16,81	386.960,86	9,68	384.756,86	9,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	170.000,00	170.000,00	128.821,23	75,78	120.919,47	71,13	119.646,17	70,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	90.000,00	12.143,00	13,49	12.143,00	13,49	12.029,00	13,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	179.000,00	179.000,00	11.192,60	6,25	11.192,60	6,25	11.192,60	6,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.004.000,00	22.004.000,00	3.323.783,72	15,11	2.926.240,25	13,30	2.710.428,79	12,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	6.694.000,00	6.694.000,00	370.261,81	5,53	344.024,29	5,14	257.227,59	3,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43C2F736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	79.169.689,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.592.935,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.592.935,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	38.592.385,89	49,85
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.801.754,08	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	39.711.666,38	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.621.578,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-20.009.523,55	-29,32
Limite definido por resolução do senado federal	81.883.906,79	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.358.935,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.917.854,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.776.561,23	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:004008F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	6,28	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	7,93	3.842.888,84
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	353.200,00	353.200,00	59.002,17	59.002,17	0,45	294.197,83	59.002,17	59.002,17	0,57	294.197,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.200,00	353.200,00	59.002,17	59.002,17	0,45	294.197,83	59.002,17	59.002,17	0,57	294.197,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	321.000,00	321.000,00	33.121,29	33.121,29	0,25	287.878,71	33.121,29	33.121,29	0,32	287.878,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	321.000,00	321.000,00	33.121,29	33.121,29	0,25	287.878,71	33.121,29	33.121,29	0,32	287.878,71
SAÚDE	1.221.000,00	1.221.000,00	260.806,60	260.806,60	1,99	960.193,40	260.806,60	260.806,60	2,51	960.193,40
ATENÇÃO BÁSICA	1.183.000,00	1.183.000,00	258.987,97	258.987,97	1,97	924.012,03	258.987,97	258.987,97	2,49	924.012,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.000,00	25.000,00	1.818,63	1.818,63	0,01	23.181,37	1.818,63	1.818,63	0,02	23.181,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.035.500,00	2.035.500,00	393.331,47	393.331,47	3,00	1.642.168,53	393.331,47	393.331,47	3,79	1.642.168,53
ENSINO FUNDAMENTAL	1.396.500,00	1.396.500,00	235.052,46	235.052,46	1,79	1.161.447,54	235.052,46	235.052,46	2,26	1.161.447,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	639.000,00	639.000,00	158.279,01	158.279,01	1,21	480.720,99	158.279,01	158.279,01	1,52	480.720,99
URBANISMO	384.500,00	384.500,00	56.417,92	56.417,92	0,43	328.082,08	56.417,92	56.417,92	0,54	328.082,08
SERVIÇOS URBANOS	384.500,00	384.500,00	56.417,92	56.417,92	0,43	328.082,08	56.417,92	56.417,92	0,54	328.082,08
AGRICULTURA	127.000,00	127.000,00	14.620,15	14.620,15	0,11	112.379,85	14.620,15	14.620,15	0,14	112.379,85
EXTENSÃO RURAL	127.000,00	127.000,00	14.620,15	14.620,15	0,11	112.379,85	14.620,15	14.620,15	0,14	112.379,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	5.191,19	5.191,19	0,04	68.808,81	5.191,19	5.191,19	0,05	68.808,81
PROMOÇÃO COMERCIAL	74.000,00	74.000,00	5.191,19	5.191,19	0,04	68.808,81	5.191,19	5.191,19	0,05	68.808,81
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	1.820,37	1.820,37	0,01	49.179,63	1.820,37	1.820,37	0,02	49.179,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	1.820,37	1.820,37	0,01	49.179,63	1.820,37	1.820,37	0,02	49.179,63
TOTAL (I) =	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	100,00	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	100,00	3.842.888,84

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4A50AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.468.800,00	74.578.451,14	12.303.499,84	12.303.499,84	93,72	62.274.951,30	9.565.971,50	9.565.971,50	92,07	65.012.479,64
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.146.800,00	6.146.800,00	1.186.830,40	1.186.830,40	9,04	4.959.969,60	1.080.234,65	1.080.234,65	10,40	5.066.565,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.146.800,00	6.146.800,00	1.186.830,40	1.186.830,40	9,04	4.959.969,60	1.080.234,65	1.080.234,65	10,40	5.066.565,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.831.000,00	3.831.041,19	386.713,68	386.713,68	2,95	3.444.327,51	374.196,35	374.196,35	3,60	3.456.844,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.000,00	238.000,00	464,13	464,13	0,00	237.535,87	464,13	464,13	0,00	237.535,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.538.000,00	3.538.041,19	386.249,55	386.249,55	2,94	3.151.791,64	373.732,22	373.732,22	3,60	3.164.308,97
SAÚDE	21.160.000,00	21.160.000,00	3.088.680,54	3.088.680,54	23,53	18.071.319,46	2.687.818,67	2.687.818,67	25,87	18.472.181,33
ATENÇÃO BÁSICA	16.518.000,00	16.518.000,00	2.266.042,68	2.266.042,68	17,26	14.251.957,32	2.158.421,37	2.158.421,37	20,77	14.359.578,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.975.000,00	3.975.000,00	670.481,03	670.481,03	5,11	3.304.518,97	385.142,23	385.142,23	3,71	3.589.857,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	200.000,00	128.821,23	128.821,23	0,98	71.178,77	120.919,47	120.919,47	1,16	79.080,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.000,00	79.000,00	12.143,00	12.143,00	0,09	66.857,00	12.143,00	12.143,00	0,12	66.857,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	238.000,00	238.000,00	11.192,60	11.192,60	0,09	226.807,40	11.192,60	11.192,60	0,11	226.807,40
EDUCAÇÃO	20.941.500,00	21.841.609,95	4.264.629,48	4.264.629,48	32,49	17.576.980,47	3.454.284,52	3.454.284,52	33,25	18.387.325,43
ENSINO FUNDAMENTAL	15.242.500,00	15.892.609,95	2.803.416,05	2.803.416,05	21,35	13.089.193,90	2.395.921,89	2.395.921,89	23,06	13.496.688,06
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.214.000,00	5.464.000,00	1.141.126,69	1.141.126,69	8,69	4.322.873,31	1.005.014,79	1.005.014,79	9,67	4.458.985,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	375.000,00	375.000,00	320.086,74	320.086,74	2,44	54.913,26	53.347,84	53.347,84	0,51	321.652,16
CULTURA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
URBANISMO	9.470.500,00	9.670.500,00	1.550.482,47	1.550.482,47	11,81	8.120.017,53	1.353.082,12	1.353.082,12	13,02	8.317.417,88
SERVIÇOS URBANOS	9.470.500,00	9.670.500,00	1.550.482,47	1.550.482,47	11,81	8.120.017,53	1.353.082,12	1.353.082,12	13,02	8.317.417,88
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
HABITAÇÃO URBANA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SANEAMENTO	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00

SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.210.000,00	1.210.000,00	208.637,23	208.637,23	1,59	1.001.362,77	81.913,35	81.913,35	0,79	1.128.086,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.210.000,00	1.210.000,00	208.637,23	208.637,23	1,59	1.001.362,77	81.913,35	81.913,35	0,79	1.128.086,65
AGRICULTURA	2.578.000,00	3.587.500,00	1.333.324,76	1.333.324,76	10,16	2.254.175,24	262.340,09	262.340,09	2,52	3.325.159,91
EXTENSÃO RURAL	2.578.000,00	3.587.500,00	1.333.324,76	1.333.324,76	10,16	2.254.175,24	262.340,09	262.340,09	2,52	3.325.159,91
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	696.000,00	696.000,00	63.779,89	63.779,89	0,49	632.220,11	63.419,89	63.419,89	0,61	632.580,11
PROMOÇÃO COMERCIAL	696.000,00	696.000,00	63.779,89	63.779,89	0,49	632.220,11	63.419,89	63.419,89	0,61	632.580,11
ENERGIA	800.000,00	800.000,00	130.901,94	130.901,94	1,00	669.098,06	130.901,94	130.901,94	1,26	669.098,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	800.000,00	130.901,94	130.901,94	1,00	669.098,06	130.901,94	130.901,94	1,26	669.098,06
TRANSPORTE	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPORTO E LAZER	1.071.000,00	1.071.000,00	89.519,45	89.519,45	0,68	981.480,55	77.779,92	77.779,92	0,75	993.220,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.071.000,00	1.071.000,00	89.519,45	89.519,45	0,68	981.480,55	77.779,92	77.779,92	0,75	993.220,08
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.667.200,00	4.667.200,00	824.311,16	824.311,16	6,28	3.842.888,84	824.311,16	824.311,16	7,93	3.842.888,84
TOTAL III = (I + II)	77.136.000,00	79.245.651,14	13.127.811,00	13.127.811,00	100,00	66.117.840,14	10.390.282,66	10.390.282,66	100,00	68.855.368,48

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EBBC531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.296.800,00	898.917,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.660.000,00	67.197,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	510.000,00	34.382,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.236.000,00	382.241,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.890.800,00	415.095,78
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	54.550.000,00	10.018.240,30
2.1 - Cota-parte FPM	35.550.000,00	6.271.836,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.550.000,00	6.271.836,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.000.000,00	2.210.455,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	23.728,68
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	9.217,00
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.000,00	1.503.002,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.846.800,00	10.917.157,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.310.000,00	2.003.648,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.901.700,00	725.641,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.500.000,00	2.200.126,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.500.000,00	2.200.126,76
6.1.1 - Principal	13.500.000,00	2.187.875,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.251,32
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.190.000,00	184.227,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		640.836,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		640.836,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.840.963,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.488.500,00	1.268.664,45	1.268.664,45	1.138.984,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.488.500,00	1.268.664,45	1.268.664,45	1.138.984,02	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	988.609,95	433.596,69	166.857,79	53.347,84	266.738,90
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	988.609,95	433.596,69	166.857,79	53.347,84	266.738,90
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.477.109,95	1.702.261,14	1.435.522,24	1.192.331,86	266.738,90

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.039.901,70	2.039.901,70	1.843.436,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.373.936,79	2.107.197,89	1.897.333,17	266.738,90	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.540.088,73	2.039.901,70	2.039.901,70	92,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.012,68	92.928,87	92.928,87	4,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.178.553,70	640.836,27	100.109,95	100.109,95	0,00	540.726,32
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.178.553,70	640.836,27	100.109,95	100.109,95	0,00	540.726,32
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.497.000,00	1.439.748,94	1.041.732,99	787.013,06	398.015,95
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.497.000,00	1.439.748,94	1.041.732,99	787.013,06	398.015,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.148.930,88
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	184.227,38
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	1.295.039,43
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	13.400,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.656.264,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.729.289,39	1.656.264,07	15,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

FUNDEB 8					
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.866.068,95	785.672,11	1.181.252,18	13.400,00	671.416,77
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.866.068,95	785.672,11	1.181.252,18	13.400,00	671.416,77
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.150.000,00	281.168,82
35.1 - Salário-Educação	890.000,00	206.985,62
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	260.000,00	18.802,11
35.4 - PNATE	500.000,00	586,19
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	54.794,90
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.808,28
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.150.000,00	283.977,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.151.000,00	21.175,30	19.319,80	8.723,80	1.855,50
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	2.261.000,00	21.175,30	19.319,80	8.723,80	1.855,50
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.235.109,95	3.163.185,38	2.496.575,03	1.988.068,72	666.610,35
47.1 - Despesas Correntes	23.486.109,95	4.188.250,87	3.387.384,12	2.903.378,74	800.866,75
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.500.000,00	2.414.445,90	2.414.445,90	2.207.099,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	388.000,00	320.086,74	53.347,84	53.347,84	266.738,90
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.598.109,95	1.453.718,23	919.590,38	642.931,55	534.127,85
47.2 - Despesas de Capital	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	100.109,95	1.145.723,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.200.126,76	206.985,62
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.958.219,17	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	342.017,54	1.352.709,06
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	342.017,54	1.352.709,06

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3F48049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.716.607,00	13.274.665,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.667.600,00	1.088.090,08
IPTU	1.660.000,00	67.197,38
ISS	2.236.000,00	382.241,37
ITBI	510.000,00	34.382,73
IRRF	1.890.800,00	415.095,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.800,00	189.172,82
Contribuições	780.000,00	94.631,37
Receita patrimonial	513.007,00	375.786,87
Aplicações Financeiras (II)	503.007,00	375.786,87

Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	68.106.000,00	11.592.321,24
Cota-Parte do FPM	29.150.000,00	5.017.469,08
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	1.768.364,68
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	1.202.401,97
Cota-Parte do ITR	400.000,00	7.373,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	18.982,94
Transferências do FUNDEB	13.500.000,00	2.187.875,44
Outras transferências correntes	10.256.000,00	1.389.853,50
Demais receitas correntes	650.000,00	123.836,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	650.000,00	123.836,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	77.213.600,00	12.898.879,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	432.400,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	432.400,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.646.000,00	12.898.879,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.927.251,14	11.234.788,56	9.559.259,06	8.708.655,32	520.378,83	1.303.944,81	1.281.547,69
Pessoal e encargos sociais	36.349.300,00	5.334.079,12	5.334.079,12	5.108.557,74	234.927,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.507.951,14	5.900.709,44	4.225.179,94	3.600.097,58	285.451,69	1.303.944,81	1.281.547,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.507.951,14	5.900.709,44	4.225.179,94	3.600.097,58	285.451,69	1.303.944,81	1.281.547,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.857.251,14	11.234.788,56	9.559.259,06	8.708.655,32	520.378,83	1.303.944,81	1.281.547,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.901.200,00	1.068.711,28	6.712,44	6.712,44	639.121,34	832.583,34	830.156,34
Investimentos	3.871.200,00	1.068.711,28	6.712,44	6.712,44	639.121,34	832.583,34	830.156,34
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.871.200,00	1.068.711,28	6.712,44	6.712,44	639.121,34	832.583,34	830.156,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.478.451,14	12.303.499,84	9.565.971,50	8.715.367,76	1.159.500,17	2.136.528,15	2.111.704,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							912.307,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	375.786,87	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.288.094,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	20.597.253,32	20.848.987,74
Disponibilidade de Caixa	20.597.253,32	20.848.987,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.050.732,22	22.403.923,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.358.422,40	1.488.667,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95.056,50	66.268,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.597.253,32)	(20.848.987,74)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	251.734,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(130.245,23)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	381.979,65	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.192,78	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.096.644,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.096.644,14	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:16B9CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		77.136.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		78.149.007,00		
Receitas Realizadas		13.274.665,97		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		1.096.644,14		
Dotação Inicial		77.136.000,00		
Créditos Adicionais		2.109.651,14		
Dotação Atualizada		79.245.651,14		
Despesas Empenhadas		13.127.811,00		
Despesas Liquidadas		10.390.282,66		
Despesas Pagas		9.125.233,35		
Superávit Orçamentário		2.884.383,31		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		13.127.811,00		
Despesas Liquidadas		10.390.282,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		79.169.689,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		77.592.935,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		77.410.655,71		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.288.094,01	0,00 %
Resultado Primário		0,00	912.307,14	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.358.422,40	0,08	1.159.628,12	198.794,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.220.217,92	44.634,60	2.111.704,03	3.063.879,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.578.640,32	44.634,68	3.271.332,15	3.262.673,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.656.264,07	25% / 18%	15,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.039.901,70	70%	92,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
			1.068.711,28	2.832.488,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		22.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		22.400,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no o exercício	**% Aplicado até bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.209.319,45		15%	20,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:21BB5B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:06/03/2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.900.000,00**	**1.900.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.900.000,00**	**1.900.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.900.000,00	1.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.893.783,00**	**1.896.613,10**
PESSOAL E ENCARGOS	1	**851.541,20**	**749.641,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		690.480,74	618.531,06
ENCARGOS PATRONAIS		146.393,80	131.110,23
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		14.666,66	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**113.066,98**	**94.687,77**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		26.194,80	20.145,94
SERVIÇOS		86.872,18	74.541,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**864.553,85**	**988.370,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		864.553,85	988.370,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**64.620,97**	**63.913,32**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		64.620,97	63.913,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		6.217,00	**3.386,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.217,00	3.386,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Trata-se de Órgão Legislativo do município de Realeza, Estado do Paraná. As demonstrações contábeis compõem o Balanço Anual da Câmara de Vereadores de Realeza e foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000, da Lei 1.946/21, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, da Lei 1.920/21, que regulamento a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei 1.953/21, que versa sobre o orçamento anual, ainda, com Princípios Contábeis e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:7F7C5FE8

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**	
Balanço Anual				
Câmara Municipal de Realeza				
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE			0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			136.027,95	129.810,95
IMOBILIZADO			136.027,95	129.810,95
BENS MOVEIS			136.027,95	129.810,95
TOTAL			**136.027,95**	**129.810,95**
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR			0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO			**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS			136.027,95	129.810,95
RESULTADO DO EXERCÍCIO			6.217,00	3.386,90
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			129.810,95	126.424,05
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**136.027,95**	**129.810,95**
TOTAL			136.027,95	129.810,95
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	136.027,95	129.810,95	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			**136.027,95**		**129.810,95**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - Trata-se de Órgão Legislativo do município de Realeza, Estado do Paraná.

Considerações Finais

Durante o exercício, a Câmara de Vereadores tinha como orçamento referente os ingressos do Poder Executivo o valor de R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), registrando um egresso de R$ 864.553,85 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) e R$ 22.104,29 (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) de rendimentos da aplicação financeira, o que demonstra uma despesa total de R$ 1.013.341,86 (UM MILHÃO E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:556A97C7

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Realeza					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**			**Data de Emissão: 06/03/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.900.000,00	1.199.000,00	1.035.446,15	(163.553,85)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.900.000,00	1.199.000,00	1.035.446,15	(163.553,85)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	1.184.000,00	1.029.229,15	1.029.229,15	1.029.229,15	154.770,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		855.000,00	939.000,00	836.874,54	836.874,54	836.874,54	102.125,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.000,00	245.000,00	192.354,61	192.354,61	192.354,61	52.645,39
DESPESAS DE CAPITAL		900.000,00	15.000,00	6.217,00	6.217,00	6.217,00	8.783,00
INVESTIMENTOS		900.000,00	15.000,00	6.217,00	6.217,00	6.217,00	8.783,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.900.000,00	1.199.000,00	1.035.446,15	1.035.446,15	1.035.446,15	163.553,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.900.000,00	1.199.000,00	1.035.446,15	1.035.446,15	1.035.446,15	163.553,85
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.900.000,00	1.199.000,00	1.035.446,15	1.035.446,15	1.035.446,15	163.553,85

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO	NOTA	INSCRITOS	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-

PROCESSADOS LIQUIDADOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:9CEBCF43

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Realeza					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022 Balanço Anual			**Data de Emissão: 06/03/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.035.446,15	911.629,28
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.035.446,15	911.629,28
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.900.000,00	1.900.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	864.553,85	988.370,72
Recebimentos Extraorçamentários (III)	227.872,08	154.158,73	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	227.872,08	154.158,73
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.127.872,08	2.054.158,73	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	2.127.872,08	2.054.158,73
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:EAE6A6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 18/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo 01/2022, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão, nomeada através da Portaria nº 106/2021 de maio de 2021, alterada pela Portaria 034/2022;
RESOLVE
Art. 1º CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2022 Modalidade Emprego Público.

NOME	**DATA NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
LARISSE ALEXANDRE	09/01/1996	18	-	-	-	10	-	28

As Candidata acima convocada, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **23/03/2023 a 29/03/2023, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI do edital de abertura;**
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;

	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Esta Declaração será preenchida diretamente no RH no ato da entrega da documentação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:89B4573B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 52/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 52/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO MARIA OLIVEIRA					CPF: 768.207.189-34	
Função: SEC. DE ESPORTES					Unidade de Lotação: ESPORTE	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ARENA DA BAIXADA						
Saída: 22/03/2023					Chegada: 22/03/2023	
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM DIRETOR DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ATLETICO PARANAENSE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$255,00	
Valor Total das Diárias: R$255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de Março de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1D51C29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 53/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 53/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ROBERTO CARLOS C. ROSA				CPF: 600.929.809-10		
Função:				Unidade de Lotação: DEPTO ESPORTE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CURITIBA						
Saída: 22/03/2023				Chegada: 22/03/2023		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NO CENTRO DE TREINAMENTO DO ATLÉTICO PARANAENSE COM A COMISSÃO TÉCNICA DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de Março de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D569DD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**0,00**	**0,00**
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:071E799C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 025/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.057.887,64 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional – DGO	
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	70.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	20.000,00
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1236100031.104	Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236500031.005	Construir/Ampliar/Reformar Centros Mun. de Ed. Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	FUNDEB 30%	80.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
002	Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS	
2266100022.032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
003	Departamento de Meio Ambiente – DEMA	
1854100062.037	Controle Ambiental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
002	Departamento de Municipalização – DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.068	Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	349.480,23
Fonte 10.164	Investimento em Construção de UBS	650.000,00
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	35.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	250.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	50.000,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.053	FAE	66.876,32
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 498	Assistência Farmacêutica	674,89
Fonte 10.073	Assistência Farmacêutica – Custeio	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.073	Assistência Farmacêutica – Custeio	10.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	595,51
Fonte 10.116	Covid EPI	115,76
Conte 10.122	Auxílio de Cooperação Federativa -LC 173/2020-Ação Social	67,49
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fonte 10.162	Incentivo Covid	1.644,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.201,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.074	Estruturação da Rede – MDS nº 2017.28440011	3.859,33
Fonte 10.163	Estrut. da Rede de Serv.Sist.Único Assistência Social – SUAS	29.628,01
0824400092.096	Bloco da Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 936	Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente	4.030,77
0824400092.097	Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.004	Gestão do Programa Bolsa Família e Cad.Único	14.402,73
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.004	Gestão do Programa Bolsa Família e Cad.Único	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.004	Gestão do Programa Bolsa Família e Cad.Único	14.000,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.008	Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	5.000,00
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	5.550,29
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.115	Covid Acolhimento	2.060,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fonte 10.008	Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	2.239,04
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.092	Incentivo Aprimora CREAS	2.867,59
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	46.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	10.516,80
Fonte 10.029	Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-FIA/PR	94,86
Fonte 10.128	Incentivo CMDCA	433,13
Fonte 10.133	Incentivo Atenção CCA	4.297,10
Fonte 10.152	Prevenção Abuso Dependência de Álcool e Outras Drogas	15.000,00
Fonte 10.159	Incentivo SCFV	3.122,08
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.152	Prevenção Abuso Dependência de Álcool e Outras Drogas	15.000,00
Fonte 10.182	Incentivo Emergencial	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	128.335,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.087	Programa Apoio e Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar	1.582,96
Fonte 10.152	Prevenção Abuso Dependência de Álcool e Outras Drogas	8.000,00
Fonte 10.161	Impacto Covid 19	2.194,90
006	Fundo Municipal do Idoso – FMI	
0824100092.098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.038	Doações Instituições Privadas	88.271,66
Fonte 10.160	Projetos Pessoas Idosas	164.073,11
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral – Lageado	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral – Fazenda	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
002	Departamento Financeiro - DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.154	Convênio 604/2021/SEAB – Pavimentação Sextavado	44.411,17
Fonte 10.175	Convênio 289/2022/SEAB – Caminhão Revitis	21.760,50
003	Departamento de Arrecadação – DAR	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236400032.063	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	20.000,00
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 102	FUNDEB 30%	150.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	40.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	35.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.179.387,64 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB8F296D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PRORROGAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o **TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA A LOCALIDADE DA FAZENDINHA**, a partir do dia **11/04/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação do em mais **660,80 Km**, a partir do dia **11/04/2023**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a aplicação do índice IPCA/IBGE de **5,60%**, o valor unitário de R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) por quilômetro, resultando no valor total de **R$ 82.965,96 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	9.636	Km	TRANSPORTE de servidores até a localidade da Fazendinha sendo veículo van ou similar com no mínimo 15 lugares e no máximo 10 anos fabricação.	8,61	82.965,96

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **1281 – 06.004.12.365.0003.2.010.3.3.90.33.03 – Fonte 104; 215 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104. CLÁUSULA QUINTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 21 de março de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:985E782A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 451, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 451 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 528.245,80 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Livre no valor de R$ 528.245,80 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Livre do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 523	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 7		Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Livre			
			---------- Suplementações ----------		-- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
3272 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)						
118285	21/03/2023	Credito Especial	528.245,80			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos livres com objetivo da manutenção das atividades desta Administração exercício de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para despesas de folha de pagamento de aposentados do Extinto Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões.				
Total Unidade Orçamentária			528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Total Orgao			528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Total Geral			528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5000	Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)		528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Mar/2023, 09h e 19m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C3F4AB11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 452, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº452 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.760.899,61 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.760.899,61 (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
		---------- Suplementações -	---------- Reduções

			-------		----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
3300	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.697,54	13.697,54	0,00	0,00
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira(Superávit)				
118292	21/03/2023	Credito Especial	13.697,54			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3301	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.792,87	4.792,87	0,00	0,00
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira			(Superávit)	
118299	21/03/2023	Credito Especial	4.792,87			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3309	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89,17	89,17	0,00	0,00
		Fonte : 5928CONV.Nº 919442/2021-MAPA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Superávit)				
118306	21/03/2023	Credito Especial	89,17			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			18.579,58	18.579,58	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
3287	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.488,50	93.488,50	0,00	0,00
		Fonte : 5504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos (Superávit)				
118313	21/03/2023	Credito Especial	93.488,50			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
3310	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.381,57	2.381,57	0,00	0,00
		Fonte : 5930c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração (Superávit)				
118320	21/03/2023	Credito Especial	2.381,57			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3311	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.228,74	16.228,74	0,00	0,00
		Fonte : 5931c/c:647283-8 Conv.927261/2022-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração - Parte II (Super				
118327	21/03/2023	Credito Especial	16.228,74			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			112.098,81	112.098,81	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
3314	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
118334	21/03/2023	Credito Especial	50.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3315	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
118341	21/03/2023	Credito Especial	60.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3313	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
118348	21/03/2023	Credito Especial	80.000,00			

		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3288	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.165,63	70.165,63	0,00	0,00
		Fonte : 5510C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polícia (Superávit)				
118355	21/03/2023	Credito Especial	70.165,63			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--------- Suplementações - --------		--------- Reduções - ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
3289	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	83.469,60	83.469,60	0,00	0,00
		Fonte : 5511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (Superávit)				
118362	21/03/2023	Credito Especial	83.469,60			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
3312	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.612,01	14.612,01	0,00	0,00
		Fonte : 5932c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Superávit)				
118369	21/03/2023	Credito Especial	14.612,01			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			358.247,24	358.247,24	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--------- Suplementações - -------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
Total Orgao			488.925,63	488.925,63	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
3279	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
		Fonte : 5200Rec. Livre Crédito Tributário ICMS EC 123/2022 (Superávit)				
118376	21/03/2023	Credito Especial	48.075,42			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
Total Orgao			48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
3281	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.034,56	2.034,56	0,00	0,00
		Fonte : 5303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) (Superávit)				
118383	21/03/2023	Credito Especial	2.034,56			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
3282	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.461,92	24.461,92	0,00	0,00
		Fonte : 5337c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E AQU				
118390	21/03/2023	Credito Especial	24.461,92			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.705,39	5.705,39	0,00	0,00
		Fonte : 5339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL (Superávit)				
118397	21/03/2023	Credito Especial	5.705,39			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10305		Vigilância Epidemiológica				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				

1030500172.059000		ENFRENTAMENTO COVID-19				
3284	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.330,00	5.330,00	0,00	0,00
		Fonte : 5343COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 377/22 (Superávit)				
118404	21/03/2023	Credito Especial	5.330,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3285	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	11.338,89	11.338,89	0,00	0,00
		Fonte : 5416c/c: 29416-0 - Fdo p/ Construção Hospital Municipal (Superávit)				
118411	21/03/2023	Credito Especial	11.338,89			

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		-- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3286	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.144,93	5.144,93	0,00	0,00
		Fonte : 5494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde(Superávit)				
118418	21/03/2023	Credito Especial	5.144,93			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3299	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	363.942,38	363.942,38	0,00	0,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
118425	21/03/2023	Credito Especial	363.942,38			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3290	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,78	1,78	0,00	0,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		--- Reduções ------- --	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Fonte : 5518Bloco Investimento Rede Serviços Públicos de Saúde (Superávit)				
118432	21/03/2023	Credito Especial	1,78			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3295	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS 21.750,74		21.750,74	0,00	0,00
		Fonte : 5901CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0 (Superávit)				
118439	21/03/2023	Credito Especial	21.750,74			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			439.710,59	439.710,59	0,00	0,00
Total Orgao			439.710,59	439.710,59	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
3294	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	372,04	372,04	0,00	0,00
		Fonte : 5880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (Superávit)				
118446	21/03/2023	Credito Especial	372,04			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--- Suplementações ---		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3324	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.901,93	3.901,93	0,00	0,00
		Fonte : 5885C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)				
118453	21/03/2023	Credito Especial	3.901,93			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3330	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.528,01	2.528,01	0,00	0,00
		Fonte : 5899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)				
118460	21/03/2023	Credito Especial	2.528,01			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3325	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.524,06	1.524,06	0,00	0,00
		Fonte : 5900c/c: 28243-X FIA PRIMEIRA INFÂNCIA(Superávit)				
118467	21/03/2023	Credito Especial	1.524,06			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--- Suplementações ---		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3327	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
118474	21/03/2023	Credito Especial	5.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3326	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.311,71	4.311,71	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
118481	21/03/2023	Credito Especial	4.311,71			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3328	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.983,41	5.983,41	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
118488	21/03/2023	Credito Especial	5.983,41			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--- Suplementações ---		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3329	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
118495	21/03/2023	Credito Especial	8.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar				

		liquidados e não liquidados.				
3297	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.013,93	11.013,93	0,00	0,00
		Fonte : 5923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávit)				
118502	21/03/2023	Credito Especial	11.013,93			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3331	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.365,01	10.365,01	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
118509	21/03/2023	Credito Especial 10.365,01				
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3332	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
118516	21/03/2023	Credito Especial	10.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3333	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
118523	21/03/2023	Credito Especial	55.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			118.000,10	118.000,10	0,00	0,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3291	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS 1 (Superávit)				
118530	21/03/2023	Credito Especial	40.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3292	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	18.022,61	18.022,61	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS 1 (Superávit)				
118537	21/03/2023	Credito Especial	18.022,61			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3303	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	393,78	393,78	0,00	0,00
		Fonte : 5906c/c: 28744-X FEAS BE COVID-19 (Superávit)				
118544	21/03/2023	Credito Especial	393,78			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3304	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238,27	238,27	0,00	0,00
		Fonte : 5907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)				
118551	21/03/2023	Credito Especial	238,27			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias,				

		programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3305	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113,32	113,32	0,00	0,00
		Fonte : 5908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)				
118558	21/03/2023	Credito Especial	113,32			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
118565	21/03/2023	Credito Especial	40.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3317	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	33.951,04	33.951,04	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
118572	21/03/2023	Credito Especial	33.951,04			

Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementações ------		------ Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08242		Assistência ao Portador de Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3318	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	349,32	349,32	0,00	0,00
		Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE(Superávit)				
118579	21/03/2023	Credito Especial	349,32			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3319	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL(Superávit)				
118586	21/03/2023	Credito Especial	7.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3320	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.915,53	7.915,53	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL(Superávit)				
118593	21/03/2023	Credito Especial	7.915,53			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--- Suplementações --------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3321	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.069,49	1.069,49	0,00	0,00
		Fonte : 5944C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Superávit)				
118600	21/03/2023	Credito Especial	1.069,49			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3322	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	797,37	797,37	0,00	0,00
		Fonte : 5947c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávit)				
118607	21/03/2023	Credito Especial	797,37			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			149.850,73	149.850,73	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			

			-----Suplementações ----		------ Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
3302	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.144,48	11.144,48	0,00	0,00
		Fonte : 5896C/C: 27724-X - FIPAR INCENTVO AÇÃO SOCIAL(Superávit)				
118614	21/03/2023	Credito Especial	11.144,48			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3306	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.526,04	72.526,04	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
118621	21/03/2023	Credito Especial	72.526,04			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3307	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
118628	21/03/2023	Credito Especial	32.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3308	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
118635	21/03/2023	Credito Especial	25.000,00			
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			

			------ Suplementações -----		------ Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			140.670,52	140.670,52	0,00	0,00
Total Orgao			408.521,35	408.521,35	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3274	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.037,14	7.037,14	0,00	0,00
		Fonte : 51035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Superávit)				
118642	21/03/2023	Credito Especial	7.037,14			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3275	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.165,96	3.165,96	0,00	0,00
		Fonte : 5104Demais impostos vinculados à educação básica (Superávit)				
118649	21/03/2023	Credito Especial	3.165,96			
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			

			---- Suplementações ------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
3276	4.4.90.51.93.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERC 311.165,92 311.165,92			0,00	0,00
		Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente(Superávit)				
118656	21/03/2023	Credito Especial 311.165,92				
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3277	4.4.90.51.93.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERC	2.076,59	2.076,59	0,00	0,00
		Fonte : 5131FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO (superávit)				
118663	21/03/2023	Credito Especial	2.076,59			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				

1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3278	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.831,81	8.831,81	0,00	0,00
		Fonte : 5132C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPUT. (Superávit)				
118670	21/03/2023	Credito Especial	8.831,81			
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementações ----		--- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3280	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	21.852,49	21.852,49	0,00	0,00
		Fonte : 5204Rec. Educação 25% Crédito Tributário ICMS EC 123/2022 (Superávit)				
118677	21/03/2023	Credito Especial	21.852,49			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			354.129,91	354.129,91	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
3298	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.536,71	21.536,71	0,00	0,00
		Fonte : 5913C/C: 29021-1 - LEI ALDIR BLANC FUNDO NACIONAL DA CULTURA (Superávit)				
118684	21/03/2023	Credito Especial	21.536,71			
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementações -----		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			21.536,71	21.536,71	0,00	0,00
Total Orgao			375.666,62	375.666,62	0,00	0,00
Total Geral			1.760.899,61	1.760.899,61	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----- Suplementações ------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE		7.037,14	7.037,14	0,00	0,00
5104	Demais impostos vinculados à educação básica		3.165,96	3.165,96	0,00	0,00
5107	Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Cor		311.165,92	311.165,92	0,00	0,00
5131	FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO (supe		2.076,59	2.076,59	0,00	0,00
5132	C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMP		8.831,81	8.831,81	0,00	0,00
5200	Rec. Livre Crédito Tributário ICMS EC 123/202		48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
5204	Rec. Educação 25% Crédito Tributário ICMS EC		21.852,49	21.852,49	0,00	0,00
5303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.034,56	2.034,56	0,00	0,00
5337 c/c:241-4	- PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/A		24.461,92	24.461,92	0,00	0,00
5339 c/c:244-9	PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO		5.705,39	5.705,39	0,00	0,00
5343	COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 377/22 (Superávi		5.330,00	5.330,00	0,00	0,00
5416	c/c: 29416-0 - Fdo p/ Construção Hospital Mun		11.338,89	11.338,89	0,00	0,00
5494	Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Sa		5.144,93	5.144,93	0,00	0,00
5501	Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)		363.942,38	363.942,38	0,00	0,00
5504	Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties re		93.488,50	93.488,50	0,00	0,00
5507	C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S		190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
5510	C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polic		70.165,63	70.165,63	0,00	0,00
5511	C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (S		83.469,60	83.469,60	0,00	0,00
5518	Bloco Investimento Rede Serviços Públicos de		1,78	1,78	0,00	0,00
5873	C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SO		58.022,61	58.022,61	0,00	0,00
5880	FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE		372,04	372,04	0,00	0,00
5885	C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)		3.901,93	3.901,93	0,00	0,00
5896	C/C: 27724-X - FIPAR INCENTVO AÇÃO SOCIAL (Su		11.144,48	11.144,48	0,00	0,00
5899	c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)		2.528,01	2.528,01	0,00	0,00
5900	c/c: 28243-X FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (Superávit		1.524,06	1.524,06	0,00	0,00
5901	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0 (Superáv		21.750,74	21.750,74	0,00	0,00
5906	c/c: 28744-X FEAS BE COVID-19 (Superávit)		393,78	393,78	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
Fonte de Recursos			----- Suplementações ------		------ Reduções ----	

		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5907	c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)	238,27	238,27	0,00	0,00
5908	c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)	113,32	113,32	0,00	0,00
5913	C/C: 29021-1 - LEI ALDIR BLANC FUNDO NACIONAL	21.536,71	21.536,71	0,00	0,00
5914	C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)	9.311,71	9.311,71	0,00	0,00
5916	C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)	13.983,41	13.983,41	0,00	0,00
5923	C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávi	11.013,93	11.013,93	0,00	0,00
5925	c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta	18.490,41	18.490,41	0,00	0,00
5927	c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)	129.526,04	129.526,04	0,00	0,00
5928	CONV.Nº 919442/2021-MAPA IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	89,17	89,17	0,00	0,00
5930	c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd	2.381,57	2.381,57	0,00	0,00
5931	c/c:647283-8 Conv.927261/2022-MAPA Pav.Poliéd	16.228,74	16.228,74	0,00	0,00
5932	c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Supe	14.612,01	14.612,01	0,00	0,00
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	73.951,04	73.951,04	0,00	0,00
5938	BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	349,32	349,32	0,00	0,00
5943	C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)	14.915,53	14.915,53	0,00	0,00
5944	C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA	1.069,49	1.069,49	0,00	0,00
5947	c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávi	797,37	797,37	0,00	0,00
5949	C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superáv	75.365,01	75.365,01	0,00	0,00
Total Geral		1.760.899,61	1.760.899,61	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Mar/2023, 10h e 25m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4E3C6566

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 453, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº453 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 700.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	525	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1477 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
118729	21/03/2023	Reducao de Credito	400.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no consórcio Intermunicipal de Saúde com despesas de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.				
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1480 4.6.90.71.00.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
118736	21/03/2023	Reducao de Credito	300.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no consórcio Intermunicipal de Saúde com despesas de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1672 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
118743	21/03/2023	Credito Suplementar	700.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	525	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no consórcio Intermunicipal de Saúde com despesas de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.				
Total Unidade Orçamentária			700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Geral			700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos-			------Suplementações --- --------		-----Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Geral			700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Mar/2023, 11h e 07m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:33D78539

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 523 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 523 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 528.245,80 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 451/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Livre no valor de R$ 528.245,80 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Livre do exercício anterior, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 523	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 7Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Livre			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
3272 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)						
118285	21/03/2023	Credito Especial	528.245,80			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos livres com objetivo da manutenção das atividades desta Administração exercício de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para despesas de folha de pagamento de aposentados do Extinto Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões.				
Total Unidade Orçamentária			528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Total Orgao			528.245,80	528.245,80	0,00	0,00

Total Geral		528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----Suplementações ------		---- Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5000	Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	528.245,80	528.245,80	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Mar/2023, 09h e 19m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:28E59B7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 524 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 524 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.760.899,61 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 452/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.760.899,61 (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			------ Suplementações ----		-------- Reduções-----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
3300	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.697,54	13.697,54	0,00	0,00
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira(Superávit)				
118292	21/03/2023	Credito Especial	13.697,54			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3301	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.792,87	4.792,87	0,00	0,00
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira			(Superávit)	
118299	21/03/2023	Credito Especial	4.792,87			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3309	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89,17	89,17	0,00	0,00
		Fonte : 5928CONV.Nº 919442/2021-MAPA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Superávit)				
118306	21/03/2023	Credito Especial	89,17			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			18.579,58	18.579,58	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			----- Suplementações ------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano

Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
3287	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.488,50	93.488,50	0,00	0,00
		Fonte : 5504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos (Superávit)				
118313	21/03/2023	Credito Especial	93.488,50			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
3310	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.381,57	2.381,57	0,00	0,00
		Fonte : 5930c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração (Superávit)				
118320	21/03/2023	Credito Especial	2.381,57			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3311	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.228,74	16.228,74	0,00	0,00
		Fonte : 5931c/c:647283-8 Conv.927261/2022-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração - Parte II (Super				
118327	21/03/2023	Credito Especial	16.228,74			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			112.098,81	112.098,81	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			----Suplementações -----		----- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
3314	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
118334	21/03/2023	Credito Especial	50.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3315	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
118341	21/03/2023	Credito Especial	60.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3313	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
118348	21/03/2023	Credito Especial	80.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3288	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.165,63	70.165,63	0,00	0,00
		Fonte : 5510C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polícia (Superávit)				
118355	21/03/2023	Credito Especial	70.165,63			
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			----Suplementações -------		-------- Reduções ---------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
3289	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	83.469,60	83.469,60	0,00	0,00
		Fonte : 5511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (Superávit)				
118362	21/03/2023	Credito Especial	83.469,60			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital,				

		vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
3312	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.612,01	14.612,01	0,00	0,00
		Fonte : 5932c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Superávit)				
118369	21/03/2023	Credito Especial	14.612,01			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			358.247,24	358.247,24	0,00	0,00
Fund. Legal: 524	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			----- Suplementações -----		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
Total Orgao			488.925,63	488.925,63	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
3279	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
		Fonte : 5200Rec. Livre Crédito Tributário ICMS EC 123/2022 (Superávit)				
118376	21/03/2023	Credito Especial	48.075,42			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
Total Orgao			48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
3281	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.034,56	2.034,56	0,00	0,00
		Fonte : 5303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) (Superávit)				
118383	21/03/2023	Credito Especial	2.034,56			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
3282	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.461,92	24.461,92	0,00	0,00
		Fonte : 5337c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E AQU				
118390	21/03/2023	Credito Especial	24.461,92			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.705,39	5.705,39	0,00	0,00
		Fonte : 5339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL (Superávit)				
118397	21/03/2023	Credito Especial	5.705,39			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10305 Epidemiológica		Vigilância				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.059000		ENFRENTAMENTO COVID-19				
3284	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.330,00	5.330,00	0,00	0,00
		Fonte : 5343COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 377/22 (Superávit)				
118404	21/03/2023	Credito Especial	5.330,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3285	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	11.338,89	11.338,89	0,00	0,00
		Fonte : 5416c/c: 29416-0 - Fdo p/ Construção Hospital Municipal (Superávit)				
118411	21/03/2023	Credito Especial	11.338,89			

Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			------ Suplementações-----		---- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3286	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.144,93	5.144,93	0,00	0,00
		Fonte : 5494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde(Superávit)				
118418	21/03/2023	Credito Especial Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.	5.144,93			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3299	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	363.942,38	363.942,38	0,00	0,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos(Superávit)				
118425	21/03/2023	Credito Especial	363.942,38			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3290	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,78	1,78	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			------ Suplementações -		----Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Fonte : 5518Bloco Investimento Rede Serviços Públicos de Saúde (Superávit)				
118432	21/03/2023	Credito Especial	1,78			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
3295	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	21.750,74	21.750,74	0,00	0,00
		Fonte : 5901CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0 (Superávit)				
118439	21/03/2023	Credito Especial	21.750,74			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			439.710,59	439.710,59	0,00	0,00
Total Orgao			439.710,59	439.710,59	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
3294	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	372,04	372,04	0,00	0,00
		Fonte : 5880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (Superávit)				
118446	21/03/2023	Credito Especial	372,04			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações -		----Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3324	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.901,93	3.901,93	0,00	0,00
		Fonte : 5885C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)				
118453	21/03/2023	Credito Especial	3.901,93			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3330	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.528,01	2.528,01	0,00	0,00
		Fonte : 5899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)				
118460	21/03/2023	Credito Especial	2.528,01			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção				

		das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3325	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.524,06	1.524,06	0,00	0,00
		Fonte : 5900c/c: 28243-X FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (Superávit)				
118467	21/03/2023	Credito Especial	1.524,06			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			----- Suplementações-----		------Reduções ---	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3327	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
118474	21/03/2023	Credito Especial	5.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3326	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.311,71	4.311,71	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
118481	21/03/2023	Credito Especial	4.311,71			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3328	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.983,41	5.983,41	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
118488	21/03/2023	Credito Especial	5.983,41			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			--- Suplementações ------		---- Reduções-----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3329	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
118495	21/03/2023	Credito Especial	8.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do				
		Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3297	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.013,93	11.013,93	0,00	0,00
		Fonte : 5923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávit)				
118502	21/03/2023	Credito Especial	11.013,93			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3331	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.365,01	10.365,01	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
118509	21/03/2023	Credito Especial	10.365,01			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementações ------		---- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
3332	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
118516	21/03/2023	Credito Especial	10.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar e liquidados não liquidados.				
3333	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
118523	21/03/2023	Credito Especial	55.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e				

		capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			118.000,10	118.000,10	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções --------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3291	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
118530	21/03/2023	Credito Especial	40.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3292	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	18.022,61	18.022,61	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
118537	21/03/2023	Credito Especial	18.022,61			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3303	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	393,78	393,78	0,00	0,00
		Fonte : 5906c/c: 28744-X FEAS BE COVID-19 (Superávit)				
118544	21/03/2023	Credito Especial	393,78			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3304	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238,27	238,27	0,00	0,00
		Fonte : 5907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)				
118551	21/03/2023	Credito Especial	238,27			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementações ----		--- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3305	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113,32	113,32	0,00	0,00
		Fonte : 5908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)				
118558	21/03/2023	Credito Especial	113,32			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
118565	21/03/2023	Credito Especial	40.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3317	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	33.951,04	33.951,04	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) (Superávit)				
118572	21/03/2023	Credito Especial	33.951,04			

Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		----- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08242		Assistência ao Portador de Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3318	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	349,32	349,32	0,00	0,00
		Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	ESPECIAL MÉDIA	COMPLEXIDADE	(Superávit)	
118579	21/03/2023	Credito Especial	349,32			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				

08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3319	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
118586	21/03/2023	Credito Especial	7.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3320	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.915,53	7.915,53	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
118593	21/03/2023	Credito Especial	7.915,53			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3321	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.069,49	1.069,49	0,00	0,00
		Fonte : 5944C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Superávit)				
118600	21/03/2023	Credito Especial	1.069,49			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3322	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	797,37	797,37	0,00	0,00
		Fonte : 5947c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE(Superávit)				
118607	21/03/2023	Credito Especial	797,37			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			149.850,73	149.850,73	0,00	0,00
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		----- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
3302	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.144,48	11.144,48	0,00	0,00
		Fonte : 5896C/C: 27724-X - FIPAR INCENTVO AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
118614	21/03/2023	Credito Especial	11.144,48			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3306	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.526,04	72.526,04	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
118621	21/03/2023	Credito Especial	72.526,04			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3307	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
118628	21/03/2023	Credito Especial	32.000,00			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3308	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
118635	21/03/2023	Credito Especial	25.000,00			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações		--------Reduções ---	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			140.670,52	140.670,52	0,00	0,00
Total Orgao			408.521,35	408.521,35	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						

Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3274	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.037,14	7.037,14	0,00	0,00
		Fonte : 51035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Superávit)				
118642	21/03/2023	Credito Especial	7.037,14			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3275	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.165,96	3.165,96	0,00	0,00
		Fonte : 5104Demais impostos vinculados à educação básica (Superávit)				
118649	21/03/2023	Credito Especial	3.165,96			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
3276	4.4.90.51.93.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERC	311.165,92	311.165,92	0,00	0,00
		Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente(Superávit)				
118656	21/03/2023	Credito Especial	311.165,92			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
3277	4.4.90.51.93.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERC	2.076,59	2.076,59	0,00	0,00
		Fonte : 5131FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO (superávit)				
118663	21/03/2023	Credito Especial	2.076,59			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3278	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.831,81	8.831,81	0,00	0,00
		Fonte : 5132C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMPUT. (Superávit)				
118670	21/03/2023	Credito Especial	8.831,81			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ------		------ Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
3280	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	21.852,49	21.852,49	0,00	0,00
		Fonte : 5204Rec. Educação 25% Crédito Tributário ICMS EC 123/2022 (Superávit)				
118677	21/03/2023	Credito Especial	21.852,49			
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				
Total Unidade Orçamentária			354.129,91	354.129,91	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
3298	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.536,71	21.536,71	0,00	0,00
		Fonte : 5913C/C: 29021-1 - LEI ALDIR BLANC FUNDO NACIONAL DA CULTURA (Superávit)				
118684	21/03/2023	Credito Especial	21.536,71			
Fund. Legal: 524		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações-----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
		Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2023, nas Secretarias Municipais com despesas correntes e capital, vinculadas a educação, saúde, tributárias, programas e convênios do município que ficaram com saldo em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, descontados os empenhos à pagar liquidados e não liquidados.				

Total Unidade Orçamentária	21.536,71	21.536,71	0,00	0,00
Total Orgao	375.666,62	375.666,62	0,00	0,00
Total Geral	1.760.899,61	1.760.899,61	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
	--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	7.037,14	7.037,14	0,00	0,00
5104 Demais impostos vinculados à educação básica	3.165,96	3.165,96	0,00	0,00
5107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Cor	311.165,92	311.165,92	0,00	0,00
5131 FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO (supe	2.076,59	2.076,59	0,00	0,00
5132 C/C:29836-0 CONV.Nº 202100421 SEED AQUIS.COMP	8.831,81	8.831,81	0,00	0,00
5200 Rec. Livre Crédito Tributário ICMS EC 123/202	48.075,42	48.075,42	0,00	0,00
5204 Rec. Educação 25% Crédito Tributário ICMS EC	21.852,49	21.852,49	0,00	0,00
5303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.034,56	2.034,56	0,00	0,00
5337 c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/A	24.461,92	24.461,92	0,00	0,00
5339 c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO	5.705,39	5.705,39	0,00	0,00
5343 COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 377/22 (Superávi	5.330,00	5.330,00	0,00	0,00
5416 c/c: 29416-0 - Fdo p/ Construção Hospital Mun	11.338,89	11.338,89	0,00	0,00
5494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Sa	5.144,93	5.144,93	0,00	0,00
5501 Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)	363.942,38	363.942,38	0,00	0,00
5504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties re	93.488,50	93.488,50	0,00	0,00
5507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
5510 C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Políc	70.165,63	70.165,63	0,00	0,00
5511 C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (S	83.469,60	83.469,60	0,00	0,00
5518 Bloco Investimento Rede Serviços Públicos de	1,78	1,78	0,00	0,00
5873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SO	58.022,61	58.022,61	0,00	0,00
5880 FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	372,04	372,04	0,00	0,00
5885 C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)	3.901,93	3.901,93	0,00	0,00
5896 C/C: 27724-X - FIPAR INCENTVO AÇÃO SOCIAL (Su	11.144,48	11.144,48	0,00	0,00
5899 c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)	2.528,01	2.528,01	0,00	0,00
5900 c/c: 28243-X FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (Superávit	1.524,06	1.524,06	0,00	0,00
5901 CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0 (Superáv	21.750,74	21.750,74	0,00	0,00
5906 c/c: 28744-X FEAS BE COVID-19 (Superávit)	393,78	393,78	0,00	0,00

	--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)	238,27	238,27	0,00	0,00
5908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)	113,32	113,32	0,00	0,00
5913 C/C: 29021-1 - LEI ALDIR BLANC FUNDO NACIONAL	21.536,71	21.536,71	0,00	0,00
5914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)	9.311,71	9.311,71	0,00	0,00
5916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)	13.983,41	13.983,41	0,00	0,00
5923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávi	11.013,93	11.013,93	0,00	0,00
5925 c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta	18.490,41	18.490,41	0,00	0,00
5927 c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)	129.526,04	129.526,04	0,00	0,00
5928 CONV.Nº 919442/2021-MAPA IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	89,17	89,17	0,00	0,00
5930 c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd	2.381,57	2.381,57	0,00	0,00
5931 c/c:647283-8 Conv.927261/2022-MAPA Pav.Poliéd	16.228,74	16.228,74	0,00	0,00
5932 c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Supe	14.612,01	14.612,01	0,00	0,00
5934 Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	73.951,04	73.951,04	0,00	0,00
5938 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	349,32	349,32	0,00	0,00
5943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)	14.915,53	14.915,53	0,00	0,00
5944 C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA	1.069,49	1.069,49	0,00	0,00
5947 c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávi	797,37	797,37	0,00	0,00
5949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superáv	75.365,01	75.365,01	0,00	0,00
Total Geral	1.760.899,61	1.760.899,61	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Mar/2023, 10h e 25m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F9A56B0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 525 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 525 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 700.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 525/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 3 de 2023**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 525	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1477 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
118729	21/03/2023	Reducao de Credito	400.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no consórcio Intermunicipal de Saúde com despesas de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.				
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1480 4.6.90.71.00.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
118736	21/03/2023	Reducao de Credito	300.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no consórcio Intermunicipal de Saúde com despesas de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1672	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
118743	21/03/2023	Credito Suplementar	700.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 3 de2023**	**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 525	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação				
			---------- Suplementações		---- Reduções --------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no consórcio Intermunicipal de Saúde com despesas de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.				
Total Unidade Orçamentária			700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Geral			700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---- Suplementações ------		Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Geral			700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Mar/2023, 11h e 07m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6612F517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Poda de grama no pátio das repartições municipais, secretárias de educação, governo, administração, ação social e saúde, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	JAIR BIANCATO	SV	250.000,00	0,07	17.500,00
1	3	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade CENTRAL, incluindo amontoamento de resíduos	JAIR BIANCATO	SV	1.500,00	7,30	10.950,00
1	2	Poda de grama Praças, parques, modulo esportivo, ruas e avenidas, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	SV	250.000,00	0,07	17.500,00

1	4	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade PERIFÉRICO "bairros",incluindo amontoamento de resíduos	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	SV	1.500,00	6,50	9.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAIR BIANCATO	28.450,00
29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	27.250,00

Salto do Lontra, 22 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A4166184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	**CONSTRUÇÃO CIVIL** Projeto de construção civil e complementares; Serviços Preliminares Infra-estrutura (fundação e laje) Supra Estrutura (vedação) Cobertura Esquadrias (Madeira, alumínio ou PVC) Revestimento Instalações Hidrossanitárias Instalações elétricas Pintura Interna e Externa Cerâmica. Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	SV	3.000,00	8,66	25.980,00
1	4	**PROJETO ELÉTRICO/LÓGICO** Projeto de energia auxiliar "sistema de gerador" Planta baixa com locação de pontos, caixas, quadro, tubulações e fiações Quadro de cargas com dados resultantes de cálculos; Previsão de cargas, Calculo de demanda; Diagrama unifilar apresentando esquemas de circuitos, quadros e medidor Anotações e recomendações técnicas importantes Detalhes construtivos (conforme projeto) como caixas de passagem, aterramento, medidores etc; Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	SV	3.000,00	3,18	9.540,00
1	1	**PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA:** Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; Projeto de Terraplanagem; Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secção utilizado, memorial descritivo e especificações técnicas; Projeto de pavimentação poliédrica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas. Projeto de sinalização viária. Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto ao órgão competente	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	SV	50.000,00	0,19	9.500,00
1	2	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; Teste de Carga; Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secçao utilizada, memorial descritivo e especificações técnicas; Projeto de pavimentação asfáltica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas; Projeto de sinalização viária. (Vertical e Horizontal); Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	MATHY ENGENHARIAS LTDA	SV	50.000,00	0,31	15.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	35.520,00
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	9.500,00
MATHY ENGENHARIAS LTDA	15.500,00

Salto do Lontra, 22 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F25B9544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.309 PE 10

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.309/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 10/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

85022 - JORGE ITAMAR TAVARES - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	BOLA DE BORRACHA Nº 10, DE BORRACHA NATURAL E BORRACHA POLIBUTADIENO	UNIDADE	LCM	60	R$28,50	R$1.710,00
Total do Fornecedor:						R$1.710,00
147850 - BELINKI E SOUZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	TINTA PARA QUADRO BRANCO, REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 ML, LACRE ANTIFRAUDE, MARCA DO FABRICANTE, GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	FLIX FLIX	90	R$67,00	R$6.030,00
16	PAINEL MAGNÉTICO 40 X 60 CM – BRANCO INFORMAÇÕES: PAINEL FABRICADO COM CHAPA GALVANIZADA ONDE É POSSÍVEL FIXAR QUALQUER TIPO DE IMÃ. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - ESTILO BANDEJA COM DOBRA LATERAL DE 2 CM - FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS7)	UNIDADE	stalo stalo	20	R$106,00	R$2.120,00
21	Bobina Papel Sulfite Para Plotter A1 61 cm X 50 m Papéis alcalinos de alta qualidade para impressão CAD. Deve ser padronizado nas medidas acima descriminadas.	UNIDADE	Spiral Spiral	200	R$57,89	R$11.578,00
Total do Fornecedor:						R$19.728,00
532657 - KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	- COLCHÃO DE BERÇO MEDINDO: 12CM X 1,30 X 60CM DENSIDADE NOMINAL: D 18KG/M³ COMPOSIÇÃO QUALITATIVA DOS COMPONENTES INTERNOS DO COLCHÃO: ESPUMA 100% POLIURETANO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: SIMPLES USO: INFANTIL TIPO DE ESPUMA UTILIZADA: CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO: FACE A: TECIDO PLANO SIMPLES 1005 POLIÉSTER 74/M², BORDADO COM ESPUMA 100% POLIURETANO 18KG/M³, FIBRA SILICONADA E TELA 100% POLIPROPILENO; FACE B: REVESTIMENTO PLÁSTICO. COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	ecoespuma eco baby	40	R$85,00	R$3.400,00
14	COLCHONETES: COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 1,85 CM DE COMPRIMENTO X 0,65 CM DE LARGURA E 0,05 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CURVIM NA COR PRETO OU CINZA, QUE PERMITE LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES: A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE ESPUMA SELADA D33; OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO.	UNIDADE	ecoespuma eco saude	120	R$92,00	R$11.040,00
Total do Fornecedor:						R$14.440,00
532665 - JULIPLAST EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº02CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	leonora leonora	220	R$2,05	R$451,00
5	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº04CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	leonora leonora	220	R$2,30	R$506,00
6	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº06CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	leonora leonora	220	R$2,48	R$545,60
7	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº08CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	leonora leonora	220	R$2,58	R$567,60
8	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº10CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	leonora leonora	220	R$2,80	R$616,00
9	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº12CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	leonora leonora	220	R$3,39	R$745,80
Total do Fornecedor:						R$3.432,00
532703 - BASTOS LICITACOES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	AMARILHO ARAME FECHO PARA EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES COMPRIMENTO: 8CM ARAME PLÁSTICO PARA FECHAMENTO REVESTIDO COM PVC. PRINCIPAIS USOS – FECHO PARA EMBALAGENS – FECHO PARA AMARRAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS	PACOTES	imp	48	R$11,89	R$570,72
3	PRATO PLÁSTICO, PCT COM 10 UND (20CM), NA COR: BRANCO	PACOTES	PLAZAPEL	950	R$3,24	R$3.078,00
20	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, MEDINDO: 16CMX28CMX5MM, PCT COM 500 SACOS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	libreplast	12	R$33,99	R$407,88
Total do Fornecedor:						R$4.056,60

Santa Izabel do Oeste, 22 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8A010FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços
Nº 10/2022.

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº10/2023**, que após a o julgamento dos recursos manteve-se a classificação a seguinte proponente:

TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ONIBUS Abrigo de passageiro de Ônibus metálico, medindo 3,40 x 2,00 x 2,45m, incluso os serviços de fabricação e instalação no perímetro rural do Municipio de Santa Lúcia/PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações tecnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de quantidades, memorial descritivo e Projetos.	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS	UN	10,00	14.950,00	149.500,00
TOTAL							149.500,00

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos vinte e dois dias de março de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***SANDRA MARA DALEK***
Presidente	Membro
819.660.679-68	050.070.439-23
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	
Membro	
117.363.509-27	

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E1CE9D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 12/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO - QUADRADO MACHO E FEMEA "GALERIA DE CONCRETO ARMADO QUADRADA JOGO MACHO E FEMEA 2 X 2 METROS. Espessura da parede: 18,5 centímetros; altura 100 centímetros (100 x 100 centímetros) diâmetro externo; Lages planas espessura 18,5 centímetros (200 x 100 centímetros) diâmetro externa; Aço CA; fck= 20 Mpa; carga permanente mínima para lage = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com	TERCEIROS TERCEIROS	JG	17,00	2.950,00	50.150,00

		juntas no próprio comprimento."					
TOTAL							50.150,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1585A017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 10/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AURORA E-COMERCE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PNEU 14.000 X 24 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ALWAYSRUN - TH34 ALWAYSRUN - TH34	UN	12,00	2.490,00	29.880,00
14	1	PNEU 17,5 X 25 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ALWAYSRUN - TH34 ALWAYSRUN - TH34	UN	8,00	3.150,00	25.200,00
TOTAL							55.080,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE AR R 7,50,16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGNUM TR15	UN	10,00	59,99	599,90
4	1	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GPNEUS TR	UN	8,00	97,99	783,92
42	1	PROTETOR 7-50-16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	IRBO RADIAL	UN	16,00	25,99	415,84
TOTAL							1.799,66
J.E PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARAS DE AR 1000X20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPS-MAX CAMARAS DE AR	UN	30,00	90,00	2.700,00
6	1	CAMARAS DE AR 1400 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPS-MAX CAMARAS DE AR	UN	20,00	187,00	3.740,00
7	1	CAMARAS DE AR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPS-MAX CAMARAS DE AR	UN	20,00	227,00	4.540,00
TOTAL							10.980,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR15	UN	10,00	140,50	1.405,00
9	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC 18PR D821 BORR RADIAL	UN	12,00	2.535,00	30.420,00
10	1	PNEU 12 X 16.5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 12PR DIAGONAL	UN	4,00	1.017,00	4.068,00
13	1	PNEU 14.9 RODA 24 - TRATOR - MÍNIMO 10 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.800 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 10PR DIAGONAL	UN	4,00	2.830,00	11.320,00

16	1	PNEU 18,4 X 34 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 12PR DIAGONAL	UN	2,00	3.989,00	7.978,00
17	1	PNEU 18.4 X 30 - (RETROESCAVADEIRA) MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 12PR DIAGONAL	UN	2,00	3.889,00	7.778,00
22	1	PNEU 195 X 55 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE SENTURY RADIAL	UN	8,00	357,00	2.856,00
23	1	PNEU 195 X 60 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE TRIANGL RADIAL	UN	8,00	419,00	3.352,00
26	1	PNEU 205 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE 8PR RADIAL	UN	20,00	550,00	11.000,00
39	1	PNEUS 195 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE SENTURY RADIAL	UN	10,00	364,00	3.640,00
40	1	PROTETOR 1000 X 20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CBN CBN	UN	10,00	40,50	405,00
TOTAL							84.222,00

PREMIUM PNEUS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CENTURY R4	UN	4,00	1.430,00	5.720,00
21	1	PNEU 195 X 55 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE RP18	UN	12,00	310,00	3.720,00
24	1	PNEU 195 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE RP18	UN	20,00	310,00	6.200,00
25	1	PNEU 205 X 70 RODA 15 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 900 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE H188	UN	10,00	430,00	4.300,00
28	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CM986	UN	20,00	628,00	12.560,00
29	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, com capacidade mínima de carga de 1.600 kg e Profundidade mínima de 13 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR960A	UN	20,00	615,00	12.300,00
33	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - LISO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR960A	UN	12,00	720,00	8.640,00
34	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE AD153	UN	20,00	1.629,00	32.580,00
35	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR976A	UN	12,00	1.620,00	19.440,00
37	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR976A	UN	12,00	1.645,00	19.740,00
TOTAL							125.200,00

RK2 PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA 24	TRU SEEL	UN	10,00	97,00	970,00
18	1	PNEU 185 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	COMFORSER CF510	UN	8,00	267,00	2.136,00
19	1	PNEU 185 X 65 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SAILUN ATREZZO	UN	20,00	335,00	6.700,00
30	1	PNEU 215X55 R 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. Obs: Pneu para veiculo Tracker	COMFORSER CF200	UN	8,00	465,00	3.720,00
31	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	COMFORSER CF300	UN	12,00	496,00	5.952,00

36	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	XBRI ROBUSTO	UN	20,00	1.720,00	34.400,00
41	1	PROTETOR 17-5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SBN R	UN	10,00	145,00	1.450,00
TOTAL							55.328,00

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg e Profundidade mínima de 15,5 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DPLUS D841	UN	8,00	1.940,00	15.520,00
15	1	PNEU 175 X 70 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SAILUN ATREZZO	UN	20,00	339,00	6.780,00
20	1	PNEU 185 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	LINGLONG GREEN	UN	12,00	273,00	3.276,00
27	1	PNEU 205/60 R 15 ATR Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. Obs: pneu para o veiculo Fiat Argo	TRIANGLE TR292	UN	4,00	460,00	1.840,00
32	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CM986	UN	16,00	780,00	12.480,00
38	1	PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - LISO - MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.600 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION LUNGAVIA	UN	12,00	799,00	9.588,00
TOTAL							49.484,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:837A9783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 12/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de galerias de concreto armado nas medidas 2 x 2 metros, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO - QUADRADO MACHO E FEMEA "GALERIA DE CONCRETO ARMADO QUADRADA JOGO MACHO E FEMEA 2 X 2 METROS. Espessura da parede: 18,5 centímetros; altura 100 centímetros (100 x 100 centímetros) diâmetro externo; Lages planas espessura 18,5 centímetros (200 x 100 centímetros) diâmetro externa; Aço CA; fck= 20 Mpa; carga permanente mínima para lage = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com juntas no próprio comprimento."	TERCEIROS TERCEIROS	JG	17,00	2.950,00	50.150,00
TOTAL							50.150,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 50.150,00 (Cinqüenta Mil, Cento e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 dias de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9B59B2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 10/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AURORA E-COMERCE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PNEU 14.000 X 24 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ALWAYSRUN - TH34 ALWAYSRUN - TH34	UN	12,00	2.490,00	29.880,00
14	1	PNEU 17,5 X 25 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ALWAYSRUN - TH34 ALWAYSRUN - TH34	UN	8,00	3.150,00	25.200,00
TOTAL							55.080,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE AR R 7,50,16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGNUM TR15	UN	10,00	59,99	599,90
4	1	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GPNEUS TR	UN	8,00	97,99	783,92
42	1	PROTETOR 7-50-16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	IRBO RADIAL	UN	16,00	25,99	415,84
TOTAL							1.799,66
J.E PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARAS DE AR 1000X20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPS-MAX CAMARAS DE AR	UN	30,00	90,00	2.700,00
6	1	CAMARAS DE AR 1400 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPS-MAX CAMARAS DE AR	UN	20,00	187,00	3.740,00
7	1	CAMARAS DE AR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPS-MAX CAMARAS DE AR	UN	20,00	227,00	4.540,00
TOTAL							10.980,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR15	UN	10,00	140,50	1.405,00
9	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC 18PR D821 BORR RADIAL	UN	12,00	2.535,00	30.420,00
10	1	PNEU 12 X 16.5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 12PR DIAGONAL	UN	4,00	1.017,00	4.068,00
13	1	PNEU 14.9 RODA 24 - TRATOR - MÍNIMO 10 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.800 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 10PR DIAGONAL	UN	4,00	2.830,00	11.320,00
16	1	PNEU 18,4 X 34 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 12PR DIAGONAL	UN	2,00	3.989,00	7.978,00
17	1	PNEU 18.4 X 30 - (RETROESCAVADEIRA) MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANNER 12PR DIAGONAL	UN	2,00	3.889,00	7.778,00
22	1	PNEU 195 X 55 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a	DELINTE SENTURY RADIAL	UN	8,00	357,00	2.856,00

		seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.					
23	1	PNEU 195 X 60 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE TRIANGL RADIAL	UN	8,00	419,00	3.352,00
26	1	PNEU 205 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE 8PR RADIAL	UN	20,00	550,00	11.000,00
39	1	PNEUS 195 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE SENTURY RADIAL	UN	10,00	364,00	3.640,00
40	1	PROTETOR 1000 X 20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CBN CBN	UN	10,00	40,50	405,00
TOTAL							84.222,00
PREMIUM PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CENTURY R4	UN	4,00	1.430,00	5.720,00
21	1	PNEU 195 X 55 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE RP18	UN	12,00	310,00	3.720,00
24	1	PNEU 195 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE RP18	UN	20,00	310,00	6.200,00
25	1	PNEU 205 X 70 RODA 15 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 900 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE H188	UN	10,00	430,00	4.300,00
28	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CM986	UN	20,00	628,00	12.560,00
29	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, com capacidade mínima de carga de 1.600 kg e Profundidade mínima de 13 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR960A	UN	20,00	615,00	12.300,00
33	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - LISO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR960A	UN	12,00	720,00	8.640,00
34	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE AD153	UN	20,00	1.629,00	32.580,00
35	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR976A	UN	12,00	1.620,00	19.440,00
37	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR976A	UN	12,00	1.645,00	19.740,00
TOTAL							125.200,00
RK2 PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA 24	TRU SEEL	UN	10,00	97,00	970,00
18	1	PNEU 185 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	COMFORSER CF510	UN	8,00	267,00	2.136,00
19	1	PNEU 185 X 65 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SAILUN ATREZZO	UN	20,00	335,00	6.700,00
30	1	PNEU 215X55 R 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. Obs: Pneu para veiculo Tracker	COMFORSER CF200	UN	8,00	465,00	3.720,00
31	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	COMFORSER CF300	UN	12,00	496,00	5.952,00
36	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	XBRI ROBUSTO	UN	20,00	1.720,00	34.400,00
41	1	PROTETOR 17-5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SBN R	UN	10,00	145,00	1.450,00

TOTAL							55.328,00
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg e Profundidade mínima de 15,5 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DPLUS D841	UN	8,00	1.940,00	15.520,00
15	1	PNEU 175 X 70 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SAILUN ATREZZO	UN	20,00	339,00	6.780,00
20	1	PNEU 185 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	LINGLONG GREEN	UN	12,00	273,00	3.276,00
27	1	PNEU 205/60 R 15 ATR Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. Obs: pneu para o veiculo Fiat Argo	TRIANGLE TR292	UN	4,00	460,00	1.840,00
32	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CM986	UN	16,00	780,00	12.480,00
38	1	PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - LISO - MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.600 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION LUNGAVIA	UN	12,00	799,00	9.588,00
TOTAL							49.484,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 382.093,66 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:36248869

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 67/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 67/2023
De 22 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 79.095,43 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1131/2023 de 21/03/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 79.095,43 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.580,10
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.515,33
	SUBTOTAL	79.095,43
	TOTAL	79.095,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I	
A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal -	**R$ 0,00**

RECEITA 1719520100000000 – Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal -	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal -	**R$ 29.995,87**
RECEITA 1719520100000000 – Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal -	**R$ 49.099,56**
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal -	**R$ 29.995,87**
RECEITA 1719520100000000 – Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal -	**R$ 49.099,56**

Santa Lúcia-Pr, em 22 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2FDD5481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.715.000,00	126.372.592,07	18.258.101,67	14,45	18.258.101,67	14,45	108.114.490,40
RECEITAS CORRENTES	97.211.217,39	97.367.217,39	14.488.471,80	14,88	14.488.471,80	14,88	82.878.745,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.339.150,00	9.339.150,00	1.219.532,98	13,06	1.219.532,98	13,06	8.119.617,02
IMPOSTOS	7.297.000,00	7.297.000,00	972.835,71	13,33	972.835,71	13,33	6.324.164,29
TAXAS	2.042.150,00	2.042.150,00	246.697,27	12,08	246.697,27	12,08	1.795.452,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	307.259,78	13,36	307.259,78	13,36	1.992.740,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.300.000,00	2.300.000,00	307.259,78	13,36	307.259,78	13,36	1.992.740,22
RECEITA PATRIMONIAL	3.208.807,39	3.208.807,39	150.920,80	4,70	150.920,80	4,70	3.057.886,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.500,00	14.500,00	990,23	6,83	990,23	6,83	13.509,77
VALORES MOBILIÁRIOS	3.124.307,39	3.124.307,39	149.930,57	4,80	149.930,57	4,80	2.974.376,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.568,00	3,14	1.568,00	3,14	48.432,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.568,00	3,14	1.568,00	3,14	48.432,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.203.260,00	82.359.260,00	12.798.030,64	15,54	12.798.030,64	15,54	69.561.229,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.010.660,00	42.010.660,00	6.607.262,62	15,73	6.607.262,62	15,73	35.403.397,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	22.092.600,00	22.092.600,00	3.697.672,81	16,74	3.697.672,81	16,74	18.394.927,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	156.000,00	13.000,00	8,33	13.000,00	8,33	143.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	19.590,28	19,59	19.590,28	19,59	80.409,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.460.504,93	13,67	2.460.504,93	13,67	15.539.495,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	11.159,60	10,15	11.159,60	10,15	98.840,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	927,10	0,00	927,10	0,00	(927,10)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	10.232,50	9,30	10.232,50	9,30	99.767,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.503.782,61	29.005.374,68	3.769.629,87	13,00	3.769.629,87	13,00	25.235.744,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.083.782,61	26.585.374,68	3.769.629,87	14,18	3.769.629,87	14,18	22.815.744,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	403.084,46	1.804.244,46	134,92	0,01	134,92	0,01	1.804.109,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	24.680.698,15	24.781.130,22	3.769.494,95	15,21	3.769.494,95	15,21	21.011.635,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.715.000,00	126.372.592,07	18.258.101,67	14,45	18.258.101,67	14,45	108.114.490,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.715.000,00	126.372.592,07	18.258.101,67	14,45	18.258.101,67	14,45	108.114.490,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.715.000,00	126.372.592,07	18.258.101,67	14,45	18.258.101,67	14,45	108.114.490,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.431.293,32	0,00	0,00	3.431.293,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.431.293,32	0,00	0,00	3.431.293,32	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9CDAB414

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	115.324.376,12	14.091.031,99
DESPESAS CORRENTES	94.893.217,39	94.735.043,86	14.888.270,55	14.888.270,55	79.846.773,31	14.265.881,87	14.265.881,87	80.469.161,99	11.658.336,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.273.100,00	45.273.100,00	6.589.024,37	6.589.024,37	38.684.075,63	6.589.024,37	6.589.024,37	38.684.075,63	6.155.597,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	177.477,13	177.477,13	372.522,87	177.477,13	177.477,13	372.522,87	177.477,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.070.117,39	48.911.943,86	8.121.769,05	8.121.769,05	40.790.174,81	7.499.380,37	7.499.380,37	41.412.563,49	5.325.262,09
DESPESAS DE CAPITAL	32.501.782,61	37.457.683,32	3.872.910,12	3.872.910,12	33.584.773,20	2.922.469,19	2.922.469,19	34.535.214,13	2.432.695,57
INVESTIMENTOS	30.901.782,61	35.857.683,32	3.547.459,73	3.547.459,73	32.310.223,59	2.597.018,80	2.597.018,80	33.260.664,52	2.107.245,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	325.450,39	325.450,39	1.274.549,61	325.450,39	325.450,39	1.274.549,61	325.450,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	115.324.376,12	14.091.031,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	115.324.376,12	14.091.031,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.750,61	1.069.750,61	(1.069.750,61)	4.167.069,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	113.751.546,51	18.258.101,67	18.258.101,67	114.254.625,51	18.258.101,67

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:57F344B2

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	100,00	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	100,00	115.324.376,12
LEGISLATIVA	6.000.000,00	5.700.000,00	310.830,24	310.830,24	1,66	5.389.169,76	295.004,88	295.004,88	1,72	5.404.995,12
AÇÃO LEGISLATIVA	6.000.000,00	5.700.000,00	310.830,24	310.830,24	1,66	5.389.169,76	295.004,88	295.004,88	1,72	5.404.995,12

ADMINISTRAÇÃO	10.057.000,00	10.097.500,00	1.300.073,07	1.300.073,07	6,93	8.797.426,93	1.226.095,52	1.226.095,52	7,13	8.871.404,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.357.000,00	9.397.500,00	1.184.624,57	1.184.624,57	6,31	8.212.875,43	1.123.054,64	1.123.054,64	6,53	8.274.445,36
DIFUSÃO CULTURAL	700.000,00	700.000,00	115.448,50	115.448,50	0,62	584.551,50	103.040,88	103.040,88	0,60	596.959,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.003.040,00	4.269.366,47	475.728,41	475.728,41	2,54	3.793.638,06	451.962,61	451.962,61	2,63	3.817.403,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	934.000,00	1.140.500,00	122.402,09	122.402,09	0,65	1.018.097,91	122.402,09	122.402,09	0,71	1.018.097,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.069.040,00	3.128.866,47	353.326,32	353.326,32	1,88	2.775.540,15	329.560,52	329.560,52	1,92	2.799.305,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	174.820,57	174.820,57	0,93	1.145.179,43	174.820,57	174.820,57	1,02	1.145.179,43
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.320.000,00	1.320.000,00	174.820,57	174.820,57	0,93	1.145.179,43	174.820,57	174.820,57	1,02	1.145.179,43
SAÚDE	23.100.500,00	23.994.300,00	5.176.507,61	5.176.507,61	27,59	18.817.792,39	4.747.246,65	4.747.246,65	27,62	19.247.053,35
ATENÇÃO BÁSICA	21.580.500,00	22.474.300,00	5.037.463,63	5.037.463,63	26,85	17.436.836,37	4.608.202,67	4.608.202,67	26,81	17.866.097,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.520.000,00	1.520.000,00	139.043,98	139.043,98	0,74	1.380.956,02	139.043,98	139.043,98	0,81	1.380.956,02
EDUCAÇÃO	30.530.000,00	31.028.827,50	4.595.593,46	4.595.593,46	24,50	26.433.234,04	4.047.588,37	4.047.588,37	23,55	26.981.239,13
ENSINO FUNDAMENTAL	22.480.000,00	23.078.827,50	3.140.303,33	3.140.303,33	16,74	19.938.524,17	2.613.753,21	2.613.753,21	15,21	20.465.074,29
ENSINO SUPERIOR	195.000,00	195.000,00	32.969,46	32.969,46	0,18	162.030,54	32.969,46	32.969,46	0,19	162.030,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.455.000,00	7.455.000,00	1.404.303,85	1.404.303,85	7,49	6.050.696,15	1.385.087,82	1.385.087,82	8,06	6.069.912,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	390.000,00	290.000,00	18.016,82	18.016,82	0,10	271.983,18	15.777,88	15.777,88	0,09	274.222,12
CULTURA	15.000,00	15.000,00	1.638,50	1.638,50	0,01	13.361,50	1.230,90	1.230,90	0,01	13.769,10
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	1.638,50	1.638,50	0,01	13.361,50	1.230,90	1.230,90	0,01	13.769,10
DIREITOS DA CIDADANIA	430.386,64	456.883,64	95.053,45	95.053,45	0,51	361.830,19	95.053,45	95.053,45	0,55	361.830,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	430.386,64	456.883,64	95.053,45	95.053,45	0,51	361.830,19	95.053,45	95.053,45	0,55	361.830,19
URBANISMO	22.099.675,79	24.145.494,35	2.236.381,63	2.236.381,63	11,92	21.909.112,72	1.844.723,69	1.844.723,69	10,73	22.300.770,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.099.675,79	24.145.494,35	2.236.381,63	2.236.381,63	11,92	21.909.112,72	1.844.723,69	1.844.723,69	10,73	22.300.770,66
GESTÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.313.150,00	287.271,25	287.271,25	1,53	2.025.878,75	287.271,25	287.271,25	1,67	2.025.878,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.313.150,00	287.271,25	287.271,25	1,53	2.025.878,75	287.271,25	287.271,25	1,67	2.025.878,75
AGRICULTURA	6.250.517,61	6.742.460,31	539.846,67	539.846,67	2,88	6.202.613,64	511.351,18	511.351,18	2,97	6.231.109,13
EXTENSÃO RURAL	6.250.517,61	6.742.460,31	539.846,67	539.846,67	2,88	6.202.613,64	511.351,18	511.351,18	2,97	6.231.109,13
INDÚSTRIA	4.894.775,58	4.994.775,58	1.005.639,71	1.005.639,71	5,36	3.989.135,87	989.325,15	989.325,15	5,76	4.005.450,43
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.894.775,58	4.994.775,58	1.005.639,71	1.005.639,71	5,36	3.989.135,87	989.325,15	989.325,15	5,76	4.005.450,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.100,00	38.100,00	15.798,72	15.798,72	0,08	22.301,28	12.498,72	12.498,72	0,07	25.601,28
TURISMO	38.100,00	38.100,00	15.798,72	15.798,72	0,08	22.301,28	12.498,72	12.498,72	0,07	25.601,28
ENERGIA	1.875.000,00	1.875.000,00	270.091,91	270.091,91	1,44	1.604.908,09	233.814,91	233.814,91	1,36	1.641.185,09
ENERGIA ELÉTRICA	1.875.000,00	1.875.000,00	270.091,91	270.091,91	1,44	1.604.908,09	233.814,91	233.814,91	1,36	1.641.185,09

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	10.029.854,38	10.688.869,33	1.378.508,18	1.378.508,18	7,35	9.310.361,15	1.374.466,24	1.374.466,24	8,00	9.314.403,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.029.854,38	10.688.869,33	1.378.508,18	1.378.508,18	7,35	9.310.361,15	1.374.466,24	1.374.466,24	8,00	9.314.403,09
DESPORTO E LAZER	1.326.000,00	1.326.000,00	167.854,02	167.854,02	0,89	1.158.145,98	166.353,70	166.353,70	0,97	1.159.646,30
LAZER	1.326.000,00	1.326.000,00	167.854,02	167.854,02	0,89	1.158.145,98	166.353,70	166.353,70	0,97	1.159.646,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.112.000,00	3.187.000,00	729.543,27	729.543,27	3,89	2.457.456,73	729.543,27	729.543,27	4,24	2.457.456,73
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.150.000,00	2.150.000,00	502.927,52	502.927,52	2,68	1.647.072,48	502.927,52	502.927,52	2,93	1.647.072,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	912.000,00	912.000,00	102.346,91	102.346,91	0,55	809.653,09	102.346,91	102.346,91	0,60	809.653,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	125.000,00	124.268,84	124.268,84	0,66	731,16	124.268,84	124.268,84	0,72	731,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	100,00	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	100,00	115.324.376,12

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2023 08:18

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4F6BB475

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	100,00	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	100,00	115.324.376,12
LEGISLATIVA	6.000.000,00	5.700.000,00	310.830,24	310.830,24	1,66	5.389.169,76	295.004,88	295.004,88	1,72	5.404.995,12
ADMINISTRAÇÃO	10.057.000,00	10.097.500,00	1.300.073,07	1.300.073,07	6,93	8.797.426,93	1.226.095,52	1.226.095,52	7,13	8.871.404,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.003.040,00	4.269.366,47	475.728,41	475.728,41	2,54	3.793.638,06	451.962,61	451.962,61	2,63	3.817.403,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	174.820,57	174.820,57	0,93	1.145.179,43	174.820,57	174.820,57	1,02	1.145.179,43
SAÚDE	23.100.500,00	23.994.300,00	5.176.507,61	5.176.507,61	27,59	18.817.792,39	4.747.246,65	4.747.246,65	27,62	19.247.053,35
EDUCAÇÃO	30.530.000,00	31.028.827,50	4.595.593,46	4.595.593,46	24,50	26.433.234,04	4.047.588,37	4.047.588,37	23,55	26.981.239,13
CULTURA	15.000,00	15.000,00	1.638,50	1.638,50	0,01	13.361,50	1.230,90	1.230,90	0,01	13.769,10
DIREITOS DA CIDADANIA	430.386,64	456.883,64	95.053,45	95.053,45	0,51	361.830,19	95.053,45	95.053,45	0,55	361.830,19
URBANISMO	22.099.675,79	24.145.494,35	2.236.381,63	2.236.381,63	11,92	21.909.112,72	1.844.723,69	1.844.723,69	10,73	22.300.770,66

GESTÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.313.150,00	287.271,25	287.271,25	1,53	2.025.878,75	287.271,25	287.271,25	1,67	2.025.878,75
AGRICULTURA	6.250.517,61	6.742.460,31	539.846,67	539.846,67	2,88	6.202.613,64	511.351,18	511.351,18	2,97	6.231.109,13
INDÚSTRIA	4.894.775,58	4.994.775,58	1.005.639,71	1.005.639,71	5,36	3.989.135,87	989.325,15	989.325,15	5,76	4.005.450,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.100,00	38.100,00	15.798,72	15.798,72	0,08	22.301,28	12.498,72	12.498,72	0,07	25.601,28
ENERGIA	1.875.000,00	1.875.000,00	270.091,91	270.091,91	1,44	1.604.908,09	233.814,91	233.814,91	1,36	1.641.185,09
TRANSPORTE	10.029.854,38	10.688.869,33	1.378.508,18	1.378.508,18	7,35	9.310.361,15	1.374.466,24	1.374.466,24	8,00	9.314.403,09
DESPORTO E LAZER	1.326.000,00	1.326.000,00	167.854,02	167.854,02	0,89	1.158.145,98	166.353,70	166.353,70	0,97	1.159.646,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.112.000,00	3.187.000,00	729.543,27	729.543,27	3,89	2.457.456,73	729.543,27	729.543,27	4,24	2.457.456,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	127.715.000,00	132.512.727,18	18.761.180,67	18.761.180,67	100,00	113.751.546,51	17.188.351,06	17.188.351,06	100,00	115.324.376,12

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:729411BB

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.457.683,32	3.872.910,12	33.584.773,20
Investimentos	35.857.683,32	3.547.459,73	32.310.223,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	325.450,39	1.274.549,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.457.683,32	3.872.910,12	33.584.773,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.657.683,32	3.872.910,12	31.784.773,20

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:006B580A

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.297.000,00	972.835,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.940.000,00	178.985,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	720.500,00	90.746,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.226.500,00	400.387,27
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.410.000,00	302.716,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.938.000,00	10.784.107,72
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	6.271.836,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	6.271.836,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.000.000,00	2.482.529,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	26.641,69
2.4 - Cota-parte ITR	66.000,00	1.541,49
2.5 - Cota-parte IPVA	4.560.000,00	2.001.558,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.235.000,00	11.756.943,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.187.600,00	2.156.821,54
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.621.150,00	782.414,31
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.180.000,00	2.626.176,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.180.000,00	2.467.675,07
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	2.460.504,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	7.170,14
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	158.501,43
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	158.501,43
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.812.400,00	303.683,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.626.176,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.450.000,00	1.204.137,72	1.204.137,72	1.157.575,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.450.000,00	1.204.137,72	1.204.137,72	1.157.575,30	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.210.000,00	215.643,22	215.643,22	215.643,22	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.210.000,00	215.643,22	215.643,22	215.643,22	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.660.000,00	1.419.780,94	1.419.780,94	1.373.218,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.280.733,30	2.280.733,30	2.148.186,43	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.476.257,15	2.476.257,15	2.343.710,28	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.997,25	115.997,25	115.997,25	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.838.323,55	2.280.733,30	2.280.733,30	86,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	79.250,72	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.775,21	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	262.617,65	33.922,10	33.922,10	1,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.468.083,21	685.920,82	0,00	0,00	0,00	685.920,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.387.891,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	80.191,81	685.920,82	0,00	0,00	0,00	685.920,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.993.000,00	721.808,17	643.097,01	393.182,90	78.711,16
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.993.000,00	721.808,17	643.097,01	393.182,90	78.711,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.119.354,16
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	303.683,39
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	342.596,37
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.473.074,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.939.235,86	2.473.074,40	21,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.517,77	0,00	198.517,77	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.552,98	0,00	74.552,98	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.964,79	0,00	123.964,79	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.282.000,00	302.827,84
35.1 - Salário-Educação	1.106.000,00	222.460,83
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	402.000,00	26.538,48
35.4 - PNATE	172.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	602.000,00	53.828,53
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.532.000,00	302.827,84

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.780.827,50	784.782,63	336.222,23	302.465,75	448.560,40
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	195.000,00	32.969,46	32.969,46	30.512,88	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.975.827,50	817.752,09	369.191,69	332.978,63	448.560,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.628.827,50	2.959.341,20	2.432.069,64	2.099.380,05	527.271,56
47.1 - Despesas Correntes	29.140.000,00	3.621.512,46	3.506.011,27	3.156.284,03	115.501,19
47.1.1 - Pessoal Ativo	17.300.000,00	2.809.695,49	2.809.695,49	2.674.692,04	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.840.000,00	811.816,97	696.315,78	481.591,99	115.501,19
47.2 - Despesas de Capital	1.888.827,50	698.827,50	267.841,10	167.841,10	430.986,40
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.888.827,50	698.827,50	267.841,10	167.841,10	430.986,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.662.567,76	222.460,83
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.583.672,32	154.793,76
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.895,44	67.667,07
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	78.895,44	67.667,07
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2023 08:26		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8CDA1EE9

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.367.217,39	14.488.471,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.339.150,00	1.219.532,98
IPTU	2.940.000,00	178.985,80
ISS	2.226.500,00	400.387,27

ITBI	720.500,00	90.746,49
IRRF	1.410.000,00	302.716,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.150,00	246.697,27
Contribuições	2.300.000,00	307.259,78
Receita patrimonial	3.208.807,39	150.920,80
Aplicações Financeiras (II)	3.124.307,39	149.930,57
Outras Receitas Patrimoniais	84.500,00	990,23
Transferências correntes	82.359.260,00	12.798.030,64
Cota-Parte do FPM	31.000.000,00	5.017.469,08
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	1.986.023,89
Cota-Parte do IPVA	3.648.000,00	1.601.246,69
Cota-Parte do ITR	52.800,00	1.233,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	249.600,00	21.313,35
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	2.655.397,62
Outras transferências correntes	11.608.860,00	1.515.346,79
Demais receitas correntes	160.000,00	12.727,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	12.727,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.242.910,00	14.338.541,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	29.005.374,68	3.769.629,87
Operações de Crédito (VI)	1.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	620.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	620.000,00	0,00
Transferências de Capital	26.585.374,68	3.769.629,87
Convênios	24.173.374,68	3.034.629,87
Outras Transferências de Capital	2.412.000,00	735.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	27.205.374,68	3.769.629,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	121.448.284,68	18.108.171,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.735.043,86	14.888.270,55	14.265.881,87	11.658.336,42	492.591,78	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	45.273.100,00	6.589.024,37	6.589.024,37	6.155.597,20	492.591,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	550.000,00	177.477,13	177.477,13	177.477,13	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	48.911.943,86	8.121.769,05	7.499.380,37	5.325.262,09	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.911.943,86	8.121.769,05	7.499.380,37	5.325.262,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	94.185.043,86	14.710.793,42	14.088.404,74	11.480.859,29	492.591,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.457.683,32	3.872.910,12	2.922.469,19	2.432.695,57	0,01	391.925,30	235.296,46
Investimentos	35.857.683,32	3.547.459,73	2.597.018,80	2.107.245,18	0,01	391.925,30	235.296,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	325.450,39	325.450,39	325.450,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.857.683,32	3.547.459,73	2.597.018,80	2.107.245,18	0,01	391.925,30	235.296,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	130.362.727,18	18.258.253,15	16.685.423,54	13.588.104,47	492.591,79	391.925,30	235.296,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.792.178,38

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	617.604,94	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	149.930,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	89.443,70	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.852.665,25	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.960.647,19	6.622.504,34
DEDUÇÕES (XXIX)	6.581.308,48	7.259.133,79
Disponibilidade de Caixa	6.581.308,48	7.259.133,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.073.900,27	10.513.081,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	492.591,79	3.253.947,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	379.338,71	(636.629,45)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.015.968,16

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.761.356,12)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	484.851,40
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.262.175,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.201.688,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.431.293,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.431.293,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2023 08:20	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1BA88133

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	650.000,00		0,00			650.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	650.000,00		0,00			650.000,00
Alienação de Bens Móveis	620.000,00		0,00			620.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.000,00		0,00			30.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	650.000,00		0,00			650.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Investimentos	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)		0,00			(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C4FB820D

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	81.649.080,29	18.012.925,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:466EAB06

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.297.000,00	7.297.000,00	972.835,71	13,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.940.000,00	2.940.000,00	178.985,80	6,09
IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	76.851,69	4,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.140.000,00	1.140.000,00	102.134,11	8,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.500,00	720.500,00	90.746,49	12,59
ITBI	715.000,00	715.000,00	90.746,49	12,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.226.500,00	2.226.500,00	400.387,27	17,98
ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	370.505,63	17,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.500,00	126.500,00	29.881,64	23,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	1.410.000,00	302.716,15	21,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.938.000,00	60.938.000,00	10.784.107,72	17,70
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	6.271.836,29	17,92
Cota-Parte ITR	66.000,00	66.000,00	1.541,49	2,34
Cota-Parte IPVA	4.560.000,00	4.560.000,00	2.001.558,42	43,89
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	2.482.529,83	11,82
Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	26.641,69	8,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.235.000,00	68.235.000,00	11.756.943,43	17,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.597.000,00	12.597.000,00	3.888.475,79	30,87	3.656.785,98	29,03	2.554.144,16	20,28
Despesas Correntes	12.452.000,00	12.452.000,00	3.881.318,35	31,17	3.654.873,54	29,35	2.552.869,20	20,50
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	7.157,44	4,94	1.912,44	1,32	1.274,96	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	24.401,78	17,43	24.401,78	17,43	15.026,78	10,73
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	24.401,78	17,43	24.401,78	17,43	15.026,78	10,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.737.000,00	12.737.000,00	3.912.877,57	30,72	3.681.187,76	28,90	2.569.170,94	20,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.912.877,57	3.681.187,76	2.569.170,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	229.170,84	229.170,84	229.170,84
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.683.706,73	3.452.016,92	2.340.000,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.763.541,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.920.165,22	1.688.475,41	576.458,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,33	29,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.763.541,51	3.683.706,73	1.920.165,22	0,00	229.170,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149.336,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.388.500,00	9.388.500,00	1.668.020,47	17,77
Proveniente da União	7.226.500,00	7.226.500,00	933.020,47	12,91
Proveniente dos Estados	2.162.000,00	2.162.000,00	735.000,00	34,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	92.000,00	92.000,00	22.724,24	24,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.480.500,00	9.480.500,00	1.690.744,71	17,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.983.500,00	9.877.300,00	1.066.148,53	10,79	881.667,70	8,93	780.771,94	7,90
Despesas Correntes	6.079.500,00	6.079.500,00	678.390,16	11,16	678.390,16	11,16	667.494,40	10,98
Despesas de Capital	2.904.000,00	3.797.800,00	387.758,37	10,21	203.277,54	5,35	113.277,54	2,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	114.642,20	8,31	114.642,20	8,31	114.642,20	8,31
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.380.000,00	114.642,20	8,31	114.642,20	8,31	114.642,20	8,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.363.500,00	11.257.300,00	1.180.790,73	10,49	996.309,90	8,85	895.414,14	7,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.580.500,00	22.474.300,00	4.954.624,32	22,05	4.538.453,68	20,19	3.334.916,10	14,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.520.000,00	1.520.000,00	139.043,98	9,15	139.043,98	9,15	129.668,98	8,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.100.500,00	23.994.300,00	5.093.668,30	21,23	4.677.497,66	19,49	3.464.585,08	14,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	9.863.500,00	10.757.300,00	1.242.779,98	11,55	1.058.299,15	9,84	957.403,39	8,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:88C9A2EB

CONTABILIDADE
13- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.715.000,00
Previsão Atualizada da Receita	126.372.592,07
Receitas Realizadas	18.258.101,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.431.293,32
Dotação Inicial	127.715.000,00
Créditos Adicionais	4.797.727,18
Dotação Atualizada	132.512.727,18
Despesas Empenhadas	18.761.180,67
Despesas Liquidadas	17.188.351,06
Despesas Pagas	14.091.031,99
Superávit Orçamentário	1.069.750,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.761.180,67
Despesas Liquidadas	17.188.351,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	83.135.220,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.889.220,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.414.036,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.852.665,25	0,00 %
Resultado Primário	617.604,94	3.792.178,38	614,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	492.591,79	0,00	492.591,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.975.202,27	0,00	235.296,46	2.739.905,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.467.794,06	0,00	727.888,25	2.739.905,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.473.074,40	25% / 18%	21,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.280.733,30	70%	86,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.872.910,12	33.584.773,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercício em	Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	620.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	650.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.452.016,92	15%	29,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0BBD3613

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, fiscalização, controle suporte, manutenção de dados, serviços e consultoria na área de Tecnologia da Informação para os Servidores de Dados, Sistemas e Aplicativos da Administração Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FAVERO E SCHMIDT LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY??Instalação e manutenção de servidor proxy para controle de tráfego na rede pertencente a Administração; Controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários; Instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego na rede pertencente a Administração; Relatórios de tráfego proxy; Cadastro e Manutenção de usuários proxy;??- SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE APICAÇÃO??Instalação e manutenção de servidor de aplicações usando sistema operacional Open Source; Instalação e manutenção de Serviço gerenciador de banco de dados Firebird; Monitoramento das funções via SNMP; Realizar todas as atualizações e manutenções necessárias para o funcionamento dos sistemas SCP550, SCP500;??- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR HTTP??Instalação e Manutenção de servidor http para utilização do Portal da Transparência; Manter backup diário do sistema Portal da Transparência; Realizar todas as Manutenções e Atualizações necessárias para o funcionamento do sistema Portal da Transparência;??- SERVIÇO DE BACKUP??Instalação e manutenção de Servidor de Backup utilizando sistema operacional Open Source; Monitoramento diário de backups do Servidor de Aplicação; Manter diariamente ao menos um backup externo do Servidor de Aplicação; Monitoramento via SNMP das funções do Servidor de Backup ??- SISTEMA DE CHAT INTERNO??Instalação e Manutenção de servidor para chat interno utilizando sistema Open Source; Cadastro de departamentos e usuários; .??			SERV	6,00	2.100,00	12.600,00
TOTAL								12.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99A68111

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA	1	1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de translado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora; - O motorista que fará o translado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções; - É obrigação do motorista a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças entre outros;	FUNERARIA PRIMO	10.000,00	2,15
NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA	1	2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	FUNERARIA PRIMO	100,00	1.995,00
NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA	1	3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO B - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 0,60m a 0,80m, com no mínimo 4 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	FUNERARIA PRIMO	25,00	930,00
NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA	1	4	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO C - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 1,00m a 1,20m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;		25,00	1.000,00
FUNERARIA SAO MARCOS LTDA	2	1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de translado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora; - O motorista que fará o translado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções; - É obrigação do motorista a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças entre outros;	FUNERARIO SÃO MARCOS	10.000,00	2,15
FUNERARIA SAO MARCOS LTDA	2	2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	FUNERARIO SÃO MARCOS	100,00	1.995,00

FUNERARIA SAO MARCOS LTDA	2	3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO B - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 0,60m a 0,80m, com no mínimo 4 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	FUNERARIO SÃO MARCOS	25,00	930,00
FUNERARIA SAO MARCOS LTDA	2	4	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO C - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 1,00m a 1,20m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;		25,00	1.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C5F0CFEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 - Processo nº 127/2023
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANALISE DE SOLO, Granulométrica E Macro E Micro Nutriente. Analise De Solo, Granulométrica E Macro E Micro Nutriente.	SOLLOANALISE		UN	150,00	48,65	7.297,50
6	1	BRINCO PARA IDENTIFICAÇÃO de Bovinas Tamanha Pequena Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena	BASPAN		UN	3.000,00	2,00	6.000,00
7	1	FERTILIZANTE NPK (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Fo Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Formulação.	YARA		SC	210,00	200,00	42.000,00
TOTAL								55.297,50
JS AZZURI COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	SEMENTE DE AVEIA PRETA Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg Semente De Aveia Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg	AVEIA PRETA	CITOLIN	SC	110,00	91,00	10.010,00
TOTAL								10.010,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha	MEDIX		UN	300,00	1,25	375,00
TOTAL								375,00
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BAINHA CORTADA Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial E Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial Em Bovinos, Com Palhetas 0,25ml, E 0,50 Ml, Para Aplicador Universal, Pacto Com 50 Und	AGROZOOTEC		UN	60,00	24,30	1.458,00
10	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DE TOQUE VETERINARIO Luvas Para Procedimento Com Proteção De Ombro Em Eva	AGROZOOTEC		CAIXA	50,00	59,00	2.950,00
18	1	VACINA B19 caixa com 10 frascos , cada frasco com 15 doses	VALLE		CAIXA	200,00	28,20	5.640,00
TOTAL								10.048,00
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	UREIA CONCENTRAÇÃO mínima 40% de 50 kg ureia concentração mínima 40% de 50 kg	FERTILIZE		SC	210,00	218,00	45.780,00
TOTAL								45.780,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	PRODUTO/SERVIÇO	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LUVA PARA PROCEDIMENTOS não cirúrgico (caixa)			CAIXA	50,00	28,65	1.432,50
TOTAL								1.432,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:834698C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 - Processo nº 127/2023
Objeto: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GSZ REPRESENTACOES LTDA	3	1	Analise De Solo, Granulométrica E Macro E Micro Nutriente. Analise De Solo, Granulométrica E Macro E Micro Nutriente.	SOLLOANALISE	150,00	48,65
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	5	1	Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial E Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial Em Bovinos, Com Palhetas 0,25ml, E 0,50 Ml, Para Aplicador Universal, Pacto Com 50 Und	AGROZOOTEC	60,00	24,30
GSZ REPRESENTACOES LTDA	6	1	Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena	BASPAN	3.000,00	2,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	7	1	Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Fo Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Formulação.	YARA	210,00	200,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	9	1	LUVA para procedimentos não cirúrgico (caixa)	SUPERMAX	50,00	28,65
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	10	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DE TOQUE VETERINARIO Luvas Para Procedimento Com Proteção De Ombro Em Eva	AGROZOOTEC	50,00	59,00
JS AZZURI COMERCIO LTDA	11	1	SEMENTE DE AVEIA Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg Semente De Aveia Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg	AVEIA PRETA	110,00	91,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	1	Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha	MEDIX	300,00	1,25
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	17	1	Ureia Concentração Mínima 40% De 50 Kg	FERTILIZE	210,00	218,00
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	18	1	VACINA B19 caixa com 10 frascos , cada frasco com 15 doses	VALLE	200,00	28,20

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:32A842F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA	1	1	PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	1.816,73
VERANI BIALOZURW MARTINS	1	2	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		12,00	2.335,69

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9709E8E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, data de 23 de março de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste – PR. - Recepção dos participantes; - Realização da Palestra de Abertura com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"; - Condução dos grupos de trabalho; - Condução da plenária final; - Condução da eleição dos delegados para a etapa estadual da conferência; - Entrega de relatório da conferência com propostas separadas por eixo e esferas governamentais; - Apresentação do relatório da conferência para a reunião do Conselho Municipal de Saúde.			SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL								3.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F7F66C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 29/2023, de 13 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 213.083,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$34.822,10
00742- (SF) - Covid 19 - AS	5.000,00
00743- (SF) - Covid - 19 - Alimentos	4.309,47
00748- (SF) - FIA Impacto Covid	4.512,63
00785- (SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social	21.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2052-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$7.537,49
00742- (SF) - Covid 19 - AS	2.537,49
00785- (SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2053-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$2.604,00
00785- (SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social	2.604,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$75.927,42

00746- (SF) - Incentivo a Pessoa Idosa	5.000,00
00748- (SF) - FIA Impacto Covid	6.190,02
00785- (SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social	26.249,45
00807- (SF) - Piso Paranaense - Incentivo VI	3.487,95
00830- (SF) - Prog. FEAS Inc. Primeira Infancia	35.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$26.655,22
00745- (SF) - FIA - Atenção a Criança e Adolescente	6.545,55
00804- (SF) - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	109,67
00830- (SF) - Prog. FEAS Inc. Primeira Infancia	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.200,86
00805- (SF) - FIA Cons. Tutelar	843,68
00808- (SF) - FIA CMDCA	246,42
01021- (SF) - FEAS - COVID 19	110,76
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$392,85
00801- (SF) - FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	392,85
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
07.004.8.241.9.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.252,85
00746- (SF) - Incentivo a Pessoa Idosa	13.252,85
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$20.273,82
00830- (SF) - Prog. FEAS Inc. Primeira Infancia	20.273,82
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$25.417,34
00803- (SF) - FMCA - Social	25.417,34
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$5.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$213.083,95
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
00742- (SF) - Covid 19 - AS	7.537,49
00743- (SF) - Covid - 19 - Alimentos	4.309,47
00745- (SF) - FIA - Atenção a Criança e Adolescente	6.545,55
00746- (SF) - Incentivo a Pessoa Idosa	18.252,85
00748- (SF) - FIA Impacto Covid	10.702,65
00785- (SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social	54.853,45
00801- (SF) - FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	392,85
00803- (SF) - FMCA - Social	25.417,34
00804- (SF) - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	109,67
00805- (SF) - FIA Cons. Tutelar	843,68
00807- (SF) - Piso Paranaense - Incentivo VI	3.487,95
00808- (SF) - FIA CMDCA	246,42
00830- (SF) - Prog. FEAS Inc. Primeira Infancia	75.273,82
01021- (SF) - FEAS - COVID 19	110,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:12F40CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		Exercício de 2022
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	102.515,65	88.127,64
ATIVO CIRCULANTE	14.388,01	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.388,01	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	88.127,64	88.127,64

IMOBILIZADO	88.127,64	88.127,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.515,65	88.127,64
PATRIMÔNIO LIQUIDO	102.515,65	88.127,64
RESULTADOS ACUMULADOS	102.515,65	88.127,64
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	102.515,65	88.127,64
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	102.515,65	88.127,64
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	102.515,65	88.127,64
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.891,72	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.891,72	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 16/03/2023, às 09:43:31.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:C9191565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		BALANÇO CONSOLIDADO	DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	17.426.668,42	16.219.348,30	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.376.040,20	7.252.783,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.175.796,99	704.270,71			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.757.824,88	91.279,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	417.972,11	612.991,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.755,55	783,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.870.075,68	8.261.511,17			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.301.383,14	21.914.369,26	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	24.781.355,26	16.234.238,70
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.736.518,04	75.877,93
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.044.837,22	16.158.360,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.781.355,26	16.234.238,70
Participações Permanentes	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	31.301.383,14	21.914.369,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	12.158.753,35	9.872.071,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	19.142.629,79	12.042.297,53	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	23.946.696,30	21.899.478,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.047.217,44	2.850.531,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.899.478,86	19.048.947,49
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.946.696,30	21.899.478,86
TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56	TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56
ATIVO FINANCEIRO	15.246.115,88	15.514.294,59	PASSIVO FINANCEIRO	2.948.829,56	6.378.084,11
ATIVO PERMANENTE	33.481.935,68	22.619.422,97	PASSIVO PERMANENTE	24.781.355,26	16.234.238,70
SALDO PATRIMONIAL				20.997.866,74	15.521.394,75

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.737,50	1.737,50
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.737,50	1.737,50

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	763.091,98	1.718.821,15
02 - Transferências do FUNDEB	20.881,05	4.147,92
03 - Transferências Voluntárias	440.352,75	-2.035.188,20
04 - Alienação de Bens	68.931,77	358.543,84
05 - Operações de Crédito	-741.050,87	-624.078,99
08 - Regime Próprio de Previdência	10.505.744,86	9.008.107,76
09 - Transferências de Programas	679.931,76	531.770,60
12 - Emendas Parlamentares	86.768,47	-665.337,99
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.514,65	201.206,20
99 - Outras Origens	467.119,90	638.218,19
TOTAL	12.297.286,32	9.136.210,48

Notas Explicativas
1 - O Balanço Patrimonial foi encerrado dentro das normas do PCASP, estabelecido pela STN e disposições baixadfas pelo Tribunal de Contas do Paraná.
2 - O Município está absolutamente em dia com os pagamerntos previdenciários, tanto no regime próprio de previdência, como nos vinculados ao RGPS. Todos os débitos foram quitados.
3 - Os dados do presente Balanço Patrimonial, mostram a absoluta similaridade entre o Banco de Dados existente no Município e os dados repassados ao Tribunal de Contas do Paraná, demonstrando a confiabilidade das informações, atraves do confronto com o SIM - AM.
4 - Os débitos pendentesdos contribuintes foram registrados e atualizados no Livro da Dívida Ativa, que representa em 31/12/2022, os valores a receber de tributos do Município junto aos seus contribuintes. O município está providenciando o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa para a devida execução judicial. O grande problema enfrentado é o pequeno valor dos lançamentos, cujas custas judiciais em muitos casos são maiores que os créditos. No tocante as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas em relação ao registro e transferência de informações do SISTEMA TRIBUTÁRIO do Munic~ipio, esta situação ocorrerá no AM do mês de Janeiro de 2023, através do levantamento dos dados corretos e o devido registro e confronto com o Balanço Patrimonial, que será atualizado.
5 - O Município apresenta absoluta regularidade nos pagamentos dos seus débitos, tanto de folha de pagamento, débitos previdenciário e credores. Mesmo com o decorrer da pandemia na área da saúde, as finanças do Muniucípio foram mantidas sob controle, e mesmo ainda não retornando aos patamares de antes da pandemia, demonstra uma boa saúde financeira,

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B730F975

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2022	BALANÇO CONSOLIDADO	DATA EMISSÃO: 16/03/2023
ATIVO		PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	17.426.668,42	16.219.348,30	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.376.040,20	7.252.783,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.175.796,99	704.270,71	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.757.824,88	91.279,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	417.972,11	612.991,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.755,55	783,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.870.075,68	8.261.511,17			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.301.383,14	21.914.369,26	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	24.781.355,26	16.234.238,70
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.736.518,04	75.877,93
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.044.837,22	16.158.360,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.781.355,26	16.234.238,70
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	31.301.383,14	21.914.369,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	12.158.753,35	9.872.071,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	19.142.629,79	12.042.297,53	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	23.946.696,30	21.899.478,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.047.217,44	2.850.531,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.899.478,86	19.048.947,49
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.946.696,30	21.899.478,86
TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56	TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56
ATIVO FINANCEIRO	15.246.115,88	15.514.294,59	PASSIVO FINANCEIRO	2.948.829,56	6.378.084,11
ATIVO PERMANENTE	33.481.935,68	22.619.422,97	PASSIVO PERMANENTE	24.781.355,26	16.234.238,70
SALDO PATRIMONIAL				20.997.866,74	15.521.394,75

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.737,50	1.737,50
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.737,50	1.737,50

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	763.091,98	1.718.821,15
02 - Transferências do FUNDEB	20.881,05	4.147,92
03 - Transferências Voluntárias	440.352,75	-2.035.188,20
04 - Alienação de Bens	68.931,77	358.543,84
05 - Operações de Crédito	-741.050,87	-624.078,99
08 - Regime Próprio de Previdência	10.505.744,86	9.008.107,76
09 - Transferências de Programas	679.931,76	531.770,60
12 - Emendas Parlamentares	86.768,47	-665.337,99
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.514,65	201.206,20
99 - Outras Origens	467.119,90	638.218,19
TOTAL	12.297.286,32	9.136.210,48

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial foi encerrado dentro das normas do PCASP, estabelecido pela STN e disposições baixadfas pelo Tribunal de Contas do Paraná.

2 - O Município está absolutamente em dia com os pagamerntos previdenciários, tanto no regime próprio de previdência, como nos vinculados ao RGPS. Todos os débitos foram quitados.

3 - Os dados do presente Balanço Patrimonial, mostram a absoluta similaridade entre o Banco de Dados existente no Município e os dados repassados ao Tribunal de Contas do Paraná, demonstrando a confiabilidade das informações, atraves do confronto com o SIM - AM.

4 - Os débitos pendentesdos contribuintes foram registrados e atualizados no Livro da Dívida Ativa, que representa em 31/12/2022, os valores a receber de tributos do Município junto aos seus contribuintes. O município está providenciando o encaminhamento dos créditos inscritos em Divida Ativa para a devida execução judicial. O grande problema enfrentado é o pequeno valor dos lançamentos, cujas custas judiciais em muitos casos são maiores que os créditos. No tocante as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas em relação ao registro e transferência de informações do SISTEMA TRIBUTÁRIO do Munic~ipio, esta situação ocorrerá no AM do mês de Janeiro de 2023, através do levantamento dos dados corretos e o devido registro e confronto com o Balanço Patrimonial, que será atualizado.

5 - O Município apresenta absoluta regularidade nos pagamentos dos seus débitos, tanto de folha de pagamento, débitos previdenciário e credores. Mesmo com o decorrer da pandemia na área da saúde, as finanças do Muniucípio foram mantidas sob controle, e mesmo ainda não retornando aos patamares de antes da pandemia, demonstra uma boa saúde financeira,

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
ContadoR - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:79279188

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	BALANÇO CONSOLIDADO			DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
	Exercício	Exercício		Exercício	Exercício
ESPECIFICAÇÃO	Atual	Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Atual	Anterior
Receita Orçamentária (I)	36.509.439,15	24.717.194,19	Despesa Orçamentária (VI)	33.387.139,14	26.245.802,15
Ordinária	21.444.099,78	16.646.718,43	Ordinária	22.454.770,54	16.861.501,44
Vinculada	15.065.339,37	8.070.475,76	Vinculada	10.932.368,60	9.384.300,71
Transferências do FUNDEB	1.985.360,23	1.683.881,17	Transferências do FUNDEB	1.973.390,67	1.706.586,31
Transferências Voluntárias	3.151.445,85	1.300.782,46	Transferências Voluntárias	675.904,90	3.114.115,90
Alienação de Bens	85.190,02	411.647,59	Alienação de Bens	374.802,09	92.660,89
Operações de Crédito	1.683.028,12	75.921,01	Operações de Crédito	1.800.000,00	700.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.627.287,43	2.495.980,76	Regime Próprio de Previdência	2.073.746,37	791.210,28
Transferências de Programas	1.745.994,69	772.862,16	Transferências de Programas	1.628.249,83	697.716,09
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.351.411,74	408.939,69	Transferências Voluntárias	599.957,23	1.274.277,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	35.779,57	12.214,04	Cessão Onerosa - Pré-Sal	231.471,12	296.686,59
Outras Origens	1.399.841,72	908.246,88	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.574.846,39	711.046,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.970.947,73	1.382.085,61	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.970.947,73	1.382.085,61
Para a Execução Orçamentária	1.970.947,73	1.382.085,61	Para a Execução Orçamentária	1.970.947,73	1.382.085,61
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.591.398,46	8.364.322,57	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.981.877,18	2.925.785,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.798.961,58	6.342.308,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.133.487,34	676.617,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	55.952,96	227.153,99
Valores Restituíveis	2.792.436,88	2.022.013,88	Valores Restituíveis	2.792.436,88	2.022.013,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.514.294,59	11.604.365,35	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	15.246.115,88	15.514.294,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.514.294,59	11.604.365,35	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.246.115,88	15.514.294,59
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.586.079,93	46.067.967,72	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	58.586.079,93	46.067.967,72

Notas Explicativas

1 - O presente Balanço Financeiro demonstra os valores das três Entidades do Município (Prefeitura+RPPS+Câmara), competência exercicio de 2022

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:11C48279

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	BALANÇO CONSOLIDADO		DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	17.426.668,42	16.219.348,30	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.376.040,20	7.252.783,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00

Créditos a Curto Prazo	2.175.796,99	704.270,71			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.757.824,88	91.279,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	417.972,11	612.991,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.755,55	783,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.870.075,68	8.261.511,17			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.301.383,14	21.914.369,26	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	24.781.355,26	16.234.238,70
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.736.518,04	75.877,93
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.044.837,22	16.158.360,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.781.355,26	16.234.238,70
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	31.301.383,14	21.914.369,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	12.158.753,35	9.872.071,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	19.142.629,79	12.042.297,53	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	23.946.696,30	21.899.478,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.047.217,44	2.850.531,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.899.478,86	19.048.947,49
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.946.696,30	21.899.478,86
TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56	TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56
ATIVO FINANCEIRO	15.246.115,88	15.514.294,59	PASSIVO FINANCEIRO	2.948.829,56	6.378.084,11
ATIVO PERMANENTE	33.481.935,68	22.619.422,97	PASSIVO PERMANENTE	24.781.355,26	16.234.238,70
SALDO PATRIMONIAL				20.997.866,74	15.521.394,75

EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.737,50	1.737,50
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.737,50	1.737,50

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	763.091,98	1.718.821,15
02 - Transferências do FUNDEB	20.881,05	4.147,92
03 - Transferências Voluntárias	440.352,75	-2.035.188,20
04 - Alienação de Bens	68.931,77	358.543,84
05 - Operações de Crédito	-741.050,87	-624.078,99
08 - Regime Próprio de Previdência	10.505.744,86	9.008.107,76
09 - Transferências de Programas	679.931,76	531.770,60
12 - Emendas Parlamentares	86.768,47	-665.337,99
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.514,65	201.206,20
99 - Outras Origens	467.119,90	638.218,19
TOTAL	12.297.286,32	9.136.210,48

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial foi encerrado dentro das normas do PCASP, estabelecido pela STN e disposições baixadfas pelo Tribunal de Contas do Paraná.

2 - O Município está absolutamente em dia com os pagamerntos previdenciários, tanto no regime próprio de previdência, como nos vinculados ao RGPS. Todos os débitos foram quitados.

3 - Os dados do presente Balanço Patrimonial, mostram a absoluta similaridade entre o Banco de Dados existente no Município e os dados repassados ao Tribunal de Contas do Paraná, demonstrando a confiabilidade das informações, atraves do confronto com o SIM - AM.

4 - Os débitos pendentes dos contribuintes foram registrados e atualizados no Livro da Dívida Ativa, que representa em 31/12/2022, os valores a receber de tributos do Município junto aos seus contribuintes. O município está providenciando o encaminhamento dos créditos inscritos em Divida Ativa para a devida execução judicial. O grande problema enfrentado é o pequeno valor dos lançamentos, cujas custas judiciais em muitos casos são maiores que os créditos. No tocante as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas em relação ao registro e transferência de informações do SISTEMA TRIBUTÁRIO do Munic~ipio, esta situação ocorrerá no AM do mês de Janeiro de 2023, através do levantamento dos dados corretos e o devido registro e confronto com o Balanço Patrimonial, que será atualizado.

5 - O Município apresenta absoluta regularidade nos pagamentos dos seus débitos, tanto de folha de pagamento, débitos previdenciário e credores. Mesmo com o decorrer da pandemia na área da saúde, as finanças do Muniucípio foram mantidas sob controle, e mesmo ainda não retornando aos patamares de antes da pandemia, demonstra uma boa saúde financeira,

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F459A869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1400 CEP - 84.220-000
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores citados, **CREDENCIADOS** para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CREDENCIADO	ITENS	VALOR TOTAL R$
ADIL LUCIO FERREIRA	Abobrinha verde	**12.683,43**
	Alface Crespa	
	Alface roxa	
	Brócolis	
	Chuchu	
	Maracujá	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Mandioca com casca	
	Melancia	
	Pepino	
	Repolho Verde	
	Repolho roxo	
ADRIANO FERREIRA JORGE	Abobrinha verde	**11.293,97**
	Alface Crespa	
	Beterraba Média	
	Brócolis	
	Cenoura	
	Chuchu	
	Couve-flor	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Mandioca com casca	
	Melancia	
	Pepino	
	Repolho Verde	
ANA ALICE DE RAMOS MELLO	Abobrinha verde	**6.713,08**
	Alface Crespa	
	Alface roxa	
	Beterraba Média	
	Cenoura	
	Chuchu	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Pepino	
	Pimentão verde	
	Repolho Verde	
	Repolho roxo	
	Cheiro verde em Maço	
DOMINGOS ZENO WAUROF	Abobrinha verde	**12.015,81**
	Alface Crespa	
	Batata Inglesa	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Mandioca com casca	
	Mexerica	
	Repolho Verde	
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Abobrinha verde	**8.012,94**
	Alface Crespa	
	Beterraba Média	
	Brócolis	
	Cenoura	

	Chuchu	
	Couve-flor	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Pepino	
	Pimentão Verde	
	Repolho Verde	
	Repolho roxo	
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	Ameixa Vermelha	
	Pêssego	**26.544,00**
	Caqui fuyu	
IVO DOS SANTOS	Banana caturra	**39.120,00**
JAIME MARTINS DE SOUZA	Abacaxi	**14.476,00**
	Maracujá	
JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO	Laranja	**24.080,00**
JOSÉ RAIMUNDO VAUROF	Abobrinha verde	**8.687,99**
	Alface crespa	
	Batata Inglesa	
	Chuchu	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Mandioca com casca	
	Pepino	
	Repolho Verde	
JOSUE DE ALMEIDA LUCIO	Abobrinha verde	**3.750,47**
	Chuchu	
	Couve Manteiga	
	Mandioca com casca	
	Limão Rosa	
	Pepino	
	Repolho verde	
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO	Tomate	**8.700,00**
LUIZ CARLOS GIRO	Laranja	**40.310,00**
	Ponkan	
	Mexerica	
LUZIA FERREIRA SANTOS	Alface Crespa	**3.580,09**
	Beterraba Média	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Mandioca com casca	
	Repolho verde	
OSIEL DE CARVALHO	Abobrinha verde	**14.208,19**
	Alface Crespa	
	Batata Inglesa	
	Beterraba Média	
	Brócolis	
	Chuchu	
	Couve-flor	
	Couve Manteiga	
	Limão Rosa	
	Mandioca com casca	
	Mandioca Salsa	
	Pepino	
	Pimentão verde	
	Repolho Verde	
	Milho verde descascado	
	Cheiro verde em Maço	
SILAS SANTOS	Banana caturra	**39.120,00**
ZENIL BERNARDINO	Abacaxi	**7.040,00**

Sengés, 21 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87D4D80F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 087/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de pares de meias para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3/1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	Uni	5.000,00	R$ 2,97	R$ 14.850,00

	meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL)					
VALOR TOTAL						**R$ 14.850,00**

2 – DETENTORA DA ATA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 45.438.114/001-56.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7F9A809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2022

Pregão Eletrônico Nº 087/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de camisetas, bermudas short-saia, jaqueta, calça para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ ITEM	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor TotaL R$
01/01	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 12,80	R$ 64.000,00
01/02	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser modelo polo na cor vermelha (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) a manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município e Sengés com 6 cm de altura, atrás deverá constar a escrita "Município de Sengés". (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
02/01	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00

	ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)					
02/02	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
02/03	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
02/04	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 29,90	R$ 149.500,00
02/05	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA Brim pesado. Malha Brim pesado azul marinho: Descrição Calça Masculina: Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	50,00	R$ 25.00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 440.000,00						

2 – DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:714BBB89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2022

Pregão Presencial nº 096/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Brinquedos Infláveis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	UNI	QTD	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor	H	368,00	R$ 60,00	R$ 22.080,00
2/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor	H	368,00	R$ 57,50	R$ 21.160,00
3/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor	H	268,00	R$ 57,50	R$ 15.410,00
4/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15 mm revestido com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas. Com monitor	H	350,00	R$ 55,00	R$ 19.250,00
5/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20(a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (CxLxA) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000, com monitor.	H	368,00	R$ 120,00	R$ 44.160,00
6/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40 m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor,(p/ evento na zona rural do município)	H	242,00	R$ 60,00	R$ 14.520,00
6/2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,70 M FULL COLORIDA: especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	242,00	R$ 57,50	R$ 13.915,00
6/3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	168,00	R$ 57,50	R$ 9.660,00
6/4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas.Com monitor. (p/ eventos na zona rural do município)	H	242,00	R$ 55,00	R$ 13.310,00
6/5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20 (a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (C x L x A) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000 (p/ eventos na zona rural do município)	H	242,00	R$ 120,00	R$ 29.040,00
6/6	DESLOCAMENTO Deslocamento para zona rural do município de Sengés para instalação de brinquedos infláveis. (p/ eventos na zona rural do município)	KM	2.934,00	R$ 2,20	R$ 6.454,80
7/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas.Com monitor. (p/ eventos na zona rural do município)	H	100,00	R$ 55,00	R$ 5.500,00
7/2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40 m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor,(p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 60,00	R$ 6.000,00
7/3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20 (a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (C x L x A) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000 (p/ eventos na zona rural do município)	H	100,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
7/4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,70 M FULL COLORIDA: especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 57,50	R$ 5.750,00
7/5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 57,50	R$ 5.750,00
7/6	DESLOCAMENTO Deslocamento para zona rural do município de Sengés para instalação de brinquedos infláveis. (p/ eventos na zona rural do município)	KM	900,00	R$ 2,20	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 245.939,80**

2 – DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA0683106977 com CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86C98C71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2022

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos (guloseimas) para compor o "KIT DOCES", e Embalagens personalizadas em atendimento a Secretaria de Educação por ocasião do Dia das Crianças, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	KIT	2.150,00	KIT "DOCES". KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A - 1 (uma) unidade de Bebida láctea Uht sabor chocolate - 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral, reconstituída, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (A, D, B1, B2, PP), sal, espassantes: Goma guar, e Carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do ácidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. B – 1 (uma) unidade de Suco de frutas - embalagem 200 ml, sabores de uva ou maçã - Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. C – 1 (uma) unidade de Bolinho pronto para o consumo sabor baunilha, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor morango ou chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 grs.; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. D – 1 (uma) unidade de Biscoito salgado recheado, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malto dextrina, açúcar, amido, açúcar invertido, sal, condimento preparado sabor presunto, isento de gordura trans, embalagem individuais de no mínimo 25 g cada com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. E – 1 (uma) unidade de Chocolate Mini Disquete. Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro. Peso: 18g. Ingredientes: Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Espessante Goma Arábica, Corante Inorgânico Dióxido de titânio, Estabilizantes Lecitina de Soja e Esteres de Ácido Ricinoléico Interesterificado com Poliglicerol, Aromatizante, Glaceante cera de Carnaúba, Corantes Artificiais Tartrazina,Amarelo Crepúsculo,Vermelho alura,Vermelho Ponceau, Azul Brilhante e Eritrosina. Não Contém Glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. F – 3 (três) unidades de Bombom de chocolate tipo waffer crocante recheado e coberto com chocolate, Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Vitaminas B1, B2, B3 e Zinco, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cacau, Massa de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Amendoim, Sal, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Leite Integral em Pó, Manteiga de Cacau, Extrato de Malte, Gordura de Manteiga Desidratada, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poli glicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante, unidades embaladas individualmente com no mínimo 6 grs. cada, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. G – 2 (duas) unidades de Balas sortidas de goma (tubo de 32 grs. com 8 balas) sabores Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. frutas, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Conforme Proposta	R$ 8,00	R$17.200,00
10	UNI	2.150,00	EMBALAGENS PERSONALIZADAS Embalagens Personalizadas – Especificações Mínimas: Tipo caixa maleta. Medindo 12,5 cm Altura x 20 cm Comprimento x 13,5 cm Largura. Confeccionada em papel OFF SET 230g ou PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280g. A caixa deverá ser Personalizada de acordo com arte elaborada pela Secretaria Municipal de Educação contendo o Logotipo da Prefeitura e da SME, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Conforme Ilustração.	PROPRIA	R$ 3,30	R$ 7.095,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.295,00**

2 – DETENTORA DA ATA: TANGO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 05.304.697/0001-08.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46B141D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º070/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
010	10,00	UNI	DIVÃ CLINICO INFANTIL "Divã Clínico Infantil - Base em estrutura tubolar redonda esmaltada ou em aço inóx. Pés com ponteiras de borracha. cabeceira reclinável. Leito acochoado com espuma de 5 cm revestida com napa na cor preta. Cabeceira regulável através de cremalheira. Pintura em epóxi. Com suporte de papel. Medidas Mínimas: Comprimento: 150 cm Largura: 50 cm - Altura: 90 cm. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeito de fabricação: 12 meses.	METALIC MT313P	12 meses	R$ 438,32	R$ 4.383,20
VALOR TOTAL							**R$ 4.383,20**

DETENTORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 11.089.732/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6AEC9D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º071/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
04	6,00	UNI	MINI INCUBADORA Mini Incubadora Cristófoli - Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Características: Voltagem: Bivolt - Capacidade: 04 indicadores - Processo de esterilização a vapor no ciclo 24 ou 48 horas. Apresentar Registro na ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.Tendo em vista o indicador biológico já ter sido licitado estamos pedindo a aquisição com está marca, pois, é o equipamento compatível com o produto.	CRISTÓFOLI MINI	12 meses	R$ 322,00	R$ 1.932,00
011	4,00	UNI	DESTILADOR TIPO BANCADA Destilador: Tipo Bancada - Descrição Mínima: Capacidade de 4 litros; Não necessita de instalação hidráulica; Tempo para destilar 150 ml de água: 19 Minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 Minutos; Voltagem 127 ou 220V; Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	BIOTRON DEST	12 meses	R$ 929,00	R$ 3.716,00
VALOR TOTAL							**R$ 5.648,00**

DETENTORA DA ATA: URSA COMERCIAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 26.628.908/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F360DF7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º068/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
02	60,00	PCT	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PHARMAINOX	R$ 2,08	R$ 124,80
27	100,00	UNI	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MARCA PROPRIA	R$ 2,05	R$ 205,00
VALOR TOTAL						**R$ 329,80**

DETENTORA DA ATA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP com CNPJ sob n.º 26.240.632/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28950199

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023

PROC. n.º 033/2023 –Pregão Eletrônico n.º 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **049.082.672 STEFANE APARECIDA DAMÁSIO SILVA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.082.672/0001-82.
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de ovos de páscoa conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE- Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003). Produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau no formato de ovo de páscoa. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Peso mínimo de 200 gramas. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema Páscoa e amarrado com fita de cetim, o ovo deverá vir acompanhado de um suporte e acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo estar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Parâmetro de qualidade similar as marcas Lacta, Nestlê ou Garoto.	Doce Mordida	UNI	2.200,00	19,00	41.800,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2022– Manut. Do Prog. Merenda Escolar - Ens. Fund.
1740 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2028– Manut. Do Prog. Merenda Escolar- Pré-Escolar
2570 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2029– Manut. Do Prog. Merenda Escolar- Creches
2610 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.361.0011.2021-Man. Do Prog. Merenda Esc.-Ed. Especial
1670 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat
DA VIGÊNCIA:- 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00DC41F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º067/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
09	40,00	PT	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	AAF bicarbonato em pó para limpeza - pote 200 g	R$ 8,63	R$ 345,20
017	60,00	UNI	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	AAF taça de borracha para baixa rotação, para profilax	R$ 1,06	R$ 63,60
034	72,00	UNI	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	MAQUIRA adesivo foto ambar de 6 ml	R$ 31,30	R$ 2.253,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.662,40**

DETENTORA DA ATA: SALVI E LOPES & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4A144DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.737.518/0001-36.
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um paleteiro para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$
20	**01**	**UNI**	PALETEIRA/CARRO HIDRAULICA PANTOGRAFICA Paleteira/Carro Hidráulica Pantografica - Características Mínimas: 1tonx685 mm - Confeccionado em aço carbono. Possui pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência à oxidação, além de pistão de acionamento telescópico. Possui um sistema de travamento de segurança, válvula de proteção contra sobrecarga, mecanismo de trava automática de segurança para o ponto máximo de elevação, dois traços estabilizadores, macaco hidráulico com três estágios. Possui três níveis de altura. Especificações Mínimas: Capacidade de carga: 1000 kg - Altura total de elevação: 800 mm - Raio mínimo para curva: 1360 mm - Corredor operacional: 1765 mm - Pesos e Dimensões: Largura dos garfos: 685 mm - Comprimento dos garfos: 1150 mm - Peso: 115 kg. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Menegotti MCH 1.0 T	**R$ 7.639,99**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 7.639,99 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08. Sec. De Educação 2110-104 - 339030 – MC
2280 – 104 – 449052 – Eq. e Mat. Permanente
DA VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura..
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A26B851F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º066/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
07	10,00	UNI	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar - Mesa auxiliar com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia Minima para defeito de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas ABNT. Apresentar catalogo.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	RENASCER AUXILIAR	12 meses	R$ 367,00	R$ 3.670,00
08	60,00	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO - PS ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	PREMIUM ADULTO	12 meses	R$ 64,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.510,00**

DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1C39CF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2023

PROC. n.º 033 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SENGÉS REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.266.878/0001-79
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de ovos de páscoa conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	OVO DE CHOCOLATE VEGANO 40% CACAU OVO DE CHOCOLATE VEGANO 40% CACAU - Ovo de páscoa composto de chocolate sem lactose e proteína do leite, isento de gordura hidrogenada e fracionada, contendo no mínimo 40% de cacau. Embalagem no mínimo 160 gramas e com recheio de, no mínimo, 01 (um) bombom ou trufa igualmente isento de lactose e proteína do leite, elaborados com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, farinha de arroz, emulsificante lecitina de soja, ricinoleato de glicerila e aromatizante. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem: envolto em folha de alumínio, acondicionado em caixa de papel ou embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema Páscoa e amarrado com fita de cetim, acondicionado para transporte em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais e número do lote. Validade de no mínimo 45 (quarenta e Cinco) dias, a partir da data de entrega. Atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Com Amostra.	tudozeroleite ovo	UNI	60,00	44,30	2.658,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.658,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2022– Manut. Do Prog. Merenda Escolar - Ens. Fund.
1740 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.

12.365.0011.2028– Manut. Do Prog. Merenda Escolar- Pré-Escolar
2570 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2029– Manut. Do Prog. Merenda Escolar- Creches
2610 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.361.0011.2021-Man. Do Prog. Merenda Esc.-Ed. Especial
1670 – 107 – 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44A2520A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º065/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	80,00	UNI	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	IMPLA	R$ 2,19	R$ 175,20
013	60,00	FR	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IMPLA	R$ 3,75	R$ 225,00
015	20,00	UNI	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM	R$ 19,99	R$ 399,80
016	30,00	UNI	TIRAS DE MATRIZ POLIESTER TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER TAMANHO 10MMX100MMX0,05MM	IMPLA	R$ 1,18	R$ 35,40
018	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
019	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
020	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
021	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	MAQUIRA	R$ 19,99	R$ 799,60
022	30,00	UNI	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 269,70
023	30,00	UNI	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	IMPLA	R$ 8.99	R$ 269,70
024	15,00	UNI	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA	R$ 15,99	R$ 239,85
025	60,00	UNI	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY	R$ 19,11	R$ 1.146,60
026	30,00	UNI	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM	BIODINAMICA	R$ 12,39	R$ 371,70

			EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.			
028	30,00	UNI	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	IMPLA	R$ 39,99	R$ 1.199,70
029	100,00	UNI	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	3R/MICRODONT	R$ 1,31	R$ 131,00
030	150,00	UNI	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	IMPLA	R$ 1,12	R$ 168,00
032	100,00	UNI	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,7M	IMPLA	R$ 1,45	R$ 145,00
033	100,00	UNI	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	IMPLA	R$ 1,41	R$ 141,00
035	40,00	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	R$ 10,19	R$ 407,60
036	30,00	KIT	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM	BIODINAMICA	R$ 14,99	R$ 449,70
040	100,00	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	SSPLUS	R$ 7,69	R$ 769,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.703,55**

DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:26791757

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º064/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	12,00	UNI	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA Armário vitrine em aço/ferro pintado - 1 porta com laterais de vidro, com fechadura tipo yale, com mínimo de 3 prateleiras de vidro 3 mm e laterais 3 mm, fundo e teto de chapa de aço pintado. Dimensões Mínimas: 0,50x0,40x1,50m. Apresentar Catalogo.A presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 359	12 meses	R$ 1.008,70	R$ 12.104,40
03	8,00	UNI	NEGATOSCOPIO 1 CORPO Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas led com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA/MS principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 783	12 meses	R$ 280,00	R$ 2.240,00
06	10,00	UNI	MESA DE EXAMES CLINICOS Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura.Peso Mínimo suportado: 190 kg Garantia mínima para defeitos de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Própria 420	12 meses	R$ 539,00	R$ 5.390,00

			Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses.				
09	20,00	UNI	ESCADA CLINICA COM DOIS DEGRAUS Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 03 meses. Base com 50 cm de diâmetro (circular) Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	Própria 413	12 meses	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 21.734,40**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 14.308.899/0001-19.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A751BD26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º069/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
03	100,00	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO C/24	R$ 38,02	R$ 3.802,00
04	100,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE C/24	R$ 40,00	R$ 4.000,00
05	80,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10 . Registro na Anvisa	MAQUIRA C/10	R$ 38,00	R$ 3.040,00
010	40,00	FR	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM UNI	R$ 8,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.162,00**

DETENTORA DA ATA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LIDA com CNPJ sob n.º 16.366.888/0001-10.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A29B26E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TYCO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.260.627/0001-30
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a aquisição de moveis e equipamentos (televisores), sendo 01 unidade para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. **1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	TELEVISÃO 50/55 POLEGAS Televisão 50/55 Polegadas - Televisão a cores tipo SMART TV cor preta, tela plana de led com tamanho de 50/55 design slim; visor ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840X2160; frequência de tela de no mínimo 60 HZ; áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20 w; convergência com espelhamento da TV para mobile e do SMARTPHONE para TV; conexão DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO)e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e SELO PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT. Contendo: Controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	LG 50UQ801C	Uni	1,00	R$ 2.339,00	R$ 2.339,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **R$ 2.339,00 (dois mil trezentos e trinta e nove reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47CDED4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2023

PROC. n.º 203 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.583.026/0001-69.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de muletas, destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
07	08	Uni	MULETA AXILAR ALUMINIO Muleta Axilar Aluminio - Características Mínimas: É fabricada em alumínio anodizado que oferece leveza e resistência. Possui 9 níveis de ajustes de altura inferior e 5 níveis de ajuste superior. A muleta a conta com apoio de mão e punho em material super confortável, ponteira de borracha metálica que reduz o desgaste e sistema interno com redução de ruído. Regulagem com parafusos borboletas; Tamanhos: P, M e G. O tamanho correto sempre será definido pela altura do usuário. Informações adicionais: Tamanho P: 1,37m a 1,57m - Tamanho M: 1,57m a 1,78m - Tamanho G: 1,78m a 1,98m - Resistência de 130 kg. Apresentar catalogo e manual de instrução. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses. Prazo de Validade: 5 anos. Registro na ANVISA.	DELLAMED / D7 DELLAMED / D7	R$ 157,90	R$ 1.263,20

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.263,20 (hum mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14//03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:990C1E36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 73.334.476/0001-32
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de moveis e equipamentos (CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS), sendo 08 unidades para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS - 06 A 09 ANOS CONJUNTO INFANTIL Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras – 06 A 09 anos – INFANTO JUVENIL: Composição: Tubo de Aço, Polímero termoplástico. Acabamento dos tubos em ponteiras de polímero termoplástico na cor cinza. Fixação dos Plásticos à estrutura por meio de Parafusos Plastic Philips (Facilitando a Montagem). Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor cinza. Material do Tampo: Polímero Termoplástico (Polipropileno). Material do Assento: Polímero Termoplástico (Polipropileno). Material da estrutura Cadeira: Tubo de Aço 7/8. Material da estrutura Mesa: Metalon 50×30. Plástico não tóxico! (PP). Idade Recomendada: 06 a 09 Anos de Idade. Instruções de Conservação: Evitar expor/utilizar os produtos em ambientes com alta umidade, exemplo: câmaras frias, saunas e áreas molhadas. Não armazenar produtos corrosivos, exemplo: ácido, cloro etc. Especificações do Produto: Mesa: Altura da Mesa: 70 cm. Diâmetro Total: 124cm. Total de 06 Mesas Coloridas + Mesa Central. Cadeira: Altura do Assento: 39cm. Total de 06 cadeiras Coloridas. arantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	BRINQUEDOS PARA NÁ – CJC06	Uni	8,00	R$ 2.339,00	R$ 18.712,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 18.712,00 (dezoito mil setecentos e doze reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:218CB6E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para pacientes que se deslocam do município para outros municípios de referência para tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	qtde	Preço unit. R$	Preço total R$
1	1	KIT LANCHE PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, B – 1 (uma) água de coco integral natural. C –01 (um) pacote de biscoito salgado integral do tipo cream cracker, D –1 (um) pacote de biscoito doce integral E –1 (um) pacote de torrada integral contendo 15 gramas (F – 1 (uma) barra de cereal sabor morango, sem açúcares. G – 1 (uma) garrafa pet de suco de laranja contém (água e açúcar.	Agua Natural D'fonte Agua De Coco Natural Brasil Biscoito Salgado Renata Biscoito Doce Bauducco Torrada Bauducco CerealLinea Suco Laranja Nosliw	KIT	9000	9,77	87.930,00
2	1	KIT LANCHE PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, B – 1 (uma) água de coco integral natural. C –01 (um) pacote de biscoito salgado integral do tipo cream cracker, D –1 (um) pacote de biscoito doce integral E –1 (um) pacote de torrada integral contendo 15 gramas (F – 1 (uma) barra de cereal sabor morango, sem açúcares. G – 1 (uma) garrafa pet de suco de laranja contém (água e açúcar. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	Agua Natural D'fonte Agua De Coco Natural Brasil Biscoito Salgado Renata Biscoito Doce Bauducco Torrada Bauducco CerealLinea Suco Laranja Nosliw	KIT	3.000	9,77	29.310,00

DETENTORA DA ATA: 47.858.974 FLAVIA HELENA KOJO VIERA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/03/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF0ED906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material didático para a Secretaria de Saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	unid	Qtde	Preço unit. R$	Preço total R$
1	1	CIRCUITO DE INOVAÇÃO TENOLOGICA DO DOUTOR BOCA "STOP 1 Bocão Tech Demonstrativo. Nesta etapa o usuário se depara com um modelo realista de boca gigante composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 20x 36 x 4 cm. Este fio dental acopla um gadget digital contendo informações dinâmicas e interativas a respeito dos cuidados bucais de 0 a 6 anos, adolescentes, gestantes, adultos e idosos. Em forma de álbum digital o usuário pode navegar entre telas e obter dicas e explicações sobre a escovação bucal em sua faixa etária. Neste moderno gadget tecnológico há dicas detalhadas para a saúde bucal de cada faixa etária abordando de uma forma holística, não falando apenas dos dentes, mas todas a fisiologia e patologias das estruturas bucais de acordo com cada faixa etária do ciclo de vida. Este gadget possui uma tela touchscreen de 7 polegadas medindo 10 x 18 cm, com as bordas arredondadas e um acabamento refinado trazem para o equipamento um design único e moderno. Neste suporte do aparelho está acoplado um macro fio dental demonstrativo. O modelo em forma de boca gigante e a macroescova dental são postos sobre uma mesa rígida e desmontável, em material de fibra de vidro resistente, medindo 60x90x100cm. Seu design em formato de espaçonave remete à informação tecnológica inovadora e é justamente este o propósito do Bocão Tech, trazer uma inovação na área de saúde bucal aplicando tecnologias de ponta e que tornem o aprendizado muito mais rico, imersivo e divertido. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. " "STOP 2: Detector Plus (Evidenciador de Biofilme - Detecção de Placa Bacteriana) Nesta parada o usuário depara-se com um modelo de Dente Molar em 3D branco brilhoso, fabricado em fibra de vidro de alta resistência medindo 180 x 77 cm contendo um apoio para o equipamento detector plus. Na parte superior do dente é inserido o logotipo personalizado ou nome da Instituição que coordena este evento e contém um apoio para encaixe do aparelho detector plus. Detector Plus - detector de biofilme (placa bacteriana). O Detector Plus é um aparelho digital com tecnologia capaz de fazer a coloração da placa bacteriana e do cálculo (tártaro) por luz. O Profissional direciona esta luz nos elementos dentários e onde houver cálculo bacteriano ou biofilme este material ficará na cor vermelha. O aparelho emite uma luz de 400 nm em uma intensidade segura e ocorre uma visualização da placa bacteriana presente. A visualização ocorre de forma direta e por ser rapidamente identificada o paciente toma ciência da necessidade de eliminar estes depósitos seja por escovação ou remoção por um profissional. O Detector Plus e composto por uma peça de mão e um carregador de bateria. A operação do equipamento se dá por uma chave liga-desliga. O Detector plus é alimentado por uma bateria recarregável de Li-ton e o carregador e utilizado também como base de descanso. Medidas do dispositivo:21 cm x 7,5 cm x 4,5 cm e a base carregadora 13 cm x 10cmx 9,5 cm. Aparelho bivolt. STOP 2: Detector Plus (Evidenciador de Biofilme - Detecção de Placa Bacteriana). Nesta parada o usuário depara-se com um modelo de Dente Molar em 3D branco brilhoso, fabricado em fibra de vidro de alta resistência medindo 180 x 77 cm contendo um apoio para o equipamento detector plus. Na parte superior do dente é inserido o logotipo personalizado ou nome da Instituição que coordena este evento e contém um apoio para encaixe do aparelho detector plus. Detector Plus - detector de biofilme (placa bacteriana): O Detector Plus é um aparelho digital com tecnologia capaz de fazer a coloração da placa bacteriana e do cálculo (tártaro) por luz. O Profissional direciona esta luz nos elementos dentários e onde houver cálculo bacteriano ou biofilme este material ficará na cor vermelha. O aparelho emite uma luz de 400 nm em uma intensidade segura e ocorre uma visualização da placa bacteriana presente. A visualização ocorre de forma direta e por ser rapidamente identificada o paciente toma ciência da necessidade de eliminar estes depósitos seja por escovação ou remoção por um profissional. O Detector Plus e composto por uma peça de mão e um carregador de bateria. A operação do equipamento se dá por uma chave liga-desliga. O Detector plus é alimentado por uma bateria recarregável de Li-ton e o carregador e utilizado também como base de descanso. Medidas do dispositivo:21 cm x 7,5 cm x 4,5 cm e a base carregadora 13 cm x 10cmx 9,5 cm. Aparelho bivolt. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. " "Stop 3 - Viagem dentro da Boca Treinamento virtual da Higienização Bucal. Nesta parada composta por um modelo de Dente Molar em 3D branco brilhoso, fabricado em fibra de vidro de alta resistência de Dente Molar medindo 180x 77 cm com o logotipo personalizado da Instituição coordenadora do Projeto, o usuário utiliza um óculos 3D de realidade virtual em que se sente imerso a técnica de escovação dentária ,uso de fio dental e escovação da língua. É uma experiência inovadora tecnológica em que o usuário fica muito motivado a manter os cuidados de saúde bucal seguindo as instruções de especialistas. Estes óculos tem a tecnologia integrada e não necessita de hardware externo. É um óculos de realidade virtual que NÃO utiliza celular acoplado, por contar com o sistema de reprodução interno. A duração do filme e de 7 minutos e traz imagens especificamente brasileiras. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar	Dinamo Express	CIRCUITO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO DOUTOR BOCA	CIRC	01	117.000,00	117.000,00

		gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. " "Stop 4 - Escovodromotech Neste modulo o usuário pratica a escovação real com escova dentária, creme dental e fio dental. Este modulo é representado por um modelo de Dente Molar em 3D branco brilhoso, fabricado em fibra de vidro de alta resistência medindo 180 x 77 cm, contendo uma pia e uma torneira. Acompanha uma mesa de apoio para o reservatório de água limpa, um reservatório atóxico de PVC de 15 litros para água limpa, um reservatório atóxico de PVC de 15 litros para água utilizada. Na escultura de dente molar está acoplado um dispositivo digital em que seleciona a faixa etária a que pertence de acordo com o ciclo de vida. Antes e durante a escovação o usuário seleciona no dispositivo, que é um tablet medindo 10 x 18 cm, o ícone que corresponde a sua faixa etária. O dispositivo tecnológico orienta o usuário de acordo com a sua faixa etária. Por exemplo os bebes recebem a higiene bucal através dos pais que utilizam a dedeira de silicone. No caso dos escolares orienta-se para que não façam a ingestão do creme dental, nos adolescentes enfoca-se a escovação da língua, nas gestantes explicamos que mesmo que haja maior sangramento isto é algo comum devido as alterações hormonais, no caso dos idosos que usam próteses totais recomenda-se a escovação sobre a pia com agua pois se a prótese cair ela não quebrará pelo fato da agua amortecer a queda e assim sucessivamente. " "STOP 5 - Consultório Portátil Turbo Innovation-consultorio totalmente inovador. Consultório Odontológico Eletro-eletrônico portátil que dispensa o uso de compressor ou cilindro de ar comprimido. Com design inovador e ergonômico composto por um gabinete robusto fabricado em assepsis fiberglass pigmentado com composto prata metalizado de alta resistência. As dimensões do equipamento são 0,75 m de altura,0,56 m de largura e 0,33 cm de profundidade. Possui uma porta frontal com trava para acomodação do pedal de comando e para proteção do reservatório de água limpa com capacidade de 600ml e também do reservatório do aspirador-sugador com capacidade de 1,3 litros de fácil limpeza e higienização devido ao diâmetro amplo do copo acrílico. Composto por um painel com suporte para os instrumentos odontológicos, suportados por corrediças metálicas de aço inoxidável que se movimentam na vertical até ficar na altura da visão do profissional para facilitar ergonômicamente a execução do procedimento odontológico. Quando fechado através de uma trava especial, faz com que todos os instrumentos fiquem abrigados no interior do gabinete totalmente protegidos mesmo durante o transporte. Nesse painel estão posicionados os instrumentos necessários para os procedimentos odontológicos necessários: 01 caneta de alta rotação elétrica com recobrimento Plasmatec com corte contínuo e homogêneo. 01 caneta de baixa rotação elétrica . 01 Seringa tríplice. 01 aspirador-sugador. 01 Fotopolimerizador eletrônico. 01 Ultrassom piezoelétrico eletrônico. Todos esses equipamentos são controlados por um display Touch-Screen eletrônico de última geração para aplicação em equipamentos desse porte. Através desse display é possível selecionar o tipo de instrumento a ser utilizado e o sistema liga automaticamente os motores necessários para o funcionamento do conjunto. No display é possível ligar/desligar e controlar a velocidade das canetas de alta e baixa rotação permitindo que o profissional selecione a velocidade necessária dependendo do tipo de intervenção que irá fazer. O acionamento das canetas é feito pelo pedal de comando. No display é possível ligar/desligar o aspirador-sugador e também a seringa tríplice. Pelo display também é possível ligar/desligar o Fotopolimerizador que contém os controles para seu funcionamento diretamente no corpo do mesmo. No display é possível ligar/desligar, assim como controlar a potência do ultrassom cujo acionamento também é feito pelo mesmo pedal utilizado para o acionamento das canetas. No pedal de acionamento também é possível acionar a irrigação tanto da caneta de alta rotação quanto do ultrassom cujo fluxo de água é controlado por botões no painel do equipamento protegidos pela porta frontal. O fluxo de água é garantido pela pressurização interna do sistema dispensando a utilização de bomba peristáltica, sistema inovador “water press dental system”. Equipamento é BIVOLT. -01 banqueta dobrável portátil para C.D. com encosto de metal, assento de courvin odontológico, dimensões: altura 62cm, dimensões do assento: 28x28cm, estrutura metálica cromada. -01 refletor portátil retrátil com tripé e haste flexível de 56 cm, haste cromada mede 48cm, altura fechado 1,18 metros, altura aberto chega até 1,67 metros e lâmpada de led's branca fria com duração de 2.000 horas. -01 Cadeira Odontológica Portátil Levíssima para Paciente, pesa apenas 4,95 kg, dobrável, com 05 posições. Sua estrutura não enferruja e não descasca, livre de contaminação por parte de tinta e fragmentos de ferrugem, facilitando a higienização, adequada para a aplicação na área da saúde, com a vantagem de ser bem mais leve do que modelos construídos em aço, facilitando a portabilidade. Encosto com desenho triangular na extremidade superior, facilitando o atendimento odontológico. Todas extremidades dos tubos possuem acabamento com ponteiras plásticas injetadas em polipropileno, bem como sapatilhas plásticas aderentes nos pés dianteiro e traseiro. Reclina 100% na ultima posição. O apoio dos pés possui articulação e se move de acordo com a posição do apoio lombar, tornando necessária apenas a escolha da posição desejada no seletor de posições para configurar a cadeira para o atendimento. Possui dobradiças duplas em alumínio. Medidas aberta: Comprimento 102cm x 62cm largura x 121cm altura aberta na posição 01. Medidas fechada: Comprimento 62cm x 15cm largura x 125cm altura fechada (em pé).Capacidade máxima de carga indicada: 120Kg. 01 adaptador para em bateria de automóvel de 12v. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. "						
2	1	MESA E CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA COLORIDA Mesa E 4 Cadeira Infantil De Madeira Colorida - Características: Composto por uma mesa quadrada com tampo em M.D.F. branco com fita de borda colorida, pés da mesa colorido, pintados com tinta esmalte sintéticos atóxico nas cores vermelho, amarelo, azul e verde. Bases de sustentação da mesa branco, acompanha 04 cadeiras coloridas, com estrutura de ferro branco, acento e encosto em M.D.F., pintado com tinta ultravioleta atóxico nas cores verde, vermelha, amarela e azul. Mesa medidas mininas: altura 58 cmx60largurax60 profundidade. Dimensões minimas da Cadeiras: altura 62cmxlargura 32cmx36,5 cm profundidade. Espesssura minima do tampo 3 cm. Suporta até 80 kg. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	Dexpress	MESA E CADEIRA INFANTIL	CONJ.	1,00	950,00	950,00
3	1	TRAJE DE MASCOTE DE MORANGO Traje de Mascote de Morango: Traje Mascote de Morango com olhos (com visor ou telas para enxergar) e boca vazados para entrada de ar , respirável, material lavável e leve. Traje com cabeça, corpo, cobrindo o corpo e mãos, cores características da fruta. Material : Podendo ser estruturado em espuma com acabamento em tecido e/ou armada e modelada em fibra rígida e resina plástica, com revestimento interno acolchoado e externo de pelúcia, com enchimento e/ou estruturado em espuma de diversas espessuras e densidades e fios de aço-mola, revestimento interno com TNT e externo com tecido com elasticidade, com lycra, elanca, suplex ou aerofit. Incluindo os acessórios necessários para a confecção do boneco como: Luvas, pantufas ou calçado com sola de borracha,lingua, olhos, segunda peleTraje adulto. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. O layout deverá ser aprovado pela Secretaria de Saúde.	dexpress	TRAJE DE MASCOTE DE MORANGO	UNI	1,00	5.800,00	5.800,00
4	1	MODELO HIPER GIGANTE DA EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL Modelo Hiper Gigante da Evolução da Doença Periodontal - Composto por um suporte metálico medindo 1,72m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca, um modelo hiper	Dexpress	MODELO HIPER GIGANTE	UNI	1,00	1.999,00	1.999,00

		gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80cm de largura x 40cm de altura sendo a medida de 72cm quando aberto, e um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80cm de largura x 45 cm de altura.						
5	1	TRAJE DE MASCOTE DE BROCÓLIS' Traje de Mascote de Brócolis: Traje Mascote de brócolis com olhos (com visor ou telas para enxergar) e boca vazados para entrada de ar, respirável, material lavável e leve. Traje com cabeça, corpo, cobrindo o corpo e mãos, cores características do legume. Material : Podendo ser estruturado em espuma com acabamento em tecido e/ou armada e modelada em fibra rígida e resina plástica, com revestimento interno acolchoado e externo de pelúcia, com enchimento e/ou estruturado em espuma de diversas espessuras e densidades e fios de aço-mola, revestimento interno com TNT e externo com tecido com elasticidade, com lycra, elanca, suplex ou aerofit. Incluindo os acessórios necessários para a confecção do boneco como: Luvas, pantufas ou calçado com sola de borracha,lingua, olhos, segunda pele.Traje adulto em diversos tons de verde. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. O layout deverá ser aprovado pela Secretaria de Saúde	dexpress	TRAJE DE MASCOTE DE BROCÓLIS'	UNI	1,00	5.800,00	5.800,00
6	1	PÊNIS COMSUPORTE, URETRA, EJACULAÇÃO E SÊMEN ARTIFICAL PÊNIS COM SUPORTE, URETRA, EJACULAÇÃO E SÊMEN ARTIFICIAL: PÊNIS COM SUPORTE, URETRA, EJACULAÇÃO E SÊMEN ARTIFICIAL: Para treinar a colocação do preservativo masculino e simulação da ejaculação. Especificações: fabricado em borracha, ereto, na cor morena, com escroto, em base de acrílico. Acompanha sêmen artificial e uma seringa para ser injetada na parte de baixo da base. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	ZG	Modelo De Penis	UNI	6,00	459,00	2.754,00
7	1	MACRO MODELO MANEQUIM ODONT. ESCOVAÇÃO GIANTE COM MACRO ESCOVA Kit Macro Modelo Manequim Odontológico Escovação Gigante Com Macro Escova- Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, Marca: Macromodelos, que permite posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 38 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Acompanha diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20 x 14,5 cm com informações sobre escovação dental. Muito utilizado nas unidades de saúde, consultórios odontológicos, clínicas dentárias e eventos educativos para reforçar as informações sobre a higiene dentária, escovação dos dentes, utilização do fio dental e escovação da língua.	Dexpress	MACRO MODELO MANEQUIM ODONT	KIT	3,00	280,00	840,00
8	1	KIT HIPER BOCÃO O Kit Hiper Bocão é composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm.Acompanha hiper fio dental 25 metros. Com Caixas Personalizadas com o logo da Secretaria de Saúde e da Prefeitura. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	dexpress	KIT HIPER BOCÃO	KIT	1,00	4.500,00	4.500,00
9	1	MAMAS DIDÁTICAS PARA AMAENTAÇÃO EM CROCHÊ "Mamas didáticas para amamentção em crochê - Inclui 1 par de mamas didaticas no cachecol (Confeccionado com fio 100% algodão e enchimento com fibra antialérgica) 1 mama didática e 3 capas demonstrativas de tipos de mamilos (mamilo plano, mamilo protuso e mamilo invertido (Confeccionadas em fio 100% algodão enchimento fibra siliconada peças laváveis totalmente costuradas sem apliques ou colas) 1 mama didática com a demonstração anatômica (onde há a representação dos ductos, alvéolos, tecido adiposo das mamas (com linha 100% algodão com fibra antialérgica) 1 boquinha anatômica (ossui um botão de pressão abaixo da língua, caso precise deixá-la presa - confeccionada c 1 peça com as representações dos volumes do estômago do bebê (Capacidade Gástrica do bebê de 0 a 12 mesesnbsp; Contendo 6nbsp;tamanhos. Com escrita indicativa de dia/nbsp;mês de um lado e do outro lado a quantidade de ml correspondente. 1o dia: 7 ml Tamanho correspondentenbsp;a uma cereja. 3.o dia: 22 a 27 ml Tamanhonbsp;correspondente a uma noz. 7.o dia :nbsp; 45 a 60 ml Tamanho correspondente a uma ameixa. 1.o mês: 80 a 150 ml Tamanho correspondente a um ovo. 6.o mês: 150 ml Tamanho correspondente a um Kiwi. 12.o mês: 250 ml Tamanho correspondente a uma maçãnbsp; nbsp; nbsp - Confeccionado com fio 100% algodão e enchimento com fibra antialérgica. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. "	ZG	Mamas Didaticas	KIT	3,00	521,57	1.564,71
10	1	FANTASIAS EDUCATIVAS - CONJUNTO DE FANTASIAS DO ZÉ E MARIA GOTINHA "Fantasias Educativas - Conjunto de Fantasias do Zé e Maria Gotinha para ser utilizado nas Campanhas de Vacinação, contém: 01 Fantasia de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, 01 Plaqueta de poliestireno em forma de coração com identificação da Prefeitura e logo da Secretaria de Saúde 01 Fantasia com pele sintética com cabeça arredondada formado tronco cônico, com laço e olhos com traços femininos, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, 01 Boneco bebê em polietileno, 01 Kit Idoso contendo sacola de pvc maleável com acessórios complementares para utilização na Vacina do Idoso com 2 óculos de plástico de 11 cm de diâmetro, 1 cachecol, 1 lenço, 1 bigode postiço,1 franja com lenço, 01 CD-ROM com Temas de Vacinação Infantil, 01 CD-ROM com Tema de Vacinação Idoso, 10 Máscaras em papel triplexcom elástico do Zé Gotinha e 1 sacola para transporte. Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio."	Ze gotinha	CONJUNTO DE FANTASIAS DO ZÉ E MARIA GOTINHA	KIT	1,00	2.350,00	2.350,00
TOTAL								143.557,71

DETENTORA DA ATA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, com CNPJ sob n.º 11.088.993/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **17/03/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1F4F8E3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos de lingua inglesa que atendam aos campos de conhecimento contidos na Base Nacional Comum Curricular, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
1	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ III. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Educação Infantil- Pré III: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Editora do Brasil	Brincando com Inglês	UNI	270	43,37	11.709,90
1	2	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 1º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Editora do Brasil	Brincando com Inglês	UNI	270,00	43,37	11.709,90
1	3	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 2º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 2º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Editora do Brasil	Brincando com Inglês	UNI	270,00	43,37	11.709,90
1	4	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 3º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 3º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Editora do Brasil	Brincando com Inglês	UNI	280,00	43,37	12.143,60
1	5	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 4º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 4º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Editora do Brasil	Brincando com Inglês	UNI	280,00	43,37	12.143,60
1	6	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 5º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 5º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Editora do Brasil	Brincando com Inglês	UNI	290,00	43,37	12.577,30
TOTAL								71.994,20

DETENTORA DA ATA: EDITORA DO BRASIL S.A, com CNPJ sob n.º 60.657.574/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **17/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF166BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.299.558/0001-69
DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de moveis e equipamentos (CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA), sendo 10 unidades para a Secretaria Municipal de Agricultura. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA Cadeira Giratória Tipo Secretária Características Mínimas: Com regulagem de altura: Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kG/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm Altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 55 cm largura x 55 cm profundidade x 28 cm altura Peso líquido aproximado do produto: 7 kg. Peso recomendado: até 110 kg. Garantia: 3 meses	PAPIROS MOVEIS P10 PAPIROS MOVEIS P10	Uni	10,00	R$ 253,00	R$ 2.530,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
1480 – 449052- 000
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D71F3EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
031	100,00	UNI	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	R$ 160,07	R$ 16.007,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.007,00**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEA805B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TYCO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°33.260.627/0001-30
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de moveis e equipamentos (televisores), sendo 03 unidades para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	TELEVISÃO 50/55 POLEGAS Televisão 50/55 Polegadas - Televisão a cores tipo SMART TV cor preta, tela plana de led com tamanho de 50/55 design slim; visor ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840X2160; frequência de tela de no mínimo 60 HZ; áudio com potência sonora (RMS) miníma de 20 w; convergência com espelhamento da TV para mobile e do SMARTPHONE para TV; conexão DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO)e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e SELO PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT. Contendo: Controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	LG 50UQ801C	Uni	3,00	R$ 2.339,00	R$ 7.017,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6B8D453

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
012	1,00	UNI	CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. A empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 01 (um) transdutores US para gêmeos; faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; papéis térmicos; tubos de gel não salinico .	Bionet FC1400	12 meses	R$ 7.489,00	R$ 7.489,00
013	10,00	UNI	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM CABECEIRA MÓVEL Cama Hospitalar Simples com cabeceira móvel, grades e pés com rodízios na cor Branca - Estrutura: A estrutura da Cama é construída com perfis de aço 50X25X2,65mm que garantem o conforto absoluto às pressões que são submetidas regularmente. Leito: É constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acumulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Movimentos: A partir de 2 manivelas articuláveis com rolamentos blindados para realizar os movimentos	Renovar RNV-M	12 meses	R$ 2.110,00	R$ 21.100,00

			descritos abaixo com maior leveza e suavidade. Cabeceira e Peseira: Construídas em estrutura de tubo de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades ou Corrimões de Proteção Lateral: Estrutura de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava". Pintura: Eletrostática em epóxi na cor branca. Medidas do Leito Mínimas: 900X1900mm. Altura do Leito Mínima: 500mm. Rodízios Mínimo: Rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Mínima suportada: 130 KG. Colchão com capa impermeável na cor azul incluso e mínimo do colchão hospitalar D28.Garantia de 12 meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio				
VALOR TOTAL								**R$ 28.589,00**

DETENTORA DA ATA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME com CNPJ sob n.º 15.631.700/0001-51.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:42F82485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º º053/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	UN de fornecimento	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
5	1	BR0267515	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZI Rms: 1256802010052 nacional	CAPS	41	4.000	0,55	2.200,00
7	1	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	PRATI DONADUZI Rms: 1.2568.0093.001-4 nacional	FR	86	1.500	2,84	4.260,00
9	1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY Rms: 1558401870013 nacional	CPR	42	30.000	0,28	8.400,00
10	1	BR0267629	CINARIZINA 75MG	RANBAXY Rms: 1558401870013 nacional	CPR	42	30.000	0,44	13.200,00

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX- EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **15/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BED43C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de formulas infantil para doação a paciente em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos	NESTLÉ NESTOGENO 2	G	208.000,00	0,057	11.856,00

		vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos, com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010					

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA –– ME, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **14/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DD1D541E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º º 051/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO – Consideram-se REGISTRADOS para futura eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
3	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças	MARINEX	UNI	7,00	37,42	261,94
5	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros. Alta durabilidade.	ARQPLAST	UNI	44,00	4,70	206,80
8	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	ARQPLAST	UNI	54,00	8,25	445,50
9	1	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros. Alta durabilidade.	ARQPLAST	UNI	64,00	12,85	822,40
38	1	COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 8 a 16 cm, embaladas higienicamente em sacos plásticos com quantidade mínima de 50 colheres.	BELO COPO	PCT	1.150,00	2,00	2.300,00
42	1	COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm.	NADIR	UNI	24,00	1,25	30,00
45	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades.	COPOBOM	PCT	4.000,00	3,92	15.680,00
58	1	FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA de no mínimo 20cm com revestimento interno antiaderente.	ERCA	UNI	5,00	23,76	118,80
60	1	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de matérias estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plásticos e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a prosce do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto ate seu uso.A embalagem deverá conter extrememente os dados de identificação, procedência e qualidade. Cada embalagem contem 50 unidades de garfos.	BELO COPO	PCT	1.140,00	2,76	3.146,40
75	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	LIFE CLEAN	UNI	249,00	42,45	10.570,05
76	1	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	BRASPRATICK	RL	232,00	3,79	879,28
79	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 5 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 23cm de diâmetro x 17,5cm de altura Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA	UNI	10,00	7,40	74,00
80	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE1 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 14,9cm de diâmetro x 10,5cm de altura Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA	UNI	5,00	3,55	17,75
83	1	PRATO DE VIDRO Prato fundo, vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	NADIR	UNI	24,00	5,48	131,52
85	1	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PRIMAVERA	PCT	84,00	1,15	96,60
Valor total R$ 34.781,04							

DETENTORA DA ATA:- SRCCOMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada**.**
DATA DA ASSINATURA: **14/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C16F8BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	unid	UN de fornecimento	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
14	1	BR0267283	HIOSCINA 10 MG	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	CPR	42	35.000,00	0,51	17.850,00

DETENTORA DA ATA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 11.103.222/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **14/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23505EE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	UN de fornecimento	qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
1	1	3016	BR0448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	CIMED CIMED	FR	67	700	6,46	4.522,00
2	1	3015	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	CIMED CIMED	FR	67	700	5,70	3.990,00
8	1	7758	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED CIMED	CP	42	35.000	0,14	4.900,00
20	1	3055	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	CIMED CIMED	CPR	42	80.000	0,13	10.400,00

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **14/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F55D246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	UN de fornecimento	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	BR0446264	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	NATIVITA FRC	FR	67	700,00	4,75	3.325,00
16	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREENPHARM UNS	TB	30	600,00	6,26	3.756,00
17	1	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG CP	UNIAO QUIM CPR	UNI	42	15.000,00	1,15	17.250,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5150094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	UN de fornecimento	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
19	1	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM SUSTRATE	CPR	42	35.000,00	0,56	19.600,00

DETENTORA DA ATA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 37.714.493/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **15/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F759854F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 627/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 627/2023

"SÚMULA. ACRESCENTA DEPARTAMENTOS E DIVISÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências."

Art. 1º. Ficam criados junto a Estrutura Administrativa do Município com os seguintes Departamentos e Divisões:
Art. 1º. .....
[...]
4.2. Departamento de Segurança Pública
4.2.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.5. Departamento de Patrimônio
4.5.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.5.2. Divisão de Patrimônio Móvel
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento
7.2. Departamento de Agricultura

7.1. Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar
7.1.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
7.1.2. Divisão de Almoxarifado da Educação
7.2. Departamento de Transporte Escolar
7.2.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
7.2.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
7.3. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
7.3.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
7.3.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais
7.3.3. Divisão de Tecnologia da Informação
7.3.4. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria
7.3.5. Divisão de Compras
7.3.6. Divisão de Finanças e Orçamento
7.3.7. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
7.3.8. Divisão de Assistência Farmacêutica
7.3.9. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
7.3.10. Divisão de Saúde Bucal
7.4. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
7.4.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
7.4.2. Divisão de Transporte Sanitário
7.5. Departamento de Vigilância em Saúde
7.5.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
7.5.2. Divisão de Vigilância Sanitária

Art. 2º. O Departamento de Meio Ambiente e Agricultura passará vigorar como Departamento de Meio Ambiente, conforme as atribuições previstas no anexo desta Lei.

Art. 3º. Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município os seguintes Departamentos e Divisões:
4.1.1. Divisão de Controle Patrimonial
8.1. Departamento de Educação
8.1.1. Divisão de Merenda Escolar
8.1.2. Divisão de Transporte Escolar
8.1.3. Divisão de Apoio e Assistência ao Educando
10.1.1. Divisão Administrativa
10.1.2. Divisão de Hospitais e Laboratórios
10.1.3. Divisão de Atendimento ao Paciente
10.2. Departamento de Saúde
10.2.1. Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10.3. Departamento de Odontologia
10.3.1. Divisão de Odontologia
10.4. Departamento de Atenção Básica Especializada
10.4.1. Divisão de Farmácia e Postos de Saúde

Art. 4º. A estrutura Administrativa do Município, de que trata a Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2023, para vigorar com a seguinte composição:
1. GABINETE DO PREFEITO
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.1. Assessor Institucional
2.2. Departamento de Comunicação
2.2.1. Divisão de Comunicação
3. PROCURADORIA
3.1. Procurador – Geral
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.1.2. Divisão de Atos Oficiais
4.3. Departamento de Recursos Humanos
4.3.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.3.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.4. Departamento de Compras e Licitações
4.4.1. Divisão de Compras
4.4.2. Divisão de Licitações
4.4.3. Divisão de Contratos
4.4.4. Divisão Administrativa
4.4.5. Pregoeiro
4.5. Departamento de Segurança Pública
4.5.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.5. Departamento de Patrimônio
4.5.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.5.2. Divisão de Patrimônio Móvel
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo
5.1.3. Divisão de Projetos
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Meio Ambiente
7.1.1. Divisão de Fiscalização Ambiental
7.2. Departamento de Agricultura
7.2.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.3. Departamento de Veterinária
7.3.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.1. Departamento de Administração
11.1.1. Divisão Administrativa
11.2. Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar
11.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
11.2.2. Divisão de Almoxarifado da Educação
11.3. Departamento de Transporte Escolar
11.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
11.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
11.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
11.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
11.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.1. Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
12.1.1. Divisão de Recreação e Lazer
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1. Departamento Administrativo
13.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
13.1.2. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria
13.1.3. Divisão de Compras
13.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
13.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
13.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
13.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
13.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
13.2.4. Divisão de Saúde Bucal
13.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
13.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
13.3.2. Divisão de Transporte Sanitário
13.4. Departamento de Vigilância em Saúde
13.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
13.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.1. Departamento de Assistência Social
14.1.1. Divisão de Assistência
14.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
14.2.1. Divisão Administrativa
14.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
14.3.1. Divisão Administrativa
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
15.1. Departamento de Transportes e Viação
15.1.1. Divisão de Garagem e Oficina
15.1.2. Divisão de Estradas Rurais
15.1.3. Divisão de Manutenção e Transporte
15.2. Departamento de Serviços Rodoviários
15.2.1. Divisão de Abastecimento
15.2.2. Divisão de Serviços Rodoviários
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
16.1. Departamento de Serviços Urbanos
16.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
16.1.2. Divisão de Limpeza Pública
16.1.3. Divisão de Iluminação Pública
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
17.1. Departamento de Indústria e Comércio

17.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

18. CONTROLE INTERNO

Art. 5º. Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo de atribuições da Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme anexo desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER ABEIJES DE PAULA
Presidente 1º Secretário

ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

1. GABINETE - Órgão Superior encarregado de coordenar o relacionamento do Chefe do Executivo com o Poder Legislativo, autoridades político-administrativas, entidades públicas e privadas, demais Órgãos e Unidades da Administração Municipal, Associações de Classe, de Bairros e Munícipes em Geral.			
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – Órgão incumbido de coordenar e promover a comunicação social e política da Prefeitura; elaborar estudos técnicos e planejamento sob sua coordenação, de plano básico de comunicação social com todas as unidades administrativas; organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito; a coordenação e promoção das atividades de imprensa, relações-públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da administração municipal, junto às instituições públicas e privadas; secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo; desempenhar as demais atividades afins, as que forem determinadas pelo Prefeito e as previstas na legislação municipal; controlar os prazos de resposta dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados por outros Poderes dos demais entes federativos.			
2.1. ASSESSOR Compete intermediar o relacionamento com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, **INSTITUCIONAL** formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.			
2.2. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	Com atribuições de coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.	**2.2.1. Divisão de Comunicação**	Compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

3. PROCURADORIA – Órgão incumbido da coordenação, supervisão e execução dos assuntos de ordem legal do Município, bem como da representação judicial e extrajudicial; da consultoria para assuntos de natureza jurídica, administrativa e fiscal que lhes sejam submetidos.			
3.1. PROCURADORIA GERAL	Com atribuição de coordenação, supervisão e fiscalização de todos os assuntos de ordem legal do Município; de responder consultas no âmbito jurídico, fiscal e administrativo, formuladas expressamente pelos Órgãos competentes da municipalidade, bem como, para fiscalizar, supervisionar e coordenar todo e qualquer ato ou fato que lhe seja submetido para análise, e se realize na administração, sob o prisma da Legislação pertinente; de representar o Município em todas as ações que lhe sejam propostas ou que este necessite propor, bem como responder todas as solicitações de parecer jurídico no âmbito interno; controlar e reenviar os Pareceres emitidos aos diversos Órgãos Municipais.		
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão ao qual compete exercer as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades de pessoal, de padronização, de aquisição, de guarda, distribuição e controle de todos os materiais utilizados na Prefeitura; de tombamento, de registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, de manutenção dos equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição e controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.			
4.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Compete intermediar o relacionamento com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.	**4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação**	Compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
		4.1.2. Divisão de Atos Oficiais	Compete elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, despachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as inconsistências verificadas em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.
4.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Com atribuições fiscalizar, supervisionar e coordenar todos os atos relativos à gestão de pessoal da Municipalidade; coordenar todas as atividades relacionadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; fiscalizar a elaboração de folhas de pagamento, cálculos e obrigações, registros relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como os atos administrativos inerentes; controlar a observância do Plano de Cargos e Salários, bem como a sua compatibilização à legislação vigente.	**4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas**	Compete executar todos os atos relativos à gestão de pessoal; desenvolver as atividades relativas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; elaborar as folhas de pagamentos dos servidores, realizar cálculos, atender o cumprimento das obrigações dos servidores; efetuar e manter arquivados todos os registros relacionados com a vida funcional dos servidores ativos; fiscalizar, coordenar e acompanhar todos os processos de aposentadorias dos servidores, bem como cuidar e manter os registros, direitos e deveres inerentes aos servidores aposentados e aos pensionistas.
		4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	Compete coordenar a implantação do sistema e as normas de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização; Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade; Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.3. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Com atribuições de adquirir materiais, bens e produtos de qualquer natureza para serem utilizados pelo Município e pelos servidores; elaborar e fazer publicar os editais de licitação, promovendo as mesmas em todas as suas fases; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores do Município	**4.3.1. Divisão de Compras**	Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas repartições municipais, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso nomenclatura; fazer perante os Secretários ou o Prefeito declaração de idoneidade ou inidoneidade de fornecedores; orientar os Órgãos da Prefeitura quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; homologar produtos ou materiais, mediante exame de sua qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pelo Município; manter e analisar a documentação dos fornecedores do Município sempre que for solicitado.
		4.3.2. Divisão de Licitações	Com atribuições de fiscalizar e controlar todo o procedimento licitatório que se desenvolva no âmbito do Município de Sengés, bem como todas as dispensas e inexigibilidade de licitação.
		4.3.3. Divisão de Contratos	Com atribuições de elaborar, fiscalizar e controlar todos os contratos oriundos ou não de licitações em que seja a parte o Município de Sengés.
		4.3.4. Divisão Administrativa	Compete receber e protocolizar documentos; Autuar, registrar e organizar os processos licitatórios; Efetuar levantamentos, estudos, projetos e auxiliar na análise dos termos de referência de licitações; Fiscalizar contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados de regularidade de Situação Jurídico-fiscal; Prestar apoio administrativo à comissão permanente de licitação; Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
		4.3.5. Pregoeiro	Compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
4.4. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Com atribuições de executar atividades administrativas relacionadas a Guarda Civil Municipal; Providenciar material de expediente e outros insumos necessários ao funcionamento da Guarda Civil Municipal; Intermediar o relacionamento entre a GCMS e outros departamentos da Administração Municipal; Supervisionar e coordenar o funcionamento da Central de monitoramento do município; Elaborar os atos necessários para processos licitatórios e contratos necessários a Guarda Civil Municipal; outras atividades que lhe forem determinadas para autoridade superior.	**4.4.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés**	Compete promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos de lei específica, regulamentos, e normas internas; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal; Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; Propor ao Diretor de Segurança Pública o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do Guarda Civil Municipal e seus familiares; Colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal; Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes; Expedir certidões no âmbito de suas atribuições; Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes; Acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal; Realizar diligências para apurações de infrações administrativas; Manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário; Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés; Monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal; Atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal; Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições; Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade; Cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos; Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.
4.5. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Com atribuições de coordenar e controlar os processos administrativos relativos à tutela dos bens móveis e imóveis no Município; dinamizar os processos e ações do Município, objetivando a regularização de áreas ocupadas por terceiros; supervisionar o planejamento e execução dos serviços de segurança patrimonial dos bens do Município; exercer atividades de controle e supervisão de todos os bens pertencentes ao Município, catalogando-os, numerando-os e arquivando-os, bem como registrando todos os seus dados acompanhados da documentação comprobatória de propriedade.	**4.5.1. Divisão de Patrimônio Imóvel**	Com atribuições de chefiar os trabalhos de levantamento, inventário e atualizações de todos os bens imóveis do Município; Supervisionar a elaboração de arquivos, acervos de demais documentos relativos a bens imóveis, urbanos e rurais; Realizar levantamento das áreas imóveis de interesse público; Manter cadastro atualizado com informações sobre os próprios imóveis municipais, afetação, concessão de direito real de uso, bem como lhe fiscalizar o uso; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.
		4.5.2. Divisão de Patrimônio Móvel	Com atribuições de chefiar e coordenar toda atividade relacionada aos bens móveis do município; Fiscalizar o uso dos bens municipais; Providenciar a identificação dos bens incorporados ao patrimônio municipal; Manter atualizado inventário com a relação de todos os móveis municipais, com data de aquisição, origem dos recursos, estado de conservação, destinação/lotação e valor estimado; Identificar eventuais danos ao mobiliário municipal e os respectivos responsáveis; Comunicar sinistros, acidentes ou qualquer outro forma de dano ao patrimônio publico móvel; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO - Órgão ao qual compete a análise e acompanhamento dos Projetos de fiscalização permanente de todas as obras públicas executadas no Município, da execução de obras públicas, consoante dados fornecidos pelas Secretarias competentes; fiscalização e normatização do trânsito urbano e das estradas vicinais; orientação e controle da execução dos planos de urbanização, fazendo cumprir a legislação urbanística; execução de trabalhos topográficos necessários aos serviços de urbanização; exame e aprovação dos projetos de edificação e de parcelamento do solo; expedição de alvarás (licença ou autorização) de construção e de publicidade, e a fiscalização dessas atividades; execução do emplacamento predial e de identificação dos logradouros públicos; análise, elaboração de projetos, emissão de pareceres consoante ao saneamento de âmbito municipal, bem como fiscalização e acompanhamento das obras que visem o atendimento da população com respeito ao saneamento.		
5.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	Com atribuições de estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamentos das características dos terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de	**5.1.1. Divisão de Obras, Habitação e Saneamento**	Com atribuições de vistoriar e fazer visitas técnicas onde serão e também estão sendo executadas as obras públicas, a fim de orientar e fiscalizar; elaborar projetos de edificações públicas e comunitárias, atendendo as necessidades do município, consultando normas, leis e as pessoas que solicitam os projetos para atender a demanda por espaço público; realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do município; elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares de loteamento e desmembramento de terrenos; fiscalizar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; acompanhar os

	obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; vistoriar e fazer visitas técnicas; coordenar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; projetar e fiscalizar os serviços de águas pluviais; realizar estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; coordenar a elaboração de projetos técnicos para a construção de habitações populares e públicas, bem como auxiliar na coordenação dos conjuntos habitacionais.		projetos, bem como fiscalizar os serviços referentes às águas pluviais; executar e acompanhar os estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; auxiliar o departamento na coordenação dos conjuntos habitacionais.
		5.1.2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade; Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais; Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
		5.1.3. Divisão de Projetos	Compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.
5.2. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Compete coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar obras e serviços de engenharia ou não afeto as a sua atuação, executados diretamente pela administração ou indiretamente através de licitações, termos de colaboração ou fomento. Propor alterações, correções, adequações e melhorias para obras e serviços em andamentos no município Fiscalizar o canteiro de obras, notadamente quanto as qualidade dos insumos utilizados e manejo adequado.		
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Órgão responsável e encarregado de executar a política econômica do Município e das atividades referentes ao controle e a escrituração contábil; ao lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e rendas municipais; sendo de sua competência assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos financeiros à ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análises e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação; prestação de contas bimestral e anual do Município, bem como a prestação de contas dos convênios, de conformidade com as disposições legais; promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração do processo rescisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a execução das compras e licitações municipais; a movimentação das contas bancárias do Município; a elaboração do calendário de pagamento; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; o controle e a escrituração contábil e financeira da municipalidade; o registro de atos e fatos administrativos; a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro; instruir processo licitatório; atualizar cadastro de fornecedores; a execução de atividades referentes ao planejamento global e setorial do Município; a elaboração das propostas de orçamento plurianual de investimentos ao Prefeito, quando da apresentação dessas propostas a Câmara Municipal; a identificação das fontes de financiamentos de programas e projetos de interesse do Município; a proposição de modificação na organização da Prefeitura e assessoramento a cada Órgão na formulação e implantação de novos sistemas de trabalho; elaborar todo o planejamento da administração pública; executar outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.		
6.1. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; requisitar talões de cheques aos bancos; incumbir-se de preparar os cheques para pagamentos autorizados; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; depositar importâncias nos estabelecimentos de crédito, de acordo com determinações superiores; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; controlar e instruir as Entidades Financeiras no que tange à aplicação de recursos no mercado de capitais; proceder a conferência e registro dos cheques emitidos para pagamento de credores municipais; promover o recolhimento das contribuições para a instituições de previdência, seguros e credores diversos, provenientes de descontos em folha de pagamento de conformidade com a legislação própria e autorizações; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças municipais; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pelo Município.		

6.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Com atribuições de planejar, coordenar, acompanhar e inspecionar o processo de lançamento dos tributos municipais, e corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente ou insatisfatoriamente executado; fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal por parte dos contribuintes e dos servidores responsáveis pelo cadastramento, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos municipais; tomar conhecimento das denúncias de fraude, ou infrações fiscais, apurá-las, reprimi- las e promover as medidas cabíveis à defesa do fisco municipal; manifestar-se nos processos de reclamação contra lançamento e cobrança de tributos, bem como em recursos interpostos pelos interessados, na forma da lei; promover a impressão e distribuição, sempre que necessário, de modelos de declarações e de outros documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos.	**6.2.1. Divisão de Lançamentos**	Com atribuições de receber e conferir a remessa de talões de tributos não pagos na época devida para inscrição como dívida ativa do município; proceder na forma da legislação inerente, a inscrição como Dívida Ativa dos débitos tributários e fiscais dos contribuintes, cujos prazos de pagamento estiverem esgotados; coordenar os procedimentos da cobrança amigável ou administrativa dos débitos; coordenar os procedimentos do cancelamento dos débitos inscritos indevidamente, ouvido o Secretário Municipal de Finanças; instruir os processos que transitarem pela Divisão; atender os contribuintes, informando sobre os débitos inscritos, preparando as baixas e registrando o rol de pagamentos efetuados; coordenar e manter rigorosa ordem de registro, o arquivamento de todos os documentos referentes à Dívida Ativa do Município; proceder o lançamento de todos os Tributos Municipais, encaminhando, nas épocas, os Documentos de Arrecadação aos contribuintes para o seu devido adimplemento; notificar os contribuintes referente aos débitos tributários que porventura tiver com a municipalidade, bem como da sua iminência de inscrição em Dívida Ativa; encaminhar à Procuradoria Municipal até o dia 10 de novembro de cada ano de exercício, todas as Certidões Negativas de Débito, para que se proceda a regular execução fiscal.
		6.2.2. Divisão de Fiscalização	Com atribuições de acompanhar a realização de toda a fiscalização de tributos em âmbito municipal; coordenar e fiscalizar as diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; coordenar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo que haja o cumprimento das normas e regulamentos estabelecido pela política tributária, para combate à sonegação fiscal; auxiliar os servidores responsáveis no momento de dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, acompanhar a elaboração de planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos; fiscalizar a conferência de guias de ITBI e IPTU, bem como a sua remessa aos contribuintes; acompanhar a fiscalização do ISSQN nas empresas prestadoras de serviços e demais contribuintes; fiscalizar o levantamento fiscal levados à efeito pelos senhores fiscais; acompanhar a elaboração das planilhas de impostos devidos e a notificação dos contribuintes consoante ao prazo de pagamento ou parcelamento; coordenar a fiscalização dos alvarás de licença, a venda de ambulantes e a aplicação das leis municipais inerentes; fiscalizar a elaboração de notificações bem como as lavraturas de autos de infração; acompanhar os relatórios e boletins estatísticos elaborados pelos fiscais municipais; prestar informações em processos; acompanhar sindicâncias para verificação de alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e a atualização dos procedimentos fiscais; acompanhar o atendimento de denúncias, das fiscalizações de rotina e da emissão de intimações; emitir parecer referente ao fechamento de estabelecimentos quando não regularizados; de realizar todos os atos inerentes à fiscalização tributária e de posturas no âmbito do Município de Sengés, atuando em conjunto com o Departamento de Tributação e com a Divisão de Lançamentos; fiscalizar, e manter nos devidos arquivos do Departamento, todos os registros inerentes à fiscalização tributária e de posturas do Município.
6.3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	Com atribuições de prestar assessoramento, informando os processos relativos a pagamentos, registros contábeis e outros determinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; supervisionar a execução financeira e coordenar o levantamento, na época própria, do Balanço Geral da Prefeitura, contendo os respectivos Quadros Demonstrativos; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis para complementação, quando se verificarem irregularidades ou falhas; revisar todos os documentos, papéis, balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, bem como os balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Prefeito; averiguar o exercício do controle interno da execução orçamentária, no tocante à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação de receita, a realização de despesa e o cumprimento dos programas de trabalho estabelecidos pela Lei orçamentária; prestar o assessoramento para promover o exato cumprimento no que for aplicável à esfera municipal, das determinações constantes na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964; coordenar os procedimentos para o empenho das despesas orçamentárias dentro das normas legais	**6.3.1. Divisão de Contabilidade**	Com atribuições de chefiar a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária financeira e patrimonial do Município; Supervisionar e orientar o rito processual da despesa pública; Monitorar o cumprimento das normas oriundas dos órgãos de regulação e fiscalização nos quais o município está sujeito, tais como: Tribunal de Contas, Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileiras de Contabilidade) dentre outros; Encaminhar o lançamento das receitas municipais; Realização de empenhos e liquidações orçamentárias; Classificação dos documentos contábeis; Elaboração de balancetes financeiros.
		6.3.2. Divisão de Planejamento	Com atribuições de chefiar a divisão de Planejamento do Município; Subsidiar os o gestor na elaboração do Balanço Anual; Orientar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias anuais; Encaminhar a autoridade superiora relatórios e atividades relacionadas a gestão da receita e despesa pública.

	estabelecidas para a sua execução e de acordo com as requisições aprovadas; acompanhar e controlar mensalmente o endividamento do Município, fornecendo ao titular da Secretaria a posição dos compromissos assumidos, coordenar todo o planejamento em âmbito municipal		

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - Órgão incumbido de elaborar e coordenar a política municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária; implantar sistemas de informações técnicas concernentes às atividades agropecuárias; estudar, projetar e colocar à apreciação e aprovação os projetos necessários às melhorias das atividades agrícolas e pecuárias do município; colaborar com a vigilância fitossanitária, adotar medidas no sentido de disseminação de pragas e doenças agrícolas; dar apoio à criação de hortas comunitárias, promovendo a fixação do homem no campo; fomentar o plantio e a comercialização de hortifrutigranjeiros; estimular a parceria e o associativismo; coordenar a política e desenvolver as diretrizes que devem ser fixadas no desenvolvimento do meio ambiente no município; apoio técnico às atividades de urbanização, paisagismo e limpeza pública; incentivar através de programa a limpeza de rios, riachos e nascentes, bem como o repovoamento de peixes; elaboração e execução de Projetos de recuperação e preservação ambiental, de forma direta e em parceria com as demais Secretarias Municipais, e/ou com Órgãos Estaduais e Federais; propor normas e procedimentos visando a proteção do meio ambiente do Município; sugerir a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico para o Município; manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades no âmbito da defesa do meio ambiente; desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação, e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.			
7.1. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Com atribuições de dirigir a política ambiental do Município; Expedir licenças, certidões e outros documentos correlatos que estejam relacionados a política ambiental do Município; Fiscalizar a utilização do solo, de acordo com as normas e regulamentos específicos; Manter cadastro pormenorizado dos recursos ambientais e sua utilização no Município; Diligenciar junto aos órgãos dos demais entes quanto aos assuntos relacionadas a execução da política ambiental no município.	**7.1.1. Divisão de Fiscalização Ambiental**	Com atribuições de analisar processos relacionados a impactos ambientais; elaborar relatórios técnicos para fins de licenciamento; elaborar pareceres com fins à liberação de corte de árvores; coordenar ações de monitoramento ambiental; elaborar medidas de compensação ambiental; de coordenar, programar, orientar e participar de ações de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, com outros setores do Município ou, ainda, com os órgãos ambientais estaduais e federais, conforme a legislação ambiental vigente; coordenar, orientar e realizar vistorias, bem como, elaborar relatórios técnicos de vistoria ou pareceres técnicos em processos relativos ao licenciamento ambiental; participar da definição e elaboração de medidas de compensação ambiental; orientar as empresas quanto à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, bem como dos procedimentos de obtenção das respectivas licenças ambientais; representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária quando indicado pelo Secretário desta pasta; articular os demais órgãos ambientais, das diversas esferas, as ações de licenciamento ambiental e implementação de projetos/programas de controle ambiental; contribuir na elaboração de normas, diretrizes, procedimentos, legislações e documentos de cunho ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
7.2. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Com atribuições de prestar assistência a produção rural do Município; Dirigir e coordenador programas, convênios e parcerias relacionadas ao pequeno produtor, a Agricultura Familiar; Expedir documentos, certidões, entre outros; Dirigir a execução dos programas de assistência e incentivo aos pequenos produtores; Coordenar a aquisição de alimentos e programas específicos da Secretaria; Executar outras atividades que lhe forem designadas, pela autoridade superiora.	**7.2.1. Divisão de Assistência ao Agricultor**	Com atribuições de proceder assistência técnica aos agri- cultores familiares; proceder análise de propriedades e orientação técnica de utilização de terras, produção e exploração consciente, visando possibilitar um maior rendimento por área e reduzindo o impacto ambiental; realizar planejamento para o desenvolvimento rural que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica e social do Município; promover articulações, estímulo e orientações que sejam necessárias ao desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar, do cooperativismo, da associação de produtores, de arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e identificação de mercados para incremento da comercialização dos produtos e agregação de valores; elaborar projetos para buscar verbas junto ao Governo Federal, buscando melhorias ao desenvolvimento do município e da área rural.
7.3. DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA	Compete coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Cães, Gatos e Equinos; Realizar vistorias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Transito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóstico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Outras atividades afins.	**7.3.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista**	Com atribuições de executar programas de desenvolvimento rural, em integração com outras entidades que atuam no setor agropecuário; executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agropecuária e ao abastecimento; apoiar e acompanhar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção agropecuária; propor e executar as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural do Município; apoiar as iniciativas populares na organização para a produção e o consumo; executar a parte técnica do programa de inseminação artificial do município, incluindo atendimento nos finais de semana e feriados.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão incumbido do planejamento e execução das políticas públicas de educação; coordenação da política e diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Educação; coordenação das atividades necessárias a garantir o atendimento nas modalidades de ensino da Educação Básica: Educação infantil, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação Especial e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da educação básica; pesquisa didático pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; integração com os demais Órgãos da área educacional; apoio e suporte às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde; oferecimento de subsídio para o planejamento da rede escolar municipal; gestão dos recursos financeiros relativos ao ensino fundamental; executar todas as outras atividades correlatas e afins, necessárias ao bom desempenho da educação em âmbito municipal.			
8.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Com atribuições de coordenar as atividades fins que lhe forem afetas na estrutura da Secretaria, a execução orçamentária e financeira, bem como prever a Manutenção das Unidades Escolares, dar suporte Administrativo às unidades Escolares e aos Profissionais da Educação, e supervisionar os Programas Educacionais e os convênios.	**8.1.1. Divisão Administrativa**	Com atribuições de desenvolver as atividades técnicas que lhe forem afetas na estrutura para o bom desempenho dos trabalhos voltados a Secretaria de Educação; cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos referentes a entregas de documentos e prestação de contas inerentes aos seus cuidados, bem como planejar e executar os trabalhos referentes aos Programas Federais, Estaduais e Municipais.
8.2. DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DE MERENDA ESCOLAR	Com atribuições de guarda, preservação e distribuição do material de expediente, de consumo e permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal; planejar, coordenar e executar o Programa de Alimentação Escolar e da Agricultura Familiar na conformidade com as leis e normas vigentes, visando o planejamento e a aquisição de alimentos adequados à alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede de ensino municipal; organizar a distribuição e o armazenamento adequado dos alimentos; organizar a integração com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.	**8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar**	Com atribuições de organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, elaborar o cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; orientar de forma técnica a todos os envolvidos no Programa de Alimentação Escolar; acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, executar projetos relacionados ao programa da merenda escolar na área de educação nutricional.
		8.2.2. Divisão de Almoxarifado da Educação	Com atribuições de gerenciar a armazenagem e o abastecimento dos insumos necessários aos serviços prestados pela SME e unidades educacionais, bem como acompanhar transações de entradas, saídas e ajustes de mercadorias, mantendo atualizados os controles de estoque no Sistema Equiplano a fim de redução de perdas e discrepância nas informações e elaborar inventários do estoque.
8.3. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Com atribuições de planejar, coordenar e executar os serviços referentes ao transporte escolar; organizar e cadastrar as linhas de transporte escolar; desenvolver e acompanhar os Programas de Transporte Escolar de acordo com as leis e normas vigentes; atender e planejar a manutenção dos veículos para que estejam sempre em bom estado oferecendo segurança para os alunos.	**8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar**	Com atribuição de fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente; autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota da SME; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.
		8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar	Com atribuição de acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota da SME; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus da frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO E À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	Com atribuições de proceder à coordenação e execução de programas referentes ao bem estar dos alunos, bem como executar serviços diversos, garantindo a total assistência ao educando; executar e supervisionar os serviços relativos à infraestrutura, manutenção e conservação das escolas municipais da zona rural e urbana, os Centros de Educação Infantil e prédios/instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.	**8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares**	Responsável por pequenos reparos em alvenaria, rede de água, esgoto, elétrica, pintura, capina, serralheria, marcenaria em todas as 11 escolas da rede municipal etc.; planejar, coordenar, estabelecer prioridades e autorizar a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das unidades da Secretaria de Educação; gerir materiais e insumos de manutenção; Executar vistorias técnicas; Executar outras atribuições afins.
		8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais	Com atribuições de prestar assistência técnica à infraestrutura das tecnologias educacionais e garantir o funcionamento de equipamentos diversos como switches, roteadores, pontos de acesso acesso à internet, "Wi-Fi", servidores, computadores e sistemas utilizados nas unidades escolares e na sede da SME.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO- Órgão incumbido de coordenar a política de ações e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura, do esporte e do turismo no Município; de coordenar as atividades culturais e artísticas e a biblioteca municipal; de coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador; de promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município; da realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Com atribuições de coordenar as atividades culturais e artísticas no Município; Coordenar e acompanhar todas as atividades esportivas no Município, fomentar e incentivar a prática do desporto amador e educativo no âmbito municipal; Executar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.	**9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer**	Com atribuições de coordenar e realizar atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão incumbido de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS. Promover a participação dos órgãos de controle social. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. Gerir o Fundo Municipal de Saúde. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte sanitário. Zelar pela gestão documental institucional. Elaborar resoluções e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual. Firmar e regular, controlar e fiscalizar contratos e convênios. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor. Fazer a auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados por Entidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Manter atualizados os sistemas de informações conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentação junto à Secretaria de Estado da Saúde, ou banco de dados de interesse nacional. Manter atualizados todos os instrumentos de gestão, com disponibilização em site de transparência para consulta pública. Acompanhar e avaliar sistematicamente dos indicadores de saúde para providências e reorganização dos serviços. Manter serviço de educação permanente em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Com atribuições de dirigir os assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais, as Divisão de tecnologia da Informação, Divisão de Regulação, controle e auditoria, Divisão de Compras, Divisão de Finanças e Orçamento. Manter informado ao Secretario da Pasta todos os assuntos pertinentes ao temas do Departamento.	**10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação**	Com atribuições de desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
		10.1.2. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria	Com atribuições de regular, acompanhar, controlar e auditar todos os serviços de saúde realizados no município e pelos serviços conveniados ou contratualizados.
		10.1.3. Divisão de Compras	Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas unidades de saúde, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso da nomenclatura; orientar os setores da secretaria quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; atestar junto com os técnicos a qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
		10.1.4 Divisão de Finanças e Orçamentos	Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa da secretaria de saúde do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Saúde; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Saúde; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças da pasta; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Com atribuições de dirigir os assuntos relacionados a Atenção Primária no Município, a rede assistencial e dos serviços básicos, entre os quais, as divisões, de gestão de unidades básicas de saúde, de assistência farmacêutica e divisão de monitoramento de indicadores e instrumentos de gestão.	**10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde**	Compete possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população a ser atendida; coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; estimular a participação dos usuários nas instâncias de controle social; promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho;
		10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica	Com atribuições de proceder à aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos para a assistência farmacêutica municipal. Auxiliar e participar das reuniões técnicas para elaboração de protocolos. Manter atuante a Comissão de Farmácia e Terapêutica, organizar as escalas de atendimento e logística de dispensação. Manter estoque compatível com o consumo do município; sugerir composição de elenco, manter atualizada a remume. Auxiliar na instrução de processos judiciais de aquisição de insumos e medicamentos. Fazer os processos de medicamentos do componente especializado.
		10.2.3 Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão	Com atribuições de planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos programas de Atenção Primária; planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; elaborar e monitorar os instrumentos de gestão em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
		10.2.4. Divisão de Saúde Bucal	Com atribuições de fazer gestão de materiais, equipamentos e insumos; realizar o monitoramento de indicadores de saúde bucal, realizar campanhas de saúde para promoção da saúde bucal, organizar e acompanhar o atendimento na rede municipal, auxiliar nos casos de referenciamento, atestar despesas da área e acompanhar contratos de manutenção de equipamentos.
10.3. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Com atribuições de gerenciar os procedimentos de agendamento, transferência e tratamento fora do município e de Atenção Especializada; providenciar e escalonar os transportes, rotas e meios de locomação; coordenar equipes, quando necessário entre os quais gerenciar as divisões a ele vinculadas.	**10.3.1. Divisão da Atenção Especializada à Saúde**	Com atribuições de gerenciar os serviços de especialidade, média complexidade, tanto no município como dos serviços conveniados e nas referências da rede regional. Monitorar as demandas e os parâmetros de atendimento para ofertar de forma assertiva serviços e ações de saúde de acordo com o perfil epidemiológico do município. Trabalhar com o sistema de contra-referência para a atenção primária em saúde para o cuidado integral nas linhas de cuidado. Trabalhar com protocolos de acesso e protocolos técnicos. Fiscalizar para garantir a qualidade dos serviços credenciados ou contratualizados, tanto do município quanto das referências, cabendo notificações imediatas de irregularidades no atendimento.
		10.3.2. Divisão de Transporte Sanitário	Gerenciar as filas de espera para serviços especializados, sempre por critério técnico. Atestar as despesas de atendimento especializado. Zelar pelo patrimônio do setor. Gerir insumos e materiais dos serviços de sua competência. Fornecer relatórios técnicos e atualizados sempre que solicitado. Manter atualizados os sistemas de informação de sua área. Acompanhar as atividades dos consórcios intermunicipais. Com atribuições de realizar os agendamentos e garantir o transporte sanitários para as referências regionais; manter atualizado o cadastro de veículos, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos-GPS; monitorar as condições técnicas e de higiene e limpeza dos veículos, garantindo segurança e conforto aos pacientes; manter atualizados os registros de ordens de serviço de viagem e o sistema de informação do gerenciamento de frotas do município; atestar

			despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
10.4. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Com atribuições de gerenciar programas e ações de vigilância em saúde: epidemiológica e sanitária. Campanhas de imunização. Coletar amostras de resíduos, materiais, entre outros. Orientar o processo de alimentação de sistemas de gestão e processamento de dados dos demais entes do SUS.	**10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica**	Com atribuições de alimentar e manter atualizados os sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações de pactuações pertinentes com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância epidemiológica. Coordenar as campanhas de vacinação. Gerenciar a rede de frio do município. Organizar a logística de distribuição e acesso a vacinas, materiais e insumos. Fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos. Orientar e fiscalizar as salas de vacina municipais. Elaborar protocolos técnicos. Reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.
		10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária	Com atribuições de alimentação dos sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações de pactuações pertinentes com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância sanitária; fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos; orientar e fiscalizar os estabelecimentos municipais, de acordo com a legislação para cada natureza de atividade; elaborar protocolos técnicos; reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão incumbido de atuar no desenvolvimento de ações abrangentes na área de Assistência Social no Município, tais como: na coordenação e formulação das diretrizes na área de promoção humana; coordenação da elaboração de programas de habitação de interesse social, de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso, ao portador de deficiência, e à mulher vítima de violência; orientação de BPC; coordenação dos programas sociais implantados no Município; execução de projetos, programas e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária; apoio à integração dos Órgãos Municipal, Estadual e Federal nas áreas educacional, cultural e social; coordenação de programas visando à integração das Entidades beneficientes do Município; coordenação e elaboração do Cadastro Único Municipal; coordenação e formulação de programas emergenciais de assistência social para atendimento a famílias carentes do Município.			
11.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Com atribuições de gerenciar, monitorar e avaliar o desempenho dos serviços desenvolvidos na SMAS, nº CRAS, no Centro de Convivência da 3ª Idade, na Casa do Ofício, no Projeto PIÁ, e na Casa de Passagem, ou seja, administrar todos os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais executados pela política de Assistência Social do Município.	**11.1.1. Divisão de Assistência**	Com atribuições de manter a Secretaria dentro das normas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, observando as Leis, Resoluções, Portarias e Instruções que norteiam a Política de Assistência Social, coordenar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; supervisionar, orientar e criar oportunidades de capacitação para os trabalhadores do setor; incentivar as iniciativas inovadoras; gerenciar os recursos financeiros e humanos; identificar as necessidades da SMAS e buscar soluções. Com atribuições de planejar e acompanhar a execução
11.2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento ao Idoso, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população.	**11.2.1. Divisão Administrativa**	orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.
11.3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população; priorizar a manutenção de subvenções sociais a entidades da área; Programa Pró- Jovem; Curso de Aprendizagem para adolescente - SENAI; Projeto PIÁ; Casa de Passagem; Programa de Medidas Sócio-Educativas; Manutenção do Conselho Tutelar, Programa de Confecção de Fralda, e demais Programas que porventura venham a ser desenvolvidos pela Secretaria.	**11.3.1. Divisão Administrativa**	Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO - Órgão incumbido de organizar, coordenar e fiscalizar as ações de transportes em âmbito Municipal; conservar, controlar e distribuir os veículos do Município de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.			
12.1. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	Com atribuição de coordenar e fiscalizar todos os serviços de transportes em âmbito Municipal, realizando o cadastro de todos os veículos pertencentes ao Município; fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente.	**12.1.1. Divisão de Garagem e Oficina**	Com atribuição de fiscalizar a manutenção dos veículos municipais, programando e acompanhando as manutenções periódicas dos veículos e máquinas; preencher mapa de controle mensal de despesas com manutenção de veículos e máquinas; conferir as peças substituídas nos veículos e equipamentos; solicitar ao Departamento Municipal competente a aquisição de peças e materiais para que possa proceder a manutenção periódica dos veículos e equipamentos Municipais.
		12.1.2. Divisão de Estradas Rurais	Com atribuição de coordenar e executar os serviços afetos às estradas rurais do Município, mantendo-as em condições normais de trafego.
		12.1.3. Divisão de Manutenção e Transporte	Compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
12.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Com atribuição de coordenar e fiscalizar os serviços públicos rodoviários, mantendo - os em perfeito funcionamento.	**12.2.1. Divisão de Abastecimento**	Com atribuição de autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota municipal; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.
		12.2.2. Divisão de Serviços Rodoviários	Com atribuições de acompanhar a execução de todos os serviços públicos rodoviários.
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Órgão incumbido da coordenação, fiscalização e execução de todos os serviços públicos urbanos do Município; coordenação dos serviços de limpeza pública, dos cemitérios municipais, das vias e bens públicos, e da Rodoviária.			
13.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Com atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços realizados na sede do Município; fiscalizar os serviços de limpeza pública nas vias urbanas, nos cemitérios municipais, nos prédios municipais e demais bens públicos; fiscalizar e acompanhar os serviços de segurança e vigilância dos bens públicos, de iluminação pública.	**13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância**	Com atribuição de fiscalizar e coordenar os serviços de segurança e vigilância dos prédios públicos e demais bens móveis e imóveis pertencentes à administração.
		13.1.2. Divisão de Limpeza Pública	Com atribuição de fiscalizar e coordenar todos os serviços inerentes à limpeza pública, tanto nas vias, quanto nas praças, prédios públicos e demais imóveis pertencentes à administração.
		13.1.3. Divisão de Iluminação Pública	Com atribuição de fiscalizar e executar todo o serviço de manutenção da iluminação pública.
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Órgão incumbido de executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do município; desenvolver e executar projetos visando a implantação de parques industriais; elaborar projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos em consonância ao desenvolvimento sustentável do município; estimular as parcerias e o associativismo; realizar a promoção econômica do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do município; orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do município; estudar e coordenar um sistema de promoção de venda de bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos.			
14.1. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Com atribuição de promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; estabelecer programas de investimento de conformidade com a capacidade financeira do Município para implantação da infraestrutura necessária nos Distritos Industriais, nas zonas industriais, ou a adoção de medidas capazes de estimular a fixação de novas indústrias no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas dos Distritos Industriais e áreas para fins de industrialização e desenvolvimento estratégico, de conformidade com a legislação aplicável; promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento comercial do Município; adoção de medidas capazes de estimular a fixação de novos comércios no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas comerciais, de	**14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio**	Com atribuição de executar as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; fiscalizar e coordenar as ações de levantamento das empresas situadas nos Distritos Industriais; verificar a legalidade das concessões de áreas destinadas à implantação e funcionamento de indústrias; implementar ações para a retomada de áreas de indústrias que não mais cumprem a finalidade exigida na legislação municipal; análise de solicitações de concessão de áreas para funcionamento de indústrias; realização de estudos visando à concessão de incentivos para a implantação de indústrias no Município; promover a interação dos comerciantes do Município com os órgãos representativos e públicos em âmbito estadual e Federal; buscar medidas para a implementação de outros tipos de comércio no âmbito municipal.

	conformidade com a legislação aplicável.		

15. CONTROLE INTERNO - Órgão incumbido de manter sob rígido acompanhamento, todas as ações ou operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município, assessorando dos gestores públicos na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5ABB04DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2023
b) Licitação Nrº :	03/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/03/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de autoclave para o laboratório de análises de água e esgoto do SAAE de Sertanópolis/PR.

33.040.17.512.0020.2.314.4.4.52.30.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Autoclave analógica vertical 50 litros – Descrição completa no termo de referência.	01	un	Prismatec CS50	11.990,00	11.990,00

Valor Total Homologado - R$ 11.990,00

SERTANÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3E68CB2D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 52 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor (a) Geral do Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal Geral do Contrato:	**Jamily Karly da Silva Galindo**	CPF: 008.652.869-65	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lucineia Ap. de Souza Andrade**	CPF: 906.418.849-15	
Fiscal Geral do Contrato:	**Tatiani Ap. S. Panini**	CPF: 049.192.149-79	
Fiscal Geral do Contrato:	**Thimoteo Lucas Moreira da Silva**	CPF: 021.360.109-56	
Contrato/Ata:	13/2023	**Vigência:** 17/03/2023	**A** 17/03/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	04/2023		
Contratado (s):	**EMPRESA DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**	CNPJ nº 17.585.941/0001-37	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		
Valor:	**R$ 50.998,80 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:06ECB494

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 53 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor (a) Geral do Contrato:	**ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**	CPF: 645.533.889.87	
Fiscal Geral do Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal Geral do Contrato:	**JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO**	CPF: 008.652.869-65	
Contrato/Ata:	14/2023 – 15/2023	**Vigência:** 22/03/2023	**A** 22/03/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	02/2023		
Contratado (s):	**EMPRESA COPA-COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS-ME**	CNPJ nº 10.682.760/0001-80	
Contratado (s):	**EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**	CNPJ nº 41.157.706/0001-49	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS E O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA		
Valor:	**R$ 29.109,63 (Vinte e Nove Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:714E58D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.391/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3391/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1271 - 4.4.90.51.00.00	831	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 831	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A33F3596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 031/2023

Lei nº 031/2023

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ 97.722.567,52 (noventa e sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 464/2018, o Município de Terra Rica realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2057:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2023				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2023	1.596.135,27	4.788.405,81	(-) 3.192.270,54	100.914.838,06
2024	3.296.551,38	4.944.827,06	(-) 1.648.275,69	102.563.113,75
2025	5.025.592,57	5.025.592,57	0	102.563.113,75
2026	5.747.963,86	5.025.592,57	722.371,29	101.840.742,46
2027	5.805.443,50	4.990.196,38	815.247,12	101.025.495,34
2028	5.862.923,14	4.950.249,27	912.673,87	100.112.821,47
2029	5.920.402,78	4.905.528,25	1.014.874,53	99.097.946,95
2030	5.977.882,42	4.855.799,40	1.122.083,02	97.975.863,93
2031	6.035.362,06	4.800.817,33	1.234.544,72	96.741.319,21
2032	6.092.841,69	4.740.324,64	1.352.517,05	95.388.802,15
2033	6.150.321,33	4.674.051,31	1.476.270,03	93.912.532,13
2034	6.207.800,97	4.601.714,07	1.606.086,90	92.306.445,23
2035	6.265.280,61	4.523.015,82	1.742.264,79	90.564.180,44
2036	6.322.760,25	4.437.644,84	1.885.115,41	88.679.065,03
2037	6.380.239,89	4.345.274,19	2.034.965,70	86.644.099,33
2038	6.437.719,53	4.245.560,87	2.192.158,66	84.451.940,67
2039	6.495.199,16	4.138.145,09	2.357.054,07	82.094.886,60
2040	6.552.678,80	4.022.649,44	2.530.029,36	79.564.857,24
2041	6.610.158,44	3.898.678,00	2.711.480,44	76.853.376,81
2042	6.667.638,08	3.765.815,46	2.901.822,62	73.951.554,19
2043	6.725.117,72	3.623.626,16	3.101.491,56	70.850.062,63
2044	6.782.597,36	3.471.653,07	3.310.944,29	67.539.118,34
2045	6.840.077,00	3.309.416,80	3.530.660,20	64.008.458,14
2046	6.897.556,63	3.136.414,45	3.761.142,19	60.247.315,96
2047	6.955.036,27	2.952.118,48	4.002.917,79	56.244.398,17
2048	7.012.515,91	2.755.975,51	4.256.540,40	51.987.857,76
2049	7.069.995,55	2.547.405,03	4.522.590,52	47.465.267,24
2050	7.127.475,19	2.325.798,09	4.801.677,09	42.663.590,15
2051	7.184.954,83	2.090.515,92	5.094.438,91	37.569.151,24
2052	7.242.434,47	1.840.888,41	5.401.546,06	32.167.605,18
2053	7.299.914,10	1.576.212,65	5.723.701,45	26.443.903,73
2054	7.357.393,74	1.295.751,28	6.061.642,46	20.382.261,27
2055	7.414.873,38	998.730,80	6.416.142,58	13.966.118,69
2056	7.472.353,02	684.339,82	6.788.013,20	7.178.105,49
2057	7.529.832,66	351.727,17	7.178.105,49	0

Art. 2º. Os valores constantes na tabela do § 1º, do artigo 1º, do presente Decreto, estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2022 e, para o exercício 2023, o Município de Terra Rica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor total de R$ 1.596.135,27 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

§ 1º. Levando-se em consideração a projeção inicial de aporte para o exercício de 2023, o município, durante os meses de 01/2023 a 02/2023, realizou aportes parciais no valor de R$ 745.544,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), **restando um saldo de R$ 850.591,07 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos).**

§ 2º. O saldo apurado no § 1º será repassado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, à partir do mês 03/2023, sendo 09 (nove) parcelas no valor de R$ 85.059,10 (oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R$ 85.059,17 (oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 3º. O Município de Terra Rica compromete-se a quitar a quantia devida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. O Município de Terra Rica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 5º. O Município de Terra Rica compromete-se a efetuar os pagamentos pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 6º. O Fundo de Previdência do Município de Terra Rica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Terra Rica em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 7º. O Município de Terra Rica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (22/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:289EE680

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Terra Rica					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**	**Data de 22/03/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		64.032.963,24	79.477.662,66	76.994.867,46	(2.482.795,20)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.880.026,12	8.192.083,73	8.661.757,19	469.673,46
IMPOSTOS		6.365.358,30	6.545.564,44	7.063.053,61	517.489,17
TAXAS		1.503.248,92	1.635.100,39	1.598.703,58	(36.396,81)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		11.418,90	11.418,90	0,00	(11.418,90)
CONTRIBUIÇÕES		1.930.215,93	2.207.759,49	1.755.434,04	(452.325,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.930.215,93	2.207.759,49	1.755.434,04	(452.325,45)
RECEITA PATRIMONIAL		53.854,35	805.168,82	1.199.389,74	394.220,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.514,77	15.514,77	12.350,59	(3.164,18)
VALORES MOBILIÁRIOS		38.339,58	789.654,05	1.187.039,15	397.385,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		2.110,94	3.097,50	3.972,50	875,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		2.110,94	3.097,50	3.972,50	875,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		727.980,62	733.155,59	589.940,26	(143.215,33)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		211.799,34	214.030,67	162.600,55	(51.430,12)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		457.936,57	459.185,86	395.559,72	(63.626,14)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		38.726,96	38.726,96	12.006,12	(26.720,84)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		19.517,75	21.212,10	19.773,87	(1.438,23)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.335.874,83	66.944.391,06	64.249.122,41	(2.695.268,65)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		26.067.783,77	38.141.889,39	37.945.866,45	(196.022,94)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		16.284.649,56	16.952.271,01	14.954.576,37	(1.997.694,64)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		195.793,34	214.272,00	214.272,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.787.648,16	11.635.958,66	11.134.407,58	(501.551,08)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,01	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.900,45	592.006,47	535.251,32	(56.755,15)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		7.114,18	7.132,15	8.886,23	1.754,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		85.513,00	93.701,78	30.715,28	(62.986,50)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		10.273,27	491.172,54	495.649,81	4.477,27
RECEITAS DE CAPITAL		1.468.299,29	16.397.144,97	11.369.951,57	(5.027.193,40)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	11.710.327,71	8.279.104,10	(3.431.223,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	11.710.327,71	8.279.104,10	(3.431.223,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		175.676,19	210.252,45	182.760,00	(27.492,45)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		175.676,19	210.252,45	182.760,00	(27.492,45)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.292.623,10	4.476.564,81	2.908.087,47	(1.568.477,34)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		802.623,10	3.059.059,33	1.417.174,00	(1.641.885,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		490.000,00	1.417.505,48	1.490.913,47	73.407,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		65.501.262,53	95.874.807,63	88.364.819,03	(7.509.988,60)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		65.501.262,53	95.874.807,63	88.364.819,03	(7.509.988,60)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.014.541,83	0,00	(2.014.541,83)
TOTAL (V) = (III+IV)		65.501.262,53	97.889.349,46	88.364.819,03	(9.524.530,43)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	5.934.520,33	5.934.520,33	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	5.937.685,58	5.937.685,58	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	(3.165,25)	(3.165,25)	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		55.268.653,96	76.821.396,94	72.307.031,76	71.677.198,06	68.461.970,36	4.514.365,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.726.272,09	38.535.098,64	37.458.239,32	37.458.239,32	37.212.050,63	1.076.859,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		460.000,00	734.700,00	729.975,20	729.975,20	729.975,20	4.724,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.082.381,87	37.551.598,30	34.118.817,24	33.488.983,54	30.519.944,53	3.432.781,06
DESPESAS DE CAPITAL		6.948.224,51	21.051.396,85	15.708.763,00	10.359.347,07	8.656.772,58	5.342.633,85
INVESTIMENTOS		5.147.224,51	19.138.458,48	13.796.384,59	8.446.968,66	6.744.394,17	5.342.073,89
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.801.000,00	1.912.938,37	1.912.378,41	1.912.378,41	1.912.378,41	559,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		656.012,63	16.555,67	0,00	0,00	0,00	16.555,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		62.872.891,10	97.889.349,46	88.015.794,76	82.036.545,13	77.118.742,94	9.873.554,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		62.872.891,10	97.889.349,46	88.015.794,76	82.036.545,13	77.118.742,94	9.873.554,70
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.628.371,43	0,00	349.024,27	6.328.273,90	11.246.076,09	(349.024,27)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		65.501.262,53	97.889.349,46	88.364.819,03	88.364.819,03	88.364.819,03	9.524.530,43

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.213.489,20	1.151.593,34	1.118.275,12	61.895,86	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.213.489,20	1.151.593,34	1.118.275,12	61.895,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.179.788,56	867.227,11	826.215,31	272.161,45	40.400,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.179.788,56	867.227,11	826.215,31	272.161,45	40.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.393.277,76	2.018.820,45	1.944.490,43	334.057,31	40.400,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	326.810,85	326.810,85	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	326.810,85	326.810,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	270.413,81	270.413,81	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	270.413,81	270.413,81	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	597.224,66	597.224,66	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O Balanço Orçamentário, exigido pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, apontando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Já as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. No exercício de 2022, o total de receita realizada foi R$ 88.364.819,03 (Oitenta e Oito Milhões e Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Três Centavos), composta em sua maioria por receitas correntes. Do saldo evidenciado em despesas orçamentárias, 83,80% da Dotação Atualizada foi liquidada. Já do total de Despesa Liquidada, 45,66% é referente a pessoal e encargos sociais, o total de despesas corrente foi de 87,37% e as referentes a despesas de capital foram 12,63%.

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:FE3A97AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Terra Rica					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de 22/03/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	88.364.819,03	65.568.056,47	**Despesa Orçamentária (VI)**	88.015.794,76	65.313.637,64
Ordinária	88.364.819,03	65.568.056,47	**Ordinária**	88.015.794,76	65.313.637,64
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.176.451,96	1.254.553,21	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.976.790,67	3.092.696,14
Recebimentos Extraorçamentários (III)	18.924.926,55	8.565.470,23	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	10.568.808,07	6.567.690,58
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.066.216,78	7.652.161,23	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	14.971.020,82	8.066.216,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.716.216,78	7.302.161,23	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.621.020,82	7.716.216,78
Realizável	350.000,00	350.000,00	Realizável	350.000,00	350.000,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	116.532.414,32	83.040.241,14	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	116.532.414,32	83.040.241,14
Notas Explicativas					
1 - No ano de 2022 a receita orçamentaria foi 34,77% superior ao exercício de 2021, em contrapartida as despesas também foram superiores em 34,76% ao exercício de 2021.					
2 - Foi mantido o depósito Judicial para Helia Pelogia ref.Processo 00000087620198160167 em vista a desapropriação de lotes para uso da municipalidade na implantação de um parque Industrial.					

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:9989776F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Terra Rica			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO CIRCULANTE	5	16.091.091,64	8.875.637,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.621.020,82	7.716.216,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.621.020,82	7.716.216,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.120.070,82	781.564,94
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6	1.120.070,82	781.564,94
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		350.000,00	377.855,72
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	27.855,72
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	7	350.000,00	350.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		84.375.033,93	74.379.540,07
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.787.397,07	2.739.405,56
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.787.397,07	2.739.405,56
IMOBILIZADO		81.569.769,26	71.622.266,91
BENS MOVEIS		24.554.373,85	21.672.792,56
BENS IMÓVEIS		57.816.042,76	50.750.121,70
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(800.647,35)	(800.647,35)
INTANGÍVEL		17.867,60	17.867,60
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		17.867,60	17.867,60
TOTAL		**100.466.125,57**	**83.255.177,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.992.913,96	597.224,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		105.792,45	0,00
PESSOAL A PAGAR		105.792,45	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.290.205,19	597.124,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.290.205,19	597.124,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		596.916,32	100,02
VALORES RESTITUÍVEIS		781,75	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		596.134,57	100,02

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	8	13.230.817,62	5.888.974,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		956.914,84	292.906,29
PESSOAL A PAGAR		956.914,84	292.906,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		12.273.902,78	5.596.068,29
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.273.902,78	5.437.405,92
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.000.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	158.662,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**18.223.731,58**	**6.486.199,24**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	82.242.393,99	76.768.978,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.473.415,72	9.005.751,02
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.769.088,27	67.758.449,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.887,52
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(110,00)	(110,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**82.242.393,99**	**76.768.978,27**
TOTAL	100.466.125,57	83.255.177,51

ATIVO FINANCEIRO	14.971.020,82	8.066.216,78	**PASSIVO FINANCEIRO***	11.012.563,59	2.990.502,42
ATIVO PERMANENTE	85.495.104,75	75.188.960,73	**PASSIVO PERMANENTE**	13.230.817,62	5.888.974,58
SALDO PATRIMONIAL				**76.222.744,36**	**74.375.700,51**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	9	6.263.835,42	920.746,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**6.263.835,42**	**920.746,95**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	(1.624.461,56)	147.618,07
2	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.916,16	10,63
6	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00

7	Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e dos	0,00	0,00
11	TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	2.864,04	769.400,13
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	551,38
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.197,97	308,86
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	56.264,59	29,72
107	Salário-Educação	24.662,62	312.973,36
113	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Exercício Corrente	0,00	29.603,37
117	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	160,23	41.713,08
134	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	657,00	322,98
136	Construção de Quadra Escolar	(74.903,56)	(34.963,81)
137	INFRAESTRUT. ESCOLAR FNDE	(24.803,52)	(26.189,15)
141	TRANSF - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO	64.751,94	58.999,22
143	BB 22188-0 AQUIS ONIBUS URB ESCOLAR PAR 202001312-4 FTE 143	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(507.397,05)	47.127,65
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.212,83	85,12
369	Serviços Hospitalares	2.289,37	2.005,18
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.143,93	145.102,07
495	Atenção Básica - Federal	1.055,01	962,86
501	Receitas de Alienações de Ativos	26.502,31	696,85
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	97.575,69	92.561,47
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.001,31	36.335,50
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.974,86	16.977,10
511	Taxas - Prestação de Serviços	16.254,61	22.357,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.546,10	31,67
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
515	FUNREBOM	49.352,88	29.788,28
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.416,39	17.035,74
633	OP CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
634	Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas Contrato 4015/19	0,00	0,00
635	Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos/Iluminção Pública C.	0,00	(170.000,00)
636	Operações de Crédito Internas - BID	48.297,54	0,00
637	Operações de Crédito Internas - FINISA	3.148.001,26	0,00
769	CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008	45.785,06	4.486,85
771	CEF 71019-7 AQUIS TRATOR E CAMINHAO PIPA CONV 890139 FTE 771	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
772	CEF 71016-2 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONV 890160 FTE772	0,00	0,00
781	BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	104.653,06	0,00
797	Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	129,96	0,69
842	BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	31,57	2.274,41
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	76.423,41	31.515,89
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	7.005,53	4.558,88
906	CEF 647016-3 SICONV PAVIMENTAÇÃO ADHEMAR BARROS CONVENIO 856594	0,00	0,00
907	CEF 647024-4 - CONS. DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO P. DOS 3 MORRINHOS CONV. 869818	0,00	202.517,09
910	Revitalização da Pe. Eduardo Convênio 847629 FT 910	0,00	0,00
912	CONV. 873108 Construção de Centro de Eventos Adhemar de Barros	40.724,66	418.846,92
917	CEF 647030-9 AMPLIACAO DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA - CC CONV. 884069 FTE 917	0,00	0,00
918	CONSTRUÇÃO GALPAO CONVENIO 865564/2018-MDR EMENDA18760010	0,00	254.806,58
919	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	12.389,27	0,00
920	CEF 71022-7 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	3,08	0,00
921	CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	(894.907,06)	0,00
922	BB 23751-5 M.INTEG CEST BASICAS TC296/2021 DEF CIVIL F.922	0,00	196,46
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.313,11	18.669,44
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	6.907,27
939	BB 23325-0 EMENDA 39110006 CONV 090322021-011817 A.SLEUTJES	0,00	0,00
940	BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	29.877,46	149.550,43
941	EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	2.904,18	306.550,70
942	EMENDA 33320001 CONV09032021/011049 R.BARROS	99.000,00	200.000,00
943	BB 23711-6 FIA IMPACTO COVID DELIB43/2021 CEDCA/PR FTE 943	0,00	10.029,40
944	BB 23754-X INCENTIVO COVID RESOL 008/2021 CIB/PR FTE 944	0,00	35.122,75
945	BB 23918-6 AQUIS VEICULO VAN ESPORTE CONV 009/2022 FTE 945 SIT 52111	(197.512,98)	0,00
946	BB 21179-5 FNAS PAGAM PSB COMPLEM AQUIS VEICULO PORT751/2022 FTE 946	0,00	0,00
947	CEF647031-7 AMPLIAÇAO CEMA CONV 897573/2020	7,91	0,00
948	BB 24075-3 INCENTIVO SCFV 2021 PORTARIA 038/2021 FTE 948	0,00	0,00
949	BB 24361-2 AQUIS VEIC PICKUP SIT 55452 FTE 949	0,00	0,00
950	CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	4.138,81	0,00
951	BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	0,00	0,00
952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	75.455,62	0,00
953	BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	33.221,06	0,00
954	BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	25.202,83	0,00
996	CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	(127.240,82)	70.411,61
997	BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20	0,00	2.330,51
998	BB 22192-9 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - INVEST - PORT. 162/2020 FONTE 998	0,00	21.417,06
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	0,00	2,71
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	59.874,01
1029	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL ESPECIF COVID 19 - FTE 1029	2.251,12	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	87.684,36
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido	0,00	8.741,03
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	119,94	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	22.646,72	0,00

1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.929,50	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	58.942,46	0,00
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS	23.729,96	5.868,92
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	42.043,84	13.228,32
2020	BB 22390-5 CONST INFRAEST URBANA CAMPO DE FUTEBOL SAM73 FTE2020	0,00	0,00
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.313,16	8.482,93
2495	Atenção Básica - Estadual	3.147,99	2.907,84
2498	Assistência Farmacêutica - Estadual	0,00	1.017,41
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.986,13	131.539,71
2845	BB 22153-8 AQUISI TRATOR E IMPLEM AGRICOLAS FTE 2845 SIT 45016	0,00	25.666,61
2846	BB22310-7 AQUIS MINI RETROESCAVEDEIRA CONV318-2020 SIT45103 SAM71	0,00	0,00
2890	BB 21512-0 PMTR SEAB MICROBACIA DR TRAJANO CONV 068/2018	0,00	153.177,84
2895	CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.045,47	954,56
2897	BB 22237-2 REFORMA DA CASA DA CULTURA CONV 28/2020 SIT 44184 FTE 2897	(34.116,00)	0,00
2898	BB 22309-3 RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS CONV 414/2020 SIT 45320 FTE 2898	0,00	0,00
2909	BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	(160.500,49)	23,85
2918	BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019	131.457,19	208.690,47
2919	BB 22303-4 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO	0,00	2,29
2934	Benefícios Eventuais do Estado - Proteção Social Básica	0,00	0,00
2939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS	30.648,92	14.859,76
2941	BB 21507- PROG ADESAO ESPONTANEA DELIB 066-2017 ASSIST SOCIAL	0,00	0,00
2943	BB 21711-5 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO	0,00	0,26
2945	BB 22238-0 RECAPE ASFÁLTICO EM CICLOVIA CONV. 29/2020 SIT 44183 FTE 2945	0,00	0,00
2946	BB21973-8 FMCAD PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO 096/2018 CEDCA/PR - FTE 2946	0,00	0,00
2947	BB 22793-5 FORT. DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES DEL. 89-2019 CEDCA/PR	7.545,96	30.670,12
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
3518	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - AMPLIAÇÃO DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE	0,00	0,00
3939	BB 21577-5 INCREM TEMP MUN E CLAM PUBL PORT 751/2022 FN ASSIST SOCIAL	0,00	0,00
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e	0,75	0,75
4518	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - REFORMA DE UBS - RESOLUÇÃO SESA 903/2020 FTE 4518	95,40	95,40
5494	Incremento PAB - Emendas Individuais	1.380.084,37	4.359,34
5518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518	335,43	335,43
6518	CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020	604,00	13.900,00
7494	COVID 19 ENFRENT. EMERG SAUDE PORT MS 1666/20 FONTE 7494	0,00	0,00
7518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	9.000,00	9.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
8494	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	0,00	0,00
8518	CEF 624014-1 AQUIS DE EQUIP.EST DA REDE DE SERV DA APS EMENDA DE RELATORIA F 8518	0,00	56.187,00
9494	CEF 624013-3 PROGR NACIONAL DE QUALIFIC. DA ASS. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - FTE 9494	0,00	0,00
9518	CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	0,00	300.000,00
10494	CEF 624013-3 AC ESTRAT APOIO GEST PRE NATAL E PUERP PORT 2222-20 F 10494	0,00	0,00
10518	CEF 63-7 AQUIS VEIC AMBULANCIA SIMP REM SESA 933-2021 FTE 10518	0,00	0,00
11494	CEF 624013-3 INC FORTAL EQUIP E SERV AP PORT 2405/20 F 11494	0,00	0,00
11518	CEF 63-7 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS TABLETS SESA 1071-2021 FTE 11518	0,00	0,00
12494	CEF 624013-3 ACOES RASTREAM E MONIT CASOS COVID PORT 2358/2020 F 12494	0,00	0,00
12518	CEF 624014-1 AQUIS DE EQUIPAM E MAT PERMAN P/ UNID ESPECIALIZ EM SAUDE FTE 12518	99.729,00	0,00
13494	CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494	0,00	0,00
13518	CEF 63-7 INC FIN INVEST TRANSP SANIT AMBULANCIA PORT 254/2022 FTE13518	170.000,00	0,00
14494	CEF 624013-3 INC FINANC ATENÇÃO DETERM GRUPOS COVID 19 PORT2994-20	0,00	0,00
14518	CEF 63-7 INC FIN INV PORT 327/2022 VAN E 02 VEIC FTE 14518	310.000,00	0,00
15494	CEF 624013-3 INC FINANC FEDERAL ASSIST ODONTOL COVID 19 PORT 3008-20	0,00	0,00
15518	CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAPIT/INVEST	10.052,78	0,00
16494	CEF 55-6 AÇÕES DE ENFR. A COVID-19 - PORT GM/MS3896/20 RES SESA 356/2021	0,00	1.239,10
16518	CEF 63-7 PROG EST FORTALEC VIGIL SAUDE SESA 808/2022 - CAPITAL	52.756,55	0,00
17494	CEF 624013-3 AUX MANUT E FUNCIONAM AT PRIMARIA PORT894-21	0,00	0,00
17518	CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	18.600,00	0,00
18494	CEF 624013-3 AÇOES ESTRATEG APOIO GESTAÇAO E PUERPERIO PORT731-21	0,00	0,00
19494	CEF 624013-3 CBAF - PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE - PORT 1447/21 F 19494	0,00	0,00
20494	CEF 624013-3 INCREM TEM CUST SERV AS HOSP E AMB CUMP METAS	0,00	11.850,00
21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	33.678,13	0,00
21494	CEF 624013-3 INC FIN P/ IMPL ESTRAT SAUDE CARDIOV PORT3009/2021	6.400,00	6.400,00
22494	CEF 624013-3 INCREM TEMP CUST - PAB - EMENDAS DE RELATORIA/BANCADA F 22494	0,00	557.251,00
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	105.289,95	80.065,72
24494	CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	1.319,45	0,00
25494	CEF624013-3 INCENT FINANC TEMP POS COVID19 FTE 25494	29.088,00	0,00
26494	CEF 55-6 APSUS FTE 26494	82.167,24	0,00
27494	CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	8.775,00	0,00
28494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	0,00	0,00
29494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	199.420,65	0,00
30494	CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 - CUSTEIO	4.315,00	0,00
31051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	15.138,28	0,00
31494	624013-3 INCENTIVO PRE NATAL ODONTOL PORT 4058/2022	2.216,16	0,00
32494	CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	31.000,00	0,00
33494	CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	147.060,55	0,00
TOTAL		**3.958.457,23**	**5.075.714,36**

Notas Explicativas

1 - MUNICIPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com apuração pelo regime de caixa e de competência com ramo de atividade de Administração Pública em Geral;

2 - O Balanço Patrimonial do Exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi elaborado em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T16.6 (CFC), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - STN - 9ª Edição, aos Princípios de Contabilidade, aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS

4 - O Balanço Patrimonial evidencia a posição dos ativos e passivos do exercício de 2022 apresentando os bens e direitos, as obrigações, capitais, reservas e resultado acumulado da gestão patrimonial assim como os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e superávit/déficit financeiro do órgão.

5 - Os saldos das contas do Ativo Circulante representam os valores consolidados em contas bancárias de recursos livres e vinculados. Contudo os saldos constantes no Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é possível conhecer os valores identificados por fonte de recurso.

6 - Os saldos das Dívidas Ativas foram contabilizados e atualizados conforme saldos constantes no sistema tributário.

7 - Foi mantido o depósito Judicial para Helia Pelogia ref.Processo 00000087620198160167 em vista a desapropriação de lotes para uso da municipalidade na implantação de um parque Industrial.
8 - No Exercício de 2022 houve a inscrição de R$ 956.914,84 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em precatórios posteriores a 05/05/2000(não incluidos na DC)
9 - No sistema de contabilidade municipal o controle dos Atos Potenciais, para o acompanhamento das execuções dos contratos firmados pela entidade, resultou num saldo de Obrigações Contratuais a executar em R$ 6.263.835,42(Seis Milhões e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
10 - O aumento no passivo permanente se deve a contratação de operação de crédito FINISA para aquisição de imobilizado no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões De Reais)
11 - O aumento no saldo bancario tambem se deve ao crédito do recurso do financiamento citado na nota nº 10 no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões De Reais)
12 - O total do passivo atuarial que são a provisões matematicas a longo prazo no ano de 2022 esta em R$ 121.688.120,63

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:73EA76A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:22/03/2023**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**82.887.010,87**	**66.131.166,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.492.412,32**	**7.621.475,01**
IMPOSTOS		8.425.271,01	5.702.584,58
TAXAS		1.063.351,23	1.913.815,14
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.790,08	5.075,29
CONTRIBUIÇÕES		**1.712.942,05**	**1.560.793,74**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.712.942,05	1.560.793,74
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**5.466,75**	**22.359,32**
VENDA DE MERCADORIAS		5.466,75	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	22.359,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.386.189,84**	**275.515,14**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		169.749,56	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.187.039,16	263.868,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		29.401,12	11.646,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**68.356.802,83**	**55.179.949,76**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.228.542,96	1.254.553,21
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		67.128.259,87	53.925.396,55
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.197.545,00**	**1.420.599,46**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		232.545,00	100.717,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		965.000,00	1.319.882,46
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**735.652,08**	**50.473,67**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		735.652,08	50.473,67
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**77.413.595,15**	**57.125.415,08**
PESSOAL E ENCARGOS		**37.811.037,58**	**26.299.685,84**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.989.966,15	21.839.851,40
ENCARGOS PATRONAIS		5.686.257,85	3.499.881,82
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.947.262,90	20.194,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.187.550,68	939.758,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**17.765,46**	**118.058,19**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		17.765,46	118.058,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**25.890.983,64**	**19.395.217,52**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.878.494,98	8.801.709,30
SERVIÇOS		13.012.488,66	10.434.813,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	158.695,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.811.623,68**	**695.391,20**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		735.065,84	557.656,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.076.557,84	137.735,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.312.542,20**	**7.643.970,31**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.809.096,07	4.770.717,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.706.759,35	973.218,68
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.796.686,78	1.900.034,49
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**104.183,39**	**1.101.007,32**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	370,11
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		104.183,39	1.100.637,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**8.596,48**	**488.074,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.596,48	7.525,50
CONTRIBUIÇÕES		0,00	480.548,69
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.456.862,72**	**1.384.010,51**
PREMIAÇÕES		2.780,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.454.082,72	1.384.010,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**5.473.415,72**	9.005.751,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.984.809,74	8.634.006,76
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.914.847,17	2.709.578,57
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		8.279.104,10	2.158.340,37
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		549.952,54	649.932,68
Notas Explicativas			
1 - A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade. Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente às transferências e delegações recebidas para execução do orçamento, conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em relação aos ganhos com incorporação de ativos houve um decréscimo de 26,89%, em relação ao ano de 2021, tendo em vista o montante dos valores transferidos e as devoluções provenientes das prestações de contas de valores firmados. Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal ativo e encargos.			
2 - O resultado patrimonial do período foi superavitário no valor de R$ 5.473.415,72 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos), nota-se que em relação ao ano de 2021, houve um aumento tanto de VPA quanto de VPD.			

JOSE ROBERTO PERICO
Controladoria Interna

LUCI SEGANTINI FERNANDES
Contadora CRC PR 54.727

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:EA6D5F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RGF - ANEXO 1 - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.452,39	141.238,50	144.405,16	139.147,93	146.317,61	169.390,17	142.751,68	142.914,01	158.027,23	168.557,14	170.866,87	222.721,63	1.882.790,32	0,00
Pessoal Ativo	136.452,39	141.238,50	144.405,16	139.147,93	146.317,61	169.390,17	142.751,68	142.914,01	158.027,23	168.557,14	170.866,87	222.721,63	1.882.790,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.019,16	119.695,23	121.280,16	117.441,66	124.332,93	146.957,90	120.008,02	120.813,53	133.207,30	142.515,63	143.818,54	181.923,73	1.588.013,79	0,00
Obrigações Patronais	20.433,23	21.543,27	23.125,00	21.706,27	21.984,68	22.432,27	22.743,66	22.100,48	24.819,93	26.041,51	27.048,33	40.797,90	294.776,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.452,39	141.238,50	144.405,16	139.147,93	146.317,61	169.390,17	142.751,68	142.914,01	158.027,23	168.557,14	170.866,87	222.721,63	1.882.790,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.409.865,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.789.929,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	80.619.936,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.882.790,32	2,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.837.196,19	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.595.336,38	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.353.476,57	5,4%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6BF94E88

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RGF - ANEXO 6 - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	82.409.865,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.619.936,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites	80.619.936,53

da Despesa com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.882.790,32	2,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.837.196,19	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.595.336,38	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.353.476,57	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C80B9665

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 12 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2023

O Prefeito do município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público a **RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA** no que diz respeito a solicitação da isenção da taxa de inscrição, que trata o Edital de abertura, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Procurador Municipal Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Médico I Médico II Odontólogo II Professor Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos		----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva**			
	NOTA FINAL CARGO PROFESSOR			**Prova Objetiva + Prova de Títulos/2**			

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Fiscal de Obras Fiscal de Tributos Técnico Ambiental Técnico em Contabilidade Técnico em Higiene Dental Técnico em Radiologia Técnico em Enfermagem Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva**			

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar Administrativo Motorista B Motorista C Motorista D	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática		----------	----------	**100,00**	Classificatória e

							Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva + Prova Prática/2**			

LEIA – SE:

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Procurador Municipal Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Médico I Médico II Odontólogo II Professor Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos		----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------
	NOTA FINAL			**Nota Prova Objetiva**			
	NOTA FINAL CARGO PROFESSOR			**(Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos) /2**			

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Fiscal de Obras Fiscal de Tributos Técnico Ambiental Técnico em Contabilidade Técnico em Higiene Dental Técnico em Radiologia Técnico em Enfermagem Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva**			

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar Administrativo Motorista B Motorista C Motorista D	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática		----------	----------	**100,00**	Classificatória e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**(Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática) /2**			

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AB2E3674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4529, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Designa membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.

	Nome	Representante
01	Anderson Sato	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02	Ariadne Caroline Nascimento Fracaro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
03	Lucas Oliveira Carvalho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
04	Sonia Mara Rocha da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05	Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha
06	Nelson José Goulart	CRAS Lagoinha
07	Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha
08	Fabiano da Cruz Melo	Secretaria Municipal de Agricultura
09	Déborah Maoski Rocha	Secretaria Municipal de Saúde
10	Sandra de Fátima Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
11	Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação
12	Arilson Valmir Messias	Secretaria Municipal de Educação
13	Adjalma dos Santos	C.E.C Kamilla Pivovar da Cruz
14	Gilmara Machado	C.E.C. Francisco Camargo

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6F032DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 14-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM – AM, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CAMPO SISTEMAS LTDA CNPJ: 07.973.244/0001-08.	14/03/2023	13/03/2024	R$ 41.400,00

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F87D126F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 15-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 0 KM – CONVÊNIO Nº 352/2022 SEAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0002-30	14/03/2023	13/03/2024	R$ 652.900,00.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F5459536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 16-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	FP ENGENHARIA LTDA	17/03/2023	DE 04/04/2023	R$ 1.852.999,92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022	ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CNPJ: 27.338.122/0001-49.		A 03/04/2024	

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C28580ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	63.345.224,86	11.067.762,37	17,47	11.067.762,37	17,47	52.277.462,49
RECEITAS CORRENTES	60.374.500,00	60.374.500,00	10.976.349,45	18,18	10.976.349,45	18,18	49.398.150,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.227.590,00	3.227.590,00	610.714,96	18,92	610.714,96	18,92	2.616.875,04
Impostos	3.023.005,00	3.023.005,00	589.894,26	19,51	589.894,26	19,51	2.433.110,74
Taxas	193.935,00	193.935,00	20.820,70	10,74	20.820,70	10,74	173.114,30
Contribuição de Melhoria	10.650,00	10.650,00	-	-	-	-	10.650,00
CONTRIBUIÇÕES	632.300,00	632.300,00	116.089,30	18,36	116.089,30	18,36	516.210,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.300,00	632.300,00	116.089,30	18,36	116.089,30	18,36	516.210,70
RECEITA PATRIMONIAL	97.365,00	97.365,00	152.832,28	156,97	152.832,28	156,97	(55.467,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.400,00	5.400,00	-	-	-	-	5.400,00
Valores Mobiliários	57.465,00	57.465,00	146.419,61	254,80	146.419,61	254,80	(88.954,61)
Exploração de Recursos Naturais	34.500,00	34.500,00	6.412,67	18,59	6.412,67	18,59	28.087,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.280,00	5.280,00	-	-	-	-	5.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.660,00	10.660,00	10.398,84	97,55	10.398,84	97,55	261,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.057.105,00	1.057.105,00	96.887,19	9,17	96.887,19	9,17	960.217,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	478.920,00	478.920,00	22,72	-	22,72	-	478.897,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	210.585,00	210.585,00	13.822,44	6,56	13.822,44	6,56	196.762,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	367.600,00	367.600,00	970,16	0,26	970,16	0,26	366.629,84
Outros Serviços	-	-	82.071,87	-	82.071,87	-	(82.071,87)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.344.200,00	55.344.200,00	9.986.909,79	18,05	9.986.909,79	18,05	45.357.290,21
Transferências da União e de suas Entidades	22.363.400,00	22.363.400,00	3.947.479,97	17,65	3.947.479,97	17,65	18.415.920,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.294.800,00	25.294.800,00	4.516.846,95	17,86	4.516.846,95	17,86	20.777.953,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	51.907,09	15,45	51.907,09	15,45	284.092,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.350.000,00	7.350.000,00	1.470.675,78	20,01	1.470.675,78	20,01	5.879.324,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	2.517,09	-	2.517,09	-	(2.517,09)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.517,09	-	2.517,09	-	(2.517,09)
RECEITAS DE CAPITAL	2.625.500,00	2.970.724,86	91.412,92	3,08	91.412,92	3,08	2.879.311,94
ALIENAÇÃO DE BENS	325.500,00	325.500,00	-	-	-	-	325.500,00
Alienação de Bens Móveis	220.500,00	220.500,00	-	-	-	-	220.500,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.645.224,86	91.412,92	3,46	91.412,92	3,46	2.553.811,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.300.000,00	2.645.224,86	91.412,92	3,46	91.412,92	3,46	2.553.811,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	63.345.224,86	11.067.762,37	17,47	11.067.762,37	17,47	52.277.462,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	63.345.224,86	11.067.762,37	17,57	11.067.762,37	17,57	52.277.462,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	63.345.224,86	11.067.762,37	17,57	11.067.762,37	17,57	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.692.813,40	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.692.813,40	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.881.000,00	63.275.033,37	10.020.371,69	10.020.371,69	53.254.661,68	9.335.436,17	9.335.436,17	53.939.597,20	9.335.355,17	-
DESPESAS CORRENTES	55.445.000,00	56.259.398,47	9.003.822,51	9.003.822,51	47.255.575,96	8.327.076,99	8.327.076,99	47.932.321,48	8.326.995,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.527.100,00	30.632.100,00	5.142.283,04	5.142.283,04	25.489.816,96	5.142.283,04	5.142.283,04	25.489.816,96	5.142.283,04	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	893.000,00	893.000,00	229.040,83	229.040,83	663.959,17	229.040,83	229.040,83	663.959,17	229.040,83	-
OUTRAS DESPESAS	24.024.900,00	24.734.298,47	3.632.498,64	3.632.498,64	21.101.799,83	2.955.753,12	2.955.753,12	21.778.545,35	2.955.672,12	-

CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	5.121.000,00	6.700.634,90	1.016.549,18	1.016.549,18	5.684.085,72	1.008.359,18	1.008.359,18	5.692.275,72	1.008.359,18	-
INVESTIMENTOS	2.811.000,00	4.390.634,90	791.997,55	791.997,55	3.598.637,35	783.807,55	783.807,55	3.606.827,35	783.807,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.310.000,00	2.310.000,00	224.551,63	224.551,63	2.085.448,37	224.551,63	224.551,63	2.085.448,37	224.551,63	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.881.000,00	63.275.033,37	10.020.371,69	10.020.371,69	53.254.661,68	9.335.436,17	9.335.436,17	53.939.597,20	9.335.355,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.881.000,00	63.275.033,37	10.020.371,69	10.020.371,69	53.254.661,68	9.335.436,17	9.335.436,17	53.939.597,20	9.335.355,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.047.390,68	-	-	1.732.326,20	-	1.732.407,20	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.881.000,00	63.275.033,37	10.020.371,69	11.067.762,37	-	9.335.436,17	11.067.762,37	53.939.597,20	11.067.762,37	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4616B758

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.881.000,00**	**63.275.033,37**	**10.020.371,69**	**10.020.371,69**	**100,00**	**53.254.661,68**	**9.335.436,17**	**9.335.436,17**	**100,00**	**53.939.597,20**
Administração	6.958.950,00	6.958.950,00	1.104.055,81	1.104.055,81	11,02	5.854.894,19	1.044.052,36	1.044.052,36	11,18	5.914.897,64
Administração Geral	5.605.450,00	5.605.450,00	932.649,03	932.649,03	9,31	4.672.800,97	873.201,50	873.201,50	9,35	4.732.248,50
Administração Financeira	1.353.500,00	1.353.500,00	171.406,78	171.406,78	1,71	1.182.093,22	170.850,86	170.850,86	1,83	1.182.649,14
Assistência Social	3.481.965,00	3.481.965,00	472.842,37	472.842,37	4,72	3.009.122,63	448.311,96	448.311,96	4,80	3.033.653,04
Assistência ao Idoso	157.500,00	157.500,00	13.018,68	13.018,68	0,13	144.481,32	6.996,50	6.996,50	0,07	150.503,50
Assistência ao Portador de Deficiência	3.305,00	3.305,00	0,00	0,00	0,00	3.305,00	0,00	0,00	0,00	3.305,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.000,00	865.000,00	86.409,72	86.409,72	0,86	778.590,28	84.692,71	84.692,71	0,91	780.307,29
Assistência Comunitária	2.456.160,00	2.456.160,00	373.413,97	373.413,97	3,73	2.082.746,03	356.622,75	356.622,75	3,82	2.099.537,25
Saúde	16.087.500,00	16.607.400,00	3.099.652,00	3.099.652,00	30,93	13.507.748,00	2.932.207,66	2.932.207,66	31,41	13.675.192,34
Atenção Básica	8.763.000,00	9.282.900,00	1.785.821,51	1.785.821,51	17,82	7.497.078,49	1.680.732,18	1.680.732,18	18,00	7.602.167,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.832.500,00	6.832.500,00	1.221.652,61	1.221.652,61	12,19	5.610.847,39	1.159.297,60	1.159.297,60	12,42	5.673.202,40
Vigilância Sanitária	344.000,00	344.000,00	85.411,12	85.411,12	0,85	258.588,88	85.411,12	85.411,12	0,91	258.588,88
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	148.000,00	6.766,76	6.766,76	0,07	141.233,24	6.766,76	6.766,76	0,07	141.233,24
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.518.925,00	16.161.055,56	2.148.348,14	2.148.348,14	21,44	14.012.707,42	1.996.971,01	1.996.971,01	21,39	14.164.084,55
Ensino Fundamental	10.000.725,00	10.284.340,63	1.476.388,86	1.476.388,86	14,73	8.807.951,77	1.350.527,97	1.350.527,97	14,47	8.933.812,66
Educação Infantil	4.296.700,00	4.655.214,93	542.706,92	542.706,92	5,42	4.112.508,01	523.453,96	523.453,96	5,61	4.131.760,97
Educação de Jovens e Adultos	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
Educação Especial	940.500,00	940.500,00	129.252,36	129.252,36	1,29	811.247,64	122.989,08	122.989,08	1,32	817.510,92
Cultura	330.000,00	330.000,00	616,85	616,85	0,01	329.383,15	616,85	616,85	0,01	329.383,15
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	616,85	616,85	0,01	329.383,15	616,85	616,85	0,01	329.383,15
Urbanismo	3.274.000,00	3.274.000,00	571.023,57	571.023,57	5,70	2.702.976,43	475.130,24	475.130,24	5,09	2.798.869,76
Infra-estrutura Urbana	357.000,00	357.000,00	15.000,00	15.000,00	0,15	342.000,00	15.000,00	15.000,00	0,16	342.000,00
Serviços Urbanos	2.917.000,00	2.917.000,00	556.023,57	556.023,57	5,55	2.360.976,43	460.130,24	460.130,24	4,93	2.456.869,76
Gestão Ambiental	1.547.000,00	1.547.000,00	138.988,12	138.988,12	1,39	1.408.011,88	131.384,92	131.384,92	1,41	1.415.615,08
Preservação e Conservação Ambiental	1.547.000,00	1.547.000,00	138.988,12	138.988,12	1,39	1.408.011,88	131.384,92	131.384,92	1,41	1.415.615,08
Agricultura	2.414.000,00	2.759.224,86	340.467,46	340.467,46	3,40	2.418.757,40	260.108,69	260.108,69	2,79	2.499.116,17
Extensão Rural	2.414.000,00	2.759.224,86	340.467,46	340.467,46	3,40	2.418.757,40	260.108,69	260.108,69	2,79	2.499.116,17
Indústria	568.000,00	568.000,00	11.314,95	11.314,95	0,11	556.685,05	11.314,95	11.314,95	0,12	556.685,05
Promoção Industrial	568.000,00	568.000,00	11.314,95	11.314,95	0,11	556.685,05	11.314,95	11.314,95	0,12	556.685,05
Comércio e Serviços	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Turismo	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Transporte	5.557.700,00	6.135.896,13	1.183.887,19	1.183.887,19	11,81	4.952.008,94	1.086.637,10	1.086.637,10	11,64	5.049.259,03
Transporte Rodoviário	5.557.700,00	6.135.896,13	1.183.887,19	1.183.887,19	11,81	4.952.008,94	1.086.637,10	1.086.637,10	11,64	5.049.259,03

Desporto e Lazer	673.000,00	673.000,00	71.309,48	71.309,48	0,71	601.690,52	71.088,18	71.088,18	0,76	601.911,82
Desporto Comunitário	673.000,00	673.000,00	71.309,48	71.309,48	0,71	601.690,52	71.088,18	71.088,18	0,76	601.911,82
Encargos Especiais	3.956.960,00	4.265.541,82	877.865,75	877.865,75	8,76	3.387.676,07	877.612,25	877.612,25	9,40	3.387.929,57
Outros Encargos Especiais	3.956.960,00	4.265.541,82	877.865,75	877.865,75	8,76	3.387.676,07	877.612,25	877.612,25	9,40	3.387.929,57
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reservas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Reserva de Contingência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.881.000,00**	**63.275.033,37**	**10.020.371,69**	**10.020.371,69**	**100**	**53.254.661,68**	**9.335.436,17**	**9.335.436,17**	**100**	**53.939.597,20**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6EA3AC3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre(b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.023.005,00	589.894,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	579.580,00	15.659,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.150,00	76.337,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	641.525,00	132.794,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.380.750,00	365.102,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.015.000,00	8.956.876,12
2.1- Cota-Parte FPM	21.285.000,00	4.181.224,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	4.181.224,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	3.324.936,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	36.187,30
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	5.802,42
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.408.725,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.038.005,00**	**9.546.770,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.646.000,00**	**1.791.375,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.363.501,25**	**595.317,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.355.000,00	1.479.488,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.355.000,00	1.479.488,11
6.1.1- Principal	7.350.000,00	1.470.675,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	8.812,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.296.000,00)**	**(320.699,44)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.479.488,11**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.603.848,16	1.381.246,37	1.381.246,37	1.381.246,37	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.002.500,00	1.233.565,00	1.233.565,00	1.233.565,00	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.135.500,00	431.519,34	431.519,34	431.519,34	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.984.000,00	740.251,45	740.251,45	740.251,45	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	163.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	720.000,00	61.794,21	61.794,21	61.794,21	-

10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.601.348,16	147.681,37	147.681,37	147.681,37	-
10.2.1 - Educação Infantil	128.848,16	40.038,89	40.038,89	40.038,89	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.472.500,00	107.642,48	107.642,48	107.642,48	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.221.207,48	1.221.207,48	1.221.207,48	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.221.207,48	1.221.207,48	1.221.207,48	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.113.565,00	1.113.565,00	1.113.565,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.035.641,68	1.113.565,00	1.113.565,00	75,27
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	147.948,81	258.280,63	258.280,63	110.331,82	17,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	VALOR DE **SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	160.038,89	-	(160.038,89)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	160.038,89	-	(160.038,89)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.848.425,00	553.250,27	510.693,48	510.693,48	-
20.1- Educação Infantil	2.920.200,00	71.148,69	51.895,73	51.895,73	-
20.2- Ensino Fundamental	3.598.125,00	414.643,43	397.602,88	397.602,88	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	113.800,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	216.300,00	67.458,15	61.194,87	61.194,87	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.452.273,16	1.934.496,64	1.891.939,85	1.891.939,85	-
21.1- Educação Infantil	4.195.048,16	542.706,92	523.453,96	523.453,96	-
21.1.1- Creche	1.913.348,16	90.092,77	87.164,89	87.164,89	-
21.1.2- Pré-escola	2.281.700,00	452.614,15	436.289,07	436.289,07	-
22.2- Ensino Fundamental	10.257.225,00	1.391.789,72	1.368.485,89	1.368.485,89	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	510.693,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.791.375,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	110.331,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	2.191.736,89 % APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.386.692,60	2.191.736,89	22,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO A TUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.231.500,00	281.731,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	947.500,00	247.920,23
31.1.1- Salário-Educação	579.000,00	141.714,56
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	210.500,00	14.062,97
31.1.4- PNATE	158.000,00	682,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	91.460,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	478,53
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.500,00	33.332,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.708.782,40	213.851,50	105.031,16	105.031,16	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.666,77	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.715,63	213.851,50	105.031,16	105.031,16	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.200,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.200,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.161.055,56	2.148.348,14	1.996.971,01	1.996.971,01	-
33.1- Despesas Correntes	15.405.040,63	2.108.309,25	1.956.932,12	1.956.932,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.727.500,00	1.672.103,03	1.672.103,03	1.672.103,03	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.672.540,63	436.206,22	284.829,09	284.829,09	-
33.2- Despesas de Capital	756.014,93	40.038,89	40.038,89	40.038,89	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	756.014,93	40.038,89	40.038,89	40.038,89	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	313.192,16	393.282,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.479.488,11	141.714,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.381.246,37	105.031,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	411.433,90	429.965,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	411.433,90	429.965,80

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:92827838

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.023.005,00	3.023.005,00	589.894,26	19,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	579.580,00	579.580,00	15.659,96	2,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.150,00	421.150,00	76.337,71	18,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.525,00	641.525,00	132.794,38	20,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.380.750,00	1.380.750,00	365.102,21	26,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.230.000,00	43.230.000,00	8.956.876,12	20,72
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	4.181.224,21	21,44
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	5.802,42	1,84
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.408.725,22	67,08
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.324.936,97	15,83
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	36.187,30	11,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.253.005,00	46.253.005,00	9.546.770,38	20,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.744.500,00	6.744.500,00	1.113.142,10	16,50	1.040.802,69	15,43	1.040.721,69	15,43
Despesas Correntes	6.650.000,00	6.650.000,00	1.113.142,10	16,74	1.040.802,69	15,65	1.040.721,69	15,65
Despesas de Capital	94.500,00	94.500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.654.000,00	5.654.000,00	1.138.184,04	20,13	886.271,18	15,68	886.271,18	15,68
Despesas Correntes	5.556.500,00	5.556.500,00	1.136.273,20	20,45	886.271,18	15,95	886.271,18	15,95
Despesas de Capital	97.500,00	97.500,00	1.910,84	1,96	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	344.000,00	344.000,00	85.411,12	24,83	85.411,12	24,83	85.411,12	24,83
Despesas Correntes	333.500,00	333.500,00	85.411,12	25,61	85.411,12	25,61	85.411,12	25,61
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.742.500,00	12.742.500,00	2.336.737,26	18,34	2.012.484,99	15,79	2.012.403,99	15,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.336.737,26	2.012.484,99	2.012.403,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.336.737,26	2.012.484,99	2.012.403,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.432.015,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.432.015,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	580.469,43	580.388,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	-	21,08	

III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.432.015,56	2.012.484,99	580.469,43	-	-	-	-	-	-	580.469,43
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.856.000,00	2.856.000,00	425.370,81	14,89
Proveniente da União	1.848.000,00	1.848.000,00	332.609,72	18,00
Proveniente dos Estados	672.000,00	672.000,00	40.854,00	6,08
Proveniente de outros Municípios	336.000,00	336.000,00	51.907,09	15,45
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	69.425,00	69.425,00	19.750,48	28,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.925.425,00	2.925.425,00	445.121,29	15,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.018.500,00	2.388.500,00	522.779,41	21,89	490.029,49	20,52	490.029,49	20,52
Despesas Correntes	1.882.000,00	1.882.000,00	152.779,41	8,12	120.029,49	6,38	120.029,49	6,38
Despesas de Capital	136.500,00	506.500,00	370.000,00	73,05	370.000,00	73,05	370.000,00	73,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.178.500,00	1.178.500,00	83.468,57	7,08	30.328,00	2,57	30.328,00	2,57
Despesas Correntes	1.147.000,00	1.147.000,00	83.468,57	7,28	30.328,00	2,64	30.328,00	2,64
Despesas de Capital	31.500,00	31.500,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.000,00	148.000,00	6.766,76	4,57	6.766,76	4,57	6.766,76	4,57
Despesas Correntes	142.000,00	142.000,00	6.766,76	4,77	6.766,76	4,77	6.766,76	4,77
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.345.000,00	3.715.000,00	613.014,74	16,50	527.124,25	14,19	527.124,25	14,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.763.000,00	9.133.000,00	1.635.921,51	17,91	1.530.832,18	16,76	1.530.751,18	16,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.832.500,00	6.832.500,00	1.221.652,61	17,88	916.599,18	13,42	916.599,18	13,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	344.000,00	344.000,00	85.411,12	24,83	85.411,12	24,83	85.411,12	24,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.000,00	148.000,00	6.766,76	4,57	6.766,76	4,57	6.766,76	4,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.087.500,00	16.457.500,00	2.949.752,00	17,92	2.539.609,24	15,43	2.539.528,24	15,43

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DB8DCD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 020/2023

SÚMULA: Alteração no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 025 de 01 de junho de 2022, Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.606.622,96 (um milhão, seiscentos e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.465,00
	SUBTOTAL	52.465,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	116.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	256.200,00
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
12.306.0601.2047	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	516.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.240,00
	SUBTOTAL	36.240,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.464,00
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.918,79
	SUBTOTAL	116.382,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.240,00
	SUBTOTAL	32.240,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	206.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
	SUBTOTAL	272.250,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1098	PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.570,30
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.250,00
18.423.0902.1095	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.294,87
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.730,00
	SUBTOTAL	209.845,17
	TOTAL	1.606.622,96

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 1.603.622,96 (um milhão, seiscentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.487.622,96
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	116.000,00
	TOTAL	1.603.622,96

§ 2° Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, fica modificado a Lei Municipal n° 064, de 12 de novembro de 2021, o Plano Plurianual PPA 2022/2025, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alterados as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C29CA973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5078, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS LIVRES.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 9/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
1000	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	3.000.00000

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	600.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	700.000,00

PROJETO/ATIV 2.008 – Manutenção do Departamento de Com. E Divulgação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	800.000,00
TOTAL CRÉDITO			**6.100.000,00**

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	700.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.500.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00

PROJETO/ATIV 2.078 – Projeto M.A. – Preservação de Nascentes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	250.000,00

PROJETO/ATIV 2.077 – Programa de Proteção Animal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**4.300.000,00**

ÓRGÃO 22 –SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Sec .Municipal de Trânsito, Vig e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	450.000,00
TOTAL CRÉDITO			**450.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei acresce valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022, bem como integra o PPA 2022-2025 e a LDO para 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4EB98922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO** para **CADASTRO RESERVA** em Nível Médio, Pós Médio, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal no 11.788/2008, para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 106, de 21 de março de 2022;
O processo seletivo destina-se ao **Cadastro de Reserva** para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para alunos do **Nível Médio, Pós Médio, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação**;
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de União da Vitória;
O prazo de validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado;
A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de União da Vitória, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses;
Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e conveniadas ao CIEE/PR.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, respeitando a carga horária prevista no item 1.9;
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal no 11.788 de 25 de setembro de 2008:
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;
O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e reconhecido pelo MEC;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
Não ter sido estagiário no Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses independentemente do nível de escolaridade;
O curso deverá ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio Não-obrigatório, e de acordo com a sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso;
Estar cursando entre **o primeiro e penúltimo** semestre/período do curso.

DA BOLSA AUXÍLIO

Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio;
04 horas diárias (20 horas semanais): Bolsa auxílio: R$ 606,00 (seiscentos e quatro reais)
06 horas diárias (30 horas semanais): Bolsa Auxílio: R$ 909,00 (novecentos e nove reais)
Será atribuído o Auxílio Transporte a todos os estagiários no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao mês;

O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

DA ÁREA DE ESTÁGIO, CURSOS, NÚMERO DE VAGAS POR CARGA HORÁRIA, E REQUISITOS
Tabela 1

Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	DISPONIBILIDADE
350 (06 horas)	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Pós-Médio/Ensino Superior/Pós-Graduação	Manhã ou Tarde
50 (04 horas)		

Tabela 2

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Ensino Médio/Técnico em Administração/ Técnico em Recursos Humanos.
Comunicação	Técnico em Comunicação Visual.
Educação	Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes.
Enfermagem	Técnico de Enfermagem.
Informática	Técnico em Informática.
Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente.
Odontologia	Técnico de Enfermagem/Técnico em Saúde Bucal.

Tabela 3

GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos/ Pós-Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.
Agricultura	Agronomia/ Pós-Graduação em Agronomia e áreas afins
Assistência Social	Serviço Social/ Psicologia/Pós-Graduação em Serviço Social/Psicologia.
Comunicação	Jornalismo/ Publicidade e Propaganda/ Tecnologia em Produção Audiovisual/ Pós-Graduação em Jornalismo/ Publicidade e Propaganda e áreas afins.
Defesa Animal	Medicina Veterinária/ Pós-Graduação em Medicina Veterinária
Direito	Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos/ Pós-Graduação em Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos.
Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática.
Esporte	Educação Física Bacharelado/ Pós-Graduação em Educação Física Bacharelado.
Farmácia	Farmácia/ Biomedicina/ Pós-Graduação em Farmácia/ Biomedicina.
Informática	Sistemas de Informação/ Engenharia de Software/ Pós-Graduação em Sistemas de Informação/ Engenharia de Software.
Obras e Serviços públicos	Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura/Pós-Graduação em Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura.
Saúde/Odontologia	Odontologia/ Enfermagem/Pós-Graduação em Odontologia/ Enfermagem.
Saúde	Biomedicina

Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal no 11.788/2008, art. 17 § 5º.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na área do processo seletivo.
A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante, no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
Para inclusão de novos cadastros ou atualizações de cadastros já existentes serão necessários os seguintes documentos:
RG, caso ainda não esteja anexado;
CPF, caso ainda não esteja anexado;
Declaração de matrícula atualizada, caso não esteja anexada e sempre que alterar algum dado acadêmico.
O cadastro deve ser atualizado ANTES da inscrição.
O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 2 (dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", “Prefeitura Municipal de União da Vitória”, no período de **24 de março de 2023 até as 23h59minutos de 06 de abril de 2023;**
Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema que impossibilite a continuidade nesta etapa, deverá o estudante contatar o setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição (**06/04/2023**).
Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área “meus processos”, em “processos especiais” no portal do estudante, entrando com o login e senha.
O candidato deverá salvar ou imprimir este comprovante. **EM CASO DE DÚVIDAS ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo.**
Feita a inscrição, as alterações no cadastro, não migram automaticamente para o processo; nestes casos, as alterações e correções deverão ser solicitadas por e-mail ao setor de seleção especial até o meio-dia (12h00) do dia 10/04/2023, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br.
Candidatas que precisem amamentar durante o período de prova, deverão informar a necessidade de atendimento, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, **até o último dia de inscrição**. A candidata nesta situação, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança enquanto a mãe estiver em prova. A candidata estará acompanhada de uma fiscal durante o período de amamentação.
Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados após a data indicada no item 6.11. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de União da Vitória, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
A Prefeitura do Municipal de União da Vitória e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, **não terá nenhum custo para o candidato**;
O candidato **trans (travesti ou transexual)** que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo nome completo, ficando ciente de que o **NOME SOCIAL** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de 14/04/2023.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada, com data provável no dia 16 de abril de 2023 (domingo), **às 10h00m**, com duração de 2 horas, devendo o candidato estar no local com até **30 minutos de antecedência**;
Os portões do local da aplicação das provas serão abertos às **9 horas e fechados às 9h45minutos**. Após este horário, não será mais permitida a entrada de candidatos;
NÃO será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da Prova;
O candidato **somente** poderá entregar a **folha de respostas** após 30 (trinta) minutos contados a partir do seu início;
Os dois últimos Candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as provas e retirar-se do local simultaneamente;
O local da prova e as listas de ensalamento serão divulgadas pelo site do Município www.uniaodavitoria.pr.gov.br e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br no dia **14/04/2023;**
Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões;
Somente os (as) candidatos (as) poderão ter acesso ao local de prova. Os responsáveis e familiares deverão permanecer na área externa da Instituição onde estiver acontecendo o processo seletivo, mantendo silêncio nas proximidades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova no local e horário constante conforme item anterior deste Edital;
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original com foto e o comprovante de inscrição**. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação **original com foto**;
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto);
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias juntamente com qualquer outro documento oficial, que contenha foto;
É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, CPF, curso e assinatura) no Cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material, evitando rasuras;
Rasuras de qualquer tipo (traço, ponto, tentativa de apagar, etc.), mesmo que fique clara a intenção do candidato, acarretarão a anulação da questão.
Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas;
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os Candidatos;
Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Ficha de Identificação do Candidato ao término do tempo destinado para sua realização;
Descumprir as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;
Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
Utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
Não devolver integralmente o material solicitado.

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 20 questões, será de caráter eliminatório e classificatório;
As questões terão o valor equivalente a 5 pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;
Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, **zerar a mesma**.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tabela 4

Prova	Nº questões	Valor cada Questão	Conteúdo Programático
Português	5	5	Linguagens (Leitura e interpretação de textos); Gêneros textuais; Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Frase, Período e Oração); Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	5	5	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Tabelas e gráficos; Estatística; Raciocínio Lógico; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática	5	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;

			Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	5	5	Cultura popular brasileira; A geografia do Brasil; História do Brasil; Atualidades políticas brasileiras.

DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

CONHECIMENTOS GERAIS

https://g1.globo.com/
https://uniaodavitoria.pr.gov.br
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DO GABARITO PROVISÓRIO,

11.1 A divulgação do **GABARITO PROVISÓRIO** será no dia **17 de abril de 2023**, na área do processo seletivo, no site do CIEE/PR.

DOS RECURSOS

O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas **poderá fazê-lo apenas no dia 17 de abril de 2023;**
O recurso **deverá ser feito em formulário próprio**, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados, fora da data, por via postal, fax etc.
Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **26/04/2023**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado.Valido para os recursos informados nos itens 12.1 e 13.4.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação;
Elaborada a planilha de **resultado preliminar**, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de União da Vitória e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de **05/05/2023.**
O interessado poderá **interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação** e de correção da prova na data da publicação da classificação preliminar **(05/05/2023),** por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
Na lista de classificação constará apenas os dados dos candidatos APROVADOS.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Português.
Obtiver maior nota em Matemática.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O ato de **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br na data de **09 de maio de 2023.**
Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

DA CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio da empresa conveniada;
O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CIEE/PR um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CIEE/PR faça contato com os convocados;
Para o contato do CIEE/PR com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;
Os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas após a convocação individual, conforme o item 16.3, feita através de e-mail ou telefone, para se dirigirem ao CIEE/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados para as secretarias e/ou setores que irão estagiar; A não manifestação do candidato, dentro do prazo que consta neste item (16.5), entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
Candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido ao CIEE/PR.
O Pedido de Final de Lista será limitado a 1(uma) solicitação, durante a validade do processo seletivo.
Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CIEE/PR para elaboração do contrato, **onde serão exigidos a inserção/anexo dos documentos abaixo no cadastro do estudante, no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br):**
RG e CPF;
Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme efetuada;
Estudantes deficientes juntamente aos documentos solicitados no item ***a*** e ***b*****,** deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
Estudantes que não apresentarem os documentos solicitados acima serão desclassificados do processo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
Tabela 5

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	**24/03/2023**
Período de inscrições	**24/03/2023 a 06/04/2023**
Homologação das inscrições e ensalamento	**14/04/2023**
Aplicação das provas objetivas	**16/04/2023**
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	**17/04/2023**
Interposição de recursos quanto às questões	**17/04/2023**
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	**26/04/2023**
Publicação da Classificação Provisória	**05/05/2023**
Interposição quanto à Classificação Provisória	**05/05/2023**
Homologação do resultado final	**09/05/2023**

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br;
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;
A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória;
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

União da Vitória, 24 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de União da Vitória – Portaria Nº 131/2023, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2023, de 09 de maio de 2023, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de União da Vitória e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:129CD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS LIVRES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **LEI Nº 5078, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
1000	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	3.000.00000

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	600.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	700.000,00

PROJETO/ATIV 2.008 – Manutenção do Departamento de Com. E Divulgação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	800.000,00
TOTAL CRÉDITO			**6.100.000,00**

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	700.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.500.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00

PROJETO/ATIV 2.078 – Projeto M.A. – Preservação de Nascentes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	250.000,00

PROJETO/ATIV 2.077 – Programa de Proteção Animal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**4.300.000,00**

ÓRGÃO 22 –SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Sec .Municipal de Trânsito, Vig e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	450.000,00
TOTAL CRÉDITO			**450.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022, bem como integra o PPA 2022-2025 e a LDO para 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:735B3CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 589/2023

SÚMULA. Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, altera o Anexo I da Lei n° 670/2014, a Lei nº 284/2007 e Lei nº 495/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2023, a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração básica dos servidores públicos efetivos, comissionados, celetistas, pensionistas e inativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Verê, no importe de 6,00% (seis por cento), conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Altera o anexo I da Lei n° 670/2014, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias – despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO
1C	8.219,88	8.713,07
CC1	6.459,49	6.847,06
CC2	5.490,56	5.819,99
CC3	4.037,18	4.279,41
CC4	3.229,74	3.423,52
CC5	2.422,30	2.567,64
CC6	2.099,32	2.225,28
CC7	1.937,82	2.054,09
CC8	1.614,86	1.711,75

TABELA DE VENCIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

SIMBOLOGIA	VALOR ATUAL R$	VALOR PROPOSTO
FG – 01	1.847,16	1.957,99
FG – 02	1.770,18	1.876,39
FG – 03	1.614,71	1.711,59
FG – 04	1.153,26	1.222,45
FG – 05	1.000,54	1.060,57

FG – 06	923,56	978,97
FG – 07	936,07	992,23
FG – 08	645,93	684,68

ANEXO II

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
06	MEDICO	40
05	MEDICO	20
01	CONTADOR	40
04	ENFERMEIRO	40
02	ENFERMEIRO	20
05	ODONTÓLOGO	40
01	ADVOGADO	20
01	BIOQUÍMICO	30
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40
02	VETERINÁRIO	40
03	FARMACÉUTICO	40
01	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	40
02	ASSISTENTE SOCIAL	40
01	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	40
03	ADMINISTRADOR	40
01	ENGENHEIRO CIVIL	20
02	NUTRICIONISTA	40
01	ECONOMISTA DOMÉSTICO	20
03	FISIOTERAPEUTA	20
04	PSICÓLOGO	20
03	PSICOLOGO	40
01	FONOAUDIÓLOGO	20
06	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
03	CONTABILISTA	40
06	TÉCNICO AGRÍCOLA	40
01	OPERADOR DE RAIO X	40
01	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	40
05	TECNICO EM ENFERMAGEM	40
03	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	40
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
18	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40
01	ESCRITURÁRIO	40
07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
02	AGENTE DE SANEAMENTO	40
12	MONITOR EDUCACIONAL	40

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
03	MECÂNICO	40
15	OPERADOR DE MÁQUINA	40
02	AUXILIAR DE MECANICO	40
03	PEDREIRO	40
33	MOTORISTA	40
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
25	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40
06	VIGIA	40
32	GARI	40
05	AUXILIAR DE SAÚDE	40
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40
01	TELEFONISTA	40

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023
Altera o anexo I da Lei n° 670/2014

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	**VALOR R$**
06	MEDICO	40	17.085,56
05	MEDICO	20	13.027,78
01	CONTADOR	40	7.752,53
04	ENFERMEIRO	40	5.626,83
02	ENFERMEIRO	20	2.813,41
05	ODONTÓLOGO	40	5.708,45
01	ADVOGADO	20	5.593,57

01	BIOQUÍMICO	30	5.490,72
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	5.173,23
02	VETERINÁRIO	40	5.173,23
03	FARMACÊUTICO	40	4.965,06
01	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	40	5.490,72
02	ASSISTENTE SOCIAL	40	4.366,97
01	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	40	4.271,38
03	ADMINISTRADOR	40	3.559,44
01	ENGENHEIRO CIVIL	20	4.668,85
02	NUTRICIONISTA	40	5.351,94
01	ECONOMISTA DOMÉSTICO	20	2.675,97
03	FISIOTERAPEUTA	20	2.675,97
04	PSICÓLOGO	20	2.675,97
03	PSICOLOGO	40	4.295,57
01	FONOAUDIÓLOGO	20	2.675,97
06	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	2.150,13

	GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	
03	CONTABILISTA	40	2.659,66
06	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	2.155,90
01	OPERADOR DE RAIO X	40	2.133,57
01	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	40	2.133,57
05	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	2.331,87
03	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	40	1.779,42
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	1.642,18

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	
18	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40	1.957,77
01	ESCRITURÁRIO	40	1.255,36
07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	1.235,03
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	1.309,13
02	AGENTE DE SANEAMENTO	40	1.309,13
12	MONITOR EDUCACIONAL	40	1.718,07

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	
03	MECÂNICO	40	3.666,19
15	OPERADOR DE MÁQUINA	40	1.662,28
02	AUXILIAR DE MECANICO	40	1.613,85
03	PEDREIRO	40	2.281,09
31	MOTORISTA	40	1.425,88
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.255,36
25	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.255,36
06	VIGIA	40	1.255,36
32	GARI	40	1.255,36
05	AUXILIAR DE SAÚDE	40	1.375,31
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	1.647,24
01	TELEFONISTA	40	1.255,36

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:14073DE7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RGF - ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2022 A 12/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²**
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.072.431,88	4.377.878,53	4.443.567,08	4.473.486,98	4.594.687,46	4.547.001,08	4.589.587,91	4.789.346,87	4.714.641,84	4.503.895,04	4.733.743,41	9.653.409,72	59.493.677,80	364.299,19
Pessoal Ativo	3.019.541,12	3.095.255,06	3.166.376,64	3.156.764,68	3.260.433,91	3.195.563,86	3.407.750,16	3.258.367,19	3.343.778,73	3.283.790,13	3.355.874,07	7.024.767,88	42.568.263,43	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.599.978,86	2.666.010,54	2.728.850,97	2.713.938,72	2.806.316,78	2.746.348,43	2.930.802,68	2.796.509,78	2.878.019,10	2.819.666,18	2.888.204,63	6.112.658,24	36.687.304,91	0,00
Obrigações Patronais	419.562,26	429.244,52	437.525,67	442.825,96	454.117,13	449.215,43	476.947,48	461.857,41	465.759,63	464.123,95	467.669,44	912.109,64	5.880.958,52	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.052.890,76	1.061.456,91	1.065.919,09	1.077.999,43	1.092.000,56	1.095.552,61	1.086.367,48	1.111.675,63	1.104.583,40	1.109.812,25	1.119.232,81	2.193.058,07	14.170.549,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	869.954,29	877.393,85	880.502,51	894.970,01	908.032,85	913.464,93	916.174,00	937.773,05	930.673,93	937.422,61	945.549,37	1.854.777,92	11.866.689,32	0,00
Pensões	182.936,47	184.063,06	185.416,58	183.029,42	183.967,71	182.087,68	170.193,48	173.902,58	173.909,47	172.389,64	173.683,44	338.280,15	2.303.859,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	221.166,56	211.271,35	238.722,87	242.252,99	255.884,61	95.470,27	419.304,05	266.279,71	110.292,66	258.636,53	435.583,77	2.754.865,37	364.299,18
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.127.381,31	1.147.219,43	1.180.791,41	1.164.596,36	1.216.176,19	1.183.312,07	1.217.627,15	1.200.332,40	1.339.428,70	1.342.474,46	1.401.897,65	2.413.619,74	15.934.856,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.458,86	20.571,71	48.771,77	20.462,96	54.264,54	18.201,56	70.931,57	53.830,07	197.970,35	15.432,91	59.856,48	16.643,92	587.396,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	65.296,12	66.455,24	67.364,98	68.527,88	72.305,00	71.951,81	62.722,01	37.220,61	- 6.676,07	77.452,42	77.903,80	78.014,20	738.538,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1.051.626,33	1.060.192,48	1.064.654,66	1.075.605,52	1.089.606,65	1.093.158,70	1.083.973,57	1.109.281,72	1.102.189,49	1.107.418,34	1.115.625,90	2.190.259,16	14.143.592,52	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.944,93	142.170,79	148.511,47	128.702,46	465.329,65	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.945.050,57	3.230.659,10	3.262.775,67	3.308.890,62	3.378.511,27	3.363.689,01	3.371.960,76	3.589.014,47	3.375.213,14	3.161.420,58	3.331.845,76	7.239.789,98	43.558.820,93	364.299,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.044.873,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	626.122,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	92.818.751,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	43.923.120,12	47,32%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	50.122.125,58	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	47.616.019,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	45.109.913,02	48,6%
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:31198608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS RECEITA CORRENTE LIQUIDA.RPT

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.720.509,21	8.080.672,37	7.525.968,52	7.222.217,90	8.579.479,21	9.969.778,73	9.374.019,30	7.619.488,23	6.901.799,26	7.511.122,78	7.553.746,75	9.795.282,78	97.854.085,04	99.015.877,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.082,76	862.923,83	919.439,87	837.184,57	1.028.044,72	2.309.336,74	1.169.137,59	1.072.795,76	1.012.050,41	1.234.489,52	1.151.273,01	1.530.738,52	13.695.497,30	14.303.705,40
IPTU	74.092,27	80.456,76	91.648,48	118.018,07	300.780,87	1.425.431,30	372.667,21	217.082,83	185.602,91	122.777,73	133.222,80	119.466,44	3.241.247,67	4.354.662,68
ISS	306.272,64	394.248,88	343.584,96	330.963,40	307.370,78	458.227,27	363.774,33	410.326,96	415.317,74	476.241,29	425.690,70	478.148,02	4.710.166,97	4.369.988,00
ITBI	111.985,35	81.276,06	100.326,95	95.443,35	96.364,65	111.823,42	141.220,89	103.997,56	117.463,62	318.535,16	302.113,46	132.164,59	1.712.715,06	1.433.701,64
IRRF	2.668,26	224.709,55	231.525,08	215.308,56	231.274,35	228.855,23	229.680,71	268.835,87	228.060,94	247.153,19	246.946,45	755.416,40	3.110.434,59	2.523.139,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.064,24	82.232,58	152.354,40	77.451,19	92.254,07	84.999,52	61.794,45	72.552,54	65.605,20	69.782,15	43.299,60	45.543,07	920.933,01	1.622.213,60
Contribuições	136.493,89	132.093,18	128.887,91	157.592,42	144.087,98	162.975,14	122.973,92	116.345,93	120.967,71	115.156,09	118.386,71	118.648,36	1.574.609,24	1.771.334,71
Receita Patrimonial	88.822,65	101.404,13	132.404,05	109.689,96	147.173,88	158.483,77	905.320,49	204.476,15	216.581,62	163.266,00	155.994,73	179.662,52	2.563.279,95	1.851.317,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.560,60	98.392,48	127.582,57	108.354,25	143.405,74	152.465,97	177.727,85	196.335,19	214.057,71	158.691,21	151.643,27	177.903,27	1.793.120,11	860.522,01
Outras Receitas Patrimoniais	2.262,05	3.011,65	4.821,48	1.335,71	3.768,14	6.017,80	727.592,64	8.140,96	2.523,91	4.574,79	4.351,46	1.759,25	770.159,84	990.795,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.165,32	3.682,13	22.684,87	17.562,32	21.872,05	20.746,00	19.348,27	41.503,23	24.714,37	22.169,93	48.898,16	14.869,47	259.216,12	365.358,03
Transferências Correntes	6.923.234,87	6.978.299,88	6.316.052,33	6.095.146,50	7.216.550,25	7.285.857,39	7.146.490,51	6.163.294,05	5.511.374,77	5.959.218,90	6.036.134,48	7.943.446,09	79.575.100,02	80.612.084,17
Cota-Parte do FPM	2.382.975,83	3.326.433,30	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	32.256.350,62	30.205.942,80
Cota-Parte do ICMS	1.621.545,90	1.565.962,12	2.033.640,74	1.673.748,45	2.015.242,24	1.660.090,25	1.650.345,45	1.958.306,94	1.682.231,95	1.638.149,31	1.564.840,37	1.540.379,44	20.604.483,16	22.880.323,28
Cota-Parte do IPVA	1.202.514,51	572.751,43	512.020,71	414.140,58	442.704,59	172.614,91	116.474,95	144.165,33	122.896,14	113.322,73	110.052,85	135.976,19	4.059.634,92	3.683.242,97

Cota-Parte do ITR	21.454,66	424,33	1.546,88	13.135,36	1.437,27	32.946,77	1.050,87	7.469,26	55.871,44	597.710,28	71.045,69	122.379,43	926.472,24	1.111.457,52
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.678,96	21.721,45	24.608,17	25.027,21	13.305,42	18.772,45	19.349,85	15.412,73	20.332,74	20.751,30	15.089,35	21.438,84	240.488,47	359.393,06
Transferências do FUNDEB	1.270.784,69	1.050.515,71	1.169.160,12	1.051.398,89	1.121.168,14	973.429,03	942.077,48	1.022.974,45	895.055,26	916.727,26	951.013,47	947.836,31	12.312.140,81	12.973.728,90
Outras Transferências Correntes	399.280,32	440.491,54	558.456,87	527.288,59	963.602,88	1.939.918,13	1.068.384,92	581.875,84	495.215,21	541.490,69	645.729,05	1.013.795,76	9.175.529,80	9.397.995,64
Outras Receitas Correntes	2.709,72	2.269,22	6.499,49	5.042,13	21.750,33	32.379,69	10.748,52	21.073,11	16.110,38	16.822,34	43.059,66	7.917,82	186.382,41	112.078,48
DEDUÇÕES (II)	1.050.633,95	1.097.458,51	917.687,05	903.291,77	1.026.355,84	874.502,02	784.214,90	911.688,72	780.337,25	900.200,16	901.720,22	946.559,12	11.094.649,51	10.653.636,73
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.050.633,95	1.097.458,51	917.687,05	903.291,77	1.026.355,84	874.502,02	784.214,90	911.688,72	780.337,25	900.200,16	901.720,22	946.559,12	11.094.649,51	10.653.636,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.669.875,26**	**6.983.213,86**	**6.608.281,47**	**6.318.926,13**	**7.553.123,37**	**9.095.276,71**	**8.589.804,40**	**6.707.799,51**	**6.121.462,01**	**6.610.922,62**	**6.652.026,53**	**8.848.723,66**	**86.759.435,53**	**88.362.241,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.669.875,26**	**6.983.213,86**	**6.608.281,47**	**6.318.926,13**	**7.553.123,37**	**8.295.276,71**	**8.189.804,40**	**6.707.799,51**	**6.121.462,01**	**6.610.922,62**	**6.652.026,53**	**8.848.723,66**	**85.559.435,53**	**87.312.241,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	600.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.845,50	105.976,90	110.120,00	103.898,24	203.282,24	626.122,88	503.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.669.875,26**	**6.983.213,86**	**6.608.281,47**	**6.318.926,13**	**7.553.123,37**	**7.895.276,71**	**8.189.804,40**	**6.604.954,01**	**6.015.485,11**	**6.500.802,62**	**6.548.128,29**	**8.645.441,42**	**84.533.312,65**	**86.208.261,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mar/2023 as 17h e 12m.														

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3A5B0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMA - RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO.RPT

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**137.554,69**	**957.107,89**	**1.084.083,24**	**0,00**	**10.579,34**	**55.234,69**	**3.736.389,53**	**3.251.207,99**	**3.251.199,89**	**343.894,88**	**196.529,45**	**207.108,79**
PODER EXECUTIVO	137.554,69	957.107,89	1.084.083,24	0,00	10.579,34	55.234,69	3.736.389,53	3.251.207,99	3.251.199,89	343.894,88	196.529,45	207.108,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**137.554,69**	**957.107,89**	**1.084.083,24**	**0,00**	**10.579,34**	**55.234,69**	**3.736.389,53**	**3.251.207,99**	**3.251.199,89**	**343.894,88**	**196.529,45**	**207.108,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/mar/2023 as 17h e 29m.											

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC/PR 042.254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A4AFB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 870, DE 22 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº. 870, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei, contemplando a reposição inflacionária do exercício de 2022.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 870, DE 22 DE MARÇO DE 2023																
ANEXO ÚNICO																
TABELA QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO - 2023 - REPOSIÇÃO 8%																
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20 horas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MAGISTÉRIO	2.076,65	2.128,56	2.180,48	2.232,39	2.284,31	2.336,23	2.388,14	2.440,06	2.491,97	2.543,89	2.595,81	2.647,72	2.699,64	2.751,56	2.803,47	2.855,39
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 horas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
SUPERIOR	2.245,84	2.301,98	2.358,13	2.414,28	2.470,42	2.526,57	2.582,71	2.638,86	2.695,01	2.751,15	2.807,30	2.863,44	2.919,59	2.975,74	3.031,88	3.088,03
ESPECIALIZAÇÃO	2.470,42	2.532,18	2.593,94	2.655,70	2.717,46	2.779,23	2.840,99	2.902,75	2.964,51	3.026,27	3.088,03	3.149,79	3.211,55	3.273,31	3.335,07	3.396,83
MESTRADO	2.582,71	2.647,28	2.711,85	2.776,42	2.840,99	2.905,55	2.970,12	3.034,69	3.099,26	3.163,82	3.228,39	3.292,96	3.357,53	3.422,10	3.486,66	3.551,23
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40 horas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
SUPERIOR	4.491,68	4.603,97	4.716,26	4.828,55	4.940,84	5.053,14	5.165,43	5.277,72	5.390,01	5.502,30	5.614,60	5.726,89	5.839,18	5.951,47	6.063,76	6.176,06
ESPECIALIZAÇÃO	4.940,84	5.064,37	5.187,89	5.311,41	5.434,93	5.558,45	5.681,97	5.805,49	5.929,01	6.052,53	6.176,06	6.299,58	6.423,10	6.546,62	6.670,14	6.793,66
MESTRADO	5.165,43	5.294,56	5.423,70	5.552,84	5.681,97	5.811,11	5.940,24	6.069,38	6.198,51	6.327,65	6.456,79	6.585,92	6.715,06	6.844,19	6.973,33	7.102,46
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 40 horas																

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
MAGISTÉRIO	4.153,29	4.257,12	4.360,96	4.464,79	4.568,62	4.672,45	4.776,28	4.880,12	4.983,95	5.087,78	5.191,61	5.295,45	5.399,28	5.503,11	5.606,94	5.710,78

TABELA QUADRO EM EXTINÇÃO MAGISTÉRIO - 2023 - REPOSIÇÃO 8%																
QUADRO EM EXTINÇÃO 20 HORAS - MAGISTÉRIO																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
E01	2.076,65	2.128,56	2.180,48	2.232,39	2.284,31	2.336,23	2.388,14	2.440,06	2.491,97	2.543,89	2.595,81	2.647,72	2.699,64	2.751,56	2.803,47	2.855,39
E02	2.284,31	2.341,42	2.398,53	2.455,63	2.512,74	2.569,85	2.626,96	2.684,06	2.741,17	2.798,28	2.855,39	2.912,50	2.969,60	3.026,71	3.083,82	3.140,93
QUADRO EM EXTINÇÃO 40 HORAS - MAGISTÉRIO																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
E01	4.153,29	4.257,12	4.360,96	4.464,79	4.568,62	4.672,45	4.776,28	4.880,12	4.983,95	5.087,78	5.191,61	5.295,45	5.399,28	5.503,11	5.606,94	5.710,78
E02	4.568,62	4.682,84	4.797,05	4.911,27	5.025,48	5.139,70	5.253,91	5.368,13	5.482,34	5.596,56	5.710,78	5.824,99	5.939,21	6.053,42	6.167,64	6.281,85

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:311BEA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.037,99	1.591.165,48	1.629.203,47	-	-	177.259,62	4.659.012,95	3.578.536,10	3.577.909,75	258.459,64	999.903,18	999.903,18
PODER EXECUTIVO	38.037,99	1.591.165,48	1.629.203,47	-	-	177.259,62	4.659.012,95	3.578.536,10	3.577.909,75	258.459,64	999.903,18	999.903,18
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	38.037,99	1.591.165,48	1.629.203,47	-	-	177.259,62	4.659.012,95	3.578.536,10	3.577.909,75	258.459,64	999.903,18	999.903,18

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:A1464912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.022 A 2/2.023														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.022	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.485.486,51	28.537.803,08	33.422.869,69	32.821.579,34	31.152.672,81	29.442.072,46	27.738.403,06	28.156.459,46	28.303.748,83	36.848.519,81	34.528.622,09	32.290.909,88	377.729.147,02	354.719.805,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.687.421,67	4.553.545,39	5.624.009,35	4.583.175,38	4.659.152,50	4.640.564,77	4.949.060,36	5.412.348,93	4.308.396,48	6.652.172,01	4.698.422,10	5.209.520,87	63.977.789,81	60.880.101,00
IPTU	4.843.929,55	933.829,39	770.319,04	834.758,52	753.818,84	754.717,35	686.540,60	633.893,58	615.717,99	808.428,55	736.158,14	1.385.971,70	13.758.083,25	12.000.000,00
ISS	910.718,80	955.261,43	909.039,72	1.014.559,06	945.362,93	997.269,29	1.185.653,78	1.121.942,74	1.145.447,71	993.079,54	1.044.751,47	1.013.698,26	12.236.784,73	12.000.000,00
ITBI	559.122,43	357.951,59	1.005.090,79	263.586,40	441.150,63	446.422,94	505.536,74	564.228,00	301.693,53	305.285,96	470.153,72	481.605,60	5.701.828,33	5.000.000,00
IRRF	979.246,36	940.434,96	1.665.129,25	1.131.056,23	1.183.752,83	1.164.036,95	1.181.417,16	1.891.719,00	1.105.605,36	3.362.932,33	1.175.687,91	1.159.482,45	16.940.500,79	15.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.394.404,53	1.366.068,02	1.274.430,55	1.339.215,17	1.335.067,27	1.278.118,24	1.389.912,08	1.200.565,61	1.139.931,89	1.182.445,63	1.271.670,86	1.168.762,86	15.340.592,71	16.380.101,00
Receita de Contribuições	546.072,11	743.239,43	571.548,47	643.941,30	624.962,71	627.770,56	654.938,91	620.701,89	690.501,08	654.764,08	709.841,15	690.537,17	7.778.818,86	9.630.000,00
Receita Patrimonial	835.874,91	693.201,20	816.880,58	897.946,32	904.520,62	1.159.690,73	1.005.809,34	867.570,04	848.339,99	902.242,69	852.429,51	765.183,56	10.549.689,49	3.646.824,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	675.578,00	624.141,69	816.880,58	813.037,67	904.520,62	925.554,96	919.769,50	786.761,03	776.433,51	824.476,27	769.981,19	679.212,46	9.516.347,48	1.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	160.296,91	69.059,51	0,00	84.908,65	0,00	234.135,77	86.039,84	80.809,01	71.906,48	77.766,42	82.448,32	85.971,10	1.033.342,01	2.146.824,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	5.473,62	48.285,45	0,00	38.471,85	18.028,26	35.781,57	0,00	18.277,83	164.318,58	400,00
Transferências Correntes	24.390.480,22	22.531.111,29	26.404.524,85	26.690.423,97	24.949.714,37	22.914.768,62	21.112.001,86	21.215.854,80	22.435.154,68	28.585.697,65	28.260.119,73	25.599.454,67	295.089.306,71	280.562.480,00
Cota-Parte do FPM	5.713.753,37	6.772.821,01	7.534.087,49	7.049.576,59	9.488.286,53	6.893.753,59	6.346.020,74	6.038.024,08	7.588.697,14	11.791.313,65	7.834.265,86	10.205.153,98	93.255.754,03	87.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.106.649,85	5.848.989,91	7.042.355,44	5.801.260,76	5.767.207,10	6.843.392,44	5.878.635,89	5.724.587,07	5.468.405,70	5.382.925,85	5.882.180,56	4.772.211,61	71.518.802,18	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.746.741,20	1.470.473,86	1.455.325,26	658.518,06	475.952,22	485.172,81	428.663,80	414.665,78	354.345,35	579.115,93	3.994.007,68	1.962.064,11	14.025.046,06	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	690,43	447,77	717,52	211,88	384,12	787,19	8.033,29	31.483,37	1.985,83	2.461,32	795,50	172,56	48.170,78	79.180,00
Transferências LC 61/1989	85.994,36	87.458,75	46.496,39	65.601,20	67.618,89	53.860,46	71.053,74	72.516,39	52.730,43	74.919,00	67.486,10	48.125,72	793.861,43	1.070.000,00
Transferências do FUNDEB	7.328.425,68	6.685.441,04	7.103.426,93	6.243.962,10	6.054.334,62	6.547.893,64	5.859.770,17	5.989.664,13	6.195.163,83	6.171.687,61	8.469.614,87	6.614.277,58	79.263.662,20	74.900.000,00
Outras Transferências Correntes	2.408.225,33	1.665.478,95	3.222.115,82	6.871.293,38	3.095.930,89	2.089.908,49	2.519.824,23	2.944.913,98	2.773.826,40	4.583.274,29	2.011.769,16	1.997.449,11	36.184.010,03	30.513.300,00
Outras Receitas Correntes	25.637,60	16.705,77	5.906,44	6.092,37	8.848,99	50.992,33	16.592,59	1.511,95	3.328,34	17.861,81	7.809,60	7.935,78	169.223,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.930.765,87	2.836.038,32	3.215.796,44	2.715.033,67	2.471.416,11	2.855.393,33	2.422.144,74	2.456.255,35	2.740.999,34	2.864.068,64	3.555.747,16	3.397.545,62	34.461.204,59	27.649.335,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.930.765,87	2.836.038,32	3.215.796,44	2.715.033,67	2.471.416,11	2.855.393,33	2.422.144,74	2.456.255,35	2.740.999,34	2.864.068,64	3.555.747,16	3.397.545,62	34.461.204,59	27.649.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**31.554.720,64**	**25.701.764,76**	**30.207.073,25**	**30.106.545,67**	**28.681.256,70**	**26.586.679,13**	**25.316.258,32**	**25.700.204,11**	**25.562.749,49**	**33.984.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**343.267.942,43**	**327.070.470,78**
(-) Transferências	150.000,00	0,00	0,00	3.507.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	4.857.000,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**31.404.720,64**	**25.701.764,76**	**30.207.073,25**	**26.599.545,67**	**28.481.256,70**	**26.386.679,13**	**25.316.258,32**	**25.400.204,11**	**25.562.749,49**	**33.484.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**338.410.942,43**	**327.070.470,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.026,54	1.735,40	409.678,60	206.997,10	405.837,92	208.458,01	222.636,23	1.659.369,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**31.404.720,64**	**25.701.764,76**	**30.207.073,25**	**26.599.545,67**	**28.481.256,70**	**26.182.652,59**	**25.314.522,92**	**24.990.525,51**	**25.355.752,39**	**33.078.613,25**	**30.764.416,92**	**28.670.728,03**	**336.751.572,63**	**327.070.470,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mar/2023 as 13h e 56m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÕES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28E2FD2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**21.890,93**	**458.012,91**	**447.568,35**	**0,00**	**32.335,49**	**689.935,76**	**14.702.944,29**	**6.917.732,58**	**6.765.408,08**	**0,00**	**8.627.521,97**	**8.659.857,46**
PODER EXECUTIVO	21.890,93	458.012,91	447.568,35	0,00	32.335,49	689.935,76	14.702.944,29	6.917.732,58	6.765.408,08	0,00	8.627.521,97	8.659.857,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**65,66**	**0,00**	**0,00**	**65,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65,66**
PODER EXECUTIVO	0,00	65,66	0,00	0,00	65,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,66
TOTAL (III) = (I + II)	**21.890,93**	**458.012,91**	**447.568,35**	**0,00**	**32.335,49**	**689.935,76**	**14.702.944,29**	**6.917.732,58**	**6.765.408,08**	**0,00**	**8.627.521,97**	**8.659.857,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/mar/2023 as 14h e 54m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÕES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0208BD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.701.732,70	2.644.243,67	2.799.438,67	2.867.227,61	3.854.103,28	2.985.771,06	2.982.435,25	2.932.708,52	3.105.844,11	5.168.520,00	3.170.925,52	3.363.813,69	38.576.764,08	143.749,00
Pessoal Ativo	2.540.008,64	2.498.686,74	2.658.334,89	2.687.928,80	3.661.281,07	2.820.441,63	2.829.620,19	2.803.178,50	2.878.954,44	4.921.304,08	3.032.807,66	3.125.582,62	36.458.129,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.094.841,10	2.065.898,92	2.192.440,97	2.223.239,10	3.196.024,35	2.353.521,03	2.334.591,10	2.309.761,87	2.379.946,15	3.940.038,77	2.462.561,78	2.580.572,13	30.133.437,27	0,00
Obrigações Patronais	445.167,54	432.787,82	465.893,92	464.689,70	465.256,72	466.920,60	495.029,09	493.416,63	499.008,29	981.265,31	570.245,88	545.010,49	6.324.691,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	161.724,06	145.556,93	141.103,78	179.298,81	192.822,21	165.329,43	152.815,06	129.530,02	226.889,67	247.215,92	138.117,86	238.231,07	2.118.634,82	143.749,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.766,81	490,52	8.207,64	4.488,75	43.361,89	5.131,26	0,00	3.119,68	0,00	0,00	9.828,51	40.732,13	128.127,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.766,81	490,52	8.207,64	4.488,75	43.361,89	5.131,26	0,00	3.119,68	0,00	0,00	9.828,51	15.789,00	103.184,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.943,13	24.943,13	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.688.965,89	2.643.753,15	2.791.231,03	2.862.738,86	3.810.741,39	2.980.639,80	2.982.435,25	2.929.588,84	3.105.844,11	5.168.520,00	3.161.097,01	3.323.081,56	38.448.636,89	143.749,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.169.689,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.576.754,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	182.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	77.410.655,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.592.385,89	49,85%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.801.754,08	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.711.666,38	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											37.621.578,68		48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:128A3E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.618.847,63	6.077.730,17	7.869.180,82	9.186.892,75	7.537.781,81	6.547.120,79	6.142.496,21	6.233.779,69	7.492.944,42	8.741.986,40	7.793.691,89	7.484.622,08	88.727.074,66	87.916.607,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.557,87	509.099,57	1.083.884,77	824.993,79	538.111,59	638.903,91	625.626,24	543.638,21	559.540,48	661.826,63	546.592,80	541.497,28	7.530.273,14	7.667.600,00
IPTU	75.261,08	120.658,23	610.116,78	148.778,96	76.518,37	92.505,50	107.953,59	66.040,39	35.383,08	34.018,27	35.048,30	32.149,08	1.434.431,63	1.660.000,00
ISS	136.917,79	127.854,19	147.065,55	238.068,95	204.593,03	212.996,65	204.959,94	192.083,54	242.551,75	192.165,72	207.774,29	174.467,08	2.281.498,48	2.236.000,00
ITBI	38.753,26	20.833,36	50.442,31	63.482,03	22.428,02	53.984,83	70.338,03	40.818,72	27.850,24	40.409,31	12.337,05	22.045,68	463.722,84	510.000,00
IRRF	126.126,61	127.781,97	152.843,06	142.469,77	164.728,33	159.734,74	188.636,85	186.863,15	190.081,94	344.049,55	202.370,61	212.725,17	2.198.411,75	1.890.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.499,13	111.971,82	123.417,07	232.194,08	69.843,84	119.682,19	53.737,83	57.832,41	63.673,47	51.183,78	89.062,55	100.110,27	1.152.208,44	1.370.800,00
Contribuições	43.634,40	47.692,38	44.281,70	48.645,45	45.961,51	44.283,20	45.257,63	44.886,57	46.157,29	45.885,38	45.852,88	48.778,49	551.316,88	780.000,00
Receita patrimonial	168.077,63	142.625,22	190.910,34	198.712,08	225.141,03	243.548,65	212.861,88	191.270,05	180.571,50	212.191,06	203.589,08	172.197,79	2.341.696,31	513.007,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.077,63	142.625,22	190.910,34	198.712,08	225.141,03	243.548,65	212.861,88	191.270,05	180.571,50	212.191,06	203.589,08	172.197,79	2.341.696,31	503.007,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	22.387,78	18.129,06	20.493,40	17.907,16	16.438,85	71.948,84	171.433,05	15.925,71	26.559,56	14.638,94	12.144,91	19.852,22	427.859,48	500.000,00
Transferências correntes	6.649.746,25	5.354.619,83	6.524.417,24	8.092.583,44	6.707.584,53	5.539.499,77	5.082.688,68	5.403.248,47	6.676.363,75	7.786.771,09	6.898.304,63	6.697.664,61	77.413.492,29	78.306.000,00
Cota parte do FPM	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	32.818.777,78	35.550.000,00
Cota parte do ICMS	1.420.787,61	1.169.351,59	1.407.933,64	1.159.809,42	1.153.001,27	1.368.156,21	1.175.278,53	1.144.480,53	1.093.263,81	1.076.174,35	1.218.587,03	991.868,78	14.378.692,77	14.000.000,00
Cota parte do IPVA	333.675,35	248.047,50	245.614,52	109.732,95	81.563,20	67.920,27	57.943,31	45.312,57	44.538,85	60.998,80	1.085.880,17	417.122,35	2.798.349,84	4.000.000,00
Cota parte do ITR	1.548,88	5.850,31	2.934,88	1.528,00	1.639,51	9.951,18	111.918,00	127.764,57	4.887,50	6.183,86	2.665,00	6.552,00	283.423,69	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.977,42	17.266,52	9.179,53	12.951,30	13.349,65	10.633,38	14.027,76	14.316,53	10.410,29	14.790,86	13.851,15	9.877,53	157.631,92	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.106.649,87	962.583,68	1.061.223,84	953.939,89	891.752,28	968.280,13	847.200,28	867.713,56	900.166,62	897.090,19	1.179.380,29	1.008.495,15	11.644.475,78	13.500.000,00
Outras transferências correntes	1.753.488,28	561.112,81	1.138.441,12	3.366.536,03	1.217.471,63	681.469,10	636.548,77	1.072.593,38	1.944.732,98	1.569.892,91	727.923,75	661.929,75	15.332.140,51	10.256.000,00
Outras receitas correntes	278.443,70	5.564,11	5.193,37	4.050,83	4.544,30	8.936,42	4.628,73	34.810,68	3.751,84	20.673,30	87.207,59	4.631,69	462.436,56	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	757.921,58	766.184,66	864.950,39	754.421,46	676.681,39	777.950,06	675.904,30	692.588,28	775.842,41	811.292,42	998.200,08	1.005.447,92	9.557.384,95	9.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	757.921,58	766.184,66	864.950,39	754.421,46	676.681,39	777.950,06	675.904,30	692.588,28	775.842,41	811.292,42	998.200,08	1.005.447,92	9.557.384,95	9.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.471,29	6.861.100,42	5.769.170,73	5.466.591,91	5.541.191,41	6.717.102,01	7.930.693,98	6.795.491,81	6.479.174,16	79.169.689,71	78.266.607,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	426.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.754,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.471,29	6.861.100,42	5.769.170,73	4.316.591,91	5.114.437,41	6.717.102,01	7.930.693,98	6.795.491,81	6.479.174,16	77.592.935,71	78.266.607,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.140,00	91.140,00	182.280,00	2.000.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.471,29	6.861.100,42	5.769.170,73	4.316.591,91	5.114.437,41	6.717.102,01	7.930.693,98	6.704.351,81	6.388.034,16	77.410.655,71	78.266.607,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80107443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.358.294,45**	**1.159.500,17**	**0,08**	**198.794,20**	**0,00**	**5.220.217,92**	**2.136.528,15**	**2.111.704,03**	**44.634,60**	**3.063.879,29**	**3.262.673,49**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**1.358.294,45**	**1.159.500,17**	**0,08**	**198.794,20**	**0,00**	**5.220.217,92**	**2.136.528,15**	**2.111.704,03**	**44.634,60**	**3.063.879,29**	**3.262.673,49**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.289,98	12.289,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	27.840,10	26.963,34	0,00	876,76	0,00	303.739,67	288.301,31	284.011,43	0,00	19.728,24	20.605,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	92.008,28	92.008,28	0,00	0,00	0,00	97.826,18	41.443,43	31.053,65	0,00	66.772,53	66.772,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	487.515,48	486.805,48	0,00	710,00	0,00	1.335.977,82	674.679,37	667.644,41	19.473,04	648.860,37	649.570,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	698.741,30	501.933,86	0,00	196.807,44	0,00	3.319.197,20	1.003.684,62	1.000.575,12	13.400,00	2.305.222,08	2.502.029,52
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	16.182,25	16.182,25	0,00	0,00	0,00	24.762,05	8.066,01	8.066,01	3,19	16.692,85	16.692,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.347,09	4.347,09	0,00	0,00	0,00	1.139,98	360,00	360,00	0,00	779,98	779,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	19.369,97	18.969,89	0,08	400,00	0,00	137.575,02	119.993,41	119.993,41	11.758,37	5.823,24	6.223,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**127,95**	**127,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**127,95**	**127,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	67,85	67,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48,79	48,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	11,31	11,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.358.422,40**	**1.159.628,12**	**0,08**	**198.794,20**	**0,00**	**5.220.217,92**	**2.136.528,15**	**2.111.704,03**	**44.634,60**	**3.063.879,29**	**3.262.673,49**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D41808F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL

EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL
CNPJ: 77.634.749/0001-15 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2022

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

LUIZA RITA MATIAS
Contadora – CRC 078959/O

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F10D946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2022

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.950,00**	**3.950,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**800.160,23**	**800.160,23**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**800.160,23**	**800.160,23**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	- 796.211,23	- 796.211,23
Resultado do Exercício	0,00	0,00

Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.950,00	3.950,00
Bens Móveis	3.950,00	3.950,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**3.950,00**	**3.950,00**

Resultado de Exercícios Anteriores	- 796.211,23	- 796.211,23
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**- 796.210,23**	**- 796.210,23**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.950,00**	**3.950,00**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	- 796.210,23	**- 796.210,23**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CFCCFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO

	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0F9FC9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANCEIRO 12/2022

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**0,00**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**

Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4350E9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.306.920,10	7.828.239,35	8.055.204,39	9.405.757,02	8.157.323,29	7.157.004,58	6.436.988,50	6.272.351,56	7.075.585,17	8.864.168,48	8.502.059,66	8.143.233,63	93.204.835,73	109.554.817,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	777.382,54	1.463.579,57	715.363,50	614.871,92	659.749,17	709.700,99	620.530,56	633.274,24	610.284,51	714.237,85	582.642,71	636.890,27	8.738.507,83	9.339.150,00
IPTU	172.666,30	841.519,74	192.965,51	136.758,42	183.870,60	179.287,29	119.767,80	90.675,12	90.967,03	70.166,36	69.462,09	109.523,71	2.257.629,97	2.940.000,00
ISS	190.831,34	179.388,88	189.894,84	187.023,52	175.613,39	218.489,35	215.102,61	207.552,85	244.081,96	232.849,66	199.473,85	200.913,42	2.441.215,67	2.226.500,00
ITBI	50.462,42	34.761,80	67.022,72	43.375,16	49.685,54	42.395,00	32.735,00	90.049,92	23.032,75	26.020,00	42.141,49	48.605,00	550.286,80	720.500,00
IRRF	216.625,80	107.262,49	126.472,41	119.202,98	125.153,38	136.706,30	127.746,27	130.907,22	141.836,06	273.954,37	146.353,42	156.362,73	1.808.583,43	1.410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.796,68	300.646,66	139.008,02	128.511,84	125.426,26	132.823,05	125.178,88	114.089,13	110.366,71	111.247,46	125.211,86	121.485,41	1.680.791,96	2.042.150,00
Contribuições	143.291,37	261.753,77	147.122,77	152.388,15	148.151,90	147.174,73	155.425,38	133.949,68	146.056,01	159.162,59	143.543,31	163.716,47	1.901.736,13	2.300.000,00
Receita patrimonial	106.102,59	55.066,45	74.391,57	80.561,61	111.328,39	95.243,91	81.968,57	62.318,97	67.333,10	76.880,37	74.742,64	76.178,16	962.116,33	3.208.807,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.104,53	52.401,73	69.864,16	79.571,38	105.375,66	95.243,91	79.147,28	61.328,74	66.342,87	73.346,89	73.752,41	76.178,16	912.657,72	3.124.307,39
Outras Receitas Patrimoniais	25.998,06	2.664,72	4.527,41	990,23	5.952,73	0,00	2.821,29	990,23	990,23	3.533,48	990,23	0,00	49.458,61	84.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.344,00	872,00	2.428,00	1.847,85	1.592,00	2.112,00	376,00	232,00	336,00	256,00	400,00	1.168,00	12.963,85	50.000,00
Transferências correntes	6.270.632,66	6.043.562,66	7.112.345,52	8.538.189,12	7.170.503,48	6.043.396,18	5.566.167,21	5.427.932,37	6.238.025,25	7.903.211,66	7.694.929,76	7.259.922,37	81.268.818,24	94.546.860,00
Cota parte do FPM	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	32.818.777,78	38.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.586.056,08	1.321.183,03	1.590.743,14	1.310.401,87	1.302.709,75	1.545.800,92	1.327.879,53	1.293.082,65	1.235.215,82	1.215.907,43	1.368.896,07	1.113.633,76	16.211.510,05	21.000.000,00
Cota parte do IPVA	421.136,60	331.093,77	349.677,17	120.004,83	99.447,05	106.349,84	88.453,41	62.991,54	56.036,80	75.955,06	1.472.768,13	528.790,29	3.712.704,49	4.560.000,00
Cota parte do ITR	431,64	241,15	200,32	509,33	51,12	1.031,05	7.513,09	34.860,59	920,83	259,43	676,80	864,69	47.560,04	66.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.181,79	19.508,44	10.371,43	14.632,93	15.082,99	12.014,04	15.849,15	16.175,40	11.762,00	16.711,34	15.551,56	11.090,13	177.931,20	312.000,00
Transferências do FUNDEB	1.348.402,63	1.281.817,13	1.303.094,15	1.141.758,52	1.106.638,87	1.197.991,65	1.070.245,30	1.094.429,18	1.132.689,46	1.128.385,27	1.481.737,16	1.173.660,46	14.460.849,78	19.000.000,00
Outras transferências correntes	878.805,08	699.311,72	1.199.169,60	3.462.795,79	1.297.766,71	747.119,18	816.454,70	795.325,68	1.123.036,64	1.304.353,01	685.282,80	830.063,99	13.839.484,90	11.608.860,00
Outras receitas correntes	8.166,94	3.404,90	3.553,03	17.898,37	65.998,35	159.376,77	12.520,78	14.644,30	13.550,30	10.420,01	5.801,24	5.358,36	320.693,35	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	812.526,95	812.486,73	922.016,33	786.726,95	710.228,87	819.657,04	692.009,84	707.635,47	807.249,38	842.256,14	1.105.581,93	1.051.239,56	10.069.615,19	12.187.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	812.526,95	812.486,73	922.016,33	786.726,95	710.228,87	819.657,04	692.009,84	707.635,47	807.249,38	842.256,14	1.105.581,93	1.051.239,56	10.069.615,19	12.187.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.494.393,15	7.015.752,62	7.133.188,06	8.619.030,07	7.447.094,42	6.337.347,54	5.744.978,66	5.564.716,09	6.268.335,79	8.021.912,34	7.396.477,73	7.091.994,07	83.135.220,54	97.367.217,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.756.000,00	440.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.246.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.494.393,15	7.015.752,62	7.133.188,06	5.863.030,07	7.007.094,42	6.337.347,54	5.744.978,66	5.514.716,09	6.268.335,79	8.021.912,34	7.396.477,73	7.091.994,07	79.889.220,54	97.367.217,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.976,00	133.320,00	133.320,00	133.320,00	266.640,00	132.220,00	133.388,00	1.475.184,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.494.393,15	7.015.752,62	7.133.188,06	5.863.030,07	7.007.094,42	5.794.371,54	5.611.658,66	5.381.396,09	6.135.015,79	7.755.272,34	7.264.257,73	6.958.606,07	78.414.036,54	97.367.217,39
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2023 08:18														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6E980001

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total L=(e+k)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**391.925,30**	**235.296,46**	**0,00**	**2.739.905,81**	**2.739.905,81**	
EXECUTIVO													
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**391.925,30**	**235.296,46**	**0,00**	**2.739.905,81**	**2.739.905,81**	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.325,27	9.325,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	6.265,63	6.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	25.748,37	25.748,37	0,00	0,00	0,00	60.650,76	60.650,76	60.650,76	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	49.215,03	49.215,03	0,00	0,00	0,00	2.718.725,07	260.557,06	103.928,22	0,00	2.614.796,85	2.614.796,85	
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	207.606,83	207.606,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	150.072,73	150.072,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.544,36	21.544,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	6.147,16	6.147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	16.666,41	16.666,41	0,00	0,00	0,00	195.826,44	70.717,48	70.717,48	0,00	125.108,96	125.108,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**391.925,30**	**235.296,46**	**0,00**	**2.739.905,81**	**2.739.905,81**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8CBDC97B

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.667.501,73	2.725.770,45	2.788.416,13	2.855.001,79	3.952.119,41	2.881.989,71	2.846.988,79	3.033.915,46	2.883.078,87	4.842.158,99	3.515.787,58	3.073.236,79	38.065.965,70	0,00
Pessoal Ativo	2.581.928,59	2.640.197,31	2.702.842,99	2.769.428,65	3.825.479,12	2.799.081,94	2.764.081,02	2.951.007,69	2.800.171,10	4.717.797,50	3.427.801,81	2.986.401,99	36.966.219,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.111.176,03	2.170.714,23	2.222.202,65	2.284.830,53	3.313.575,79	2.306.303,80	2.264.842,11	2.456.691,90	2.295.492,48	3.724.388,41	2.857.981,86	2.454.540,53	30.462.740,32	0,00
Obrigações Patronais	470.752,56	469.483,08	480.640,34	484.598,12	511.903,33	492.778,14	499.238,91	494.315,79	504.678,62	993.409,09	569.819,95	531.861,46	6.503.479,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.573,14	85.573,14	85.573,14	85.573,14	126.640,29	82.907,77	82.907,77	82.907,77	82.907,77	124.361,49	87.985,77	86.834,80	1.099.745,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.275,01	58.275,01	58.275,01	58.275,01	87.850,92	58.275,01	58.275,01	58.275,01	58.275,01	87.850,65	61.649,20	61.649,20	765.200,05	0,00
Pensões	27.298,13	27.298,13	27.298,13	27.298,13	38.789,37	24.632,76	24.632,76	24.632,76	24.632,76	36.510,84	26.336,57	25.185,60	334.545,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.417,70	137.984,12	125.996,01	138.379,28	286.345,63	100.930,19	93.719,74	1.418.772,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.417,70	137.984,12	125.996,01	138.379,28	286.345,63	100.930,19	93.719,74	1.418.772,67	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.667.501,73	2.725.770,45	2.788.416,13	2.855.001,79	3.952.119,41	2.346.572,01	2.709.004,67	2.907.919,45	2.744.699,59	4.555.813,36	3.414.857,39	2.979.517,05	36.647.193,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.135.220,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.246.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.475.184,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.414.036,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	36.647.193,03	46,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.343.579,73	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.226.400,75	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.109.221,76	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:63723014

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ